Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1982 | Terça-feira - 26 de Abril de 2016 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce....3
Anchieta....11
Antônio Carlos....14
Arabutã....16
Ascurra....21
Atalanta....22
Balneário Piçarras....24
Balneário Rincão....25
Benedito Novo....26
Biguaçu....34
Blumenau....47
Bom Jardim da Serra....63
Bom Retiro....65
Botuvera....67
Braço do Trombudo....68
Brusque....70
Caçador....72
Camboriú....73
Campo Alegre....74
Campo Erê....79
Campos Novos....86
Canelinha....88
Canoinhas....89
Capinzal....101
Catanduvas....107
Celso Ramos....112
Chapadão do Lageado....113
Cocal do Sul....114
Concórdia....115
Cordilheira Alta....117
Coronel Freitas....118
Coronel Martins....121
Correia Pinto....122
Corupá....123
Curitibanos....125
Dionisio Cerqueira....126
Faxinal dos Guedes....129
Flor do Sertão....138
Fraiburgo....143
Frei Rogério....147
Galvão....148
Garopaba....149
Garuva....150
Gaspar....151
Grão Pará....154
Guaraciaba....156
Guaramirim....157
Guarujá do Sul....165
Herval d'Oeste....167
Imarui....171
Imbituba....173
Indaial....176
Ipumirim....188
Irineópolis....205
Itá....206
Itapema....210
Itapoá....212
Ituporanga....214
Jacinto Machado....216
Jaraguá do Sul....217
Joaçaba....238
Lages....294
Laguna....299
Lajeado Grande....300
Lauro Muller....302
Lebon Regis....306
Leoberto Leal....309
Lontras....310
Luzerna....311
Mafra....335
Maravilha....336
Marema....340
Massaranduba....341
Meleiro....343
Modelo....344
Mondaí....346
Morro da Fumaça....347
Navegantes....348
Nova Trento....358
Novo Horizonte....359
Orleans....360
Ouro....365
Ouro Verde....366
Palhoça....368
Papanduva....392
Paraíso....394
Passos Maia....395
Penha....396
Petrolândia....407
Pinheiro Preto....408
Planalto Alegre....416
Pomerode....417
Porto Belo....419
Porto União....420
Pouso Redondo....427
Presidente Nereu....430
Rio dos Cedros....445
Rio do Sul....441
Romelândia....465
Santa Rosa do Sul....468
Santa Terezinha do Progresso....470
São Bento do Sul....471
São Carlos....476
São Domingos....477
São João do Oeste....478
São Joaquim....480
São José....482
São José do Cedro....483
São Lourenço do Oeste....484
São Miguel do Oeste....486
São Pedro de Alcântara....487
Schroeder....489
Seara....496
Serra Alta....497
Sombrio....502
Tigrinhos....505
Timbé do Sul....507
Timbó....509
Três Barras....511
Treze Tílias....513
Trombudo Central....514
Tunápolis....515
Turvo....516
União do Oeste....517
Urussanga....518
Vargem Bonita....519
Vidal Ramos....520
Videira....521
Vitor Meireles....527
Xanxerê....528
Xavantina....529
Xaxim....530

Associações

AMURC....531

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Estreito - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital

Assinado de forma digital por CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Dados: 2016.04.26 14:08:05 -03'00'

Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina

Edição N° 1982 | Terça-feira - 26 de Abril de 2016 | Florianópolis/SC

Sumário

Consórcios
AGIR 532
CIMCATARINA 533
CISAM 536
CIS/AMERIOS 537

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Estreito - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Água Doce

Prefeitura

CONVOCAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.
Convoca o(a) Senhor(a) Maria Eduarda da Rosa Ulanoski Carvalho, aprovado no Concurso Público 015/2014, no cargo de Médico Clínico Geral – 40 horas para apresentar-se em quinze dias contados a partir desta convocação para comparecer ao departamento de Recursos Humanos, a fim de tomar posse no cargo em caráter temporário.
O não comparecimento no prazo assinalado implica na desistência tácita.

Água Doce, 25 de abril de 2016
Novelli Sganzerla
Prefeito

Maria Eduarda da Rosa Ulanoski Carvalho
Recebido em _____/ _____ /____

PORTARIA 114/2016
PORTARIA Nº 114/2016 – DE 22 DE ABRIL DE 2016
"CEDE PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, OS VEÍCULOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal do Município Água Doce, Estado de Santa Catarina; no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e demais normas legais aplicáveis à matéria,

RESOLVE:
ART. 1º: Determinar que os veículos, Microônibus placa MKV 7606, Microônibus placa MIS 1247 e Ônibus placa MLF 3047, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ficarão a disposição da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, no dia 24 de abril de 2016 para transporte da 3ª Idade das comunidades do interior e centro da cidade para a Comunidade de Nova Vicenza, Município de Água Doce – SC.

ART. 2º: As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria serão por conta de dotações próprias do orçamento da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

ART. 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 22 de abril de 2016
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

PORTARIA 115/2016
PORTARIA Nº 115/2016 de 25 de abril de 2016
"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO QUE MENCIONA "

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:
Artigo 1º Conceder férias a funcionária DAIANE REGINA MONTEIRO DE FREITAS, inscrita sob CPF n° 060.177.089-70, funcionária efetiva no cargo de Técnico em enfermagem, a partir de 25/03/2016 a 24/05/2016, referente ao período 15/16.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 25 de abril de 2016
Novelli Sganzerla — Camila Raquel Macagnan
Prefeito — Diretora do Dpto de Recursos Humanos

PORTARIA 116/2016
PORTARIA Nº 116/2016 de 25 de abril de 2016
"EXONERAR A PEDIDO DO CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS O SERVIDOR QUE MENCIONA"

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/98. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:
Artigo 1º Exonerar a pedido o servidor CARLOS ALBERTO BARBIERI, brasileiro, inscrito no CPF sob Nº 638.652.119-68, contratado temporariamente no cargo de Médico Clínico Geral – 40 horas, conforme requerimento em anexo.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 25 de abril de 2016
Novelli Sganzerla — Camila Raquel Macagnan
Prefeito — Diretora do Dpto de Recursos Humanos

PORTARIA 117/2016

PORTARIA Nº 117/2016 de 25 de abril de 2016
"CRIA A COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE/SC E NOMEIA SEUS MEMBROS"

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/98. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

Orlando Favero, Secretário de Saúde e Promoção Social do Município de Ágau Doce, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a necessidade de formulação e implementação das políticas à seleção, aquisição, prescrição e dispensação de produtos farmacêuticos do Sistema Único de Saúde, no âmbito do município de Água Doce/SC,

Resolvem:
ARTIGO 1º: Criar a COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA, em caráter consultivo e deliberativo, com a finalidade de selecionar medicamentos essenciais a serem utilizados no Sistema Único de Saúde do município de Água Doce/SC.
Parágrafo único: a natureza, finalidade, atribuições, composição e funcionamento serão estabelecidos no Regimento Interno da COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA.

ARTIGO 2º: Nomear os seguintes representantes para compor a COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA para o Sistema Único de Saúde do município de Água Doce:

Médicos: Carlos Alberto Barbieri
Denis Conci Braga

Farmacêutica: Joana Ferreti Mendes

Enfermeiras: Caroline Lampert
Jaqueline Terezinha da Silva
Adriana Boff
Dentistas: Natália de Souza Costa
Maria Odete Amorim Mendes

Secretário: Orlando Fávero

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Água Doce, 25 de abril de 2016
Novelli Sganzerla
Prefeito

Orlando Favero
Secretário de Saúde e Promoção Social

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2015

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 36/2015

Termo Aditivo Ao Contrato de Prestação de Serviços n. 36/2015, que entre si celebram de um 82.939.398/0001-90, Inscrição Estadual Isenta, na cidade de Água Doce, neste ato, representado pelo seu Prefeito Sr. NOVELLI SGANZERLA, e de outro lado, GENTE SEGURADORA S.A. pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º 90.180.605/0001-02, com sede na Rua marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, CEP 90.020-060 – Porto Alegre – RS, neste ato representado pelo Sr. MARCELO WAIS, residente e domiciliado à Rua Mariland, 929/1102 em Porto Alegre, inscrito no CPF sob N.º 632.005.380-15 e portador da Carteira de Identidade N.º 7009036166 RG-SSP/RS, de ora em diante denominada de Contratada, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Inclui o veículo abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Seguradora	Valor Unitário	Valor Total
40	Renault Master Furgão L2H2 – 11M3 2.3 16V DCI Diesel, 2015/2016, placa QID-7862, chassi 93YMAF40CGJ123281, casco 110% FIPE Franquia: R$ 3.000,00 Danos Materiais: R$ 150.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 30.000,00 APP Morte/Invalidez/DMH: R$ 32.000,00 Assistência 24 horas com km livre, Vidros, lanternas, retrovisores e faróis	1	Gente Seguradora S.A.	300,00	300,00

41	Citroen Jumper Mini Bus M35LH 2.3 16V JTD Diesel, 2015/2016, placa QID-7742, chassi 935ZCWMMCG2156586, casco 110% FIPE Franquia: R$ 3.000,00 Danos Materiais: R$ 150.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 30.000,00 APP Morte/Invalidez/DMH: R$ 32.000,00 Assistência 24 horas com km livre, Vidros, lanternas, retrovisores e faróis	1	Gente Seguradora S.A.	350,00	350,00

Cláusula Aditiva Segunda: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, 25 de abril de 2016

NOVELLI SGANZERLA	MARCELO WAIS
Prefeito Municipal	Gente Seguradora S.A.
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva	Gláucia Regina Varaschin
CPF: 005.614.419-95	CPF: 006.597.239-21

BALANCETE FINANCEIRO FMAS MARÇO/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Março
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**354,86**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**10.567,53**
RECEITA PATRIMONIAL	172,46	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**10.567,53**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	182,40	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.992,86
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.574,67
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**5.000,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	5.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**21.474,57**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**22.744,54**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	542,31	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	434,28
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	10.568,73	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	10.364,73
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	10.363,53	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	11.945,53
SALDOS ANTERIORES	**106.122,50**	**SALDOS ATUAIS**	**99.639,86**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	1.352,23	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	1.364,11
BANCO C/ MOVIMENTO	104.770,27	BANCO C/ MOVIMENTO	98.275,75
TOTAL	**132.951,93**	**TOTAL**	**132.951,93**

AGUA DOCE, 31/03/2016

ORLANDO FÁVERO
Titular da Unidade

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

BALANCETE FINANCEIRO FMS MARÇO/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Março
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**136.215,79**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**554.051,22**
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.740,33	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**552.019,43**
RECEITA PATRIMONIAL	9.786,36	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	212.738,69
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	121.767,98	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	125.161,56
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	542,50	INVESTIMENTOS	214.119,18
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	378,62	**DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**2.031,79**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.031,79
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**250.611,10**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	250.611,10		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.029.460,73**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**943.416,16**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	49.930,48	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	46.535,27
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	569.152,91	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	412.684,06
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	410.212,34	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	477.598,69
RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	165,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	6.598,14
SALDOS ANTERIORES	**1.643.379,15**	**SALDOS ATUAIS**	**1.562.199,39**
BANCO C/ MOVIMENTO	1.643.379,15	BANCO C/ MOVIMENTO	1.562.199,39
TOTAL	**3.059.666,77**	**TOTAL**	**3.059.666,77**

AGUA DOCE, 31/03/2016

ORLANDO FÁVERO
Titular da Unidade

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

BALANCETE FINANCEIRO SIMA MARÇO/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Março
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**72.949,03**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**67.973,82**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	30.781,59	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**67.973,82**
RECEITA PATRIMONIAL	20.809,98	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	67.973,82
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.264,50		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	16.092,96		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**124.383,74**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**112.679,68**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	36,10	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	41,10
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	67.973,82	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	56.373,82
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	56.373,82	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	56.264,76
SALDOS ANTERIORES	**2.042.341,62**	**SALDOS ATUAIS**	**2.059.020,89**
BANCO C/ MOVIMENTO	2.042.341,62	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	1.980.000,00
		BANCO C/ MOVIMENTO	79.020,89
TOTAL	**2.239.674,39**	**TOTAL**	**2.239.674,39**

AGUA DOCE, 31/03/2016

ELIAS VIECELI
Presidente do SIMA

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

Santa Catarina

CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Fevereiro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**54.165,87**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**53.654,80**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.722,98
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.931,82
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**511,07**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	511,07
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**71.229,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	71.229,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**117.520,68**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**134.318,74**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	9.188,94	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	17.413,81
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	54.165,87	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	54.165,87
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	54.165,87	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	62.739,06
SALDOS ANTERIORES	**43.945,51**	**SALDOS ATUAIS**	**44.210,58**
BANCO C/ MOVIMENTO	43.945,51	BANCO C/ MOVIMENTO	44.210,58
TOTAL	**232.695,19**	**TOTAL**	**232.695,19**

AGUA DOCE, 29/02/2016

JORGE RONE HASLINGER
PRESIDENTE CPF N° 06202909943

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

BALANCETE MENSAL MARÇO 2016

Santa Catarina

CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Março
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**64.553,24**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**64.070,05**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.742,26
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.668,79
		INVESTIMENTOS	5.659,00
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**483,19**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	483,19
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**71.229,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	71.229,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**137.524,94**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**136.192,43**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	8.418,46	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	8.088,10
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	64.553,24	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	64.553,24
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	64.553,24	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	63.551,09
SALDOS ANTERIORES	**44.210,58**	**SALDOS ATUAIS**	**52.218,85**
BANCO C/ MOVIMENTO	44.210,58	BANCO C/ MOVIMENTO	52.218,85
TOTAL	**252.964,52**	**TOTAL**	**252.964,52**

AGUA DOCE, 31/03/2016

JORGE RONE HASLINGER
PRESIDENTE CPF N° 06202909943

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

Anchieta

Prefeitura

DECRETO Nº. 62/2016, de 07 de abril de 2016

DECRETO Nº. 62/2016, de 07 de abril de 2016
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 38.300,00 (trinta e oito mil e trezentos reais) e contém outras providências. O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.222, de 10 de dezembro de 2015 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA :
TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.222, de 10 de dezembro de 2015, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 38.300,00 (trinta e oito mil e trezentos reais), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 38.300,00 (trinta e oito mil e trezentos reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:

09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0434.2.105 – Adm. Geral dos Bens e Serv. Vigilância em Saúde
(74) 3.3.90.00.00.00.00.00.0717 -Aplicações Diretas .R$ 18.300,00

10.301.0428.2.104 – Adm. Geral dos Bens e Serv. Media e Alta Complexidade
(75) 3.3.90.00.00.00.00.00.0748 -Aplicações Diretas . R$ 20.000,00
Total ..... R$ 38.000,00

Parágrafo Único. Fica instituído para fins de lançamento contábil e geração de informações para o Tribunal de Contas deste Estado, a fonte de recursos sob nº. 717 (00.01.0717) Transf. Rec.FNS/MS Vigilância, Prev.e Contr. DST, Aids e Hepatites Virais, e na fonte de recursos sob o nº. 748 (00.01.0748) Transf.Rec .ESTADO-Incent. Laborat.Prot.Dent- LRDP, em conformidade com o disposto deste ato.

Art. 3º Para o atendimento ao Crédito aberto no artigo anterior deste ato fica utilizado o produto do provável Excesso de Arrecadação no exercício financeiro de 2016, no valor de até R$ 38.300,00 (trinta e oito mil e trezentos reais), atinente a execução orçamentária do Orçamento Geral deste Ente Federado, concernente a nova fonte receitaria sob código 4.1.7.21.33.14 – Transferência de Receita do FNS/MS Vigil.Prev.e Contr.DST, Aids e Hepatites Virais, Recurso sob nº. 0717 (00.01.0717), no Banco do Brasil S/A, Conta Corrente nº. 11.126-0, no valor de até R$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais) e na nova fonte receitaria sob código 4.1.7.21.33.06 – Transferência de Receita ESTADO-Incent.Laborat.Prot.Dent- LRDP, Recurso sob nº. 0748 (00.01.0748), no Banco do Brasil S/A, Conta Corrente nº. 62.244-3, no valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), em conformidade com o disposto no art. 9°, da Lei Municipal nº Lei Orçamentária nº. 2.222, de 10 de dezembro de 2015,, Lei Federal nº. 4.320/64 art. 43, inciso II do § 1º e § 3º, e demais dispositivos constitucionais e legais em vigência.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.216, de 20 de novembro de 2015, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Ato, relativamente às suplementações e reduções introduzidas ao presente ato.
Art. 6º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
07 de abril de 2016.
ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

CERTIFICO que o presente ato foi registrado e publicado nesta mesma data e na forma da Lei.
Anchieta – (SC), 07/04/2016

Andréia Marafão
Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº. 63/2016, de 07 de abril de 2016

DECRETO Nº. 63/2016, de 07 de abril de 2016
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 5.316,82 (cinco mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos) e contém outras providências. O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.222, de 10 de dezembro de 2015 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA :
TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.222, de 10 de dezembro de 2015, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 5.316,82 (cinco mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 5.316,82 (cinco mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:

04 - SECRETARIA DA FAZENDA
01 – FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.0129.0030.2.010 - Administração dos Geral dos Bens e Serviços Finanças, Tributação e Fiscalização
(164) 3.3.90.00.00.00.00.00.0301 -Aplicações Diretas R$ 5.316,82
Total ..... R$ 5.316,82

Parágrafo Único. Fica instituído para fins de lançamento contábil e geração de informações para o Tribunal de Contas deste Estado, a fonte de recursos sob nº. 2301 (00.03.0301) Outras Transf.Convenio União/Min.do Turismo. - Superavit Financeiro, em conformidade com o disposto deste ato.

Art. 3º Para atendimento da abertura do Crédito constante deste ato fica utilizada a importância de até R$ 5.316,82 (cinco mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos), concernente ao Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2015, relativamente a Conta Bancária "Caixa Econômica Federal", sob nº 647.102-6 Rubrica nº 4.2.4.71.99.03 - Outras Transferência de Convenio União/Min.do Turismo, a fonte de recursos sob nº. 2301 (00.03.0301) Outras Transferência Convenio União/Min.do Turismo. - Superavit Financeiro), em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4 Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.217, de 20 de novembro de 2015, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e reduções introduzidas na presente Lei.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.216 de 20 de dezembro de 2015, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e reduções introduzidas na presente Lei.

Art. º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
07 de abril de 2016
ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

CERTIFICO que o presente ato
foi registrado e publicado nesta
mesma data e na forma da Lei.
Anchieta – (SC), 07/04/2016

Andréia Marafão
Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº. 68/2016, de 15 de abril de 2016

DECRETO Nº. 68/2016, de 15 de abril de 2016
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 3.662,29 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos) e contém outras providências.
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.222, de 10 de dezembro de 2015 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA :
TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.222, de 10 de dezembro de 2015, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 3.662,29 (Três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 3.662,29 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
01 – ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL
12.122.0021.2.013 - Administração dos Geral dos Bens e Serviços Da Administração Municipal
(166) 3.3.90.00.00.00.00.00.2828 -Aplicações Diretas . R$ 3.662,29
Total ..... R$ 3.662,29

Parágrafo Único. Fica instituído para fins de lançamento contábil e geração de informações para o Tribunal de Contas deste Estado, a fonte de recursos sob nº. 2828 (00.03.0828) Transf. FNDE/PAR Termo Compr.201400938/2013 - Caminho Escola- Superavit, em conformidade com o disposto deste ato.

Art. 3º Para atendimento da abertura do Crédito constante deste ato fica utilizada a importância de até R$ 3.662,29 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos), concernente ao Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2015, relativamente a Conta Bancária "Caixa Econômica Federal", sob nº 12.455-9 Rubrica nº 4.2.4.71.99.04 - Outras Transf. de Convenio da União-Programa PAR/FNDE, a fonte de recursos sob nº. 2828 (00.03.0828) Transf. FNDE/PAR Termo Compr.201400938/2013 - Caminho Escola- Superavit, em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4 Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.217, de 20 de novembro de 2015, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e reduções introduzidas na presente Lei.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.216 de 20 de dezembro de 2015, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e reduções introduzidas na presente Lei.

Art. º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
15 de abril de 2016
ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

CERTIFICO que o presente ato foi registrado e publicado nesta mesma data e na forma da Lei.
Anchieta – (SC), 15/04/2016

Eduardo Scholtze
Secretário de Administração e Gestão

DECRETO Nº. 70/2016, de 15 de abril de 2016

DECRETO Nº. 70/2016, de 15 de abril de 2016
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 7.005,89 (sete mil. cinco reais e oitenta e nove centavos) e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.222, de 10 de dezembro de 2015 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA :
TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.222, de 10 de dezembro de 2015, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 7.005,89 (sete mil. cinco reais e oitenta e nove centavos), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 7.005,89 (sete mil. cinco reais e oitenta e nove centavos), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:

09 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0434.2.105 - Administração dos Geral dos Bens e Serviços De Vigilância em Saúde
(78) 3.3.90.00.00.00.00.00.2234 -Aplicações Diretas .... R$ 7.005,89
Total ..... R$ 7.005,89

Parágrafo Único. Fica instituído para fins de lançamento contábil e geração de informações para o Tribunal de Contas deste Estado, a fonte de recursos sob nº. 2234 (00.03.0234) Transferência do Sistema de Saúde – SUS – VIGILANCIA SANITARIA -AÇOES ESTRUTURANTES – SUPERAVIT FINANCEIRO, em conformidade com o disposto deste ato.

Art. 3º Para atendimento da abertura do Crédito constante deste ato fica utilizada a importância de até R$ 7.005,89 (sete mil. cinco reais e oitenta e nove centavos), concernente ao Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2015, relativamente a Conta Bancária "Caixa Econômica Federal", sob nº 10.334-9 Rubrica nº 4.1.7.21.33.10 - Transf.Receita-SUS-VIG.SANITARIA-AÇÕES ESTRUTURANTES, a fonte de recursos sob nº. 2234 (00.03.0234) Transferência do Sistema de Saúde – SUS – VIGILANCIA SANITARIA -AÇOES ESTRUTURANTES – SUPERAVIT FINANCEIRO, em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4 Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.217, de 20 de novembro de 2015, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e reduções introduzidas na presente Lei.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.216 de 20 de dezembro de 2015, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e reduções introduzidas na presente Lei.

Art. º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
15 de abril de 2016
ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

CERTIFICO que o presente ato foi registrado e publicado nesta mesma data e na forma da Lei.
Anchieta – (SC), 15/04/2016

Eduardo Scholtze
Secretário de Administração e Gestão

Antônio Carlos

Prefeitura

PORTARIA N 177/2016

PORTARIA Nº 177/2016
Concede Licença Premio a servidor efetivo.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/1992,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder, LICENÇA PREMIO, por 30 dias, a servidora ROZIANE VANDA DA SILVEIRA COELHO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, a partir de 25 de abril de 2016, relativo ao período aquisitivo de fevereiro/2009 a fevereiro/2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 25 de abril de 2016.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 26 de abril de 2016.

PORTARIA N 176/2016

PORTARIA Nº 176/2016
Concede Licença Premio a servidor efetivo.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/1992,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder, LICENÇA PREMIO, por 30 dias, ao servidor FERNANDO PRIM HOFFMANN, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, a partir de 25 de abril de 2016, relativo ao período aquisitivo de julho/2006 a julho/2011.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 25 de abril de 2016.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 26 de abril de 2016.

PORTARIA N 175/2016

PORTARIA Nº 175/2016
Dispensa ACT.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o requerimento em anexo,

Resolve:
Artigo 1º - Dispensar, a pedido, ELAINE CRISTINA DE ANDRADE, do cargo temporário de PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA – 40H, a contar de 20 de abril de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 25 de abril de 2016.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 26 de abril de 2016.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 086/2012

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 086/2012; Origem: Processo Licitatório nº. 060/2012 – Chamamento Público nº. 002/2012. Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC. Contratada: Laboratório de Análises Clínicas Saúde Ltda; Objeto: Prorrogar o prazo do contrato, que consiste na "prestação de serviços na realização de exames laboratoriais relacionados nos anexos I e II do Edital de Credenciamento do processo administrativo 060/2012 – PMAC, Chamamento Público 02/2012"; Prorrogação de Prazo: 12 (doze) meses (23/04/2016 – 23/04/2017).

Antônio Carlos, 25 de abril de 2016.
Antônio Paulo Remor
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA 006/2016
PORTARIA 06/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 23, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, Resolve:
NOMEAR

O Sr. TELMO ANTONINHO SCHISSI, brasileiro, casado, CPF 141.246.459-53, RG 167.945-7, residente e domiciliado á Rdovia Frqncisco Thomaz dos Santos, 6.478 – Florianópolis – SC, para o cargo de "ASSESSOR JURÍDICO" da Câmara de Vereadores do Município de Antônio Carlos, com efeitos a partir de 25 de Abril de 2016.

Antônio Carlos, 25 de Abril de 2016
ELIZIÁRIO JOSÉ SCHAMITT
Presidente

Arabutã

Prefeitura

ATA DE LICITAÇÃO - PL Nº. 026/2016 SEQUÊNCIA 002

ATA 002
Processo Licitatório nº. 26/2016 – Pregão nº 18/2016
Objeto: Registro de preço de medicamentos e materiais de consumo usados nas ações e serviços das Unidades de Básica de Saúde, conforme identificação constante do Formulário-Proposta no anexo I do Edital.

A Pregoeira e a Equipe de Apoio verificaram os documentos exigidos no item 9.4, alíneas "a" e "b", constatou que o registro de medicamento do item 42, do Laboratório EMS está vencido, para tanto, neste item a empresa S&R DISTRIBUIDORA LTDA está desclassificada.
Assim, fica convocada para ser vencedora do item acima mencionado, a empresa ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, sendo que o Registro do Laboratório Sanofi está dentro da validade. A empresa terá um prazo de 02 dias para se pronunciar. Caso não seja feito, será considerada aceita a convocação acima mencionada.
Em vista do comunicado da Secretaria Municipal de Saúde, deliberou-se pelo cancelamento dos itens 03, 04, 05, 06 e 07, pois houve equívocos na descrição do produto.
Ainda, referida Secretaria, solicitou amostra do item 18 – infantômetro da empresa ALTERMED-MAT. MED. HOSPITALARES LTDA, sendo que tal empresa poderá estar encaminhando catálogo via e-mail (administração@arabuta.sc.gov.br) até o dia 26 de abril de 2016.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente ata aprovada e assinada pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio presentes ao final da sessão.

Arabutã, 20 de abril de 2016.

Pregoeira - LEANDRA CHRISTINA COLDEBELLA

Equipe de Apoio: CARINE ALTMANN FEDRIZZI

DULCI DRIEMEIER

FELIPE PATZLAFF

DELSI DRIEMEIER

CONTRATO ACT 54/2016

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 054/2016

Por este instrumento particular, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede à Avenida Lauro Muller nº. 210, centro, Arabutã/SC, inscrito no CGC/MF sob o nº. 95.995.221/0001-53, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e DENISE LUTZ, inscrita no CPF/MF sob o nº. 066.074.939-47, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Trabalho Temporário mediante as seguintes condições:

1) OBJETO: A presente contratação objetiva o preenchimento da vaga para o cargo de Professora, na vaga vinculada da professora Kelin Einsweiller que está de licença maternidade conforme Edital de Processo Seletivo nº. 007/2015, em conformidade com a Lei Municipal nº. 218, de 23 de abril de 2002;
2) VIGÊNCIA: de 25 de abril de 2016 até 15 de agosto de 2016;
3) REGIME JURIDICO: Administrativo, previsto no inc. IX, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Complementar nº. 159/2014, cujo conteúdo o contratado declara conhecer e anuir;
4) VENCIMENTO: R$ 1401,00(um mil quatrocentos e um reais) conforme Lei Complementar nº. 155, de 29 de dezembro de 2014, anexo IV;
5) CARGO/FUNÇÃO: Professor Ensino Superior;
6) UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Educação – G.E.P.F
7) CARGA HORÁRIA SEMANAL: Será de 20h, pelo turno vespertino;
8) SEGURIDADE SOCIAL: Regime Geral da Previdência Social;
9) OBRIGAÇÕES: Durante a vigência do contrato, o contratado fica sujeito ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Municipais (LC 159/2014);

Arabutã/SC, 25 de abril de 2016.

Denise Lutz	Jackson Luiz Patzlaff
Contratada	Prefeito

Testemunhas:

Carine Altmann Fedrizzi	Dulci Driemeier
CPF/MFnº. 058.501.229-66	CPF/MFnº. 009.112.609-60

CONTRATO ACT 55/2016

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 055/2016

Por este instrumento particular, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede à Avenida Lauro Muller nº. 210, centro, Arabutã/SC, inscrito no CGC/MF sob o nº. 95.995.221/0001-53, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e CARINA DA SILVA GALELLI, inscrita no CPF/MF sob o nº. 034.085.709-90, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Trabalho Temporário mediante as seguintes condições:

1) OBJETO: A presente contratação objetiva o preenchimento da vaga para o cargo de Professora, na vaga vinculada da professora Kelin Einsweiller que está de licença maternidade conforme Edital de Processo Seletivo nº. 007/2015, em conformidade com a Lei Municipal nº. 218, de 23 de abril de 2002;
2) VIGÊNCIA: de 26 de abril de 2016 até 15 de agosto de 2016;
3) REGIME JURIDICO: Administrativo, previsto no inc. IX, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Complementar nº. 159/2014, cujo conteúdo o contratado declara conhecer e anuir;
4) VENCIMENTO: R$ 1401,00(um mil quatrocentos e um reais) conforme Lei Complementar nº. 155, de 29 de dezembro de 2014, anexo IV;
5) CARGO/FUNÇÃO: Professor Ensino Superior;
6) UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Educação – P.E.C
7) CARGA HORÁRIA SEMANAL: Será de 20h, pelo turno matutino;
8) SEGURIDADE SOCIAL: Regime Geral da Previdência Social;
9) OBRIGAÇÕES: Durante a vigência do contrato, o contratado fica sujeito ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Municipais (LC 159/2014);

Arabutã/SC, 26 de abril de 2016.
Carina Da Silva Galelli Jackson Luiz Patzlaff
Contratada Prefeito

Testemunhas:

Carine Altmann Fedrizzi Dulci Driemeier
CPF/MFnº. 058.501.229-66 CPF/MFnº. 009.112.609-60

PORTARIA 130/2016

PORTARIA Nº. 130/2016
CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Jackson Luiz Patzlaff, Prefeito de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, à servidora KELIN RAUSCHKOLB EISNWEILER, inscrita no CPF-MF sob nº 071.836.599-25, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professora, licença maternidade conforme art.104 da Lei Complementar nº159/2014 a partir de 18 de abril de 2016.

Art.2º Os efeitos desta portaria retroagem a data de 18 de abril de 2016.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Arabutã/SC, 25 de abril de 2016.
JACKSON LUIZ PATZLAFF
Prefeito

Registrado e publicado em data supra.

Greici Fernanda Sonntag
Responsável pela publicação.

PORTARIA Nº. 128/2016

PORTARIA Nº 128/2016
CONSTITUI A COMISSÃO PREPARATÓRIA MUNICIPAL PARA A 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE ARABUTÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jackson Luiz Patzlaff, Prefeito de Arabutã, no uso de sua atribuição conferida o art. 63, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o Decreto Federal nº 5.790 de 25 de maio de 2006, e Resolução Normativa nº 19, de 25 de Maio de 2015, do Conselho Nacional das Cidades e a Portaria Nº 024, de 29 de Outubro de 2015 da Secretaria de Estado do Planejamento.

DECRETA:
Art.1º Fica constituída a Comissão Preparatória Municipal para a 6º Conferência Municipal da Cidade de Arabutã – SC, conforme orientação da Cartilha Nacional elaborada pelo Ministério das Cidades.

I – Representantes do Poder Público:
Leila Ana Matielo – Engenheira Civil;
Emanuele Arend – Fiscal de Tributação e Obras;
Lise Mara Arend – Secretária de Educação e Cultura;
Felipe Patzlaff – Poder Legislativo.

II - Movimentos Sociais e Populares:
Ivan Kaiber – Associação de Moradores;
Lucas Rubenich – Associação dos Serviços Voluntários de Arabutã;
Remi Pastore – Sociedade de Abastecimento de Água Nova Germânia.

III - trabalhadores, por suas entidades sindicais:
Douglas Braun.

IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano:
Suelen Macopi Bueno.

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais:
Luana Patzlaff.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 20 de abril de 2016.
JACKSON LUIZ PATZLAFF
Prefeito

Registrado e publicado em data supra.

Greici Fernanda Sonntag
Responsável pela publicação.

PORTARIA Nº. 129/2016

PORTARIA Nº 129/2016
PUBLICA O REGIMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Jackson Luiz Patzlaff, Prefeito Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º Publica o Regimento da 6ª Conferencia Municipal da Cidade, na forma do anexo I e II, desta Portaria.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 20 de abril de 2016.
JACKSON LUIZ PATZLAFF
Prefeito

Registrado e publicado em data supra.

Greici Fernanda Sonntag
Responsável pela publicação.

ANEXO I

REGIMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE ARABUTÃ/SC

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

A Conferência Municipal das Cidades, convocada pelo Decreto nº 1868, de 18 de abril de 2016, nos termos do art. 63 VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o Decreto Federal nº. 5.790, de 25 de maio de 2006, e Resolução Normativa n° 19 de 18, de setembro de 2015, do Ministério das Cidades, Resolução Normativa nº 19, de 25 de Maio de 2015, do Conselho Nacional das Cidades e a Portaria nº 24, de 29 de Outubro de 2015 da Secretaria de Estado do Planejamento, sob Coordenação do Prefeito, terá os seguintes objetivos e finalidades:

Art. 1º. São objetivos da 6ª Conferência Estadual das Cidades:

I - propor a interlocução entre autoridades, lideranças políticas, comunitárias, sociais, empresariais dos diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, em geral e sobre o Desenvolvimento Urbano de Arabutã, especificamente;

II - sensibilizar e mobilizar a sociedade arabutanense para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas;

IV - propiciar e estimular a discussão urbana como instrumento para garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano na cidade de Arabutã;

V - avançar na construção e consolidação da Política Municipal e Nacional de Desenvolvimento Urbano;

VI - indicar prioridades de atuação ao CONCIDADES/SC, ao Conselho Nacional das Cidades e ao Ministério das Cidades;

VII - realizar avaliações periódicas da execução e do cumprimento das metas estabelecidas; e

VIII - eleger e indicar 2 (dois) delegados à 6ª Conferência Regional das Cidades.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 2°. A 6ª Conferência Municipal da Cidade, que será integrada por representantes dos Poderes Municipais e representantes dos diversos segmentos da sociedade local, na forma prevista neste Regimento, tem abrangência municipal.

Parágrafo Único. Além da participação dos representantes de segmentos, nos termos da Portaria que aprova o presente, poderão participar outros munícipes, inclusive para a apresentação de propostas à discussão, contudo sem o poder deliberativo.

CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO

Art. 3º. A 6ª Conferência Estadual das Cidades terá como temática: "A Função Social da Cidade e da Propriedade", como lema: "Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas".
Parágrafo Único. O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas.

Art. 4º. A 6ª Conferência Municipal será composta de mesas de debates, painéis, grupos de debate e plenária.

Art. 5º. Cabe à Comissão Preparatória deliberar, sobre documentos e textos de apoio, que subsidiarão as discussões das conferências municipais ou regionais.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 6º. A 6ª Conferência Municipal da Cidade será presidida pelo Prefeito e na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Vice -Prefeito.

Art. 7º. A organização e realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade serão coordenadas pela Comissão Preparatória e pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM.

Art. 8º. Compete à Comissão Preparatória referente à 6ª Conferência Municipal da Cidade:

I - elaborar documento sobre o temário central e textos de apoio que subsidiarão as discussões da 6ª Conferência Municipal da Cidade;

II - elaborar a proposta de programação da 6ª Conferência Municipal da Cidade;

III - estimular, apoiar, fomentar e acompanhar as discussões do temário proposto e das propostas colocadas em discussão;

IV - definir os nomes dos expositores e a pauta da etapa Municipal;

V - designar facilitadores e relatores;

VI - elaborar e executar o projeto de divulgação para a 6ª Conferência Municipal da Cidade;

VII - elaborar e encaminhar o relatório da Conferência Municipal para a Comissão Organizadora Estadual no prazo de até 10 (dez) dias após a realização da respectiva Conferência, bem como preencher o formulário disponibilizado no endereço eletrônico www.cidades.gov.br/6conferencia, com as informações da Conferência Municipal, no prazo de até 15 (quinze) dias após a realização da mesma;

VIII - encaminhar à Comissão Estadual Recursal e de Validação, os recursos impetrados contra atos da Comissão Preparatória Municipal ou quaisquer questionamentos referentes a atos ou omissões de agentes envolvidos na realização ou participação na referida Conferência.

CAPÍTULO V
DOS PARTICIPANTES

Art. 9º. Poderão inscrever-se como membros da 6ª Conferência Municipal da Cidade todas as pessoas, na condição de:

I – representantes de entidades organizadas dos diversos segmentos sociais do Município, devidamente cadastrados e credenciados, com direito a voz e voto;

II – observadores: Todo e qualquer cidadão, com direito a voz e sem direito a voto;

III – convidados: Todo e qualquer convidado, com direito a voz e sem direito a voto.

Art. 10. A inscrição para a 6ª Conferência Municipal da Cidade poderá ser realizada via internet, pelo site www.arabuta.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura de Arabutã até o dia 31 de maio de 2016, em horário de expediente.

Art. 11. O credenciamento será realizado na abertura da Conferência, das 7h30 às 8h, na sala de Reuniões da Prefeitura.

Parágrafo único. Os inscritos e os participantes que não cumprirem o horário de cadastramento terão direito apenas a voz.

Art. 12. Cada segmento social terá uma cor de crachá, de acordo com a tabela abaixo:

I – Representantes de entidades organizadas, dos diversos segmentos sociais:

a) Gestores, Administradores Públicos e Legisladores: .....azul
b) Movimentos Sociais e Populares: .....verde
c) Trabalhadores: ..... roxo
d) Empresários: ..... laranja
e) Entidades Profissionais, acadêmicas e de Pesquisa: … amarelo
f) ONG's: ..... vermelho

II - Os observadores e convidados terão crachás brancos;
Parágrafo único. A caracterização dos segmentos sociais dar-se-á da seguinte forma:

I - Gestores, administradores públicos e legislativos federais, estaduais, distritais e municipais: representantes de órgãos da administração direta, empresas, fundações públicas e autarquias em seus respectivos níveis, e membros do Poder Legislativo: vereadores, deputados estaduais e distritais, deputados federais e senadores;

II - Movimentos sociais e populares: associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia, movimentos de luta por terra e demais entidades voltadas à questão do desenvolvimento urbano;

III - Trabalhadores representados por suas entidades sindicais: sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores legalmente constituídos e vinculados às questões de desenvolvimento urbano;

IV – Empresários: entidades de qualquer porte, representativas do empresariado relacionadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, inclusive cooperativas voltadas às questões do desenvolvimento urbano;

V - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa: entidades representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, profissionais representantes de entidades de ensino, profissionais atuantes em centros de pesquisas das diversas áreas do conhecimento e outras entidades vinculadas à questão do desenvolvimento urbano. Enquadram-se também conselhos profissionais, regionais ou federais.

Art. 13. Será fornecido certificado ao participante que cumprir, ao menos, 75% da carga horária da 6ª Conferência Municipal de Arabutã.

CAPÍTULO VI
DA APROVAÇÃO DO REGIMENTO, ESCOLHA DAS PROPOSIÇÕES E ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Art. 14. O Regimento da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Arabutã será aprovado somente pelos participantes com direito a voz e voto, que efetuarem o seu credenciamento, conforme descrição no Capítulo V deste Regimento.

Art. 15. As proposições serão escolhidas por todos os participantes que efetuarem o seu credenciamento, conforme descrição no Capítulo V deste Regimento.

Art. 16. A eleição dos delegados será realizada somente pelos participantes com direito a voz e voto que efetuarem o seu credenciamento, conforme descrição no Capítulo V deste Regimento.

Art. 17. Serão eleitos 2 (dois) delegados municipais, sendo 1 (um) membro do Poder Público e 1 (um) membro da Sociedade Civil, para representação à 6ª Conferência Estadual, conforme Regimento da 6ª Conferência Estadual das Cidades em seu Anexo I.

Parágrafo único. O delegado titular eleito terá um suplente vinculado, do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular.

Art. 18. A eleição dos delegados deverá ocorrer separadamente, de forma que tanto o Poder Público quanto a Sociedade Civil deverão indicar seus representantes de modo isolado.

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 19. As despesas decorrentes da realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade correrão por conta de dotação do orçamento geral do Município.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. Os casos omissos ou conflitantes serão dirimidos no âmbito das deliberações da Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso de suas decisões à Comissão Preparatória Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

Art. 21. Este Regimento será apreciado e aprovado pelos participantes, conforme processo descrito no Capítulo V, na data de realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Arabutã.

Arabutã/SC, em 20 de abril de 2016.
JACKSON LUIZ PATZLAFF
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 51/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 051/2016
Primeiro termo aditivo ao contrato de trabalho temporário que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ e de outro lado, LUCIMAR MARTINS DA CONCEIÇÃO, celebrado em 08 de março de 2016.

Pelo presente termo aditivo, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lauro Muller, 210, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 95.995.221/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JACKSON LUIZ PATZLAFF, brasileiro, convivente, do comércio, inscrito no CPF sob o nº. 844.823.549-53, residente e domiciliado na Avenida dos Imigrantes, 250, Centro, neste Município, adiante identificado apenas como MUNICÍPIO; e de outra parte senhor LUCIMAR MARTINS DA CONCEIÇÃO, inscrita no CPF/MF sob o nº. 019.619.175-05 têm justos e contratados as seguintes alterações do contrato primitivamente celebrado:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Na Cláusula Segunda: da Vigência, fica aditado o contrato privativamente celebrado entre as partes, ate o dia 18 de junho de 2016 conforme comunicado da Secretaria Municipal de Educação.

CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem, assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arabutã/SC,25 de abril de 2016.
MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
Jackson Luiz Patzlaff – Prefeito

Lucimar Martins Da Conceição
Contratada

Testemunhas:

Carine Altmann Fedrizzi
CPF/MFnº. 058.501.229-66

Dulci Driemeier
CPF/MF: 009.112.609-60

TERMOS COMPROMISSO ESTAGIO 06/2016

TERMO DE ACEITAÇÃO DE ESTAGIO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL – Nº. 006/2016

Que firmam de um lado o Município de Arabutã, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, sita à Rua Lauro Muller, 210, centro, na cidade de Arabutã, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n° 95.995.221/0001-53, representado pelo Prefeito Municipal Sr. JACKSON LUIZ PATZLAFF, brasileiro, convivente, do comércio, inscrito no CIC sob o nº. 844.823.549-53, residente e domiciliado na Avenida dos Imigrantes, 250, Arabutã - SC, CEP 89.740-000, adiante identificado apenas como MUNICÍPIO; e de outro lado a estudante GUSTAVO AREND BINSFELD, brasileiro, solteiro, estudante do Curso de Educação Física, da UNIVERSIDADE DO CONTESTADO – UNC,, residente e domiciliada na Rua Leopoldo Junges, Município de Arabutã, inscrita no CPF sob o nº. 090.190.719-71, portadora da cédula de Identidade nº. 5831140, adiante identificada apenas como ESTAGIÁRIA; com interveniência da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO CONTESTADO-CONCORDIA, com sede à Rua Victor Sopelsa,3000-Bairro Salete Concórdia - SC CNPJ/MF nº. 83.395.921/0003-90, celebram o presente, que regera pelas clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Fundamentação Legal:
O presente Termo de Aceitação de Estagiário no Serviço Público é celebrado à luz da lei Municipal nº. 542, de 13 de novembro de 2009.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto:
O presente Termo tem por objetivo a aceitação do ESTAGIÁRIO, para atuar no Grupo Escolar Paulo Freire, com a supervisão da Professora, Senhora Cleide Baron. Observações dos diferentes momentos do cotidiano escolar como:
Estágio como uma estratégia de profissionalização que íntegra o Processo de Ensino-Aprendizagem. O estágio referido será obrigatório, conforme dispõe o art. 2º, § 1º, I, da Lei Municipal nº. 542, de 13 de novembro de 2009, para fins de aprovação e obtenção de diploma em curso de graduação de Pedagogia.
Parágrafo único: O presente Termo de Aceitação de Estagiário não será remunerado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo:
O prazo de vigência deste é de 27 de abril de 2016 e término em 30 de maio de 2016 de segunda-feira a sexta-feira das 13h00min às 17h00min.

CLÁUSULA QUARTA – São Obrigações do Município:
I – coordenar as tarefas atribuídas à ESTAGIÁRIA;
II – cumprir as disposições destes e aquelas estabelecidas na Lei Municipal nº. 542/2009.

CLÁUSULA QUINTA– São Obrigações do ESTAGIÁRIO:
I – cumprir as determinações do presente;
II – executar as tarefas a ela atribuídas;
III – tomar conhecimento e cumprir as disposições inerentes e constantes da Lei Municipal nº. 542/2009;
IV – apresentar se solicitado, cópia de atestado de freqüência escolar e, mesmo do boletim, para aferição do respectivo desempenho.
V- A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO CONTESTADO-CONCORDIA providenciara o seguro de vida e de acidentes pessoais durante o período de estágio. O nome da empresa seguradora é Tókio Marine Seguradora, Apólice nº16482.

CLÁUSULA SEXTA - Das Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias:
Por tratar-se de estagiário, com retribuição através de Bolsa de Trabalho, a relação estabelecida neste Termo não gerará, em hipótese alguma, vinculo empregatício ou qualquer obrigação previdenciária.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Interveniência da Instituição de Ensino:
A instituição de ensino, no caso a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO CONTESTADO-CONCORDIA, com sede à Rua Victor Sopelsa,-3000-Bairro Salete Concórdia - SC, através de sua direção, tomará o conhecimento deste termo de aceitação de estagiário.

CLÁUSULA OITAVA – Da Rescisão:
Este termo de aceitação de estagiário poderá ser rescindido:
I – por acordo entre as partes:
II – unilateralmente:
a) pela inadimplência de obrigações estabelecidas neste termo;
b) pela inassiduidade escolar do ESTAGIÁRIO, pela desistência de freqüentar o curso, por sua suspensão disciplinar pela instituição de ensino, ou, ainda, pela conclusão do curso;
c) pela repetência escolar.

CLÁUSULA NONA – Do Foro:
As questões e/ou dúvidas oriundas do presente, serão discutidas no Foro da Comarca de Ipumirim (SC), com renúncia de qualquer outro.
E, por estarem ajustados e de acordo, lavram o presente em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Centro Administrativo Municipal de Arabutã (SC), em 25 de abril de 2016.
Jackson Luiz Patzlaff
Prefeito Municipal

Gustavo Arend Binsfeld
Estagiária

Instituição de Ensino

TESTEMUNHAS:

Leandra Christina Coldebella
CPF/MFnº. 039.438.689-23

Dulci Driemeier
CPF/MF nº. 009.112.609-60

Ascurra

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 44/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 44/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

O Prefeito Municipal de Ascurra comunica aos interessados que fará no dia 10/5/2016 às 8h30min, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para o FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ESQUADRIAS METÁLICAS – QUADRO DE PORTAS E JANELAS EM ALUMÍNIO, COM TELA DE PROTEÇÃO CONTRA INSETO, PINTURA E REMOÇÃO DE TRAVESSAS DE FERRO, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E MOBILIÁRIOS (ALGUNS COM INSTALAÇÃO), QUE SERÃO APLICADOS NOS CEIS E ESCOLAS MUNICIPAIS, conforme informações no Edital.

Maiores informações poderão ser solicitadas na Prefeitura Municipal de Ascurra, no horário de expediente, e o edital poderá ser baixado pelo site www.ascurra.sc.gov.br.

Ascurra, 26 de abril de 2016.
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 45/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 45/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

O Prefeito Municipal de Ascurra comunica aos interessados que fará no dia 11/5/2016 às 8h30min, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E ELÉTRICA PARA CONSERTOS EM GERAL DAS MÁQUINAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, TRATORES, CAMINHÕES E VEÍCULOS, INCLUINDO AINDA SERVIÇO DE TORNO E SOLDA, DA SECRETARIA DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS, CONSELHO TUTELAR, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E PROMOÇÃO SOCIAL, SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, conforme informações no Edital.

Maiores informações poderão ser solicitadas na Prefeitura Municipal de Ascurra, no horário de expediente, e o edital poderá ser baixado pelo site www.ascurra.sc.gov.br.

Ascurra, 26 de abril de 2016.
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

Atalanta

Prefeitura

LEI N° 1468/2016

LEI N° 1468/2016
"Autoriza o Município de Atalanta a Regularizar Loteamento Irregular e dá Outras Providências."

Considerando que o artigo 182 da Constituição Federal dispõe que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em Lei têm por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes;
Considerando que o caput do artigo 225 da Constituição Federal reza que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;
Considerando que a Lei nº 6.766/1979, em seu artigo 2º, caput, prevê que o parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante loteamento ou desmembramento, observadas as disposições desta Lei e as das legislações estaduais e municipais pertinentes;
Considerando que a Lei nº 6.766/1979, em seu artigo 2º, § 1º, preceitua que loteamento é a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes;
Considerando que a Lei nº 6.766/1979, estabelece que o desmembramento é a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;
Considerando que a Lei nº 6.766/1979, exige como infraestrutura básica dos parcelamentos os seguintes equipamentos urbanos: escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação;

Considerando que o Superior Tribunal de Justiça, no Resp. 1.170/929/SP. Rel. Min. Benedito Gonçalves – j. 27.5.2010, tem o entendimento pacífico que "o Município tem o poder-dever de agir para fiscalizar e regularizar loteamento irregular, pois é o responsável pelo parcelamento, uso e ocupação do solo urbano, atividade essa que é vinculada, e não discricionária";
Considerando que o artigo 40, § 1º, da Lei nº 6.766/1979, dispõe que a Prefeitura Municipal, que promover a regularização, poderá requerer a título de ressarcimento das importâncias despendidas com equipamentos urbanos ou expropriações necessárias para regularizar o loteamento ou desmembramento;
Considerando que Jairo Cardoso, que em meados de 2003 e ao longo dos anos de 2004 e 2005, iniciou loteamento irregular no Município de Atalanta, promovendo venda de lotes sem autorização municipal, em total descumprimento ao que prevê a Lei Complementar Municipal n.° 001/2008;
Considerando que o loteamento de Jairo Cardoso não respeitou os ditames da Lei nº 6.766/1979;
Considerando que é dever do Município de Atalanta fiscalizar e embargar loteamentos irregulares;
Considerando que os compradores dos lotes existentes no loteamento de Jairo Cardoso (pessoas estas de boa-fé), estão impossibilitadas de regularizar os imóveis, ou ainda, estão proibidas de construírem sobre os mesmos em razão da evidenciada situação de irregularidade do loteamento;
Considerando que os munícipes atalantenses, compradores de boa-fé dos lotes de Jairo Cardoso, não possuem as condições mínimas que assegurem uma moradia digna e com qualidade, ante a inexistência de rede elétrica, abastecimento de água, pavimentação, escoamento das águas, saneamento básica, entre outros;
Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta firmado perante o Ministério Público Estadual pelo Município e por Jairo Cardoso.
O Prefeito do Município de Atalanta, Estado de Santa Catarina faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Atalanta, autorizado a arcar com o pagamento dos custos com a regularização do loteamento clandestino de

propriedade do Senhor Jairo Cardoso, brasileiro, pecuarista, casado, inscrito no CPF sob o nº 247.443.109-82, portador do RG nº 579.680, residente e domiciliado à Rua São José, nº 687, Centro de Atalanta-SC, sendo que o imóvel está situado na Rua Adolfo Becker, s/nº, município de Atalanta-SC, matriculado sob o nº. 14.806, contendo área de 31.863,00 m² (trinta e um mil oitocentos e sessenta e três metros quadrados).

Parágrafo Único - As despesas autorizadas a serem pagas pelo Município de Atalanta, compreendem-se ao pagamento de: impostos, taxas, rede pluvial, área de passeio e iluminação pública, pavimentação, mão de obra, horas de máquinas, despesas com licitações, publicações, materiais, enfim, todo gasto que se fizer necessário para regularizar o loteamento de Jairo Cardoso, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º - O Município de Atalanta somente poderá efetuar o pagamento de qualquer despesa mediante a anuência do proprietário Jairo Cardoso e sua esposa Roseli Kolm Cardoso no contrato a ser elaborado e firmado junto à municipalidade, bem como a prestação de caução dos lotes 29, 30, 31 e 32 (mapa anexo), a fim de assegurar o reembolso à municipalidade dos pagamentos realizados.

Parágrafo Único - Para assegurar o ressarcimento total aos cofres municipais além da caução mencionada no caput deste artigo, é vedado aos proprietários Jairo Cardoso e Roseli Kolm Cardoso alienarem, darem hipoteca, construírem sobre as áreas 1 e 2 do mapa em anexo, que faz parte integrante da presente Lei, até findada a regularização total do loteamento.

Art. 3º - A caução dos lotes 29, 30, 31 e 32 e a reserva das áreas 1 e 2 do mapa que faz parte integrante da presente Lei, mencionadas no caput do artigo 2º da presente norma, serão averbadas junto à matrícula do imóvel em favor do Município de Atalanta.

Art. 4º - Os valores despendidos pela municipalidade serão atualizados a contar da data do lançamento do empenho, nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

Art. 5º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a suplementar ou abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender as despesas com a regularização do loteamento, podendo ser realizado mediante Decreto.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do caput deste artigo na LDO e PPA

vigentes, promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 6º - O Município de Atalanta realizará os pagamentos das despesas com a regularização do Loteamento irregular, conforme disponibilidade financeira.

Art. 7º - Após a assinatura do contrato, este deverá ser levado ao Juízo competente para homologação.

Art. 8º - Demais disposições serão estabelecidas no contrato o a ser celebrado entre as partes.

Art. 9º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do artigo 3º da Lei nº 1095/2009 de 15/04/2009.

Art. 10º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Atalanta (SC), 25 de abril de 2016.
TARCÍSIO POLASTRI
Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

Prefeitura

CONTRATO 01/2016 FMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESULTADO DE LICITAÇÃO E HABILITAÇÃO
CONTRATO Nº 01/2016/FMDCA
REF. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2016/FMDCA
MODALIDADE Convite p/ Obras e Serviços de Engenharia Nº 01/2016/FMDCA

O objeto deste caracteriza-se pela obrigação do CONTRATADO, em prestar à CONTRATANTE Serviço de assessoria executiva para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente - COMDICAPI, mediante Licitação Convite, Tipo Menor Preço, em regime de Empreitada Global, conforme especificações do Termo de Referência, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrição detalhada contida na Proposta de Preços e Termo de Referência, parte integrante do Processo Licitatório nº 01/2016, Edital de Convite nº 01/2016-FMDCA. Os serviços serão executados em regime de Empreitada Global, Tipo Menor Preço Global.
Empresas Participantes Habilitadas:
ANA C VINHOLI & EVELISE M R WIERSINSKI LTDA – ME - R$16,950,00

Balneário Piçarras(SC), 6 de abril de 2016.
ANA PAULA RIBEIRO STIEBLER
Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONTRATO 03/2016 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO E HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2016-FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016-FMS
Contrato 03/2016 - FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 013/2016, Pregão Presencial nº 12/2016, do qual foi vencedora a CONTRATADA, obrigando-se a mesma a Prestar serviço de manutenção preventiva e corretiva, incluindo custos de deslocamento e peças substituídas, para o equipamento de RAIO-X da Secretaria de Saúde de Balneário Piçarras conforme– Proposta de Preços, parte integrante do Processo.
Empresas Participantes Habilitadas:
Tecnomed Assistencia Técnica Hospitalar Eireli ME. - Total do Fornecedor: R$15.600,00

Balneário Piçarras(SC), 11 de abril de 2016.
Ligia Soares – Gestora do Fundo Municipal de Saúde

PORTARIA 150/2016

PORTARIA N.º 150/2016

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o Art. 89, VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para realização da Tomada de Contas Especial nº 01/2016, para apurar fatos, identificar responsáveis e quantificar dano, oriundos do TERMO ADITIVO Nº 001/2012/PMBP, do CONTRATO Nº 117/2012PMBP, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2012/PMBP.

Art. 2º Designar a Sra. Mara Regina Figueredo, brasileira, maior, CPF nº 906.830.999-49, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo I; Sra. Agda Solange Ribeiro de Carvalho Menezes Ruppenthal, brasileira, maior, CPF nº 734.547.619-72, ocupante do cargo efetivo de Agente Jurídico; e a Sra. Silvana Dallagnol, brasileira, maior, CPF nº 033.460.479-62, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Finanças; para, sob a presidência da primeira, realizar a Tomada de Contas Especial nº 01/2016 de que trata o Art. 1º desta Portaria.
Art. 3º Os membros da Comissão ficam liberados do desempenho de suas funções normais durante o período dos trabalhos.
Art. 4º A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.
Art. 5º Estabelecer o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para realização dos trabalhos e emissão do respectivo Relatório.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Balneário Piçarras (SC), 20 de abril de 2016.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 151/2016

PORTARIA N.º 151/2016

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, REVOGA, o ato instituído pela Portaria nº 058/2013 de 04 de janeiro de 2013, a conseguinte EXONERAÇÃO do cargo, de CHEFE DE ATIVIDADES PESQUEIRAS, com as atribuições a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rural, o senhor, LUIZ CLAUDIO SWAIN VIDAL, brasileiro, maior, casado CPF nº 171.863.829-91, CI nº. 877048-4, com a imediata exoneração e com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 25 de abril de 2016.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Balneário Rincão

Prefeitura

DECRETO/GP/Nº 383/2016

DECRETO/GP/Nº 383/2016
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA INTEGRAR A EQUIPE DE ACOMPANHAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL PARTICIPATIVO DE BALNEÁRIO RINCÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Balneário Rincão, Estado de Santa Catarina, DÉCIO GOMES GÓES, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana, sendo parte integrante do processo de planejamento municipal;
CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal está promovendo o processo de elaboração do Plano Diretor Participativo de Balneário Rincão;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a composição da equipe de acompanhamento para elaboração do referido Plano,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados como membros do Grupo Executor do Plano Diretor Municipal Participativo de Balneário Rincão, os seguintes servidores:
I – Adiana Garlini – Arquiteta e Coordenadora Municipal;
II – Arthur Clasen – Engenheiro Civil;
III – Anderson Moreira Douglas – Engenheiro Agrimensor;
IV – Luciana Borges de Medeiros – Arquiteta;
V – Marcelo Santa Helena Gomes – Engenheiro Civil.

Art. 2º - Ficam ainda nomeados como membros do Núcleo Gestor do Plano Diretor Municipal Participativo de Balneário Rincão, os seguintes servidores:
I – Alberto de Souza – Contador - Representante da Secretaria de Administração e Finanças;
II – André Serafim Gabriel – Advogado - Representante da Procuradoria Geral do Município;
III – Aníbal Valdomiro Patrício – Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos - Representante da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;
IV – Liene Silveira – Secretária de Educação - Representante da Secretaria de Educação;
V – Paulo Henrique Moliner Amboni – Diretor de Meio Ambiente - Representante da Secretaria de Pesca, Agricultura e Meio Ambiente;
VI – Renata Córneo Zaccaron – Secretária de Saúde - Representante da Secretaria de Saúde;
VII – Rosângela Bittencourt – Chefe de Departamento - Representante da Secretaria de Assistência Social;
VIII – Valdir Damiani – Diretor de Departamento - Representante da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 3º - Fica formalizada, por meio do presente Decreto, a nomeação dos Delegados para elaboração do Plano Diretor Municipal Participativo de Balneário Rincão, representantes de regiões/entidades/associações, eleitos por seus pares:
I – Região Barra Velha: Antônio Sebastião dos Santos e Osmar Doreti;
II – Região Centro: Jeferson Alécio e Sidnei de Campos Brandão;
III – Região Lagoa dos Freitas: Luiz Pereira e Sergio Luiz Fernandes;
IV – Região dos Lagos: Ana Mendes e Roselei Reis – Efetivos e Devid Mendes e Valter Zaneti – Suplente;
V – Região Pedreiras: Lino Marcos Steinbach;
VI – Região Urussanga Velha: Alvani Teixeira;
VII – Região Zona Sul: Gelson Alves e Renildo Goularte;
VIII – Associação de Moradores do Balneário Rincão: Gilberto Taraskevicius;
IX – Associação Plataforma de Pesca Praia do Rincão: Cilon Fernandes da Rosa;
X – Associação dos Moradores Vila Suiça: Rafael Capelão Koch;
XI – Sociedade Ecológica: Francisco Carlos Martins.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Balneário Rincão (SC), 19 de abril de 2016.
DÉCIO GOMES GÓES
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Administração em 19 de abril de 2016.

Benedito Novo

PREFEITURA

HOMOLOGA CLASSIFICAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO 001/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro – 89.124-000
Fone/FAX: (47) 3385-0487
www.beneditonovo.sc.gov.br

HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016

O Senhor **Jean Michel Grundmann**, Prefeito de Benedito Novo, no uso de suas atribuições legais, torna público conforme segue:

1. Fica homologada a Classificação Final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo – Edital nº 001/2016, já considerando os critérios de desempate e o julgamento dos recursos contra a Classificação Preliminar, consta divulgada no **Anexo I** deste ato.

Benedito Novo, 25 de abril de 2016.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro – 89.124-000
Fone/FAX: (47) 3385-0487
www.beneditonovo.sc.gov.br

ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO FINAL

Agente Comunitário de Saúde ESF Área 003 – ESF Alto Benedito – Ensino Fundamental

Posição	Nº da Inscrição	Data de Nascimento	Candidato	Português		Matemática		Gerais		Específicas		Total Acertos	Nota Final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	002	30/01/1992	Márcia Daiane Stein	4	1,20	5	1,50	10	2,00	10	5,00	29	9,70	Classificado
2	095	22/08/1997	Janaína Linessa Carlini	4	1,20	5	1,50	10	2,00	10	5,00	29	9,70	Classificado
3	024	26/02/1962	Elisabeth Beyer	2	0,60	5	1,50	7	1,40	8	4,00	22	7,50	Classificado

Assistente Social – Ensino Superior

Posição	Nº da Inscrição	Data de Nascimento	Candidato	Português		Matemática		Gerais		Específicas		Total Acertos	Nota Final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	073	07/09/1971	Andreia Zanluca	3	0,90	5	1,50	4	0,80	10	5,00	22	8,20	Classificado

Auxiliar de Creche – Ensino Médio

Posição	Nº da Inscrição	Data de Nascimento	Candidato	Português		Matemática		Gerais		Específicas		Total Acertos	Nota Final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	019	28/12/1997	Natacha Milena Hinsching	4	1,20	2	0,60	8	1,60	9	4,50	23	7,90	Classificado
2	103	14/03/1991	Talita Faustino	2	0,60	2	0,60	7	1,40	10	5,00	21	7,60	Classificado
3	111	21/03/1998	Vanessa Bento	4	1,20	1	0,30	4	0,80	10	5,00	19	7,30	Classificado
4	035	17/11/1989	Marize Muller Mayer	5	1,50	2	0,60	6	1,20	8	4,00	21	7,30	Classificado
5	033	13/11/1995	Tainara Alexandra Klitzke	5	1,50	2	0,60	6	1,20	8	4,00	21	7,30	Classificado
6	062	25/04/1995	Aline Aparecida Barbosa	3	0,90	0	0,00	6	1,20	9	4,50	18	6,60	Classificado
7	006	15/08/1983	Tatiana Cristina Kloehn	2	0,60	0	0,00	7	1,40	9	4,50	18	6,50	Classificado
8	005	31/12/1997	Micheli Cristina Lazzarini	3	0,90	1	0,30	6	1,20	8	4,00	18	6,40	Classificado
9	056	18/06/1998	Ana Paula Bruske Richter	2	0,60	2	0,60	6	1,20	8	4,00	18	6,40	Classificado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro – 89.124-000
Fone/FAX: (47) 3385-0487
www.beneditonovo.sc.gov.br

10	010	05/07/1988	Crislaine da Silva Henschel	3	0,90	3	0,90	5	1,00	7	3,50	18	6,30	Classificado
11	034	23/02/1995	Camila Bento	1	0,30	1	0,30	5	1,00	8	4,00	15	5,60	Classificado
12	114	25/07/1996	Andreia Engel	2	0,60	2	0,60	6	1,20	6	3,00	16	5,40	Classificado
-	012	17/11/1968	Terezinha Coelho da Rocha Lenz	1	0,30	2	0,60	2	0,40	7	3,50	12	4,80	Desclassificado
-	049	15/05/1968	Dieniere Alves de Mendonça	3	0,90	0	0,00	5	1,00	5	2,50	13	4,40	Desclassificado
-	025	05/04/1974	Rosilene Chaves	0	0,00	1	0,30	3	0,60	4	2,00	8	2,90	Desclassificado
-	055	08/09/1982	Cristiane Santos Leal Begalke	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Faltou
-	040	28/10/1998	Scheila Biarzi	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Faltou

Auxiliar de Serviços Gerais I – Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Posição	Nº da Inscrição	Data de Nascimento	Candidato	Português		Matemática		Gerais		Específicas		Total Acertos	Nota Final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	088	21/06/1980	Jose Natan Pereira Crispim	5	1,50	5	1,50	6	1,20	8	4,00	24	8,20	Classificado
2	121	01/11/1993	Priscila Radatz Steuck	3	0,90	5	1,50	6	1,20	8	4,00	22	7,60	Classificado
3	027	17/08/1970	Janete Aparecida Ramos	0	0,00	4	1,20	9	1,80	8	4,00	21	7,00	Classificado
4	011	04/04/1990	Aline Eliza Itner	2	0,60	5	1,50	4	0,80	8	4,00	19	6,90	Classificado
5	122	03/06/1992	Jeferson Ricardo Steuck	3	0,90	5	1,50	5	1,00	7	3,50	20	6,90	Classificado
6	113	31/12/1985	Pamela Graciele Lazaretti	2	0,60	5	1,50	3	0,60	8	4,00	18	6,70	Classificado
7	112	21/07/1967	Izabel Aparecida Lazaretti	0	0,00	5	1,50	4	0,80	8	4,00	17	6,30	Classificado
8	105	11/02/1995	Luiza Carolina Kurtz	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Faltou

Auxiliar de Serviços Gerais II – Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Posição	Nº da Inscrição	Data de Nascimento	Candidato	Português		Matemática		Gerais		Específicas		Total Acertos	Nota Final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	050	12/06/1986	Juliana Bloedorn	4	1,20	5	1,50	6	1,20	9	4,50	24	8,40	Classificado
2	061	14/11/1995	Ayrton Jose Tonolli	4	1,20	5	1,50	6	1,20	8	4,00	23	7,90	Classificado
3	087	30/12/1970	Luciana Cleonice Bauer Wollert	3	0,90	4	1,20	7	1,40	6	3,00	20	6,50	Classificado
4	028	13/05/1982	Leonice Ferreira de Melo	0	0,00	3	0,90	5	1,00	7	3,50	15	5,40	Classificado

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro – 89.124-000
Fone/FAX: (47) 3385-0487
www.beneditonovo.sc.gov.br

-	044	27/06/1985	Iraci Bartel	1	0,30	4	1,20	5	1,00	4	2,00	14	4,50	Desclassificado
-	051	30/10/1990	Maria Dejanira de Oliveira	1	0,30	1	0,30	3	0,60	6	3,00	11	4,20	Desclassificado
-	020	15/08/1971	Marcia Kohls Osti	0	0,00	0	0,00	3	0,60	1	0,50	4	1,10	Desclassificado
-	013	03/03/1966	Palmira Ribeiro dos Santos	0	0,00	2	0,60	0	0,00	1	0,50	3	1,10	Desclassificado
-	052	08/09/1990	Erica Divian Nascimento dos Santos	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Faltou

Dentista – Ensino Superior

Posição	Nº da Inscrição	Data de Nascimento	Candidato	Português		Matemática		Gerais		Específicas		Total Acertos	Nota Final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	018	22/05/1974	Henriette Muller Jacques	4	1,20	5	1,50	6	1,20	10	5,00	25	8,90	Classificado
2	085	23/11/1992	Christopher Johann Voight	4	1,20	5	1,50	6	1,20	8	4,00	23	7,90	Classificado
3	068	26/03/1991	Lunardo Longo	5	1,50	5	1,50	4	0,80	8	4,00	22	7,80	Classificado
4	090	13/05/1992	Barbara Bonim	3	0,90	4	1,20	7	1,40	7	3,50	21	7,00	Classificado
-	101	22/07/1987	Flavia Dayane Simeoni	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Faltou

Estagiário – Ensino Médio

Posição	Nº da Inscrição	Data de Nascimento	Candidato	Port. / Mat.		Gerais		Total Acertos	Nota Final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	098	17/12/1999	Fernanda Paola Maiochi	8	4,00	8	4,00	16	8,00	Classificado
2	016	26/11/1999	Thiago Augisto Bona	10	5,00	6	3,00	16	8,00	Classificado
3	047	11/10/1999	Pamela Schroeder da Cruz	7	3,50	7	3,50	14	7,00	Classificado
4	097	22/12/1999	Kaeo Elohim Thurow Beck	8	4,00	6	3,00	14	7,00	Classificado
5	120	26/03/2000	Lucas Gabriel Marcon	6	3,00	7	3,50	13	6,50	Classificado
6	041	01/12/1998	Iasmin Taina Gobbi	7	3,50	5	2,50	12	6,00	Classificado
-	100	17/12/1998	Gaia Thaylane Thurow Beck	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Faltou

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro – 89.124-000
Fone/FAX: (47) 3385-0487
www.beneditonovo.sc.gov.br

Estagiário – Ensino Superior

Posição	Nº da Inscrição	Data de Nascimento	Candidato	Port. / Mat. Acertos	Port. / Mat. Nota	Gerais Acertos	Gerais Nota	Total Acertos	Nota Final	Situação
1	108	06/05/1998	Matheus Allan Kurtz Willrich	7	3,50	8	4,00	15	7,50	Classificado
2	036	13/07/1998	Helena Luize Fiamoncini	7	3,50	7	3,50	14	7,00	Classificado
-	080	27/06/1998	Taina Leticia Wackerhage	3	1,50	6	3,00	9	4,50	Desclassificado
-	060	27/02/1996	Elvis Henrique Wollinger Sobrinho	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Faltou

Instrutor de Modalidades – Ensino Médio

Posição	Nº da Inscrição	Data de Nascimento	Candidato	Português Acertos	Português Nota	Matemática Acertos	Matemática Nota	Gerais Acertos	Gerais Nota	Específicas Acertos	Específicas Nota	Total Acertos	Nota Final	Situação
1	009	07/07/1950	Vitor Schweder	3	0,90	3	0,90	6	1,20	4	2,00	16	5,00	Classificado
-	082	24/12/1973	Jose Vanderlei Lazaris	2	0,60	1	0,30	4	0,80	5	2,50	12	4,20	Desclassificado

Motorista – Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Posição	Nº da Inscrição	Data de Nascimento	Candidato	Português Acertos	Português Nota	Matemática Acertos	Matemática Nota	Gerais Acertos	Gerais Nota	Específicas Acertos	Específicas Nota	Total Acertos	Nota Final	Situação
1	029	30/11/1982	Euton Bernardo Rutz	4	1,20	4	1,20	9	1,80	8	4,00	25	8,20	Classificado
2	037	31/03/1970	Sandro Klitzke	2	0,60	5	1,50	10	2,00	8	4,00	25	8,10	Classificado
3	026	02/01/1957	Ardelino Voltolini	4	1,20	4	1,20	8	1,60	8	4,00	24	8,00	Classificado
4	075	17/08/1968	Orlando Klug	2	0,60	5	1,50	9	1,80	8	4,00	24	7,90	Classificado
5	064	15/08/1972	Paulo Jorge Pereira	3	0,90	5	1,50	5	1,00	8	4,00	21	7,40	Classificado
6	063	04/05/1987	Willian Santiago Hames	2	0,60	4	1,20	7	1,40	7	3,50	20	6,70	Classificado
7	023	21/05/1987	Rafael Raimundo Buzzi	2	0,60	3	0,90	5	1,00	7	3,50	17	6,00	Classificado
-	057	26/03/1992	Alan Diego de Pin Hager	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Faltou
-	045	28/01/1973	Almir Jose de Oliveira	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Faltou
-	030	19/06/1988	Ivan Hennich	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Faltou

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro – 89.124-000
Fone/FAX: (47) 3385-0487
www.beneditonovo.sc.gov.br

Operário – Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Posição	Nº da Inscrição	Data de Nascimento	Candidato	Português Acertos	Português Nota	Matemática Acertos	Matemática Nota	Gerais Acertos	Gerais Nota	Específicas Acertos	Específicas Nota	Total Acertos	Nota Final	Situação
1	093	31/05/1994	Alexandre Felipe Maus	2	0,60	3	0,90	6	1,20	5	2,50	16	5,20	Classificado
-	021	06/09/1983	Ricardo Andre Zatti	3	0,90	4	1,20	5	1,00	3	1,50	15	4,60	Desclassificado
-	069	12/05/1997	Luiz Fernando Marcarini	2	0,60	3	0,90	5	1,00	2	1,00	12	3,50	Desclassificado
-	072	20/07/1989	Dienisse Fabi Bortoli da Silva	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Faltou
-	017	01/12/1986	Edenilson Bernardo Schmitt	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Faltou
-	054	18/06/1995	Eduardo Stahnke	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Faltou
-	109	01/01/1980	Leocir Coutinho Veiga	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Faltou
-	001	29/11/1966	Lirio Tomelin	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Faltou

Professor I-40 – Ensino Médio

Posição	Nº da Inscrição	Data de Nascimento	Candidato	Português Acertos	Português Nota	Matemática Acertos	Matemática Nota	Gerais Acertos	Gerais Nota	Específicas Acertos	Específicas Nota	Acertos	Nota Parcial	Tempo Serviço	Horas Curso	Nota Final	Situação
1	32	28/04/1973	Evanilde Silva Freitas	5	1,50	2	0,60	7	1,40	8	4,00	22	7,50	3,00	2,50	13,00	Classificado
2	22	20/12/1979	Rosangela Wolter	3	0,90	1	0,30	6	1,20	7	3,50	17	5,90	3,00	1,50	10,40	Classificado
3	31	31/12/1966	Noeli S. Castilho	3	0,90	1	0,30	5	1,00	7	3,50	16	5,70	2,50	1,75	9,95	Classificado
4	8	01/12/1974	Marcia M. Metzger	2	0,60	3	0,90	8	1,60	8	4,00	21	7,10	1,75	0,75	9,60	Classificado
5	58	03/05/1981	Jorlene Carvalho	4	1,20	3	0,90	8	1,60	10	5,00	25	8,70	0,00	0,00	8,70	Classificado
6	96	24/07/1980	Janaina V. Klug Stolfi	4	1,20	3	0,90	6	1,20	8	4,00	21	7,30	0,50	0,50	8,30	Classificado
7	92	23/06/1992	Jaciara B. S. Bunger	2	0,60	1	0,30	6	1,20	10	5,00	19	7,10	0,50	0,00	7,60	Classificado
8	76	16/01/1987	Sabrina A. L. Eyng	4	1,20	4	1,20	6	1,20	8	4,00	22	7,60	0,00	0,00	7,60	Classificado
9	104	16/08/1986	Silvana R. V Erdmann	4	1,20	3	0,90	6	1,20	8	4,00	21	7,30	0,00	0,00	7,30	Classificado
10	91	23/06/1992	Jamaica S. B. Saraiva	2	0,60	2	0,60	6	1,20	8	4,00	18	6,40	0,50	0,00	6,90	Classificado
11	59	26/02/1994	Elizangela dos Santos	3	0,90	0	0,00	6	1,20	7	3,50	16	5,60	0,00	1,25	6,85	Classificado
12	106	24/03/1987	Joelma Odorizzi	2	0,60	1	0,30	7	1,40	7	3,50	17	5,80	0,00	0,50	6,30	Classificado
-	74	27/01/1997	Luana C. Klemann	1	0,30	1	0,30	3	0,60	6	3,00	11	4,20	0,00	0,00	4,20	Desclassificado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro – 89.124-000
Fone/FAX: (47) 3385-0487
www.beneditonovo.sc.gov.br

-	110	14/01/1981	Edinalva A.Santos	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Faltou

Professor I-20 – Ensino Médio

	Nº da	Data de		Português		Matemática		Gerais		Específicas			Nota	Tempo	Horas	Nota	
Posição	**Inscrição**	**Nascimento**	**Candidato**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Parcial**	**Serviço**	**Curso**	**Final**	**Situação**
1	39	08/07/1974	Sandra R. S. A. Reis	5	1,50	5	1,50	8	1,60	10	5,00	28	9,60	3,00	2,00	14,60	Classificado
2	77	03/09/1979	Juliana Adam	5	1,50	3	0,90	6	1,20	10	5,00	24	8,60	3,00	3,00	14,60	Classificado
3	53	26/06/1986	Naira L. H. Lazzarini	5	1,50	4	1,20	7	1,40	9	4,50	25	8,60	3,00	3,00	14,60	Classificado
4	86	19/05/1967	Iduvirgem D. Langa	5	1,50	3	0,90	8	1,60	9	4,50	25	8,50	3,00	3,00	14,50	Classificado
5	48	23/10/1968	Marcia B. Mendes	4	1,20	4	1,20	7	1,40	9	4,50	24	8,30	3,00	3,00	14,30	Classificado
6	15	17/05/1971	Jalciria E. M. Zatti	4	1,20	3	0,90	7	1,40	9	4,50	23	8,00	3,00	3,00	14,00	Classificado
7	66	13/02/1963	Eva Maria Groni	2	0,60	2	0,60	8	1,60	10	5,00	22	7,80	3,00	3,00	13,80	Classificado
8	84	06/12/1990	Andreia Carla Bona	3	0,90	3	0,90	7	1,40	8	4,00	21	7,20	1,25	3,00	11,45	Classificado
9	38	01/03/1995	Patricia Luana Mayer	5	1,50	4	1,20	8	1,60	10	5,00	27	9,30	1,00	0,50	10,80	Classificado
10	89	06/12/1988	Aline Schmitt	3	0,90	4	1,20	4	0,80	8	4,00	19	6,90	2,25	1,25	10,40	Classificado
11	78	28/06/1995	Andressa Vieira	4	1,20	4	1,20	7	1,40	10	5,00	25	8,80	0,25	1,25	10,30	Classificado
12	46	25/04/1984	Janaina Goes Carvalho	3	0,90	4	1,20	8	1,60	8	4,00	23	7,70	0,00	2,25	9,95	Classificado
13	107	07/05/1965	Neuse Maria Devigilli	1	0,30	2	0,60	6	1,20	8	4,00	17	6,10	0,25	3,00	9,35	Classificado
14	42	06/09/1964	Juraci Beyer Bunger	3	0,90	1	0,30	7	1,40	5	2,50	16	5,10	3,00	1,25	9,35	Classificado
15	79	11/07/1961	Leonida Bona	2	0,60	3	0,90	6	1,20	7	3,50	18	6,20	0,00	3,00	9,20	Classificado
16	65	23/07/1990	Angela Borchardt	2	0,60	2	0,60	6	1,20	9	4,50	19	6,90	0,00	2,25	9,15	Classificado
17	119	06/01/1984	Cristiane Winter Klein	4	1,20	2	0,60	6	1,20	10	5,00	22	8,00	0,00	1,00	9,00	Classificado
18	71	02/06/1979	Juliana M. Volani	4	1,20	4	1,20	5	1,00	10	5,00	23	8,40	0,00	0,00	8,40	Classificado
19	94	10/12/1989	Cheila O. F. Teske	3	0,90	0	0,00	3	0,60	10	5,00	16	6,50	0,00	0,00	6,50	Classificado
20	67	09/12/1979	Maisa C. de Andrade	3	0,90	1	0,30	4	0,80	9	4,50	17	6,50	0,00	0,00	6,50	Classificado
21	102	01/10/1987	Simone Kuester Neves	2	0,60	3	0,90	2	0,40	9	4,50	16	6,40	0,00	0,00	6,40	Classificado
22	117	26/10/1977	Vanessa C. Kuhn	2	0,60	4	1,20	2	0,40	7	3,50	15	5,70	0,00	0,00	5,70	Classificado
23	81	11/04/1958	Ladir Willrich	2	0,60	4	1,20	6	1,20	5	2,50	17	5,50	0,00	0,00	5,50	Classificado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro – 89.124-000
Fone/FAX: (47) 3385-0487
www.beneditonovo.sc.gov.br

-	83	19/01/1985	Michele Steuck Peyerl	0	0,00	1	0,30	5	1,00	7	3,50	13	4,80	2,50	2,00	9,30	Desclassificado
-	118	10/11/1988	Gabriellen A. Ferreira	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Faltou
-	99	13/01/1971	Mauricio Trindade	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Faltou

Técnico de Enfermagem ESF – Ensino Médio

Posição	Nº da Inscrição	Data de Nascimento	Candidato	Português		Matemática		Gerais		Específicas		Total Acertos	Nota Final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	003	04/01/1970	Roberto Campestrini	5	1,50	3	0,90	8	1,60	10	5,00	26	9,00	Classificado
2	004	01/01/1983	Juliana Meira Genske	3	0,90	4	1,20	5	1,00	9	4,50	21	7,60	Classificado
3	115	09/01/1977	Cristina Valente Sanches	4	1,20	3	0,90	5	1,00	7	3,50	19	6,60	Classificado
4	070	19/12/1983	Patricia Loppnow	2	0,60	2	0,60	6	1,20	7	3,50	17	5,90	Classificado
5	014	02/07/1983	Gislaine Cristina Rosa	1	0,30	2	0,60	4	0,80	8	4,00	15	5,70	Classificado
6	007	15/11/1969	Esther Bretzke Neumann	3	0,90	2	0,60	6	1,20	6	3,00	17	5,70	Classificado
-	043	29/08/1976	Claudiomara Fatima Sepp	3	0,90	1	0,30	3	0,60	5	2,50	12	4,30	Desclassificado
-	116	02/10/1970	Adriana Colussi Oliva Menegussi	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Faltou

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 060/2016

DECRETO N° 060/2016 DE 20 DE ABRIL DE 2016.
Autoriza a quebra da ordem cronológica de vencimento de faturas para pagamento de credores que menciona.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu,

Considerando, que nos termos do artigo 5°, da Lei (federal) n° 8666/93, cada Unidade de Administração, nos pagamentos de suas obrigações deve obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

Considerando, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando, que o Município contratou com as organizações ANTUNELLI E ANTUNELLI LTDA. – EPP, CNPJ 19.354.317/0001-54 e CASA DE ASSISTÊNCIA DILONY – CNPJ 95.766.598/0001-30, para prestar serviços de acolhimento de pessoas idosas, pessoas portadoras de necessidades especiais e pessoas que necessitam de tratamento psico social, em geral acolhimentos determinados pela justiça;

Considerando, que a redução do fluxo de caixa levou a um atraso superior a 30 dias no pagamento das obrigações assumidas com essas organizações;

Considerando, que a Prefeitura já iniciou o processo de corte de despesas para restabelecer a normalidade nos pagamentos já nos próximos meses de forma a não prejudicar os fornecedores em geral;

Considerando, tratar-se de serviços contratados com organizações de pequeno porte, com baixa capacidade financeira;

Considerando, que o atraso no pagamento por parte do Município acaba por resultar em dificuldade dos contratados continuarem prestando esse importante serviço e de elevado interesse social;

Considerando, que os contratados formalizaram suas dificuldades em continuar cumprindo o contrato se os pagamentos não forem realizados no tempo aprazado;

Considerando, que outros casos de acolhimento poderão ser determinados pela justiça;

DECRETA:
Art. 1° Fica o Secretario Municipal de Fazenda, através da Gerência Financeira, autorizado a quebrar a ordem cronológica de vencimento das obrigações para priorizar o pagamento das faturas apresentadas pelas organizações: ANTUNELLI E ANTUNELLI LTDA. – EPP, CNPJ 19.354.317/0001-54 e CASA DE ASSISTÊNCIA DILONY – CNPJ 95.766.598/0001-30, até que a normalidade nos pagamentos em 2016 seja restabelecida.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Biguaçu, 20 de abril de 2016.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

DECRETO Nº 061/2016

DECRETO N° 061/2016 DE 23 DE ABRIL DE 2016.
DECRETA LUTO OFICIAL

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO A FATALIDADE OCORRIDA NA NOITE DE ONTEM, PELO FALECIMENTO DO SENHOR SALIM MIGUEL;

CONSIDERANDO QUE O FALECIDO ERA JORNALISTA E ESCRITOR, FOI UM DOS PRINCIPAIS NOMES DA LITERATURA CATARINENSE. Trabalhou em vários VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO E ESCREVEU 33 LIVROS;

CONSIDERANDO QUE ELE, NASCEU NO LÍBANO, MAS COM APENAS TRÊS ANOS DE IDADE VEIO PARA OBRASIL COM OS PAIS MORAR EM BIGUAÇU;

DECRETA:
Art. 1º - Fica Decretado, no Município de Biguaçu, luto oficial de 03 (três) dias, pelo falecimento do Senhor SALIM MIGUEL.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 23 de abril de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

LEI Nº 3634/2016

LEI N° 3634/2016 DE 25 DE ABRIL DE 2016.
ACRESCENTA TEXTO A LEI Nº 356/1983 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica acrescentado o § 5º no art. 16 da Lei n° 356/1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 [...]

§ 5º Em terrenos que já possuam outras edificações não será necessária a regularização destas para a aprovação e licenciamento de novas edificações. Porém, será indispensável que as edificações existentes estejam devidamente locadas, mencionando os afastamentos e dimensões externas, bem como consubstanciadas no

Quadro de Áreas as áreas por pavimento e total. O simples cumprimento destas especificações não acarreta em regularização das edificações existentes.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 25 de abril de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Lei nº 3634 /2016, de 25/04/2016
Sancionada em 25/04/2016
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Escriturária

PORTARIA Nº 1264/2016

PORTARIA nº 1264 de 19 de abril de 2016
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ANA CECI DA LUZ HERNANDES, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 21/03/2016 a 15/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 21/03/2016.

Biguaçu, 19 de abril de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1265/2016

PORTARIA nº 1265 de 19 de abril de 2016
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) CLEIA SALDANHA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 23/03/2016 a 15/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 23/03/2016.

Biguaçu, 19 de abril de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1266/2016

PORTARIA nº 1266 de 19 de abril de 2016
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), LUCIANA MARIA CARDOSO, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SALA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 30 horas semanais, no período de 05/03/2016 a 08/05/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/03/2016.

Biguaçu, 19 de abril de 2016.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1267/2016

PORTARIA nº 1267 de 19 de abril de 2016
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) NATHALIE JULIANA BRANCO CORREA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/04/2016 a 15/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/04/2016.

Biguaçu, 19 de abril de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1268/2016

PORTARIA nº 1268 de 19 de abril de 2016
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ANDREA DOS PASSOS DA CUNHA,

de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/04/2016 a 15/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/04/2016.

Biguaçu, 19 de abril de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1269/2016

PORTARIA nº 1268 de 19 de abril de 2016
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ANDREA DOS PASSOS DA CUNHA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/04/2016 a 15/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/04/2016.

Biguaçu, 19 de abril de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1270/2016

PORTARIA nº 1270 de 19 de abril de 2016
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ANDRESSA CRISTINA ALVES, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS - SERVENTE, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14/04/2016 a 15/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 14/042016.

Biguaçu, 19 de abril de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1271/2016

PORTARIA nº 1271 de 19 de abril de 2016
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ELANE CRISTINA DE SOUZA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SERVENTE, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 28/03/2016 a 15/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 28/03/2016.

Biguaçu, 19 de abril de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1272/2016

PORTARIA nº 1272 de 19 de abril de 2016
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), PATRICIA ISONIR MARIA DA SILVA, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MERENDEIRA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 30 horas semanais, no período de 22/03/2016 a 01/07/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 22/03/2016.

Biguaçu, 19 de abril de 2016.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1273/2016

PORTARIA nº 1273 de 19 de abril de 2016
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARCIA MARINA VIDAL, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15/03/2016 a 08/04/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 15/03/2016.

Biguaçu, 19 de abril de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1274/2016

PORTARIA nº 1274 de 19 de abril de 2016
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) WORDZA MARIA DO CARMO GONZAGA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 21/03/2016 a 15/12/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 21/03/2016.

Biguaçu, 19 de abril de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1275/2016

PORTARIA nº 1275 de 19 de abril de 2016
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MÁRCIA MARINA VIDAL, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 20 horas semanais, no período de 09/04/2016 a 05/05/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 09/04/2016.

Biguaçu, 19 de abril de 2016.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1276/2016

PORTARIA nº 1276 de 19 de abril de 2016
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) LUCILENE WALTRICH, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 23/03/2016 a 15/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 23/03/2016.

Biguaçu, 19 de abril de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1277/2016

PORTARIA nº 1277 de 19 de abril de 2016
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) GRAZIELA SETUBAL, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/04/2016 a 15/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/04/2016.

Biguaçu, 19 de abril de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1278/2016

PORTARIA nº 1278 de 19 de abril de 2016
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ANDREA MARA GODINHO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/04/2016 a 15/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/04/2016.

Biguaçu, 19 de abril de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1279/2016

PORTARIA nº 1279 de 19 de abril de 2016
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) SIMONE IVONILDE DE SOUSA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/04/2016 a 15/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/04/2016.

Biguaçu, 19 de abril de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1280/2016

PORTARIA nº 1280 de 19 de abril de 2016
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) FERNANDA ESPINDOLA SOARES, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/04/2016 a 15/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/04/2016.

Biguaçu, 19 de abril de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1281/2016

PORTARIA nº 1281 de 19 de abril de 2016
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARIAH CRISPIM CRUZ, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/04/2016 a 15/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/04/2016.

Biguaçu, 19 de abril de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1282/2016

PORTARIA nº 1282 de 19 de abril de 2016
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) GABRIELA PAIVA AVELINO DICK, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22/03/2016 a 15/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 22/03/2016.

Biguaçu, 19 de abril de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1283/2016

PORTARIA nº 1283 de 19 de abril de 2016
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) GLAUCIA FARIAS DE MELO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/04/2016 a 15/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/04/2016.

Biguaçu, 19 de abril de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1284/2016

PORTARIA nº 1284 de 19 de abril de 2016
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MAIRA LEAL THOMAZ MATHIAS, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 21/03/2016 a 15/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 21/03/2016.

Biguaçu, 19 de abril de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1285/2016

PORTARIA nº 1285 de 19 de abril de 2016
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) CLAUDIA FREIBERGER MULLER CORIA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/04/2016 a 15/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/04/2016.

Biguaçu, 19 de abril de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1286/2016

PORTARIA nº 1286 de 19 de abril de 2016
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) SIMONE DOS SANTOS SILVA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/04/2016 a 15/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/04/2016.

Biguaçu, 19 de abril de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1287/2016

PORTARIA nº 1287 de 19 de abril de 2016
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) JANAINA TEREZINHA CUNHA FRANCISCO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/04/2016 a 15/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/04/2016.

Biguaçu, 19 de abril de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1288/2016

PORTARIA nº 1288 de 19 de abril de 2016
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) LIA ELISABETE TREZZI, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/04/2016 a 15/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/04/2016.

Biguaçu, 19 de abril de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1289/2016

PORTARIA nº 1289 de 19 de abril de 2016
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) SANDRA MARA PORTO DA SILVA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/04/2016 a 15/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/04/2016.

Biguaçu, 19 de abril de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1290/2016

PORTARIA nº 1290 de 19 de abril de 2016
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ISABEL DE ALMEIDA GORZONI, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/04/2016 a 15/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/04/2016.

Biguaçu, 19 de abril de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1291/2016

PORTARIA nº 1291 de 19 de abril de 2016
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) HELOIZA MARIA DOS SANTOS BALDANÇA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/04/2016 a 15/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/04/2016.

Biguaçu, 19 de abril de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1292/2016

PORTARIA nº 1292 de 19 de abril de 2016
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ROSALINA PEREIRA DE JESUS, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/04/2016 a 15/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/04/2016.

Biguaçu, 19 de abril de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1293/2016

PORTARIA nº 1293 de 19 de abril de 2016
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) KARIZE REGINA CALAZANS, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/04/2016 a 15/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/04/2016.

Biguaçu, 19 de abril de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1294/2016

PORTARIA nº 1294 de 19 de abril de 2016
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) LUCIA HELENA SCHUTZ, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/04/2016 a 15/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/04/2016.

Biguaçu, 19 de abril de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1295/2016

PORTARIA nº 1295 de 19 de abril de 2016
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ROSA MARIA REICHERT, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22/03/2016 a 15/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 22/03/2016.

Biguaçu, 19 de abril de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1296/2016

PORTARIA nº 1296 de 19 de abril de 2016
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) WORDZA MARIA DO CARMO GONZAGA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/04/2016 a 15/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/04/2016.

Biguaçu, 19 de abril de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1297/2016

PORTARIA nº 1297 de 19 de abril de 2016
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ALINE JANAINA MORAIS GONÇALVES, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de ASSISTENTE SOCIAL com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08/04/2016 a 07/04/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 08/04/2016.

Biguaçu, 19 de abril de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1298/2016

PORTARIA nº 1298 de 19 de abril de 2016
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ARTEMISA HELENA GOMES DE PINHO ANTUNES, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de ASSISTENTE SOCIAL com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07/04/2016 a 06/04/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 07/04/2016.

Biguaçu, 19 de abril de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1299/2016

PORTARIA nº 1299 de 19 de abril de 2016
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) LUCAS GONÇALVES DO AMARAL, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de VIGIA com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 29/032016 a 31/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 29/03/2016.

Biguaçu, 19 de abril de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1300/2016

PORTARIA nº 1300 de 19 de abril de 2016
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARZIELI CRISTIANE LOPES SOUZA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de FISIOTERAPEUTA com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08/04/2016 a 07/04/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 08/04/2016.

Biguaçu, 19 de abril de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1301/2016

PORTARIA nº 1301 de 19 de abril de 2016
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) NADIA REGINA DE SOUZA DE OLIVEIRA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICA DE ENFERMAGEM com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2016 a 31/03/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/04/2016.

Biguaçu, 19 de abril de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1302/2016

PORTARIA nº 1302 de 19 de abril de 2016
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARIVANE APARECIDA MACHADO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR I - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - sem regência com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29/03/2016 a 15/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 29/032016.

Biguaçu, 19 de abril de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1303/2016

PORTARIA nº 1303 de 19 de abril de 2016
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) NATALI PIRES CARDOZO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 21/03/2016 a 15/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 21/03/2016.

Biguaçu, 19 de abril de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1305/2016

PORTARIA nº 1305 de 19 de abril de 2016
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MARLEI MACIEL BAGESTON, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 30 horas semanais, no período de 15/04/2016 a 10/06/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 15/04/2016.

Biguaçu, 19 de abril de 2016.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1305/2016

PORTARIA nº 1305 de 19 de abril de 2016
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MARLEI MACIEL BAGESTON, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 30 horas semanais, no período de 15/04/2016 a 10/06/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 15/04/2016.

Biguaçu, 19 de abril de 2016.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1306/2016

PORTARIA nº 1306 de 19 de abril de 2016
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) LUCILENE WALTRICH, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 28/03/2016 a 15/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 28/03/2016.

Biguaçu, 19 de abril de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1307/2016

PORTARIA nº 1307 de 19 de abril de 2016
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) GISELE CABRAL, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 18/04/2016 a 03/10/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 18/04/2016.

Biguaçu, 19 de abril de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1308/2016

PORTARIA nº 1308 de 19 de abril de 2016
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) IVANI ISABEL WOSCZINIAK, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - SEM REGÊNCIA com jornada de 10 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/04/2016 a 15/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/04/2016.

Biguaçu, 19 de abril de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1310/2016

PORTARIA nº 1310 de 19 de abril de 2016
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) SCHEILA GREGGIO FAJARDO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR III - ARTES com jornada de 10 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/04/2016 a 15/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/04/2016.

Biguaçu, 19 de abril de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1311/2016

PORTARIA nº 1311de 19 de abril de 2016
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Mu nicípio de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARCELO DOS SANTOS, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR III - INGLÊS com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12/04/2016 a 15/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 12/04/2016.

Biguaçu, 19 de abril de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1312/2016

PORTARIA nº 1312 de 19 de abril de 2016
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) JUCEMAR DA ROSA FAJARDO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR III - ARTES com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07/04/2016 a 25/05/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 07/04/2016.

Biguaçu, 19 de abril de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1313/2016

PORTARIA nº 1313 de 19 de abril de 2016
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), CLAUDIA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA DIAS, para desempenhar as funções do cargo não provido de MÉDICA DE EMERGÊNCIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada de 20 horas semanais, no período de 01/03/2016 a 30/04/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/03/2016.

Biguaçu, 19 de abril de 2016.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1340/2016

PORTARIA nº 1340 de 20 de abril de 2016
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo comissionado, AniHa mdffnmeww e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso I da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Paulo Rodrigo Ferreira, detentor do cargo de provimento comissionado de Diretor de Obras, nível CC-2, na Secretaria Municipal de Obras, a partir de 25/04/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 25/04/2016.

Biguaçu, 20 de abril de 2016.
Willian Lofy
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1341/2016

PORTARIA nº 1341 de 20 de abril de 2016
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) EDSON FARIA DE ANDRADE, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de MOTORISTA III CATEGORIA D , com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 18/04/2016 a 15/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 18/04/2016.

Biguaçu, 20 de abril de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1342/2016

PORTARIA nº 1342 de 20 de abril de 2016
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) GUSTAVO DE SOUZA GIASSI, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR III - ARTES, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/04/2016 a 15/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/04/2016.

Biguaçu, 20 de abril de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PP62/2016-PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 62/2016 PMB
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS CONFORME PREVISTO NO PROJETO BÁSICO EM ANEXO.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 15:45 horas, do dia 06 maio, 2016, no Setor de Licitações desta Prefeitura.

ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 16:00 horas, do dia 06 de maio, 2016, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.sc.gov.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8019 e 3279-8022.
Para os licitantes que participarão deste certame, pedimos que seja utilizado a planilha eletrônica do programa Betha Auto-Cotação disponível no site www.download.betha.com.br para uma maior agilidade no andamento do pregão.

Biguaçu, 25 de abril de 2016.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Fundo Municipal de Saúde de Biguaçu

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2016 - FMS

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2016 – FMS

O Senhor Secretário de Saúde, Gabriel Arthur Loeff, por delegação e competência (Decreto nº. 85/2013, art. 1º, III e Portaria nº 1170/2016), torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE INFORMÁTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo II que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 134/2005, e demais legislações aplicáveis.

Recebimento das Propostas: das 14h00min do dia 26/04/2016, às 13h59min do dia 09/05/2016;
Início da Sessão de Licitação: às 14h00min do dia 09/05/2016, no endereço Rua Vereador Emídio Amorim Veríssimo, s/nº., anexo à Policlínica Municipal, Praia João Rosa, Biguaçu – Diretoria de Compras, Licitações e Contratos.

Caso a sessão não venha a findar na data aprazada acima (09/05/2016), o feito ficará suspenso, dando continuidade através de novas sessões de licitação a serem realizadas na sala da Diretoria de Compras, Licitações e Contratos.

Apenas o licitante credenciado estará apto a participar das demais etapas licitatórias.

Caso a empresa licitante deseje indicar outro representante que não seja o credenciado para participar de sessões que se estendam além da data determinada acima (09/05/2016), tem-se que somente este (o próprio credenciado, com poderes específicos para firmar substabelecimento estabelecido em sua procuração) poderá fazê-lo através do instrumento de substabelecimento, com firma reconhecida, bem como apresentar cópia autenticada de seu documento de identificação, com foto.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico do Município de Biguaçu www.bigua.sc.gov.br, a partir do dia 26/04/2016.

Eventuais problemas de acesso no SITE da Prefeitura Municipal de Biguaçu deverão ser sanados com a Central de Processamento de Dados – CPD, da Prefeitura Municipal, através de contato a ser realizado no telefone: (48) 3279.8000.

As dúvidas pertinentes a presente licitação poderão ser esclarecidas através do e-mail: comprasaudebigua@gmail.com

Biguaçu, SC, 25 de abril de 2016.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Por delegação – Gabriel Arthur Loeff
Secretário de Saúde

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 10.948/2016

DECRETO N. 10.948, DE 18 DE ABRIL DE 2016.
ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS NO DECRETO N. 8.604, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2008, QUE "REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES".

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, II, V e VII, e na forma do art. 75, I, "a", todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e

CONSIDERANDO as recomendações formuladas pela 14ª Promotoria de Justiça da Comarca de Blumenau e pela Procuradoria da República da Subseção Judiciária de Blumenau por intermédio, respectivamente, dos Ofícios n. 0080/2015/14PJ/BLU e n. 587/2016,

DECRETA:
Art. 1º O art. 3º do Decreto n. 8.604, de 1º de fevereiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O deslocamento do Município deverá ser comprovado pelo servidor no prazo de até 3 (três) dias úteis após o retorno da viagem, mediante apresentação de um comprovante de cada item a seguir:

I – comprovante de deslocamento:

a) ordem de tráfego e autorização para uso de veículo, em caso de viagem com veículo oficial;

b) bilhete de passagem, se o meio de transporte utilizado for o coletivo, exceto aéreo;

c) comprovante de embarque, em se tratando de transporte aéreo.

II – comprovante de estada no local de destino:

a) nota fiscal de hospedagem;

b) nota fiscal de alimentação;

c) nota fiscal de abastecimento de veículo oficial, no caso de motorista;

d) outros documentos idôneos capazes de comprovar a estada.

III – comprovantes do cumprimento do objetivo da viagem:

a) ofício de apresentação com o ciente da autoridade competente, quando se tratar de inspeção, auditoria e similares;

b) lista de freqüência ou certificado, quando se tratar de participação em evento, atividades de capacitação ou formação profissional;

c) outros documentos capazes de comprovar o cumprimento do objetivo da viagem.".

Art. 2º O Decreto n. 8.604, de 1º de fevereiro de 2008, passa a vigorar acrescido do art. 3º-A, com a seguinte redação:

"Art. 3º-A O pedido de autorização para concessão de diárias deverá conter as seguintes informações:

I – cargo ou função do beneficiário;

II – destino, data, e horários de início e término da viagem;

III – meio de transporte utilizado.".

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de abril de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.607/2016

PORTARIA Nº 19.607, DE 13 DE ABRIL DE 2016.
EXONERA GABRIELA KIELING DA SILVA DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO, NA FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU – PROEB.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento no art. 46, "I" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com o §2º do art. 7º da Lei Complementar nº 706, de 29/01/2009 e alterações posteriores, e conforme Memorando Chefia do Gabinete do Prefeito nº 062/2016, de 13/04/2016, Resolve:
EXONERAR

GABRIELA KIELING DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo-Financeiro, símbolo CC-3, na Fundação Promotora de Exposições de Blumenau – PROEB, nomeada pela Portaria nº 18.551, de 17 de março de 2015,
a contar de 18 de abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de abril de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.608/2016

PORTARIA Nº 19.608, DE 13 DE ABRIL DE 2016.
EXONERA THOMAS JEFERSON HAAG DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE PLANEJAMENTO DE GOVERNO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL - SEGG.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013 e com o Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, atendendo ao Memorando Chefia do Gabinete do Prefeito n. 00070/2016, Resolve:
EXONERAR, a contar de 18 de abril de 2016, THOMAS JEFERSON HAAG, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Planejamento de Governo, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Gestão Governamental - SEGG, nomeado pela Portaria nº 16.576, de 21 de janeiro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de abril de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.617/2016

PORTARIA Nº 19.617, DE 14 DE ABRIL DE 2016.
DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM O GRUPO PERMANENTE DE ORGANIZAÇÃO E APOIO AO FÓRUM MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FMSP.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, VII, combinado com o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e o art. 5º do Decreto
nº 10.040, de 15 de julho de 2013 e alterações posteriores, que institui o Fórum Municipal de Segurança Pública - FMSP,
e de conformidade com o Memorando SEDECI nº 61/2016, de 28 de março de 2016, Resolve:
DESIGNAR membros para comporem, juntamente com os demais, o Grupo Permanente de Organização e Apoio ao Fórum Municipal de Segurança Pública – FMSP, instituído pelo Decreto nº 10.040, de 15/07/2013 e alterações posteriores:

ELSON CAMPOS FERREIRA, representante suplente da Secretaria Municipal de Educação - SEMED,
em substituição a STELA MARIA DA SILVA DESCHAMPS, nomeada pela Portaria nº 17.905, de 17 de junho de 2014;

WIEGAND LINK e CÁSSIO SLONCZEWSKI, representantes titular e suplente, respectivamente do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas - COMEN, em substituição a CÁSSIO SLONCEWSKI e MAURO JOSÉ QUINTINO, nomeados pela Portaria nº 17.116, de 15 de julho de 2013;

RENANN VICENZOTO DE CASTRO E SOUZA, representante titular do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, em substituição a RODRIGO WILLENS FERNANDES, nomeado pela Portaria nº 18.819, de 02 de junho de 2015;

DARLEI SCOTTINI, representante suplente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transporte
de Blumenau - SETERB, em substituição a SÉRGIO ANTONIO MARTINEZ JUNIOR, nomeado pela Portaria nº 19.320, de 10 de dezembro de 2015;

TENETE CORONEL RUBENS NEUMANN e MAJOR ÁTILA TIAGO ROYER, representantes titular e suplente, respectivamente da Polícia Militar, em substituição ao TENENTE CORONEL CARLOS ALBERTO FRITZ BUENO e MAJOR ALEXSANDRO CRAVO KALFELTZ, nomeados pelas Portarias nº 18.819, de 02/06/2015 e nº 17.905, de 17/06/2014;

JOEL TROMBELLI e ELSON SCHUTZ, representantes titular e suplente, respectivamente da Associação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais de Blumenau - AMPE, em substituição a ROSANE MAÇANEIRO e DEVON SIMAS, nomeados pela Portaria
nº 17.905, de 17 de junho de 2014;

MANOEL VIEIRA JUNIOR e BÁRBARA ABREU OLIVIERI, representantes titular e suplente, respectivamente da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Blumenau,
em substituição a TELEMACO MARRACE DE OLIVEIRA e MANOEL VIEIRA JÚNIOR, nomeados pela Portaria nº 17.116, de 15 de julho de 2013;

SILVIA SRITA WERNER, representante suplente do Conselho Tutelar, em substituição a DANIELLE ALVES RIBEIRO, nomeada pela Portaria nº 18.819, de 02 de junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de abril de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.618/2016

PORTARIA Nº 19.618, DE 14 DE ABRIL DE 2016.
DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM O GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – GGI-M, VINCULADO AO GABINETE
DO PREFEITO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, VII, combinado com o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e o art. 6º do Decreto
nº 10.043, de 23 de julho de 2013, que institui o GGI-M, e atendendo à solicitação contida no Memorando nº 61/2016 – SEDECI, de 28/03/2016, Resolve:
DESIGNAR para comporem o Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Segurança Pública – GGI-M, juntamente com os demais membros:

TENENTE-CORONEL RUBENS NEUMANN e MAJOR ÁTILA TIAGO ROYER, representantes titular e suplente, respectivamente,
da Polícia Militar, em substituição a TENENTE-CORONEL CARLOS ALBERTO FRITZ BUENO e MAJOR ALEXSANDRO CRAVO KALFELTZ, nomeados pela Portaria nº 18.812, de 29 de maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de abril de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.619/2016

PORTARIA Nº 19.619, DE 14 DE ABRIL DE 2016.
DISPENSA O PROFESSOR CLEVERTON FERNANDO ZIMMERMANN DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETOR ADJUNTO DA "EBM QUINTINO BOCAIÚVA".

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento na Lei Complementar nº 822, de 21/10/2011, e de conformidade com o Memorando nº 122/2016, de 28/03/2016,
da Secretaria Municipal de Educação, Resolve:
DISPENSAR, a contar de 15 de fevereiro de 2016, o Professor CLEVERTON FERNANDO ZIMMERMANN, do exercício da função de Diretor Adjunto da EBM "Quintino Bocaiúva", nomeado pela Portaria nº 19.305, de 08/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de abril de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.620/2016

PORTARIA Nº 19.620, DE 14 DE ABRIL DE 2016.
INDICA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ROMEU HORST FRITZKE PARA EXERCER AS ATRIBUIÇÕES DE GESTOR DO FUNDO DE RECURSO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – FREMAD.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o art. 27, §2º, da
Lei Complementar nº 856, de 26 de abril de 2012, e Memorando GAB/SEMUDES nº 47/2016, Resolve:
INDICAR

ROMEU HORST FRITZKE, ocupante do cargo
de provimento em comissão de Diretor Administrativo-Financeiro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, nomeado pela Portaria nº 18.745, de 11 de maio de 2015, para exercer as atribuições de Gestor do Fundo de Recurso Municipal para Ações de Políticas Públicas sobre Drogas – FREMAD, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 856/2012, em substituição a
MAURO JOSÉ QUINTINO, indicado pela Portaria nº 17.731, de 14 de abril de 2014, a contar de 24 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de abril de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.621/2015

PORTARIA Nº 19.621, DE 14 DE ABRIL DE 2016.
NOMEIA DÉBORA CRISTINE REHFELDT PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETORA ADJUNTA
DA EBM "QUINTINO BOCAIÚVA" E CONCEDE A RESPECTIVA GRATIFICAÇÃO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento na Lei Complementar nº 822,
de 21/10/2011, e de conformidade com o Memorando nº 122/2016, de 28/03/2016, da Secretaria Municipal de Educação, Resolve:
NOMEAR,

a contar de 22 de fevereiro de 2016,
DÉBORA CRISTINE REHFELDT, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para o exercício da função de Diretora Adjunto da EBM "Quintino Bocaiúva", concedendo-lhe a gratificação de que trata o art. 1º, II, da Lei Complementar nº 822, de 21/10/2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de abril de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.622/2016

PORTARIA Nº 19.622, DE 14 DE ABRIL DE 2016.
CONCEDE EXONERAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, Resolve:
CONCEDER EXONERAÇÃO aos seguintes servidores públicos municipais:

IEDA MARA SCHNEIDER KRANKEL, do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar de 07 de abril de 2016, conforme Processo Administrativo nº 3098/04/2016;

TASIANA FELLER RAMIRES, do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a contar de 04 de abril de 2016, conforme Processo Administrativo nº 2937/04/2016;

ANDREA LABES VAZ DE LIMA, do cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a contar de 31 de março de 2016, conforme Processo Administrativo nº 3047/04/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de abril de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.623/2016

PORTARIA Nº 19.623, DE 14 DE ABRIL DE 2016.
NOMEIA JOEL TOLEDO DOS SANTOS JUNIOR PARA O EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE NOVAS MÍDIAS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica
do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 42, da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013, conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, atendendo ao Memorando Chefia do Gabinete do Prefeito nº 0069/2016, de 14/04/2016, Resolve:
NOMEAR

JOEL TOLEDO DOS SANTOS JUNIOR, para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Novas Mídias, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Comunicação Social - SECOM, a contar de 18 de abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de abril de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.624/2016

PORTARIA Nº 19.624, DE 14 DE ABRIL DE 2016.
DESIGNA AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, VII, combinado com o art. 75, II, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento na alínea "c", do inciso II, do art. 4º da Lei Complementar
nº 437, de 22 de dezembro de 2003, e conforme Memo SECOM n.039/2016, de 01/04/2016, considerando que o servidor Gilson Francisco Avosani, vem exercendo efetivamente a função desde 18 de fevereiro de 2013, Resolve:
DESIGNAR, para exercer a função de Auxiliar de Controle Interno no âmbito da Secretaria Municipal de Comunicação Social, com as atribuições constantes no art. 1º, "c", da Lei Complementar nº 754, de 29 de abril de 2010:

GILSON FRANCISCO AVOSANI, matrícula nº 920272, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo-Financeiro, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação Social, em substituição a MARIA SUELI HERMÍNIO, designada pela Portaria nº 16.672, de 18 de fevereiro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de abril de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.625/2016

PORTARIA Nº 19.625, DE 14 DE ABRIL DE 2016.
EXONERA ANDRESSA SANTIAGO GONÇALVES DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE ADMINISTRATIVO NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o
art. 46, "I" da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 701, de 29 de janeiro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 871,
de 1º de janeiro de 2013, e de conformidade com o Decreto
nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, Resolve:
EXONERAR

ANDRESSA SANTIAGO GONÇALVES, do cargo em comissão de Gerente Administrativo, símbolo CC-3, na Procuradoria Geral do Município - PROGEM, nomeada pela Portaria nº 18.768,
de 18 de maio de 2015, no dia 17 de abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de abril de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.626/2016

PORTARIA Nº 19.626, DE 14 DE ABRIL DE 2016.
NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS EM COMISSÃO, NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica
do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no
art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 42, da Lei Complementar nº 701, de 29/01/2009, alterada pela Lei Complementar nº 871, de 01/01/2013, e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, Resolve:
NOMEAR

ANDRESSA SANTIAGO GONÇALVES, para o exercício do cargo em comissão de Diretor de Contencioso Judicial, símbolo CC-2, na Procuradoria Geral do Município - PROGEM,
a contar de 18 de abril de 2016;

ROMUALDO PAULO MARCHINHACKI, para o exercício do cargo em comissão de Gerente Administrativo, símbolo CC-3, na Procuradoria Geral do Município - PROGEM, a contar de 18 de abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de abril de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.627/2016

PORTARIA Nº 19.627, DE 18 DE ABRIL DE 2016.
NOMEIA JOSÉ HENRIQUE NASCIMENTO
PARA O EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO
DE GERENTE DE AUDITORIAS, NO GABINETE
DO PREFEITO - GAPREF.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica
do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no
art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 42, da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013 e alterações posteriores, e de conformidade com o Decreto
nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, Resolve:
NOMEAR

JOSÉ HENRIQUE NASCIMENTO, para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Auditorias, símbolo CC-3,
no Gabinete do Prefeito - GAPREF, no dia 18 de abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de abril de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.628/2016

PORTARIA Nº 19.628, DE 18 DE ABRIL DE 2016.
DISPENSA MARLI CECÍLIA LOPES WALENDOWSKI DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 100 da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, com a redação dada pelo art. 37-A da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013, acrescido pela Lei Complementar nº 880, de 01/04/13, e conforme Memorando SEFAZ nº 041/2016, de 13/04/2016, Resolve:
DISPENSAR, a contar de 18 de março de 2016, a servidora pública municipal MARLI CECÍLIA LOPES WALENDOWSKI, matrícula n.187798, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, do exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Assistência Social da SEFAZ, símbolo FGC 50%, na Secretaria Municipal da Fazenda, designada pela Portaria nº 18.828, de 08/06/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de abril de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.629/2016

PORTARIA Nº 19.629, DE 18 DE ABRIL DE 2016.
DESIGNA ELIANE APARECIDA DEMARCH PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 37-A da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013, acrescido pela Lei Complementar nº 880, de 01/04/13, e atendendo ao Memo SEFAZ nº 041/2016, de 13/04/2016, Resolve:
DESIGNAR, a contar de 21 de março de 2016, a servidora pública municipal ELIANE APARECIDA DEMARCH, matrícula n. 229837, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social,

lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, para o exercício da Função Gratificada de Confiança de Assessor de Assistência Social da SEFAZ, símbolo FGC-50%, constante do Anexo XX da Lei Complementar nº 870, de 01/04/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de abril de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.630/2016

PORTARIA Nº 19.630, DE 18 DE ABRIL DE 2016.
NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DO BEM-ESTAR DA FAMÍLIA BLUMENAUENSE–PRÓ-FAMÍLIA, PARA O BIÊNIO 2016/2018.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal
de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29
de março de 1990, e de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 5°, da Lei Complementar n° 515, de 18/03/2005 e de acordo com o Memorando nº 017, de 18/04/2016, Resolve:
NOMEAR, sem ônus para o Município, e com as atribuições previstas na Lei Complementar n° 515, de 18/03/2005, para comporem o Conselho Deliberativo da Fundação do Bem-Estar da Família Blumenauense – PRÓ-FAMÍLIA, para o biênio 2016/2018, na qualidade de representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e entidades:

Nilvana Campos Gonçalves e Jussânia Regina Pereira, representantes titular e suplente, respectivamente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

Rosane Manske e Teresinha Ruschel, representantes titular e suplente, respectivamente da Secretaria Municipal de Educação;

Fabiana Gonçalves Félix Maciel e Daiany Wiese, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Saúde;

Rivadavio Matos da Silva e Edison Marques, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

Marlene Teresinha Casas Anuseck e Zair Aníbal de Souza, representantes titular e suplente, respectivamente, da Fundação Cultural de Blumenau;

César Augusto Augustin e Marcos Roberto Gomes, representantes titular e suplente, respectivamente, da Fundação Municipal de Desportos;

Lílian Schneider Borges, representante titular da Associação Empresarial de Blumenau - ACIB;

Carlos Braga Mueller e José Carlos de Oliveira, representantes titular e suplente, respectivamente, da Associação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais de Blumenau - AMPE;

Valdir Mueller e Fred Horst Manke Júnior, representantes titular e suplente, respectivamente, do Gabinete do Prefeito;

Maria Aparecida Moraes e Marluze Fontanella Zanella, representantes titular e suplente, respectivamente, da Fundação do Bem-Estar da Família Blumenauense – PRÓ-FAMÍLIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de abril de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.631/2016

PORTARIA Nº 19.631, DE 18 DE ABRIL DE 2016.
NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS EM COMISSÃO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL - SEGG.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica
do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 42, da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013, e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, e em atenção aos Memorandos Chefia do Gabinete do Prefeito nº 00062/2016 e 00070/2016, Resolve:
NOMEAR, a contar de 19 de abril de 2016:

THOMAS JEFERSON HAAG, para o exercício do cargo em comissão de Diretor Geral, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Gestão Governamental - SEGG;

GABRIELA KIELING DA SILVA, para o exercício do cargo em comissão de Diretor de Planejamento de Governo, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Gestão Governamental – SEGG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de abril de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.632/2016

PORTARIA Nº 19.632, DE 18 DE ABRIL DE 2016.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PELA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FLAVIA CRISTINA CLEMENTE ALVES.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 23, inciso III, combinado com o art. 33 da Lei Complementar n. 1.047, de 01 de abril de 2016, e de conformidade com o Memorando SEDEAD nº 446/2016, de 07/04/2016, Resolve:
CONCEDER, gratificação especial pela participação no programa Estratégia de Saúde da Família - ESF, à servidora pública municipal:

FLAVIA CRISTINA CLEMENTE ALVES, matrícula nº 22903-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, na função de Coordenador Administrativo de Ambulatório Geral, a contar de 14 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de abril de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.633/2016

PORTARIA Nº 19.633, DE 18 DE ABRIL DE 2016.
CONCEDE EXONERAÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLI ALVES DA SILVEIRA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, Resolve:
CONCEDER EXONERAÇÃO à servidora pública municipal MARLI ALVES DA SILVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de

Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a contar de 06 de abril de 2016, conforme Processo Administrativo nº 3189/04/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de abril de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.636/2016

PORTARIA Nº 19.636, DE 19 DE ABRIL DE 2016.
NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e atendendo ao Memorando
nº 068/2016, de 18/04/2016, da Secretaria Municipal de Administração – Seleção Pública, Resolve:
NOMEAR, com fundamento no artigo 9º, I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, os seguintes candidatos:

EZEQUIEL ROSA DE SOUZA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional – GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2014, a contar de 18 de abril de 2016;

ELIZETE DOS SANTOS, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional – GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2014, a contar de 18 de abril de 2016;

ELIZETE CARDOSO DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional – GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2014, a contar de 18 de abril de 2016;

ADRIANA REGINA NAVARRO CAMPOS, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional – GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2014, a contar de 18 de abril de 2016;

HELOISA HELENA DE SOUZA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional – GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2014, a contar de 20 de abril de 2016;

JERUSA MARIA OTTIQUIR, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional – GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2014, a contar de 20 de abril de 2016;

RENAN FELIPE GOMES, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional – GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2014, a contar de 20 de abril de 2016;

ROBERTO DE ANDRADE PEDROSO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de Logística, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional – GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2014, a contar de 20 de abril de 2016;

CRISTIANE REIF, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Analista de Políticas Públicas, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista – GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2014, a contar de 18 de abril de 2016;

CAROLINE DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista – GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2014, a contar de 18 de abril de 2016;

LENICE INES KOLTERMANN, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista – GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2014, a contar de 20 de abril de 2016;

ALINE BOER, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Psicólogo, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista – GE, jornada de 20 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2014, a contar de 18 de abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de abril de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.637/2016

PORTARIA Nº 19.637, DE 19 DE ABRIL DE 2016.
EXONERA MARIO HOSTIN DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SEGURANÇA ALIMENTAR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMUDES.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013 e com o Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, atendendo ao Memorando Chefia do Gabinete do Prefeito n. 00073/2016, de 19/04/2016, Resolve:
EXONERAR, a contar de 19 de abril de 2016, MARIO HOSTIN, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Segurança Alimentar, símbolo CC-4, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, nomeado pela Portaria nº 19.184, de 28 de outubro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de abril de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.638/2016

PORTARIA Nº 19.638, DE 19 DE ABRIL DE 2016.
NOMEIA IVAN GRACIANO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SEGURANÇA ALIMENTAR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMUDES.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica
do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 42, da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013, conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, atendendo ao Memorando Chefia do Gabinete do Prefeito nº 0073/2016, de 19/04/2016, Resolve:
NOMEAR

IVAN GRACIANO, para o exercício do cargo em comissão de Assessor de Segurança Alimentar, símbolo CC-4, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, a contar de 25 de abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de abril de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 646/2016 - FAEMA

PORTARIA Nº 646

PROMOVE O DESLOCAMENTO DE ALEXANDRE VOLZ PARA O ÚLTIMO LUGAR NA LISTA DE APROVADOS DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO DO CONCURSO PÚBLICO FAEMA Nº 001/2014.

FERNANDO LEITE, Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso VI, da Lei Complementar nº 507, de 17 de março de 2005 e, de acordo com o Decreto Municipal nº 8.601, de 01 de fevereiro de 2008, resolve:

PROMOVER:

O deslocamento de ALEXANDRE VOLZ, para o último lugar da lista de aprovados do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Concurso Público FAEMA nº 001/2014, nomeado anteriormente através da Portaria nº 644, de 12 de abril de 2016, em razão de ter apresentado Renúncia à investidura no mencionado cargo.

Blumenau, 20 de abril de 2016.
FERNANDO LEITE
Presidente da FAEMA

PORTARIA Nº 647/2016 - FAEMA

PORTARIA Nº 647
NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FAEMA.

FERNANDO LEITE, Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6o, inciso VI, da Lei Complementar no 507, de 17 de março de 2005 e, com fundamento no artigo 9º, inciso I, da Lei Complementar no 660, de 28 de novembro de 2007 Resolve:
NOMEAR:
JONAS FARIAS DE SOUZA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal do Meio Ambiente, do Grupo Ocupacional Funcional - GF, jornada semanal de 40 horas, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento "A", aprovadO pelo Concurso Público FAEMA nº. 001/2014, na 4ª colocação;

Blumenau(SC), 20 de abril de 2016.
FERNANDO LEITE
Presidente da FAEMA

PORTARIA Nº 648/2016 - FAEMA

PORTARIA NO 648
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR EGOMAR PROCHNOW.

FERNANDO LEITE, Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6o, inciso VI, da Lei Complementar no 507, de 17 de março de 2005, Resolve:
CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA PARCIAL (referente a 03 meses)

a EGOMAR PROCHNOW, ocupante do cargo provimento efetivo de Fiscal do Meio Ambiente, lotado na Fundação Municipal do Meio Ambiente – FAEMA, referente ao decênio compreendido entre 17.12.2004 a 17.12.2014, conforme Processo administrativo nº. 2016/3181, e nos termos dos artigos 146 e 151, § 2ºda Lei Complementar nº. 660 de 28 de novembro de 2007.

Blumenau, 20 de abril de 2016.
FERNANDO LEITE
Presidente da FAEMA.

PORTARIA Nº 649/2016 - FAEMA

PORTARIA Nº 649
EXONERA MARLON ROBINSON DE OLIVEIRA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FAEMA.

FERNANDO LEITE, Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso VI, da Lei Complementar nº 507, de 17 de março de 2005, e com fundamento no artigo 46, inciso I, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, Resolve:
EXONERAR

MARLON ROBINSON DE OLIVEIRA, ocupante do cargo em comissão de GERENTE DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO da Fundação Municipal do Meio Ambiente, símbolo CC-3, nomeado anteriormente pela Portaria nº 612, de 18 de agosto de 2015, a contar desta data.

Blumenau(SC), 25 de Abril de 2016.
FERNANDO LEITE
Presidente FAEMA

RESOLUÇÃO CMMA Nº 005/2016

Resolução CMMA N.º 005/2016.

Cria Câmara Técnica para avaliação e elaboração de Regulamentação que versará sobre a atividade de Terraplanagem (movimentação de terra) no âmbito do Município de Blumenau.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

– CMMA, por deliberação unânime maioria dos seus membros, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso V, da Lei Complementar nº 785, de 15 de dezembro de 2010, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 225 da Constituição Federal, determinando que "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações";

CONSIDERANDO a necessidade de promover com a maior brevidade e segurança a regulamentação que versará sobre a atividade de Terraplanagem (movimentação de terra) no âmbito do Município de Blumenau.
.
RESOLVE:
Art. 1º - Criar Câmara Técnica Temporária, para avaliação e elaboração de regulamentação da atividade de Terraplanagem (movimentação de terra), com prazo de até 90 (noventa) dias de trabalho.

Art. 2º - A presente Câmara Técnica será composta por representantes indicados pelas seguintes entidades integrantes do Conselho Municipal do Meio Ambiente:

a) Entidades governamentais:

1 – FAEMA;
Membro Titular: José Jacques Zeitoune
Membro Suplente: Vanderlei Luçoli
2 – SEDEC;
Membro Titular: Marcos Inácio Ruediger
Membro Suplente: Ragyve Uriel Evers Sanson
3 – SEDECI;
Membro Titular: Maurício Pozzobon
Membro Suplente: Eloir Maoski
4 – SEMOB;
Membro Titular: Ana Cristina Cancherini Brandt
Membro Suplente: Charles Patrik Karasinski
5 – SEPLAN;
Membro Titular: Jadison Alexsander Fernandes
Membro Suplente: Delamar Krause

b) Entidades não governamentais:

1 – ACIB;
Membro Titular: Rosângela Muller
Membro Suplente: Paulo Henrique Herwig
2 – AMPE;
Membro Titular: Dayana Boerhringer
Membro Suplente: Louise Cunha Vargas
3 – CREA;
Membro Titular: Arlon Tonolli
Membro Suplente: Gerson Ricardo Muller
4 – SINDUSCOM;
Membro Titular: Sulieverton Bento
Membro Suplente: Marcos Bucco
5 – UNIBLAM;
Membro Titular: Paulo Renato Kramatscheck
Membro Suplente: Ivone Gnewuch

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau(SC), 18 de abril de 2016.
FERNANDO LEITE
Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA.

PROCESSOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE/2016

Processo de Dispensa: 08-28/16
Objeto:MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS P/REPOSIÇÃO EM VEÍCULO EM GARANTIA- SESUR
Artigo: Inciso 24, XVII da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: COPAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP. (CNPJ: 76.347.863/0001-00)
VALOR: R$ 1.989,84

Processo de Inexigibilidade: 09-38/16
Objeto: SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA VETORH - SEDEAD
Artigo: 25 caput - Caput da Lei N 8.666/93 e alterações.
CONTRATADA: SENIOR SISTEMAS S.A. (CNPJ: 80.680.093/0001-81).
VALOR: R$ 21.886,60

Processo de Inexigibilidade: 09-33/16
Objeto:MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS P/VEICULO MUNCK - SESUR
Artigo: 25 I da Lei N 8.666/93 e alterações.
CONTRATADA: MALDAMAQ EQUIPAMENTOS LTDA EPP. (CNPJ: 83.071.753/0001-15)
VALOR: R$ 6.161,62

Processo de Inexigibilidade: 09-23/16
Objeto: LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA / IPIRANGA - FMD
Artigo: 25 caput - Caput da Lei N 8.666/93 e alterações.
CONTRATADA: SOCIEDADE RECREATIVA ESPORTIVA IPIRANGA (CNPJ: 82.659.285/0001-31)
VALOR TOTAL: R$22.000,00

Processo de Inexigibilidade: 09-28/16
Objeto:SERVIÇOS DE MONITORIA /PALESTRANTES - SEMUS
Artigo: 25 caput - Caput da Lei N 8.666/93 e alterações.
CONTRATADA: VARIOS CONTRATADOS
VALOR TOTAL: R$ 11.400,00

EXTRATO Nº 102/2016 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 102/2016
Dispensa de Licitação n°. 040/2016

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a Prestação de serviços de atualização de avaliação de imóvel da FURB, situado na cidade de Gaspar. Contratados: Sr. Roberto Sérgio Cunha e Sra. Soraia Vasselai. Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega da prestação dos serviços de atualização de avaliação de imóvel da FURB, situado na cidade de Gaspar e sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da contratada) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
Valor/Programa de Trabalho/Elementos de Despesa: R$ 3.000,00 (três mil reais)/01.09.12.364.0076.2009 (Pró Reitoria de Administração)/3.3.90.36.00.

Blumenau, 19 de abril de 2016.
Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

Câmara Municipal

RESUMO DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 19 DE ABRIL DE 2016

Reunião Ordinária do dia 19 de abril de 2016.
Terça-Feira - 15:00 horas.

Mário Hildebrandt	- Presidente da Câmara Municipal
Marcos da Rosa	- Vice-Presidente
Célio Dias	- 1º Secretário
Marco Antônio Wanrowsky	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Cezar João Cim
Fábio Fiedler	Ivan Naatz
Jefferson Forest	Jens Juergen Mantau
José de Souza (Zeca Bombeiro)	Oldemar Becker
Roberto Tribess	Robinsom Soares (Robinho)
Vanderlei Paulo de Oliveira	

RESUMO DO EXPEDIENTE

CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS

BALANCETES
Da PROEB, encaminhando balancetes referentes aos meses de novembro e dezembro de 2015.

OFÍCIOS DO EXECUTIVO

OFs. GAPREF Nºs 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 295, 300 e 301/2016, em resposta a proposições dos Senhores Vereadores.

Ofício comunicando a Sanção de Lei:
OF. GAPREF Nº 290/2016 - Lei Complementar nº 1.048 (1.585), que "ALTERA, ACRESCENTA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 858, DE 25 DE MAIO DE 2012, QUE 'DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'".

Mensagem nº 25/2016, encaminhando Projeto de Lei em regime de urgência que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR CESSÃO GRATUITA DE USO DE EQUIPAMENTOS AO ESTADO DE SANTA CATARINA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA MATRICULADOS NO EEB. CEL PEDRO CHRISTIANO FEDDERSEN".

Mensagem nº 27/2016, encaminhando Projeto de Lei que "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PROPOSIÇÕES RESPONDIDAS

Do Vereador Adriano Pereira: Requerimentos n°s 140, 188 e 193 de 2016

Do Vereador Célio Dias: Requerimento n° 133 de 2016

Do Vereador Ivan Naatz: Requerimento n° 1418 de 2015

Do Vereador Jefferson Forest: Requerimentos n°s 35 e 127 de 2016

Do Vereador José de Souza (Zeca Bombeiro): Requerimento n° 239 de 2016

Do Vereador Mário Hildebrandt: Requerimentos n°s 166 e 184 de 2016

Do Vereador Vanderlei Paulo de Oliveira: Requerimentos n°s 8 e 64 de 2016

MATÉRIA DO LEGISLATIVO

PROJETOS

Projeto de Lei de autoria do Vereador Marcos da Rosa, que "DISPÕE SOBRE A COMUNICAÇÃO DE CASOS DE USO E ABUSO DE ÁLCOOL E DROGAS AOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NO MUNICÍPIO".

INDICAÇÕES

Do Vereador Adriano Pereira:
Nº 5015/2016 - roçar a Rua Germano Kratz Neto, no Bairro Velha Grande.

Nº 5016/2016 - roçar a Rua Gervásio João de Sena, no Bairro Velha Grande.

Nº 5017/2016 - roçar a Rua Rodolfo Frostchner, no Bairro Velha Grande.

Nº 5018/2016 - efetuar manutenção em toda extensão na Rua Genésio de Oliveira, no Bairro Velha Grande.

Nº 5019/2016 - implantar grelhas na boca de lobo localizada próximo ao bambuzal, na Rua Germano Kratz Neto, no Bairro Velha Grande.

Nº 5056/2016 - tapar buraco na Rua Coréia, em frente ao nº122, no Bairro Velha Central.

Do Vereador Fábio Fiedler:
Nº 4978/2016 - consertar calçamento na entrada da Rua Euclides de Borba, no Bairro Água Verde. Justificativa: há um buraco que está causando transtorno aos moradores e motoristas.

Nº 4983/2016 - consertar calçamento rente ao meio-fio (lado direito) no início da Rua Euclides de Borba, no Bairro Água Verde.

Nº 4993/2016 - conertar calçada em frente ao nº 1063 da Ra Frei Estanislau Schaette, Bairro Velha. Obs.: a calçada foi danificada por causa da obra de substituição da rede de abastecimento realizada nas últimas semanas.

Nº 4998/2016 - realizar obra de drenagem na Rua Clara Mantau, na esquina com a Humberto de Campos, Bairro Velha. Justificativa: durante as chuvas, e mesmo depois delas, há um grande acúmulo de água, trazendo transtornos aos pedestres e risco de acidentes aos motoristas que por ali trafegam.

Nº 4999/2016 - realizar obra de drenagem na Rua Clara Mantau, na esquina com a Sete de Setembro (faixa de pedestres), no Bairro Velha. Justificativa: durante as chuvas, e mesmo depois delas, há um grande acúmulo de água, trazendo transtornos aos pedestres e risco de acidentes aos motoristas que por ali trafegam.

Do Vereador Jens Juergen Mantau:
Nº 5074/2016 - patrolar a Rua Rodolfo Bauler, Bairro Testo Salto. Obs.: mais informações com a Sra. Lidia no telefone 3334-0786.

Nº 5093/2016 - colocar tampão da boca de lobo na entrada da Rua Henrique Westphal, Bairro Itoupava Central. Obs.: mais informações com o Sr. Alexandre no telefone 3327-0194.

Nº 5094/2016 - recuperar a Rua Roseli Rosani Burchardt, Bairro Tribess. Obs.: maiores informações com a Sra. Geni no telefone 3339-3097.

Nº 5095/2016 - recuperar o calçamento da Rua Júlio Kleine, nº 333, no Bairro Fortaleza. Obs.: mais informações com Darcilio pelo telefone 9958-7599.

Nº 5097/2016 - consertar vazamento de água na Rua Júlio Kleine, em frente ao nº 68, no Bairro Fortaleza. Obs.: mais informações com Adelgunde pelo telefone 9106-0766.

Nº 5098/2016 - colocar placa de "proibido jogar lixo" na Rua Antonio Junkes, ao lado do n° 120, Bairro Fortaleza. Obs.: mais informações com o Sr. Eduardo no telefone 3339-5170.

Nº 5099/2016 - recuperar o calçamento da Rua Júlio Kleine, em frente ao nº 68, no Bairro Fortaleza. Obs.: mais informações com Adelgunde pelo telefone 9106-0766.

Nº 5100/2016 - colocar placa de "40km/h" na Rua Júlio Kleine, no Bairro Fortaleza. Obs.: mais informações com Darlene pelo telefone 3339-5201.

Nº 5101/2016 - colocar placa de "40km/h" na Rua Antonio Junkes, Bairro Fortaleza. Obs.: mais informações com a Sra. Eliane no telefone 3339-4033.

Nº 5102/2016 - colocar placa de "Proibido Estacionar" em um dos lados na Rua Júlio Kleine, no Bairro Fortaleza. Obs.: mais informações com Darlene pelo telefone 3339-5201.

Nº 5103/2016 - recuperar o calçamento na Rua Angelo José Hermes, Bairro Fortaleza. Obs.: mais informações com o Sr. Genésio no telefone 3339-2364.

Nº 5104/2016 - realizar limpeza na Rua Júlio Kleine, ao lado do nº 300, no Bairro Fortaleza. Obs.: mais informações com Marli pelo telefone 3339-0795.

Nº 5105/2016 - trocar as atuais lâmpadas por lâmpadas de biodo de sódio na Rua Júlio Kleine, no Bairro Fortaleza. Obs.: mais informações com Darlene (3339-5201) e Jackson (3338-0348).

Nº 5106/2016 - recuperar o calçamento da Rua Solidariedade, no Bairro Fortaleza. Obs.: mais informações com Evaldo pelo telefone 3339-4391.

Nº 5107/2016 - recuperar o calçamento da Rua Júlio Kleine, no Bairro Fortaleza. Obs.: mais informações com Evaldo (3339-4391) e Waltrudes (3339-2562).

Nº 5108/2016 - recuperar o calçamento da Rua Leopoldo Keunecke, no Bairro Fortaleza. Obs.: mais informações com Ancelmo pelo telefone 9918-7801.

Nº 5109/2016 - recuperar o calçamento na saída de Rua Antonio Junkes, no Bairro Fortaleza. Obs.: mais informações com Karen (3339-0000) e João (3339-0396).

Nº 5110/2016 - colocar placa de "Proibido Jogar Lixo" na Rua Leopoldo Keunecke, ao lado do º 232, no Bairro Fortaleza. Obs.: mais informações com Palmira pelo telefone 3339-3721.

Nº 5111/2016 - recuperar o calçamento da Rua Elza Gomes, no Bairro Fortaleza. Obs.: mais informações com Valdir pelo telefone 3339-1794.

Nº 5112/2016 - recuperar o calçamento da Rua Angelo José Hermes, no Bairro Fortaleza. Obs.: mais informações com José pelo telefone 3339-1764.

Nº 5113/2016 - trocar as atuais lâmpadas por lâmpadas de biodo de sódio na Rua Angelo José Hermes, no Bairro Fortaleza. Obs.: Mais informações com José pelo telefone 3339-1764.

Nº 5114/2016 - desentupir a boca de lobo na Rua Júlio Kleine, nº 439, no Bairro Fortaleza. Obs.: mais informações com Siegfried pelo telefone 3339-1633.

Nº 5115/2016 - recuperar o calçamento na Rua Polônia, no Bairro Fortaleza. Obs.: mais informações com Valdir pelo telefone 3339-1794.

Nº 5116/2016 - recuperar o calçamento da Rua Júlio Kleine, em frente ao nº 222, no Bairro Fortaleza. Obs.: mais informações com Ingrid pelo telefone 3339-2389.

Nº 5117/2016 - recolher entulho da Rua Júlio Kleine, em frente ao nº 120, no bairro Fortaleza. Obs.: mais informações com Ingrid pelo telefone 3339-2389.

Nº 5118/2016 - limpar o ribeirão na Rua Júlio Kleine, em frente ao nº 225, no Bairro Fortaleza. Obs.: mais informações com Ingrid pelo telefone 3339-2389.

Nº 5119/2016 - realizar a limpeza no ribeirão da Rua Dario Loth, nº 51, no Bairro Fortaleza. Obs.: mais informações com Selmo pelos telefones 9932-7010 ou 3327-5782.

Nº 5120/2016 - patrolar e colocar macadame na Rua Dario Loth, no Bairro Fortaleza. Obs.: mais informações com Selmo pelos telefones 9932-7010 ou 3327-5782.

Nº 5121/2016 - colocar tubos na Rua Professor Hermann Lange, próximo ao nº 400, no Bairro Fidélis. Obs.: mais informações com Edeltraud pelo telefone 3338-6257.

Nº 5122/2016 - substituir a placa do CEI Walter Rosemann, no Bairro Fidélis. Obs.: mais informações com Valmor pelo telefone 3338-4345.

Nº 5123/2016 - desentupir o bueiro na Rua Professor Hermann Lange, nº 2386, no Bairro Fidélis. Obs.: mais informações com Cecilia pelo telefone 3338-3645.

Nº 5124/2016 - realizar limpeza/roçagem na Rua Professor Hermann Lange, no Bairro Fidélis. Obs.: mais informações com Alfredo (3338-3895) e Valmor (3338-4345).

Nº 5125/2016 - colocar abrigo na Rua Professor Hermann Lange, em frente aos nºs 2790 e nº 2801, no Bairro Fidélis. Obs.: mais informações com Maria pelo telefone 3327-7367.

Nº 5126/2016 - patrolar e colocar macadame na Rua Antonio Olavo Mafra, no Bairro Fidélis. Obs.: mais informações com José pelo telefone 3338-4501.

Nº 5127/2016 - trocar as atuais lâmpadas por lâmpadas de sódio na Rua August Pagel, no Bairro Itoupava Central. Obs.: mais informações com Maria pelo telefone 3378-1827.

Nº 5128/2016 - patrolar a Rua Professor Hermann Lange, no Bairro Fidélis. Obs.: mais informações com Humberto pelo telefone 3338-3986.

Nº 5129/2016 - roçar a Rua Francisco Tiedt, no Bairro Salto Norte. Obs.: mais informações com Leci pelo telefone 3334-3517.

Nº 5130/2016 - recuperar o calçamento da Rua Fernando Klitzke, em frente ao nº 86, no Bairro Itoupava Norte. Obs.: mais informações com Albertino pelo telefone 9611-1022.

Nº 5131/2016 - patrolar a Rua Reinhold Krueger, no Distrito da Vila Itoupava. Obs.: mais informações com Edla pelo telefone 3378-1827.

Nº 5132/2016 - realizar blitz durante a madrugada na Rua Gustavo Zimmermann, na altura do nº 2871, no Bairro Itoupava Central. Obs.: mais informações com Maren pelo telefone 3337-1590.

Do Vereador José de Souza (Zeca Bombeiro):
Nº 5023/2016 - macadamizar e patrolar a Rua Maria Polydoro, no Bairro Salto do Norte.

Nº 5024/2016 - consertar ou trocar banco do abrigo do ponto de ônibus na Rua Johann Sachse, próximo ao nº 574, no Bairro Badenfurt.

Nº 5025/2016 - reformar Parque da Praça Gaitas Hering, no Bairro Itoupava Seca. Obs.: trocar tela, iluminação e consertar brinquedos quebrados.

Nº 5026/2016 - macadamizar e patrolar a Rua Ribeirão Schelters, no Bairro Testo Salto.

Nº 5027/2016 - roçar a Rua Ribeirão Schelters, no Bairro Testo Salto.

Nº 5028/2016 - desentupir tubulação em toda extensão da Rua Ribeirão Schelters, no Bairro Testo Salto.

Nº 5083/2016 - patrolar a Rua Leopoldo Haerchen, no Bairro Passo Manso.

Nº 5084/2016 - patrolar a Rua Nicolau Link, no Bairro Badenfurt.

Nº 5085/2016 - patrolar a Rua Treze de Junho, no Bairro Badenfurt.

Nº 5086/2016 - patrolar a Rua Carlos Guenther, no Bairro Badenfurt.

Nº 5087/2016 - roçar a Rua Carlos Guenther, no Bairro Badenfurt.

Nº 5088/2016 - patrolar e macadamizar a parte não pavimentada da Rua Arnold Hemmer, no Bairro Badenfurt.

Nº 5089/2016 - roçar a Rua Arnold Hemmer, no Bairro Badenfurt.

Nº 5090/2016 - roçar a Rua Margareth Bennertz, no Bairro Badenfurt.

Nº 5091/2016 - roçar a Rua Monte Carlo, no Bairro Badenfurt.

Nº 5092/2016 - roçar a Rua Philipp Bauler, no Bairro Testo Salto.

Nº 5096/2016 - roçar a Rua Heinrich Hemmer, no Bairro Badenfurt.

Do Vereador Marcos da Rosa:
Nº 4976/2016 - trocar lâmpada queimada na Rua Militão Schneider, próximo ao n° 251, Bairro Ponta Aguda.

Nº 4977/2016 - trocar lâmpada queimada no início da Rua João Eleutério Nunes, Bairro Fortaleza.

Nº 4980/2016 - patrolar e macadamizar toda a extensão da Rua Francisco Mont Alverne, Bairro Tribess. Obs.: mais informações com moradora Cida pelo telefone 3337-1573.

Nº 4981/2016 - rebaixar boca de lobo na Rua Francisco Mont Alverne, próximo ao n°34, Bairro Tribess. Justificativa: a boca de lobo está mais alta que a rua, prejudicando o escoamento da água. Obs.: mais informações com moradora Cida pelo telefone 3337-1573.

Nº 5010/2016 - implantar placas proibindo estacionar no início da Rua Adolfo Tribess, Bairro Tribess. Obs.: mais informações com morador Marcio pelo telefone 8457-9039.

Nº 5011/2016 - macadamizar e patrolar toda extensão da Rua Bruno Kimmichs, no Distrito da Vila Itoupava. Obs.: mais informações com morador Bruno pelo telefone fone 9248-7413.

Nº 5012/2016 - disponibilizar cópia do mapa com a metragem oficial da Rua Bruno Kimmichs, no Distrito da Vila Itoupava Obs.: mais informações com morador Bruno pelo telefone 9248-7413.

Nº 5041/2016 - limpeza e roçagem em toda extensão da Rua Florânia, Bairro Velha Central. Obs.: mais informações com a moradora Alda pelo telefone 3328-1632

Nº 5042/2016 - consertar boca de lobo na Rua Florânia, próximo ao n° 191, Bairro Velha Central. Obs.: mais informações com a moradora Alda pelo telefone 3328-1632.

Nº 5043/2016 - efetuar limpeza e roçagem em toda extensão da Rua Júlio Michel, Bairro Fortaleza.

Nº 5058/2016 - consertar pavimentação asfáltica da Rua Primeiro de Janeiro, próximo ao n° 51, Bairro Itoupava Norte.

Do Vereador Mário Hildebrandt:
Nº 5006/2016 - patolar e macadamizar a Rua Cruzeiro Do Sul, em toda a sua extensão, no Bairro Glória.

Nº 5007/2016 - consertar buraco na camada asfáltica na Rua Araranguá , na esquina com a Rua Ricardo Voigth, no Bairro Garcia.

Nº 5009/2016 - fechar buraco na Rua Ageu Adão Sabino de Souza, próximo ao n° 159, no Bairro Fortaleza.

Nº 5044/2016 - nivelar calçamento na Rua Trinta de Outubro, próximo ao n° 419, no Bairro Itoupava Norte.

Nº 5045/2016 - nivelar calçamento na Rua dos Pioneiros, próximo ao n° 262, no Bairro Água Verde.

Nº 5046/2016 - consertar boca de lobo na Rua dos Pioneiros, próximo ao n° 450, no Bairro Água Verde.

Nº 5047/2016 - consertar buraco no calçamento na Rua dos Pioneiros, próximo ao n° 450, no Bairro Água Verde.

Nº 5048/2016 - nivelar calçamento na Rua dos Pioneiros, próximo ao n° 502, no Bairro Água Verde.

Nº 5049/2016 - consertar buraco no calçamento na Rua dos Pioneiros, próximo ao n° 502, no Bairro Água Verde.

Nº 5050/2016 - nivelar calçamento na Rua dos Pioneiros, próximo ao n° 507, no Bairro Água Verde.

Nº 5051/2016 - nivelar calçamento na Rua dos Pioneiros, próximo ao n° 504, no Bairro Água Verde.

Nº 5052/2016 - nivelar calçamento na Rua dos Pioneiros, próximo ao n° 576, no Bairro Água Verde.

Nº 5053/2016 - nivelar calçamento na Rua dos Pioneiros, próximo ao n° 587, no Bairro Água Verde.

Nº 5054/2016 - nivelar calçamento na Rua dos Pioneiros, próximo ao n° 220, no Bairro Água Verde.

Nº 5055/2016 - consertar boca de lobo na Rua dos Pioneiros, próximo ao n° 86, no Bairro Água Verde.

Nº 5059/2016 - nivelar calçamento na Rua dos Pinheiros, próximo ao n° 275, no Bairro Água Verde.

Nº 5060/2016 - roçar e limpar a Rua Sofia Striethorst em toda a sua extensão, no Bairro Água Verde.

Nº 5061/2016 - roçar e limpar a Rua Johan G. H. Hadlich, em toda a sua extensão, no Bairro ÁguaVerde.

Nº 5062/2016 - repintar faixa de segurança na Rua Johan G. H. Hadlich, próximo ao n° 263, no Bairro Passo Manso.

Nº 5063/2016 - repintar faixa de segurança na Rua General Osório, na esquina com a Rua Guilherme Poerner, no Bairro Água Verde.

Nº 5064/2016 - realizar raspagem no meio-fio na Rua João Pessoa, próximo ao n° 2400, no Bairro Velha.

Nº 5065/2016 - realizar raspagem no meio-fio na Rua João Pessoa, próximo ao n° 2344, no Bairro Velha.

Nº 5066/2016 - nivelar calçamento na Rua 25 de Novembro, próximo ao n° 199, no Bairro Itoupava Norte.

Nº 5067/2016 - nivelar calçamento na Rua das Bromélias, próximo ao n° 300, no Bairro Fortaleza Alta.

Nº 5068/2016 - consertar buraco no calçamento na Rua das Bromélias, próximo ao n° 691, no Bairro Fortaleza Alta.

Nº 5070/2016 - fechar buraco no calçamento na Rua Ageu Adão Sabino de Souza, próximo ao n° 40, no Bairro Fortaleza Alta.

Nº 5071/2016 - nivelar calçamento na Rua Serra do Mar, próximo ao n° 269, no Bairro Fortaleza Alta.

Nº 5072/2016 - nivelar calçamento na Rua das Bromélias, próximo ao n° 688, no Bairro Fortaleza Alta.

Nº 5073/2016 - nivelar calçamento na Rua das Bromélias, próximo ao n° 675, no Bairro Fortaleza Alta.

Nº 5075/2016 - roçar e limpar a Rua Luiz Krutzsch, em toda a sua extensão, no Bairro Fortaleza Alta.

Nº 5076/2016 - nivelar calçamento na Rua Johnny Baumann, próximo ao n° 896, no Bairro Fortaleza.

Nº 5077/2016 - nivelar calçamento na Rua Johnny Baumann, próximo ao n° 475, no Bairro Fortaleza.

Nº 5078/2016 - nivelar calçamento na Rua Johnny Baumann, próximo ao n° 94, no Bairro Fortaleza.

Nº 5079/2016 - roçar e limpar a Rua Johnny Baumann, em toda a sua extensão, no Bairro Fortaleza.

Nº 5080/2016 - roçar e limpar a Rua Jericó, em toda a sua extensão, no Bairro Fortaleza.

Do Vereador Oldemar Becker:
Nº 4979/2016 - implantar iluminação pública no trecho final da Rua da Glória, no Bairro da Glória. Justificativa: os moradores estão com dificuldade de locomoção devido à escuridão, causando insegurança para motoristas e pedestres.

Nº 4982/2016 - macadamizar o trecho final da Rua Serra do mar, no Bairro Fortaleza. Justificativa: a rua precisa de macadame e de uma retroescavadeira para espalhar

Nº 5001/2016 - realizar roçagem e limpeza na Rua Cuiabá, no Bairro Bom Retiro. Justificativa: o mato alto está causando transtorno aos circulantes no local.

Nº 5002/2016 - realizar roçagem e limpeza na Rua Vitor Hering, no Bairro Bom Retiro. Justificativa: o mato alto está causando transtorno aos circulantes no local.

Nº 5003/2016 - patrolar e macadamizar a Rua Francisco Knoch, no Bairro da Bom Retiro. Justificativa: devido às fortes chuvas, a rua possui irregularidades e buracos.

Nº 5004/2016 - realizar roçagem e limpeza na Rua Francisco Knoch, no Bairro Bom Retiro. Justificativa: o mato alto está causando transtorno aos circulantes no local.

Nº 5013/2016 - realizar manutenção de tubulação na Rua Arnoldo Munch, no Bairro Salto Weissbach. Justificativa: a tubulação está quebrada e causando transtorno aos circulantes do local. Obs.: mais informações com o Sr. Willy Smitt pelo telefone (47) 3327-1251.

Do Vereador Roberto Tribess:
Nº 4960/2016 - construir rampa de acesso até a academia do campinho de futebol da Associação da COAB, no Bairro Fidélis. Justificativa: ao descer, as pessoas idosas estão caindo. Obs.: mais informações com Arnaldo pelo telefone 9278-7059.

Nº 4961/2016 - trocar lâmpadas do campinho de futebol da Associação da COAB, no Bairro Fidélis. Obs.: mais informações com Arnaldo pelo telefone 9278-7059.

Nº 4962/2016 - implantar camada asfáltica na Rua Augustinho Nardelli, no Bairro Itoupava Norte, com extensão de 200 metros. Obs.: mais informação com Graziele pelo telefone 9178-9944.

Nº 4963/2016 - implantar camada asfáltica na Rua Dolores Duran, no Bairro Itoupava Norte, com metragem de 450 metros. Obs.: mais informações com Graziele pelo telefone 9178-9944.

Nº 4964/2016 - implantar camada asfáltica na Rua São Bernardo, no Bairro Itoupava Norte, com extensão de 700 metros. Obs.: mais informações com Graziele pelo telefone 9178-9944.

Nº 4965/2016 - implantar camada asfáltica na Rua Sete de Maio, no Bairro Itoupava Norte, com extensão de 600 metros. Obs.: mais informações com Graziele pelo telefone 9178-9944.

Nº 4966/2016 - implantar camada asfáltica na Rua São Vicente, no Bairro Itoupava Norte, com extensão de 350 metros. Obs.: mais informações com Graziele pelo telefone 9178-9944.

Nº 4967/2016 - implantar sentido único no tráfego de veículos nas Ruas Sete de Maio, entrada pela Rua Dois de Setembro até a Rua São Sebastião, no Bairro Itoupava Norte. Justificativa: trata-se de rua estreita, com crescente aumento de tráfego de veículos, em virtude do acesso ao Shopping Park Europeu. Obs.: mais informações com Graziele pelo telefone 9178-9944.

Nº 4970/2016 - implantar sentido único no tráfego de veículos na Rua São Bernardo, com saída para a Rua Dois de Setembro, no Bairro Itoupava Norte. Justificativa: trata-se de rua estreita, com crescente aumento de tráfego de veículos, em virtude do acesso ao Shopping Park Europeu. Obs.: mais informações com Graziele pelo telefone 9178-9944.

Nº 4971/2016 - asfaltar a Rua Fritz Koegler, próximo ao n°40, no Bairro Fortaleza. Obs.: mais informações com Graziele pelo telefone 9178-9944.

Nº 4972/2016 - consertar calçamento na Rua Agenor Francisco Martins, próximo ao n° 208, no Bairro Fortaleza. Obs.: mais informações com Graziele pelo telefone 9178-9944.

Nº 4973/2016 - consertar boca de lobo na Rua Narcisio Maximiliano da Silva, próximo ao n° 88, no Bairro Fortaleza. Obs.: mais informações com Graziele pelo telefone 9178-9944.

Nº 4974/2016 - consertar calçamento na Rua Narcisio Maximiliano da Silva, próximo ao n° 88, no Bairro Fortaleza. Obs.: mais informações com Graziele pelo telefone 9178-9944.

Nº 4975/2016 - roçar e fazer limpeza em toda extensão da Rua Narcisio Maximiliano da Silva, no Bairro Fortaleza. Obs.: mais informações com Graziele pelo telefone 9178-9944.

Nº 5005/2016 - consertar boca de lobo no início da Rua João Cláudio Muller, Bairro Fortaleza. Obs.: mais informações com Amaro pelo telefone 9242-5204.

Nº 5008/2016 - nivelar o calçamento em toda a extensão da Rua Santa Quitéria, Bairro Itoupava Norte. Obs.: mais informações com Graziele pelo telefone 9178-9944.

Nº 5069/2016 - consertar, com urgência, meio-fio da Rua Eduardo Schwartz, nº 83, no Bairro Fortaleza. Obs.: mais informações com Amaro pelo telefone 9242-5204.

Nº 5081/2016 - realizar melhorias na iluminação pública do Complexo Viário Bernardo Wolfgang Werner (Ponte do Badenfurt), para a segurança de pedestres e moradores. Obs.: alguns vândalos arrancaram cabos de iluminação, deixando a ponte às escuras. Obs.: mais informações com Graziele pelo telefone 9178-9944.

Nº 5082/2016 - consertar vazamento de água defronte à Vitrine da Pizza, na Rua Francisco Vahldieck nº1001, no Bairro Fortaleza. Obs.: mais informações com Márcia pelo telefone 9993-5361.

Do Vereador Robinsom Soares (Robinho):
Nº 4959/2016 - consertar calçamento em frente ao nº 311 da Rua Henrique Mette, Bairro Itoupavazinha. Justificativa: o calçamento está cedendo e danificando também a caixa coletora de águas pluviais.

Nº 4968/2016 - consertar calçamento em frente ao nº 38 da Rua Marquês de Herval, Birro Vila Nova.

Nº 4969/2016 - roçar as laterais em toda a extensão da Rua Marquês de Herval, Bairro Vila Nova.

Nº 4984/2016 - roçar a Rua Luiz Eleodoro da Silva, no Bairro Ponta Aguda.

Nº 4985/2016 - realizar revisão em toda a extensão do calçamento da Rua Luiz Eleodoro da Silva, no Bairro Ponta Aguda.

Nº 4986/2016 - retirar entulho na Rua Luiz Eleodoro da Silva, no Bairro Ponta Aguda, em frente à entrada da Rua Antônio Cardoso, próximo à placa de "Não Jogue Lixo".

Nº 4987/2016 - roçar a Rua Uruguaiana, no Bairro Ponta Aguda, em frente ao Posto de Saúde Afonso Rabe.

Nº 4988/2016 - roçar a Rua Konrad Adenauer, no Bairro Ponta Aguda.

Nº 4989/2016 - roçar a Rua Santa Fé, no Bairro Ponta Aguda.

Nº 4990/2016 - roçar a Rua Bonn, no Bairro Ponta Aguda.

Nº 4991/2016 - roçar a Rua Antônio Raulino, no Bairro Ponta Aguda.

Nº 4992/2016 - retirar entulho no início da Rua Antônio Raulino, no Bairro Ponta Aguda.

Nº 4994/2016 - roçar toda a extensão da Rua José Isidoro Corrêa, no Bairro Ponta Aguda.

Nº 4995/2016 - consertar abrigo de ônibus na Rua Pedro Krauss Sênior, próximo ao nº 1107, no Bairro Vorstadt.

Nº 4996/2016 - patrolar a Rua Marcelino Schneider, no Bairro Vorstadt.

Nº 4997/2016 - patrolar a Rua Marcelino Schneider, no Bairro Vorstadt.

Nº 5000/2016 - roçar a Rua das Missões, no Bairro Ponta Aguda.

Nº 5014/2016 - fechar buraco em frente ao nº 595 da Rua José Isidoro Corrêa, no Bairro Ponta Aguda. Obs.: mais informações com Mateus através do telefone (47) 9188-5246.

Nº 5020/2016 - consertar calçamento próximo ao nº 338 da Rua Godofredo Rangel, no Bairro Fidélis.

Nº 5021/2016 - consertar calçamento próximo ao nº 7 da Rua Deputado Florestan Fernandes, no Bairro Fidélis.

Nº 5022/2016 - consertar vazamento de água na Rua João Wippel, próximo ao nº 37, no Bairro Itoupava Central.

Nº 5029/2016 - desobstruir tubulação na Rua Bernardo Scheidemantel, nº 1641, Bairro Badenfurt, localizada próximo à empresa ZM Manutenção e Montagens Industriais. Obs.: devido ao entupimento da tubulação, a água corre por cima da rua, causando estragos no local. Obs.: mais informações com o sr. Marcos Aurélio Zumach, no telefone 47 9145-6621.

Nº 5030/2016 - roçar toda a extensão das Rua das Bromélias, no Bairro Fortaleza Alta.

Nº 5031/2016 - fechar buraco na Rua Henrique Mette, em frente ao nº 311, no Bairro Salto do Norte.

Nº 5032/2016 - consertar calçamento na Rua das Bromélias, em frente ao nº 688, no Bairro Fortaleza.

Nº 5033/2016 - nivelar calçamento na Rua das Bromélias, próximo ao nº 675, no Bairro Fortaleza.

Nº 5034/2016 - consertar calçamento na Rua das Bromélias, próximo ao nº 633, no Bairro Fortaleza.

Nº 5035/2016 - consertar calçamento na Rua Juventino Pereira, próximo ao nº 19, no Bairro Fortaleza Alta.

Nº 5036/2016 - roçar a Rua Juventino Pereira, em toda a sua extensão, no Bairro Fortaleza Alta.

Nº 5037/2016 - repintar faixa de pedestres no início da Rua XV de Novembro, no Centro, em frente à Câmara Municipal de Vereadores.

Nº 5038/2016 - roçar a Rua das Missões, no Bairro Ponta Aguda.

Nº 5039/2016 - roçar a Rua Henrique Reif, no Bairro Nova Esperança.

Nº 5040/2016 - repintar faixa de pedestres no entroncamento da Rua Júlio Michel com a Rua Catarina Augusta Schmitt, no Bairro Nova Esperança.

Nº 5057/2016 - revisar a iluminação pública em toda a extensão da Rua Barão de Capanema, no Bairro Garcia. Obs.: em frente à residência nº 104 há uma lâmpada queimada.

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA

· Em fase de discussão em 2º turno para oferecimento de emendas que não envolvam o mérito, a Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município nº 83, de autoria do Vereador Mário Hildebrandt e outros, que "ACRESCENTA PARÁGRAFO 4º AO ARTIGO 41, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU", durante 3 (três) Sessões Ordinárias, nos termos do artigo 124, do Regimento Interno.

VETO TOTAL

Em única discussão e votação o seguinte Veto Total:

· Veto Total ao Projeto de Lei nº 7.044, de autoria do Vereador Jefferson Forest, que "ESTABELECE REQUISITO PARA A INSCRIÇÃO EM PROGRAMA HABITACIONAL DESENVOLVIDO PELO MUNICÍPIO OU COM O SEU CONCURSO".

REDAÇÕES FINAIS

Em única discussão e votação a Redação Final dos seguintes Projetos:

· Projeto de Decreto Legislativo nº 930, de autoria da Mesa Diretora, que "CONFERE A COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO DA FAMÍLIA AO CASAL QUE ESPECIFICA, EM RAZÃO DAS BODAS DE DIAMANTE".

· Projeto de Decreto Legislativo nº 931, de autoria da Mesa Diretora, que "CONFERE A COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO DA FAMÍLIA AO CASAL QUE ESPECIFICA, EM RAZÃO DAS BODAS DE OURO".

· Projeto de Decreto Legislativo nº 932, de autoria da Mesa Diretora, que "CONFERE A COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO DA FAMÍLIA AO CASAL QUE ESPECIFICA, EM RAZÃO DAS BODAS DE OURO".

CESSÕES DO PLENÁRIO

Em única discussão e votação as seguintes Cessões do Plenário:

· Cessão do Plenário à Escola do Legislativo Fritz Müller, para realização de palestra sobre empreendedorismo, em parceria com o SEBRAE, no dia 04 de maio, no período vespertino.

· Cessão do Plenário à Escola do Legislativo Fritz Müller, para realização de Seminário de Formação Política com o tema 'Legislação Eleitoral', no dia 13 de maio, das 18 às 22 horas.

PROJETOS

Em segunda discussão e votação os seguintes Projetos:

· Projeto de Lei nº 7.142, de autoria do Vereador Fábio Fiedler, que "INSTITUI O PROGRAMA AUXÍLIO-CRECHE PARA CRIANÇAS NÃO ATENDIDAS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL".

· Projeto de Lei nº 7.152, de autoria do Vereador Zeca Bombeiro, que "DENOMINA DE 'RUA DAS IPOMÉIAS', 'RUA DOS LÍRIOS', 'RUA DAS JARDINEIRAS', 'RUA DAS GÉRBERAS' E 'RUA DAS PAPOULAS', VIAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NO BAIRRO DO SALTO".

· Projeto de Lei nº 7.157, de autoria do Executivo, que "ALTERA A DESCRIÇÃO DAS RUAS PERTENCENTES AO LOTEAMENTO HORTO FLORESTAL, DENOMINADAS PELA LEI Nº. 6.416, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2004 E LEI Nº. 3.363, DE 20 DE MAIO DE 1987".

REQUERIMENTOS

Do Vereador Mário Hildebrandt:
Nº 500/2016 - providências ao 10º Batalhão Polícia Militar para que faça rondas na Rua das Bromélias, Bairro Fortaleza Alta.

Nº 501/2016 - votos de congratulações à Sra. Aglaê Nazário De Oliveira pela sua posse como Presidente da Diretoria da RFNC - Rede Feminina Nacional De Combate ao Câncer, desejando também aos demais membros da Gestão Biênio 2015/2016 pleno sucesso nas atividades desenvolvidas na comunidade.

ORDEM DO DIA

Em fase de discussão em 2º turno para oferecimento de emendas que não envolvam o mérito, a Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município nº 83, de autoria do Vereador Mário Hildebrandt e outros, que "ACRESCENTA PARÁGRAFO 4º AO ARTIGO 41, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU", durante 3 (três) Sessões Ordinárias, nos termos do artigo 124, do Regimento Interno.

Rejeitado, em única discussão e votação, o Veto Total ao Projeto de Lei nº 7.044. Destino: ao Executivo para promulgação.

Aprovadas, em única discussão e votação, as Redações Finais dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 930, 931 e 932, ficando promulgados os Decretos Legislativos nºs 876, 877 e 878, respectivamente.

Retirada a Cessão do Plenário à Escola do Legislativo Fritz Müller, para realização de Seminário de Formação Política com o tema 'Legislação Eleitoral', no dia 13 de maio, das 18 às 22 horas.

Aprovada, em única discussão e votação, a cessão do Plenário à Escola do Legislativo Fritz Müller, para realização de palestra sobre empreendedorismo, em parceria com o SEBRAE, no dia 04 de maio, no período vespertino. Destino: comunique-se.

Aprovada, em única discussão e votação, a cessão do Plenário à Escola do Legislativo Fritz Müller, para realização de Seminário de Formação Política com o tema 'Legislação Eleitoral', no dia 20 de maio.

Retirado da Ordem do Dia, a pedido do autor, o Projeto de Lei nº 7.142.

Aprovados, em 2ª discussão e votação, os Projetos de Lei nºs 7.152 e 7.157. Destino: à Comissão de Redação Final.

Retirados os Requerimentos nºs 517, 518 e 519/2016.

Aprovadas, em única discussão e votação, as demais proposições constantes da matéria da Ordem do Dia, além do Requerimento nº 516/2016. Destino: à Secretaria para providências.

Promulgadas as Resoluções MD nºs 2487, 2488, 2489, 2490 e 2491. Destino: comunique-se e publique-se.

Encaminhados ao arquivo, conforme o art. 19, § 6º da Lei Orgânica do Município, od Projetos de Lei nºs 7.061, 7.149, 7.153 e 7.158; e o Projeto de Lei Complementar nº 1.544.

Entrada da Mensagem nº 27/2016 – encaminhando o Projeto de Lei nº 7.167, em regime de urgência, que "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Entrada da Mensagem nº 25/2016 – encaminhando o Projeto de Lei nº 7.168, em regime de urgência, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR CESSÃO GRATUITA DE USO DE EQUIPAMENTOS AO ESTADO DE SANTA CATARINA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADOS DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA MATRICULADOS NO EEB. CEL PEDRO CHRISTIANO FEDDERSEN".

Entrada do Projeto de Lei nº 7.172, de autoria do Vereador Robinson F. Soares, que "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO SÍTIO DONA LÚCIA". Destino: processar e à Comissão de Constituição.

Entrada do Projeto de Lei nº 7.170, de autoria do Vereador Célio Dias, que "INSTITUI O DIA DO ABRAÇO, NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU". Destino: processar e à Comissão de Constituição.

Entrada do Projeto de Lei nº 7.171, de autoria do Vereador Robinson F. Soares, que "DETERMINA A DISPONIBILIZAÇÃO DE FATURAS DE COBRANÇA DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS EM LEITURA BRAILLE". Destino: processar e à Comissão de Constituição.

Entrada do Projeto de Lei nº 7.173, de autoria do Vereador Jefferson Forest, que "INSTITUI O DIA DA UMBANDA NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU". Destino: processar e à Comissão de Constituição.

Entrada do Projeto de Lei nº 7.174, de autoria do Vereador Jefferson Forest, que "INSTITUI O DIA DE OXUM NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU". Destino: processar e à Comissão de Constituição.

Entrada do Projeto de Lei Complementar nº 1.592, de autoria do Vereador Zeca Bombeiro, que "ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ARTIGO 320, DA LEI Nº 2.047, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1974". Destino: processar e à Comissão de Constituição.

Entrada do Projeto de Lei Complementar nº 1.591, de autoria do Vereador Célio Dias, que "ALTERA, ACRESCENTA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 632, DE 30 DE MARÇO DE 2007". Destino: processar e à Comissão de Constituição.

MD 2479

RESOLUÇÃO MD Nº 2479
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É exonerado, em 10 de abril de 2016, o servidor público André Ross Espezim da Silva, do cargo de Coordenador Executivo de Finanças e Custos, de provimento em comissão, lotado na Diretoria Financeira – do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 10 DE ABRIL DE 2016.
MÁRIO HILDEBRANDT
Presidente

MARCOS DA ROSA
Vice-Presidente

CÉLIO DIAS
1º Secretário

MARCO ANTONIO WANROWSKY
2º Secretário

MD 2480

RESOLUÇÃO MD Nº 2480
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É exonerado, em 10 de abril de 2016, o servidor público Cristiano Carlos Baifus, do cargo de Coordenador Executivo de Comunicação, de provimento em comissão, lotado na Diretoria de Comunicação – do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 10 DE ABRIL DE 2016.
MÁRIO HILDEBRANDT
Presidente

MARCOS DA ROSA
Vice-Presidente

CÉLIO DIAS
1º Secretário

MARCO ANTONIO WANROWSKY
2º Secretário

MD 2481

RESOLUÇÃO MD Nº 2481
NOMEIA CARLOS EDUARDO LUCHTENBERG EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É nomeado, em 11 de abril de 2016, Carlos Eduardo Luchtenberg, no cargo de Coordenador Executivo de Finanças e Custos, de provimento em comissão, lotado na Diretoria Financeira – do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 11 DE ABRIL DE 2016.
MÁRIO HILDEBRANDT
Presidente

MARCOS DA ROSA
Vice-Presidente

CÉLIO DIAS
1º Secretário

MARCO ANTONIO WANROWSKY
2º Secretário

MD 2482

RESOLUÇÃO MD Nº 2482
NOMEIA ANDRÉ ROSS ESPEZIM DA SILVA EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É nomeado, em 11 de abril de 2016, André Ross Espezim da Silva, no cargo de Coordenador Executivo de Comunicação, de provimento em comissão, lotado na Diretoria de Comunicação – do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 11 DE ABRIL DE 2016.
MÁRIO HILDEBRANDT
Presidente

MARCOS DA ROSA
Vice-Presidente

CÉLIO DIAS
1º Secretário

MARCO ANTONIO WANROWSKY
2º Secretário

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

PR 15/2016
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA/SC
Processo licitatório: Nº 26/2016.
Modalidade: Pregão presencial 15/2016.
Forma de julgamento: menor preço global.

Objeto: Contratação para construção de galpão para exposição de animais, conforme projeto. O Prefeito municipal torna público que dia 09/05/2016 às 14horas realizará abertura das propostas em conformidade com o instrumento convocatório que está disponível no site: www.bomjardimdaserra.sc.gov.br ou na sede do município. Base legal Lei 10.520/02 e 8.666/93, LC 123/2006 e suas alterações.

Bom Jardim da Serra(SC), 25 DE ABRIL DE 2016.
Edelvânio Nunes Topanoti
Prefeito Municipal

PR 12/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA CNPJ: 82.844.754/0001-92 RUA: MANOEL CECÍLIO RIBEIRO, 68 C.E.P.: 88640-000 - Bom Jardim da Serra - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 12/2016 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 22/2016 Data do Processo: 31/03/2016

Objeto: Contratação para construção de galpão para exposição de animais, conforme projeto.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 4 / 2016

Motivo: NÃO ACUDIRAM INTERESSADOS, CERTAME DESERTO.

Bom Jardim da Serra, 25 de Abril de 2016

JUÇARA DE ASSUNÇÃO
Pregoeiro(a)

Bom Retiro

Prefeitura

412.04.16 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ANGELITA AP. S. VIEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 412/16 de 20.04.16
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

Resolve:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 03 (três) dias de licença para realizar tratamento de saúde a contar do dia 19 de abril com término no dia 21 de abril de 2016, a funcionária Angelita Aparecida de Souza Vieira, ocupante do cargo de Pedagoga - Padrão 1 – Nível 9, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
20 de abril de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. Adm. Fazenda

413.04.16 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ELIANE E. R. ROVARIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 413/16 de 20.04.16
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

Resolve:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 18 de abril de 2016, a funcionária Eliane Eleusa Rosar Rovaris, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal Henrique Hemkmaier.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
20 de abril de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. Adm. Fazenda

414.04.16 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ROSEMELIA G. ROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 414/16 de 20.04.16
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

Resolve:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 02 (dois) dias de licença para realizar tratamento de saúde nos dias 19 e 20 de abril de 2016, a Funcionária Rosemelia Gamba da Rosa, ocupante do cargo de Servente - Padrão I - Nível 22 do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
20 de abril de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. Adm. Fazenda

415.04.16 - P. LIC. TRAT. SAÚDE NAIARA L. DEINANI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 415/16 de 20.04.16
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

Resolve:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 19 de abril de 2016, a funcionária Naiara Luci Deinani, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
20 de abril de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. Adm. Fazenda

416.04.16 - P.LIC. MOT. P. FAM. MARCELE AP. B. LAATSCH

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 416/16 de 20.04.16
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

Resolve:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar familiar em tratamento de saúde, no dia 20 de abril de 2016, a funcionária Marcele Aparecida Becker Laatsch, Ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
20 de abril de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. Adm. Fazenda

417.04.16 - P. LIC. TRAT. SAÚDE MARILU DE ALMEIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 417/16 de 20.04.16
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

Resolve:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 20 de abril de 2016, a funcionária Marilu de Almeida, ocupante do cargo de Assistente Administrativo - Padrão 1 – Nível 6, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
20 de abril de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. Adm. Fazenda

418.04.16 - P. FÉRIAS IVANIR B. NECKEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 418/16 de 25.04.16
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

Resolve:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2015 (Dois Mil e Quinze) a 2016 (Dois Mil e Dezesseis) a funcionária Ivanir de Brida Neckel, ocupante do cargo de Servente – Padrão I – Nível 01, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal do Bem Estar Social – CRAS, para gozá-las a contar de 25 de abril com término no dia 24 de maio de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
25 de abril de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. Adm. Fazenda

MINUTA EDITAL PP 13/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
MINUTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº13/2016

O Município de Bom Retiro torna público Edital Pregão Presencial 13/2016, para Aquisição de Material Elétrico destinado à manutenção da rede de Iluminação Pública do Município de Bom Retiro. A abertura dos envelopes será dia 06/05/16 às 09h30min. Maiores informações podem ser obtidas na Prefeitura de Bom Retiro Fone/Fax: (049)32770183, das 09:00/12:00/ 13:30/17:00. Edital completo disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.

Bom Retiro, 26 de abril de 2016.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito

MINUTA EDITAL PP 14/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC
MINUTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016

O Município de Bom Retiro torna público Edital Pregão Presencial 14/2016 para Aquisição de tubos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos. A abertura dos envelopes será dia 06/05/2016 às 14h30min. Maiores informações podem ser obtidas na Prefeitura de Bom Retiro Fone/Fax: (049)32770183, das 09:00/12:00/ 13:30/17:00. Edital completo disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.

Bom Retiro, 26 de abril de 2016.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito

Botuvera

Prefeitura

DECRETO Nº 1.889/2016

DECRETO Nº 1.889/2016
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DE 2016".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.6º, inciso IV, da Lei nº 1.320/2015, de 17 de dezembro de 2015.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor total de R$ 170.737,54 (Cento e setenta mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), conforme abaixo especificado:

11.00	Fundo Municipal de Saúde de Botuverá
11.01	Fundo Municipal de Saúde de Botuverá
10-301-090-2.29	Serviços Programas e Ações de Saúde de Atenção Básica
3.3.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.6.38(301)	Superávit Alimentação e Nutrição ..... R$ 6.096,30
3.1.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.6.38(302)	Superávit NASF ..... R$ 136.643,37
3.3.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.6.38(303)	Superávit PSE ..... R$ 2.423,76
3.1.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.6.38(305)	Superávit ESF ..... R$ 10.060,13
3.1.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.6.38(306)	Superávit PACS ..... R$ 7.155,66
3.1.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.6.38(307)	Superávit Saúde Bucal ..... R$ 169,94
3.3.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.6.38(308)	Superávit PAB ..... R$ 2.371,78
10-302-090-2.72	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISA/AMMVI
3.3.9.3.00.00	Aplicações Diretas
0.6.38(312)	Superávit MAC ..... R$ 1.605,62
10-303-090-2.74	Aquisição de Medicamentos pelo Consórcio da Saúde da AMMVI
3.3.9.3.00.00	Aplicações Diretas
0.6.38(304)	Superávit AFB ..... R$ 14,04
3.3.9.3.00.00	Aplicações Diretas
0.6.38(311)	Superávit AFB ..... R$ 175,06
10-304-105-2.22	Manutenção da Fiscalização e Vigilância Sanitária
3.3.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.6.38(309)	Superávit Vig.Sanitária ..... R$ 2.332,23
10-305-105-2.60	Serviços de Vigilância Epidemiológica
3.3.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.6.38(310)	Superávit Vigilância Epidemiológica..... R$ 1.689,65

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste Decreto, decorrerão do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 25 de abril de 2016.

Botuverá, 25 de abril de 2016.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 20/2016
EXTRATO DE CONTRATO 20/2016
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Rodrix Distribuidora e Serviços Ltda ME
CNPJ: 00.690.434/0001-60
sito a Gustavo Richard, 275
Blumenau -SC
Objeto: Contratação de Empresa especializada para organizar evento esportivo de Futsal no município de Braço do Trombudo, conforme anexo I deste Edital.
Valor: R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)
Vigência até 31.12.2016.
Data da assinatura: 20.04.2016

Romildo Teske
Prefeito Municipal

NOTA DE REVOGAÇÃO PREGÃO 1 2016 FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO** **CNPJ: 13.554.908/0001-99** **PRACA DA INDEPENDENCIA,25** **C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 1/2016 - PR** **Processo Administrativo: 1/2016** **Processo de Licitação: 1/2016** **Data do Processo: 24/02/2016**

Objeto: Aquisição de Cestas Básicas para as famílias em situações de Vulnerabilidade do Município de Braço do Trombudo.

NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 1 / 2016

Motivo: O Termo de cancelamento se dá em virtude do pedido de rescisão desistência informado pela empresa Detentora, que justificou a impossibilidade de entrega dos produtos, conforme ofício encaminhado à Contratante

Braço do Trombudo, 25 de Abril de 2016

Romildo Teske - Prefeito Municipal

Brusque

Prefeitura

PORTARIA Nº 10.848, DE 22 DE ABRIL DE 2016.

PORTARIA nº 10.848, DE 22 DE ABRIL DE 2016.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 111, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º Nomear no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Brusque, nos termos da Lei Complementar n.147/09, os candidatos habilitados em concurso público promovido por este município e realizado pela Fepese/UFSC, mediante o Edital nº 004/2013, de 19 de dezembro de 2013, homologado em 25 de abril de 2014, para provimento do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, conforme abaixo nominados:

STEPHANE DE MENEZES PEREIRA
CAMILA DO ESPIRITO SANTO
JENIFER CARDOZO SCHWEIGERT

DENISE DE ASSUMPCAO MORAES
THAIS FURLIN FIGUEREDO
MESSIAS CARDOSO SANTOS
CRISTINE MOLLERI
CRISTIANA SANTANA
ALISSON LEANDRO DOS SANTOS

Art. 2º Fixar, nos termos do art. 16 e seguintes da Lei Complementar nº 147/09, o prazo máximo de 30 (trinta) dias para posse do cargo.

Parágrafo único. A presente nomeação será tornada sem efeito se o candidato não tomar posse no prazo fixado no caput deste artigo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22/04/2016.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de abril de 2016.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

SERGIO BERNARDO JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

LEONIDAS PEREIRA
Chefe de Gabinete

EXTRATO DO CONTRATO 039/2016 SAMAE

1. EXTRATO DO CONTRATO 039/2016
ESPÉCIE: serviço de reposição de pavimentação em paralelepipedo, lajota ou paver. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 013/2016 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.2293.0004.0122.0300.333939990000.2000000; VIGÊNCIA: até 31/12/2016. DATA DA ASSINATURA: 25/04/2016; VALOR: R$ 35.200,00. CONTRATADA: Severino & Cia ltda. Diretor Presidente do SAMAE.

Brusque, 25 de abril de 2016.
PUBLIQUE-SE

Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

PORTARIA Nº 10.849, DE 22 DE ABRIL DE 2016.

PORTARIA nº 10.849, DE 22 DE ABRIL DE 2016.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 111, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º Nomear no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Brusque, nos termos da Lei Complementar n.147/09, o candidato habilitado em concurso público promovido por este município e realizado pela Fepese/UFSC, mediante o Edital nº 008/2013, de 10 de dezembro de 2013, homologado em 23 de abril de 2014, para provimento do cargo efetivo de MÉDICO ORTOPEDISTA, MÉDICO CARDIOLOGISTA, MÉDICO, ODONTÓLOGO-PERIODONTISTA, ENFERMEIRO e TÉCNICO EM ENFERMAGEM conforme abaixo nominado:
MÉDICO ORTOPEDISTA
STHEPHANO PELLIZZARO ROSA

MÉDICO

NELSON TERUYUKI KANASHIRO
EDMAR GUIMARAES SOUZA
SU CHAO
ROSA CREPPAS

ENFERMEIRO
VANESSA BIANCA VITORINO VIEIRA

ODONTÓLOGO- PERIODONTISTA

SARAH R SASSI GUTIERREZ
EDISON LUIZ ESTEVAO FILHO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

RENI TEREZA BENTO
RAFAEL ABREU DE SOUZA
LUCI SUELI CARDOSO PAZA
GIORGIO ANDRE ANGIOLETTI
JANETE RODRIGUES DA SILVA OURIQUES
MARILENE SALETE DE OLIVEIRA DE SOUZA
ROSELEI LUNARDI

Art. 2º Fixar, nos termos do art. 16 e seguintes da Lei Complementar nº 147/09, o prazo máximo de 30 (trinta) dias para posse do cargo.

Parágrafo único. A presente nomeação será tornada sem efeito se o candidato não tomar posse no prazo fixado no caput deste artigo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22/04/2016.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de abril de 2016.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

SERGIO BERNARDO JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

LEONIDAS PEREIRA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 7.797, DE 25 DE ABRIL DE 2016.

DECRETO nº 7.797, DE 25 DE ABRIL DE 2016.
Abre crédito adicional suplementar e especial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 82, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, devidamente autorizado pela Lei nº 3.987, de 20 de abril de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar e especial no valor de R$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), para cobertura da seguinte dotação do Orçamento vigente do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto:

Órgão: 80	SAMAE	
Unidade: 02	Técnica	
Função: 017	Saneamento	
Subfunção: 512	Saneamento Básico urbano	
Programa: 301	Sistema de Água	
Atividade: 2293	Operação e Manutenção do Sistema de Água	
Despesa: 3.3.90.00.00.0	Aplicações Diretas	1.000.000,00
Recursos:	Próprios	
Vinculo:	60.000	

Órgão: 80	SAMAE	
Unidade: 02	Técnica	
Função: 17	Saneamento	
Subfunção: 512	Saneamento Básico Urbano	
Programa: 302	Sistema de Esgoto	
Projeto: 1194	Construção, Ampliação e Reforma do Sistema de Esgoto	
Despesa: 4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	50.000,00
Recursos:		Próprios
Vinculo:		60.000

Art. 2º Os recursos previstos no artigo anterior correrão por conta do superávit financeiro do exercício anterior, conforme art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 25 de abril de 2016.

ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

SERGIO BERNARDO JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

LEÔNIDAS PEREIRA
Chefe de Gabinete

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2016 LEGISLATIVO

Extrato do Contrato nº 02/2016
Contratante: Câmara Municipal de Brusque/SC. Contratada: IPM Sistemas Ltda, CNPJ 01.258.027/0001-41. Processo Licitatório nº 02/2016; objeto: fornecimento de licença de uso, instalação, manutenção, treinamento, provimento de datacenter e suporte técnico para sistema informatizado de Gestão em ambiente WEB (programa de compras e licitações, programa de contabilidade pública, programa de recursos humanos e folha de pagamento e programa de portal da transparência); valor: R$ 55.000,00; Dotação orçamentária: 3.3.3.9.0.00.00.00 – aplicações diretas, 339030908 – manutenção de software; data da assinatura: 13/04/2016; vigência: doze meses.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/15

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 01/15 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O MUSEU ARQUIDIOCESANO DOM JOAQUIM, TENDO POR OBJETIVO PRORROGAÇÃO DO TERMO DE VIGÊNCIA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do convênio nº 01/2015, previsto na cláusula quinta, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 01 de abril de 2016. Pela Secretaria de Educação, Ivanor de Mendonça, Secretário. Pelo Museu Arquidiocesano Dom Joaquim, Pe. Pedro Schlichting, Reitor. Data: 31 de março de 2016

Caçador

Câmara Municipal

CONTRATO 31
ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL DE CACADOR EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 31/2016
Contratante..: CAMARA MUNICIPAL DE CACADOR
Contratada...: DISMACENTER SUPRIMENTOS P/INFORMÁTICA LTDA. Valor ..... : 31.780,00 (trinta e um mil setecentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 18/04/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 13/2016
Recursos ..... : Dotação: 1.191.4.4.90.00.00.00.00.00 (2) Saldo: 947.340,54
Objeto ..... : Contrato para aquisição de mobiliário para a Câmara Municipal, conforme projeto e especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (ANEXO I) do edital.

Caçador, 25 de Abril de 2016
Ricardo Pelegrinello
Presidente da Câmara Municipal de Caçador

Camboriú

Prefeitura

CONTRATO 24/2016
RESUMO DE CONTRATO
PMC

Contrato n° 024/2016
Processo: Pregão Presencial Nº 032/2016
Contratado: SERVICOS AEREOS INDUSTRIAIS ESPECIALIZADOS SAI LTDA
Data: 08/04/2016
Prazo: 04 (quatro) meses de execução do serviço
Prazo contratual: 31/12/2016
Valor: R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO E SEU PROCESSAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS PARA O PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - PMAT/BNDES

MARCIO DA ROSA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

PR 17/16 - FME
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2016-FME-EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS, APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA EQUIPAR O CENTRO EDUCACIONAL ODETE RAMOS POLTRONIERI NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 15:00 horas do dia 09 (Nove) de Maio de 2016, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 25 de Abril de 2016.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

CONVOCAÇÃO Nº 045/2016
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012
CONVOCAÇÃO Nº 045/2016

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. ELIZETE RUTZEN inscrita no CPF/MF sob nº 937.017.729-91, aprovada em 54º lugar no Concurso Público nº 001/2012, para o Cargo Público de ATENDENTE DE SALA, na Função de ATENDENTE DE SALA, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 28 de abril de 2016, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 25 de abril de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 046/2016
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016
CONVOCAÇÃO Nº 046/2016

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. SUELEN GARAY FIGUEIREDO JORDÃO, inscrita no CPF/MF sob nº 066.471.929-56, aprovada em 01º lugar no Processo Seletivo nº 001/2016-/PMCA, para o Cargo Público de PROFESSOR I, na Função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 28 de abril de 2016, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme prevêem os itens 15.1 e 15.2, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Campo Alegre/SC., 25 de abril de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação.

CONVOCAÇÃO Nº 047/2016
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016
CONVOCAÇÃO Nº 047/2016

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. MARIA SOFIA CUBAS MACHADO, inscrita no CPF/MF sob nº 023.431.709-40, aprovada em 1º lugar no Processo Seletivo nº 001/2016-/PMCA, para o Cargo Público de PROFESSOR VII - CIÊNCIAS, na Função de PROFESSOR VII - CIÊNCIAS, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 28 de abril de 2016, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme prevêem os itens 15.1 e 15.2, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Campo Alegre/SC., 25 de abril de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação.

CONVOCAÇÃO Nº 048/2016
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015
CONVOCAÇÃO Nº 048/2016

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. CLAUDINEIA GONÇALVES DE ABREU, inscrita no CPF/MF sob nº 070.638.629-95, aprovada em 3º lugar no Processo Seletivo nº 001/2015-/PMCA, para o Cargo Público de AGENTE OPERACIONAL I, na Função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 28 de abril de 2016, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme prevêem os itens 15.1 e 15.2, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Campo Alegre/SC., 25 de abril de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 12.878 DE 25 DE ABRIL DE 2016
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.878 DE 25 DE ABRIL DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder 04 (zero quatro) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ANGELA MARIA MILCHEVSKY, Matrícula Funcional nº 000823, Registro no Sistema sob nº 955495, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao periodo aquisitivo 16 de julho de 2015 a 31 de dezembro

de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de abril de 2016 á 29 de abril de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal, requerimento devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo sob nº 1644 em data de 19 de abril de 2016.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
25 de abril de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/04/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.879 DE 25 DE ABRIL DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.879 DE 25 DE ABRIL DE 2016
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, a Servidora Pública Municipal, ZÉLIA MARIA LAVAL, Matrícula Funcional nº 000734, Registro no Sistema sob nº 955251, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

Parágrafo único – O abono pecuniário de que trata o caput deste Artigo refere-se ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2015 á 31 de dezembro de 2015, em moeda corrente oficial na data de pagamento, opção da Servidora Pública Municipal, requerimento devidamente assinado e protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, sob nº 1084 em data de 24 de março de 2016.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
25 de abril de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/04/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.880 DE 25 DE ABRIL DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.880 DE 25 DE ABRIL DE 2016
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS AO COORDENADOR DE CULTURA.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Coordenador de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, GABRIEL ENGLER, Registro no Sistema sob nº 955175, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Parágrafo único – O abono pecuniário de que trata o caput deste Artigo refere-se ao período aquisitivo 07 de janeiro de 2015 á 06 de dezembro de 2016, em moeda corrente oficial na data de pagamento, opção do Coordenador de Cultura, requerimento devidamente assinado e protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, sob nº 1150 em data de 29 de março de 2016.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
25 de abril de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/04/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.881 DE 25 DE ABRIL DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.881 DE 25 DE ABRIL DE 2016
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Servidor Público Municipal, JOSÉ BAGNHUCK, Matrícula Funcional nº 000026, Registro no Sistema sob nº 5100, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

Parágrafo único – O abono pecuniário de que trata o caput deste Artigo refere-se ao período aquisitivo 04 de abril de 2012 á 03 de abril de 2016, em moeda corrente oficial na data de pagamento, opção do Servidor Público Municipal, requerimento devidamente assinado e protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, sob nº 1132 em data de 28 de março de 2016.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
25 de abril de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/04/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.882 DE 25 DE ABRIL DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.882 DE 25 DE ABRIL DE 2016
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS AO CHEFE DO SERVIÇO DE FROTAS.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Servidor Público Municipal, ANTONIO ALFREDO DOS SANTOS, Matrícula Funcional nº 000005, Registro no Sistema sob nº 284400, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional III, na Função de Motorista, exercendo a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Frotas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

Parágrafo único – O abono pecuniário de que trata o caput deste Artigo refere-se ao período aquisitivo 24 de abril de 2015 á 23 de abril de 2016, em moeda corrente oficial na data de pagamento, opção do Servidor Público Municipal, requerimento devidamente assinado e protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, sob nº 1371 em data de 08 de abril de 2016.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
25 de abril de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/04/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.883 DE 25 DE ABRIL DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.883 DE 25 DE ABRIL DE 2016
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS A DIRETORA DE ENSINO FUNDAMENTAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, a Servidora Pública Municipal, MAIRA JOCELI PEREIRA DE MIRANDA, Matrícula Funcional nº 000005, Registro no Sistema sob nº 295640, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, exercendo a Função Gratificada de Diretora do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único – O abono pecuniário de que trata o caput deste Artigo refere-se ao período aquisitivo 01 de março de 2015 á 28 de fevereiro de 2016, em moeda corrente oficial na data de pagamento, opção da Servidora Pública Municipal, requerimento devidamente assinado e protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, sob nº 1398 em data de 11 de abril de 2016.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
25 de abril de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/04/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.884 DE 25 DE ABRIL DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.884 DE 25 DE ABRIL DE 2016
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS AO CHEFE DE GABINETE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Chefe de Gabinete, JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA, Registro no Sistema sob nº 955159, lotado no Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único – O abono pecuniário de que trata o caput deste Artigo refere-se ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2016 á 31 de dezembro de 2016, em moeda corrente oficial na data de pagamento, opção do Chefe de Gabinete do Prefeito, requerimento devidamente assinado e protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, sob nº 1676 em data de 25 de abril de 2016.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
25 de abril de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/04/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.885 DE 25 DE ABRIL DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.885 DE 25 DE ABRIL DE 2016
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:
Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora Pública, MARIA MAURENE OTTAVAGEN MAY, Matrícula Funcional nº 000082, Registro no Sistema sob nº 295130, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Especialista em Assuntos Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Licença Prêmio de que trata o caput deste Artigo referente ao período aquisitivo 15 de janeiro de 2011 a 15 de janeiro de 2014, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal, devidamente protocolada em data de 30 de março de 2016 sob nº 1192.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
25 de abril de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/04/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.886 DE 25 DE ABRIL DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.886 DE 25 DE ABRIL DE 2016
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:
Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora Pública, SILMARA PRESTES MACHADO, Matrícula Funcional nº 000700, Registro no Sistema sob nº 955144, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Licença Prêmio de que trata o caput deste Artigo referente ao período aquisitivo 05 de novembro de 2012 a 05 de novembro de 2015, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal, devidamente protocolada em data de 30 de março de 2016 sob nº 1016.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
25 de abril de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/04/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.887 DE 25 DE ABRIL DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.887 DE 25 DE ABRIL DE 2016
ALTERA AS DISPOSIÇÕES DO ART. 1º DA PORTARIA Nº 4.949 DE 28 DE ABRIL DE 2006.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 71, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Resolve:
Art.1º) Alterar as disposições do Art. 1º da Portaria nº 4.949 de 28 de agosto de 2006, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º) Designar a Servidora Pública Municipal ELISABET SCHINDLER, Matrícula Funcional nº 000129, Registro no Sistema sob o nº 297420, ocupante do Cargo Público de Professora, para substituir a Diretora do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil, a partir do dia 20 de agosto de 2006 à 17 de dezembro de 2006, por motivo da Servidora Pública Municipal LUCEMAR SCHMANSKY PASDA, Matrícula Funcional nº 000200, Registro no Sistema sob nº 407300, ocupante do Cargo Público de Professora, exercendo a Função de Diretora do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil, encontra-se em gozo de Licença Gestação."

Parágrafo Único – A alteração de que trata o caput deste Artigo, em razão de engano do Cargo da Servidora Pública Municipal Titular, que ora corrigimos.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 28 de agosto de 2006.

Art.3º) Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
25 de abril de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/04/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO 17/2016 FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2016 FMS
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

A licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de tiras reagentes e lancetas para teste de glicemia para o Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre - SC, conforme relação abaixo:

IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
01	45.000	Unidade	Tira reagente para medição de glicose sanguínea com faixa de leitura entre 10mg/dl 600mg/dl, reação enzimática de glicose desidrogenase, que meça por aparelho com tecnologia por amperometria, permitindo a verificação da glicemia em crianças e adultos, chip de codificação do lote ou codificada; que utilize mg/dl como unidade de medida (caso o aparelho aceite outra unidade de medida o mesmo deverá ter a opção de bloqueio das demais unidades). Fornecimento de forma de comodato GRATUITO de até 80 (oitenta) aparelhos de medição de glicose compatíveis com as tiras ofertadas, incluindo assistência técnica, treinamento dos profissionais que irão manusear os aparelhos e fornecimento de 01 (um) cabo para transmissão de dados. Cada embalagem deverá conter no máximo 50 tiras. O local de inserção da tira reagente deverá ser na parte frontal do aparelho e a colocação do sangue na ponta da tira reagente para facilitar a utilização, principalmente por causa dos idosos. Com Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA.	0,93	41.850,00
02	45.000	Unidade	Lanceta para coleta de sangue por punção digital. Sistema estéril e descartável, com invólucro protetor de plástico, agulha de no mínimo 21 e no máximo 28g, com protusão de no mínimo 1,5 e no máximo 2,0mm, lanceta trifacetada e siliconada, com retração automática da agulha. Possui capa de esterilidade, corpo de lancetador e gatilhos compostos por polipropileno. Atende as normas reguladoras ISO 13485 e NR32. Cada embalagem deverá conter no máximo 200 lancetas.	0,37	16.650,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R$ 58.500,00	

Critério julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Recebimento das Propostas: das 0h do dia 26/04/2016, às 09h45min do dia 06/05/2016;
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 06/05/2016 no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br, horário de Brasília – DF.

As despesas oriundas de eventuais aquisições correrão por conta de dotações orçamentárias das unidades solicitantes do Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre classificadas como Material de Consumo (3.90.30.00.00.00.00).

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br. Outras informações referentes ao edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC, através do telefone (47) 3632-2266, Setor de Licitações, site: http://www.campoalegre.sc.gov.br e acessando o endereço: http://www.cidadecompras.com.br para dirimir as dúvidas referentes ao sistema operacional.

Campo Alegre - SC, 26 de abril de 2016.
Lucilaine Mokfa Schwarz
Secretária Municipal de Administração

Campo Erê

Prefeitura

EXTRATO ATA RP 26/2016
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS n.° 26/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 662/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa MINIMERCADO ALVORADA LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº 01.108.936/0001-01, conforme relação abaixo:

Item	Unid	Quant	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total	Marca
1	UN	1.500,00	ALFACE - As folhas devem estar verdes e viçosas, não pode estar com as folhas amareladas ou murchas, deve estar intacto c/ todas as partes comestíveis aproveitadas.	1,98	2.970,00	AJB
3	UN	700,00	ABACAXI DE 1ª qualidade, crista fechada, escamas grandes, doce e suculento, intacto c/ todas as partes comestíveis aproveitadas.	7,20	5.040,00	CANTU
4	KG	50,00	ABACATE DE 1ª (intacto c/ todas as partes comestíveis aproveitadas)	2,99	149,50	CANTU
5	KG	100,00	ABOBRINHA VERDE DE 1ª – com casca lisa e brilhante, deve estar firme, não pode murcha nem melando.	4,48	448,00	CANTU
6	PCT	50,00	AMENDOIM – PACOTE COM 500 GR	4,35	217,50	CAROL
8	PCT	200,00	ALHO GRAUDO PCT 200 GR	6,69	1.338,00	NOVA
12	Lta	30,00	ATUM EM PEDAÇOS COZIDO – conservado em água – latas de 170g	6,66	199,80	GOMES
13	KG	1.800,00	BANANA CATURRA DE 1ª QUALIDADE MEIO TERMO (não esteja verde nem totalmente madura) – devem estar sempre presas à penca, sem manchas ou amassados.	1,99	3.582,00	COBALCHINI
14	KG	500,00	BATATA INGLESA – Tamanho médio, casca lisa, clara e brilhante - intacta com todas as partes comestíveis aproveitadas e não pode estar murcha e melando	3,99	1.995,00	CANTU
15	KG	270,00	BATATA SALSA, BATATA BAROA OU MANDIOQUINHA DE 1ª (intacta c/ todas as partes comestíveis aproveitadas).	7,60	2.052,00	CANTU
18	KG	500,00	BETERRABA DE 1ª qualidade, tamanho pequeno a médio, cor viva, não pode estar murcha e deve estar com todas as partes comestíveis aproveitadas	4,60	2.300,00	CANTU
24	CX	50,00	CACAU EM PÓ SOLÚVEL – Sem adição de açúcar, sem glúten, caixa com 200 g.	9,65	482,50	APTI
32	KG	3.000,00	CARNE MOÍDA, de 2ª (Músculo e Acém) com até 5% gordura, deve apresentar as características organolépticas (cor, sabor e odor característicos) sem cartilagens e ossos, resfriada, boa qualidade, embalada individualmente em pacotes de polietileno c/ 1 kg. No rótulo deve conter dados do fabricante, as especificações do produto, prazo de validade e selo de procedência.	13,99	41.970,00	FRIG. NOVO SUL
33	KG	1.000,00	CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO, ACÉM – Sem osso – Cortada em cubos – Com o mínimo de gordura aparente – Deve apresentar as características organolépticas (cor, sabor e odor característicos) – Resfriada – Boa qualidade – Embalada individualmente em pacotes de polietileno c/ 1 kg. No rótulo deve conter dados do fabricante, as especificações do produto, prazo de validade e selo de procedência.	13,47	13.470,00	FRIG. NOVO SUL
36	KG	60,00	CHUCHU DE 1ª Qualidade – tamanho médio, não poder estar murcho, intacto com todas as partes comestíveis aproveitadas	2,99	179,40	CANTU
37	KG	600,00	CEBOLA NACIONAL DE 1ª Qualidade, com casca cabeça tamanho médio, firme, não pode estar murcha ou melando.	4,50	2.700,00	CANTU
38	KG	600,00	CENOURA DE 1ª Qualidade – cor viva, não pode estar murcha, nem melando e deve ter todas as partes comestíveis aproveitadas.	4,40	2.640,00	CANTU
59	KG	500,00	LARANJA PÊRA DE 1ª – casca lisa, fina e brilhante, suculenta e doce, não podendo estar murcha.	3,99	1.995,00	CANTU
61	LTS	1.000,00	LEITE UHT – Livre de parasitas e de qualquer substância nociva. Embalagem TETRAPAK esterilizada e hermeticamente fechada, contendo 1 litro. Prazo de validade 04 meses a contar a partir da data de entrega.	2,70	2.700,00	REALTA
62	LTS	100,00	LEITE INTEGRAL SEM LACTOSE (0%) – EMBALAGEM 1 LITRO - Prazo de validade 04 meses a contar a partir da data de entrega.	3,95	395,00	AURORA
64	KG	3.500,00	MAÇÃ TIPO EXPORTAÇÃO DE 1ª – casca lisa, fresca, tamanho médio, não pode estar murcha e nem com amassados.	5,90	20.650,00	CANTU
67	PCT	20,00	MACARRÃO- ALFABETO para sopa com corante natural, contendo cenoura em pó, espinafre e tomate em pó – Embalagem de 500g	3,95	79,00	ISABELA
68	PCT	12,00	MACARRÃO SEM GLUTÉN PCT DE 500 GR	3,20	38,40	URBANO

69	PCT	200,00	MACARRÃO INTEGRAL – macarrão espaguete integral. Ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	4,70	940,00	VITÃO
70	KG	2.000,00	MAMÃO FORMOSA DE 1ª – não pode estar mole, rachado, escuro ou amassado – não pode estar verde nem totalmente maduro – deverá ser doce e suculento.	6,65	13.300,00	CANTU
71	KG	800,00	MANGA (ROSA, TOMMY OU CORAÇÃO DE BOI) DE 1ª – deve ter a casca lisa, não estar verde, nem totalmente madura, deve ser doce e suculenta e não apresentar amassados.	6,48	5.184,00	CANTU
73	KG	200,00	MARACUJÁ DE 1ª – deve ter casca lisa e brilhante, não podendo apresentar manchas escuras ou rachaduras, não pode estar murcho.	10,50	2.100,00	CANTU
74	KG	600,00	MELÃO AMARELO DE 1ª – a casca deve ser firme, cor vibrante, não pode apresentar rachaduras e deve ser doce e suculento.	6,10	3.660,00	CANTU
76	PCT	20,00	MINGAU DE ARROZ – alimento a base de farinha de arroz, fonte de no mínimo 12 Vitaminas e 5 Minerais - Instantâneo – Embalagem c/ 250g	6,19	123,80	VITALON
77	PCT	20,00	MINGAU DE MILHO – alimento a base de farinha de milho, fonte de no mínimo 12 vitaminas e 5 minerais – Instantâneo – Embalagem c/ 250g	6,19	123,80	VITALON
81	DZ	1.500,00	OVOS VERMELHOS DE 1ª – Os ovos não podem estar trincados ou quebrados – Devem estar em embalagens com data de validade, selo de procedência e demais especificações exigidas pela Lei de Rotulagem da ANVISA	6,10	9.150,00	CANTU
82	KG	600,00	PÃO FRANCÊS UNIDADE DE 50 GR – Embalagens plásticas estéreis c/ 40 unidades ou quantidade solicitada – Características: produto fermentado, preparado com farinha de trigo, sal e água, que se caracteriza por casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina não uniforme – Resolução RDC nº 90/2000 da ANVISA.	4,99	2.994,00	DIPÃES
84	KG	1.000,00	PERNIL SUÍNO DE 1ª QUALIDADE, com Inspeção SIF. PEÇAS DE 1 kg – Lipídio máximo de 18% - As embalagens deverão ter selo de procedência com data de validade e demais especificações exigidas pela Lei de Rotulagem da ANVISA	8,99	8.990,00	AFRIB
85	KG	150,00	PÊRA VERDE DE 1ª – a casca precisa ser lisa e macia, sem picada de inseto, amassada ou com imperfeições, deve ser doce e suculenta, não deve estar verde nem totalmente madura.	10,99	1.648,50	CANTU
86	KG	100,00	PIMENTÃO VERDE DE 1ª - a casca deve estar lisa e brilhante, não pode estar murcho e nem melando.	6,89	689,00	CANTU
90	KG	180,00	QUEIJO TIPO MUSSARELA – de boa procedência, não pode apresentar sinal de mofo – Embalagem fechada, intacta, indicando o prazo de validade – Embalagem com no máximo 4 kg.	22,30	4.014,00	MONDAI
91	KG	500,00	REPOLHO BRANCO DE 1ª – as folhas devem estar verdes e viçosas, cabeça fechada, não pode estar com as folhas amareladas ou murchas, deve estar intacto c/ todas as partes comestíveis aproveitadas.	5,98	2.990,00	CANTU
95	KG	1.000,00	TOMATE EXTRA – Deve ser firme, com casca lisa, brilhante, sem manchas escuras ou moles, que não esteja nem maduro, nem totalmente verde.	4,99	4.990,00	CANTU
96	KG	100,00	VAGEM – Sem danificações físicas, casca íntegra - Com cor, sabor e aroma característicos da espécie - Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas e larvas – De tamanho padrão.	6,90	690,00	CANTU

VALOR TOTAL R$ 169.178,20

Campo Erê, Quinta-Feira, 25 de abril de 2016.

MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ RUDIMAR BORCIONI Prefeito municipal		MINIMERCADO ALVORADA LTDA EPP CNPJ Nº 01.108.936/0001-01

MARILEI T.LEDUR BERNARDI
Sec. Mun. Educação e Cultura

EXTRATO ATA RP 27/2016

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS n.° 27/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 662/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa SCS COMERCIO LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 13.995.853/0001-52, conforme relação abaixo:

Item	Unid	Quant	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total	Marca
2	CX	200,00	AVEIA EM FLOCOS REGULARES – Embalagem de 250 gramas.	3,35	670,00	APTI
7	PCT	800,00	AÇÚCAR CRISTAL PCT 5 KG	12,69	10.152,00	SANTA ISABEL
9	KG	200,00	AMIDO DE MILHO PCT 1 KG	5,00	1.000,00	DAJU
16	LTS	2.500,00	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTA – O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em sacos de polietileno opaco, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 1 kg cada. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	3,45	8.625,00	CARLITO
20	PCT	1.200,00	BISCOITO DOCE TIPO MARIA PCT 740 GR	7,75	9.300,00	PRODASA
21	PCT	40,00	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA PCT 400 GR	4,38	175,20	PRODASA
22	PCT	1.200,00	BISCOITO SALGADO COM GERGELIM - Pacote 400 GR – Com porcentagem de gordura máxima de 7%	5,30	6.360,00	PRODASA
23	PCT	1.200,00	BISCOITO SALGADO INTEGRAL, com porcentagem menor de 1,0 de gordura trans por porção (30/40g) – Embalagem de 400 gr	5,20	6.240,00	NINFA
35	KG	500,00	CHOCOLATE EM PÓ – 32% de cacau, contendo açúcar, cacau em pó solúvel e aromatizante - Embalagem 1 kg.	10,75	5.375,00	APTI
41	KG	4.500,00	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA EMBALADAS UMA A UMA SEM SAMBIQUEIRA – As embalagens deverão ter selo de procedência com data de validade e demais especificações exigidas pela Lei de Rotulagem da ANVISA.	6,38	28.710,00	VALE SUL
50	PCT	120,00	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA – Pacotes de 1 kg – Livre de sujidades, parasitos e larvas – Com validade de 180 dias	4,60	552,00	AMAFIL
51	PCT	1.100,00	FEIJÃO PRETO TIPO 1 PCT DE 1KG – Umidade máxima de 15%. Livre de sujidades, parasitose larvas (Resolução ANVISA CNNPA nº 12/78)	4,77	5.247,00	GRÃO DO SUL
52	PCT	200,00	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 PCT DE KG – Umidade máxima de 15%. Livre de sujidades, parasitose larvas (Resolução ANVISA CNNPA nº 12/78)	4,48	896,00	GRÃO DO SUL
54	UN	200,00	FERMENTO EM PÓ QUIMICO PARA BOLO 250 GR. Prazo de validade não inferior a 6 meses.	5,68	1.136,00	FLEIS-CHAMNN
56	KG	800,00	FUBÁ DE MILHO FINO TIPO 1 – Embalagens de 1 kg - Fardos de 20 kg. Livre de sujidades, parasitos e larvas – Com validade de 180 dias.	2,18	1.744,00	DAJU
57	UN	800,00	GELATINA EM PÓ 35 GR – Sabores: abacaxi, uva e morango	0,97	776,00	LÉO
60	PCT	600,00	LENTILHA TIPO 1 – Pacote 500 gr - Livre de sujidades, parasitos e larvas	5,95	3.570,00	BONIELA
72	Pot	500,00	MARGARINA VEGETAL COM SAL – Embalagens de polietileno c/ 500 g – Aspecto de emulsão plástica homogênea e uniforme. Cor: amarela ou branco amarelada, cor e odor característicos. Com 60 a 70% de lipídeos, livre de gordura trans. Portaria nº 193 ANVISA.	3,90	1.950,00	COAMO
75	UN	550,00	MILHO VERDE SACHE 200 GR – Devem estar dentro do prazo de validade	2,23	1.226,50	BONIELA
83	KG	1.500,00	PEITO DE FRANGO SEM OSSO – cortado em fatias (filé), sem pele, congelado. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega.	12,95	19.425,00	VALE SUL
92	PCT	600,00	SAGÚ PCT 500 GR	3,34	2.004,00	PRATA
93	KG	400,00	SAL REFINADO IODADO – Pacotes de 1 kg – Fardos de 20 kg. O sal deve ser obrigatoriamente iodado de acordo como preconizado pelas regulamentações da ANVISA.	1,30	520,00	GARÇA

VALOR TOTAL R$ 115.653,70
Campo Erê, Quinta-Feira, 25 de abril de 2016.

MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ RUDIMAR BORCIONI Prefeito municipal		SCS COMERCIO LTDA ME CNPJ Nº 13.995.853/0001-52

MARILEI T.LEDUR BERNARDI
Sec. Mun. Educação e Cultura

EXTRATO ATA RP 28/2016

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS n.° 28/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 662/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 12.144.365/0001-79, conforme relação abaixo:

Item	Unid	Quant	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total	Marca
10	PCT	1.000,00	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 PCT 5 KG	12,05	12.050,00	MINUTINHO
11	PCT	500,00	ARROZ INTEGRAL – Embalagem de 1 kg – Livre de sujidades, parasitose larvas (Resolução ANVISA CNNPA nº 12/78).	3,97	1.985,00	FAZENDA
25	CX	120,00	CALDO DE GALINHA CX C/ 12	2,89	346,80	APTY
26	UN	500,00	CAFÉ SOLUVEL EXTRA FORTE 200 GR. EMBALAGEM DE VIDRO.	10,89	5.445,00	PELE
27	PCT	500,00	CANJICA AMARELA TIPO 1 PCT 500 GR	2,19	1.095,00	BRUSTO
28	Pot	200,00	CANELA EM PÓ - POTE COM 30 GR	2,40	480,00	BRUSTO
29	PCT	200,00	CANELA EM RAMA – PACOTE COM 20 GR	1,94	388,00	BRUSTO
30	CX	300,00	CEREAL MATINAL INTEGRAL A BASE DE MILHO - Enriquecido com Vitaminas, Minerais e Fibras – Embalagem de 300 g	8,10	2.430,00	GOLDEM FLEZ
31	PCT	100,00	CRAVO DA INDIA – PACOTE COM 10 GR	1,91	191,00	BRUSTO
34	CX	300,00	CHÁ DE ERVAS COM 10 SACHES DE 40gr – Nos sabores: erva-doce, camomila, cidreira e hortelã.	3,39	1.017,00	LEAO
39	PCT	200,00	COCO RALADO – Embalagens de 100 gr – Sem açúcar	3,67	734,00	APTY
40	PCT	300,00	COLORÍFICO – Pacotes de 500 gr - Aspecto: pó fino; Cor: alaranjada; Cheiro: próprio; Sabor: próprio. Acidez máxima 5%; Cloreto de sódio máximo 10%; Amido máximo 78% (Resolução ANVISA CNNPA nº 12/78).	3,25	975,00	BRUSTO
42	UN	500,00	ERVILHA SACHÊ 200gr – Devem estar dentro do prazo de validade.	1,99	995,00	STELA
43	UN	500,00	EXTRATO TOMATE CONCENTRADO SACHÊ 340 gr – Ingredientes: tomate, açúcar e sal refinado. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Devem estar dentro do prazo de validade.	3,80	1.900,00	QUERO
44	PCT	500,00	FARINHA DE AVEIA em pacotes de 250 gr	4,94	2.470,00	VITAÇ
45	PCT	10,00	FARINHA DE ARROZ – ISENTO DE GLÚTEN – Embalagem de 1 kg	7,59	75,90	VITAL
46	PCT	10,00	FARINHA DE ARROZ INTEGRAL – ISENTO DE GLÚTEN – Embalagem de 500 g	7,00	70,00	VITAL
47	PCT	30,00	FARINHA LÁCTEA - Com o mínimo de 12 vitaminas e 5 minerais instantâneo - embalagem 400 gr	8,34	250,20	VITALK
48	PCT	500,00	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PCT 5 KG – Livre de sujidades, parasitos e larvas. Umidade máxima de 15%. (Resolução ANVISA CNNPA nº 12/78)	10,69	5.345,00	GARDENIA
49	PCT	200,00	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL PCT 5 KG – Livre de sujidades, parasitos e larvas – Com validade de 180 dias.	11,79	2.358,00	SANANDUVA
53	PCT	100,00	FERMENTO P/ PÃO INSTANTANEO 125 GR	4,69	469,00	FLASCHMAM
55	KG	500,00	FILÉ DE PEIXE – TILÁPIA – DE 1ª Qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinha - Fatiados em bifes de 80 a 100 gramas em média, Congelados – Isentos de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características organolépticas – Deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente – Isento de sujidades e ou ação de microorganismos – Em pacotes de 1 kg devidamente selados, com data de fabricação, validade, marca e procedência do produto.	28,90	14.450,00	MAR DO MAR, NOSSO PEIXE LARDIN
63	LTS	100,00	LEITE DE SOJA EMBALAGEM DE 1L - Prazo de validade 04 meses a contar a partir da data de entrega.	5,44	544,00	SOY
65	PCT	2.000,00	MACARRÃO C/ OVOS TIPO PARAFUSO PCT 500 GR Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural urucum.	3,20	6.400,00	OGLIARI
66	PCT	1.000,00	MACARRÃO C/ OVOS TIPO CABELO DE ANJO 500 GR	3,84	3.840,00	AGLIARI
78	PCT	10,00	MINGAU SABOR ARROZ E AVEIA SEM LACTOSE – alimento a base de farinha de arroz, fonte de vitaminas 12 vitaminas e 5 minerais – Totalmente isento de lactose – Instantâneo – Embalagem 230 g	6,59	65,90	VITAL
79	UN	1.500,00	ÓLEO DE SOJA REFINADO – frasco de 900 ml.	4,07	6.105,00	COAMO
80	PCT	200,00	ORÉGANO – PACOTE COM 10 GR	1,29	258,00	BRUSTO
87	KG	200,00	PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA - Embalagem fechada, intacta, indicando o prazo de validade – Embalagem com no máximo 4 kg.	19,20	3.840,00	SATIARA

88	PCT	300,00	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA GRANULADA em pacotes de 250gr.	6,00	1.800,00	SOJA
89	PCT	50,00	POLVILHO DOCE – EMBALAGEM 500 GR	2,99	149,50	PRATA
94	Lta	2.000,00	SARDINHA ENLATADA pré-cozida em conserva, elaborada com produto eviscerado, livre de cauda e cabeça. Conservado em óleo de soja – Latas de 125 gramas - As latas não podem estar amassadas ou conter ferrugens – Devem estar dentro do prazo de validade.	2,98	5.960,00	BURGESA ,88
97	gf	500,00	VINAGRE DE VINHO TINTO GARRAFA 750 ML	3,19	1.595,00	KOLER

VALOR TOTAL R$ 86.077,30

Campo Erê, Quinta-Feira, 25 de abril de 2016.

MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ RUDIMAR BORCIONI Prefeito municipal		A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME CNPJ Nº 12.144.365/0001-79

MARILEI T.LEDUR BERNARDI
Sec. Mun. Educação e Cultura

HOMOLOGAÇÃO PL 662/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 43, VI da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

RESOLVE
I - HOMOLOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº662/2016, na modalidade Pregão de nº 13/2016 tendo como objeto a: Registro de Preços, do Tipo menor preço por item, para a Aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado nesse Edital.

II - ADJUDICAR o objeto do certame à (s) licitante (s) identificada (s) no quadro a seguir, onde se especificam inclusive as quantidades e os valores, para execução do objeto acima citado:

Nome da Proponente	Item	Quantidade	Unitário	Total Item
Minimercado Alvorado LTDA EPP	1	1.500,00	1,9800	2.970,0000
Minimercado Alvorado LTDA EPP	3	700,00	7,2000	5.040,0000
Minimercado Alvorado LTDA EPP	4	50,00	2,9900	149,5000
Minimercado Alvorado LTDA EPP	5	100,00	4,4800	448,0000
Minimercado Alvorado LTDA EPP	6	50,00	4,3500	217,5000
Minimercado Alvorado LTDA EPP	8	200,00	6,6900	1.338,0000
Minimercado Alvorado LTDA EPP	12	30,00	6,6600	199,8000
Minimercado Alvorado LTDA EPP	13	1.800,00	1,9900	3.582,0000
Minimercado Alvorado LTDA EPP	14	500,00	3,9900	1.995,0000
Minimercado Alvorado LTDA EPP	15	270,00	7,6000	2.052,0000
Minimercado Alvorado LTDA EPP	18	500,00	4,6000	2.300,0000
Minimercado Alvorado LTDA EPP	24	50,00	9,6500	482,5000
Minimercado Alvorado LTDA EPP	32	3.000,00	13,9900	41.970,0000
Minimercado Alvorado LTDA EPP	33	1.000,00	13,4700	13.470,0000
Minimercado Alvorado LTDA EPP	36	60,00	2,9900	179,4000
Minimercado Alvorado LTDA EPP	37	600,00	4,5000	2.700,0000
Minimercado Alvorado LTDA EPP	38	600,00	4,4000	2.640,0000
Minimercado Alvorado LTDA EPP	59	500,00	3,9900	1.995,0000
Minimercado Alvorado LTDA EPP	61	1.000,00	2,7000	2.700,0000
Minimercado Alvorado LTDA EPP	62	100,00	3,9500	395,0000
Minimercado Alvorado LTDA EPP	64	3.500,00	5,9000	20.650,0000
Minimercado Alvorado LTDA EPP	67	20,00	3,9500	79,0000
Minimercado Alvorado LTDA EPP	68	12,00	3,2000	38,4000
Minimercado Alvorado LTDA EPP	69	200,00	4,7000	940,0000
Minimercado Alvorado LTDA EPP	70	2.000,00	6,6500	13.300,0000
Minimercado Alvorado LTDA EPP	71	800,00	6,4800	5.184,0000
Minimercado Alvorado LTDA EPP	73	200,00	10,5000	2.100,0000
Minimercado Alvorado LTDA EPP	74	600,00	6,1000	3.660,0000
Minimercado Alvorado LTDA EPP	76	20,00	6,1900	123,8000
Minimercado Alvorado LTDA EPP	77	20,00	6,1900	123,8000

Minimercado Alvorado LTDA EPP	81	1.500,00	6,1000	9.150,0000
Minimercado Alvorado LTDA EPP	82	600,00	4,9900	2.994,0000
Minimercado Alvorado LTDA EPP	84	1.000,00	8,9900	8.990,0000
Minimercado Alvorado LTDA EPP	85	150,00	10,9900	1.648,5000
Minimercado Alvorado LTDA EPP	86	100,00	6,8900	689,0000
Minimercado Alvorado LTDA EPP	90	180,00	22,3000	4.014,0000
Minimercado Alvorado LTDA EPP	91	500,00	5,9800	2.990,0000
Minimercado Alvorado LTDA EPP	95	1.000,00	4,9900	4.990,0000
Minimercado Alvorado LTDA EPP	96	100,00	6,9000	690,0000
SCS Comercio LTDA ME	2	200,00	3,3500	670,0000
SCS Comercio LTDA ME	7	800,00	12,6900	10.152,0000
SCS Comercio LTDA ME	9	200,00	5,0000	1.000,0000
SCS Comercio LTDA ME	16	2.500,00	3,4500	8.625,0000
SCS Comercio LTDA ME	20	1.200,00	7,7500	9.300,0000
SCS Comercio LTDA ME	21	40,00	4,3800	175,2000
SCS Comercio LTDA ME	22	1.200,00	5,3000	6.360,0000
SCS Comercio LTDA ME	23	1.200,00	5,2000	6.240,0000
SCS Comercio LTDA ME	35	500,00	10,7500	5.375,0000
SCS Comercio LTDA ME	41	4.500,00	6,3800	28.710,0000
SCS Comercio LTDA ME	50	120,00	4,6000	552,0000
SCS Comercio LTDA ME	51	1.100,00	4,7700	5.247,0000
SCS Comercio LTDA ME	52	200,00	4,4800	896,0000
SCS Comercio LTDA ME	54	200,00	5,6800	1.136,0000
SCS Comercio LTDA ME	56	800,00	2,1800	1.744,0000
SCS Comercio LTDA ME	57	800,00	0,9700	776,0000
SCS Comercio LTDA ME	60	600,00	5,9500	3.570,0000
SCS Comercio LTDA ME	72	500,00	3,9000	1.950,0000
SCS Comercio LTDA ME	75	550,00	2,2300	1.226,5000
SCS Comercio LTDA ME	83	1.500,00	12,9500	19.425,0000
SCS Comercio LTDA ME	92	600,00	3,3400	2.004,0000
SCS Comercio LTDA ME	93	400,00	1,3000	520,0000
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	10	1.000,00	12,0500	12.050,0000
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	11	500,00	3,9700	1.985,0000
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	25	120,00	2,8900	346,8000
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	26	500,00	10,8900	5.445,0000
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	27	500,00	2,1900	1.095,0000
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	28	200,00	2,4000	480,0000
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	29	200,00	1,9400	388,0000
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	30	300,00	8,1000	2.430,0000
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	31	100,00	1,9100	191,0000
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	34	300,00	3,3900	1.017,0000
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	39	200,00	3,6700	734,0000
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	40	300,00	3,2500	975,0000
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	42	500,00	1,9900	995,0000
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	43	500,00	3,8000	1.900,0000
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	44	500,00	4,9400	2.470,0000
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	45	10,00	7,5900	75,9000
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	46	10,00	7,0000	70,0000
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	47	30,00	8,3400	250,2000
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	48	500,00	10,6900	5.345,0000
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	49	200,00	11,7900	2.358,0000
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	53	100,00	4,6900	469,0000
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	55	500,00	28,9000	14.450,0000
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	63	100,00	5,4400	544,0000
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	65	2.000,00	3,2000	6.400,0000
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	66	1.000,00	3,8400	3.840,0000
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	78	10,00	6,5900	65,9000
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	79	1.500,00	4,0700	6.105,0000
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	80	200,00	1,2900	258,0000
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	87	200,00	19,2000	3.840,0000
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	88	300,00	6,0000	1.800,0000
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	89	50,00	2,9900	149,5000
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	94	2.000,00	2,9800	5.960,0000
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	97	500,00	3,1900	1.595,0000

Total dos Proponentes	
Nome da Proponente	Total
Minimercado Alvorado LTDA EPP	169.178,20
SCS Comercio LTDA ME	115.653,70
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	86.077,30

III - DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da (s) referida (s) licitante (s).

Campo Erê – SC, Segunda-Feira, 25 de abril de 2016.
RUDIMAR BORCIONI
Prefeito Municipal

Campos Novos

Prefeitura

PORTARIA N º 1096/16

PORTARIA Nº 1096/16 DE 18/04/16
PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA NOMEADO PELA PORTARIA Nº 07/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento da Comissão de Sindicância,

Resolve:
Art. 1º - Prorroga o prazo para a apresentação de relatório conclusivo dos trabalhos no Processo de Sindicância nº 03/2016 nomeado pela Portaria nº 07/2016 de 11/01/16, por mais 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de abril de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 18 de abril de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

AVISO DE PP Nº20/2016.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA N° 51/2016
PREGÃO PRESENCIAL N°20/2016

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 09 de MAIO de 2016 às 14h30min Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (kombi, saveiro, prisma) DA FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO (bora, gol 1.0, Amarok CS 4X4, Saveiro 1.6., Kombi, Voyage 1.6). CONFORME EDITAL. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h30min às 18h30min diariamente.

Campos Novos, 25 de Abril de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

AVISO PP 20/2016 - MAT E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS - SAUDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016

O Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 10/05/2016 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por item, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A REPOSIÇÃO NOS REFERIDOS SERVIÇOS. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br, ou na sede do Fundo, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 333, no horário das 13h00min às 16h00min horas diariamente.

Campos Novos, 26 de abril de 2.016.
Nelson Luiz de Paula
Secretario Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1109/16

PORTARIA Nº 1.109/2016 DE 22/04/2016
PROMOVE ABERTURA DE SINDICANCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

NELSON CRUZ, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, Inciso VIII da Lei Orgânica;
Considerando a solicitação da Secretaria de Educação e Cultura, de 18 de abril do corrente ano, Oficio nº 012/SMEC/16;
Considerando o Oficio nº 16/2016 da E. M.E.F Novos Campos;
Considerando o disposto no artigo 151 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Resolve:
Art. 1º. Promover a abertura de Sindicância em face do servidor Anildo José Bevilaqua, para apurar eventual irregularidade praticada no exercício de suas atribuições, especificamente sobre os fatos ocorridos na data de 12 de abril do corrente ano;
Art. 2º. A Comissão Permanente De Sindicância, nomeada pela Portaria nº 07/2016 de 11/01/16, terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

Registre-se, Publique-se, Intime-se.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em 22/04/2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

SAMAE - Campos Novos

PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2016

SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA 49 35410844

AVISO LICITAÇAO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE de Campos Novos –SC leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 10.520/2002, Decreto 5.411/2005 e subsidiariamente com a Lei 8.666/1993, fará realizar o procedimento licitatório abaixo:
1-LICITAÇAO Nº 18/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2016, tipo MENOR PREÇO por item
2-OBJETO: Contratação de empresa para a reposição de aproximadamente 2.000m² de pedras de calçamento em diversas ruas do município de Campos Novos - SC, serviços a serem executados em ruas onde o SAMAE executará serviços de manutenção ou ampliação de rede de água e/ou esgoto, para o exercício de 2016.
3-DATA/HORÁRIO DE ABERTURA:As 09:00hs do dia 09/05/2016, para
recebimentoe abertura de invólucros. O Edital encontra-se a disposição dos
interessados no Departamento de Material e Transporte do SAMAE, sito a rua:
CaetanoCarlos, 466 – Centro em Campos Novos –SC, nos seguintes horários das
09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas e nos sites
www.samaecn.com.br e www.camposnovos.sc.gov.br

JOEL FRANCISCO FAGUNDES
DIRETOR DO SAMAE

PREGÃO PRESENCIAL Nº17/2016

SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA 49 35410844

AVISO LICITAÇAO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE de Campos Novos –SC leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 10.520/2002, Decreto 5.411/2005 e subsidiariamente com a Lei 8.666/1993, fará realizar o procedimento licitatório abaixo:
1-LICITAÇAO Nº 20/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº17/2016, tipo MENOR PREÇO por item
2-OBJETO: Registro de preços tem como objetivo aquisição de calçados de segurança a serem utilizados pelos servidores das coordenadorias administrativa e técnica do SAMAE de Campos Novos -SC.
3-DATA/HORÁRIO DE ABERTURA:As 09:00hs do dia 10/05/2016, para
recebimentoe abertura de invólucros. O Edital encontra-se a disposição dos
interessados no Departamento de Material e Transporte do SAMAE, sito a rua:
CaetanoCarlos, 466 – Centro em Campos Novos –SC, nos seguintes horários das
09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas e nos sites
www.samaecn.com.br e www.camposnovos.sc.gov.br

JOEL FRANCISCO FAGUNDES
DIRETOR DO SAMAE

Canelinha

Prefeitura

EXTRATO CONTRATOS Nº 04/2016 A Nº 08/2016 - SEMAIS

ESTADO DE SANTA CATARINA
SEMAIS - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO DE CANELINHA.

CONTRATO Nº 004/2016. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MATERIAS HIDRAULICOS. CONTRATANTE: SEMAIS – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO DE CANELINHA. CONTRATADO: C.E. MACEDO E CIA LTDA - ME. OBJETO: O presente contrato tem por objeto, à aquisição parcelada, conforme necessidade de materiais hidráulicos para manutenção corretiva e preventiva da rede de distribuição de água do Município de Canelinha, conforme quantidades e especificações estabelecidas no anexo II do Edital de Processo de Licitação nº. 04/2016, Pregão Presencial nº 06/2016, especificamente os itens vencedores constantes da ata de julgamento do processo licitatório em questão. VALOR: R$-2.709,50 (dois mil setecentos e nove reais e cinqüenta centavos). FONTE DO RECURSO: 8 13.01 2.035 3.3.90.30.24. VIGENCIA: O presente Contrato terá duração até 31 de dezembro de 2016, iniciado a partir da assinatura do contrato. Canelinha, em 05 de março de 2016. GILBERTO ROSA. DIRETOR DO SEMAIS.

CONTRATO Nº 005/2016. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MATERIAS HIDRAULICOS. CONTRATANTE: SEMAIS – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO DE CANELINHA. CONTRATADO: HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA. OBJETO: O presente contrato tem por objeto, à aquisição parcelada, conforme necessidade de materiais hidráulicos para manutenção corretiva e preventiva da rede de distribuição de água do Município de Canelinha, conforme quantidades e especificações estabelecidas no anexo II do Edital de Processo de Licitação nº. 04/2016, Pregão Presencial nº 06/2016, especificamente os itens vencedores constantes da ata de julgamento do processo licitatório em questão. VALOR: R$-827,50 (oitocentos e vinte e sete reais e cinqüenta centavos). FONTE DO RECURSO: 8 13.01 2.035 3.3.90.30.24. VIGENCIA: O presente Contrato terá duração até 31 de dezembro de 2016, iniciado a partir da assinatura do contrato. Canelinha, em 05 de março de 2016. GILBERTO ROSA. DIRETOR DO SEMAIS.

CONTRATO Nº 006/2016. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MATERIAS HIDRAULICOS. CONTRATANTE: SEMAIS – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO DE CANELINHA. CONTRATADO: MANOEL SPERANDIO – ME. OBJETO: O presente contrato tem por objeto, à aquisição parcelada, conforme necessidade de materiais hidráulicos para manutenção corretiva e preventiva da rede de distribuição de água do Município de Canelinha, conforme quantidades e especificações estabelecidas no anexo II do Edital de Processo de Licitação nº. 04/2016, Pregão Presencial nº 06/2016, especificamente os itens vencedores constantes da ata de julgamento do processo licitatório em questão. VALOR: R$-28.781,00 (vinte e oito mil setecentos e oitenta e um reais). FONTE DO RECURSO: 8 13.01 2.035 3.3.90.30.24. VIGENCIA: O presente Contrato terá duração até 31 de dezembro de 2016, iniciado a partir da assinatura do contrato. Canelinha, em 05 de março de 2016. GILBERTO ROSA. DIRETOR DO SEMAIS.

CONTRATO Nº 007/2016. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO. CONTRATANTE: SEMAIS – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO DE CANELINHA. CONTRATADO: ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA. OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição parcelada de 250 (duzentos e cinqüenta) tubos de concreto conforme NBR 8890/07, para a manutenção corretiva e preventiva da rede pluvial do Município de Canelinha, conforme especificações estabelecidas no anexo II do Edital de Processo de Licitação nº. 05/2016, Pregão Presencial nº 05/2016, especificamente os itens vencedores na ata de julgamento, abaixo descritos:
Item Descrição UN Quant.
03 Tubos de Concreto de 60 cm x 1,00 m PÇ 100
05 Tubos de Concreto de 100 cm x 1,00 m c/ferro PÇ 150.
VALOR: R$-31.100,00 (trinta e um mil e cem reais). VIGENCIA: O presente Contrato terá duração até 31 de dezembro de 2016, iniciado a partir da assinatura do contrato. Canelinha, em 05 de março de 2016. GILBERTO ROSA. DIRETOR DO SEMAIS.

CONTRATO Nº 008/2016. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO. CONTRATANTE: SEMAIS – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO DE CANELINHA. CONTRATADO: SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME. OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição parcelada de 470 (quatrocentos e setenta) tubos de concreto conforme NBR 8890/07, para a manutenção corretiva e preventiva da rede pluvial do Município de Canelinha, conforme especificações estabelecidas no anexo II do Edital de Processo de Licitação nº. 05/2016, Pregão Presencial nº 05/2016, especificamente os itens vencedores na ata de julgamento, abaixo descritos:
Item Descrição UN Quant.
01 Tubos de Concreto de 30 cm x 1,00 m PÇ 200
02 Tubos de Concreto de 40 cm x 1,00 m PÇ 200
04 Tubos de Concreto de 80 cm x 1,00 m PÇ 70.
VALOR: R$-18.015,00 (dezoito mil e quinze reais). FONTE DO RECURSO: 2 13.01 2.038 3.3.90.30.51. VIGENCIA: O presente Contrato terá duração até 31 de dezembro de 2016, iniciado a partir da assinatura do contrato. Canelinha, em 05 de março de 2016. GILBERTO ROSA. DIRETOR DO SEMAIS.

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO Nº. 091/2016
DECRETO Nº. 091/2016
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Municipal 5.818 de 15/04/2016, Resolve:
DECRETAR

Art. 1º. Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR de acordo com o artigo 1º da Lei 5.818 de 15/04/2016, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 03: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Unidade 03.01: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Função 4: Administração
Subfunção 122: Administração Geral
Programa 3: Modernização Administrativa
Atividade 2.003 – Manutenção da Secretaria Mun. de Adm., Finanças e Orçamento
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 200.000,00
Recursos 10001 – Remuneração Recursos Ordinários

Atividade 2.003 – Manutenção da Secretaria Mun. de Adm., Finanças e Orçamento
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 20.000,00
Recursos 10001 – Remuneração Recursos Ordinários

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado utilizar os recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), observando a arrecadação do exercício de 2015 e a tendência de arrecadação do exercício de 2016, conforme tabela a seguir:
Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

Recurso	Valor orçado em 2016 (A) + Excessos abertos em 2016	Estimativa de Arrecadação para 2016, conforme a tendência do exercício (B)	Provável Excesso de Arrecadação (C=B-A)
10001	110.000,00	330.000,00	220.000,00
TOTAL			220.000,00

Fonte: SMAFO/2016

Art. 3º - As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de abril de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 15/04/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

DECRETO Nº. 092/2016

DECRETO Nº. 092/2016
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Municipal 5.820 de 15/04/2016, Resolve:
DECRETAR

Art. 1º. Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR de acordo com o artigo 1º da Lei 5.820 de 15/04/2016, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 14: Fundação Municipal de Esportes e Lazer
Unidade 14.01: Fundação Municipal de Esportes e Lazer
Função 27: Desporto e Lazer
Subfunção 812: Desporto Comunitário
Programa 16: Esporte como qualidade de vida
Atividade 2.032 – Manutenção da Fundação Municipal de Esportes
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 6.000,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica anulado no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 14: Fundação Municipal de Esportes e Lazer
Unidade 14.01: Fundação Municipal de Esportes e Lazer
Função 27: Desporto e Lazer
Subfunção 812: Desporto Comunitário
Programa 16: Esporte como qualidade de vida
Atividade 2.032 – Manutenção da Fundação Municipal de Esportes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 6.000,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

Art. 3º. As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de abril de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 15/04/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

DECRETO Nº. 093/2016

DECRETO Nº. 093/2016
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO"

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Municipal 5.821 de 15/04/2016, Resolve:
DECRETAR

Art. 1º. Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR de acordo com o artigo 1º da Lei 5.821 de 15/04/2016, no valor de R$ 19.473,75 (dezenove mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 303: Suporte profilático e terapêutico
Programa 8: Saúde de qualidade aos Canoinhenses
Atividade 2.056 – Farmácia popular do Brasil
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 19.473,75
Recursos 63808 – SUS União – Farmácia Popular do Brasil – Superávit

Art. 2º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar no valor de R$ 19.473,75 (dezenove mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2015, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

Código Contábil	Descrição dos Recursos	Valor (R$1,00)
63808	SUS União – Farmácia Popular Brasil – Superávit	19.473,75
TOTAL		19.473,75

Fonte: SMAFO/2016

Art. 3º - As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de abril de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 15/04/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

DECRETO Nº. 094/2016

DECRETO Nº. 094/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade da realização do cancelamento dos Restos a Pagar;

CONSIDERANDO a solicitação da Comunicação Interna n.º 18/2016 e 55/2016 do Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas,
Resolve:
DECRETAR

Art. 1º. Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados nos exercícios de 2014 e 2015, inscritos em Restos a Pagar – Não Processados, nos balanços gerais do MUNICÍPIO DE CANOINHAS, conforme relação presente no Anexo Único do presente Decreto.

Parágrafo Único. O cancelamento de créditos empenhados inscritos em restos a pagar de que trata este artigo, faz-se necessário tendo em vista que a despesa decorrente do respectivo empenho não se efetivara e/ou não se efetivará em sua integralidade, em consonância com o exposto na Comunicação Interna n.º 18/2016 e 55/2016 do Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de abril de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 18/04/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 94/2016

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: ENTIDADE 02 – FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS			
RECURSO 130 – RECURSOS ORDINÁRIOS			
Empenho	Emissão	Credor	Valor Cancelado
0000249/14	26/03/2014	FUNDO MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS	27,55
0001100/14	12/11/2014	FUNDO MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS	866,85
0000445/14	02/07/2014	IMPRENSA NACIONAL	119,27
0000899/14	03/10/2014	RBS – ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A.	900,00
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: ENTIDADE 02 – FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS			
RECURSO 10000 – RECURSOS ORDINÁRIOS			
Empenho	Emissão	Credor	Valor Cancelado
0000513/15	27/05/2015	ACIPRASC CONTROLE SANITÁRIO LTDA ME	302,40
0000043/15	29/01/2015	COMPANHIA ULTRAGAZ S.A	96,00
0000045/15	29/01/2015	COMPANHIA ULTRAGAZ S.A	696,00
0001641/15	29/12/2015	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA	5,41
0001649/15	29/12/2015	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA	27,31
0001725/15	29/12/2015	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA	5,44
0001726/15	29/12/2015	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA	21,72
0000022/15	05/01/2015	IMPRENSA NACIONAL	119,27
0001137/15	29/09/2015	IMPRENSA NACIONAL	35,56
0000269/15	24/03/2015	JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS	1.077,05
0000741/15	01/07/2015	JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS	480,00
0000251/15	19/03/2015	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	11,39
0000035/15	05/01/2015	OI S.A	2.827,24
0000957/15	14/08/2015	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	9,93
0001705/15	29/12/2015	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	0,07
0001062/15	11/09/2015	SUPERMERCADO HILÁRIO FUCHS LTDA	175,20
0001696/15	29/12/2015	SUPERMERCADO HILÁRIO FUCHS LTDA	15,16
0001698/15	29/12/2015	SUPERMERCADO HILÁRIO FUCHS LTDA	7,58
0001714/15	29/12/2015	SUPERMERCADO HILÁRIO FUCHS LTDA	15,16
0001715/15	29/12/2015	SUPERMERCADO HILÁRIO FUCHS LTDA	15,16

0001722/15	29/12/2015	SUPERMERCADO HILÁRIO FUCHS LTDA	22,74
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: ENTIDADE 02 – FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS			
RECURSO 23500 – CREAS UNIÃO – PAEFI/PFMC-MSE			
Empenho	Emissão	Credor	Valor Cancelado
0000017/15	05/01/2015	COLETIVO SANTA CRUZ LTDA	926,50
0000082/15	06/02/2015	REUNIDAS S/A. TRANSPORTES COLETIVOS	60,43
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: ENTIDADE 02 – FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS			
RECURSO 23520 – TRANSF. FNAS-PBV p/SCFV			
Empenho	Emissão	Credor	Valor Cancelado
0000270/15	24/03/2015	JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS	1.158,02
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: ENTIDADE 02 – FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS			
RECURSO 23530 – TRANSF. FNAS – AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI			
Empenho	Emissão	Credor	Valor Cancelado
0000271/15	24/03/2015	JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS	466,96
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: ENTIDADE 02 – FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS			
RECURSO 23540 – TRANF. FNAS-PBF P/CRAS			
Empenho	Emissão	Credor	Valor Cancelado
0000515/15	27/05/2015	ACIPRASC CONTROLE SANITÁRIO LTDA ME	369,60
0000248/15	19/03/2015	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	148,07
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: ENTIDADE 02 – FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS			
RECURSO 23570 – TRANSF. FNAS IGD BOLSA FAMÍLIA			
Empenho	Emissão	Credor	Valor Cancelado
0000641/15	16/06/2015	STARJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS LTDA ME	12,85
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: ENTIDADE 02 – FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS			
RECURSO 26500 – TRANSF. SUAS ESTADO - ABRIGOS - CUSTEIO			
Empenho	Emissão	Credor	Valor Cancelado
0000285/15	27/03/2015	RIMON SELEME & CIA. LTDA.	4,00
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: ENTIDADE 02 – FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS			
RECURSO 23590 – TRANSF. FNAS (PSE) - CASA SANTA CLARA			
Empenho	Emissão	Credor	Valor Cancelado
0001479/15	23/11/2015	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA	10,88
0001001/15	25/08/2015	PALOMA DA SILVA NIZER	0,50
0001384/15	13/11/2015	SUPERMERCADO HILÁRIO FUCHS LTDA	2,46
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: ENTIDADE 02 – FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS			
RECURSO 26510 – TRANSF. SUAS ESTADO - CREAS - CUSTEIO			
Empenho	Emissão	Credor	Valor Cancelado
0000505/15	26/05/2015	STARJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS LTDA ME	90,82
0000643/15	16/06/2015	STARJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS LTDA ME	217,28
0001244/15	22/10/2015	SUPERMERCADO EUGÊNIO STEIDEL	0,01
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: ENTIDADE 02 – FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS			
RECURSO 26520 – TRANSF. SUAS ESTADO - CRAS			
Empenho	Emissão	Credor	Valor Cancelado
0001390/15	13/11/2015	SUPERMERCADO HILARIO FUCHS LTDA	119,60
0001399/15	13/11/2015	SUPERMERCADO HILARIO FUCHS LTDA	45,48
0001500/15	25/11/2015	SUPERMERCADO BOM DIA UM LTDA	22,46
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: ENTIDADE 02 – FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS			
RECURSO 26560 – TRANF. SUAS ESTADO - CRAS - INVEST.			
Empenho	Emissão	Credor	Valor Cancelado
0001579/15	29/12/2015	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	0,01
0001586/15	29/12/2015	JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS	0,01

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: ENTIDADE 02 – FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS			
RECURSO 66520 – REC. CCONV. CRAS ESTADO - SUPERÁVIT			
Empenho	Emissão	Credor	Valor Cancelado
0000499/15	21/05/2015	STARJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS LTDA ME	1.856,32
0000642/15	16/06/2015	STARJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS LTDA ME	360,00
0000814/15	17/07/2015	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	300,60
0000815/15	17/07/2015	M. MOBILE EIRELI	442,40

Canoinhas/SC, 18 de abril de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

DECRETO Nº. 095/2016

DECRETO Nº. 095/2016
APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 047 de 20/12/2013 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, Resolve:
DECRETAR

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 1.914,30 m² (Um mil, novecentos e quatorze metros e trinta decímetros quadrados), procedido por RODRIGO DE PAULA E SILVA E OUTROS, situado na Rua Fermino Pacheco de Miranda Lima, no Bairro Industrial Nº 01, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 38.258 e ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 01 com área de 1.254,30 m², lote nº 10 com área de 220,00 m², lote nº 11 com área de 220,00 m² e lote nº 12 com área de 220,00 m², todos pertencentes à quadra nº 1670, conforme requerimento protocolado sob nº. 2374/2016.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de abril de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 18/04/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº. 096/2016

DECRETO Nº. 096/2016
APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 047 de 20/12/2013 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, Resolve:
DECRETAR

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 8.917,27 m² (Oito mil, novecentos e dezessete metros e vinte e sete decímetros quadrados), procedido por IVANA DE PAULA E SILVA E OUTROS, situado na Rua Fermino Pacheco de Miranda Lima, no Bairro Industrial Nº 01, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 38.259 e ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 03 com área de 8.257,27 m², lote nº 21 com área de 220,00 m², lote nº 22 com área de 220,00 m² e lote nº 23 com área de 220,00 m², todos pertencentes à quadra nº 1738, conforme requerimento protocolado sob nº. 2375/2016.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de abril de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 18/04/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº. 097/2016

DECRETO Nº. 097/2016
"REVOGAR"

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, Resolve:
DECRETAR

Art. 1º - Fica revogado o inteiro teor do Decreto Nº 021/2016.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

CanoinhaS/SC, 18 de abril de 2016
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 18/04/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº. 098/2016

DECRETO Nº 098/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade da realização do cancelamento dos Restos a Pagar, Resolve:
DECRETAR

Art. 1º. Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados no exercício de 2015, inscritos em Restos a Pagar – Não Processados, nos balanços gerais do MUNICÍPIO DE CANOINHAS, conforme relação presente no Anexo Único do presente Decreto.

Parágrafo Único. O cancelamento de créditos empenhados inscritos em restos a pagar de que trata este artigo, faz-se necessário tendo em vista que a despesa decorrente do respectivo empenho não se efetivou e/ou não se efetivará em sua integralidade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de abril de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 19/04/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 098/2016

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: ENTIDADE 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS			
RECURSO 13730 – RECURSO PNAC			
Empenho	Emissão	Credor	Valor Cancelado
0005650/15	23/11/2015	SUPERMERCADO HILARIO FUCHS LTDA	6,20
0005653/15	23/11/2015	MERCADO ODACHOWOSKI LTDA-ME	5,67

Canoinhas/SC, 19 de abril de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

DECRETO Nº. 100/2016

DECRETO Nº. 100/2016
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 66, Inciso VI da Lei Orgânica do Município; Resolve:
DECRETAR

Art. 1º - Ficam nomeados os 12 (doze) membros efetivos com igual número de suplentes, abaixo relacionados, para comporem o CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir de 08/04/2016 até 08/04/2018, como segue:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social, inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social:

I - Núcleo de Assistentes Sociais de Canoinhas e Região
a) Efetivo: Vilmar Niejelski
b) Suplente: Karina Vieira Carvalho

II - SISPUC - Sindicato dos Servidores Públicos de Canoinhas
a) Efetivo: Roseli Dobroshinskei
b) Suplente: Roberto Ivan Ludka

III - APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
a) Efetivo: Janice Gapski
b) Suplente: Edmilce Aparecida Vieira

IV - ACD - Associação Catarinense de Deficientes
a) Efetivo: Mirian Terezinha Prado de Melo
b) Suplente: José Clever Pereira Gomes

V - Representantes de Usuários da Assistência Social – CRAS I
a) Efetivo: Neuci Alves de Moura
b) Suplente: Viviane Aparecida Alves

VI - Representantes de Usuários da Assistência Social – CRAS II
a) Efetivo: Maria Aparecida Beckert Oliveira
b) Suplente: Maria das Graças dos Santos

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

VII - Secretaria Municipal de Assistência Social
a) Efetivo: Vilcéia Regina Tavares
b) Suplente: Marina Nishimori Olescowicz

VIII - Secretaria Municipal de Saúde
a) Efetivo: Dirazeli do Prado
b) Suplente: Marilin Rosana Munhoz da Silva Werka

IX - Secretaria Municipal de Educação
a) Efetivo: Juceres Maria Wiese Roeder
b) Suplente: Luciane Aparecida Darmorus Zucco

X - Fundação Cultural de Canoinhas " Helmy Wendt Mayer"
a) Efetivo: Paula Morgana Rutsatz
b) Suplente: Viviane Bueno

XI - Fundação Municipal de Esportes
Efetivo: Bruna Barbosa da Silva dos Santos
Suplente: Felipe Pflanzer

XII - Secretaria Municipal de Habitação
Efetivo: Rosilene Schulka Jaremczuk
Suplente: Samuel Pinheiro dos Santos

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CanoinhaS/SC, 19 de abril de 2016
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 19/04/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº. 101/2016

DECRETO Nº. 101/2016
"RETIFICA DECRETO Nº. 079/2016 QUE APROVOU DESMEMBRAMENTO".

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, Resolve:
RETIFICAR

Art. 1º - Fica retificado o art. 1º do Decreto nº. 079/2016, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica ratificado o Decreto nº. 076/2006, que aprovou o desmembramento de terreno urbano com área de 1.600,00 m² (um mil e seiscentos metros quadrados), procedido por RETIFICA MOTOCAR E OUTROS, sito à Rua Barão do Rio Branco, nesta cidade, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob as matrículas nºs 5.954, 15.220 e 30.378, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 01 com área de 368,67 m² e lote nº 02 com área de 1.231,33 m², ambos pertencentes à Quadra nº 36, conforme requerimento protocolado sob nº 3404 de 08/05/2006"
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - As demais disposições do decreto municipal nº 330/2015 permanecem inalteradas.

Canoinhas/SC, 19 de abril de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 19/04/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº. 102/2016

DECRETO Nº. 102/2016
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO"

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Municipal 5.825 de 19/04/2016, Resolve:
DECRETAR

Art. 1º. Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR de acordo com o artigo 1º da Lei 5.825 de 17/04/2016, no valor de R$ 674.000,00 (seiscentos e setenta e quatro mil reais), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 302: Assistência hospitalar e ambulatorial

Programa 8: Saúde de qualidade aos canoinhenses
Proj/Ativ. 2.060 – Ações de média e alta complexidade
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 585.000,00
Recursos 30200 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Saúde – Superávit

Proj/Ativ. 2.062 – Apoio ao HSCC
3.3.50.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 89.000,00
Recursos 30200 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Saúde – Superávit

Art. 2º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor de R$ 674.000,00 (seiscentos e setenta e quatro mil reais), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2015, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

Código Contábil	Descrição dos Recursos	Valor (R$1,00)
30200	Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Saúde - Superávit	674.000,00
TOTAL		674.000,00

Fonte: SMAFO/2016

Art. 3º - As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de abril de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 19/04/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

DECRETO Nº. 104/2016

DECRETO Nº. 104/2016
PONTO FACULTATIVO

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Resolve:
DECRETAR

Art. 1º - Em virtude do feriado de Tiradentes (21/04/2016), fica considerado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais o dia 22/04/2016 (sexta-feira).
Art. 2º - O disposto no artigo 1º não se aplica aos serviços essenciais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de abril de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 20/04/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº. 5.818/2016

LEI Nº. 5.818 DE 15/04/2016
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR até o valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 03: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Unidade 03.01: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Função 4: Administração
Subfunção 122: Administração Geral
Programa 3: Modernização Administrativa
Atividade 2.003 – Manutenção da Secretaria Mun. de Adm., Finanças e Orçamento
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 200.000,00
Recursos 10001 – Remuneração Recursos Ordinários

Atividade 2.003 – Manutenção da Secretaria Mun. de Adm., Finanças e Orçamento
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 20.000,00
Recursos 10001 – Remuneração Recursos Ordinários

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado utilizar os recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de até R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), observando a arrecadação do exercício de 2015 e a tendência de arrecadação do exercício de 2016, conforme tabela a seguir:

Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

Recurso	Valor orçado em 2016 (A) + Excessos abertos em 2016	Estimativa de Arrecadação para 2016, conforme a tendência do exercício (B)	Provável Excesso de Arrecadação (C=B-A)
10001	110.000,00	330.000,00	220.000,00
TOTAL			220.000,00

Fonte: SMAFO/2016

Art. 3°. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 15 de abril de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 15/04/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº. 5.819/2016

LEI Nº. 5.819 DE 15/04/2016
ALTERA O ART. 1º, §3º, DA LEI Nº 5.556/2015, MAJORANDO PARA 12 PESSOAS OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal em exercício, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º. Fica alterado o disposto no art. 1º, §3º, da Lei nº 5.556/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º Os grupos serão divididos da seguinte forma: 06 (seis) membros na comissão de licitações, sendo 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes; enquanto na comissão de sindicâncias e processos administrativos será composta por até 12 (doze) membros."

Art. 2º. As demais disposições se mantêm inalteradas.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 15 de abril de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 15/04/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PUBLICAÇÃO DA ATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇO Nº PMC 08/2016

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMC 49/2016, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº PMC 08/2016, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA LAURO MULLER, SITUADA NA RUA VIDAL RAMOS - CENTRO, NESTA CIDADE DE CANOINHAS, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.

Aos 25 (vinte e cinco) dias, do mês de abril do ano de 2016, às 09h15min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Paulo Cesar Safanelli, Sr. Cláudio Henrique Mathias e Sra. Cibele Neudorf Batista, nomeados pela Portaria nº 063/2016, sob a Presidência do primeiro, a fim de receber os invólucros de documentação e das propostas relativas ao certame conforme previsto no Edital correspondente. Abertos os trabalhos verificou-se a participação da empresa ANA CARDOSO-ME, representada pela Sr. Luiz Cesar Crescencio Luiz. Primeiramente foi verificado o protocolo a fim de ser verificado o cumprimento do horário limite. Em seguida foram rubricadas as aberturas do envelope de proposta de preço da participante, o qual foi acondicionado em envelope maior, que foi lacrado e rubricado pela Comissão de Licitação e representante presente. Dando continuidade aos trabalhos foi aberto o envelope contendo a documentação da empresa participante a qual foi analisada e rubricada pela Comissão de Licitação e representante presente. A empresa ANA CARDOSO-ME participa da licitação na condição de ME/EPP. O CNPJ da empresa participante foi consultado no Portal da Transparência, onde foi constatado que a empresa participante consta como inidônea no referido Portal. Dada a palavra ao participante, o representante da empresa ANA CARDOSO-ME, representada pela Sr. Luiz Cesar Crescencio Luiz declinou de usá-la. Em razão de a documentação apresentada atender as exigências do Edital, a Comissão de Licitação declarou a empresa ANA CARDOSO-ME habilitada no certame. A Comissão de Licitação decidiu proceder a abertura da proposta da empresa habilitada no certame, qual seja, ANA CARDOSO-ME. Primeiramente foi verificada a inviolabilidade da proposta, a qual estava devidamente lacrada. Aberto o envelope de proposta da empresa HABILITADA, o valor para execução das obras previstas neste edital ficou em R$ 49.373,22 (quarenta e nove mil trezentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos. A Comissão declarou vencedora da licitação a empresa ANA CARDOSO-ME com o valor global de R$ 49.373,22. A comissão de licitação encerrou os trabalhos, nada mais havendo a tratar, a presente ata vai assinada pela Comissão de Licitação e representante presente.

Paulo Cesar Safanelli	Cláudio Henrique Mathias	Cibele Neudorf Batista
Presidente	Secretário	Membro

ANA CARDOSO – ME (MR CLEAN ENGENHARIA)
Sr. Luiz César Crescencio Luiz

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 31/2016 (PRESENCIAL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/16
HOMOLOGAÇÃO: 25/04/16
CONTRATADO: VICENTE CELESTINO POLONI ME CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, TINTAS PARA SINALIZAÇÃO VIARIA, SOLVENTE, TACHAS E TACHOES BIDIRECIONAIS, CALOTAS, COLA, ROLOS 23 CM, 9 CM E 5 CM C/CABO, PRAFASUSOS COM PORCAS, CONES PARA SINALIZAÇÃO E TUBOS GALVANIZADOS, DESTINADOS A SINALIZAÇÃO DE TRANSITO DO MUNICIPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.122,50 (dois mil cento e vinte e dois reais e cinqüenta centavos)
DATA: 25/04/16 - LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA - Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/16
HOMOLOGAÇÃO: 25/04/16
CONTRATADO: SINALCITY SINALIZAÇÃO LTDA CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, TINTAS PARA SINALIZAÇÃO VIARIA, SOLVENTE, TACHAS E TACHOES BIDIRECIONAIS, CALOTAS, COLA, ROLOS 23 CM, 9 CM E 5 CM C/CABO, PRAFASUSOS COM PORCAS, CONES PARA SINALIZAÇÃO E TUBOS GALVANIZADOS, DESTINADOS A SINALIZAÇÃO DE TRANSITO DO MUNICIPIO.

VALOR DA DESPESA: R$ 91.680,00 (noventa e um mil seiscentos e oitenta reais)
DATA: 25/04/16 - LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA - Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/16
HOMOLOGAÇÃO: 25/04/16
CONTRATADO: MADEVIA LTDA. - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, TINTAS PARA SINALIZAÇÃO VIARIA, SOLVENTE, TACHAS E TACHOES BIDIRECIONAIS, CALOTAS, COLA, ROLOS 23 CM, 9 CM E 5 CM C/CABO, PRAFASUSOS COM PORCAS, CONES PARA SINALIZAÇÃO E TUBOS GALVANIZADOS, DESTINADOS A SINALIZAÇÃO DE TRANSITO DO MUNICIPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 31.090,00 (trinta e um mil e noventa reais)
DATA: 25/04/16 - LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA - Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/16
HOMOLOGAÇÃO: 25/04/16
CONTRATADO: DANNA COMERCIAL EIRELI ME CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, TINTAS PARA SINALIZAÇÃO VIARIA, SOLVENTE, TACHAS E TACHOES BIDIRECIONAIS, CALOTAS, COLA, ROLOS 23 CM, 9 CM E 5 CM C/CABO, PRAFASUSOS COM PORCAS, CONES PARA SINALIZAÇÃO E TUBOS GALVANIZADOS, DESTINADOS A SINALIZAÇÃO DE TRANSITO DO MUNICIPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 10.945,00 (dez mil novecentos e quarenta e cinco reais)
DATA: 25/04/16 - LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA - Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/16
HOMOLOGAÇÃO: 25/04/16
CONTRATADO: RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELLI - M
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, TINTAS PARA SINALIZAÇÃO VIARIA, SOLVENTE, TACHAS E TACHOES BIDIRECIONAIS, CALOTAS, COLA, ROLOS 23 CM, 9 CM E 5 CM C/CABO, PRAFASUSOS COM PORCAS, CONES PARA SINALIZAÇÃO E TUBOS GALVANIZADOS, DESTINADOS A SINALIZAÇÃO DE TRANSITO DO MUNICIPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 53.910,00 (cinqüenta e três mil novecentos e dez reais)
DATA: 25/04/16 - LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº FMS 13/2016 (PRESENCIAL)

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DECANOINHAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º FMS 18/2016
EDITAL DE PREGÃO N.º FMS 13/2016 (PRESENCIAL)

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 10/05/2016, às 14h30min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇO PARA CONSERTO, REVISÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM AUTOCLAVES, UTILIZADAS NAS SALAS DE PROCEDIMENTOS E CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS. Recebimento de propostas até as 14h25mim do dia 10/05/2016. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Luiz Alberto Rinkoski Faria
Prefeito/Presidente do Fundo

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº PMC 53/2016 (PRESENCIAL)

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 76/2016
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 53/2016 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 09/05/2016, às 14h30min, licitação para AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS. Recebimento de propostas até as 14h25mim do dia 09/05/2016. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Capinzal

Prefeitura

Decreto nº 058/2016
DECRETO Nº 058, DE 25 DE ABRIL DE 2016
Aprova Loteamento denominado "Outeiro do Sol", de propriedade de Marco Antonio Santos, na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei Complementar nº 140, de 1º de junho de 2011, que dispõe sobre o Código de Parcelamento de Solo Urbano do Município de Capinzal;

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Loteamento denominado "Outeiro do Sol", de propriedade de Marco Antonio Santos, inscrito no CPF sob nº 551.606.629-87 e Eliane Bianchi Santos, inscrita no CPF nº 775.477.219-15, representado por uma área de 40.200,00 m² (quarenta mil e duzentos metros quadrados), matriculada na Serventia de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 25.361, às Fls. 190 do Livro nº 2 – BZ, conforme planta topográfica, memorial descritivo, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e projetos técnicos anexos, partes integrantes deste processo, mantidos os ônus eventualmente existentes e/ou constantes nas certidões representadas:

I - área que passa a integrar o patrimônio do Município. . . . . .16.560,88 m²:
a) Área Verde (AV) 2.819,99m²;
1. Área Verde 01 .....1.834,66 m²;
2. Área Verde 02 ..... 985,33 m²;

b) Área de Utilidade Pública (AUP) ..... 3.218,98 m²;
1. Equipamentos Comunitários - Lote nº 01 da Quadra nº 551

c) Área de Ruas ..... 10.521,91 m².
1.Extensão da Rua Valcir Amélio Moretto ..... 6.255,99 m²;
2. Rua "A" .....1.072,08 m²;
3. Rua "B" ..... 900,08 m²;
4. Rua "C" ..... 838,23 m²;
5. Rua "D" ..... 1.455,53 m².

II – Área das Quadras num total de 57 Lotes ..... 23.639,12 m²:
a) Quadra nº 291 - Lote nº 14 ao Lote nº 31 ..... 7.534,75 m²;
b) Quadra nº 541 - Lote nº 01 ao Lote nº 10 ..... 4.292,16 m²;
c) Quadra nº 542 - Lote nº 01 ao Lote nº 08 ..... 3.709,71 m²;
d) Quadra nº 543 - Lote nº 01 ao Lote nº 12 ..... 4.699,02 m²;
e) Quadra nº 544 - Lote nº 01 ao Lote nº 09 ..... 3.403,48m².

III – Áreas em Caução (16 Lotes), de conformidade com Termo de Compromisso, Laudo de Avaliação, Cronograma de Execução, laudo de vistoria e Oficio nº 0349da SIMAE, anexos ao presente Decreto, a seguir especificados:
a) Lote nº 01 ao Lote nº 09 da Quadra nº 544;
b) Lote nº 01 ao Lote nº 07 da Quadra nº 543;

IV - Área Total do Loteamento ..... 40.200,00 m².

Art. 2º Toda a área, dividida em lotes, após a publicação do presente Decreto, será computada no Cadastro de Contribuintes do Município e o recolhimento de tributos será de inteira responsabilidade da empresa proprietária do sobredito empreendimento enquanto não se proceder à baixa e a transferência em nome dos compradores, mediante a apresentação da Escritura Pública, mantido os ônus que eventualmente incidirem sobre o imóvel parcelado.

Art. 3º Dentro de 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data, a empresa proprietária, pela via legal, deverá submeter o presente projeto de loteamento ao registro junto à Serventia de Registro de Imóveis desta Comarca, conforme preceitua a Lei Federal nº 6.766, de 1979.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se o Decreto nº 107, de 11 de agosto de 2015.

Capinzal, em 25 de abril de 2016.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário de Administração e Finanças Interino

FIA PROCESSO LICITATÓRIO 0002/2016 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0002/2016

Processo Licitatório Nº 0002/2016
Inexigibilidade de Licitação Nº 0002/2016

ORLANDO THOLL, Gestor do Fundo Municipal da Criança e Adolescente de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei No 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 0002/2016, conforme segue:

OBJETO
Contratação do Grupo Aldeia Teatral para a apresentação de dez sessões de espetáculo teatral "A Família", alusivo à Campanha de Combate ao Abuso e Exploração Sexual Infanto-Juvenil, para o público de crianças e adolescentes das escolas da rede municipal e estadual do município de Capinzal/SC. Recursos do FIA.

Item	Qdade	Un	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	1,00	UN	ALDEIA TEATRAL	Contratação Grupo Aldeia Teatral para apresentação de dez sessões do espetáculo teatral "A Família", alusivo à Campanha de Combate ao Abuso e Exploração Sexual Infanto-Juvenil, para o público de crianças e adolescentes das escolas da rede municipal e estadual do município de Capinzal	7.450,00	7.450,00
Total						7.450,00

VALORES TOTAIS POR FORNECEDOR:

Vencedores	
Fornecedor	Itens
ALDEIA TEATRAL LTDA - ME	001
7.450,00 (sete mil quatrocentos e cinqüenta reais)	

PREVISÃO LEGAL
Lei 8666/93, com alterações:
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

JUSTIFICATIVA
A justificativa da contratação por inexigibilidade é alicerçada no texto caput do artigo 25 da Lei 8.666/93, onde reza que a inexigibilidade de licitação dar-se-á por inviabilidade de competição.
Em conformidade com o documento apenso a este ofício, a peça teatral é exclusiva, ou seja, única, fato preponderante para a contratação pela ausência de competitividade preconizada na legislação.
O espetáculo "A Família" é uma das peças mais importantes e emocionantes que o Grupo Aldeia Teatral produziu. A peça vem de encontro ao debate acerca da problemática do abuso sexual. O enredo descreve a trajetória de Clara, uma mulher moderna, determinada, que tenta provar seu amor de "mãe" pela enteada Nina. A peça ganha ares cômicos com a chegada de um genro nada comum. Porém, o destino reserva surpresas, o relacionamento familiar é afetado e passa ser a grande problemática. Conflitos, desconfianças, e na memoria de Nina as lembranças doloridas de uma menina que foi abusada quando criança. Nesta trama, Clara, demonstra em suas ações a importância do papel da mãe, superando preconceitos, dores e mágoas, na reconciliação com sua enteada e na reconstrução da família. Uma peça que faz rir e chorar. Com toda a certeza, uma grande lição de amor!
O espetáculo, que já está em cartaz desde 2008, fará parte das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, alusivas à Campanha de 18 de maio – Dia de Combate ao Abuso e Exploração Sexual Infanto-Juvenil. A referida Campanha visa identificar e especialmente prevenir situações de abuso e exploração sexual infanto-juvenil no município de Capinzal.

DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA
As despesas decorrentes deste contrato enquadram-se, na seguinte dotação orçamentária:

Despesa: 9 - Divulgação dos direitos da criança e do Adolescent
Órgão: 9 - FUNDO MUNIC.DOS DIREIT.DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
Unidade: 1 - FUNDO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 175 - REDE DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Projeto/Atividade: 2.112 - Divulgação dos direitos da criança e do Adolescent
Elemento: 33903999000000 - Aplicacoes Diretas
Recurso: 300 - Sup-Recursos Ordinários Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Capinzal, 26 de abril de 2016

ORLANDO THOLL
Gestor do Fundo Municipal da Criança e Adolescente de Capinzal

FIA PROCESSO LICITATÓRIO 0003/2016 PREGÃO PRESENCIAL 0001/2016
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 0003/2016
Pregão Presencial Nº 0001/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em confecção de camisetas destinadas à Campanha de Prevenção e de Divulgação dos Direitos da Criança e Adolescentes para o Fundo Municipal dos Direitos das Criança e Adolescente - FIA, para o ano de 2016.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 09:00 horas, para abertura da Seção às 09:05 horas do dia 10/05/2016.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço do Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE Nº (0xx49) 3555-8739 e 3555-8716, FAX Nº (0xx49) 3555-8740.

Capinzal, 26 de abril de 2016.
ELISÂNGELA BAGNOLIN
Diretora de Compras e Licitações

FME PROCESSO LICITATÓRIO 0001/2016 PREGÃO PRESENCIAL 0001/2016
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 0001/2016
Pregão Presencial Nº 0001/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Troféus e Medalhas para premiações das competições esportivas realizadas pela Fundação de Esportes de Capinzal/SC. Recursos Próprios.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 09:00 horas, para abertura da Seção às 09:05 horas do dia 11/05/2016.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço do Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE Nº (0xx49) 3555-8739 e 3555-8716, FAX Nº (0xx49) 3555-8740.

Capinzal, 26 de abril de 2016.
ELISÂNGELA BAGNOLIN
Diretora de Compras e Licitações

FME PROCESSO LICITATÓRIO 0002/2016 PREGÃO PRESENCIAL 0002/2016
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0002/2016
Pregão Presencial Nº 0002/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material esportivo para manutenção das atividades da Fundação Municipal de Esportes de Capinzal/SC. Recursos Próprios.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 14:00 horas, para abertura da Seção às 14:05 horas do dia 11/05/2016.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço do Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE Nº (0xx49) 3555-8739 e 3555-8716, FAX Nº (0xx49) 3555-8740.

Capinzal, 26 de abril de 2016.
ELISÂNGELA BAGNOLIN
Diretora de Compras e Licitações

FME PROCESSO LICITATÓRIO 0003/2016 PREGÃO PRESENCIAL 0003/2016
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0003/2016
Pregão Presencial Nº 0003/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para contratação de serviços de Arbitragem para o Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2016. Recursos Próprios.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 09:00 horas, para abertura da Seção às 09:05 horas do dia 12/05/2016.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço do Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE Nº (0xx49) 3555-8739 e 3555-8716, FAX Nº (0xx49) 3555-8740.

Capinzal, 26 de Abril de 2016.
ELISÂNGELA BAGNOLIN
Diretora de Compras e Licitações

FMS CONTRATO 0016/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0016/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA
Valor ..... : 68.256,00 (sessenta e oito mil duzentos e cinqüenta e seis reais)
Vigência ..... : Início: 25/04/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2016 Processo_Licitatório....: 00014 / 2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de serviços assistenciais de Saúde celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde e a Instituição Hospitalar - Hospital Universitário Santa Terezinha, através de Inexigibilidade de Licitação para o ano de 2016.

Capinzal, 25 de Abril de 2016

FMS CONTRATO 0145/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0145/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: DE MARCO LTDA
Valor ..... : 52.870,00 (cinqüenta e dois mil oitocentos e setenta reais)
Vigência ..... : Início: 25/04/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 39/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 00060 / 2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de dois veículos para manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde e Vigilância Epidemiológica, e um veículo tipo furgão já transformado com a finalidade de ser utilizado como ASU - Auto Veículo de Urgência (ambulância) para o Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Capinzal/SC. Com Recursos Próprios

Capinzal, 25 de Abril de 2016

FMS CONTRATO 0146/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0146/2016 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: VEICULOS MALLON LTDA
Valor ..... : 166.410,00 (cento e sessenta e seis mil quatrocentos e dez reais)
Vigência ..... : Início: 25/04/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 39/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 00060 / 2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de dois veículos para manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde e Vigilância Epidemiológica, e um veículo tipo furgão já transformado com a finalidade de ser utilizado como ASU - Auto Veículo de Urgência (ambulância) para o Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Capinzal/SC. Com Recursos Próprios

Capinzal, 25 de Abril de 2016

FMS PROCESSO LICITATÓRIO 0015/2016 PREGÃO PRESENCIAL 0011/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 0015/2016
Pregão Presencial Nº 0011/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e material permanente para o Fundo Municipal de Saúde, conforme Proposta de Aquisição de equipamento/material permanente n° 05029.092000/1140-01.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 14:00 horas, para abertura da Seção às 14:05 horas do dia 12/05/2016.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço do Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE Nº (0xx49) 3555-8739 e 3555-8716, FAX Nº (0xx49) 3555-8740.

Capinzal, 26 de abril de 2016.
ELISÂNGELA BAGNOLIN
Diretora de Compras e Licitações

FUMREBOM PROCESSO LICITATÓRIO 0002/2016 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0001/2016

Processo Licitatório Nº 0002/2016
Inexigibilidade de Licitação Nº 0001/2016

ANDEVIR ISGANZELA, PRESIDENTE do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei No 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 0001/2016, conforme segue:

OBJETO
Aquisição de equipamento e material hospitalares para manutenção de Desfibrilador utilizado pelo Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Capinzal/SC. Recursos Próprios.

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	1,00	UN	LIFEPAK	Bateria de Lítio não recarregável para desfibrilador LIFEPAK	4.145,00	4145,00
2	4,00	UN	LIFEPAK	Eletrodo uso adulto para desfibrilador LIFEPAK	599,00	2396,00
Total						6.541,00

VALORES TOTAIS POR FORNECEDOR:

Vencedores	
Fornecedor	Itens
SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - E	001
6.541,00 (seis mil quinhentos e quarenta e um reais)	

PREVISÃO LEGAL

Lei 8666/93, com alterações:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

JUSTIFICATIVA

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CAPINZAL, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para aquisição de equipamentos hospitalares, com um custo de R$ 6.541,00 (seis mil quinhentos e quarenta e um reais), com a a empresa SERMEDICALL ARP Equipamentos Hospitalares Ltda, para aquisição de:
- 01 bateria de lítio não recarregável para desfibrilador LIFEPAK;
- 04 Eletrodo uso adulto para desfibrilador LIFEPAK;

A contratação do serviço é incompatível com a realização de procedimento licitatório, uma vez que a empresa SERMEDICALL ARP Equipamentos Hospitalares Ltda, possui competência institucional exclusiva para comercialização dos referidos equipamentos, conforme declaração de exclusividade.

É consabido que a inviabilidade de competição na aquisição de um serviço ou produto caracteriza, na administração pública, caso de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, caput e inciso I do estatuto licitatório (lei n°. 8.666/93), de tal forma que a contratação direta se impõe em face da impossibilidade de concorrência. A presente aquisição enseja o enquadramento no caput e inciso I do art. 25 da lei 8.666/93, pois somente a SERMEDICALL ARP Equipamentos Hospitalares Ltda faz a manutenção e somente essa comercializa, configurando assim a inviabilidade fática e jurídica absoluta de competição.

Pelo aduzido, DECLARAMOS tratar-se de INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO a aludida contratação, prevista no Art. 25, caput e inciso I da Lei n°.8.666/93, vez que a competição revela-se inviável, vejamos: "Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)" Lei 8.666/93. I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

Outrossim, requer-se a contratação direta em favor da SERMEDICALL ARP Equipamentos Hospitalares Ltda , no valor total de R$ 6.541,00 (seis mil quinhentos e quarenta e um reais).

DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

As despesas decorrentes deste contrato enquadram-se, na seguinte dotação orçamentária:

Despesa: 1 - Aquisição de viaturas e equipamentos. Órgão: 11 - FUNDO MUNIC.DE REEQUIP.CORPO DE BOMBEIROS DE CAPIN Unidade: 1 - FUMREBOM Função: 6 - Segurança Pública Subfunção: 182 - Defesa Civil Programa: 190 - SEGURANÇA DO CIDAÇÃO Projeto/Atividade: 1.082 - Aquisição de viaturas e equipamentos. Elemento: 44905299000000 - Aplicacoes Diretas Recurso: 0 - Recursos Ordinários
Despesa: 4 - Manutenção do Corpo de Bombeiros. Órgão: 11 - FUNDO MUNIC.DE REEQUIP.CORPO DE BOMBEIROS DE CAPIN Unidade: 1 - FUMREBOM Função: 6 - Segurança Pública Subfunção: 182 - Defesa Civil Programa: 190 - SEGURANÇA DO CIDAÇÃO Projeto/Atividade: 2.121 - Manutenção do Corpo de Bombeiros. Elemento: 33903099000000 - Aplicacoes Diretas Recurso: 0 - Recursos Ordinários

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Capinzal, 26 de Abril de 2016
ANDEVIR ISGANZELA
PRESIDENTE do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Capinzal

Catanduvas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0052/2016 - PREGÃO Nº 0040/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0052/2016
PREGÃO Nº 0040/2016

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pedras regulares e mão de obra para pavimentações em paralelepípedo em diversas ruas dentro do perímetro urbano do município e ruas para execução em mutirão.

Abertura das Propostas: 13h45min, do dia 12 de maio de 2016.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 26 de abril de 2016, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Informações: maiores informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-1144, Ramal 229.

Catanduvas – SC, 25 de abril de 2016.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº 0007/2016

TERMO DE CONTRATO FMAS N° 0055/2016
PREGÃO N° 0027/2016 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0036/2016)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
CONTRATADA: DIGITAL CRUZEIRO LTDA – ME

OBJETO: aquisição de materiais gráficos, necessários para o desenvolvimento das ações das secretarias de Saúde e Desenvolvimento Social, Infraestrutura, Assistência Social, Conselho Tutelar e Administração.

VALOR: R$240.00 (duzentos e quarenta reais).

CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.005.3390.00 - 100 - 6/2016 - MANUT. ATIVIDADES SECRET. ADMINIST. FINANÇAS
2.051.3390.00 - 100 - 64/2016 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Catanduvas, SC, 05 de abril de 2016.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Luciane T. Vieira

EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº 0009/2016

TERMO DE CONTRATO FMAS N° 0009/2016
PREGÃO N° 0027/2016 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0036/2016)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
CONTRATADA: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA EPP

OBJETO: aquisição de materiais gráficos, necessários para o desenvolvimento das ações das secretarias de Saúde e Desenvolvimento Social, Infraestrutura, Assistência Social, Conselho Tutelar e Administração.

VALOR: R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.005.3390.00 - 100 - 6/2016 - MANUT. ATIVIDADES SECRET. ADMINIST. FINANÇAS
2.051.3390.00 - 100 - 64/2016 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Catanduvas, SC, 05 de abril de 2016.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Luciane T. Vieira

EXTRATO DO CONTRATO PMC Nº 0055/2016

TERMO DE CONTRATO PMC N° 0055/2016
PREGÃO N° 0027/2016 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0036/2016)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: DIGITAL CRUZEIRO LTDA – ME

OBJETO: aquisição de materiais gráficos, necessários para o desenvolvimento das ações das secretarias de Saúde e Desenvolvimento Social, Infraestrutura, Assistência Social, Conselho Tutelar e Administração.

VALOR: R$940,50 (novecentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.005.3390.00 - 100 - 6/2016 - MANUT. ATIVIDADES SECRET. ADMINIST. FINANÇAS
2.051.3390.00 - 100 - 64/2016 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Catanduvas, SC, 05 de abril de 2016.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Gisa Aparecida Giacomin

EXTRATO DO CONTRATO PMC Nº 0056/2016

TERMO DE CONTRATO PMC N° 0056/2016
PREGÃO N° 0027/2016 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0036/2016)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA BLUMEN LTDA

OBJETO: aquisição de materiais gráficos, necessários para o desenvolvimento das ações das secretarias de Saúde e Desenvolvimento Social, Infraestrutura, Assistência Social, Conselho Tutelar e Administração.

VALOR: R$1.510,00 (um mil quinhentos e dez reais).

CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.005.3390.00 - 100 - 6/2016 - MANUT. ATIVIDADES SECRET. ADMINIST. FINANÇAS
2.051.3390.00 - 100 - 64/2016 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Catanduvas, SC, 5 de abril de 2016.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Gisa Aparecida Giacomin

EXTRATO DO CONTRATO PMC Nº 0057/2016

TERMO DE CONTRATO PMC N° 0057/2016
PREGÃO N° 0027/2016 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0036/2016)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: GRÁFICA ERECHIM LTDA EPP

OBJETO: aquisição de materiais gráficos, necessários para o desenvolvimento das ações das secretarias de Saúde e Desenvolvimento Social, Infraestrutura, Assistência Social, Conselho Tutelar e Administração.

VALOR: R$1.226,00 (um mil duzentos e vinte e seis reais).

CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.005.3390.00 - 100 - 6/2016 - MANUT. ATIVIDADES SECRET. ADMINIST. FINANÇAS
2.051.3390.00 - 100 - 64/2016 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Catanduvas, SC, 05 de abril de 2016.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Gisa Aparecida Giacomin

EXTRATO DO CONTRATO PMC Nº 0058/2016

TERMO DE CONTRATO PMC N° 0058/2016
PREGÃO N° 0027/2016 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0036/2016)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA EPP

OBJETO: aquisição de materiais gráficos, necessários para o desenvolvimento das ações das secretarias de Saúde e Desenvolvimento Social, Infraestrutura, Assistência Social, Conselho Tutelar e Administração.

VALOR: R$4.270,00 (quatro mil duzentos e setenta reais).

CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.005.3390.00 - 100 - 6/2016 - MANUT. ATIVIDADES SECRET. ADMINIST. FINANÇAS
2.051.3390.00 - 100 - 64/2016 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Catanduvas, SC, 05 de abril de 2016.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Gisa Aparecida Giacomin

EXTRATO DO CONTRATO PMC Nº 0059/2016

TERMO DE CONTRATO PMC N° 0059/2016
PREGÃO N° 0023/2016 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0030/2016)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: CVZ TRANSPORTES ZUCHI LTDA ME

OBJETO: Contratação de transporte Escolar e Acadêmico visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

VALOR: R$ 131.476,00 (cento e trinta e um mil quatrocentos e setenta e seis reais).

CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.020.3390.00 - 136 - 27/2016 - TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
2.023.3390.00 - 100 - 37/2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MEDIO
2.024.3390.00 - 100 - 38/2016 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR
2.020.3390.00 - 162 - 28/2016 - TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
2.020.3390.00 - 10161 - 29/2016 - TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Catanduvas, SC, 12 de abril de 2016.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Gisa Aparecida Giacomin

EXTRATO DO CONTRATO PMC Nº 0060/2016

TERMO DE CONTRATO PMC N° 0060/2016
PREGÃO N° 0023/2016 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0030/2016)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: IVANOR MAZIERO & CIA LTDA ME

OBJETO: Contratação de transporte Escolar e Acadêmico visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

VALOR: R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais).

CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.020.3390.00 - 136 - 27/2016 - TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
2.023.3390.00 - 100 - 37/2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MEDIO
2.024.3390.00 - 100 - 38/2016 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR
2.020.3390.00 - 162 - 28/2016 - TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
2.020.3390.00 - 10161 - 29/2016 - TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Catanduvas, SC, 12 de abril de 2016.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Gisa Aparecida Giacomin

EXTRATO DO CONTRATO PMC Nº 0061/2016

TERMO DE CONTRATO PMC N° 0061/2016
PREGÃO N° 0023/2016 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0030/2016)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: TRANSPORTES DONDONI LTDA ME

OBJETO: Contratação de transporte Escolar e Acadêmico visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

VALOR: R$ 31.070,00 (trinta e um ml e setenta reais).

CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.020.3390.00 - 136 - 27/2016 - TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
2.023.3390.00 - 100 - 37/2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MEDIO
2.024.3390.00 - 100 - 38/2016 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR
2.020.3390.00 - 162 - 28/2016 - TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
2.020.3390.00 - 10161 - 29/2016 - TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Catanduvas, SC, 12 de abril de 2016.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Gisa Aparecida Giacomin

EXTRATO DO CONTRATO PMC Nº 0062/2016

TERMO DE CONTRATO PMC N° 0062/2016
PREGÃO N° 0023/2016 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0030/2016)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: TRANSPORTES PRIMAO LTDA ME

OBJETO: Contratação de transporte Escolar e Acadêmico visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

VALOR: R$ 47.880,00 (quarenta e sete mil oitocentos e oitenta reais).

CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.020.3390.00 - 136 - 27/2016 - TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
2.023.3390.00 - 100 - 37/2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MEDIO
2.024.3390.00 - 100 - 38/2016 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR
2.020.3390.00 - 162 - 28/2016 - TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
2.020.3390.00 - 10161 - 29/2016 - TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Catanduvas, SC, 12 de abril de 2016.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Gisa Aparecida Giacomin

REPUBLICAÇÃO LEI Nº 2.528/2016 DE 13 DE ABRIL DE 2016

LEI Nº 2.528, de 13 de abril de 2016.
"AUTORIZA ANULAÇÃO PARCIAL E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA CÂMARA MUNICIPAL"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita do Município de Catanduvas/SC, no uso de suas atribuições que a Lei lhe confere, faz saber a todos os habitantes do município que o Legislativo aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica a Presidente da Câmara Municipal de Vereadores autorizada a proceder a ANULAÇÃO PARCIAL, no Orçamento vigente, na importância de R$ 808,00 (oitocentos e oito reais), da seguinte dotação orçamentária:

ORGÂO	01	Câmara Municipal de Vereadores		
UNID. ORÇ.	0101	Câmara Municipal		
FUNÇÃO	01	Legislativa		
SUBFUNÇÃO	031	Ação Legislativa		
PROGRAMA	0001	Legislativo		
PROJ. ATIV.	2001	Manutenção do Poder Legislativo		
	33000000	Outras Despesas Correntes		
	33900000	Aplicações Diretas	R$	808,00

Art. 2º Fica a Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, autorizada a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, na importância de R$ 808,00 (oitocentos e oito reais,) na seguinte dotação orçamentária:

ORGÂO	01	Câmara Municipal de Vereadores		
UNID. ORÇ.	0101	Câmara Municipal		
FUNÇÃO	01	Legislativa		
SUBFUNÇÃO	031	Ação Legislativa		
PROGRAMA	0001	Legislativo		
PROJ. ATIV.	2001	Manutenção do Poder Legislativo		
	33000000	Despesas Correntes		
	33930000	Aplicações Diretas Decorrente de Op.	R$	808,00

entre Órgãos

Art. 3º Ficam alterados os anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária do Exercício 2016 em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas/SC, 13 de abril de 2016.
Gisa Aparecida Giacomin
Prefeita
Registrada e publicada nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO N. 54, DE 25 DE ABRIL DE 2016.

Decreto Legislativo n. 54, de 25 de abril de 2016.
AUTORIZA ANULAÇÃO PARCIAL E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

MONALISA RUARO, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Catanduvas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem a lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e Lei Municipal n. 2.528 de 13 de abril de 2016.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Setor Contábil da Câmara Municipal de Vereadores autorizado a proceder a ANULAÇÃO PARCIAL, no Orçamento vigente, na importância de R$ 808,00 (oitocentos e oito reais), da seguinte dotação orçamentária:

ORGÂO	01	Câmara Municipal de Vereadores		
UNID. ORÇ.	0101	Câmara Municipal		
FUNÇÃO	01	Legislativa		
SUBFUNÇÃO	031	Ação Legislativa		
PROGRAMA	0001	Legislativo		
PROJ. ATIV.	2001	Manutenção do Poder Legislativo		
	33000000	Outras Despesas Correntes		
	33900000	Aplicações Diretas	R$	808,00

Art. 2º - Fica o Setor Contábil da Câmara Municipal de Vereadores, autorizado a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, na importância de R$ 808,00 (oitocentos e oito reais) na seguinte dotação orçamentária:

ORGÂO	01	Câmara Municipal de Vereadores		
UNID. ORÇ.	0101	Câmara Municipal		
FUNÇÃO	01	Legislativa		
SUBFUNÇÃO	031	Ação Legislativa		
PROGRAMA	0001	Legislativo		
PROJ. ATIV.	2001	Manutenção do Poder Legislativo		
	33000000	Outras Despesas Correntes		
	33930000	Aplicações Diretas Decorrente de Op. entre Órgãos	R$	808,00

Art. 3º - Ficam alterados os anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária do Exercício 2016 em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, 25 de abril de 2016.
MONALISA RUARO
Presidente da Câmara

Publicado em Secretaria em 25 de abril de 2016.
MONALISA RUARO CHEILA ADRIANA GUERRA FABRIS
Presidente Primeira Secretária

Celso Ramos

Prefeitura

EDITAL 42/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC
PREGAO PRESENCIAL: 27/2016
PROCESSO: 42/2016

A Prefeitura Municipal de Celso Ramos, torna público que encontra-se aberto o Edital de PREGAO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE SEGUROS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

Entrega da documentação e proposta até às 14 horas do dia 10/05/2016, na SALA DE LICITAÇOES.
Informações pelo fone 49-3547-1211 – setor de Licitações.

Celso Ramos, 26 de abril de 2016.
INES TEREZINHA PEGORARO SCHONS
PREFEITA MUNICIPAL

Chapadão do Lageado

Prefeitura

ERRATA DO DECRETO 028/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

ERRATA
Na Edição nº 1967 do Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, publicada em 04.04.2016, p.206, Decreto n. 028 de 01.04.2016,

Onde se lê:
Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 31 de março de 2016.
Leia-se:
Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 01 de abril de 2016.

Em decorrência do exposto, republica-se o texto integral do citado Decreto.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 25 DE ABRIL DE 2016.
José Braulio Inácio
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 028 DE 01.04.2016
Anula e suplementa dotações orçamentárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.7º, V, da Lei n° 0650, de 22.12.2015,

DECRETA:
Art. 1° Fica anulado a importância de R$ 8.788,90 (oito mil setecentos e oitenta e oito reais e noventa centavos) da seguinte dotação do orçamento vigente:

09 – Divisão de Assistência Social
01 – Divisão do Fundo de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
10 – Desenvolvimento Social
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2028 - Manutenção/Pessoal da Secretaria de Assistência Social
..... R$ 8.788,90

Art. 2º Por conta dos recursos constantes do art. 1º, no valor de R$ 8.788,90 (oito mil setecentos e oitenta e oito reais e noventa centavos), fica aberto um crédito suplementar na seguinte dotação do Orçamento Vigente:

09 – Divisão de Assistência Social
01 – Divisão do Fundo de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
10 – Desenvolvimento Social
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.50.00.00.00.00.00 – Transferência a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
2028 - Manutenção/Pessoal da Secretaria de Assistência Social
..... R$ 8.788,90

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 01 de abril de 2016.
JOSE BRAULIO INACIO
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria 174/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIA N° 174/2016

- CONSIDERANDO, o Pedido de Prorrogação ou Reconsideração do Beneficio n. 6132712201;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, I, e §2º, da LC n° 008/99:

RESOLVE:
Art.1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde da empregada pública REGIANE MARQUEZ, até 24/04/2016, a ser remunerada pelo Regime Geral de Previdência Social, na forma de benefício.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado-SC, 25 de abril de 2016.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Portaria 175/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PO RTARIA N° 175/2016
- CONSIDERANDO, a apresentação do atestado médico;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, II, e §§ 5°, 6°, 7° 8° 9° e 10, da LC n° 008/99:

RESOLVE:
Art.1º. Conceder em favor da Servidora Pública ELAINE DA SILVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal da Fazenda, licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 25.04.16 a 09.05.16 15 (quinze) dias, conforme Atestado Médico, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 25.04.2016.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 25 de abril de 2016.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

LEI N. 1.300

LEI N. 1.300, de 13 de abril de 2016.
DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO ÂNGELO GUOLLO, NESTE MUNICÍPIO.

Eu, ADEMIR MAGAGNIN. PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Passa a denominar-se: RUA ANTONIO CARLOS GUOLLO, a Rua Projetada A-872, que inicia ao final da Rua Jacintha Redivo indo até o seu final, no Bairro Ângelo Guollo, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 13 de abril de 2016.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

LEI N. 1.301

LEI N. 1.301, de 20 de abril de 2016.
ACRESCENTA-SE PARÁGRAFO AO ARTIGO 12, DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.226, DE 09 DE OUTUBRO DE 2014, QUE CRIA O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ÁREAS PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º. Fica acrescido o § 3º, ao Art. 12, da Lei Municipal nº. 1.226, de 09 de outubro de 2014, que cria o Programa de Regularização Fundiária de Áreas Públicas.

"Art. 12 .....
§ 1º .....;
§ 2º .....;

§ 3º. Havendo mais de um morador que se intitule dono do imóvel e havendo consenso declarado entre as partes, a titulação do imóvel poderá ser outorgada em condomínio entre estes."

Art. 2º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 20 de abril de 2016.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Cocal do Sul

PREGÃO PRESENCIAL 06/2016

AVISO DE LICITAÇÃO. O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Cocal do Sul-SC, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas do dia 09 de Maio de 2016, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL nº 06/2016, para contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos no Anexo I do edital. As propostas serão recebidas a partir desta data, encerrando-se o prazo de entrega às 09:00 horas do dia 09 de Maio de 2016. A integra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Lisboa, 520 – Bairro Jardim Bela Vista – Cocal do Sul-SC, pelo telefone (48)3447-6350, ou através do Site: www.samaecocaldosul.sc.gov.br. Cocal do Sul-SC, 25 de Abril de 2016. Carla Cristina Possamai Della. Diretora do SAMAE

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS O&S N° 7/2016-PMC

MUNICIPIO DE CONCÓRDIA – SC

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2016 – PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço máximo unitário (material e mão de obra), para fechamento e cobertura do recreio coberto do GEM Cinquentenário, neste Município, com recursos próprios e federais, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.

O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO será efetuado na seguinte forma:

INTERESSADOS CADASTRADOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA OU JUNTO AO SICAF: ATÉ 19/05/2016, ÀS 10h00min.

INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS: ATÉ 16/05/2016, às 16h00min.

O recebimento do Envelope 02 – PROPOSTA deverá ser efetuado na seguinte forma:

INTERESSADOS CADASTRADOS E NÃO CADASTRADOS: ATÉ 19/05/2016, às 10h00min.

Abertura: dia 19/05/2016, às 14h00min.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 25 de abril de 2016.
SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS O&S N° 6/2016-PMC

MUNICIPIO DE CONCÓRDIA – SC
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2016 – PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra, em regime de empreitada global (material e mão de obra), de baias, galpão de manobra e corredores, em madeira, para alojamento de animai, para fins agropecuários no Parque Municipal de Exposições, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" deste Edital.

O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO será efetuado na seguinte forma:

INTERESSADOS CADASTRADOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA OU JUNTO AO SICAF: ATÉ 17/05/2016, ÀS 10h00min.

INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS: ATÉ 12/05/2016, às 16h00min.

O recebimento do Envelope 02 – PROPOSTA deverá ser efetuado na seguinte forma:

INTERESSADOS CADASTRADOS E NÃO CADASTRADOS: ATÉ 17/05/2016, às 10h00min.

Abertura: dia 17/05/2016, às 14h00min.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113.

Concórdia, SC, 25 de abril de 2016.
LEONIR GRIGOLLO
Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 12/2016-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2016 – FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de microchip para identificação de animais, agulha aplicadora e leitor para alimentar as informações no sistema de rede de proteção dos animais do Município de Concórdia conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital Forma de Pregão: Eletrônico.
Tipo: Menor Preço por item.
Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 12/05/2016.
Início da Sessão: dia 12/05/2016, às 08h e 30min, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br, horário de Brasília - DF
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cidadecompras.com.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia, situada à Rua Dr. Maruri, nº 1342, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo fone (0**49) 3444-0627.

Concórdia, SC, 22 de Abril de 2016
ALESSANDRO VERNIZE
Gestor FMS

EDITAL DE TERMOS DE INDEFERIMENTO 1.2016

EDITAL DE TERMOS DE INDEFERIMENTO DA OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL nº 01/2016

Com fundamento no Art. 16 e Art.17 da Lei Complementar Federal No 123, de 14 de dezembro de 2.006 e alterações, e no Art. 8o da Resolução CGSN No 4, de 30 de maio de 2.007, alterado pelo Art. 5º da Resolução 50, ficam as pessoas jurídicas, listadas na Relação de CNPJs abaixo com Impedimentos, notificadas da vedação de

ingresso no SIMPLES NACIONAL por incorrer em pelo menos uma das seguintes situações: débito com o Município, cuja exigibilidade não está suspensa, débito inscrito em Dívida Ativa do município, cuja exigibilidade não está suspensa, falta de inscrição e regularização no cadastro fiscal do município.

A pessoa jurídica poderá impugnar o indeferimento da opção pelo Simples Nacional no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação. A impugnação deverá ser dirigida ao Prefeito do Município e se submeterá ao rito processual administrativo da Legislação Tributária Municipal, conforme determina o Art. 8o da Resolução CGSN No 4, de 30 de maio de 2.007, alterada pelo art. 5º da resolução nº 50 de 22 de dezembro de 2008.

2.433.544/0001-72	10.637.245/0001-88	16.577.063/0001-45
4.421.792/0001-29	11.383.026/0001-82	17.490.015/0001-88
7.160.622/0002-07	11.724.282/0001-96	17.992.789/0001-07
7.846.938/0001-76	11.750.039/0001-42	21.178.770/0001-07
8.959.028/0001-62	13.337.452/0013-49	73.286.015/0002-12
9.040.598/0001-17	13.431.647/0001-10	73.286.015/0001-31
9.587.475/0001-09	14.617.437/0001-83	

Concórdia, 25 de abril de 2016

Joaquim Pedro de B. Bicca N. Segundo Secretário Municipal de Finanças	Marioni Rosa Santuari Fiscal de Tributos

EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2015-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2015 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2015 – FMS

Objeto: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas, atendendo a proposta n° 10455.823000/1150-01, Recurso de Emenda Parlamentar 28550012, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.

EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO

Em conformidade com artigo 49, da Lei nº 8.666/93, do citado diploma legal, torna-se público que o processo em referencia foi REVOGADO.

Concórdia, SC, 25 de abril de 2016.
ALESSANDRO VERNIZE
Gestor do FMS

PORTARIA Nº 22/2016, DE 25 DE ABRIL DE 2016-FMC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
PORTARIA Nº 22/2016, DE 25 DE ABRIL DE 2016.

O Superintendente da Fundação Municipal de Cultura.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.288, de 20 de janeiro de 1989, c/c o disposto na Lei Complementar nº 216, de 12 de dezembro de 2001 e Decreto nº 16/2013, de 2 de janeiro de 2013, e considerando
- a necessidade de adequar horário de atendimento ao público externo;
- a concordância do servidor;

RESOLVE:
Art. 1º Fixar a partir do dia 02 de maio de 2016, horário especial de trabalho ao servidor FÁBIO JEAN D'ÁVILA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Técnico Artístico I, da seguinte forma:

I – De segunda-feira a quinta-feira: Das 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 18h00.

Parágrafo único. O servidor ficará liberado de suas funções nas sextas-feiras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada, a partir de 02 de maio de 2016, a Portaria nº 6/2014, de 31 de janeiro de 2014.

Fundação Municipal de Cultura.
GILMAR LUIZ MONTICELLI
Diretora Geral/Superintendente da Fundação Municipal de Cultura

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N. 255/2016

DECRETO Nº 255/2016
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA
Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde a servidora Municipal, a Sra. SANDRA CENCI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado médico anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 22 de Abril de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 256/2016

DECRETO Nº 256/2016
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica demitida a pedido , a partir de 27 de abril do corrente ano, a Sra. ITAMARA POMPERMAYER, no cargo de Agente Comunitária de Saúde – 40h semanais, lotada na Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 25 de abril de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 257/2016

DECRETO Nº 257/2016
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica demitida a pedido , a partir de 27 de abril do corrente ano, a Sra. DANIELA BORTESE GABRIEL, no cargo de Agente Comunitária de Saúde – 40h semanais, lotada na Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 25 de abril de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 258/2016

DECRETO Nº 258/2016
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica demitida a pedido , a partir de 27 de abril do corrente ano, a Sra. RENATA CATARINA VALANDRO, no cargo de Agente Comunitária de Saúde – 40h semanais, lotada na Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 25 de abril de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Coronel Freitas

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14 A 30/2016

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação: nº 14/2016
Contratado: LUIZ ANTONIO MARCHIORO
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar
Valor Total: R$ 11.721,00 (onze mil setecentos e vinte e um reais)
Vigência: 31/12/2016
Fundamento Legal: Artigo 14 da lei 11947/2009:
Do total de recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30 % (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais e comunidades quilombolas.
Coronel Freitas (SC), 25 de abril de 2016
MAURI JOSÉ ZUCCO
Prefeito Municipal

Dispensa de Licitação: nº 15/2016
Contratado: ROBERTO CARLOS ZUFFO
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar
Valor Total: R$ 9.218,00 (nove mil duzentos e dezoito reais)
Vigência: 31/12/2016
Fundamento Legal: Artigo 14 da lei 11947/2009:
Do total de recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30 % (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais e comunidades quilombolas.
Coronel Freitas (SC), 25 de abril de 2016
MAURI JOSÉ ZUCCO
Prefeito Municipal

Dispensa de Licitação: nº 16/2016
Contratado: RONEI CLAUDIO BECKER
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar
Valor Total: R$ 12.209,50 (doze mil duzentos e nove reais e cinqüenta centavos)
Vigência: 31/12/2016
Fundamento Legal: Artigo 14 da lei 11947/2009:
Do total de recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30 % (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais e comunidades quilombolas.
Coronel Freitas (SC), 25 de abril de 2016
MAURI JOSÉ ZUCCO
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação: nº 17/2016
Contratado: JULSIMARA APARECIDA SULCHINSKI ALBERTON
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar
Valor Total: R$ 4.430,00 (quatro mil quatrocentos e trinta reais)
Vigência: 31/12/2016
Fundamento Legal: Artigo 14 da lei 11947/2009:
Do total de recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30 % (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais e comunidades quilombolas.
Coronel Freitas (SC), 25 de abril de 2016
MAURI JOSÉ ZUCCO
Prefeito Municipal

Dispensa de Licitação: nº 18/2016
Contratado: RICARDO RAMPANELLI
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar
Valor Total: R$ 6.256,40 (seis mil duzentos e cinqüenta e seis reais e quarenta centavos)
Vigência: 31/12/2016
Fundamento Legal: Artigo 14 da lei 11947/2009:
Do total de recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30 % (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais e comunidades quilombolas.
Coronel Freitas (SC), 25 de abril de 2016
MAURI JOSÉ ZUCCO
Prefeito Municipal

Dispensa de Licitação: nº 19/2016
Contratado: PAULO ROBERTO BERNARDI
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar
Valor Total: R$ 18.607,50 (dezoito mil seiscentos e sete reais e cinqüenta centavos)
Vigência: 31/12/2016
Fundamento Legal: Artigo 14 da lei 11947/2009:
Do total de recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30 % (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais e comunidades quilombolas.

Coronel Freitas (SC), 25 de abril de 2016
MAURI JOSÉ ZUCCO
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação: nº 20/2016
Contratado: LUIZ BERNARDI
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar
Valor Total: R$ 17.125,50 (dezessete mil cento e vinte e cinco reais e cinqüenta centavos)
Vigência: 31/12/2016
Fundamento Legal: Artigo 14 da lei 11947/2009:
Do total de recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30 % (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais e comunidades quilombolas.
Coronel Freitas (SC), 25 de abril de 2016
MAURI JOSÉ ZUCCO
Prefeito Municipal

Dispensa de Licitação: nº 21/2016
Contratado: PEDRO DAMBROS
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar
Valor Total: R$ 19.032,00 (dezenove mil e trinta e dois reais)
Vigência: 31/12/2016
Fundamento Legal: Artigo 14 da lei 11947/2009:
Do total de recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30 % (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais e comunidades quilombolas.
Coronel Freitas (SC), 25 de abril de 2016
MAURI JOSÉ ZUCCO
Prefeito Municipal

Dispensa de Licitação: nº 22/2016
Contratado: ANTONIO GILBERTO CANDEIA
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar
Valor Total: R$ 19.196,00 (dezenove mil cento e noventa e seis reais)
Vigência: 31/12/2016
Fundamento Legal: Artigo 14 da lei 11947/2009:
Do total de recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30 % (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais e comunidades quilombolas.
Coronel Freitas (SC), 25 de abril de 2016
MAURI JOSÉ ZUCCO
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação: nº 23/2016
Contratado: ARI BERTINHO ZANARDI
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar
Valor Total: R$ 19.148,90 (dezenove mil cento e quarenta e oito reais e noventa centavos)
Vigência: 31/12/2016
Fundamento Legal: Artigo 14 da lei 11947/2009:
Do total de recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30 % (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais e comunidades quilombolas.
Coronel Freitas (SC), 25 de abril de 2016
MAURI JOSÉ ZUCCO
Prefeito Municipal

Dispensa de Licitação: nº 24/2016
Contratado: DIRCEU BATAGLIA
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar
Valor Total: R$ 17.795,00 (dezessete mil setecentos e noventa e cinco reais)
Vigência: 31/12/2016
Fundamento Legal: Artigo 14 da lei 11947/2009:
Do total de recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30 % (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais e comunidades quilombolas.
Coronel Freitas (SC), 25 de abril de 2016
MAURI JOSÉ ZUCCO
Prefeito Municipal

Dispensa de Licitação: nº 25/2016
Contratado: CLAUDIO BONISSONI
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar
Valor Total: R$ 14.123,50 (quatorze mil cento e vinte e três reais e cinqüenta centavos)
Vigência: 31/12/2016
Fundamento Legal: Artigo 14 da lei 11947/2009:
Do total de recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30 % (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais e comunidades quilombolas.
Coronel Freitas (SC), 25 de abril de 2016
MAURI JOSÉ ZUCCO
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação: nº 26/2016
Contratado: NILVA BOMBASSARO SARTORI
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar
Valor Total: R$ 11.175,00 (onze mil cento e setenta e cinco reais)
Vigência: 31/12/2016
Fundamento Legal: Artigo 14 da lei 11947/2009:
Do total de recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30 % (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais e comunidades quilombolas.
Coronel Freitas (SC), 25 de abril de 2016
MAURI JOSÉ ZUCCO
Prefeito Municipal

Dispensa de Licitação: nº 27/2016
Contratado: VANDERLEI LUIZ DAMBROS
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar
Valor Total: R$ 19.931,30 (dezenove mil novecentos e trinta e um reais e trinta centavos)
Vigência: 31/12/2016
Fundamento Legal: Artigo 14 da lei 11947/2009:
Do total de recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30 % (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais e comunidades quilombolas.
Coronel Freitas (SC), 25 de abril de 2016
MAURI JOSÉ ZUCCO
Prefeito Municipal

Dispensa de Licitação: nº 28/2016
Contratado: COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES - COOPERAFLE
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar
Valor Total: R$ 243.492,00 (duzentos e quarenta e três mil quatrocentos e noventa e dois reais)
Vigência: 31/12/2016
Fundamento Legal: Artigo 14 da lei 11947/2009:
Do total de recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30 % (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais e comunidades quilombolas.
Coronel Freitas (SC), 25 de abril de 2016
MAURI JOSÉ ZUCCO
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação: nº 29/2016
Contratado: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE QUILOMBO - COPERAQUI
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar
Valor Total: R$ 94.585,50 (noventa e quatro mil quinhentos e oitenta e cinco reais e cinqüenta centavos)
Vigência: 31/12/2016
Fundamento Legal: Artigo 14 da lei 11947/2009:
Do total de recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30 % (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais e comunidades quilombolas.
Coronel Freitas (SC), 25 de abril de 2016
MAURI JOSÉ ZUCCO
Prefeito Municipal

Dispensa de Licitação: nº 30/2016
Contratado: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE IRACEMINHA - COOPERAGIR
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar
Valor Total: R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinqüenta reais)
Vigência: 31/12/2016
Fundamento Legal: Artigo 14 da lei 11947/2009:
Do total de recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30 % (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais e comunidades quilombolas.

Coronel Freitas (SC), 25 de abril de 2016
MAURI JOSÉ ZUCCO
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO Nº 057 DE 11 DE ABRIL DE 2016.

DECRETO Nº 057 DE 11 DE ABRIL DE 2016.
NOMEIA PARA O SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994;
Considerando a homologação do Concurso Público nº. 001/2013;

DECRETA:
Art. 1º Fica NOMEADO para o Serviço Público Municipal, sob o Regime Jurídico Estatutário, em virtude de aprovação em concurso público (Edital nº 001/2013, de 06 de novembro de 2013), o Sr. MARCOS VINICIUS CRACO, para exercer o Cargo de MOTORISTA – 40H, pelo Provimento de cargo Efetivo, enquadrado no anexo I Grupo 2 – Serviços Operacionais – SOP, da Lei Complementar Municipal nº 034 de 27 de agosto de 2013.

Art. 2º. O local de trabalho indicado no início do exercício, durante o período de estágio probatório de trinta e seis meses, não gera direito à estabilidade de permanecer naquele local, a critério da Administração, podendo ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias constante do Orçamento Geral para este exercício e exercícios posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 11 de abril de 2016.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

RUDINEI SMANIOTTO
Coordenador do Controle Interno

DECRETO Nº. 062 DE 18 DE ABRIL DE 2016.

DECRETO Nº. 062 DE 18 DE ABRIL DE 2016.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994;

Considerando o disposto no art. 26, da Lei Complementar Municipal n. 034/2013 que estabelece sobre o adicional por tempo de serviço, concedido a cada ano de serviço público efetivo;
Considerando que os servidores farão jus ao adicional a partir do mês seguinte ao que completarem o anuênio;
Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade;

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço aos servidores públicos efetivos abaixo relacionados, equivalente à conquista de 1% (um por cento) incidente sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Nome	Data de Admissão	Nível anterior	Nível atual
Aldinha C. Severgnini	01/03/1993	8%	9%
Carmelinda Biazin Gaio	02/03/1995	9%	10%
Roseli Brandalise	02/03/2007	1%	2%
Avenir Cecatto	06/03/2007	1%	2%
Roseli Garbin	30/03/2007	1%	2%

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC, em 18 de abril de 2016.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra

RUDINEI SMANIOTTO
Coordenador do Controle Interno

Correia Pinto

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO - ADITIVO DE TEMPO E VALOR - PROCESSO 48/2015 PMCP
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 48/2015
EXTRATO DE CONTRATO – ADITIVO DE TEMPO E VALOR - DOM

Instrumento: Contrato nº 0286.1/2016 – ADITIVO DE TEMPO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A RECUPERAÇÃO E DESASSOREAMENTO DO RIO TRIBUTOS, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 2015TR001815, ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – LAGES E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, PROCESSO Nº 27 7709/2015.
Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa GOLF LTDA - EPP
CNPJ: 85.404.903/0001-90
Vigência: 14/03/2016 à 18/04/2016
Correia Pinto/SC 26 de abril de 2016.

Instrumento: Contrato nº 0398/2016 – ADITIVO DE TEMPO E VALOR
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A RECUPERAÇÃO E DESASSOREAMENTO DO RIO TRIBUTOS, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 2015TR001815, ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – LAGES E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, PROCESSO Nº 27 7709/2015.
Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa GOLF LTDA - EPP
CNPJ: 85.404.903/0001-90
Valor do aditivo: R$ 43.680,00 (quarenta e três mil seiscentos e oitenta reais)
Vigência: 18/04/2016 à 17/05/2016

Correia Pinto/SC 26 de abril de 2016.
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

Corupá

Prefeitura

DECRETO N.º 1045/16

DECRETO N.º 1045/16
NOMEIA O CONSELHO DA CIDADE, CONFORME LEI Nº 2107/13.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 66, VII,

Resolve:
Art. 1º - Nomear os representantes do CONSELHO DA CIDADE DE CORUPÁ, conforme Lei nº 2107/13 de 19 de junho de 2012:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO:

Presidente: MARIA CELI DO NASCIMENTO DA COSTA - Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Esporte e Lazer;

Suplente: JAQUELINE PSCHEIDT;

FERNANDO GEAN LUNELLI – representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;

VALQUIRIA MICHALACK – suplente do representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;

THIAGO VINÍCIUS LEAL – representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;

CLAUDIA CRISTINA KRÜGER – suplente do representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;

ALCEU GILMAR MORETTI – representante da Câmara de Vereadores;

EDDY EDGARD EIPPER – suplente do representante da Câmara de Vereadores;

ERNESTO FELIPE BLUNK – representante da Defesa Civil;

PETER KINTZEL – suplente do representante da Defesa Civil;

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE:

VILMAR MAAS – representante da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Corupá;

ANÉSIO MEES – suplente do representante da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Corupá;

MARCOS MARTINI – representante da Associação de Bananicultores de Corupá;

ELIANE CRISTINA MÜLLER – suplente do representante da Associação de Bananicultores de Corupá;

DENILSON PEDRELLI - representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

ANDRÉ MILLNITZ – suplente do representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

INÊS TAMANINI HOCH – representante das Associações de Moradores;

RAMIRO MORETTI – suplente da representante das Associações de Moradores;

PADRE CÍCERO MURARA – representante do Seminário Sagrado Coração de Jesus.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2698/13.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 19 de abril de 2016.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

DECRETO Nº 1046/16

DECRETO Nº 1046/16
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Municipal n° 2132/13 de 06 de dezembro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º- Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Jaqueline Pscheidt
Suplente: Darci Rutsatz

Representantes dos Professores das Escolas Públicas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação
Titular: Ana Lucia da Silva Siqueira
Suplente: Mônica Seidel

Representantes dos Professores das Escolas Públicas de Ensino Fundamental da Rede Estadual de Educação
Titular: Deise Rivelles
Suplente: Diana Seidel

Representantes dos Pais e Amigos das Escolas Públicas Municipais de Corupá
Titular: Siglene Alegri Werner
Suplente: Rosangela Quost Furtuoso

Representantes dos Pais e Amigos das Escolas Públicas Estaduais de Corupá
Titular: Rosane Jankowski Ganske
Suplente: Vanessa Aparecida Beleti de Lima

Representantes de Pais e Amigos dos Centros de Educação Infantil de Corupá
Titular: Fernando Ropelato
Suplente: Sandra Scheibel

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 19 de abril de 2016.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 3746/16

PORTARIA Nº 3746/16
LICENCIA A SRA. JAQUELINE PSCHEIDT, DO CARGO DE PROFESSOR.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com o Art. 139 da Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009, e

Considerando indicação para assumir o cargo comissionado de Assessora de Educação e Cultura, de livre nomeação e exoneração.

Resolve:
Art. 1º - Fica licenciada a pedido, para assumir cargo comissionado, enquanto perdurar necessidade, a Sra. JAQUELINE PSCHEIDT, do cargo de Professor, nomeada pela portaria nº 427/08.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 01 de abril de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 19 de abril de 2016.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 3747/16

PORTARIA Nº 3747/16
NOMEIA A SENHORA JAQUELINE PSCHEIDT, PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 24 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias de 1988 e na Lei Municipal nº 014/09,

Resolve:
Art. 1º - Fica nomeada, a SRA. JAQUELINE PSCHEIDT, para ocupar o cargo em comissão de Assessora de Educação e Cultura, com carga horária de 40 horas, percebendo a remuneração prevista no fator 36, conforme Lei Complementar nº 063/16 e suas atribuições.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 19 de abril de 2016.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS 016/2016

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO
Modalidade Pregão Presencial nº 016/16

OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de ÓLEO DIESEL PARA USO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, conforme especificações Termo de Referência Anexo I.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 09 horas do dia 26/04/2016 às 09 horas do dia 06/05/2016.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 06/05/2016.
TIPO: Menor Preço por ítem.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site http:// www.corupa.sc.gov.br.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 14h às 17hs
Telefone (47) 3375-6500

Corupá, 26 de Abril de 2015
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS 017/2016

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO
Modalidade Pregão Presencial nº 017/16

OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições de lâminas, dentes, unhas, travas e afins para uso nas máquinas que compõe a frota da Secretaria de Infraestrutura do Município de Corupá-SC, conforme especificações Termo de Referência Anexo I.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 09 horas do dia 26/04/2016 às 14 horas do dia 06/05/2016.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 06/05/2016.
TIPO: Menor Preço por ítem.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO E DO ARQUIVO DE ÍTENS: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site http:// www.corupa.sc.gov.br.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 14h às 17hs
Telefone (47) 3375-6500

Corupá, 06 de Maio de 2016.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Curitibanos

Prefeitura

NOTIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 194/2015
Curitibanos, 25 de Abril de 2016.

NOTIFICAÇÃO

O Fundo Municipal de Educação de Curitibanos firmou ata contrato referente ao Pregão Presencial nº 194/2015, com a empresa NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME, sob CNPJ nº 07.814.016/0001-87, para aquisição de material de higiene e limpeza.
A Secretaria de Indústria e Comércio, solicitou a notificação, devido a não entrega do material (VASSOURÃO 45CMX5,5CM, CEPA PLÁSTICA, CERDAS DE PIAÇAVA SINTÉTICA(ALT.8CM)COM CABO DE MADEIRA RESISTENTE,COM ROSCA NO PRÓPRIO CABO) solicitado no dia 07/04/2016, sendo que a empresa descumpriu o prazo de entrega estipulado em edital, sendo que a empresa quando participou do certame estava ciente do prazo de entrega, não podendo o município ser prejudicado por falha do contratado.
Desta forma é que informamos a empresa que caso não seja entregue o material no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento desta ou da publicação em Diário Oficial dos Municípios, a empresa sofrerá a penalidade de suspensão e multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, prevista na lei n° 8.666/93 em seu artigo 87 inciso I, II E II.
Segue a Clausula constante no Contrato:

"CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES
Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
Parágrafo Primeiro
As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo
Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida."

Fica ainda assegurado a empresa do contraditório e da ampla defesa no prazo legal.
Atenciosamente

Diego Sebem Wordell
Setor de Licitações e Contratos

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

CONTRATOS 2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
CONTRATO Nº 040/2016.
Contratante: Prefeitura de Dionísio Cerqueira.
Contratado: Renir Paulo Manfrin –EPP
Objeto: Aquisição de troféus e medalhas para premiação dos diversos campeonatos e torneios organizados pelo departamento de esportes durante o ano de 2016.. Valor R$ 22.999,91 Vigência: 19/04/16 à 31/12/2016. Origem: Pregão 047/2016 PMDC.
Dionísio Cerqueira -- 19/04/2016.
Altair Rittes – Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
CONTRATO Nº 041/2016.
Contratante: Prefeitura de Dionísio Cerqueira.
Contratado: Jean Paulo Vivian -ME
Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas para a agricultura familiar do município - contrato repasse 1.022.224-64/2014 CAIXA / MDA...ITEM 001 - Arado Subsolador - Valor R$ Valor R$ 5.085,00 Vigência: 19/04/16 à 31/12/2016. Origem: Pregão 048/2016 PMDC.
Dionísio Cerqueira -- 19/04/2016.
Altair Rittes – Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
CONTRATO Nº 042/2016.
Contratante: Prefeitura de Dionísio Cerqueira.
Contratado: Terra Viva Com. e Representações- Eirelli- EPP.
Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas para a agricultura familiar do município - contrato repasse 1.022.224-64/2014 CAIXA / MDA...ITEM 002 – Plataforma concha - Valor R$ Valor R$ 5.740,00 Vigência: 19/04/16 à 31/12/2016. Origem: Pregão 048/2016 PMDC. -Dionísio Cerqueira -- 19/04/2016.
Altair Rittes – Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
CONTRATO Nº 043/2016.
Contratante: Prefeitura de Dionísio Cerqueira.
Contratado: Maravimáquinas Com. de Peças e serviços –LTDA -ME
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços mecânicos para conserto do conversor e transmissão da pá carregadeira Michigan 55c. da Secretaria de Agricultura.- Valor R$ Valor R$ 19.000,00 Vigência: 20/04/16 à 30/05/2016. Origem: Pregão 050/2016 PMDC.
Dionísio Cerqueira 20/04/2016.
Altair Rittes – Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2013.
Contratante: Prefeitura de Dionísio Cerqueira.
Contratado: Lucas Tressoldi Cia Ltda.
Objeto: Prestação de serviços para realização de transporte escolar durante o ano de 2016.. Valor R$ 268.642,00 Vigência: 25/04/16 à 31/12/2016. Origem: Pregão 007/2013 PMDC.
Dionísio Cerqueira -- 25/04/2016.
Altair Rittes – Prefeito Municipal

LEI Nº 4.488 2016 AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 510.000,00
LEI Nº 4.488/2016.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 510.000,00 (QUINHENTOS E DEZ MIL REAIS), NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALTAIR CARDOSO RITTES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, FAÇO saber a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 4.454, de 16 de dezembro de 2015 - Lei do PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2016, em conformidade com o disposto neste ato, mais propriamente quanto à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), objetivando a incrementar dotações orçamentárias que se evidenciaram insuficientemente dotadas quando de suas execuções no presente ano financeiro.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica igualmente alterada a Lei nº. 4.455, de 16 de dezembro de 2015 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2016, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), com o intuito de incrementar dotações orçamentárias que se evidenciaram insuficientemente dotadas quando de suas execuções no presente exercício.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica alterada a Lei nº. 4.456, de 16 de dezembro de 2015 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2016, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira/SC, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), objetivando a incrementar dotações orçamentárias que se evidenciaram insuficientemente dotadas quando de suas execuções no presente exercício financeiro.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), em conformidade com

o disposto abaixo especificado:
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
01 – SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
15.451.0537.1.076 – Implantação e Recomposição de Obras com Pavimentação
Asfáltica e Poliédrica, Drenagem e Sinalização.
4.4.90.00.00.00.0.0.0080 – Aplicações Diretas R$ 260.000,00
4.4.90.00.00.00.0.0.0080 – Aplicações Diretas - (excesso de arrecadação alienação
de Bens Imóveis) R$ 250.000,00
TOTAL R$ 510.000,00

Art. 5º Para o atendimento parcial do crédito ora permitido neste ato fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a redução da dotação abaixo discriminada e constante da mesma matéria orçamentária em execução.
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0021.1.011 – Aquis.de equpto. e mtl. perman. Para os serv. da Secret.Adm.
11 – 4.4.90.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R$ 30.000,00
04.122.0021.1.031 – Aquisição de Imóveis
12 – 4.4.90.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R$ 160.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0224.1.007 – Aquisição de equipto. mtl. perm. para o desporto amador.
79 – 4.4.90.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R$ 45.000,00
07 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0247.1.008 – Aquis.de equipto. mtl. perm. para difusão cultural do Munic.
85 – 4.4.90.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R$ 15.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRIC. DESENV. RURAL E MEIO AMB
01 – ADMINISTRAÇÃO
20.608.0021.1.009 - Aquis. de equipto. material perman. Para unidade admin.
95 – 4.4.90.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00
TOTAL R$ 260.000,00

Art. 6º Para a cobertura complementar do crédito autorizado neste ato fica o Chefe do Poder Executivo Municipal permitido a utilizar o produto do excesso de arrecadação dos recursos provenientes da alienação de bens imóveis autorizados na forma da legislação vigente, na importância de até R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), em consonância com os prescritos na Lei Federal 4.320/64, art. 43, inciso II do § 1º e § 3º, bem como as demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ESTADO DE SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, 25 DE ABRIL 2016.
ALTAIR CARDOSO RITTES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado nesta mesma data na forma da Lei.
Data 25/04/2016.

JAIR BARBOSA
Secretário Municipal

LICITAÇÕES 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNCIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO.
O Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira torna público a todos os interessados que se encontra aberto o PREGÃO 020/2016 – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais diversos para o Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira. Ficando a Entrega da documentação e propostas até as 08:00 horas do dia 10/05/2016 no Depto. de Compras e Licitações. Maiores informações junto ao Depto. de Compras e Licitações deste Município, sito a Rua Santos Dumont, N.413. Dionísio Cerqueira, 26/04/2016.
Maria Cristina Schrimbeck – Gestora DO HMDC.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNCIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira torna público que se encontra aberta ao Pregão n. 060/2016. Objeto: Locação de impressoras para Administração Municipal. Entrega da documentação e propostas até as 10:30 horas do dia 10/05/2016 no Depto. de Compras e Licitações. Maiores informações junto ao Depto. de Compras e Licitações deste Município, sito a Rua Santos Dumont, N.413. Dionísio Cerqueira, 26/04/2016.
Altair Rittes – Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
O Fundo Municipal de Assistência Social de Dionísio Cerqueira torna público que se encontra aberta ao Pregão n. 010/2016. Objeto: Contratação de empresa para realização de cursos e oficinas para o Fundo Municipal de Assistência Social.. Entrega da documentação e propostas até as 14:00 horas do dia 10/05/2016 no Depto. de Compras e Licitações. Maiores informações junto ao Depto. de Compras e Licitações deste Município, sito a Rua Santos Dumont, N.413. - Dionísio Cerqueira,26/04/2016.
Marilene Limberger – Gestora do FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde de Dionísio Cerqueira torna público que se encontra aberto o Pregão n. 035/2016. Objeto Aquisição de acessórios originais, genuínos ou similares e prestação de serviços de balanceamento, alinhamento, cambagem e geometria para manutenção dos veículos do Fundo Municipal de Saúde do Município. Entrega da documentação e propostas até as 16:00 horas do dia 10/05/2016 no Depto. de Compras e Licitações. Maiores informações junto ao Depto. de Compras e Licitações deste Município, sito a Rua Santos Dumont, N.413. Dionísio Cerqueira, 26/04/2016
João Stahl – Gestor do FMS

RESULTADO LICITAÇÕES 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira comunica aos interessados o resultado do Processo 047/2016. Modalidade: Pregão nº 047/2016, Objeto Aquisição de troféus e medalhas para premiação dos diversos campeonatos e torneios organizados pelo departamento de esportes durante o ano de 2016. –Vencedor: Renir Paulo Manfrin –EPP - Valor R$ 22.999,91 – Dionísio Cerqueira 19/04/2016
Altair Rittes – Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira comunica aos interessados que o Processo 049/2016. Modalidade: Pregão nº 049/2016, Objeto Aquisição de leitor biométrico para uso no sistema de ponto eletrônico na Secretaria de Administração e Secretaria de Assistência Social. FOI CONSIDERADO DESERTO.
Dionísio Cerqueira 19/04/2016
Altair Rittes – Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
O Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira comunica aos interessados o Resultado Processo 018/2016. Modalidade: Pregão nº 018/2016, Objeto Aquisição de utensílios de cozinha para o Hospital municipal de Dionísio Cerqueira. - Vencedores: Edivanio Jair Ruschel Cia Ltda. –ME – Valor R$ 1.331,74 – Agro veterinária Princesa Ltda. – Valor R$ 1.770,10 - Dionísio Cerqueira -19/04/2016
Altair Rittes – Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira comunica aos interessados o resultado do Processo 048/2016. Modalidade: Pregão nº 048/2016, - Objeto Aquisição de equipamentos agrícolas para a agricultura familiar do município - contrato repasse 1.022.224-64/2014 CAIXA / MDA. –Vencedores: Jean Paulo Vivian -ME - Valor R$ 5.085,00 – Terra Viva Com. e Representações- Eirelli- EPP Valor R$ 5.740,00 - Dionísio Cerqueira 19/04/2016
Altair Rittes – Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira comunica aos interessados o resultado do Processo 050/2016. Modalidade: Pregão nº 050/2016, - Objeto Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços mecânicos para conserto do conversor e transmissão da pá carregadeira Michigan 55c. da Secretaria de Agricultura.. –Vencedor: Maravimáquinas Com. de Peças e serviços –LTDA -ME - Valor R$ 19.000,00 - Dionísio Cerqueira 20/04/2016
Altair Rittes – Prefeito Municipal.

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

066/2016

Faxinal dos Guedes, SC, 05 de Abril de 2016.
DECRETO nº 066/2016
NOMEIA E DA POSSE A SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

GENARO COSTA KESKE, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:
Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;
Considerando o Concurso Público 004/2015.
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada e empossada a Sra. JESICA TAIZE SPRICIGO, portadora do CPF n°007.689.049-23 para o exercício do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE CIENCIAS - 30H semanais.
Art. 2º. A servidora desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento, previsto na referida lei citada pra o seu desempenho.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de Abril de 2016.
GENARO COSTA KESKE
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

067/2016

Faxinal dos Guedes – SC, 05 de abril de 2016.
DECRETO nº 0067/2016.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR RELATIVO A SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Genaro Costa Keske, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 9 e 10 da Lei Municipal n. 2.378 de 01 de dezembro de 2015;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 203.329,56 (Duzentos e três mil e trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.02 – DEPARTAMENTO DA CULTURA
05.02.1.008 – CONSTRUÇÃO DE ANFITEATRO/CENTRO DE EVENTOS
4.4.90.00.00.00.00.00 – 00.03.0623 – 100 - Aplicações Diretas – R$203.329,56

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superavit Financeiro do Exercício de 2015 de Recursos Vinculados (00.03.623 – SUPERAVIT Transferência Convênios - Estado/Outros) – Especificação TCE 64 – Do Convênio 2014TR002771

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Genaro Costa Keske
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

068/2016

Faxinal dos Guedes, 05 de abril de 2016.
DECRETO Nº 0068/2016.
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Genaro Costa Keske, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 9 e 10 da Lei Municipal n. 2.378 de 01 de dezembro de 2015;

Art. 1º Fica remanejado o valor de R$ 136.262,00(Cento e Trinta e seis mil e duzentos e sessenta e dois reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Subtrai da Dotação:

08 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.01 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.01.2.019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECR DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.00.00.00.00.00 – 00.01.0000 – 84 - Aplicações Diretas – RS 136.262,00

Adiciona para a Dotação:

08 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.01 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.01.2.019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECR DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.50.00.00.00.00.00 – 00.01.0000 – 83 - Aplicações Diretas – RS 136.262,00

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Genaro Costas Keske
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

069/2016
Faxinal dos Guedes, SC, 06 de Abril de 2016.
DECRETO nº 069/2016.

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL COM A RELAÇÃO DOS APROVADOS DO CONCURSO PÚBLICO 001/2016 E DOS PROCESSOS SELETIVOS 002 E 003/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENARO COSTA KESKE, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal, com supervisão da Comissão Nomeada pelo Decreto 014/2016, DIVULGA através do presente instrumento a lista oficial dos APROVADOS.

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a lista oficial com o resultado final dos aprovados, objeto do Edital de Concurso Público 001/2016 e Processos Seletivos 002 e 003/2016, conforme a lista anexa.

MÉDICO ESF											
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	T.P.O.		Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
13	FELIPE GIORDANI BODANESE	1,05	0,45	0,30	4,20	6,00		6,00	APROVADO(A)	1º	30/03/1992
35	VIVIANI EIDT	1,35	0,30	0,45	3,85	5,95		5,95	APROVADO(A)	2º	31/10/1982
29	FÁBIO MARTINO OTERO AVILA	1,20	0,45	0,45	3,50	5,60		5,60	APROVADO(A)	3º	22/01/1985
PROFESSOR DE ARTES											
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	T.P.O.	Títulos	Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
36	SIRLEI BAPSTITA FALCK	0,75	0,15	0,15	6,30	7,35	7,00	7,25	APROVADO(A)	1º	01/03/1981
38	GILVANE ARALDI	0,75	0,15	0,45	4,90	6,25	7,00	6,48	APROVADO(A)	2º	20/07/1989
27	IVANEI MIRANDA	0,90	0,30	0,15	5,60	6,95	5,30	6,46	APROVADO(A)	3º	27/11/1980
7	MARITANIA IOLE BREIER SORALUCE	0,90	0,00	0,45	4,90	6,25	3,00	5,28	APROVADO(A)	4º	05/01/1986
PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO											
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	T.P.O.	Títulos	Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
10	MARICELIA ROSSI DE OLIVEIRA	0,60	0,30	0,45	3,85	5,20	7,00	5,74	APROVADO(A)	1º	16/11/1982
TÉCNICO EM ENFERMAGEM											
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	T.P.O.		Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
30	LUZITANIA CACHOEIRA	0,90	0,30	0,30	5,95	7,45		7,45	APROVADO(A)	1º	14/05/1974
44	FABIANE SALETE DALLA VALLE	1,05	0,15	0,45	4,90	6,55		6,55	APROVADO(A)	2º	06/02/1984
6	MARIA REGINA RIBEIRO	1,05	0,15	0,45	4,55	6,20		6,20	APROVADO(A)	3º	14/08/1991
9	CRISTIAN FERNANDO TELES	0,90	0,15	0,30	4,55	5,90		5,90	APROVADO(A)	4º	17/09/1988
49	LUCIANA VALENTINI BARBIERI	0,60	0,15	0,30	4,55	5,60		5,60	APROVADO(A)	5º	30/04/1972
43	EDIVANIA PEROTTO	0,45	0,30	0,15	4,55	5,45		5,45	APROVADO(A)	6º	07/12/1989
19	GIZELI GAVASSO COUSSEAU	0,60	0,30	0,30	4,20	5,40		5,40	APROVADO(A)	7º	30/04/1991
37	DANIELA LOVATO RIBEIRO	0,45	0,15	0,30	4,20	5,10		5,10	APROVADO(A)	8º	03/02/1987
41	CLAUDETE PIRES	0,30	0,30	0,30	4,20	5,10		5,10	APROVADO(A)	9º	14/01/1970

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 3 - MICRO ÁREA 09									
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	T.P.O.	Total	Situação.	Class.
4	ANA CAROLINE DOS SANTOS ANTUNES	0,30	1,50	1,50	2,75	6,05	6,05	APROVADO(A)	1º

EDUCADOR											
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	T.P.O.	Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.	
4	JAINE ZANCANARO	0,90	1,20	1,20	4,40	7,70	7,70	APROVADO(A)	1º	19/11/1993	
12	CAROLINE DE VILLA GREGOL	0,90	0,90	0,90	4,95	7,65	7,65	APROVADO(A)	2º	12/10/1997	
1	VERA LUCIA PINARELLO	0,60	0,60	1,50	4,95	7,65	7,65	APROVADO(A)	3º	06/09/1970	
8	JULIANA LOPES	0,60	1,50	0,90	4,40	7,40	7,40	APROVADO(A)	4º	30/08/1985	
13	ROSEMAR NUNES LOPES	0,60	1,20	0,60	4,95	7,35	7,35	APROVADO(A)	5º	26/11/1975	
9	CLARICE TEREZINHA PACE	0,90	1,20	0,90	3,85	6,85	6,85	APROVADO(A)	6º	01/05/1983	
24	CAMILA ALVES CANUTO	0,90	0,90	0,90	3,85	6,55	6,55	APROVADO(A)	7º	08/04/1997	

2	MARINA CORRÊA	0,90	0,90	0,60	3,85	6,25	6,25	APROVADO(A)	8º	04/09/1995	
17	ALINE CRISTINA TREVISAN	0,60	1,20	0,60	3,85	6,25	6,25	APROVADO(A)	9º	05/11/1990	
23	LILIAN RIBEIRO DOS SANTOS MIRANDA	0,60	1,20	0,30	3,85	5,95	5,95	APROVADO(A)	10º	16/06/1976	
21	GISELA CRISTINA GOMES RODRIGUES	0,60	1,20	0,30	3,85	5,95	5,95	APROVADO(A)	11º	05/05/1991	
19	SIRLEI APARECIDA MEIRELES DA SILVA	0,60	0,60	0,30	3,85	5,35	5,35	APROVADO(A)	12º	25/03/1973	
15	NILCE NELCINDA DA SILVA	0,60	0,90	0,90	2,75	5,15	5,15	APROVADO(A)	13º	30/10/1975	
7	DEBORA CARDOSO DE OLIVEIRA MENTA	0,30	0,30	0,60	3,85	5,05	5,05	APROVADO(A)	14º	07/02/1988	
5	LARISSA PADILHA OZELAME	0,90	0,90	0,30	2,75	4,85	4,85	APROVADO(A)	15º	06/09/1998	
25	DORILDE MENDES DA SILVA	0,30	0,30	0,90	3,30	4,80	4,80	APROVADO(A)	16º	01/08/1968	
14	MARCIA MARIA DENDENA	0,00	0,60	0,30	3,85	4,75	4,75	APROVADO(A)	17º	09/05/1972	
18	PATRICIA ALVES DOS SANTOS	0,90	0,60	0,00	2,75	4,25	4,25	APROVADO(A)	18º	09/01/1991	
28	TAILANE JAÍNE FAITA	0,60	0,60	0,30	2,20	3,70	3,70	APROVADO(A)	19º	12/11/1994	
30	JUCILENE SANTOS LEMOS	0,30	0,60	0,60	2,20	3,70	3,70	APROVADO(A)	20º	07/09/1977	
27	MARILIA GABRIELA DE SOUZA	0,60	0,30	0,00	2,75	3,65	3,65	APROVADO(A)	21º	30/07/1982	
20	MARILENE PRESTES	0,00	0,90	0,30	1,65	2,85	2,85	APROVADO(A)	22º	22/02/1965	

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	T.P.O.	Títulos	Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.	
33	JÉSICA TAIZE SPRICIGO	0,90	0,90	1,20	3,85	6,85	6,20	6,66	APROVADO(A)	1º	04/02/1991	
11	RAQUEL MOREIRA LEITE	1,20	0,90	0,30	1,10	3,50	6,20	4,31	APROVADO(A)	2º	10/09/1986	
31	ANDREIA PADILHA DA SILVA	0,60	1,50	0,90	1,65	4,65	0,00	3,26	APROVADO(A)	3º	18/06/1981	
32	JUSSARA PADILHA OZELAME	0,60	0,90	0,90	2,20	4,60	0,00	3,22	APROVADO(A)	4º	08/01/1981	

Art. 2º - Esta homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes, SC, 06 de Abril de 2016.
GENARO COSTA KESKE
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

070/2016

Faxinal dos Guedes – SC, 06 de abril de 2016.
DECRETO nº 0070/2016.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR RELATIVO A SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Genaro Costa Keske, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 9 e 10 da Lei Municipal n. 2.378 de 01 de dezembro de 2015;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 331,70 (Trezentos e trinta e um reais e setenta centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

13 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
13.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
13.01.2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.00.00.00.00.00 – 00.03.0052 – 5 - Aplicações Diretas – R$ 331,70

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superavit Financeiro do Exercício de 2015 de Recursos Vinculados (00.03.0052 – SUPERÁVIT FINANCEIRO OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) – Especificação TCE 35 –.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes SC, 06 de abril de 2016.
GENARO COSTA KESKE
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra.

071/2016

Faxinal dos Guedes, SC, 06 de Abril de 2016.
DECRETO nº 071/2016.
ATUALIZA VALORES IMOBILIÁRIOS DAS TABELAS 05 E 06 DO ART. 27M DA LEI COMPLEMENTAR 040/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

GENARO COSTA KESKE, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:
Considerando o disposto no art. 27M, parágrafo único da Lei Complementar nº 40/2005
DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a atualização dos valores imobiliários constantes das tabelas 05 e 06 do Art. 27M da Lei Complementar nº 040/2005, de acordo com a avaliação da Comissão nomeada pelo Decreto 035/2015.

TABELA 5 – ART. 27M DA LCM 040/2005

TABELA 6 – ART. 27M DA LCM 040/2005

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, SC, em 06 de Abril de 2016.
GENARO COSTA KESKE
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

072/2016

Faxinal dos Guedes, SC, 06 de Abril de 2016.
DECRETO nº 072/2016.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CALENDÁRIO FISCAL DO MUNICIPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENARO COSTA KESKE, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:
Considerando o disposto da Lei Complementar 020/2003, alterada pela Lei Complementar 040/2005.
DECRETA:

Art. 1º. Aprova e altera as datas para a cobrança do IPTU e Taxas: Coleta de Lixo, Conservação e expediente, no calendário fiscal do Município de Faxinal dos Guedes para o exercício de 2016, conforme anexo único do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes - SC, em 06 de Abril de 2016.
GENARO COSTA KESKE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº. 072 /2016

CALENDÁRIO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2016		
I – IPTU E TAXAS DE COLETA DE LIXO, CONSERVAÇÃO E EXPEDIENTE		
PARCELAS		VENCIMENTO
ÚNICA COM 20%(VINTE) POR CENTO DE ISENÇÃO NO IPTU		ATÉ 15/06/2016
1ª PARCELA		ATÉ 15/06/2016
2ª PARCELA		ATÉ 15/07/2016
3ª PARCELA		ATÉ 15/08/2016
4ª PARCELA		ATÉ 15/09/2016
5ª PARCELA		ATÉ 17/10/2016
6ª PARCELA		ATÉ 16/11/2016
II - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN		
MÊS DE COMPETÊNCIA	MENSAL	FIXO
JANEIRO	ATÉ 10/02/2016	
FEVEREIRO	ATÉ 10/03/2016	
MARÇO	ATÉ 11/04/2016	
ABRIL	ATÉ 10/05/2016	EM PARCELA ÚNICA ATÉ 10/05/2016
MAIO	ATÉ 10/06/2016	ATÉ 10/05/2016
JUNHO	ATÉ 11/07/2016	ATÉ 10/06/2016

JULHO	ATÉ 10/08/2016	ATÉ 11/07/2016
AGOSTO	ATÉ 12/09/2016	ATÉ 10/08/2016
SETEMBRO	ATÉ 10/10/2016	ATÉ 12/09/2016
OUTUBRO	ATÉ 10/11/2016	
NOVEMBRO	ATÉ 12/12/2016	
DEZEMBRO	ATÉ 10/01/2017	
III - TAXA DE VERIFICAÇAO E FUNCIONAMENTO REGULAR		
VENCIMENTO ATÉ 29 DE FEVEREIRO DE 2016, JÁ CADASTRADOS		
ALVARÁ SANITÁRIO, VENCIMENTO ATÉ 30 DE JUNHO DE 2016, JÁ CADASTRADOS.		
V – Os tributos não constantes do calendário fiscal, a serem recolhidos por ocasião da entrada dos respectivos requerimentos ou quando da prática do ato que der origem ao seu pagamento.		

073/2016

Faxinal dos Guedes, SC, 06 de abril de 2016.
DECRETO nº 073/2016
DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO TURNO DE EXPEDIENTE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENARO COSTA KESKE, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art. 1º. Fica definido o turno de expediente externo das Secretarias Municipais a partir do dia 06 de abril de 2016, conforme segue:
Centro Administrativo Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h;
Secretaria Municipal de Educação, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min;
Secretaria Municipal de Assistência Social, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h;
Secretaria Municipal de Agricultura, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h;
Secretaria Municipal de Infraestrutura, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h;
Secretaria Municipal de Saúde, das 07h às 12h e das 13h às 16h.

Art. 2º. As Agentes Comunitárias de Saúde - ACS seguem o turno de expediente da Secretaria Municipal de saúde, compreendido das 08h às 11h e das 13h às 18h.

Art. 3º. Os servidores públicos cedidos seguem os horário definidos nos órgãos aos quais estão lotados.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GENARO COSTA KESKE
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

074/2016

Faxinal dos Guedes, SC, 06 de Abril de 2016.
DECRETO nº 074/2016.
FACULTA O PONTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENARO COSTA KESKE, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:
Considerando o Feriado de Tiradentes e a economicidade do erário público.

DECRETA:
Art. 1º. É facultado o ponto para os servidores nas repartições públicas municipais no dia 22 (sexta-feira) de Abril do ano de 2016.

Art. 2º. Os serviços de urgência e emergência funcionarão em regime de plantão, organizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de Abril de 2016.
GENARO COSTA KESKE
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

075/2016
Faxinal dos Guedes, SC, 15 de Abril de 2016.
DECRETO nº 075/2016
NOMEIA E DA POSSE A SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

GENARO COSTA KESKE, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:
Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;
Considerando o Concurso Público 001/2016.

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada e empossada a Sra. SIRLEI BAPTISTA FALCK, portadora do CPF n°006.378.229-56 para o exercício do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE ARTES - 20H semanais.
Art. 2º. A servidora desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento, previsto na referida lei citada pra o seu desempenho.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de Abril de 2016.
GENARO COSTA KESKE
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

076/2016
Faxinal dos Guedes – SC, 15 de abril de 2016.
DECRETO nº 0076/2016.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR RELATIVO A SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Genaro Costa Keske, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 9 e 10 da Lei Municipal n. 2.378 de 01 de dezembro de 2015;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01.2025 – MANUTENÇÃO DO BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE
4.4.90.00.00.00.00.00 – 00.03.0038 – 17 - Aplicações Diretas – R$ 46.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superavit Financeiro do Exercício de 2015 de Recursos Vinculados (00.03.0038 – Superávit Financeiro Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União) – Especificação TCE 38 –.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes SC, 15 de abril de 2016.
GENARO COSTA KESKE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

077/2016
Faxinal dos Guedes, SC, 20 de Abril de 2016.
DECRETO nº 077/2016
NOMEIA E DA POSSE A SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

GENARO COSTA KESKE, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:
Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;
Considerando o Concurso Público 001/2016.

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada e empossada a Sra. GILVANE ARALDI, portadora do CPF n°068.415.369-67 para o exercício do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE ARTES - 20H semanais.
Art. 2º. A servidora desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento, previsto na referida lei citada para o seu desempenho.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de Abril de 2016.
GENARO COSTA KESKE
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

078/2016
Faxinal dos Guedes – SC, 20 de abril de 2016.
DECRETO nº 0078/2016.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR RELATIVO A EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCICIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Genaro Costa Keske, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 9 e 10 da Lei Municipal n. 2.378 de 01 de dezembro de 2015;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
06.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
06.01.2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
4.4.90.00.00.00.00.00 – 00.01.0089 – 103 - Aplicações Diretas – R$ 50.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do Exercício de 2016 de Recursos Vinculados (00.001.89 –Alienação de Bens) – Especificação TCE 89.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GENARO COSTA KESKE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

2.382/2016

LEI nº 2382/2016
AUTORIZA O MUNICÍPIO RECEBER IMÓVEL POR DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado nos termos desta lei, a receber por doação para fins de interesse público, o imóvel de Matricula nº 28.975, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Xanxerê, SC, cito: Lote 07, quadra 02, com a área total de 1.407,00m², localizado no lado par da Rua 07 de setembro, distante 326,10 metros da esquina com a Rua Castelo Branco, no Distrito da Barra Grande, Município de Faxinal dos Guedes, SC, confrontando: ao NOROESTE, com a Rua 07 de Setembro em 26,00 metros; ao NORDESTE, com parte do lote nº 35 de Avelino Bragagnolo SA (matricula 7.000), em 45,46 metros; ao SUDOESTE, com parte da área remanescente em 43,77 metros; e, ao SUDESTE, com parte na área remanescente em 38,29 metros. PROPRIETÁRIA: AVELINO BRAGAGNOLO AS INDÚSTRIA E COMERCIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 84.586.833/0001-76, com sede na ROD FAG 050, KM 13, s/n, no Distrito da Barra Grande, município de Faxinal dos Guedes, Título aquisitivo AV.2/26.923, L 2.

Parágrafo único. Os dados foram extraídos da matrícula de nº 28.975 e do mapa que passa a integrar a presente Lei, para todos os fins de direito.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Fevereiro de 2016.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal

2.383/2016

LEI nº 2.383/2016
CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NA FORMA DO INCISO X, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AO SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual aos subsídios dos agentes políticos, aqui somente Vereadores, com escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual 9% (nove por cento), acumulado no intervalo de tempo compreendido entre janeiro de 2015 a dezembro de 2015, de Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Art. 2º. Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em Lei, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de abril de 2016.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Abril de 2016.
GENARO COSTA KESKE
Prefeito Municipal
ORIUNDO DO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001/2016

ADITIVO 6 TERRAMAX

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Faxinal dos Guedes
CONTRATADA: Terramax Construções e Obras Ltda.
Objeto: Contratação de empresa para realizar obras de pavimentação asfáltica de vias públicas diversas no município de Faxinal dos Guedes, incluindo materiais e mão de obra.
Número do Contrato: 0077/2014
Sexto Termo Aditivo: Aditiva prazo de vigência
Amparo Legal: O Instrumento Contratual é Originário do Processo Licitatório nº 0017/2014 na Modalidade Concorrência Pública N.º 0002/2014 do Município de Faxinal dos Guedes, e, com base na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes.

Faxinal dos Guedes, SC, em 20 de abril de 2016.
DERLY JOSÉ TAFFAREL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CONTRATO 00472016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 0047/2016
Contratante: Fundo municipal de Saúde de Faxinal dos Guedes
Contratada: Orto & Pedi Clínica Médica S/S
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas e exames em diversas áreas da saúde.
Valor: R$ 1.085.500,00
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0028/2016, na Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 0015/2016.

Faxinal dos Guedes, SC, em 20 de abril de 2016.
ANGELA CRISTINA TRINDADE
SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAUDE PUBLICA

CONTRATO 00662016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 0066/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Contratado: E.E.I Equipamentos Eireli
Objeto: contratação de empresa especializada em sistema de elevação vertical para o fornecimento e instalação de um elevador de passageiros para o centro de eventos do município de Faxinal dos Guedes, incluindo equipamentos, materiais e instalação com entrega mediante requisição administrativa.
Valor: R$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais).
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0013/2016, na Modalidade Concorrência Pública nº 0003/2016.

Faxinal dos Guedes, SC, em 25 de abril de 2016
DERLY JOSÉ TAFFAREL
SECRETÁRIO DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO 00672016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 0067/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Contratado: Celi & Cia Ltda
Objeto: Aquisição de mobiliário para o centro de eventos municipal, incluindo montagem e instalação, com entrega parcelada mediante requisição administrativa.
Valor: R$ 651.697,60 (seiscentos e cinquenta e um mil seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0007/2016, na Modalidade Concorrência Pública nº 0001/2016.

Faxinal dos Guedes, SC, em 25 de abril de 2016
DERLY JOSÉ TAFFAREL
SECRETÁRIO DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

CONTRATOS_1 EDUCAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 0062/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Contratado: Adeval Bike Papelaria E Bazar Ltda Epp
Objeto: Registro de preços para a aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios para a rede municipal de ensino.
Valor: R$ 16.398,00 (dezesseis mil trezentos e noventa e oito reais).
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0022/2016, na Modalidade Pregão Presencial nº 0014/2016.
Faxinal dos Guedes, SC, em 20 de abril de 2016.
ODYMAR OLIVO BOMBASSARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 0063/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Contratado: Jucar Esportes e Papelaria Ltda Epp
Objeto: Registro de preços para a aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios para a rede municipal de ensino.
Valor: R$ 33.179,00 (trinta e três mil cento e setenta e nove reais).
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0022/2016, na Modalidade Pregão Presencial nº 0014/2016.
Faxinal dos Guedes, SC, em 20 de abril de 2016.
ODYMAR OLIVO BOMBASSARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 0064/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Contratado: Marcelo Canello Me
Objeto: Registro de preços para a aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios para a rede municipal de ensino.
Valor: R$ 14.401,00 (catorze mil quatrocentos e um reais).
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0022/2016, na Modalidade Pregão Presencial nº 0014/2016.
Faxinal dos Guedes, SC, em 20 de abril de 2016.
ODYMAR OLIVO BOMBASSARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 0065/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Contratado: Mercado Kaeka Ltda Me.
Objeto: Registro de preços para a aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios para a rede municipal de ensino.
Valor: R$ 15.015,50 (quinze mil e quinze reais e cinquenta centavos).
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0022/2016, na Modalidade Pregão Presencial nº 0014/2016.

Faxinal dos Guedes, SC, em 20 de abril de 2016.
ODYMAR OLIVO BOMBASSARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATOS_1 ÓLEOS LUBRIFICANTES

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 0060/2016
Contratante: Município de Faxinal dos Guedes
Contratada: Maucor Distribuidora de Lubrificantes Ltda.
Objeto: Registro de preços para aquisição de forma parcelada de óleos lubrificantes para os veículos da prefeitura de Faxinal dos Guedes.
Valor: R$ 55.590,00 (cinquenta e cinco mil quinhentos e noventa reais)
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0021/2016, na Modalidade Pregão Presencial nº 0013/2016.
Faxinal dos Guedes, SC, em 20 de abril de 2016.
DERLY JOSÉ TAFFAREL
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 0061/2016
Contratante: Município de Faxinal dos Guedes
Contratada: WE Equipamentos comercio de peças e serviços ltda
Objeto: Registro de preços para aquisição de forma parcelada de óleos lubrificantes para os veículos da prefeitura de Faxinal dos Guedes.
Valor: R$ 105.970,00 (cento e cinco mil novecentos e setenta reais)
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0021/2016, na Modalidade Pregão Presencial nº 0013/2016.

Faxinal dos Guedes, SC, em 20 de abril de 2016.
DERLY JOSÉ TAFFAREL
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

INEXIGIBILIDADE 00152016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 0015/2016
Processo Licitatório nº: 0028/2016
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas e exames em diversas áreas da saúde.
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0028/2016, na Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 0015/2016.

Faxinal dos Guedes, SC, em 20 de abril de 2016.
ANGELA CRISTINA TRINDADE
SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAUDE PUBLICA

Flor do Sertão

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO Nº. 356/2016

ATA DE JULGAMENTO
Processo Licitatório Nº. 356/2016
Modalidade: Tomada de Preço Nº. 04/2016

As 14:00 horas do dia 25 de abril de 2016, nas dependências da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 115/2016, para realizar a abertura do envelope da proposta de preço e Técnica da proponente habilitada para esta fase do Processo Licitatório que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA CONTINUADA PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E CÂMARA DE VEREADORES.
Iniciada a sessão sem a presença dos interessados, em seguida passou-se para a abertura e julgamento da proposta Técnica, onde a Proponente MARIA LOIVA DE ANDRADE apresentou a comprovação em Mestrado em Direito na Área Jurídica (conforme item 5.3 subitem b), comprovação em Pós - Graduação em Direito na Área Jurídica (conforme item 5.3 subitem c), e comprovou 16 anos de experiência jurídica na Área Publica (conforme item 5.3 subitem d), somando um total de 140 pontos na Proposta Técnica (PT), sendo assim, a comissão de Licitação passou para a Proposta de Preço onde a proponente foi considerada vencedora, somando 50 pontos (conforme o item 6.2.3 subitem a) (PP), por ser a única proponente habilitada para esta fase.
Após a somatória da Pontuação da Proposta Técnica (PT) e Proposta de preço (PP), a comissão de Licitação aplicou a Formula para apuração da Pontuação Final (PF), conforme o item 6.2.3 do edital (PP + PT = PF), onde a proponente foi considerada vencedora do Item 01 – Administração, com Pontuação final (PF) de 190 pontos e do item 02 – Câmara de Vereadores, com a Pontuação Final (PF) de 190 pontos conforme valores na tabela abaixo:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
1	09	Meses	SERVIÇO DE ASSESSOR JURÍDICO PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R$ 3.000,00
2	09	Meses	SERVIÇO DE ASSESSOR JURÍDICO PARA A CÂMARA DE VEREADORES	R$ 1.500,00

Sendo um valor total de R$ 40.500,00
Findos os trabalhos de classificação da proposta Técnica e Proposta de Preços, o Presidente da comissão encerrou a sessão, determinando a lavratura da presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Sendo que a mesma será publicada para efeitos legais. Flor do Sertão, aos vinte quatro dias do mês de abril de dois mil e dezesseis.

ADRIANO PEREIRA	DIOGO DE BEM	MARIA LUCIA FREIBERGER
Membro da comissão	Presidente	Membro da comissão

De acordo:

CONTRATO Nº. 032/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 032/2016
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rogério Perin, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 024.900.719-39 e portador da Cédula de Identidade n° 3.456.574 SSP/SC de ora em diante denominado de contratante, e de outro lado à Pessoa Física LEONDINA SEMANSKI DAL MAGO, inscrita no CPF sob o n°. 739.734.409-72, residida na Linha Pedra Branca na Cidade de Flor do Sertão - SC, doravante denominada de contratada, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, de acordo com a Chamada Publica nº. 02/2016:

Descrição dos itens vencidos por fornecedor:

ITEM	UNIDADE	QUANT.	CARACTERÍSTICAS	ÉPOCA	VALOR UNIT. MAXIMO
12	50,00	KG	PEPINO JAPONÊS - Novo, de 1° qualidade, tamanho médio, limpo, acondicionado em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem.	Ano todo	3,50
13	200,00	UND	ALFACE - Novo, de 1° qualidade, tamanho médio, limpo, acondicionado em embalagem resistente e transparente, com 1 und	Ano todo	2,25
14	100,00	KG	MANDIOCA DESCASCADA - Nova, de 1° qualidade, tamanho médio, limpo, acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem.Pacotes de 02 kg	Ano todo	3,50
17	1.400,00	KG	LARANJA VALÊNCIA - Fresca, madura de 1ª qualidade, limpa acondicionada em embalagem resistenste e limpa e com etiqueta de pesagem	Ano todo	1,70

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo de vigência deste Contrato Administrativo será contado a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.
CLAUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos deverão serão entregues parceladamente, de acordo com a necessidade do município, nas Secretarias onde os produtos foram solicitados, com prazo máximo de 05 dias após a solicitação realizada pelo departamento de compras do município.

CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de R$ 3.355,00

DA FORMA DE PAGAMENTO
O Pagamento será efetuado parceladamente, de acordo com a entrega dos produtos, até o dia 10 do mês subseqüente ao da entrega mediante emissão de nota fiscal.

Se a nota fiscal for apresentada com erro, será devolvido para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item anterior os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

O critério da Contratante poderá ser utilizado parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO
O Município promoverá, através de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos fornecidos no momento da entrega dos mesmos, onde será conferida a quantidade e a qualidade dos produtos.

A fiscalização será exercida no interesse da administração municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou conseqüências que venham a ocorrer em razão do uso dos produtos e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Caso durante a fiscalização seja verificada alguma irregularidade nos produtos a empresa fornecedora será notificada para proceder à substituição dos mesmos no prazo de 05 dias contados de sua realização.

Fica como responsável pela Fiscalização dos Produtos e entrega a funcionaria - Lidiane Staudt.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Projeto Atividade
123060010.2.018000 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar

Elemento orçamentário
3.3.90.30.07.0000 – Gêneros de Alimentação – Programa Nacional de Alimentação - PNA

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
Os preços dos produtos apresentados nas propostas não serão reajustados.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A empresa vencedora obriga-se a:

A – Atender as requisições do Município fornecendo os produtos descritos neste Instrumento convocatório, nos preços constantes de sua proposta;

B – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;

C – Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

D – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

E – Responderá a Contratada em relação a terceiros pelos danos que os produtos por ela fornecidos causarem a terceiros, na forma da Lei.

F – Fornecer ao Município sempre que solicitadas informações e ou esclarecimentos sobre os produtos fornecidos.

G – É da contratada a obrigação do pagamento de tributos que incidiram sobre os serviços prestados, em qualquer esfera, especialmente ISS (5%) e INSS (11%).

H – Entregar os produtos na sede do município, em local indicado por este.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:

A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente edital;

B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado, a qualidade dos produtos entregues ao município comunicando as ocorrências de quaisquer irregularidades ao fornecedor;

C – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste edital procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito;

II – Multas:

A – De 1% por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do objeto no prazo solicitado;

B – De 5% sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

C – De 5% sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

D – De 10% sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da contratada em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de o serviço não ser executado a partir da data aprazada.

§ 1º - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

§ 2º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO
O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por conveniência administrativa, mediante comunicação por escrito, recebendo a contratada somente o valor dos produtos já fornecidos, não lhe sendo devido outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

I – Presume-se culpa da contratada a ocorrência das hipóteses descritas no artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

II - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

Constituem motivos para rescisão do Contrato:

A – Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, prazos e obrigações;

B – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos e obrigações;

C – A lentidão do seu cumprimento;

D – O atraso injustificado da execução do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

E – A decretação da falência ou instauração da insolvência civil da licitante vencedora;

F – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

G – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;

H – O atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de

optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

A – Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

B – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

C – Judicial, nos termos da legislação.

CLAUSULA DÉCIAM SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Nenhuma modificação será introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este Contrato serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá a prova de sua efetiva entrega.

Os casos omissos a este Contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso VIII do art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual forma e teor, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 19 dias do mês de abril de 2016.

ROGERIO PERIN		LEONDINA SEMANSKI DAL MAGO
CPF: 024.900.719-39		CPF: 739.734.409-72
CONTRATANTE		CONTRATADO

TESTEMUNHAS

LEANDRO NEUHAUS		DIOGO DE BEM
CPF: 015.634.579-03		CPF: 010.389.549-32
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

DECRETO Nº. 032/2016

DECRETO nº. 32/2016
Homologa Julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo licitatório nº. 356/2016, e dá outras providências.
ROGERIO PERIN, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela comissão de licitação, nomeada pela portaria nº. 115/2016, sobre o processo de licitação nº. 356/2016, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA CONTINUADA PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E CÂMARA DE VEREADORES.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das empresas abaixo relacionadas, tudo conforme constatação na Adjudicação do referido processo.

MARIA LOIVA DE ANDRADE	R$ 40.500,00

Art. 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, bem como os demais interessados, da decisão proferida neste decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor do Sertão – SC, aos 25 dias do mês de abril de 2016.

ROGERIO PERIN		LEANDRO NEUHAUS
Prefeito Municipal		Secretario de Administração

LEI Nº 653/2016

LEI Nº. 653/2015

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE CLÁUSULA DE DESTINAÇÃO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGERIO PERIN, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a Seguinte Lei:

ART. 1º - Fica pela presente Lei, para todos os fins e efeitos, desafetado de sua caracterização original de "podendo a Administração Pública fazer uso do mesmo como lhe aprouver e de acordo com as necessidades públicas", conforme preconiza o Art. 8º da Lei nº 250/2003, os seguintes Imóveis:

• Lote Urbano nº 6, da quadra 7, situado no Loteamento MORADA DO VERDE, no Município de Flor do Sertão, comarca de Maravilha, com área de "Novecentos e dezenove metros e sessenta centímetros quadrados" (919,60 m²), sem benfeitorias, conforme Registro nº 1/14.981 da Matrícula nº 14.981.

• Lote Urbano nº 6, da quadra 2, situado no Loteamento MORADA DO VERDE, no Município de Flor do Sertão, comarca de Maravilha, com área de "Um mil metros quadrados" (1.000,00 m²), sem benfeitorias, conforme Registro nº 1/14.979 da Matricula nº 14.979.

• Lote Urbano nº 5, da quadra 2, situado no Loteamento MORADA DO VERDE, no Município de Flor do Sertão, comarca de Maravilha, com área de "Oitocentos metros quadrados" (800,00 m²), sem benfeitorias, conforme Registro nº 1/14.978 da Matricula nº 14.978.

• Lote Urbano nº 1, da quadra 2, situado no Loteamento MORADA DO VERDE, no Município de Flor do Sertão, comarca de Maravilha, com área de "Quatrocentos metros quadrados" (400,00 m²), sem benfeitorias, conforme Registro nº 1/14.977 da Matricula nº 14.977.

ART. 2º - As despesas decorrentes com a realização da presente Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão, aos 25 dias do mês de Abril de 2016.

ROGERIO PERIN
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário da Administração

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0026_2016 PMF

AVISO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0026/2016 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0113/2016 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
OBJETO: Contratação da empresa para prestação de serviços de atendimento aos turistas visitantes do município, sendo estes, recepção, prestação de informações, acompanhamento a passeios para a visitação de pontos turísticos, lazer, etc., e ainda trabalho pedagógico de conscientização ambiental para alunos do município e região. EMPRESA CONTRATADA: ECOFRAI TURISMO LTDA – ME CNPJ: 05.913.585/0001-54. VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput, c/c o Art. 13, VI, ambos da Lei n° 8.666/93 e alterações.

Fraiburgo(Sc), 25 de abril de 2016.
IVO BIAZZOLO – PREFEITO

AVISO DE RESULTADO DESERTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 0013-2016 DOM

AVISO DE RESULTADO DESERTO
Tomada de Preços nº 0013/2016 – PMF
Processo Administrativo Licitatório nº 0085/2016 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
O Prefeito de Fraiburgo/SC torna público que a licitação com numeração mencionada acima, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo para adequação e construção de passeio em concreto, com plantio de gramado no Creas de Fraiburgo, localizado na Av. Paraná, com fornecimento do material e mão de obra, conforme Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativo (ANEXOS ao PAL) restou DESERTA devido à ausência de proponentes interessados.

Fraiburgo(SC), 18 de abril de 2016.
Ivo Biazzolo – Prefeito

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013-2016-FMS

Aviso de Retificação do Pregão Presencial nº 0013/2016-FMS
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
Objeto: Aquisição de materiais e mão de obra para pintura do Pronto Atendimento na Vila Salete conforme Memorial Descritivo (Anexo VIII) e Posto de saúde no São Miguel conforme Memorial Descritivo (Anexo IX) do Edital. Retificação: Onde SE LÊ: aquisição de materiais e mão de obra para pintura do Pronto Atendimento na Vila Salete, LEIA-SE: Aquisição de materiais e mão de obra para Pintura na Unidade Saúde Vila Salete. Desta forma, como tal alteração não afetará a formulação das propostas, permanece o prazo inicialmente estabelecido, ou seja, A ENTREGA e PROTOCOLO dos envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser feitos no Protocolo Central da Prefeitura, junto à Secretaria-Executiva, até as 14:00 horas do dia 10 de maio de 2016. O Credenciamento deverá ser feito junto ao Setor de Licitações até as 14:15 horas do mesmo dia, ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, ambos localizados na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo. Abertura da sessão no mesmo dia às 14:15 horas. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 25 de abril de 2016.
Ivo Biazzolo – Prefeito

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022_2016-SF

Aviso do Pregão Presencial nº 0022/2016– SF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de recapagem de pneus de uso da frota da SANEFRAI. Julgamento: Menor Preço POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 12.05.2016, junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: Até às 09:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: no mesmo dia às 09:15 horas. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 25 de abril de 2016.
Eloi Regalin – Presidente da SANEFRAI

PORTARIA Nº 0763/2016

PORTARIA Nº 0763, DE 25 DE ABRIL DE 2016.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de ALVADIR GOMES DE CAMPOS FILHO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.414.189-79, contratado em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL - FILOSOFIA, com carga horária de 26 horas semanais, a partir de 29 de abril de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de abril de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 0764/2016

PORTARIA N.º 0764, DE 25 DE ABRIL DE 2016.
Retifica e Ratifica a Portaria n.º 0467/2016

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o art. 1º da portaria nº 0467, de 26 de fevereiro de 2016, que ampliou a carga horária de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais, da servidora LUCI DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 811.779.689-91, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, alterando a carga horária de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais, no período de 02 de março de 2016 até 03 de agosto de 2016.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria n.º 0467, de 26 de fevereiro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de abril de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 0765/2016

PORTARIA Nº 0765, DE 25 DE ABRIL DE 2016.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o edital nº 0033 de 01 de setembro de 2014; e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0521/2016 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ELISÂNGELA APARECIDA JAEGER, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 946.803.969-20, contratada em caráter temporário na função de PSICÓLOGO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 31 de maio de 2016 até 30 de novembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de abril de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 0766/2016

PORTARIA Nº 0766, DE 25 DE ABRIL DE 2016.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o edital nº 0024 de 08 de outubro de 2015; e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CLEUDE BIANCHI, brasileira, separada judicialmente, inscrita no CPF sob o n.º 656.561.649-34, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 14 de maio de 2016 até 01 de julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de abril de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 0767/2016

PORTARIA Nº 0767, DE 25 DE ABRIL DE 2016.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o edital nº 0040 de 22 de outubro de 2014; e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JUCILENI MONTANARI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 754.648.539-87, contratada em caráter temporário na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de maio de 2016 até 01 de julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de abril de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 0768/2016

PORTARIA Nº 0768, DE 25 DE ABRIL DE 2016.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o edital nº 0026 de 27 de outubro de 2015; e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LUCILA CASAGRANDE, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 814.001.959-34, contratada em caráter temporário na função de TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de maio de 2016 até 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de abril de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 0769/2016

PORTARIA Nº 0769, DE 25 DE ABRIL DE 2016.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o edital nº 0024 de 08 de outubro de 2015; e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de VALKIRIA REGINA NEVES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 968.765.490-20, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 07 de maio de 2016 até 01 de julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de abril de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 0770/2016

PORTARIA Nº 0770, DE 25 DE ABRIL DE 2016.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o edital nº 0025 de 27 de outubro de 2015; e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de SÔNIA APARECIDA SCHADE, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 020.231.329-83, contratada em caráter temporário na função de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 14 de maio de 2016 até 01 de julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de abril de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 0771/2016

PORTARIA Nº 0771, DE 25 DE ABRIL DE 2016.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o edital nº 0025 de 27 de outubro de 2015; e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de THALES SERAFIM DIAS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 068.217.449-12, contratado em caráter temporário na função de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 11 de maio de 2016 até 01 de julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de abril de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 0772/2016

PORTARIA Nº 0772, DE 25 DE ABRIL DE 2016.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o edital nº 0026 de 27 de outubro de 2015; e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de WENDY PATRICIA ROMANO, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 509.559.695-49, contratada em caráter temporário na função de ODONTÓLOGO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de maio de 2016 até 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de abril de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

RECURSOS FEDERAIS 14.04.2016

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS			
O Município de FRAIBURGO-SC, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:			
Data do Crédito	Origem	Aplicação	Valor (R$)
20.04.2016	Convenio Estado	Aquisição veiculo TR00073	99.996,05
20.04.2016	Convenio Estado	Aquisição equipamentos UPA TR0072	99.989,44

Secretaria de Finanças

Frei Rogério

Prefeitura

CONTRATO 063/2016
CONTRATO Nº 063/2016
RESUMO PARA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO – SC TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE A PROPONENTE VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2016 NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016, CUJO OBJETIVO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EFETUAR TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, REGULARMENTE MATRICULADOS NAS ESCOLAS DAS REDES ESTADUAL E MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, DURANTE O ANO LETIVO DE 2016, DE ACORDO COM A PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA, ATRAVES DO PROCESSO LICITATORIO 04/2016 NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N º 03/2016, FOI A PROPONENTE FREITUR TRANSPORTES COLETIVO LTDA – ME, COM A QUAL FOI CELEBRADO O SEGUINTE CONTRATO:

CONTRATO N º 063/2016
VALOR DO CONTRATO É DE R$ 5,08 (CINCO REAIS E OITO CENTAVOS) PO KM RODADO DURANTE A VIGENCIA DESTE

INFORMAÇÕES E CONTRATO NA INTEGRA PODERÃO SER OBTIDOS NO SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL PELO FONE (49) 3257-0000 E OU E-MAIL, compras@freirogerio.sc.gov.br .

FREI ROGÉRIO - SC, 20 DE ABRIL DE 2016
OSNY BATISTA ALBERTON
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 811/2016 ABRE CRÉDITO NO ORÇAMENTO E CRÉDITO SUPLEMENTAR ATRAVÉS DE RECURSO DE CONVÊNIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DECRETO Nº 811/2016, 20 DE ABRIL DE 2016.
ABRE CRÉDITO NO ORÇAMENTO E CRÉDITO SUPLEMENTAR ATRAVÉS DE RECURSO DE CONVÊNIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSNY BATISTA ALBERTON, Prefeito Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 87, inciso V da lei orgânica do município de Frei Rogério e no art.13, § 4º, art.14 da lei nº 838/2015 de 26/11/2015.

DECRETA:
Art. 1º - Abre Crédito no orçamento do na Prefeitura Municipal de Frei Rogério com a seguinte classificação Orçamentária:

Órgão:	02	Poder Executivo	
Unidade:	06	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
Proj./Ativ.	1.053	Incentivo a Construção da Capela Mortuária	
150	4.4.90.00.00.00.00.00.0.0640	Aplicações Diretas	
	Total		

Art. 2º - Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 49.999,15 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quinze centavos), com a seguinte classificação orçamentária no orçamento vigente:

Órgão:	02	Poder Executivo	
Unidade:	06	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
Proj./Ativ.	1.053	Incentivo a Construção da Capela Mortuária	
150	4.4.90.00.00.00.00.00.0.0640	Aplicações Diretas	
	TOTAL		R$ 49.999,15

Art. 3º - Utilizar-se-á como fonte para suplementação da dotação orçamentária
específicada no artigo primeiro deste decreto, o Programa de Transferência de Convênio nº 2016005253 no valor de R$ 49.999,15 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quinze centavos), celebrado com Estado de Santa Catarina e o Município de Frei Rogério objetivando a construção de capela mortuária na sede do município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Frei Rogério, SC, 20 de abril de 2016.
OSNY BATISTA ALBERTON
Prefeito Municipal

Galvão

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 018, 019 E TERMO DE APOSTILAMENTO
Termo de Apostilamento da Ata de Registro de Preço 3/2016
Contratante: Município de Galvão
Contratada: ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEL BACCIN E WILSON ZILIO ME
Valor: 99.999,99 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
Vigência: Inicio: 25/04/2016 Termino: 30/12/2016
Licitação: Processo de Licitação 007/2016 - Pregão Presencial 003/2016
Recursos: Convenio nº 2016TR427
Objeto: Aquisição de combustíveis para recuperação de estradas

Contrato Nº..: 018/2016
Contratante..: MUNICIPIO DE GALVAO
Contratada....: WEBER SEGURANCA LTDA - ME
Valor ..... : 4.000,00 (quatro mil reais)
Vigência ..... : Início: 06/04/2016 Término: 30/12/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE SEGURANÇAS PARA AS FESTIVIDADES DO 53º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE GALVÃO.

Contrato Nº..: 019/2016
Contratante..: MUNICIPIO DE GALVAO
Contratada....: POLIMEDICI ASSESSORIA E CONS. MEDICINA DO TRABALHO
Valor ..... : 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)
Vigência ..... : Início: 06/04/2016 Término: 30/12/2016
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO AO MUNICIPIO DE GALVÃO, COM A ELABORAÇÃO E FORNECIMENTO DE PPRA, PCMSO, LTCAT E PPP.

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PR015/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2016

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade com a Lei n°. 10.520/02, objetivando a prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos, elétricos, lanternagem/pintura e capotaria nos veículos pertencentes à frota da Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Garopaba, com o fornecimento de peças e acessórios. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 – "PROPOSTA" e nº. 2 – "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser protocolados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, até às 13h55min do dia 06/05/2016.
A sessão se dará a partir das 14h00min do dia 06/05/2016, no endereço acima especificado.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.garopaba.sc.gov.br.

Garopaba, 25 de abril de 2016.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 069/2016

DECRETO N.º 069, DE 25 DE ABRIL DE 2016.
ANULA SALDOS DE EMPENHOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA,
Art. 1º. Fica determinada, a anulação dos saldos dos empenhos a pagar da PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA, abaixo relacionado:

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
EMPENHO	DATA	CREDOR	VALOR R$
3643/2014	20/10/2014	E F M CONSTRUÇÕES LTDA EPP	1.200,79

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de abril de 2016.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 26/04/2016, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

Garuva

Prefeitura

PORTARIA Nº 40/2016

PORTARIA Nº. 040, de 18 de abril de 2016
"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, POR NÍVEL DE FORMAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA EM EXERCÍCIO, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 045/2009 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009
RESOLVE:
ART. 1O. - Aprovar a progressão vertical por nível de formação, da servidora ELIANE GENOVEZ.

PARAGRAFO ÚNICO - A servidora fica enquadrada na Carreira Administrativo II, Classe III, referência "F".

ART. 2O. - As vantagens financeiras decorrentes do enquadramento mencionado no artigo anterior são devidas a partir desta competência.

ART. 3O. - Esta Portaria entra em vigor a contar de 18 de abril de 2016.

PAULO ROBERTO SCHWARZ
Prefeito Municipal em Exercício

Gaspar

Prefeitura

ERRATA A LEI Nº 3.696 DE 06 DE ABRIL DE 2016.

ERRATA

O PREFEITO MUNICIPAL DE GASPAR, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, RETIFICA a publicação da Lei nº 3.696 de 06 de abril de 2016, veiculada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição nº 1970, de 07 de abril de 2016, nos seguintes termos:

Onde se lê na ementa:

CRIA O DISTRITO DO BELCHIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leia-se:

CRIA O DISTRITO DO BELCHIOR NO MUNICÍPIO DE GASPAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gaspar (SC), 20 de abril de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.700, DE 20 DE ABRIL DE 2016.

LEI Nº 3.700, DE 20 DE ABRIL DE 2016.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO ÁREAS DE TERRAS LOCALIZADAS NO BAIRRO COLONINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, pelos legítimos proprietários, José Cesar Mondini e sua esposa Ana Maria Mondini, sem encargos, uma área de terras que faz parte de uma gleba localizada na Rua Helmuth Muller, Bairro Colonninha, matriculada sob o nº 20.331, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Gaspar, a seguir descrita:

I - um terreno contendo a área de 2,30m² (dois metros e trinta decímetros quadrados) situado no Bairro Colonninha, no Município de Gaspar, ocupado pela Rua Helmuth Muller, com a seguinte descrição perimetral: iniciando no ponto P13, localizado na intersecção da linha da frente com a linha lateral esquerda, deste segue com azimute de 49º23'44" e distância de 69,90m, confrontando com o lado ímpar da Rua Helmuth Muller, até o ponto P01, deste segue com azimute de 229º07'29" e distancia de 68,57m, sendo 17,79m confrontando com a Parcela 01 à ser desmembrada, 15,65m com a Parcela 02 à ser desmembrada, 15,60m com a Parcela 03 à ser desmembrada e 19,53m com a Parcela 04 à ser desmembrada, até o ponto P11, deste segue com azimute de 318º21'54" e distância de 0,20m, confrontando com Giancarlo Mondini (M – 20.332), até o ponto P13, terreno este sem benfeitorias, distando a partir do lado direito em 6,00m com a interseção entre as Ruas Helmuth Muller e Paulo Evaldo Gaertner.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, pelo legítimo proprietário, Giancarlo Mondini, sem encargos, uma área de terras que faz parte de uma gleba localizada na Rua Helmuth Muller, Bairro Colonninha, matriculada sob o nº 20.332, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Gaspar, a seguir descrita:

I - um terreno contendo a área de 13,51m² (treze metros e cinquenta e um decímetros quadrados) situado no Bairro Colonninha, no Município de Gaspar, ocupado pela Rua Helmuth Muller, com a seguinte descrição perimetral: iniciando no ponto P11, localizado na intersecção da linha da frente com a linha lateral esquerda, deste segue com azimute de 48º59'17" e distância de 74,15m com o lado ímpar da Rua Helmuth Muller, até o ponto P12, deste segue com azimute de 138º29'43" e distância de 0,20m confrontando com José Cesar Mondini (M – 20.331), até o ponto 0PP, deste segue com azimute de 228º49'43" e distância de 74,15m, sendo 18,70m com a Parcela 01, 18,55m com a Parcela 02, 18,53m com a Parcela 03 e 18,37m com a Parcela 04, até o ponto P10, deste segue com azimute de 318º51'27" e distância de 0,08m, confrontando com José Joarez Mondini (M – 20.333), até o ponto P11, terreno este sem benfeitorias, distando a partir do lado direito em 75,90m com a interseção entre as Ruas Helmuth Muller e Paulo Evaldo Gaertner.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, pelos legítimos proprietários, José Joarez Mondini e sua esposa, Graziela Spengler Mondini, sem encargos, áreas de terras que fazem parte de glebas localizadas na Rua Helmuth Muller, Bairro Colonninha, com as matrículas nº 20.335, nº 26.860 e nº 26.886 registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Gaspar, a seguir descritas:

I - um terreno situado no Município de Gaspar, à Rua Helmuth Muller, contendo a área de 144,52m² (cento e quarenta e quatro metros e cinquenta e dois decímetros quadrados), iniciando no ponto P04, localizado na intersecção da linha da frente com a linha lateral esquerda, deste segue com azimute de 48º27'16" e distância de 14,50m com o lado ímpar da Rua Helmuth Muller até o ponto 0PP, deste segue com azimute de 138º48'41" e distancia de 23,50 confrontando com a Rua "E", até o ponto P01, deste segue com azimute 228º27'08" e distancia de 5,34m, confrontando com o Leito da Rua "E", até o ponto P02, deste segue com azimute de 318º27'08" e distancia de 14,50m, confrontando com a Parcela 01 a ser desmembrada, até o ponto P03, deste segue com de uma curva de concordância de ângulo central em 89º59'43", raio de 9,00m e distância de 14,14m, até o ponto P04, terreno este sem benfeitorias, matrícula 20.335;

II - um terreno situado no Município de Gaspar, lado ímpar, na Rua Helmuth Muller, Bairro Colonninha, contendo a área de 153,12m2 (cento e cinquenta e três metros e doze decímetros quadrados) iniciando no ponto P01, localizado na intersecção das linhas da frente com a linha lateral esquerda, deste segue com azimute de 48º52'29" e distância de 150,306m confrontando com o lado ímpar da Rua Helmuth Muller, até o ponto P05, deste segue azimute de 228º27'08" e distância de 132,406m, sendo 15,50 com a Parcela 02, 15,50m com a Parcela 03, 15,80m com a Parcela 04, 16,05m com a Parcela 05, 16,00m com a Parcela 06, 16,10m com a Parcela 07, 16,20m com a Parcela 08, 16,50m com a Parcela 09 e 4,79m com a Parcela 10, todas a serem desmembradas até o ponto P25, deste segue com uma curva de concordância de ângulo central em 27º15'58", raio de 10,00m e distancia de 4,76m, até o ponto P24, deste segue com uma curva de concordância de ângulo central em 27º15'58", raio de 8,00m e distancia de 3,81m, ambas as linhas confrontando com a Parcela 10 a ser desmembrada, até o ponto

P23, deste segue com azimute de 228º27'08" e distancia de 7,36m confrontando com a Parcela 10 a ser desmembrada, até o ponto P22, deste segue com azimute de 314º25'08" e distancia de 3,98m confrontando com Fundo de arrendamento residencial – FAR "Residencial Milano" (M – 19.311), até o ponto P01, terreno este sem benfeitorias, distando a partir do lado direito em 462,134m com a intersecção entre as ruas Helmuth Muller e Paulo Evaldo Gaertner, Matrícula 26.860;

III - um terreno situado no Município de Gaspar, na Rua Helmuth Muller, contendo a área de 221,39m² (duzentos e vinte e um metros e trinta e nove decímetros quadrados), iniciando no ponto P01, localizado na intersecção da linha da frente com a linha lateral esquerda, deste segue com azimute de 48º27'08" e distância de 17,702m com o lado ímpar da Rua Helmuth Muller, até o ponto P23, deste segue com uma curva de concordância de ângulo central em 90º00'02", raio de 9,00m e distancia de 14,14m, confrontando com a Parcela 09 a ser desmembrada, até o ponto P22, deste segue com azimute de 134º34'16" e distancia de 14,50m, confrontando com a Parcela 09 a ser desmembrada, até o ponto P21, deste segue com azimute de 228º33'04" e distância de 8,662m confrontando com o leito da Rua "E", até o ponto P02, deste segue com azimute de 318º55'03" e distância de 23,50m confrontando com o Leito da Rua "E", até o ponto P01, terreno este sem benfeitorias, distando a partir da lateral direita em 280,64m com a intersecção entre as Ruas Helmuth Muller e Rua Paulo Evaldo Gaertner, Matrícula 26.886; e

IV - um terreno situado no Município de Gaspar, na Rua Helmuth Muller, contendo a área de 0,63m², iniciando no ponto P05, localizado na intersecção da linha da frente com a linha lateral esquerda, deste segue com azimute de 48º27'08" e distância de 15,35m com o lado ímpar da Rua Helmuth Muller, até o ponto 0PP, deste segue com azimute de 138º46'41" e distancia de 0,08m confrontando com Giancarlo Mondini M – 20.332, até o ponto P06, deste segue com azimute de 228º52'23" e distancia de 15,35m, confrontando com a Parcela 01 a ser desmembrada, até o ponto P05, terreno este sem benfeitorias, distando a partir da lateral direita em 150,05m com a intersecção entre as Ruas Helmuth Muller e Rua Paulo Evaldo Gaertner, Matrícula nº 26.886.

Art. 4º As áreas doadas descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei são destinadas à regularização da Rua Helmuth Muller.

Parágrafo único. As áreas doadas descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei deverão ser materializadas através de escritura pública.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento vigente do Município de Gaspar.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 20 de abril de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI
PREFEITO DE GASPAR

PREGÃO PRESENCIAL 084/2016

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
Aviso de Pregão Presencial Nº 084/2016
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de conectividade à internet via radiofrequência, com instalação e disponibilização dos equipamentos em Regime de Comodato. ENVELOPES: até às 9hs do dia 09/05/2016, no Depto. de Compras, Rua Cel. Aristiliano Ramos, 435, Centro. ABERTURA: a partir das 9hs. A íntegra do Edital encontra-se disponível no Depto. de Compras ou no site www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar(SC), 25 de abril de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI - Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL 096/2016

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
Aviso de Alteração do Pregão Presencial nº 96/2016

O Município de Gaspar torna público e para conhecimento dos interessados em participar do processo supramencionado, o qual tem por objeto o Registro de Preços para futuras aquisições de Equipamentos de Academia ao Ar Livre. ALTERADO. Em face disto FICA REDESIGNADO O DIA 06/05/2016 ÀS 13h30min para o recebimento dos envelopes, e a partir das 13h30min do mesmo dia para a abertura do certame. O local para entrega e abertura, é o Depto. de Compras do Paço Municipal sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos nº 435 - Centro, Gaspar/SC. A integra do Aditivo pode ser obtida através do link www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar, 25 de abril de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI - Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 005/2016 - CMDCA

Resolução nº 005/2016 – CMDCA
Aprova o Registro de Inscrição de Serviço Governamental de Atendimento à Criança e ao Adolescente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com fundamento nos art. 03 e art.11, Inciso XI, XXI da Lei Complementar Municipal nº. 1432/1993 e de conformidade com a deliberação em plenária realizada no dia 12 de abril de 2016, e no uso de suas competências:

Considerando que conforme disposição legal é assegurada com absoluta prioridade à Criança e ao Adolescente, a realização de seus direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, como dever concorrente da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público Municipal articulado aos Poderes Público Federal e Estadual;
Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei Federal nº 12.010, de 03 de agosto de 2009, e levando em conta o teor dos artigos 90 e 91, que determinam, respectivamente, que as entidades governamentais e não governamentais inscrevam seus programas de proteção e socioeducativos destinados às crianças e aos adolescentes junto aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, e que as entidades não governamentais devam, como condição para o seu funcionamento, ser registradas nos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Considerando a Resolução do CONANDA nº 71, de 10 de Junho de 2001, que dispõe sobre o Registro de Entidades Não Governamentais e da Inscrição de Programas de Proteção e Socioeducativo das Governamentais e Não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Atendimento e dá outras providências;
Considerando a Resolução do CONANDA nº 74, de 13 de setembro de 2001, que dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional, e dá outras providências;
Considerando a Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, que dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
Considerando a Resolução CMDCA nº017/2015, que regulamenta o

registro de Entidades e Serviços no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelece termos e critérios de análise e dá outras providências.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar a Inscrição de Serviço Governamental de Atendimento a crianças entre a faixa etária de quatro a seis anos de idade, solicitada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gaspar/SC, pelo Centro de Desenvolvimento Infantil Ivan Carlos Debortoli Duarte, com sede na rua Lauro Schneider, 14 – Santa Terezinha – Gaspar/SC.

Art. 2º - O presente registro de serviço governamental, constante desta Resolução, terá validade de dois anos, conforme competência estabelecida no art. 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gaspar.

Art. 3º - Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Gaspar, 14 de abril de 2016.
THAISE DE QUADROS
Presidente do CMDCA
Gaspar – SC

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO = Nº CM-004/2016

CÂMARA DE VEREADORES DE GASPAR
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CM-004/2016.
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de divulgação dos atos e ações da Câmara Municipal de Gaspar, através do credenciamento de empresa jornalística que possua jornal com circulação no Município de Gaspar, o que se dará por meio da veiculação de materiais informativos e atos legais repassados ao prestador de serviço pela própria Edilidade, observados os valores e condições constantes do Edital de Credenciamento nº 001/2016 e seus Anexos.
Origem: Presidência da Câmara de Vereadores de Gaspar .
Procedimento: Processo de Inexegibilidade nº 001/2016, Credenciamento n° 001/2016.
Fundamentação: O objeto a ser contratado será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, conforme prevê o disposto no art. 10, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/1993.
Contratante: Câmara de Vereadores de Gaspar, CNPJ nº 83.543.546/0001-16.
Contratada: GRÁFICA E EDITORA METAS LTDA. ME, inscrita no CNPJ sob n. 04.598.394/0001-82.
Valor Total do Contrato: R$ 90.000,00 (noventa mil reais), para todos os legais e jurídicos efeitos.
Órgão: 01 – Câmara Municipal de Gaspar - Unidade: 01 – Câmara Municipal de Gaspar - Função: 01 – Legislativa - Subfunção: 031 – Ação Legislativa - Programa: 0001 – Manutenção do Legislativo - Ação: 2012 – Publicidade do Legislativo - Dotação: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Gestor do Contrato: Presidente da Câmara Municipal de Gaspar.
Data de Assinatura: 13 de abril de 2016.

Gaspar-SC, 14 de abril de 2016.
Giovano Borges
Presidente da Câmara de Vereadores de Gaspar

Grão Pará

Prefeitura

PORTARIA 119-121- E 129-135 E 138-140

PORTARIA Nº. 0119 / 2016 DE 01 de ABRIL de 2016
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº 991, de 04/04/2000,

RESOLVE Contratar HELIO ANTONIO MORGAN, para, a partir desta data, ocupar o cargo de Operador de Máquinas e Equipamentos, código 4.05, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ter exercício na Secretaria dos Transportes e Obras, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário no INSS, por extrema necessidade de serviço, até a homologação do Concurso Público para provimento de cargo efetivo.

PORTARIA Nº. 0120 / 2016 DE 01 de ABRIL de 2016
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº 991, de 04/04/2000,
RESOLVE Contratar VANIO JORGE BALLMANN, para, a partir desta data, ocupar o cargo de Condutor de Veículos, Código 4.03, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ter exercício na Secretaria dos Transportes e Obras, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário no INSS, por extrema necessidade de serviço, até a homologação do Concurso Público para provimento de cargo efetivo.

PORTARIA Nº. 0121 / 2016 DE 01 de ABRIL de 2016
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições,e de acordo com o Artigo 31.º ítem I, da Lei Municipal nº 990/2000 de 04/04/2000
RESOLVE Contratar DEBORA FALCÃO DOS SANTOS, para, a partir desta data, ocupar o cargo de Professor, nível II, Pedagogia - Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e exercer suas funções no Centro de Educação Infantil Tio Patinhas - Creche, vinculado a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário no INSS, por extrema necessidade de serviço, até a homologação do Concurso Público para provimento de cargo efetivo.

PORTARIA Nº. 0129 / 2016 DE 01 de ABRIL de 2016
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 3, da Lei Municipal nº 1.640/2009, de 16/12/82009
RESOLVE Designar, o funcionário DIONE HEINZEN, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade código 2.04, 30 horas semanais, para responder pela Contabilidade da Fundação Ambiental Muncipal de Grão Pará - FAMGP, fazendo jus a gratificação fixada no artigo 3ª, da Lei 1.640/2009, a partir desta data.

PORTARIA Nº. 0130 / 2016 DE 01 de ABRIL de 2016
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições RESOLVE Designar, o funcionário DIONE HEINZEN, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade código 2.04, 30 horas semanais, para responder pela Gestão de Contratos e Convênios, sem ônus aos cofres municipais, a partir desta data.

PORTARIA Nº. 0131 / 2016 DE 01 de ABRIL de 2016
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições,e de acordo com o Artigo 31.º ítem I, da Lei Municipal nº 990/2000 de 04/04/2000
RESOLVE Contratar KARINE NIEHUES, para, a partir desta data, ocupar o cargo de Professor, nível I, Inglês, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, e exercer suas funções na Escola Municipal Professor Gregorio Wessler - Ensino Fundamental, vinculado a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário no INSS, por extrema necessidade de serviço, até a homologação do Concurso Público e/ou Processo Seletivo para provimento de cargo.

PORTARIA Nº. 0132 / 2016 DE 01 de ABRIL de 2016
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com as Leis Municipais 1600/2009, de 30/06/2009, e 1607/2009, de 27/08/2009
RESOLVE Contratar MILENA BELTRAME BLASIUS, para, a partir desta data, exercer a função de Estagiária, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola Municipal Professor Gregorio Wessler - Ensino Fundamental, vinculado a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, conforme solicitação administrativa.

PORTARIA Nº. 0133 / 2016 DE 04 de ABRIL de 2016
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Artigo 18º, da Lei Municipal 991/2000, de 04/04/2000 e Lei Municipal nº 1236/2003, de 18/06/203
RESOLVE Exonerar, a pedido, MARIANE FABIZACK KEMPER, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, na ESF - Estratégia de Saúde Familiar, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,a partir desta data, conforme requerimento.

PORTARIA Nº. 0134 / 2016 DE 06 de ABRIL de 2016
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com o Artigo 6.º da Lei Municipal n.º 991/2000, de 04.04.2000,
RESOLVE Exonerar, a pedido, WALDAIR ANGELO ALBERTON, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor do Departamento da Agricultura, do Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal, com exercício na Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Rural, a partir desta data, conforme requerimento.

PORTARIA Nº. 0135 / 2016 DE 06 de ABRIL de 2016
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições,e de acordo com o Artigo 31.º ítem I, da Lei Municipal nº 990/2000 de 04/04/2000
RESOLVE Contratar RITA CANEVER GHIZONI, para, a partir desta data, ocupar o cargo de Professor, nível I, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, e exercer suas funções no Centro de Educação Infantil Tio Patinhas - Creche II, vinculado a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário no INSS, por extrema necessidade de serviço, até a homologação do Concurso Público e/ou Processo Seletivo para provimento de cargo.

PORTARIA Nº. 0138 / 2016 DE 11 de ABRIL de 2016
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº 991, de 04/04/2000,
RESOLVE Alterar, no período compreendido entre 11/04/2016 a 10/05/2016, a carga horárai da funcionária AMANDA PICKLER BRATTI, ocupante do cargo de Odontólogo, código 1.06, na Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, passando para 40 (quarenta) horas semanais, em substituição a titular Janaina Antonio Siqueira, em gozo de férias regulamentares, conforme portaria 137/2016, de 11/04/2016.

PORTARIA Nº. 0139 / 2016 DE 11 de ABRIL de 2016
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº 991, de 04/04/2000,
RESOLVE Contratar ROGER COSTA DA SILVA, para ocupar o cargo de Médico, no Programa ESF - Estratégia da Saúde Familiar, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em substituição a titular Talita Pereira, em licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário ao INSS, a partir desta data, enquanto perdurar o período da licença.

PORTARIA Nº. 0140 / 2016 DE 14 de ABRIL de 2016
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições,e de acordo com o Artigo 31.º ítem I, da Lei Municipal nº 990/2000 de 04/04/2000
RESOLVE Alterar, temporariamente , a carga horária da funcionária ZILDA CANIVER ZANELATTO DELLA GIUSTINA, ocupante do cargo de Professor Nível I, Disciplina de artes, na Escola Municipal Professor Grgório Wessler- Ensino Fundamental, vinculada a Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, passando para 20 (vinte) horas semanais, em subsituição a titular Cleucia Ponciano Bonin, em licença para tratamento de saúde, enquanto perdurar o período da licença, conforme Solicitação Administrativa.

Guaraciaba

Prefeitura

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 16.16 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº16/2016.

O Município de Guaraciaba, através do Fundo Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 27/16, Edital de Pregão Nº 16/16, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS; recebimento de propostas até às 10:00 horas do dia 06/05//16; a abertura do Edital será às 10:00 horas do dia 06/05/16, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 25 de abril de 2016.
Daiane Dorigon,
Ordenadora do FMS

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 68.16 REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MEIO FIO E BRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº68/2016.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 82/16, Edital de Pregão Presencial Nº 68/16, Objeto: AQUISIÇÃO DE MEIO FIO PRÉ FABRICADO E BRITA; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 06/05/16; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 06/05/16, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 25 de abril de 2016.
Vandecir Dorigon,
Prefeito em Exercício

REABERTURA DE PRAZO PROCESSO 77.2016 TOMADA DE PREÇOS 04.2016 CONSTRUÇÃO CASA MORTUÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABASC, EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº04/2016. Edital de Reabertura de Prazo e Retificação Processo Licitatório 77/2016.
Fica retificado o presente edital nos seguintes termos:

No Preâmbulo do Edital onde se lê "Os envelopes de nº. 01 contendo a documentação de habilitação e de nº. 02, contendo a proposta de preços serão recebidos pela Comissão, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Ademar de Barros Nº85, Centro – Guaraciaba-SC, CEP 89920-000, até às 09:00 horas do dia 28 de abril de 2016, iniciando-se a Sessão Pública às 09:00 horas do mesmo dia e local.
Leia-se Os envelopes de nº. 01 contendo a documentação de habilitação e de nº. 02, contendo a as propostas de preços o serão recebidos pela Comissão, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Ademar de Barros Nº85, Centro – Guaraciaba-SC, CEP 89920-000, até às 09:00 horas do dia 05 de maio de 2016, iniciando-se a Sessão Pública às 09:00 horas do mesmo dia e local.
No Memorial descritivo;

Onde se lê "7 Cobertura". A cobertura será com telhas fibrocimento na espessura de 0,60mm.

Leia-se: "Cobertura". A cobertura será com telhas fibrocimento na espessura de 0,80mm
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Guaraciaba 25 de abril de 2016.
VANDECIR DORIGON,
Prefeito em Exercício

Guaramirim

Prefeitura

DECRETO Nº 640/2016

DECRETO N°. 640/2016
Abre crédito suplementar no valor de R$ 62.927,50 (sessenta e dois mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 62.927,50 (sessenta e dois mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), nas dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

13 Fundo Mun. de Assistência Social de Guaramirim
13.1 - Fundo Mun. de Assistência Social de Guaramirim
0008.0244.0009.2065 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social
333900000000000 - Aplicações Diretas
03000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 40.000,00
0008.0243.0009.2154 - Serviço de Acolhimento
333900000000000 - Aplicações Diretas
03000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 22.927,50

Art. 2º. Os recursos para as suplementações de que trata o artigo anterior, são do superávit do exercício anterior, na importância de R$ 62.927,50 (sessenta e dois mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), na seguinte fonte de recurso abaixo discriminada:

03000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 62.927,50

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 20 de abril de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 639/2016

DECRETO N°. 639/2016
Abre crédito suplementar no valor de R$ 545.937,23 (quinhentos e quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte e três centavos).

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, de acordo com a Lei nº. 4303/2016, de até R$ 545.937,23 (quinhentos e quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte e três centavos), nas dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
08	Secretaria de Infra-estrutura
08.001	Secretaria de Infra-estrutura
08.001.0015	Urbanismo
08.001.0015.0451	Infra-Estrutura Urbana
08.001.0015.0451.0011	Infra-estrutura
08.001.0015.0451.0011.1017	Construcao de Pontes e Pontilhoes
333900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	20.000,00
Código	Descrição
08	Secretaria de Infra-estrutura
08.001	Secretaria de Infra-estrutura
08.001.0026	Transporte
08.001.0026.0782	Transporte Rodoviário
08.001.0026.0782.0011	Infra-estrutura
08.001.0026.0782.0011.2091	Manutencao e Abertura de Estradas, Canais, Corregos e Valas
333900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	180.000,00
Código	Descrição
05	Secretaria de Planejamento e Desenvolv. Urbano
05.001	Secretaria de Planejamento e Desenvolv. Urbano
05.001.0004	Administração
05.001.0004.0121	Planejamento e Orçamento
05.001.0004.0121.0004	Administração geral
05.001.0004.0121.0004.2013	Manutenção das Ações de Planejamento Urbano
333900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	90.000,00
Código	Descrição
05	Secretaria de Planejamento e Desenvolv. Urbano
05.002	Demutram
05.002.0006	Segurança Pública
05.002.0006.0181	Policiamento
05.002.0006.0181.0003	Serviços de utilidade pública
05.002.0006.0181.0003.2100	Manutenção das Ações da Policia Militar
344900000000000	Aplicações Diretas

01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	110.000,00
Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
07	Secretaria Desenvolvimento Social
07.004	Fundo Municpal do Idoso
07.004.0008	Assistência Social
07.004.0008.0241	Assistência ao Idoso
07.004.0008.0241.0009	Assistência social
07.004.0008.0241.0009.2167	Proteção e Defesa do Idoso - item 01 PAFI
333900000000000	Aplicações Diretas
03800000	Outras Especificações
Total Ação	55.049,87
Código	Descrição
07	Secretaria Desenvolvimento Social
07.004	Fundo Municpal do Idoso
07.004.0008	Assistência Social
07.004.0008.0241	Assistência ao Idoso
07.004.0008.0241.0009	Assistência social
07.004.0008.0241.0009.2167	Proteção e Defesa do Idoso - item 01 PAFI
344900000000000	Aplicações Diretas
03800000	Outras Especificações
Total Ação	15.000,00
Código	Descrição
07	Secretaria Desenvolvimento Social
07.004	Fundo Municpal do Idoso
07.004.0008	Assistência Social
07.004.0008.0241	Assistência ao Idoso
07.004.0008.0241.0009	Assistência social
07.004.0008.0241.0009.2168	Treinamento e Aperfeiçoamento - item 02 PAFI
333900000000000	Aplicações Diretas
03800000	Outras Especificações
Total Ação	7.296,86
Código	Descrição
07	Secretaria Desenvolvimento Social
07.004	Fundo Municpal do Idoso
07.004.0008	Assistência Social
07.004.0008.0241	Assistência ao Idoso
07.004.0008.0241.0009	Assistência social
07.004.0008.0241.0009.2169	Manut. do Cons. Mun. dos Direitos do Idoso - item 03 PAFI
333900000000000	Aplicações Diretas
03800000	Outras Especificações
Total Ação	1.130,11
Código	Descrição

07	Secretaria Desenvolvimento Social
07.004	Fundo Municpal do Idoso
07.004.0008	Assistência Social
07.004.0008.0241	Assistência ao Idoso
07.004.0008.0241.0009	Assistência social
07.004.0008.0241.0009.2171	Realização de Eventos - item 05 PAFI
333900000000000	Aplicações Diretas
03800000	Outras Especificações
Total Ação	14.593,72
Código	Descrição
07	Secretaria Desenvolvimento Social
07.004	Fundo Municpal do Idoso
07.004.0008	Assistência Social
07.004.0008.0241	Assistência ao Idoso
07.004.0008.0241.0009	Assistência social
07.004.0008.0241.0009.2169	Manut. do Cons. Mun. dos Direitos do Idoso - item 03 PAFI
333900000000000	Aplicações Diretas
03809000	Idoso - Imposto de Renda
Total Ação	1.788,64
Código	Descrição
07	Secretaria Desenvolvimento Social
07.004	Fundo Municpal do Idoso
07.004.0008	Assistência Social
07.004.0008.0241	Assistência ao Idoso
07.004.0008.0241.0009	Assistência social
07.004.0008.0241.0009.2170	Assessoria, Comunicação e Divulgação - Item 04 PAFI
333900000000000	Aplicações Diretas
03809000	Idoso - Imposto de Renda
Total Ação	51.078,03
Total Geral	545.937,23

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provém do superávit do exercício anterior no valor de:

03809000 - Idoso - Imposto de Renda ..... R$ 93.070,56
03800000 - Outras Especificações ..... R$ 52.866,67

Art. 3º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provém da anulação das dotações abaixo relacionadas:

Dotações Anuladas	
Código	Descrição
08	Secretaria de Infra-estrutura
08.001	Secretaria de Infra-estrutura
08.001.0015	Urbanismo
08.001.0015.0452	Servicos Urbanos
08.001.0015.0452.0011	Infra-estrutura
08.001.0015.0452.0011.2050	Manut. das Acoes de Limpeza e Conser-vacao de Espacos Publicos
333900000000000	Aplicações Diretas

01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	100.000,00
Código	Descrição
08	Secretaria de Infra-estrutura
08.001	Secretaria de Infra-estrutura
08.001.0015	Urbanismo
08.001.0015.0452	Servicos Urbanos
08.001.0015.0452.0011	Infra-estrutura
08.001.0015.0452.0011.2089	Manutencao e Conservacao de Cemiterios
333900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	20.000,00
Código	Descrição
26	Encargos Gerais do Município
26.001	Encargos Gerais do Município
26.001.0028	Encargos Especiais
26.001.0028.0846	Outros encargos Especiais
26.001.0028.0846.0000	Encargos especiais
26.001.0028.0846.0000.0002	Amortização da Dívida e Encargos
346900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	230.000,00
Código	Descrição
05	Secretaria de Planejamento e Desenvolv. Urbano
05.002	Demutram
05.002.0006	Segurança Pública
05.002.0006.0181	Policiamento
05.002.0006.0181.0003	Serviços de utilidade pública
05.002.0006.0181.0003.2100	Manutenção das Ações da Policia Militar
333900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	50.000,00
Total Geral	400.000,00

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 20 de abril de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016 - FMAS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 06/2016 - FMAS.

A Prefeitura Municipal de Guaramirim,(SC), através do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público para conhecimento dos interessados a ERRATA ao Edital do Pregão nº. 06/2016 - FMAS que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E MANUTENÇÃO CORRETIVA DO ELEVADOR DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM (SC).

1. ALTERAÇÃO NO CABEÇALHO DA LICITAÇÃO:
Supressão do termo "Registro de Preços".

2. SUPRESSÃO DO ITEM 14 E ALTERAÇÕES NO ITEM 20 E NO ANEXO VII DO EDITAL PARA ADEQUAÇÃO, TENDO EM VISTA DE QUE O PRESENTE PREGÃO, EM RAZÃO DA NATUREZA DO OBJETO, NÃO SERÁ NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO (Passará a conter a seguinte descrição) A data de entrega de envelopes abertura fica marcada para o dia 06 de maio de 2015 às 13h30min.

As demais informações contidas no Edital permanecem inalteradas.

A alteração constante no Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h ou pelo fone (47) 3373-0247, ou via internet no endereço www.guaramirim.sc.gov.br.

GUARAMIRIM (SC), 25/04/2016.
LAURO FROHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2015 - FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2015 – FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2015 – FMS

Modalidade: Pregão Presencial.
Objeto da Licitação: Aquisição de fraldas geriátricas e infantis para situações eventuais de distribuição para pacientes avaliados no setor de serviço social e fraldas geriátricas específicas para pacientes com determinação judicial.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o no 11.293.409/0001-60, com sede na Rua Henrique Friedmann, nº 155, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Contratada: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança, nº 2320, bairro Fundo Canoas, no município de Rio do Sul (SC).
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômic-financeiro do item 2 – Fralda Geriátrica Adulta Média –, em 18,8% (dezoito vírgula oito por cento), alterando o valor unitário de R$ 1,17 (um real e dezessete centavos) para R$

1,39 (um real e trinta e nove centavos).

Data da Assinatura: 01/04/2016 Vigência: 06/05/2016.

Guaramirim (SC), 25 de abril de 2016.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2015 - FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2015 – FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2015 – FMS

Modalidade: Pregão Presencial.
Objeto da Licitação: Aquisição de fraldas geriátricas e infantis para situações eventuais de distribuição para pacientes avaliados no setor de serviço social e fraldas geriátricas específicas para pacientes com determinação judicial.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o no 11.293.409/0001-60, com sede na Rua Henrique Friedmann, nº 155, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Contratada: COMERCIAL MULTVILLE LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 06.220.022/0001-43, com sede na Rua Bento Gonçalves, nº 186, bairro Glória, no município de Joinville (SC).
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômic-financeiro do item 3 – Fralda Geriátrica Tamanho Grande –, em 38,88% (trinta e oito vírgula oitenta e oito por cento), alterando o valor unitário de R$ 1,34 (um real e trinta e quatro centavos) para R$ 1,86 (um real e oitenta e seis centavos).

Data da Assinatura: 01/04/2016 Vigência: 06/05/2016.

Guaramirim (SC), 25 de abril de 2016.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 4303/2016

LEI Nº. 4303/2016
Abre crédito suplementar no valor de R$ 545.937,23 (quinhentos e quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte e três centavos).

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o valor de R$ 545.937,23 (quinhentos e quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte e três centavos), nas dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
08	Secretaria de Infra-estrutura
08.001	Secretaria de Infra-estrutura
08.001.0015	Urbanismo
08.001.0015.0451	Infra-Estrutura Urbana
08.001.0015.0451.0011	Infra-estrutura
08.001.0015.0451.0011.1017	Construcao de Pontes e Pontilhoes
333900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	20.000,00
Código	Descrição
08	Secretaria de Infra-estrutura
08.001	Secretaria de Infra-estrutura
08.001.0026	Transporte
08.001.0026.0782	Transporte Rodoviário
08.001.0026.0782.0011	Infra-estrutura
08.001.0026.0782.0011.2091	Manutencao e Abertura de Estradas, Canais, Corregos e Valas
333900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	180.000,00
Código	Descrição
05	Secretaria de Planejamento e Desenvolv. Urbano
05.001	Secretaria de Planejamento e Desenvolv. Urbano
05.001.0004	Administração
05.001.0004.0121	Planejamento e Orçamento
05.001.0004.0121.0004	Administração geral
05.001.0004.0121.0004.2013	Manutenção das Ações de Planejamento Urbano
333900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	90.000,00
Código	Descrição
05	Secretaria de Planejamento e Desenvolv. Urbano
05.002	Demutram
05.002.0006	Segurança Pública
05.002.0006.0181	Policiamento
05.002.0006.0181.0003	Serviços de utilidade pública
05.002.0006.0181.0003.2100	Manutenção das Ações da Policia Militar
344900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	110.000,00
Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
07	Secretaria Desenvolvimento Social
07.004	Fundo Municpal do Idoso
07.004.0008	Assistência Social
07.004.0008.0241	Assistência ao Idoso
07.004.0008.0241.0009	Assistência social
07.004.0008.0241.0009.2167	Proteção e Defesa do Idoso - item 01 PAFI
333900000000000	Aplicações Diretas

03800000	Outras Especificações
Total Ação	55.049,87
Código	Descrição
07	Secretaria Desenvolvimento Social
07.004	Fundo Municpal do Idoso
07.004.0008	Assistência Social
07.004.0008.0241	Assistência ao Idoso
07.004.0008.0241.0009	Assistência social
07.004.0008.0241.0009.2167	Proteção e Defesa do Idoso - item 01 PAFI
344900000000000	Aplicações Diretas
03800000	Outras Especificações
Total Ação	15.000,00
Código	Descrição
07	Secretaria Desenvolvimento Social
07.004	Fundo Municpal do Idoso
07.004.0008	Assistência Social
07.004.0008.0241	Assistência ao Idoso
07.004.0008.0241.0009	Assistência social
07.004.0008.0241.0009.2168	Treinamento e Aperfeiçoamento - item 02 PAFI
333900000000000	Aplicações Diretas
03800000	Outras Especificações
Total Ação	7.296,86
Código	Descrição
07	Secretaria Desenvolvimento Social
07.004	Fundo Municpal do Idoso
07.004.0008	Assistência Social
07.004.0008.0241	Assistência ao Idoso
07.004.0008.0241.0009	Assistência social
07.004.0008.0241.0009.2169	Manut. do Cons. Mun. dos Direitos do Idoso - item 03 PAFI
333900000000000	Aplicações Diretas
03800000	Outras Especificações
Total Ação	1.130,11
Código	Descrição
07	Secretaria Desenvolvimento Social
07.004	Fundo Municpal do Idoso
07.004.0008	Assistência Social
07.004.0008.0241	Assistência ao Idoso
07.004.0008.0241.0009	Assistência social
07.004.0008.0241.0009.2171	Realização de Eventos - item 05 PAFI
333900000000000	Aplicações Diretas
03800000	Outras Especificações
Total Ação	14.593,72
Código	Descrição
07	Secretaria Desenvolvimento Social
07.004	Fundo Municpal do Idoso
07.004.0008	Assistência Social
07.004.0008.0241	Assistência ao Idoso
07.004.0008.0241.0009	Assistência social
07.004.0008.0241.0009.2169	Manut. do Cons. Mun. dos Direitos do Idoso - item 03 PAFI
333900000000000	Aplicações Diretas
03809000	Idoso - Imposto de Renda
Total Ação	1.788,64
Código	Descrição
07	Secretaria Desenvolvimento Social
07.004	Fundo Municpal do Idoso
07.004.0008	Assistência Social
07.004.0008.0241	Assistência ao Idoso
07.004.0008.0241.0009	Assistência social
07.004.0008.0241.0009.2170	Assessoria, Comunicação e Divulgação - Item 04 PAFI
333900000000000	Aplicações Diretas
03809000	Idoso - Imposto de Renda
Total Ação	51.078,03
Total Geral	545.937,23

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provém do superávit do exercício anterior no valor de:

03809000 - Idoso - Imposto de Renda ..... R$ 93.070,56
03800000 - Outras Especificações ..... R$ 52.866,67

Art. 3º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provém da anulação das dotações abaixo relacionadas:

Dotações Anuladas	
Código	Descrição
08	Secretaria de Infra-estrutura
08.001	Secretaria de Infra-estrutura
08.001.0015	Urbanismo
08.001.0015.0452	Servicos Urbanos
08.001.0015.0452.0011	Infra-estrutura
08.001.0015.0452.0011.2050	Manut. das Acoes de Limpeza e Conserva-cao de Espacos Publicos
333900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	100.000,00
Código	Descrição
08	Secretaria de Infra-estrutura
08.001	Secretaria de Infra-estrutura
08.001.0015	Urbanismo
08.001.0015.0452	Servicos Urbanos
08.001.0015.0452.0011	Infra-estrutura
08.001.0015.0452.0011.2089	Manutencao e Conservacao de Cemiterios
333900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos Ordinários

Total Ação	20.000,00
Código	Descrição
26	Encargos Gerais do Município
26.001	Encargos Gerais do Município
26.001.0028	Encargos Especiais
26.001.0028.0846	Outros encargos Especiais
26.001.0028.0846.0000	Encargos especiais
26.001.0028.0846.0000.0002	Amortização da Dívida e Encargos
346900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	230.000,00
Código	Descrição
05	Secretaria de Planejamento e Desenvolv. Urbano
05.002	Demutram
05.002.0006	Segurança Pública
05.002.0006.0181	Policiamento
05.002.0006.0181.0003	Serviços de utilidade pública
05.002.0006.0181.0003.2100	Manutenção das Ações da Policia Militar
333900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	50.000,00
Total Geral	400.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 20 de abril de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 123/2016

PORTARIA N°. 123/2016
Nomeia Afonso Osmar dos Santos.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Afonso Osmar dos Santos, na função de Encarregado, vinculado à Secretaria de Esporte e Lazer, a partir de 01 de abril de 2016.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 18 de abril de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 124/2016

PORTARIA N°. 124/2016
Nomeia Valerio Valler.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Valerio Valler, na função de Diretor de Projetos, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a partir de 05 de abril de 2016.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 18 de abril de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 125/2016

PORTARIA N°. 125/2016
Nomeia Ana Meri Thibes de Campos.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Ana Meri Thibes de Campos, na função de Gerente de Programas e Ações, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a partir de 11 de abril de 2016.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 18 de abril de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 126/2016

PORTARIA N°. 126/2016
Contrata Marcio Magno Pinotti pelo Concurso Público nº. 01/2014.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Contratar Marcio Magno Pinotti, pelo Concurso Público nº. 01/2014, na função de Professor de Artes, 40 horas semanais, vinculado à Secretaria de Educação, a partir de 11 de abril de 2016.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 18 de abril de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 130/2016

PORTARIA N°. 130/2016
Nomeia membros do Conselho da Cidade de Guaramirim – CONCIDADE.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, a partir de 01 de março de 2016, os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho da Cidade de Guaramirim – CONCIDADE:

I - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Titular: Jean Spezia
Suplente: Frank Ricardo de Oliveira

II - Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Titular: Moacir José Mafra
Suplente: Elvira Maria Radwanski

III - Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação
Titular: Alcibaldo Pereira Germann
Suplente: Janaina Regina Ferreira

IV - Secretaria de Educação
Titular: Cenira Telma Weber Hohl
Suplente: Claudia Roberta Chiodini

V - Secretaria de Saúde
Titular: Mathias Tomczak
Suplente: Elizete Luzia Pereira

VI - Secretaria de Infraestrutura
Titular: José Oscar Michalak
Suplente: Maurício Pianezer

VII - Secretaria de Esporte e Lazer
Titular: Rodrigo Rafael Meurer
Suplente: Leandro de Borba

VIII - Secretaria de Agricultura
Titular: Denilton José Malinski
Suplente: Rosane Letícia Maffei

IX - Secretaria de Administração e Finanças
Titular: Maria Rosângela dos Santos Kuszkowski
Suplente: Claudio Eduardo Maba

X - Representantes da Fundação do Meio Ambiente de Guaramirim
Titular: Elizangela Girardi
Suplente: Jamil El Khaitib

XI - Representantes da Secretaria de Gestão Estratégica
Titular: José Olívio Papp
Suplente: Dirceu Bernardi

XII - Representantes Da Defesa Civil
Titular: Jean Paulo Bazzani
Suplente: Marcelo Morastoni

XIII - Conselhos ee Líderes Comunitários – CLIC
Titular: Maria Amélia Rodrigues Wunderlich
Suplente: Janice Maria Schollenberg

XIV - Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural – Epagri
Titular: Zelita de Lourdes Gomes
Suplente: Luciano Tomaseli

XV - Representantes Empresariais do Mercado Imobiliário
Titular: José Altair Weber
Suplente: Renato Cesar Dias

XVI - Representantes Empresariais do Comércio
Titular: Célio Ben Hur dos Santos
Suplente: Paulo Germano Friedmann

XVII - Representantes Empresariais da Indústria
Titular: Nelson Krehnke
Suplente: Rogério Souza Silva

XVIII - Representantes de Prestação de Serviço
Titular: Fernando Nilson da Silva
Suplente: Murici Mirson Murara

XIX - Entidades Profissionais e de Classe
Titular: Sérgio Victor Santini
Suplente: Ricardo Rehnolt Meyer

XX - Instituições Acadêmicas
Titular: Mario Sérgio Peixer Filho
Suplente: Rosangela Cristina B. Weber

XXI - Representantes da 23º Subseção da OAB/SC
Titular: Robinson Felippi Ferreira
Suplente: Kleiton Hilário Minatti

XXII - Representantes Corpo de Bombeiros Voluntários
Titular: Eduardo Cavagnolli
Suplente: Ildemar Alves Lisboa

XXIII - Representantes Indústria Petrolífera
Titular: Maurício Leite da Costa
Suplente: Arquelau Estevão Bonifácio

XXIV - Representantes do Conselho dos Arquitetos E Urbanistas – CAU
Titular: Argeu Alisson Steckling
Suplente: Geovani Satler

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº. 445/2014.

Guaramirim/SC, 19 de abril de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 131/2016

PORTARIA N°. 131/2016
Prorroga o Processo Administrativo Disciplinar nº. 01/2016, instaurado pela Portaria nº. 73/2016.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e art. 58 da Lei Complementar nº. 07/2001;

Considerando a não conclusão do processo administrativo disciplinar nº. 01/2016;

RESOLVE:
Art. 1°. Prorrogar o Processo Administrativo Disciplinar nº. 01/2016, instaurado pela Portaria nº. 73/2016, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 20 de abril de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 132/2016

PORTARIA N°. 132/2016
Prorroga o Processo Administrativo Disciplinar nº. 02/2016, instaurado pela Portaria nº. 74/2016.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e art. 58 da Lei Complementar nº. 07/2001;

Considerando a não conclusão do processo administrativo disciplinar nº. 02/2016;

RESOLVE:
Art. 1°. Prorrogar o Processo Administrativo Disciplinar nº. 02/2016, instaurado pela Portaria nº. 74/2016, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 20 de abril de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

Prefeitura

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 066_2016

Decreto Municipal nº 066/2016
Decreta a reversão de imóvel urbano doado em processo licitatório e dá outras providencias.

CONSIDERANDO o Processo Licitatório nº 55/2012 na Modalidade Edital de Concorrência Pública nº 05/2012, onde teve como objeto de Doação de parte do lote nº. 01 da quadra A, com área de 1.675,53m², situado na Rua Professor Balduino Antonio Heck, esquina com a Rua Leovaldo Coronetti, do Loteamento Silvestre Foiatto, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Cedro sob nº. 9.279, com um pavilhão em estrutura de concreto armado pré moldado medindo 20,0 x 26,50, totalizando uma área de 530,0m²;
CONSIDERANDO que a Empresa SEGRE & REINISCH ARMAZENS GERAIS LTDA, foi considerada a Vencedora do Processo Licitatório nº 55/2012, modalidade Concorrência Pública nº 03/2012;
CONSIDERANDO que a Empresa Vencedora comprometeu-se a cumprir num prazo estabelecido no Edital os encargos descritos no Item 11 "11.1 a 11.3.2";
CONSIDERANDO que conforme resultado do processo administrativo que tramitou em apenso ao processo licitatório, pela Comissão para a verificação do cumprimento das obrigações assumidas pelas empresas beneficiadas da alienação de imóveis do Município de Guarujá do Sul, nomeada através do Decreto Municipal 127/2015 de 10 de agosto de 2015, ficou comprovado que a Empresa não cumpriu nenhum dos encargos que assumira no Processo Licitatório acima citado;
CONSIDERANDO que foi oportunizado a empresa SEGRE & REINISCH ARMAZENS GERAIS LTDA, o direito ao contraditório e a ampla defesa, conforme exige o texto constitucional;
CONSIDERANDO a Notificação Extra Judicial de Reversão de Imóvel expedida em 15 de Fevereiro de 2016, e recebida pela empresa da data de em 19 de fevereiro de 2016;
CONSIDERANDO por fim que o propósito do objeto do Edital Processo Licitatório nº 55/2012, Modalidade Concorrência Pública nº 03/2012, não se concretizou diante do comprovado descumprimento dos encargos aos quais se subordinou a doação; é que:

DECRETA:
Art. 1º Fica decretada a retrocessão ao domínio Público Municipal do imóvel que doado a Empresa SEGRE & REINISCH ARMAZENS GERAIS LTDA, através do Processo Licitatório nº 55/2012, Modalidade Concorrência Pública nº 03/2012 e Termo de Doação 03/2012, escriturado na data de 17 de junho de 2013, a seguir descrito e caracterizado:

- parte do lote nº. 01 da quadra A, com área de 1.675,53m², situado na Rua Professor Balduino Antonio Heck, esquina com a Rua Leovaldo Coronetti, do Loteamento Silvestre Foiatto, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Cedro sob nº. 9.279, com um pavilhão em estrutura de concreto armado pré moldado medindo 20,0 x 26,50, totalizando uma área de 530,0m².

Art. 2º A partir desta data fica anulado todo e qualquer ato de doação constante no Processo Licitatório acima descrito e comunica-se todas as partes envolvidas.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando em vigor o presente Decreto Administrativo da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 25 de Abril de 2016 - 64º ano da Fundação e 54º ano da Instalação.
JOSE CARLOS FOIATTO
Prefeito Municipal

- Certifico que o presente Decreto foi publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

Claudio Inácio Weschenfelder
Secretário de Administração e Fazenda

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREF 10/2016 TA 01 E 06/2015 TA 03

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 06/2015
PROCESSO LICITATORIO Nº. 69/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2014
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: INVIOLAVEL CEDRO SISTEMAS DE ALARME LTDA ME
OBJETO: Fica acrescida a partir de 01 de maio de 2016, os serviço de segurança elétrica monitoramento 24 horas, para a Escola Estadual Básica Profª Elza Mancelos de Moura , localizado na Rua Governador Jorge Lacerda, 436, Centro, Guarujá do Sul, cedido ao Município de Guarujá do Sul pela ADR / Agência de Desenvolvimento Regional de Dionísio Cerqueira.
VALOR: R$ 1.354,80
VIGENCIA: 01/05/2016 A 31/12/2016

Guarujá do Sul, SC, 25 de abril de 2016.
Jose Carlos Foiatto,
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 10/2016
PROCESSO LICITATORIO Nº. 64/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2015
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: GSTUR TRANSPORTES LTDA ME
OBJETO: Fica alterada a partir de 02 de maio de 2016, a quilometragem dos Trajetos Escolares, conforme tabela abaixo:

Item nº	Objeto da licitação	Dias letivos	km para o ano 2016	Valor Unitário por km	Valor em R$ do aumento km para o ano letivo restante de 2016.
03	Trajeto Escolar Alto Arara até a Sede Perfazendo 102,60 km/dia; (Mateus da Rosa)	156 1.6 104,2 km dia	1.6 km/dia 249,60 km/ano letivo restante	5,79	1.445,18
04	Trajeto Escolar Gaúcha ate Pessegueiro 76,2 km/dia; (Matutino Carine Bremm Vespertino Letícia Bremm)	156 10,8 87 km dia	10,8 km/dia 1.684,80 km/ano letivo restante	5,79	9.754,99

VALOR: R$ 11.200,17
VIGENCIA: 02/05/2016 A 31/12/2016

Guarujá do Sul, SC, 25 de abril de 2016.
Jose Carlos Foiatto,
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

ATA 001/2016 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2016

Edital de Credenciamento Nº 002/2016
ATA Nº 001/2016

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis às quatorze horas, nas dependências do Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo decreto número 3.492/2016, para o ato de abertura dos envelopes referentes ao Edital der Credenciamento nº 002/2016 destinada a pré-qualificar Leiloeiro Oficial, devidamente registrado no Estado de Santa Catarina visando a realização de Leilão Público Simultâneo Presencial e On-line de bens patrimoniais móveis e não patrimoniais, inservíveis pertencentes a Administração Municipal de Herval d'Oeste. Presente a sessão o leiloeiro senhor Anderson Luchtenberg O aviso do edital foi publicado na imprensa conforme determina a legislação vigente. Inicialmente a abertura desta sessão estava marcada para o dia dezoito de abril do ano em curso, que após recursos e impugnações, as quais foram devidamente analisados e julgados pela autoridade competente, foi publicada retificação ao edital e consequentemente nova data de abertura nos termos do artigo vinte parágrafo quarto da Lei 8.666/93: Protocolaram tempestivamente, os envelopes de Documentação os seguintes leiloeiros à saber por ordem de protocolo:
Nome CPF Data de Entrega
1. Rodolfo da Rosa Schontag 907.645.950-91 07/04/2016
2. Ruy Walter Baldissera 031.943.029-49 08/04/2016
3. Eduardo Abreu Alves Barbosa 280.905.048-17 11/04/2016
4. Alex Willian Hope 043.915.679-38 13/04/2016
5. Janine Ledoux Krobel Lorenz 914.622.749-00 13/04/2016
6. Daniel Elias Garcia 910.192.149-53 13/04/2016
7. Nelson Zampieri 564.006.248-72 25/04/2016
8. Paulo Pizzolatti Neto 485.723.659-15 25/04/2016
9. Marcos Alessandro Zampieri 029.910.949-66 25/04/2016
10. Jefferson Eduardo Zampieri 253.164.928-03 25/04/2016
11. Marcus Rogério Araújo Samoel 018.362.079-80 25/04/2016
12. Diórgenes Valério Jorge 988.539.379-04 25/04/2016
13. Julio Ramos Luz 582.420.409-82 25/04/2016
14. Taísa Raquel Pereira Carvalho 920.987.709-87 25/04/2016
15. Anderson Luchtenberg 022.246.659-62 25/04/2016
16. Simone Wenning 746.463.110-20 25/04/2016
17. Agenor Luis Silveira 064.948.439-80 25/04/2016
18. Valmir Antônio Claudino 596.327.719-15 25/04/2016
19. Roger Wenning 005.881.349-70 25/04/2016
20. Paulo Roberto Worm 175.280.460.00 25/04/2016

Abrindo os trabalhos foram feitos os informes de praxe e foi solicitado aos presentes que rubricassem os Envelopes e que conferissem sua inviolabilidade. Em prosseguimento passou à abertura dos envelopes Documentação, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos para assinatura e posterior exame.

Da análise dos documentos a comissão verificou que os leiloeiros que entregaram toda a documentação solicitada no edital , sendo declarados HABILITADOS a prosseguir do certame licitatório foram :

Nome CPF
Rodolfo da Rosa Schontag 907.645.950-91
Ruy Walter Baldissera 031.943.029-49
Eduardo Abreu Alves Barbosa 280.905.048-17
Nelson Zampieri 564.006.248-72
Paulo Pizzolatti Neto 485.723.659-15
Marcos Alessandro Zampieri 029.910.949-66
Jefferson Eduardo Zampieri 253.164.928-03
Marcus Rogério Araújo Samoel 018.362.079-80
Diórgenes Valério Jorge 988.539.379-04
Julio Ramos Luz 582.420.409-82
Taísa Raquel Pereira Carvalho 920.987.709-87
Anderson Luchtenberg 022.246.659-62
Simone Wenning 746.463.110-20
Agenor Luis Silveira 064.948.439-80
Valmir Antônio Claudino 596.327.719-15
Roger Wenning 005.881.349-70
Paulo Roberto Worm 175.280.460.00

Ressalva-se que os leiloeiros Ruy Walter Baldissera e Rodolfo da Rosa encaminharam seus envelopes antes da publicação da alteração do edital (07 de abril)inclusive, apresentando a prova de regularidade com o FGTS vencidas posterior a primeira data de abertura 18 de abril, sendo que a comissão regularizou as mesmas. Os Leiloeiros abaixo não cumpriram todos os requisitos do edital e foram declarados inabilitados :
- Alex Willian Hope, apresentou a certidão negativa de tributos estaduais vencida em 18 de abril não passivel de regularização uma vez que o leiloeiro postou o envelope em 08 de abril após a alteração do edital.
- Janine Ledoux Krobel Lorenz, apresentou a certidão negativa de tributos estaduais vencida em 10 de abril não passivel de regularização uma vez que a leiloeira postou o envelope em 11 de abril após a alteração do edital.
- Daniel Elias Garcia deixou de apresentar o pedido de credenciamento conforme item 7. 2 do edital.

Após análise dos leiloeiros devidamente habilitados foi elaborada a lista por em conformidade com o item 8.8 do edital , por ordem de inscrição/Matrícula na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC ficando disposta a seguinte ordem:

Inscrição AARC Nome CPF
1. 0013 Ruy Walter Baldissera 031.943.029-49
2. 0019 Paulo Pizzolatti Neto 485.723.659-15
3. 0137 Jefferson Eduardo Zampieri 253.164.928-03
4. 0162 Julio Ramos Luz 582.420.409-82
5. 0258 Eduardo Abreu Alves Barbosa 280.905.048-17
6. 0263 Rodolfo da Rosa Schontag 907.645.950-91
7. 0274 Valmir Antônio Claudino 596.327.719-15
8. 0276 Simone Wenning 746.463.110-20
9. 0287 Taísa Raquel Pereira Carvalho 920.987.709-87
10. 0313 Anderson Luchtenberg 022.246.659-62
11. 0322 Marcos Alessandro Zampieri 029.910.949-66
12. 0323 Nelson Zampieri 564.006.248-72
13. 0332 Diórgenes Valério Jorge 988.539.379-04
14. 0333 Paulo Roberto Worm 175.280.460.00
15. 0335 Marcus Rogério Araújo Samoel 018.362.079-80
16. 0340 Roger Wenning 005.881.349-70
17. 0341 Agenor Luis Silveira 064.948.439-80

A Comissão com base no artigo 109 da Lei federal 8.666/93 abre prazo de cinco dias úteis para possíveis interposições de recursos, sendo que a contagem de prazo se inicia da publicação da presente ata será publicada no DOM/SC no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br. Em prosseguimento aos trabalhos foi solicitado se gostariam de constar algo, o Leiloeiro Anderson

Luchtenberg solicitou que constasse em ata o seguinte : " Que a Ordem de antiguidade dos leiloeiros é contra a Lei 8.666-93, e este edital fere esta Lei, aonde não está permitida a seleção por antiguidade de leiloeiros e também não está previsto em lei, Data vênia vê- se que o mais adequado e sortear a ordem que os leiloeiros são convocados, assim todos competiriam em plena igualdade." foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, a qual será encaminhada ao licitante via e-mail, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, representante legal, e por mim _____ Rubens Antonio Correia, que secretariei a sessão.

Adriane Bernardo Lucas Willian da Silva Segundo
Presidente

Kelli Cristina
Membro

Waldrigues Mohl
Membro

Anderson Luchtenberg
Leiloeiro

LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO Nº 006/2016

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0017/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE
TIPO: Menor Preço Unitário

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de motoboy para o transporte de Material Biológico para a realização de Exames de Laboratório e outros, nos município de Herval d'Oeste e Joaçaba, da Unidade de Pronto Atendimento Remi Alécio Mascarello - UPA 24HS de Herval d'Oeste.

LICITAÇÃO DESERTA

Tendo em vista que nenhuma empresa apresentou interesse em participar do certame licitatório em epígrafe,Declaro o Processo Licitatório nº 017/2016, como "Deserto".
Determino ao setor competente que tomem-se as providências necessárias para novo processo Licitatório.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), 25 de abril de 2016.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 553/2016

PORTARIA Nº 553/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora MARIZETE VINGLA DE MATOS SCHALY (Matr. 4306), para exercer a função de Professor, Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 20 horas semanais, turno vespertino, Educação Infantil, junto a EBM Cruz e Sousa, a partir de 20 de abril de 2016, em substituição à Servidora Leila Cezar, que se encontra afastada em Tratamento de Saúde, enquanto perdurar o afastamento desta servidora, limitado ao término do ano letivo de 2016, aprovada e classificada em 37º lugar pelo Processo Seletivo 002/2015 – SMECE/HO de 07 de dezembro de 2015, homologado em 01 de fevereiro de 2016, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 20 de Abril de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 554/2016

PORTARIA Nº 554/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Prorrogar os Efeitos da Portaria Nº 536/2015, pelo período de mais 01 (um) ano a contar de 22 de abril de 2016, em que é concedida Licença Sem Remuneração à Servidora ELIZIANE RODRIGUES DA SILVA (Matr. 382), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível – 7, Referência "A", 40 horas semanais, Anexo XI da Lei Complementar Nº. 316/2013, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o art. 105, Inciso IV da LC Nº. 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 25 de Abril de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 555/2016

PORTARIA Nº 555/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir do dia 25 de abril de 2016, do servidor CARLOS ROGÉRIO LOPES DE LIMA (Matr. 2743), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Médico, Nível - 14, Referência "C", 40 horas semanais, anexo V da LC Nº 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 25 de Abril de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 556/2016
PORTARIA Nº 556/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir do dia 25 de abril de 2016, da servidora TATIANA SAUCEDO (Matr. 2798), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, Nível – 12/1, Referência "C", 40 horas semanais, anexo V da LC Nº 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 25 de Abril de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 557/2016
PORTARIA Nº 557/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora LETÍCIA FUGA VARELLA DE OLIVEIRA (Matr. 2776), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Odontólogo, Nível – 13/1, Referência "C", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01 de julho de 2014 e 30 de junho de 2015, para serem gozadas a contar de 25 de abril de 2016 a 24 de maio de 2016, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 25 de Abril de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 558/2016
PORTARIA Nº 558/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora DAIANE CORREIA BAZZI (Matr. 2745), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, Nível – 8, Referência "C", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 06 de maio de 2014 e 05 de junho de 2015, para serem gozadas a contar de 25 de abril de 2016 a 24 de maio de 2016, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 25 de Abril de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 559/2016
PORTARIA Nº 559/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (doze) dias de Licença Prêmio, à servidora BERNARDETE SALETE BORTOLI GUNGERMANN (Matr. 548), ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível – 8, Referência "H", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, nos termos do artigo 103, da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2013 a 18 de agosto de 2014, para serem gozadas a contar de 25 de abril de 2016 a 06 de maio de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 25 de Abril de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 560/2016
PORTARIA Nº 560/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
ALTERAR a Portaria nº 231/2014, que concede Função Gratificada, FG-03 de Responsável por Secretaria de Escola à Servidora MICHELE DA SILVA COELHO TRAI (Matr. 363), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência – 7/A, Anexo XI da LC Nº. 316/2013, 40 horas semanais, sendo que a mesma passará a atuar junto a EBM Cruz e Sousa, a contar de 25 de abril de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 25 de Abril de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 561/2016

PORTARIA Nº 561/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Temporariamente Ampliação de Carga Horária, de 20 para 40 horas semanais, à Servidora ROSÂNGELA DURIGON CERONI (Matr. 2559), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência – 6/E, Anexo XI da LC Nº 316/2013, a partir de 25 de abril de 2016.

E, CONCEDER Função Gratificada, FG-03 de Responsável por Secretaria de Escola, à Servidora supracitada junto ao GEM Nossa Senhora de Fátima, a partir de 25 de abril de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d´Oeste - (SC), em 25 de Abril de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 562/2016

PORTARIA Nº 562/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora LUCIANE REZENDE (Matr. 4307), para exercer a função de Professor, Nível – 1 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 20 horas semanais, turno matutino, Séries Iniciais do Ensino Fundamental, junto ao GEM Profº Adolfo Becker, em substituição à Servidora Cláudia Andrea Dahmer Rossi, a partir de 25 de abril de 2016 até o término do ano letivo de 2016, ou retorno do servidor efetivo, aprovada e classificada em 2º lugar pelo Processo Seletivo 002/2015 – SMECE/HO de 07 de dezembro de 2015, homologado em 01 de fevereiro de 2016, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 25 de Abril de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 563/2016

PORTARIA Nº 563/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d´Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Designar a Servidora ELIETE ANDREIA DEBUS (Matr. 2788), ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível/Referência – 8/C, 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a conduzir veículo público do município de Herval d`Oeste, responsabilizando-se a mesma pelo veículo na sua totalidade, inclusive por multas de trânsito e danos que possa dar causa em virtude da condução do veículo, a partir de 25 de abril de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 25 de Abril de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Imarui

Prefeitura

DECRETO Nº. 029, DE 19 DE ABRIL DE 2016.

DECRETO Nº. 029, DE 19 DE ABRIL DE 2016.
AUTORIZA DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÃO DE IMÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL VIANA DE SOUSA, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o ofício 003/2016 da empresa Terra Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento LTDA ME onde há solicitação da demolição da antiga Unidade Básica de Saúde da comunidade de Sítio Novo;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n. 0016/2016, na qual há parecer favorável da Engenheira Fiscal da obra, pela necessidade da demolição da antiga edificação do Posto de Saúde da localidade de Sítio Novo;

CONSIDERANDO ainda a declaração do Coordenador de Patrimônio deste município, onde há indicação para a demolição;

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à demolição do imóvel do Patrimônio Público Municipal denominado "Antigo Posto de Saúde da localidade de Sítio Novo", matriculado sob o nº. 2.153, do Livro L2, Folha 1, Registro de Imóveis da Comarca de Imaruí, localizado na Rodovia SC 437, Bairro Sítio Novo, neste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente do município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Imaruí, 19 de abril de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário oficial dos Municípios – DOM.

DECRETO Nº. 030 DE 25 DE ABRIL DE 2016.

DECRETO Nº. 030 DE 25 DE ABRIL DE 2016.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL VIANA DE SOUSA, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme segue:

ÓRGÃO – 11	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV.URBANOS			
UNIDADE – 11.01	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV.URBANOS			
PROJ/ATIV. – 2.060	MANUTENÇÃO DA SERC.DE TRANSP.OBRAS E SERV.URBANOS			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	184	1.000	Aplicações Diretas	50.000,00
Total				50.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo(1) anterior (a) serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

ÓRGÃO – 11	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV.URBANOS			
UNIDADE – 11.01	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV.URBANOS			
PROJ/ATIV. – 2.060	MANUTENÇÃO DA SERC.DE TRANSP.OBRAS E SERV.URBANOS			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00	189	1.000	Aplicações Diretas	50.000,00
Total				50.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar os anexos do Plano Plurianual, 2014-2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, 2015.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imaruí, 25 de abril de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário oficial dos Municípios – DOM.

DECRETO Nº. 031 DE 25 DE ABRIL DE 2016.

DECRETO Nº. 031 DE 25 DE ABRIL DE 2016.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL VIANA DE SOUSA, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, exercício 2016, na importância de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme segue:

ÓRGÃO – 14	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE – 14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
PROJ/ATIV. – 2.100	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Dotação	Cód. resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	5	1.000	Aplicações Diretas	30.000,00
UNIDADE – 14.02	ATENÇÃO BASICA			
PROJ/ATIV. – 2.111	MANUTENÇÃO DO PMAQ			
Dotação	Cód. resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	32	1.000	Aplicações Diretas	50.000,00
Total				80.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo(1) anterior (a) serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

ÓRGÃO – 14	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE – 14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
PROJ/ATIV. – 2.100	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00	8	1.000	Aplicações Diretas	30.000,00
UNIDADE – 14.02	ATENÇÃO BASICA			
PROJ/ATIV. – 2.111	MANUTENÇÃO DO PMAQ			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00	33	1.000	Aplicações Diretas	50.000,00
Total				80.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar os anexos do Plano Plurianual, 2014-2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, 2015.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imaruí, 25 de abril de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário oficial dos Municípios – DOM.

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO 039/2015

MUNICÍPIO DE IMBITUBA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
Termo do Convênio nº 39/2015. PARTÍCIPES: Município de Imbituba, através da Secretaria Municipal da fazenda e a ASSOCIAÇÃO DE SURF DE IMBITUBA - ASI. FUNDAMENTO: 4.636, de 26 de Novembro de 2015. OBJETO: O objeto do presente Convênio destina-se em custear parte das despesas para realização do 21º Edição do Ibiraquera Wave Co. VALOR DO CONVÊNIO: Para execução do presente Convênio, serão destinados recursos financeiros na importância de R$ 12.000,00 (doze mil reais). CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO A despesa ocorrerá por conta da Dotação vigente, vinculada ao orçamento da Secretaria Municipal da fazenda .VIGÊNCIA: a partir da data(03/12/2015) de assinatura e se encerrará em 150 dias, SIGNATÁRIOS: Sr. Jaison Cardoso de Souza, pelo Município de Imbituba e Sr JAISON PACHECO FRANCISCO

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2016

MUNICÍPIO DE IMBITUBA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
Termo do Convênio nº 03/2016. PARTÍCIPES: Município de Imbituba, através da Secretaria Municipal da fazenda e o GRUPO ESPÍRITA PORTA DA ESPERANÇA - GEPE FUNDAMENTO: lei nº 4.686, de 18 de fevereiro de 2016.OBJETO: consiste na concessão de auxílio financeiro ao GRUPO ESPÍRITA PORTA DA ESPERANÇA - GEPE, visando à cobertura de parte das despesas referente a manutenção das atividades da referida entidade VALOR DO CONVÊNIO: Para execução do presente Convênio, serão destinados recursos financeiros na importância de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO A despesa ocorrerá por conta da Dotação vigente, vinculada ao orçamento da Secretaria Municipal da Fazenda. VIGÊNCIA: De 02/03/2016 a 31/12/2016.SIGNATÁRIOS: Sr. Jaison Cardoso de Souza, pelo Município de Imbituba e Sr JOSÉ CARVALHO BARRETO, Presidente.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO 04/2016

MUNICÍPIO DE IMBITUBA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
Termo do Convênio nº 04/2016. PARTÍCIPES: Município de Imbituba, através da Secretaria Municipal de saúde e a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Imbituba. FUNDAMENTO: 4.678, de 23 de dezembro de 2015. OBJETO: O objeto do presente convênio consiste na concessão de auxílio financeiro do Município a REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE IMBITUBA, visando à cobertura das despesas referentes à manutenção das atividades da respectiva entidade. VALOR DO CONVÊNIO: Para execução do presente Convênio, serão destinados recursos financeiros na importância de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO A despesa ocorrerá por conta da Dotação vigente, vinculada ao orçamento da Secretaria Municipal de saúde.VIGÊNCIA: De 02/03/2016 a 31/12/2016. SIGNATÁRIOS: Sr. Jaison Cardoso de Souza, pelo Município de Imbituba e Srª Maria de Lourdes Jeremias de Souza.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 06/2016

MUNICÍPIO DE IMBITUBA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
Termo do Convênio nº 06/2016. PARTÍCIPES: Município de Imbituba, através da Secretaria Municipal da Fazenda e a Associação Santa Paulina FUNDAMENTO: Lei Municipal N. 4.697 de 11 de março de 2016. OBJETO: O objeto do presente convênio destina-se à cobertura das despesas com a realização do Projeto "Cantando a Esperança" , que tem como objetivo atender adolescentes em situação de vulnerabilidade social no município de Imbituba VALOR DO CONVÊNIO: Para execução do presente Convênio, serão destinados recursos financeiros na importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: A despesa ocorrerá por conta da Dotação vinculada ao orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda., conforme funcional programática 12- 04.123.0004 2004.3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000 transferência a instituições privadas sem fins lucrativos. VIGÊNCIA: De 13/03/2016 a 31/12/2016. SIGNATÁRIOS: Sr. Jaison Cardoso de Souza, pelo Município de Imbituba e PE. PEDRO PAULO DAS NEVES , Presidente da. Associação Santa Paulina.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2016

MUNICÍPIO DE IMBITUBA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
Termo do Convênio nº 001/2016. PARTÍCIPES: Município de Imbituba, através da Secretaria Municipal de Educação e a colônia de pescadores Z13 . FUNDAMENTO 4.683, de 29 de JANEIRO de 2016.OBJETO: O objeto do presente convênio consiste na concessão de auxílio financeiro do Município visando à manutenção material e pedagógica da "Creche Angela Amim".
VALOR DO CONVÊNIO: Para execução do presente Convênio, serão destinados recursos financeiros na importância de R$ 475.173,53 (quatrocentos e setenta e cinco mil, cento e setenta e três reais e cinquenta e três centavos no decorrer do exercício financeiro de 2016.. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO A despesa ocorrerá por conta da Dotação orçamentária de 2016, vinculada ao orçamento da Secretaria Municipal de Educação. VIGÊNCIA: De 02/02/2016 a 31/12/2016. SIGNATÁRIOS: Sr. Jaison Cardoso de Souza, pelo Município de Imbituba e Sr. Volnei Silveira , presidente da colônia de pescadores Z-13

PORTARIA PMI/GGP Nº 218/2016

PORTARIA PMI/GGP Nº 218, de 19 de abril de 2016.
Dispõe sobre a concessão de Promoção por Merecimento e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei nº 1.144, de 12 de abril de 1991, Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014 e considerando ainda a Resolução GGP/SEAGP nº 01, de 20 de novembro de 2015 e o disposto no Processo Administrativo nº 2.338, de 14 de março de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor, Sr. OZANDIR ELENIO CAPARICA, brasileiro, Agente Administrativo, inscrito no CPF sob o n.º 289.838.669-34, matrícula n.º 442, Promoção por Merecimento, pelos serviços prestados ao Poder Público Municipal em seu efetivo exercício.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 19 de abril de 2016.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

PORTARIA PMI/GGP Nº 219/2016

PORTARIA PMI/GGP Nº 219, de 20 de abril de 2016.
Dispõe sobre a concessão de Promoção por Merecimento e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei nº 1.144, de 12 de abril de 1991, Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014 e considerando ainda a Resolução GGP/SEAGP nº 01, de 20 de novembro de 2015 e o disposto no Processo Administrativo nº 2.339, de 14 de março de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora, Sra. VALÉRIA DE SOUZA ANTÔNIO, brasileira, Contadora, inscrita no CPF sob o n.º 005.990.799-16, matrícula n.º 5036, Promoção por Merecimento, pelos serviços prestados ao Poder Público Municipal em seu efetivo exercício.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de abril de 2016.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

PORTARIA PMI/GGP Nº 220/2016

PORTARIA PMI/GGP Nº 220, de 25 de abril de 2016.
Dispõe sobre a concessão de Promoção por Merecimento e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei nº 1.144, de 12 de abril de 1991, Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014 e considerando ainda a Resolução GGP/SEAGP nº 01, de 20 de novembro de 2015 e o disposto no Processo Administrativo nº 2.493, de 15 de março de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora, Sra. KÁTIA SILVA PIRES, brasileira, Telefonista Central, inscrita no CPF sob o n.º 455.110.809-00, matrícula n.º 261, Promoção por Merecimento, pelos serviços prestados ao Poder Público Municipal em seu efetivo exercício.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de abril de 2016.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

PORTARIA PMI/GGP Nº 221/2016

PORTARIA PMI/GGP Nº 221, de 25 de abril de 2016.
Dispõe sobre a exoneração de Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda - SEAST, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a Sra. CÉLIA DAVID DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 245.634.639-49, do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda, nomeada através da PORTARIA PMI/GGP Nº 640, de 22 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de abril de 2016.

Imbituba, 25 de abril de 2016.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

PORTARIA PMI/GGP Nº 222/2016

PORTARIA PMI/GGP Nº 222, de 25 de abril de 2016.
Dispõe sobre a exoneração de Assessor II, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, o Sr. EDSON ROMÁRIO DE OLIVEIRA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 003.604.609-41, do cargo de Assessor II junto a Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública – SEAGP, nomeado através da PORTARIA PMI/GGP Nº 115, de 23 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de abril de 2016.

Imbituba, 25 de abril de 2016.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

PORTARIA PMI/GGP Nº 223/2016

PORTARIA PMI/GGP Nº 223, de 25 de abril de 2016.
Dispõe sobre a concessão do Adicional Sexta-Parte (ASP) e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014 e com base no Decreto PMI nº 314, de 12 de dezembro de 2014, considerando ainda a Resolução SEAGP/GGP nº 001, de 01 de junho de 2015 e o disposto no Processo Administrativo nº 4.042, de 15 de abril de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor, Sr. MÁRIO CESAR MAGALHÃES, inscrito no CPF sob o n.º 306.036.689-68, Fiscal de Obras e Posturas, matrícula n.º 375, o Adicional Sexta-Parte (ASP), correspondente a sexta-parte da sua remuneração, pelo cumprimento dos 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de abril de 2016.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

PORTARIA PMI/GGP Nº 224/2016

PORTARIA PMI/GGP Nº 224, de 25 de abril de 2016.
Dispõe sobre a concessão do Adicional Sexta-Parte (ASP) e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014 e com base no Decreto PMI nº 314, de 12 de dezembro de 2014, considerando ainda a Resolução SEAGP/GGP nº 001, de 01 de junho de 2015 e o disposto no Processo Administrativo nº 4.244, de 17 de abril de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora, Sra. MARILÉIA DA SILVA QUERINO ALVES, inscrita no CPF sob o n.º 521.049.749-68, Professora, matrícula n.º 782, o Adicional Sexta-Parte (ASP), correspondente a sexta-parte da sua remuneração, pelo cumprimento dos 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de abril de 2016.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

PORTARIA PMI/GGP Nº 225/2016

PORTARIA PMI/GGP Nº 225, de 25 de abril de 2016.
Dispõe sobre a concessão do Adicional Sexta-Parte (ASP) e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014 e com base no Decreto PMI nº 314, de 12 de dezembro de 2014, considerando ainda a Resolução SEAGP/GGP nº 001, de 01 de junho de 2015 e o disposto no Processo Administrativo nº 4.287, de 17 de abril de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora, Sra. MARIA MARTINS DOS PASSOS SOUZA, inscrita no CPF sob o n.º 507.293.309-15, Orientadora Educacional, matrícula n.º 342, o Adicional Sexta-Parte (ASP), correspondente a sexta-parte da sua remuneração, pelo cumprimento dos 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de abril de 2016.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Indaial

Prefeitura

CONTRATO Nº 057/2016

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 057/2016
CONTRATADA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ – UNIVALI.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente Termo, a contratação de curso para profissionais da área de saúde, integrando as atividades do Núcleo de Educação Permanente em Saúde e Humanização, mediante a realização de oficinas temáticas, conforme segue: 1. Conceito de saúde e educação; 2. Organização do sistema de saúde; 3. Integralidade e rede de atenção; 4. Introdução ao planejamento estratégico; 5.PMAQ; Análise sistema de informação; 6. Redes de atenção à saúde; 7. Organização do controle social; 8. Processo grupal; 9. Clínica ampliada; 10. Interdisciplinaridade; 11. Promoção de saúde; 12. Acolhimento; e, 13. Planejamento operacional. O curso terá carga horária de 56 (cinquenta e seis) horas/aula, para turma de 20 (vinte) à 25 (vinte e cinco) participantes. Os cursos serão ministrados pelos seguintes profissionais: Marco Aurelio Da Ros; Stella Maris Brum Lopes; George Saliba Manske; Carlos Eduardo Máximo; Leo Lynce Valle da Lacerda; e, Marcos Aurélio Maeyama.
VALOR: R$23.800,00
PRAZO: 01 de abril de 2016 até 31 de outubro de 2016.
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2016.

DECRETO Nº 1841/16

. DECRETO Nº 1841/16
. De 25 de abril de 2016
Altera Decreto nº 1750/2016 - Que dispõe sobre a forma de pagamento e isenções do iptu e taxas que compreendem o carne do exercício 2016 e dá outras providências.

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 79/2007 - Código Tributário Municipal, suas alterações e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA
Art. 1º - Ficam alterados os incisos I e V do artigo 1º do Decreto nº 1750/2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

I - Para pagamento integral até a primeira data de opção com vencimento em 24/05/2016, assegurará ao contribuinte o direito de desconto de 10% sobre o valor do respectivo montante do IPTU;
[...]

V - A forma de pagamento do montante devido do IPTU e Taxas terá ainda a opção de parcelamento em até 06 parcelas, sendo que, nesta modalidade de pagamento não terá nenhum tipo de desconto, e obedecerão as seguintes datas:

Parcela	Vencimento
1ª Parcela	24/05/2016
2ª Parcela	20/06/2016
3ª Parcela	20/07/2016
4ª Parcela	20/08/2016
5ª Parcela	21/09/2016
6ª Parcela	20/10/2016

Art. 2º - Permanecem em vigor os demais dispositivos do Decreto nº 1750/2016 não alterados por este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, 25 de abril de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da Lei.

MÁRCIO ANTÔNIO FERRARI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 1842/16

. DECRETO Nº 1842/16
. De 25 de abril de 2016
Anula e Suplementa no Orçamento Anual do MUNICÍPIO DE INDAIAL

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei nº 5.261/15,

DECRETA,
Artigo 1º - Fica anulado no orçamento atual do MUNICÍPIO DE INDAIAL no valor de R$ 18.900,00 (Dezoito mil e novecentos reais) da Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

Dotação	Valor
05.001 - Secretaria de Educação	
0012.0361.0005.1100 - Aquisição de Veículos - Transporte Escolar	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 - Educação	18.900,00

Artigo 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica suplementado no Orçamento do MUNICIPIO DE INDAIAL as seguintes dotações:

Dotação	Valor
05.001 - Secretaria de Educação	
0012.0367.0005.2116 - Auxílio Financeiro - Apae	
333500000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	
01010000 - Educação	18.900,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, 25 de abril de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1843/16

. DECRETO Nº 1843/16
. De 25 de abril de 2016
Anula e Suplementa no Orçamento Anual do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDAIAL.

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei nº 5.261/15,

DECRETA,
Artigo 1º - Fica anulado no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

Dotações Anuladas	
Código	Descrição
31	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
31.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
31.001.0008	ASSISTÊNCIA SOCIAL
31.001.0008.0244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
31.001.0008.0244.0031	ATENDI FAMIL. SIT. VULN E/OU RISCO SOCIAL
31.001.0008.0244.0031.2505	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
333900000000000	APLICACOES DIRETAS
01000000	Recursos Ordinários
	Valor: (R$ 50.000,00)

Artigo 2º - Para atender ao disposto no art. 1º, fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme segue:

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
31	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
31.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
31.001.0008	ASSISTÊNCIA SOCIAL
31.001.0008.0244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
31.001.0008.0244.0031	ATENDI FAMIL. SIT. VULN E/OU RISCO SOCIAL
31.001.0008.0244.0031.2517	PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
333900000000000	APLICACOES DIRETAS
01000000	Recursos Ordinários
	Valor: (R$ 50.000,00)

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, 25 de Abril de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1844/16

. DECRETO Nº 1844/16
. De 25 de abril de 2016
Homologa Processo Seletivo nº 001/2016/ABRIGO

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado, o Edital do Processo Seletivo nº 001/2016/ABRIGO para o preenchimento de vagas temporárias existentes para quadro de pessoal da Secretaria de Assistência Social do Município de Indaial, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 8 de abril de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL – SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS
EDITAL Nº 001/2016/ABRIGO

A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Indaial, Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº 988/14 e Lei 5.080/14 e suas alterações, torna pública a abertura das instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos para o preenchimento de vagas temporárias existentes e formação de Cadastro de Reserva para quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social de Indaial -SC, conforme o Edital a seguir:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Os cargos objeto do Processo Seletivo, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas e a jornada de trabalho são os constantes do Anexo I deste Edital.
1.2. As condições de habilitação, a descrição sumária dos cargos, a definição de conteúdos programáticos, o processo seletivo e as demais informações próprias de cada cargo constarão de instruções específicas, expressas nos Anexos I, II e III do presente Edital.
1.3. O candidato para se inscrever deverá acessar o site www.indaial.sc.gov.br, clicar no link do cargo escolhido, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados inclusive a denominação do cargo e seu respectivo código 1.4. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, bem como o parágrafo único do art. 1º. do Decreto nº 1331 de 31 de agosto de 2007, serão reservados aos portadores de deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada cargo.
1.5. O disposto no subitem 1.4 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique, na prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado.
1.6. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo poderão ser designados para as vagas existentes, de acordo com as necessidades do Município de Indaial.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO
2.1. Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
2.2. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
2.3. Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
2.4. Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
2.5. Idade mínima de 21 (vinte e um anos);
2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
2.7. Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
2.8. Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo público, exceto aqueles previstos na Lei.
2.9. Apresentar declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão a bem do serviço público no exercício de função pública qualquer.
2.10. Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais emitida pelo Fórum da Comarca
de Indaial.
2.11. Apresentar comprovante de endereço.

3. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
3.1. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição da República, bem como o art. 1º, § 2º, da Lei nº 2.899, de 17 de maio de 2006, devem ser reservados aos candidatos com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas em Concursos Públicos.
3.2. O disposto no subitem 3.1 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique, na prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado.
3.3. Em razão do número de vagas deste Processo Seletivo, não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência. Estes poderão concorrer em igualdade de condições com os demais candidatos. Porém deverão observar a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência de que são portadores.

4. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS
A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
4.1. Período: de 26 de abril a 18 de maio de 2016, será o período para o candidato (a) realizar sua inscrição na Secretaria de Assistência Social situada a Rua Leoberto Leal, nº 191, Bairro Tapajós, Indaial SC.
4.1.1. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência e confirmação dos dados de inscrição, bem como por qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição, razão pela qual deve ser atenciosamente conferida antes da efetivação, pois não será permitido pedido de retificação após o encerramento do prazo das inscrições, exceto atualização de endereço.
4.1.2. Valores de inscrição: Gratuito
4.2. Não haverá inscrição condicional ou extemporânea nem inscrição por correspondência.

5. PROCESSO SELETIVO
5.1. Provas Escritas
5.1.1. As provas escritas serão eliminatórias e classificatórias, e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha, conforme descrito nos Anexos II e III deste Edital.

5.1.2. Nas provas escritas serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem pontos em número igual ou superior ao limite mínimo estabelecido no Anexo II deste Edital.
5.1.3. As provas objetivas serão corrigidas pela comissão organizadora.
5.1.4. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.
5.2. Realização das Provas
5.2.1. As provas escritas serão realizadas no dia 22 de maio de 2016 no período matutino e terão a duração de 02h:30min. (duas horas e trinta minutos).
5.2.2. Os portões serão abertos às 07h e 30 min e fechados, impreterivelmente, às 08:00 horas e as provas iniciadas em seguida.
5.2.3. O candidato que chegar após o horário estabelecido não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluído do Processo Seletivo.
5.2.4. O local de realização das provas será no Colégio Municipal de Indaial situado à Rua 30 de Abril, nº 150, Bairro Carijós Indaial-SC.
5.2.5. O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais de aplicação das provas, munido de seu documento de identificação e de caneta esferográfica (tinta azul ou preta).
5.2.6. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG) (preferencial); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, CRA etc.); Carteira de
Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Carteira de Motorista com foto e Passaporte.
5.2.7. O candidato não poderá fazer uso, no local de realização da prova, de qualquer aparelho
eletrônico. O uso e/ou disparo de alarmes, campainha ou qualquer emissão de som, de bip, telefone celular, walkman, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, calculadora, palm-top, relógio digital com receptor, entre outros, incorrerá na exclusão do candidato do Concurso, podendo a organização do certame vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos, além dos acima citados.
5.2.8. No local de prova poderá haver rastreamento eletrônico de sinais.
5.2.9. Caso o candidato não possa apresentar nenhum dos documentos de identidade relacionados no subitem 5.2.7, no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo de todos eles, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Neste caso, o candidato deverá registrar sua impressão digital, além da assinatura, em cartão de identificação específico.
5.2.10. Os candidatos só poderão sair do local de realização do certame após 40 minutos (quarenta minutos) do início da prova, podendo levar o caderno de provas.
5.2.11. Os 03 (três) últimos candidatos a terminar as provas só poderão deixar o local juntos.
5.2.12. A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no momento da inscrição, para adoção das providências necessárias.
5.2.13. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
5.2.14. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
5.2.15. A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.
5.2.16. Não será disponibilizado pela Comissão Organizadora, responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova.
5.2.17. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se
temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
5.2.18. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
5.2.19. A Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal poderá,
justificadamente, alterar as normas previstas no item 5 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do Certame.
5.2.20. Constatando-se, durante a realização da prova, qualquer erro ou equívoco relacionado à edição ou impressão das provas, os organizadores já tomarão a providência cabível, podendo
inclusive determinar a anulação da questão ou questões afetadas.
5.2.21. Nas Provas Objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas,
que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato. Na correção da Folha de Respostas será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada ou com rasura. O candidato deverá assinar a Folha de Respostas.
5.2.22.O Processo Seletivo será de provas com valoração de títulos para o emprego de Educador de Abrigo. Serão considerados os seguintes Títulos: Diploma de Graduação nas áreas de Assistência Social, Educação e Saúde (0,5 pontos), tempo de serviço na área a cada (seis) 06 meses comprovados (0,5 pontos), cursos específicos na área, com carga horária mínima comprovada de 20 horas/aula (0,3 pontos).
5.2.23. Todos os documentos comprobatórios deveram ser apresentados em cópias autenticadas sob pena de serem desconsiderados.
5.2.23 Não serão pontuadas como título, aqueles que não estejam de acordo com os itens anteriores e ainda, certificados de participação em congressos, seminários, simpósios ou congêneres.

6. RECURSOS E REVISÕES
6.1. Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Processo Seletivo.
6.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Processo Seletivo, poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, desde que:
a) seja dirigido ao Presidente da Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal e protocolado na Secretaria de Assistência Social de Indaial, situado na Rua Leoberto Leal nº. 191, nos horários de 08:30h às 12:00h e de 13:30h às 17:00h, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após o ato que motivou a reclamação;
b) conste obrigatoriamente do recurso nome completo do candidato, número da inscrição, código e denominação do cargo ao qual se candidatou, fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada. O referido recurso deverá ser devidamente firmado pelo candidato em todas as folhas.

c) seja apresentado datilografado ou digitado, devendo ser uma folha para cada questão recorrida, no caso de recursos contra questões, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.
6.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não atender ao estabelecido no item.
6.4. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, via postal, Internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
6.5 Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será
atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
6.6 No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.
6.7. Será dada publicidade às decisões dos recursos.
6.8. As respostas aos recursos serão disponibilizadas aos candidatos recursantes no setor de
protocolo da Prefeitura em data informada na síntese de recursos a ser publicada.

7 RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
7.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que, submetido ao processo seletivo descrito no item 5. do presente Edital, satisfizer todas as condições lá estabelecidas.
7.2. Em caso de igualdade de pontos na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:
1o) ter o candidato maior pontuação nos títulos apresentados;
2o) maior no de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-profissionais;
3o) maior no de pontos na prova de Legislação e Conhecimentos Gerais;
4º) maior no de pontos na prova de Português e Matemática.
5º) maior idade.
7.2.1. Quando a igualdade de pontos envolver, pelo menos, 01 (um) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o desempate far-se-á considerando como primeiro critério o mais idoso, a partir do qual serão aplicados os demais critérios estabelecidos.
7.3. O resultado preliminar do Processo Seletivo contendo o desempenho de todos os candidatos inscritos, em ordem decrescente de pontuação, será publicado nos sites, através da opção Documentação do Concurso e (www.indaial.sc.gov.br).
7.4. Após decididos todos os recursos, será também publicada, nos endereços acima, uma relação final com todos os candidatos aprovados por cargo e em ordem de classificação.
7.5. Os candidatos aprovados passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Processo Seletivo, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado, através de documento protocolado junto ao órgão de gestão de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, seu endereço para fins de convocação, sob pena de serem considerados desistentes.
7.6. Os gabaritos serão divulgados no dia seguinte a realização das provas, no site (www.indaial.sc.gov.br).

8. DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1. A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos.
8.2. A homologação do Processo Seletivo será feita por ato do Prefeito Municipal de Indaial, mediante a apresentação das listagens finais dos resultados do certame.
8.3. O Processo Seletivo terá validade para um ano a partir da data da homologação e da publicação.
8.4. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo, inclusive os portadores de deficiência, deverão comprovar mediante um atestado médico trabalhistas exigidos no item 2 do presente Edital, através dos meios de comunicação julgados convenientes pela Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Indaial.
8.4.1. Os exames médicos são eliminatórios, sendo excluídos do Processo Seletivo os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo para o qual se inscreveram.
8.5. Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo em qualquer de suas fases.
8.6. Será excluído do certame, por ato da Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Indaial, o candidato que:
a) portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do processo;
b) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato;
c) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo do indiciamento cabível;
d) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
e) deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.
f) deixar de assinar a folha de respostas.
8.7. O presente Processo Seletivo objetiva o preenchimento de vagas temporárias, na forma da Lei Municipal nº 5.080, de 05 de novembro de 2014, Lei Municipal 4156/2010 e 4.724/12.
8.8. A aprovação em Processo Seletivo não gera direito à contratação, a qual se dará, a exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Indaial, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo em conformidade ao número de vagas constantes do Anexo I deste Edital e as necessidades futuras.
8.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelos jornais, site da Prefeitura de Indaial ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão a publicação de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante o processo.
8.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Indaial, após a homologação do resultado do Processo Seletivo, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não-atualização de seu endereço.
8.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Indaial, competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.
8.12. São partes integrantes deste Edital os Anexos I, II, III e IV que o acompanham.
8.13. O presente Edital e demais atos relativos ao Processo Seletivo estarão disponibilizados no
Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Indaial e no site da Prefeitura Municipal de Indaial (www.indaial.sc.gov.br).

Prefeitura Municipal de Indaial/SC, 25 de abril de 2016.

Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo (Decreto nº 1780/2016)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIAL
PROCESSO SELETIVO OO1/2016/ABRIGO

ANEXO I

CODIGO DO CARGO	CARGO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO)	TOTAL DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO (HORAS SEMANAIS)	VENCIMENTO R$
01	EDUCADOR DE ABRIGO - FEMININO	ENSINO MEDIO	02	42H(TURNO DE 12/36)	1.819,68
02	EDUCADOR DE ABRIGO - MASCULINO	ENSINO MEDIO	CADASTRO DE RESERVA	42H(TURNO DE 12/36)	1.819,68

Obs. Todos os servidores recebem, a título de Vale Alimentação, R$ 16,00 por dia trabalhado.

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES:

É de competência do Educador de Abrigo:
· cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção das crianças e adolescentes;
· acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano, quando necessário e pertinente, inclusive se houver necessidade de internação hospitalar de criança e/ou adolescente acolhido;
· planejar e desenvolver atividades pedagógicas, culturais, esportivas, e de lazer adequada ao grau de desenvolvimento de cada criança e adolescente;
· relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente;
· atitude receptiva e acolhedora no momento da chegada da criança ou adolescente, durante o processo de adaptação e permanência na instituição, mediando conflitos quando necessário;
· auxiliar a criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da dignidade;
· organizar registros diários a fim de possibilitar a troca de informações entre turnos;
· realizar registros individuais e organizar fotografias do cotidiano, a fim de registrar e preservar a história de vida das crianças e adolescentes acolhidos (por ex.: festa de aniversário);
· receber e executar orientações da equipe técnica e ou coordenação de abrigo;
· participar de discussões e apresentar sugestões de melhorias no que se refere ao bom andamento do trabalho do abrigo;
· pautar sua relação com os acolhidos nas premissas do Estatuto da Criança e do Adolescete – ECA;
· apoio na preparação das crianças ou adolescentes para o desligamento;
· participar das reuniões quinzenais e mensais bem como das capacitações que serão realizadas, independentemente do turno de trabalho;
· outras atribuições delegadas pela coordenação, compatíveis com a função.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIAL
PROCESSO SELETIVO Nº OO1/2016/ABRIGO

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DAS PROVAS OBJETIVAS
Escolaridade: Nível Médio
Cargo: Educador de Abrigo

Disciplina	Número de Questões	Valor de Cada Questão	Mínimo de Pontos Exigidos
Conhecimento Técnico Profissional	10	10	60
Legislação e Conhecimentos Gerais	10	10	50
Língua Portuguesa e Matemática	10	10	50

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIAL
PROCESSO SELETIVO Nº OO1/2016/ABRIGO
ANEXO III

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA O NÚCLEO DE CONHECIMENTO TÉCNICO-PROFISSIONAL

EDUCADOR DE ABRIGO

Serviço de Abordagem Social: Diretrizes e fundamentos; Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo -SINASE. Política Nacional de Assistência Social.
Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto Juvenil. Lei Maria da Penha. Direitos Humanos. Violência à crianças e adolescentes. Noções sobre Educação popular. Concepções de Infância: A importância do Brincar. Conselho Tutelar: Conceito e Responsabilidades.

Sistema de Garantia de Direitos da criança e adolescente: Eixos estratégicos. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Fracasso escolar: Explicações Possíveis. Sistema único de Saúde – SUS. Orientações sobre abrigamento institucional de crianças e adolescentes. Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária.

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA OS NÚCLEOS DE:

LEGISLAÇÃO e CONHECIMENTOS GERAIS

Constituição da República Federativa do Brasil (CF/88): Dos Princípios Fundamentais. Dos Direitos e Garantias Fundamentais. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei nº 9.394/96; Estatuto da Criança e do
Adolescente: Lei 8069/90; Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea. Desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade brasileira: artes, arquitetura, cinema, jornais, política, revistas, televisão, música e teatro.

MATEMÁTICA E PORTUGUÊS

Números e operações: interpretação e resolução de situações-problema, envolvendo as operações de adição, subtração, multiplicação e divisão de números naturais e decimais. Interpretação e cálculos com ideia de porcentagem e fração. Espaço e Forma: sólidos e formas geométricas. Tratamento de informações: Leitura e interpretação de gráficos e tabelas. Grandezas e Medidas: reconhecimento e utilização das unidades de tempo, medidas de comprimento, superfície (área e perímetro), massa, volume e capacidade. Relação entre as medidas.
Interpretação de textos. Formação das palavras (uso de prefixos e sufixos) Acentuação gráfica. Ortografia.
Classes de palavras -flexões e emprego de: substantivos, adjetivos, pronomes e verbos. Concordância nominal e verbal. Pontuação. Termos essenciais da oração: Sujeito e predicado.
Obs. As questões serão elaboradas em concordância com o novo acordo ortográfico.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIAL
PROCESSO SELETIVO Nº OO1/2016/ABRIGO

ANEXO IV

NOME DO CANDIDATO:	TIPO DE RECURSO:	1 - CONTRA GABARITO 2 - CONTRA PONTUAÇÃO PROVA 3 - CONTRA PONTUAÇÃO TÍTULO
NO DE INSCRIÇÃO:	CÓDIGO DO CARGO: NOME/CARGO:	
Nº DA QUESTÃO:	DATA:	
FUNDAMENTAÇÃO:		

Assinatura do Candidato
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIAL
PROCESSO SELETIVO Nº OO1/2016/ABRIGO
ANEXO V

Formulário de envio de Títulos À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Solicito Contagem de pontos referente prova de títulos, tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Processo Seletivo, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme o Edital Nº 001/2016.

1- Número de Documentos Entregues: _____ folhas.
2- Nome do candidato: _____
3- Nº. de inscrição: _____
4- As cópias dos documentos apresentadas, autenticadas ou acompanhadas dos originais, não serão devolvidas em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao certame seletivo.
5- As cópias dos documentos apresentadas deverão ser entregues em envelope identificado com o nome do candidato e a área/disciplina de inscrição.
6- Tabela a ser preenchida pelo candidato.

ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS	PONTOS

Especificação dos Títulos Pontos TOTAL
Pontuação solicitada pelo candidato: _____

Pontuação obtida após análise (não preencher este campo): _____
Em anexo, cópia de documentos autenticados.
_____ , _____ de _____ de 2016.

Assinatura do candidato.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: O candidato deve enviar apenas os documentos necessários para análise dos títulos, não enviando documentos que não irão ser utilizados tais como: carteiras funcionais, documentação de conclusão de Ensino Médio, , carteira de identidade, uma vez que estes documentos não serão utilizados para análise. Deverá apenas enviar documentos que comprovem conclusão de Ensino Superior, a pós-graduação realizada, especialização, mestrado e/ou doutorado, ainda expressamente CONCLUÍDOS, não sendo válidos cursos em que o candidato encontra-se apenas matriculado e em curso.

LEI Nº 5287/16

. LEI Nº 5287
. de 25 de abril de 2016
Altera Lei nº 5255/15 – Que concede auxílio financeiro à APAE de Indaial e dá outras providências.

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 5255/15, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a repassar mensalmente recursos financeiros para APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indaial, no valor de até R$ 2.916,66 (Dois mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) mensais de Janeiro a Março de 2016 e de até R$ 5.016,66 (Cinco mil e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) mensais de Abril a Dezembro de 2016, destinados a atender a manutenção parcial da entidade durante o exercício de 2016.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 25 de abril de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito
Publique-se na forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5288/16

. LEI Nº 5288
. de 25 de abril de 2016
Autoriza Anulação e Suplementação no Orçamento Anual do MUNICIPIO DE INDAIAL.

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular no valor de R$ 18.900,00 (Dezoito mil e novecentos reais) da Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

Dotação	Valor
05.001 - Secretaria de Educação	
0012.0361.0005.1100 - Aquisição de Veículos - Transporte Escolar	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 - Educação	18.900,00

Artigo 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar, no Orçamento do MUNICIPIO DE INDAIAL as seguintes dotações:

Dotação	Valor
05.001 - Secretaria de Educação	
0012.0367.0005.2116 - Auxílio Financeiro - Apae	
333500000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	
01010000 - Educação	18.900,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, 25 de abril de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5289/16

. LEI Nº 5289
. de 25 de abril de 2016
Autoriza Anulação e Suplementação no Orçamento Anual do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDAIAL.

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

Dotações Anuladas	
Código	Descrição
31	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
31.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
31.001.0008	ASSISTÊNCIA SOCIAL
31.001.0008.0244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
31.001.0008.0244.0031	ATENDI FAMIL. SIT. VULN E/OU RISCO SOCIAL
31.001.0008.0244.0031.2505	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
333900000000000	APLICACOES DIRETAS
01000000	Recursos Ordinários
	Valor: (R$ 50.000,00)

Artigo 2º - Para atender ao disposto no art. 1º, fica o Chefe do Poder Executivo a abrir no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme segue:

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
31	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
31.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
31.001.0008	ASSISTÊNCIA SOCIAL
31.001.0008.0244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
31.001.0008.0244.0031	ATENDI FAMIL. SIT. VULN E/OU RISCO SOCIAL
31.001.0008.0244.0031.2517	PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
333900000000000	APLICACOES DIRETAS
01000000	Recursos Ordinários
	Valor: (R$ 50.000,00)

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, 25 de Abril de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito
Publique-se na forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2016

MUNICIPIO DE INDAIAL
Processo Licitatório nº 052/2016
Concorrência nº 003/2016-10430
Objeto: Contratação de agência para realização dos serviços de publicidade e propaganda.
Entrega dos envelopes: 13/06/2016 as 14:15h.
Abertura das propostas: 13/06/2016 as 14:30h
Local: Avenida Getúlio Vargas, 126, Setor de Licitações.
Local para obtenção do Edital: o mesmo.
Maiores informações: (47) 3317 8856 ou 3317 8904
licitador@indaial.sc.gov.br – licitadora@indaial.sc.gov.br
www.indaial.sc.gov.br

Sérgio Almir dos Santos
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2016

MUNICIPIO DE INDAIAL
Processo Licitatório nº 053/2016
Pregão Presencial nº 020/2016-10430
Com Registro de Preços
Objeto: Aquisição de materiais de construção em geral.
Entrega dos envelopes: 06/05/2016 as 08:45h.
Abertura das propostas: 06/05/2016 as 09:00h
Local: Avenida Getúlio Vargas, 126, Setor de Licitações.
Local para obtenção do Edital: o mesmo.
Maiores informações: (47) 3317 8856 ou 3317 8904
licitador@indaial.sc.gov.br – licitadora@indaial.sc.gov.br
www.indaial.sc.gov.br

Sérgio Almir dos Santos
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 038/2015

TERMO ADITIVO N° 004 AO CONTRATO Nº 038/2015

Pelo presente Termo Aditivo de contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE OBRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Sérgio Almir dos Santos, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 383.728.439-53 e Cédula de Identidade n° 3/R 1.111.815, residente e domiciliado à Rua 25 de Janeiro, n° 797, Bairro Carijós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa, TERRAPLENAGEM ÁGUA VERDE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 09.483.817/0001-32, com sede na rua General Osório, n° 2.600, fundos, bairro Velha, na cidade de Blumenau – Estado de Santa Catarina, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Antonio Dorival Roncaglio, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 445.259.319/49 e Cédula de Identidade nº 829.883-SSP-SC, residente à Rua General Osório, n° 2.600, bairro Velha, cidade de Blumenau – Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação em anexo, a cláusula quinta, item 5.1., do contrato original, que tem como objeto a execução de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação em paralelepípedos, e passeio de pedestres em blocos intertravados, da Rua Reinhold Schroeder, com extensão de 465,50 metros, passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA OITAVA: FORMA DE PAGAMENTO

8.6. O pagamento será realizado através de depósito na conta bancária da CONTRATADA, que segue:

Banco SICREDI - 748
Agência 2606
Conta 19.161-2

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Indaial/SC, em 20 de abril de 2016.

MUNICÍPIO DE INDAIAL Sérgio Almir dos Santos Contratante	TERRAPLENAGEM ÁGUA VERDE LTDA Antonio Dorival Roncaglio Contratada

SECRETARIA DE OBRAS Carlos Henrique Nagel Secretário Municipal	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO Miguel Angelo Soar OAB/SC nº 6.699

Testemunhas:

Assinatura:
Nome Legível:
CPF.:

Assinatura:
Nome Legível:
CPF.:

TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 039/2015

TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO Nº 039/2015

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE OBRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Sérgio Almir dos Santos, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 383.728.439-53 e Cédula de Identidade n° 3/R 1.111.815, residente e domiciliado à Rua 25 de Janeiro, n° 797, Bairro Carijós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa, TERRAPLENAGEM ÁGUA VERDE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 09.483.817/0001-32, com sede na rua General Osório, n° 2.600, fundos, bairro Velha, na cidade de Blumenau – Estado de Santa Catarina, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Antonio Dorival Roncaglio, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 445.259.319/49 e Cédula de Identidade nº 829.883-SSP-SC, residente à Rua General Osório, n° 2.600, bairro Velha, cidade de Blumenau – Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação em anexo, a cláusula quinta, item 5.1., do contrato original, que tem como objeto a execução de terraplenagem, complementação de drenagem pluvial, e pavimentação em blocos de concreto intertravados da Rua Luigi Panini, com extensão de 320,00 metros, passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo do presente contrato é de 03 de julho de 2015 até 30 de outubro de 2015, com a expedição da respectiva Ordem de Serviço, pela CONTRATANTE, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Indaial/SC, 01 de julho de 2015.

MUNICÍPIO DE INDAIAL Sérgio Almir dos Santos Contratante	TERRAPLENAGEM ÁGUA VERDE LTDA Antonio Dorival Roncaglio Contratada

SECRETARIA DE OBRAS Carlos Henrique Nagel Secretário Municipal	PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO Silmara Fruet OAB/SC nº 13.215

Testemunhas:

Assinatura:
Nome Legível:
CPF.:

Assinatura:
Nome Legível:
CPF.:

TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 218/2015

TERMO ADITIVO N° 004 AO CONTRATO Nº 218/2015

Pelo presente Termo Aditivo de contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE INDAIAL - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Sérgio Almir dos Santos, Prefeito Municipal legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob n° 383.728.439-53 e Cédula de Identidade n° 3/R 1.111.815, residente e domiciliado na Rua 25 de Janeiro, n° 797, Bairro Carijós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa, RECEITA PROPRIA, PROCESSOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.677.161/0001-78, estabelecida à Rua Inhauma, nº 108, Bairro Colégio Batista, na cidade de Belo Horizonte – Estado de Minas Gerais, representada neste ato por sua representante legal Sra. Edna Maria Meneses Viana Castro, brasileira, casada, analista de sistemas, inscrita no CPF sob nº 155.359.246-87, e RG nº 48.989, residente à Rua Stela de Souza, nº 35, Bairro Sagrada Família, na cidade de Belo Horizonte – Estado de Minas Gerais, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações e solicitação em anexo, a cláusula sétima, item 7.1., do contrato original, que tem como objeto a contratação de serviços de tecnologia da informação para preparação do ambiente legal e tecnológico para declaração de ISSQN das instituições financeiras do Município de Indaial, passa vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E LOCAL :

7.1. O prazo do presente contrato é de 02 de abril de 2016 até 01 de maio de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Indaial, 01 de abril de 2016.

MUNICÍPIO DE INDAIAL Sérgio Almir dos Santos Contratante	RECEITA PROPRIA, PROCESSOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP Edna Maria Meneses Viana Castro Contratada
SECRETARIA DE ADMINSITRAÇÃO E FINANÇAS Márcio Antonio Ferrari Secretário Municipal	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO Miguel Angelo Soar OAB/SC nº 6.699

Testemunhas:

Assinatura:
Nome Legível:
CPF.:

Assinatura:
Nome Legível:
CPF.:

Câmara Municipal

PORTARIA N° 20/2016

Portaria Nº 20/16
Nomeia Assessor de Gabinete / ELIO LAVINSKI

Anderson Luz dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais, baseado no inciso VII, do artigo 50, da Lei Orgânica do Município, inciso VII, do artigo 21, do Regimento Interno, Lei Complementar 167/2015, e demais dispositivos legais em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a partir de 25 de abril de 2016, para o cargo em Comissão de Assessor de Gabinete, símbolo CC6 - AG, do quadro de servidores da Câmara Municipal de Indaial, ao senhor ELIO LAVINSKI, com os vencimentos atinentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 25 de Abril de 2016.

Anderson Luz dos Santos
Presidente da Mesa

Osvaldo Metzner	José Klock
Vice-Presidente	1º Secretário
Antônio Carlos Fink	
2º Secretário	

PROCESSO LICITATÓRIO 13/2016 - TERMO DE DISPENSA 11/2016

UNIDADE GESTORA REQUISITANTE
Câmara Municipal de Indaial
SECRETARIA REQUISITANTE
Secretaria Geral da Câmara Municipal de Indaial
Processo Licitatório: 013/2016
Objeto: Materiais elétricos e hidráulicos.

PROCESSO LICITATÓRIO 013/2016
TERMO DE DISPENSA 011/2016

DATA DE EMISSÃO: 26/04/2016
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02; Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para a Câmara Municipal de Indaial.
UNIDADE REQUISITANTE: Câmara Municipal de Indaial.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Dúvidas ou Informações serão esclarecidas na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Indaial, nos horários: das 08h30 às 20h30, ou através do Telefone: (47) 33806900; ou através do e-mail: secretaria@camaraindaial.sc.gov.br. O Edital na íntegra poderá ser adquirido no mesmo local e horário, ou através do site: www.camaraindaial.sc.gov.br.

Vereador Anderson Luz dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Indaial

Indaial (SC), 26 de abril de 2016.

TERMO ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 13/2016 - TERMO DE DISPENSA 11/2016

UNIDADE GESTORA REQUISITANTE
Câmara Municipal de Indaial
SECRETARIA REQUISITANTE
Secretaria Geral da Câmara Municipal de Indaial
Processo Licitatório: 013/2016
Objeto: Materiais elétricos e hidráulicos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Fica através deste, adjudicado o objeto constante do Processo Licitatório nº 013/2016 – Termo de Dispensa nº 011/2016 consoante termo anexo.

ANDERSON LUZ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Indaial

Indaial (SC), 26 de abril de 2016.

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 13/2016 - TERMO DE DISPENSA 11/2016

UNIDADE GESTORA REQUISITANTE
Câmara Municipal de Indaial
SECRETARIA REQUISITANTE
Secretaria Geral da Câmara Municipal de Indaial
Processo Licitatório: 013/2016
Objeto: Materiais elétricos e hidráulicos.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o Termo de Dispensa, em anexo,

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante do documento anexado, considerando o objeto do Processo Licitatório nº 013/2016 – Termo de Dispensa nº 011/2016: EBERT COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, com o valor de RR 4.896,25 (quatro mil oitocentos noventa e seis reais e vinte e cinco centavos), para a aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para a Câmara Municipal de Indaial.

ANDERSON LUZ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Indaial

Indaial (SC), 26 de abril de 2016.

Ipumirim

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2016.19.9383, DE 25 DE ABRIL DE 2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2016
PROCESSO DE LICITAÇÃO 19/2016

O Município de Ipumirim, faz saber que está registrando preços nos termos do inciso II do art. 15 da Lei 8.666/93, em conformidade com as propostas classificadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2016, do PROCESSO Nº 19/2016, homologado aos 25 de abril de 2016, cujo objeto é: contratação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos, caminhões, máquinas e outros veículos da frota Municipal, conforme quantidades e características anexadas ao Edital, para os itens constantes na atas abaixo elencadas, com características e condições de execução individualizadas no Memorial Descritivo constante no Anexo III do edital de licitação retrocitado.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2016.19.9383
de 25 de abril de 2016

FORNECEDOR: MARRI LAVAÇÃO LTDA ME, situada na AVENIDA DOM PEDRO II, Nº 791, MUNICÍPIO DE IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ sob n. 15.233.688/0001-27, representado pelo Srº AMAILDO CARLOS BARON, CPF:486.545.159-53.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Lavagem externa de veículo (leves passeio)	SER	200,00	MARRI LAVAÇÃO	17,00	3.400,00
2	Lavagem externa e interna de veículo leves, lavar inclusive	SER	200,00	MARRI LAVAÇÃO	33,00	6.600,00
3	Lavagem externa de veículo master , F 1000,	SER	150,00	MARRI LAVAÇÃO	27,00	4.050,00
4	Lavagem externa e interna de veículo master, 1000,	SER	150,00	MARRI LAVAÇÃO	43,00	6.450,00
5	Lavagem externa de caminhão truque e toco e máquinas pesadas	SER	150,00	MARRI LAVAÇÃO	65,00	9.750,00
6	Lavagem externa/ interna de caminhão truque sem lubrificação	SER	150,00	MARRI LAVAÇÃO	88,00	13.200,00
7	Lubrificação de caminhão truque e toco e de máquinas .	SER	150,00	MARRI LAVAÇÃO	27,00	4.050,00
Valor Total Registrado					47.500,00	

A ata retrocitada possui vigência de 12 (doze) meses.

LEI COMPLEMENTAR Nº 154/2016

LEI COMPLEMENTAR N° 154 de 25 de abril de 2.016
AUTORIZA RECEBER EM DOAÇÃO SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO A ÁREA DE 1.650,00M² NA COMUNIDADE DE LINHA BONITO.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município autorizado em receber por doação, sem ônus, do Núcleo Comunitário de Linha Bonito, parte do lote urbano nº 1da Quadra "E" da Colônia Concórdia, Propriedade Rio Engano com área de 1.650,00m² (hum mil seiscentos e cinquenta metros quadrados), com as seguintes confrontações: ao norte: na extensão de 30,00 metros com a área remanescente; ao sul: numa extensão de 30,00 metros com a Rua D. Pedro II; ao leste: numa extensão de 55,00 metros com a Rua São Francisco e ao oeste: na extensão de 55,00 metros com a área remanescente, conforme matrícula nº 20.125 do 1º Ofício de Registro de Imóvel da Comarca de Concórdia-SC.

Art. 2º Esta lei entrará vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário

Ipumirim-SC, 25 de abril de 2.016
Valdir Zanella
Prefeito Municipal

LEI Nº 1774

LEI Nº. 1774, de 25 de Abril de 2.016
AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O FÓRUM DA COMARCA DE IPUMIRIM, PARA EXECUÇÃO CONJUNTA DO PROGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A COMUNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 132 e inciso I do artigo 130 da Lei Orgânica Municipal e inciso III do artigo 137 da Lei Complementar n° 01/2002 faz saber a todos os habitantes do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Fórum da Comarca de Ipumirim, para execução conjunta do Programa de Prestação de Serviços a Comunidade.

Art. 2º Em razão do Convênio competirá ao Município de Ipumirim receber os indivíduos encaminhados pelo Fórum da Comarca de Ipumirim, fornecendo-lhes condições favoráveis ao trabalho e efetuar o controle de frequência, encaminhando mensalmente relatório ao Poder Judiciário.

Art. 3º O Convênio será processado mediante a assinatura de Termo de Convênio, firmado entre o Município de Ipumirim e o Fórum da Comarca de Ipumirim, observadas as cláusulas do instrumento.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° Revogam-se as disposições em contrário

Ipumirim-SC, 25 de abril de 2.016
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1775

LEI Nº. 1775, de 25 de Abril de 2.016

Ratifica a segunda alteração e consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Gestão Ambiental Participativa do Alto Uruguai Catarinense – Consórcio Lambari.

Art. 1º - Fica ratificada a segunda alteração e consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Gestão Ambiental Participativa do Alto Uruguai Catarinense – Consórcio Lambari, firmado em 25 de fevereiro de 2016.

Parágrafo único. A ratificação de que trata este artigo é sem reservas, nos termos do Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim-SC, 25 de Abril de 2.016
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1776

LEI N° 1776 de 25 de abril de 2.016
Altera a Lei municipal nº 1.682, de 10 de abril de 2012, que autoriza o ingresso do Município de Ipumirim no Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), e dá outras providências.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona promulga a seguinte Lei.

Art. 1º A ementa da Lei municipal nº 1.682, de 10 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:
Ratifica o Protocolo de Intenções e autoriza o ingresso do Município de Ipumirim no Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), e dá outras providências.

Art. 2º O artigo 1º, da Lei municipal nº 1.682, de 10 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica autorizado o ingresso do Município de Ipumirim, no consórcio público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), nos termos do Protocolo de Intenções em anexo.(NR)
Art. 3º O artigo 2º, da Lei municipal nº 1.682, de 10 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º Fica ratificado na íntegra o Protocolo de Intenções do Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS) em anexo, fazendo parte da presente Lei, nos termos da Lei federal nº 11.107/2005.(NR)
Art. 4º Fica acrescido o artigo 3º, na Lei municipal nº 1.682, de 10 de abril de 2012, com a seguinte redação:
Art. 3º Pelo exercício do poder de regulação e fiscalização, ficam instituídas as taxas abaixo indicadas, cuja base de cálculo, alíquotas e demais disposições estão previstas no Protocolo de Intenções em anexo:
I - Taxa de Regulação de Abastecimento de Água;
II - Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário;
III - Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza;
IV - Taxa de Regulação de Coleta de Lixo;
V - Taxa de Regulação de Transbordo e Transporte de Lixo;
VI - Taxa de Regulação de Tratamento e Destinação Final de Lixo; e
VII - Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana.
Art. 5º Fica acrescido o artigo 4º, na Lei municipal nº 1.682, de 10 de abril de 2012, com a seguinte redação:
Art. 4º. A Taxa de Regulação de Abastecimento de Água - TRAA é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água, caracterizado como aquele serviço desde a captação da água até sua destinação final ao cidadão.
§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de abastecimento de água.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de abastecimento de água, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,1200 (doze centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRAA = NH x R$ 0,1200, onde
TRAA - Taxa de Regulação de Abastecimento de Água
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,1200 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de abastecimento de água por habitante.
Art. 6º Fica acrescido o artigo 5º, na Lei municipal nº 1.682, de 10 de abril de 2012, com a seguinte redação:
Art. 5º A Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário - TRES é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de esgotamento sanitário,

compreendido como aquele serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequado de esgoto sanitário, desde as ligações prediais até seu lançamento final no meio ambiente.
§ 1º A taxa é devida pela a autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de esgotamento sanitário.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de esgotamento sanitário, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0600 (seis centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRES = NH x R$ 0,0600, onde
TRES - Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0600 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de esgotamento sanitário por habitante.
Art. 7º Fica acrescido o artigo 6º, na Lei municipal nº 1.682, de 10 de abril de 2012, com a seguinte redação:
Art. 6º A Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza de Vias Públicas - TRVL é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de varrição e limpeza de vias públicas, caracterizado como aquele serviço de varrição, poda, capina e limpeza dos logradouros e vias públicas.
§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de varrição e limpeza de vias públicas.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de varrição e limpeza de vias públicas, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0200 (dois centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRVL = NH x R$ 0,0200, onde
TRVL - Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza de Vias Públicas
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0200 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de varrição e limpeza de vias públicas por habitante.
Art. 8º Fica acrescido o artigo 7º, na Lei municipal nº 1.682, de 10 de abril de 2012, com a seguinte redação:
Art. 7º A Taxa de Regulação de Coleta de Resíduos Sólidos - TRCR é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de coleta de resíduos sólidos, compreendido como aquele serviço de captação e recolhimento do resíduo sólido doméstico até a fase anterior ao seu transbordo.
§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de coleta de resíduo sólido.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de coleta de resíduos sólidos, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0300 (três centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRCR = NH x R$ 0,0300, onde
TRCR - Taxa de Regulação de Coleta de Resíduos Sólidos
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0300 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de coleta de resíduos sólidos por habitante.
Art. 9º Fica acrescido o artigo 8º, na Lei municipal nº 1.682, de 10 de abril de 2012, com a seguinte redação:
Art. 8º A Taxa de Regulação de Transbordo e Transporte de Resíduos Sólidos - TRTR é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de transbordo e transporte dos resíduos sólidos, caracterizada como aquele serviço que começa com o transbordo até o transporte final ao aterro ou outro meio de tratamento do resíduo sólido.
§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de transbordo e transporte de resíduo sólido.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de transbordo e transporte de resíduos sólidos, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0100 (um centavo), representada pela seguinte fórmula:
TRTR = NH x R$ 0,0100, onde
TRTR - Taxa de Regulação de Transbordo e Transporte de Resíduos Sólidos
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0100 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de transbordo e transporte de resíduos sólidos por habitante.
Art. 10. Fica acrescido o artigo 9º, na Lei municipal nº 1.682, de 10 de abril de 2012, com a seguinte redação:
Art. 9º A Taxa de Regulação de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos - TRDR é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de tratamento e destinação final de resíduos sólidos, caracterizado como aquele serviço de tratamento e a destinação final do resíduo sólido, incluindo as atividades de reciclagem de material.
§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica prestadora dos serviços de tratamento e destinação final de resíduo sólido.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de tratamento e destinação final de resíduo sólido, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0300 (três centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRDR = NH x R$ 0,0300, onde
TRDR - Taxa de Regulação de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0300 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de tratamento e destinação final de resíduos sólidos por habitante.
Art. 11. Fica acrescido o artigo 10, na Lei municipal nº 1.682, de 10 de abril de 2012, com a seguinte redação:
Art. 10. A Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana - TRDP é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de drenagem pluvial urbana, caracterizada como aquele serviço de captação, transporte, detenção, retenção, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas das áreas urbanas.
§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica prestadora dos serviços de drenagem pluvial urbana.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de drenagem pluvial urbana, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0200 (dois centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRDP = NH x R$ 0,0200, onde
TRDP - Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0200 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de drenagem pluvial urbana por habitante.
Art. 12. Fica acrescido o artigo 11, na Lei municipal nº 1.682, de 10 de abril de 2012, com a seguinte redação:
Art. 11. Para fins de cálculo das taxas previstas no Protocolo de Intenções, o número de habitantes em cada município será atualizado automaticamente, conforme apurações e estimativas oficiais realizadas periodicamente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
Art. 13. Fica acrescido o artigo 12, na Lei municipal nº 1.682, de 10 de abril de 2012, com a seguinte redação:
Art. 12. Não serão devidas as taxas de regulação e fiscalização previstas no Protocolo de Intenções nas atividades de limpeza urbana e coleta seletiva de resíduos sólidos quando esta for desenvolvida

por associação, cooperativa ou entidades afins, sem fins lucrativos.
Art. 14. Fica acrescido o artigo 13, na Lei municipal nº 1.682, de 10 de abril de 2012, com a seguinte redação:
Art. 13. As taxas, pagas mensalmente, serão devidas pelos prestadores de serviços de saneamento básico, devendo ser recolhidas diretamente à ARIS mediante o pagamento de documento de cobrança, até o décimo dia seguinte ao mês de competência da regulação e fiscalização dos serviços.
Art. 15. Fica acrescido o artigo 14, na Lei municipal nº 1.682, de 10 de abril de 2012, com a seguinte redação:
Art. 14. No caso da prestadora de serviços executar duas ou mais atividades objeto das taxas de regulação e fiscalização, serão devidas as respectivas taxas cumulativamente, conforme cada atividade desempenhada pela prestadora de serviços regulada pela ARIS.
Art. 16. Fica acrescido o artigo 15, na Lei municipal nº 1.682, de 10 de abril de 2012, com a seguinte redação:
Art. 15. No caso do prestador de serviços de qualquer atividade de saneamento básico atuar em mais de um município consorciado, será devida uma taxa para cada município consorciado onde há a referida prestação de serviços.
Art. 17. Fica acrescido o artigo 16, na Lei municipal nº 1.682, de 10 de abril de 2012, com a seguinte redação:
Art. 16. Poderá a ARIS, em comum acordo com a prestadora dos serviços de saneamento básico, mediante celebração de contrato, estabelecer outras formas de remuneração pelo exercício da regulação e fiscalização dos serviços públicos objeto do Protocolo de Intenções.
Art. 18. Fica acrescido o artigo 17, na Lei municipal nº 1.682, de 10 de abril de 2012, com a seguinte redação:
Art. 17. Nos casos em que o município preste diretamente quaisquer dos serviços públicos de saneamento básico, poderá o mesmo repassar recursos, mediante contrato de programa e de rateio, para o custeio das ações de regulação e fiscalização daqueles serviços.
Art. 19. Fica acrescido o artigo 18, na Lei municipal nº 1.682, de 10 de abril de 2012, com a seguinte redação:
Art. 18. O valor em moeda nacional constante nos artigos 78, § 2º; 79, § 2º; 80, § 2º; 81, § 2º; 82, § 2º; 83, § 2º; e 84, § 2º, do Protocolo de Intenções, que faz parte da presente Lei, será atualizado automaticamente no primeiro dia do ano subsequente ao início da cobrança, conforme variação dos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou, na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.
§ 1º A primeira atualização de valores dar-se-á em 1º de janeiro de 2011, referente ao período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2010, nos termos do caput deste artigo.
§ 2º Para fins de aplicação deste artigo, considerar-se-á como valor monetário atualizado o resultado obtido pela multiplicação entre o montante previsto no Protocolo de Intenções (artigos 78, § 2º; 79, § 2º; 80, § 2º; 81, § 2º; 82, § 2º; 83, § 2º; e 84, § 2º) e o índice monetário do período de 12 (doze) meses, conforme § 1º deste artigo, considerando-se como válido o valor numérico até a quarta casa decimal após a vírgula (0,0000).
Art. 20. Fica acrescido o artigo 19, na Lei municipal nº 1.682, de 10 de abril de 2012, com a seguinte redação:
Art. 19. As receitas próprias auferidas pela ARIS, mediante a cobrança de taxas de fiscalização ou outras receitas a esta equivalentes, somente poderão ser utilizadas para financiar as despesas relacionadas com o exercício das atividades que lhes são conferidas e estabelecidas no Protocolo de Intenções.
Art. 21. Fica acrescido o artigo 20, na Lei municipal nº 1.682, de 10 de abril de 2012, com a seguinte redação:
Art. 20. A ARIS aplicará e respeitará a legislação tributária de cada ente consorciado, nos limites territoriais dos mesmos.
Parágrafo único. Em casos de questionamento administrativo ou judicial das taxas e preços públicos previstas no Protocolo de Intenções, aplicar-se-á a respectiva legislação tributária do município consorciado onde são prestados os serviços públicos objeto da incidência da taxa de regulação e fiscalização.
Art. 22. Fica acrescido o artigo 21, na Lei municipal nº 1.682, de 10 de abril de 2012, com a seguinte redação:
Art. 21. A taxa não recolhida nos prazos fixados será cobrada com os acréscimos de juros e demais encargos previstos na legislação aplicável de cada ente consorciado, conforme o local do fato gerador do tributo.
§ 1º Os valores cuja cobrança seja atribuída por lei à ARIS e apurados administrativamente, não recolhidos no prazo estipulado, serão inscritos em dívida ativa do próprio consórcio público e servirão de título executivo para cobrança judicial, na forma da lei.
§ 2º A execução fiscal da dívida ativa será promovida pelos procuradores da ARIS.
Art. 23. O artigo 3º, do Protocolo de Intenções, integrante da Lei municipal nº 1.682, de 10 de abril de 2012, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º A ARIS tem sua sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 12º andar, CEP: 88070-800, Bairro: Canto, na cidade de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina.(NR)
Art. 24. O Parágrafo único, do artigo 32, do Protocolo de Intenções, integrante da Lei municipal nº 1.682, de 10 de abril de 2012, passa a ter a seguinte redação:

Art. 32 .....
Parágrafo único. Também está impedido de exercer cargo no Conselho de Regulação qualquer pessoa que exerça, mesmo que temporariamente e sem remuneração, cargo, emprego ou função pública em qualquer órgão do Poder Público municipal, estadual ou federal, exceto professor.(NR)

Art. 25. O § 1º, do artigo 39, do Anexo I, do Protocolo de Intenções, integrante da Lei municipal nº 1.682, de 10 de abril de 2012, passa a ter a seguinte redação:

Art. 39 .....
§ 1º A diária será concedida por dia de afastamento, sendo de 1/3 (um terço) de diária quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede ou da unidade regional, ou quando o consórcio público custear, por meio diverso, as despesas extraordinárias cobertas por diárias.(NR)

Art. 26. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim-SC, 25 de abril de 2.016
Valdir Zanella
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 163/2016 DE 25 DE ABRIL DE 2.016

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO A PEDIDO.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta,

CONCEDE
A CELSO LUIZ ALVES DE MELLO, matrícula 018, Licença Prêmio de 30 dias, relativa ao período aquisitivo de 2010 a 2015 e gozo de 25/04/2016 a 24/05/2016.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir da data de sua publicação.

Ipumirim - SC, 25 de Abril de 2.016.
VALDIR ZANELLA
Prefeito

PORTARIA Nº. 161/2016 DE 25 DE ABRIL DE 2016.
NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO POLITICO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 112 da Lei Complementar n° 018/2005 de 23 de dezembro de 2.005 e Lei 074/2010, que dispõe sobre a reorganização e modernização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Ipumirim, do quadro de pessoal e dá outras providências,

NOMEIA

VALNEI BRINGHENTTI, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e Município de Ipumirim - SC, portador da CI n°.5161320 e CPF sob o n°.148.577.409-82, para o cargo de Secretário Municipal de Urbanismo, Indústria, Comércio e Serviços, com vencimentos previstos no Anexo I – D, da Lei Municipal nº. 1300/2004 e alterações posteriores, que fixa os subsídios dos secretários municipais do Município de Ipumirim - SC.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

Ipumirim - SC, 25 de Abril de 2016.
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº. 162/2016 DE 25 DE ABRIL DE 2016.
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA NO CARGO DE MÉDICA VETERINÁRIA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, POR TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA

MARIA CRISTINA DE ALMEIDA LINS, Matrícula 2333-7, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 4.034.637 e do CPF 060.411.649-76, com nomeação para o cargo de Médico Veterinário de Inspeção Sanitária, constante no Anexo Único da Lei Complementar 004/2002., nível salarial MEDICO VETERINARIO INSPECAO SANITARIA, com carga horária de 44 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 053/2015, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 25 de abril de 2016.

Ipumirim - SC, 25 de abril de 2016.
Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

Moira Comboski
Auxiliar Administrativo.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DO PL 4, CP 1-2016-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM** **CNPJ: 82.814.575/0001-02** **AV. DOM PEDRO II, 230** **C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC**	**CONCORRÊNCIA** **Nr.: 1/2016 - CC** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 4/2016** **Data do Processo: 18/02/2016**

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Outorga, nos termos da Lei Complementar 62 de 05 de maio de 2009, de concessão de direito real de uso de imóvel público, atualmente utilizado como unidade básica de saúde, cuja destinação deverá ser a implantação de unidade hospitalar e contratualização de serviços de saúde nos termos da Portaria 1.034 de 05 de maio de 2010 expedida pelo Ministério da Saúde e respectivo Plano Operativo.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 5/2016 (Sequência: 1)

Ao(s) 11 de Abril de 2016, às 09:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 043/2011, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 4/2016, Licitação nº. 1/2016 - CC, na modalidade de Concorrência p/ Compras e Serviços.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL-HOSPITAL SÃO CAMILO, credencia como procuradora a Srª. CLAUDETE AGUIAR.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- No dia e hora previsto, a Comissão de Licitação Permanente, nomeada através da Portaria nº 02/2016, reuniu-se para abertura do presente certame licitatório. Apresentou-se para participar desse embate licitatório a licitante: BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL-HOSPITAL SÃO CAMILO. Abertos os trabalhos, o presidente cumprimenta a todos os presentes e dá inicio ao certame licitatório. BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL-HOSPITAL SÃO CAMILO, credencia como procuradora a Srª. CLAUDETE AGUIAR. Ato continuo o Presidente apresenta os envelopes da documentação e da proposta, devidamente lacrados, que foram rubricados por todos os presentes. Dando continuidade ao embate licitatório foram abertos os envelopes da documentação, os quais foram abertos e conferidos pela Comissão e a representante presente. Após a análise criteriosa da documentação, constatou-se que a licitante acima transcrita apresentou a documentação conforme os requisitos mínimos fixados no presente Edital, estando, portanto habilitadas para prosseguir nas fases subsequentes do presente embate licitatório. Porém considerando que no item 8.2 prevê a possibilidade da abertura dos envelopes contendo as Propostas e considerado que a reapresentante da licitante renuncia expressamente o direito de recorrer da decisão que deferiu a habilitação, a Comissão decide abrir os envelopes contendo as Propostas. Após analise criteriosa da proposta constatou-se que a licitante estava em conformidade com o presente Edital. Declara-se vencedora a licitante BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL-HOSPITAL SÃO CAMILO, com o valor de R$ 7.440.000,00 (sete milhões quatrocentos e quarenta mil reais) sendo que o valor mensal fica representado por: R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais) mensais. Segue anexo quadro comparativo de preço da licitante acima mencionada, que é parte integrante do presente certame.Nada mais havendo a declarar encerra-se a presente ata que será assinada por todos os membros da comissão e a representante da licitante presente.

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	CONCORRÊNCIA Nr.: 1/2016 - CC Processo Administrativo: Processo de Licitação: 4/2016 Data do Processo: 18/02/2016

Folha: 2/2

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Ipumirim, 11 de Abril de 2016

COMISSÃO:

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - equipe apoio

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DO PL 19, PP 7-2016

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 7/2016 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 19/2016 Data do Processo: 05/04/2016

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos, caminhões, máquinas e outros veículos da frota Municipal, conforme quantidades e características anexadas ao Edital.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 9/2016 (Sequência: 2)

Ao(s) 20 de Abril de 2016, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 1644/2009, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 19/2016, Licitação nº 7/2016 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos vinte dias do mês de abril de 2016, às nove horas, na ausência do Presidente da comissão o Senhor Laudecir Francio, por motivo de doença, quem assume a presidência é a Senhora Jucilene Goldoni Caliari membro da equipe de apoio designada pelo Decreto nº 1644/2009 e da início a abertura ao julgamento dos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, referentes à Licitação em epígrafe. Apresentou-se para participar do certame a empresa: MARRI LAVAÇÃO LTDA ME. Aberta a sessão pública pela Pregoeira, a mesma solicitou que o representante apresentasse a documentação comprobatória de posse de poderes para representar sua empresa e ofertar lances verbais, nos termos do item 3.4 e seus subitens, do Edital. Assim o fez a Srª AMARILDO CARLOS BARON sócio proprietário da empresa MARRI LAVAÇÃO LTDA ME. Sendo que neste ato a empresa supracitada é optante de Micro Empresa. Na sequencia, foi observado a apresentação da declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, ou seja, apresentar declaração verbal ou escrita de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, assim sendo a empresa apresentou a declaração na forma escrita. Ato contínuo foi aberto o envelope nº 1 - Proposta Comercial o qual foi rubricado pela Pregoeira e o representante legal da licitante. Na análise da proposta constatou-se que a licitante apresentou a mesma conforme os requisitos mínimos fixados no Edital. Por conseguinte, a Pregoeira deu início à fase dos lances verbais, sendo que a licitante presente não manifestou interesse na redução dos preços, mantendo os valores da proposta inicial e por estar dentro dos limites fixados no Edital, foi classificada. Ato contínuo procedeu-se à abertura do Envelope nº 2 - Documentação de habilitação da licitante vencedora, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pela Pregoeira e pelo representante legal da licitante. Na análise da documentação constatou-se que a empresa apresentou a documentação conforme exigência do presente Edital. Após analise criteriosa da documentação do presente certame, pelos participantes presentes, as partes não manifestaram qualquer objeção, inclusive quanto ao interesse de recorrer, renunciando de forma expressa este ultimo. Deixada a palavra livre, ninguém mais fez uso da mesma, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pela Pregoeira e pelo representante legal da licitante presente ao final da sessão.

LOTE: 1

Participante: 9383 - MARRI LAVAÇÃO LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Lavagem externa de veículo (leves passeio)	SER	200,00	MARRI LAVAÇÃO	0,0000	17,00	3.400,00
2	Lavagem externa e interna de veículo leves passeio, lavar inclusive porta malas e chassis tapetes e passar silicone no painel, pretinho nos pneus e aspirador de pó. (completa)	SER	200,00	MARRI LAVAÇÃO	0,0000	33,00	6.600,00
3	Lavagem externa de veículo Van master, F 1000,camionete Iveco e (simples) ambulância, e Van Besta.	SER	150,00	MARRI LAVAÇÃO	0,0000	27,00	4.050,00
4	Lavagem externa e interna de veículo Van master, F 1000, (simples) ambulância com esterilização, , Besta, inclusive lavar chassis, tapetes e passar silicone no painel, pretinho nos pneus, e aspirador de pó.(completa)	SER	150,00	MARRI LAVAÇÃO	0,0000	43,00	6.450,00
5	Lavagem externa de caminhão truque e toco e máquinas pesadas (motoniveladora, retroescavadeira, escavadeira hidráulica, trator esteira, carregadeira e lavagem completa com lubrificação da minicarregadeira BOBCAT.	SER	150,00	MARRI LAVAÇÃO	0,0000	65,00	9.750,00
6	Lavagem externa e interna de caminhão truque e toco e de máquinas peadas (motoniveladora, retroescavadeira, escavadeira hidráulica, trator esteira, carregadeira.sem lubrificação.	SER	150,00	MARRI LAVAÇÃO	0,0000	88,00	13.200,00
7	Lubrificação de caminhão truque e toco e de máquinas (motoniveladora, retroescavadeira, escavadeira hidráulica, trator esteira, carregadeira...)	SER	150,00	MARRI LAVAÇÃO	0,0000	27,00	4.050,00

Total do Participante ——> 47.500,00

Total Geral ——————> 47.500,00

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 7/2016 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 19/2016 Data do Processo: 05/04/2016

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Ipumirim, 20 de Abril de 2016

COMISSÃO:

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - Pregoeiro(a)

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - Equipe de Apoio

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DO PL 20, PP 8-2016

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 8/2016 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 20/2016 Data do Processo: 05/04/2016

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para realização de serviço de perfuração e detonação de rochas, incluindo fornecimento de explosivos, a serem realizados em estradas municipais e perímetro urbano.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 10/2016 (Sequência: 2)

Ao(s) 20 de Abril de 2016, às 14:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 1644/2009, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 20/2016, Licitação nº 8/2016 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos vinte dias do mês de abril de 2016, às quatorze horas, na ausência do Presidente da comissão o Senhor Laudecir Francio, por motivo de doença, quem assume a presidência é a Senhora Jucilene Goldoni Caliari membro da equipe de apoio designada pelo Decreto nº 1644/2009 e da início a abertura ao julgamento dos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, referentes à Licitação em epígrafe. Apresentou-se para participar do certame a empresa: KNAPP & CIA LTDA. Aberta a sessão pública pela Pregoeira, a mesma solicitou que o representante apresentasse a documentação comprobatória de posse de poderes para representar sua empresa e ofertar lances verbais, nos termos do item 3.4, e seus subitens, do Edital. Assim o fez o Srº ADELMIR HOLDEFER representante credenciada da empresa KNAPP & CIA LTDA. Indagado pela Pregoeira sobre a opção de Microempresa, a empresa acima transcrita, não se credencia como Microempresa. Na sequencia, foi observado a apresentação da declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, ou seja, apresentar declaração verbal ou escrita de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, assim sendo, a empresa apresentou a declaração na forma escrita. Ato contínuo foi aberto o envelope nº 1 - Proposta Comercial o qual foi rubricado pela Pregoeira e o representante legal da licitante presente. Na análise da proposta constatou-se que a empresa apresentou a proposta conforme exigências do presente Edital, estando habilitada para a fase seguinte do certame. Por conseguinte a Pregoeira deu início a fase de lances verbais, os quais estão em planilhas rubricadas e anexadas ao presente auto. Ato contínuo procedeu-se à abertura do Envelope nº 2 - Documentação de habilitação da licitante vencedora, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pela Pregoeira e o representante legal da licitante. Na análise da documentação, constatou-se que a empresa apresentou a documentação conforme o presente Edital. Após analise criteriosa da documentação do presente certame, pelos participantes presentes, as partes não manifestaram qualquer objeção, inclusive quanto ao interesse de recorrer, renunciando de forma expressa este ultimo. Deixada a palavra livre, ninguém mais fez uso da mesma, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pela Pregoeira e o representante legal da empresa presente ao final da sessão.

Participante: 6980 - KNAPP & CIA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	Serviço Perfuração e detonação de rochas por metro linear -No valor proposto já estão inclusos despesas referentes a óleo diesel, transporte, alimentação e estadia dos funcionários que realizarão a obra.	M	1.500,00	ATLAS COP.BRIT.DIN	0,0000	54,00	81.000,00

Total do Participante -----> 81.000,00

Total Geral -------> 81.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 8/2016 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 20/2016 Data do Processo: 05/04/2016

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ipumirim, 20 de Abril de 2016

COMISSÃO:

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - Pregoeiro(a)

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - Equipe de Apoio

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DO PL 4, CP 1-2016-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM** **CNPJ:** 82.814.575/0001-02 **AV. DOM PEDRO II, 230** **C.E.P.:** 89790-000 - Ipumirim - SC	**CONCORRÊNCIA** **Nr.: 1/2016 - CC** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação:** 4/2016 **Data do Processo:** 18/02/2016

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Outorga, nos termos da Lei Complementar 62 de 05 de maio de 2009, de concessão de direito real de uso de imóvel público, atualmente utilizado como unidade básica de saúde, cuja destinação deverá ser a implantação de unidade hospitalar e contratualização de serviços de saúde nos termos da Portaria 1.034 de 05 de maio de 2010 expedida pelo Ministério da Saúde e respectivo Plano Operativo.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 5/2016 (Sequência: 1)

Ao(s) 11 de Abril de 2016, às 09:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 043/2011, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 4/2016, Licitação nº 1/2016 - CC, na modalidade de Concorrência p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: No dia e hora previsto, a Comissão de Licitação Permanente, nomeada através da Portaria nº 02/2016, reuniu-se para abertura do presente certame licitatório. Apresentou-se para participar desse embate licitatório a licitante: BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL-HOSPITAL SÃO CAMILO. Abertos os trabalhos, o presidente cumprimenta a todos os presentes e dá inicio ao certame licitatório. BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL-HOSPITAL SÃO CAMILO, credencia como procuradora a Srª. CLAUDETE AGUIAR. Ato continuo o Presidente apresenta os envelopes da documentação e da proposta, devidamente lacrados, que foram rubricados por todos os presentes. Dando continuidade ao embate licitatório foram abertos os envelopes da documentação, os quais foram abertos e conferidos pela Comissão e a representante presente. Após a análise criteriosa da documentação, constatou-se que a licitante acima transcrita apresentou a documentação conforme os requisitos mínimos fixados no presente Edital, estando, portanto habilitadas para prosseguir nas fases subsequentes do presente embate licitatório. Porém considerando que no item 8.2 prevê a possibilidade da abertura dos envelopes contendo as Propostas e considerado que a reapresentante da licitante renuncia expressamente o direito de recorrer da decisão que deferiu a habilitação, a Comissão decide abrir os envelopes contendo as Propostas. Após analise criteriosa da proposta constatou-se que a licitante estava em conformidade com o presente Edital. Declara-se vencedora a licitante BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL-HOSPITAL SÃO CAMILO, com o valor de R$ 7.440.000,00 (sete milhões quatrocentos e quarenta mil reais) sendo que o valor mensal fica representado por: R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais) mensais. Segue anexo quadro comparativo de preço da licitante acima mencionada, que é parte integrante do presente certame.Nada mais havendo a declarar encerra-se a presente ata que será assinada por todos os membros da comissão e a representante da licitante presente.

Participante: 6947 - BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL- HOSP. SÃO CAMILO

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Outorga, nos termos da Lei Complementar 62 de 05 de maio de 2009, de concessão de direito real de uso de imóvel público, atualmente utilizado como unidade básica de saúde, cuja destinação deverá ser a implantação de unidade hospitalar e contratualização de serviços de saúde nos termos da Portaria 1.034 de 05 de maio de 2010 expedida pelo Ministério da Saúde e respectivo Plano Operativo.	UN	60,00		0,0000	124.000,00	7.440.000,00

Total do Participante ——> 7.440.000,00

Total Geral ————————> 7.440.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	CONCORRÊNCIA Nr.: 1/2016 - CC Processo Administrativo: Processo de Licitação: 4/2016 Data do Processo: 18/02/2016

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ipumirim, 11 de Abril de 2016

COMISSÃO:

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - equipe apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL 19, PP 7-2016

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 7/2016 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 19/2016 Data do Processo: 05/04/2016

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VALDIR ZANELLA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 19/2016
b) Licitação Nr.: 7/2016-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 25/04/2016
e) Objeto da Licitação contratação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos, caminhões, máquinas e outros veículos da frota Municipal, conforme quantidades e características anexadas ao Edital.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
MARRI LAVAÇÃO LTDA ME (9383)						
1	Lavagem externa de veículo (leves passeio) - Marca: MARRI LAVAÇÃO	SER	200,00	0,0000	17,00	3.400,00
2	Lavagem externa e interna de veículo leves passeio, lavar inclusive porta malas e chassis tapetes e passar silicone no painel, pretinho nos pneus e aspirador de pó. (completa) - Marca: MARRI LAVAÇÃO	SER	200,00	0,0000	33,00	6.600,00
3	Lavagem externa de veículo Van master, F 1000,camionete Iveco e (simples) ambulância, e Van Besta. - Marca: MARRI LAVAÇÃO	SER	150,00	0,0000	27,00	4.050,00
4	Lavagem externa e interna de veículo Van master, F 1000, (simples) ambulância com esterilização, , Besta, inclusive lavar chassis, tapetes e passar silicone no painel, pretinho nos pneus, e aspirador de pó.(completa) - Marca: MARRI LAVAÇÃO	SER	150,00	0,0000	43,00	6.450,00
5	Lavagem externa de caminhão truque e toco e máquinas pesadas (motoniveladora, retroescavadeira, escavadeira hidráulica, trator esteira, carregadeira e lavagem completa com lubrificação da minicarregadeira BOBCAT. - Marca: MARRI LAVAÇÃO	SER	150,00	0,0000	65,00	9.750,00
6	Lavagem externa e interna de caminhão truque e toco e de máquinas peadas (motoniveladora, retroescavadeira, escavadeira hidráulica, trator esteira, carregadeira.sem lubrificação. - Marca: MARRI LAVAÇÃO	SER	150,00	0,0000	88,00	13.200,00

Ipumirim, 25 de Abril de 2016.

VALDIR ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 7/2016 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 19/2016 Data do Processo: 05/04/2016

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 1

MARRI LAVAÇÃO LTDA ME (9383)

7	Lubrificação de caminhão truque e toco e de máquinas (motoniveladora, retroescavadeira, escavadeira hidráulica, trator esteira, carregadeira...) - Marca: MARRI LAVAÇÃO	SER	150,00	0,0000	27,00	4.050,00

Total do Fornecedor: 47.500,00
Total Geral: 47.500,00

Ipumirim, 25 de Abril de 2016.

VALDIR ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL 20, PP 8-2016

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM** **CNPJ: 82.814.575/0001-02** **AV. DOM PEDRO II, 230** **C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 8/2016 - PR** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 20/2016** **Data do Processo: 05/04/2016**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VALDIR ZANELLA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 20/2016
b) Licitação Nr.: 8/2016-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 25/04/2016
e) Objeto da Licitação Contratação de empresa especializada para realização de serviço de perfuração e detonação de rochas, incluindo fornecimento de explosivos, a serem realizados em estradas municipais e perímetro urbano.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
KNAPP & CIA LTDA (6980)						
2	Serviço Perfuração e detonação de rochas por metro linear -No valor proposto já estão inclusos despesas referentes a óleo diesel, transporte, alimentação e estadia dos funcionários que realizarão a obra. - Marca: ATLAS COP.BRIT.DINA.	M	1.500,00	0,0000	54,00	81.000,00
					Total do Fornecedor:	**81.000,00**
					Total Geral:	**81.000,00**

Ipumirim, 25 de Abril de 2016.

VALDIR ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL 4, CP 1-2016-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM** **CNPJ: 82.814.575/0001-02** **AV. DOM PEDRO II, 230** **C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC**	**CONCORRÊNCIA** **Nr.: 1/2016 - CC** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 4/2016** **Data do Processo: 18/02/2016**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Gestor Do Fundo Municipal De Saúde, JACIR LIRIO BONISSONI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 4/2016
b) Licitação Nr.: 1/2016-CC
c) Modalidade: Concorrência p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 20/04/2016
e) Objeto da Licitação Outorga, nos termos da Lei Complementar 62 de 05 de maio de 2009, de concessão de direito real de uso de imóvel público, atualmente utilizado como unidade básica de saúde, cuja destinação deverá ser a implantação de unidade hospitalar e contratualização de serviços de saúde nos termos da Portaria 1.034 de 05 de maio de 2010 expedida pelo Ministério da Saúde e respectivo Plano Operativo.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL- HOSP. SÃO CAMILO (6947)						
1	Outorga, nos termos da Lei Complementar 62 de 05 de maio de 2009, de concessão de direito real de uso de imóvel público, atualmente utilizado como unidade básica de saúde, cuja destinação deverá ser a implantação de unidade hospitalar e contratualização de serviços de saúde nos termos da Portaria 1.034 de 05 de maio de 2010 expedida pelo Ministério da Saúde e respectivo Plano Operativo.	UN	60,00	0,0000	124.000,00	7.440.000,00
					Total do Fornecedor:	**7.440.000,00**
					Total Geral:	**7.440.000,00**

Ipumirim, 20 de Abril de 2016.

JACIR LIRIO BONISSONI
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Irineópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 2982/2016

DECRETO Nº. 2.982/2016, DE 13 DE ABRIL DE 2016.
"REFORMULA A COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA DO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VII do artigo 65 da Lei orgânica do Município, combinado com o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 203/74 e artigo 5º da Lei 234/76 de 01/06/1999:

DECRETA:
Art. 1º - Fica reformulada a nova diretoria do Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, que passará a ter a seguinte composição:

Presidente: MARCIA MARIA KERSCHER
Vice-presidente: TANIA REGINA RUCKL PEREIRA
1º Secretário: BERNADETE KONKOL FRITZEN
2º Secretário: DANIELA APARECIDA FRITZEN RANDIG
1º Tesoureiro: JOSÉ OSNIR CARDOSO
2º Tesoureiro: SANDRA MARA NIGRIN
Conselho Fiscal – Efetivos: MARIA ELIZABETE BENDA
NORMA EDITE BATSCHAUER
ROZENI ANA K. WAGNER
Conselho Fiscal – Suplentes: CECILIA M. MAIDEL
MARIA SAMORESKI
SONIA COELHO.
Parágrafo único. Os novos membros nomeados complementarão o mandato anterior que se encerrará em e 31/12/2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 2.748/2015 e demais disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 13 de Abril de 2016.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA N º 095/2016

PORTARIA Nº 095/2016.
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

Resolve:
Art 1st - NOMEAR sob regime de trabalho estatutário, GILCEMAR REICHARDT, nascido em 10/03/1985, portador do CPF nº 049.393.419-44, RG nº 4.667.000 - SSP/SC, para exercer o cargo de Operador de Equipamentos (44h/sem), no nível 08, referência A, Grupo GO, do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, com lotação na Secretaria Municipal da Infraestrutura, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2014, homologado em 15/07/2014.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18/04/2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de Abril de 2016.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA N º 096/2016

PORTARIA N.º 096/2016.
PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001, e, amparado nas disposições contidas no Art. 181 da LC 01/97, de 30/12/1997,

Resolve:
Art 1st - PRORROGAR por 30 (trinta) dias, o prazo para a apresentação do Relatório Final dos trabalhos relativos a Sindicância Administrativa nº 001/2016, instaurado através da Portaria nº 059/2016 de 08/03/2016.

Art 2nd - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), em 19 de Abril de 2016.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA N º 098/2016

PORTARIA Nº 098/2016.
EXONERA SERVIDORA EFETIVA POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

Resolve:
Art. 1.º- Exonerar por Aposentadoria a servidora CACILDA KONOPKA RANDIG do Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil (40 h/sem), vinculada a Secretaria Municipal da Educação, para o qual foi nomeada através da Portaria nº 433/91 de 18/02/1991.

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19/04/2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 19 de Abril de 2016.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Itá

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR N. 127/2016

LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 19 DE ABRIL DE 2016
Dispõe sobre a regularização de construções clandestinas e/ou irregulares na forma que especifica, em conformidade com o disposto no art. n° 21 da Lei Complementar n°54/2008.

LEIDE MARA BENDER, Prefeita Municipal de Itá-Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Município de Itá, através da Chefe do Poder Executivo, autorizado a regularizar as edificações clandestinas e/ou irregulares executadas e terminadas anteriormente à data de publicação da presente lei, edificadas em desconformidade com os limites urbanísticos estabelecidos no Plano Diretor Físico-Territorial Urbano-PDFTU, na Lei de Zoneamento Municipal e no código de obras do município, desde que apresentem condições mínimas de higiene, segurança, estabilidade, salubridade e habitabilidade.

Parágrafo único. Para efeitos do que trata o caput deste artigo, considera-se:

I - construção irregular: aquela cuja licença foi expedida pelo Município, porém, executada total ou parcialmente em desacordo com o projeto aprovado;

II - Construção Clandestina - obra feita sem prévia aprovação do projeto ou sem alvará de licença; e

III - construção clandestina parcial: aquela correspondente à ampliação de construção legalmente autorizada, porém, sem licença do Município.

Art. 2º Poderão ser regularizadas uma ou mais edificações no mesmo terreno, desde que tenham condições mínimas de higiene, segurança, estabilidade e salubridade, garantidas por laudo técnico, acompanhado da respectiva ART/RRT emitido por responsável técnico, devidamente cadastrado no CREA/SC e/ou CAU-SC e pelo proprietário.

Parágrafo Único. Além do Laudo técnico citado no caput deste artigo, a regularização das obras será concretizada mediante a aprovação do Departamento técnico do município e pelo Corpo de Bombeiros, excetuando-se da aprovação do Corpo de Bombeiros as casas unifamiliares e isoladas.

Art. 3º Nos casos de regularização de recuos frontais, inclusive projeção de sacada, o proprietário do imóvel deverá firmar compromisso com o Poder Público Municipal, reconhecido em Cartório, no qual se comprometa a demolir a parte edificada irregularmente sobre o recuo, quando solicitado pelo Município, sem direito a indenização, mesmo que paga a multa correspondente e/ou outorga onerosa, prevista na presente lei complementar.

Parágrafo Único. Em caso de venda, o novo proprietário deverá ratificar o compromisso já firmado com o proprietário anterior sob pena de obstrução das guias do Imposto sobre Transmissão Inter vivos, a Qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Eles – ITBI

Art. 4º Sempre que a regularização tratar de afastamento lateral e de fundos, o proprietário deverá apresentar acordo extrajudicial dos vizinhos lindeiros, registrado no Cartório de Registro de Imóveis, em que estes, seus herdeiros e/ou sucessores e futuros compradores não se opõem à irregularidade apresentada na edificação, isentando o Município de qualquer ação judicial futura relativo ao direito de afastamento, ventilação e iluminação da edificação existente ou futuras edificações;

Art. 5º Nos casos de regularização em que a municipalidade entenda que poderá haver algum impacto negativo urbanístico local poderá encaminhar para análise do CMDE – Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 6º Não serão passíveis de regularização, para os efeitos desta Lei Complementar, as edificações que:

I - estejam localizadas em logradouros ou terrenos públicos;

II - estejam localizados em faixas não edificáveis (APP – Área de Preservação Ambiental) junto a lagos, rios, córregos, linhas de transmissão de energia de alta tensão, ZCA (Zona de Conservação Ambiental), ZPP (Zona de Preservação Permanente), a não ser que devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais, bem como nas vias públicas municipais que contenham essa restrição e/ou situadas em áreas de risco a critério da Defesa Civil;

III – invadirem áreas particulares ou públicas;

IV – estejam edificados em parcelamentos clandestinos ou irregulares perante o município;

V- cujo uso ou atividade seja proibido pela Lei de Zoneamento, na Zona em que estiverem localizadas, salvo se na época do início da construção, o uso era pertinente ou a empresa já possuía Alvará de Funcionamento.
§ 1º Todas as obras irregulares que, por suas características construtivas resultem comprometimento da estrutura restante e/ou ofereçam risco aos imóveis e logradouros confrontantes, não serão e não poderão ser objeto de adequações ou ampliações.

§ 2º As características construtivas de que trata o § 1º deste artigo serão determinadas através de laudo técnico pericial elaborado por profissional da área, contratado pelo requerente, acompanhado da respectiva ART/RRT.
Art.7º A regularização de que trata esta Lei não implica no reconhecimento, pelo Município, da propriedade, das dimensões e da regularidade do lote e nem exime os proprietários de glebas parceladas ou os respectivos responsáveis das obrigações e responsabilidades decorrentes do parcelamento do solo.

Art. 8º A regularização das construções de que trata esta Lei Complementar dependerá, da apresentação pelo proprietário ou cessionário do imóvel dos seguintes documentos:

I - requerimento do interessado, junto ao setor de Protocolo, apresentando, além dos projetos e da documentação padrão, os seguintes documentos:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e ou RRT referente a regularização da obra com Laudo Técnico informando as condições da edificação;

b) No mínimo três (3) fotos da edificação, mostrando os recuos, afastamento do imóvel, apresentando quando possível, as desconformidades com a lei de uso e ocupação do solo;

II - cópia da Notificação emitida por fiscal de obras e posturas do Município e/ou cópia do parecer técnico emitido pelo setor responsável pela análise de projetos da Prefeitura, quando houver;

III - comprovante de que a construção foi iniciada e/ou concluída anteriormente à aprovação da presente lei , não sendo aceitos comprovantes de luz e água do tipo provisória para os casos de obras em execução;

IV - Termo de Declaração de Responsabilidade, conforme Modelo II, anexo a esta Lei Complementar;

V - Certidão junto ao Cartório de Registro de Imóveis ou outro documento hábil que comprove a propriedade ou a posse do imóvel sob o qual foi realizada a construção a ser regularizada;

VI - Certidão Negativa de tributos Municipais relativo ao imóvel;
VII - projeto arquitetônico da edificação, constando:

a) planta de situação;

b) planta de locação constando, no mínimo, as cotas da situação real da edificação sobre o lote e planilha de áreas da mesma;

c) planta baixa de todos os pavimentos da edificação;

d) dois (02) cortes, passando por locais que melhor identifiquem toda a edificação;
e) no selo de identificação de cada prancha: "REGULARIZAÇÃO DE OBRA, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº ___/2016"; e

f) para edificações que não sejam unifamiliares, o requerente deverá atender as Normas do Corpo de Bombeiros, relativo à aprovação de projetos de prevenção contra incêndio;

g) quadro estatístico demonstrando claramente a área relativa à não conformidade com a Lei de Zoneamento Municipal.

IX - comprovante dos seguintes recolhimentos cumulativamente:

a) taxa específica incidente sobre a área a ser regularizada, com valor correspondente ao da Taxa de Licença para Aprovação e Execução de Obras;

b) comprovante de recolhimento da compensação (integral ou primeira parcela) correspondente à regularização da obra, a ser apresentado à secretaria competente, antes da data de emissão do alvará de regularização;

c) comprovante de recolhimento da compensação (integral ou primeira parcela) correspondente à regularização da obra, a ser apresentado à secretaria competente, antes da data de emissão do alvará de regularização;

d) recolhimento do ISS (Imposto sobre serviços de qualquer natureza) incidente sobre os serviços de construção civil, conforme o caso, de acordo com a legislação em vigor;

X – Termo de Compromisso de Regularização conforme Modelo III;

XI - anuência da Sociedade Condominial, quando for o caso.

§ 1º Constatadas a qualquer tempo divergências nas informações ou discrepância nos valores recolhidos, o interessado será notificado a saná-los ou a prestar esclarecimentos no prazo de trinta (30) dias, sob pena de ser tornada nula a regularidade da edificação e aplicadas as sanções cabíveis.

§ 2º Para a solicitação de habite-se serão exigidos a documentação estabelecida em lei municipal , inclusive o atestado de aprovação de vistoria para habite-se expedido pelo Corpo de Bombeiros relativo aos projetos de prevenção de incêndio, exceto para residências unifamiliares.

§ 3º a emissão do alvará do habite-se dependerá além do exposto no §2º da comprovação do pagamento integral da compensação.

§ 4º - Para regularizar obra construída com Alvará de Construção, porém, em desacordo com o Projeto Aprovado, o solicitante deverá requerer no Protocolo, a reaprovação do projeto com o requerimento de regularização conforme modelo I, apresentando, além dos documentos indicados no art. 8º da presente Lei Complementar, as vias originais do Alvará de Construção e dos Projetos Aprovados, para cancelamento.

Art. 9º As regularizações que dizem respeito a recuo frontal, afastamentos laterais/fundos, taxa de ocupação, número de vagas para garagem, gabarito, número de pavimentos e índice de aproveitamento somente serão efetivadas mediante o pagamento de compensações, obedecidos aos seguintes critérios:

I- para todas as edificações, irregulares ou clandestinas, a compensação será calculada por uma taxa fixa à razão de 1,5 (um cub e meio) CUB/SC (Custo Unitário Básico da Construção Civil) e mais:

II - tratando-se de edificações construídas sobre o recuo frontal:

a) cinco (5,0) Unidades Municipais de Referência (UMRF) por metro quadrado de área construída irregularmente no pavimento térreo da testada principal do terreno; e

b) duas (2) Unidades Municipais de Referência (UMRF) por metro quadrado de área construída irregularmente nos demais casos (pavimentos acima do térreo e testadas secundárias).

III – tratando-se de edificações construídas sobre o afastamento lateral e/ou fundos:

a) duas (2) Unidades Municipais de Referência (UMRF) por metro quadrado edificado a mais sobre o afastamento lateral e/ou fundos;
IV– tratando-se de edificações que extrapolam a taxa de ocupação máxima permitida para a zona em que situa, computar-se-ão cinco (5,00) Unidades Municipais de Referência (UMRF) por metro quadrado edificado a mais do que o permitido.

V - tratando-se de edificações sem o número mínimo de vagas para garagem, computar-se-ão 50% (cinqüenta por cento) do CUB/SC por vaga inferior ao número exigido.

VI – tratando-se de edificações que extrapolam o limite de gabarito máximo permitido para a zona em que situa, computar-se-ão cinco (5,00) Unidades Municipais de Referência (UMRF) por metro quadrado edificado a mais do que o permitido;

VII – tratando-se de edificações que extrapolam o índice de aproveitamento máximo permitido para a zona em que situa, computar-se-ão cinco (5,00) Unidades Municipais de Referência por metro quadrado edificado a mais do que o permitido.

§ 1º Para os casos de edificações situadas em terrenos de esquina ou com mais de uma frente, considerar-se-á testada principal aquela confrontante com o logradouro de maior hierarquia viária, e nos casos em que os logradouros possuírem a mesma hierarquia,

vale a definida na matrícula do Cartório de Registro de Imóveis como "frente" ou na ausência desta, a de maior extensão linear.

§ 2º Na ocorrência da situação definida no § 1º deste artigo, aplicar-se-á, para efeitos de cálculo, a seguinte regra:

I - calcular-se-á, primeiramente, a compensação incidente sobre a testada principal; e

II - calcular-se-á, em seguida, a compensação relativa às demais frentes, excetuando-se a área do terreno já abrangida na primeira apuração.

§ 3º O valor referente à compensação poderá ser parcelado em até dez (10) parcelas iguais e mensais, obedecidas às previsões legais quanto a reajuste, juros e multas e com valor mínimo de parcela definido no Código Tributário.

§ 4º Nos casos de infrações em mais de um item especificado neste artigo, as compensações serão calculadas de forma cumulativa, sendo que aquela do inciso I é fixa.

§ 5º Os recursos provenientes das compensações da presente Lei Complementar deverão ser controlados obrigatoriamente em fonte de recursos de aplicação vinculada e utilizados da seguinte forma:

a) para a Melhoria da Infraestrutura Urbana;
b) para a Melhoria e Qualificação do Sistema de Controle Urbanístico (aquisição de equipamentos, veículos e capacitação de servidores) da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Art. 10º Ficam isentos do pagamento de compensação as edificações construídas em Zona Especial de Interesse Social- ZEIS, as edificações públicas ou com uso comunitário sem fins lucrativos e aquelas em que comprovadamente através de laudo da Assistente Social do município caracterize família de baixa renda.

Art. 11º Os processos e as notificações para regularização de edificação em andamento no Município na data da publicação desta Lei Complementar poderão ser analisados segundo os parâmetros nesta estabelecidos, desde que haja manifestação expressa do interessado, além da apresentação dos documentos previstos nesta lei complementar.
Art. 12º As regularizações das construções localizadas em vias não oficializadas, loteamentos ou desmembramentos não aprovados pelo Poder Público Municipal, dependerão de prévia regularização do parcelamento do solo, observada a legislação vigente.

Art. 13º A regularização da edificação não dispensa o interessado do cumprimento das demais exigências previstas no Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal de Itá quanto à atividade exercida no imóvel.

Art.14º A regularização de que trata esta Lei Complementar não implica no reconhecimento pelo Município do direito de propriedade.

Art. 15º Os processos não concluídos por omissão do requerente durante a vigência da presente Lei Complementar serão indeferidos e arquivados, não gerando direito à devolução do valor já pago ao Município.

Art. 16º Esta Lei Complementar terá validade de vinte e quatro (24) vinte e quatro meses, contados da data de sua promulgação, cessando seus benefícios após esse prazo.

Art. 17º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar serão utilizados recursos do orçamento municipal vigente.

Art. 18º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itá – SC, 19 de Abril de 2016.
LEIDE MARA BENDER
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra

ELTON JOSÉ THOMAS
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

MODELO I

REQUERIMENTO PARA ALVARÁ DE REGULARIZAÇÃO/LEI COMPLEMENTAR N° ____/2016

Exma. Senhora Prefeita Municipal de Itá

_____ CPF/CNPJ _____ , abaixo assinado, desejando a regularização, de um prédio _____ em _____, com _____ pavimentos, medindo _____m², no lote nº. _____ quadra _____, situado na _____, Bairro _____, com Inscrição Imobiliária – IPTU nº. _____, vem, respeitosamente, conforme Lei Complementar n° ____/2016, requerer o Alvará de Licença para a referida construção, razão pela qual sujeita-se a todos os dispositivos legais.

Termos em que,
Pede deferimento.

Xxxxxxxx, _____ de _____ de _____

Requerente

ESCLARECIMENTOS:
1. Área do terreno: _____ m²
2. Testada do terreno: _____ml
3. Área total da construção: _____m²
4. Autor do Projeto: _____
5. Número do Registro no CREA: _____
6. Responsável pela Construção: _____
7. Número do registro no CREA: _____

MODELO II

MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO E RESPONSABILIDADE

Eu, _____, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA sob o nº _____, abaixo subscrito, DECLARO, para fins de regularização, na forma prevista na Lei Complementar Municipal nº ___/2016 e como responsável pelo levantamento da edificação localizada no imóvel situado na Rua _____, sob o nº de matrícula _____ junto ao Cartório de Registro de Imóveis da ___Circunscrição de propriedade/posse/domínio útil de _____, que o projeto apresentado reflete fielmente a construção já executada, estando passível de celebração de Termo de Compromisso de Regularização, tendo pleno conhecimento de que no caso de serem apuradas desconformidades não será expedido Certificado de Vistoria e Conclusão de Obra.

E por ser a expressão da verdade, firmo a presente sob as penas da lei.

Xxxxxxxx(SC), _____

Responsável Técnico

MODELO III

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE REGULARIZAÇÃO

Termo de Compromisso de Regularização que entre si celebram o Município de Itá-SC, através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e _____ (qualificação completa do interessado: nome, nº identidade, CPF/MF, estado civil, profissão e endereço), com fundamento no disposto na Lei Complementar nº xxx, de xx/xx/2016.
Pelo presente Termo de Compromisso de Regularização, autorizado pela Lei Complementar nº ____/2016, o Município de Itá, através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, e _____, tem entre si justo e acertado:
Considerando a realização, pelo interessado, de _____ (Descrever: construção, instalação, ampliação ou reforma de edificação) em desconformidade com o disposto na Lei de Zoneamento Municipal;
Considerando que incumbe ao Executivo Municipal emitir Alvará de Construção, assegurando atendimento aos preceitos da legislação correlata, especialmente da Lei de Zoneamento Municipal;
Considerando a demonstração de interesse dos celebrantes em pactuar o que adiante se segue:

RESOLVEM:

Celebrar o presente Termo de Regularização, doravante denominado TERMO, com fundamento no art. 91º, da Lei nº xxx/xxxx e do art. 1º, da Lei Complementar nº ___/2016 e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Este TERMO tem por objeto a aprovação do Projeto Arquitetônico da _____ (Descrever: construção, instalação, ampliação ou reforma de edificação), localizada no imóvel _____ (Descrever a localização do imóvel, seu número de matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis e número no Cadastro Imobiliário Municipal) de propriedade/posse/domínio útil do requerente, de acordo com o que estabelece a Lei Complementar Municipal nº ____/2016.

Cláusula Segunda - Para a consecução do objeto deste TERMO, o interessado se compromete a efetuar o pagamento da respectiva compensação monetária, conforme estabelece o art. 5º, da Lei Complementar nº ____/2016, para regularização de um ou mais dos seguintes itens:

Cláusula Terceira - O presente TERMO somente será firmado após aprovação por parte dos demais órgãos co-responsáveis pela aprovação de projetos arquitetônicos, tais como:, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, dentro outros, bem como da observância das demais medidas administrativa e/ou judiciais que se fizerem necessárias em face do cumprimento das Notificações/Autuações porventura lavradas.

Cláusula Quarta - A celebração do presente TERMO não impede a execução de eventuais multas aplicadas antes da protocolização do seu requerimento.

Cláusula Quinta - O presente TERMO se constitui em Título Executivo Extrajudicial.

Cláusula Sétima - Sob pena de ineficácia, o presente TERMO deverá ser publicado no órgão oficial de divulgação do Município.

Cláusula Oitava - A lista de assinaturas anexas fará parte integrante do presente termo, bem como as procurações, para os fins de direito.

Cláusula Nona - Fica eleito o foro da Cidade de Itá-SC para dirimir os conflitos decorrentes do presente TERMO.

Nada mais havendo a ajustar, vai o presente TERMO assinado, em três vias, pelas
partes, para que surta os seus efeitos legais.

Itá(SC), _____

MUNICÍPIO - _____

INTERESSADO: _____

LEI N. 2452

LEI Nº 2452, DE 19 DE ABRIL DE 2016.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convalidação de Valores com a União, por meio do Banco do Brasil S.A. e respectivo Termo Aditivo e dá outras providências.

A prefeita do Município de Itá, Estado de Santa Catarina Senhora LEIDE MARA BENDER, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com a União, por meio do Banco do Brasil S.A., Termo de Convalidação de Valores Resultantes da Aplicação dos efeitos financeiros decorrentes da Implementação das Disposições Contidas nos Artigos 2º, 3º e 4º da Lei Complementar nº 148, de 2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 151, de 2015, e regulamentada pelo Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015, bem como o respectivo Termo Aditivo.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itá – SC, 19 de abril de 2016.
LEIDE MARA BENDER
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra

ELTON JOSÉ THOMAS
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Itapema

Prefeitura

DECRETO Nº 315/2016

DECRETO n°. 315/2016

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal n°. 4.320/1964 e LOA - Lei Orçamentária Anual do Município para 2016 n°. 3.499, de 18 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R$ 372.549,64 (trezentos e setenta e dois mil quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), conforme segue:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade: 01 -Assessoria Administrativa		
Atividade: 2.011 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Sec de Administração		
Elemento: 4.4.90.00.00.00.01.0000.0/29 - Aplicações diretas	R$	70.000,00
Total da Secretaria:	R$	70.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO		
Unidade: 02 -Diretoria Administrativa		
Atividade: 2.022 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Sec de Planejamento		
Elemento: 3.3.90.00.00.00.01.0000.0/41 - Aplicações diretas	R$	85.000,00
Total da Secretaria:	R$	85.000,00
Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPEMA		
Unidade: 01 -Assessoria Especial de Políticas de Saúde		
Atividade: 2.112 - Manutenção do Consorcio Intermunicipal de Saúde - AMFRI		
Elemento: 3.1.71.00.00.00.01.0002.0/7 - Aplicações diretas	R$	1.049,64
Elemento: 3.3.93.00.00.00.01.0002.0/9 - Aplicações diretas	R$	216.500,00
Total do F M S:	R$	217.549,64
Total Geral:	R$	372.549,64

Art. 2° O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade: 01 -Assessoria Administrativa		
Atividade: 2.011 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Sec de Administração		
Elemento: 3.3.90.00.00.00.01.0000.0/28 - Aplicações diretas	R$	70.000,00
Total da Secretaria:	R$	70.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO		
Unidade: 02 -Diretoria Administrativa		
Atividade: 2.022 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Sec de Planejamento		
Elemento: 4.4.90.00.00.00.01.0000.0/42 - Aplicações diretas	R$	85.000,00
Total da Secretaria:	R$	85.000,00
Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPEMA		
Unidade: 01 -Assessoria Especial de Políticas de Saúde		
Atividade: 2.112 - Manutenção do Consorcio Intermunicipal de Saúde - AMFRI		
Elemento: 3.3.71.00.00.00.01.0002.0/8 - Aplicações diretas	R$	216.500,00

Elemento: 4.4.71.00.00.00.01.0002.0/10 - Aplicações diretas									R$	1.049,64
							Total do F M S:		R$	217.549,64
							Total Geral:		R$	372.549,64
Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.										
Município de Itapema, 11 de abril de 2016.										
RODRIGO COSTA										
Prefeito Municipal										

PROCESSO Nº 62 / 2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.038.2016 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO, MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA O CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES DO MUNICÍPIO.

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Processo nº 62 / 2016 – Pregão Presencial nº. 04.038.2016
Objeto: Registro de Preços para aquisição de ração, medicamentos e materiais para o Centro de Controle de Zoonoses do município.
Entrega dos envelopes: Até às 14:00(catroze) horas do dia 06 de maio de 2016.
Abertura do Pregão: 06 de maio de 2016, às 14:00(catorze) horas.
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "serviços – fornecedores – modalidades – pregão – 04.038.2016" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8019.

Itapema, 25 de abril de 2016.
Everaldo Darós
Diretor de Compras, Contratos e Licitações

Itapoá

Prefeitura

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2016 DO EDITAL Nº 045/2015

TERMO DE CONVOCAÇÃO 004/2016 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 045/2015

Alessandra Silveira Oliveira, no uso de suas atribuições legais CONVOCA a candidata Iraí Grasiele de Lima para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

1. Cédula de Identidade (RG);
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Título de Eleitor;
4. Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
5. Certidão de nascimento ou casamento;
6. Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
7. Uma foto ¾ recente;
8. Comprovante de residência;
9. Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo;
10. Certidão de Antecedentes Criminais (emitido pelo Fórum de Itapoá/SC);
11. Certidão de Nascimento dos Filhos;
12. Certidão de Regularização do CPF (internet);
13. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação pela constituição. (prefeitura fornece);
14. Declaração de bens e ou IRRF (prefeitura fornece);
15. Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
16. Declaração de dependentes para Imposto de Renda (Prefeitura fornece);
17. Tipagem sanguínea;
18. Laudo médico;
19. Nº Conta corrente na Caixa Econômica Federal Itapoá.

Itapoá, 25 de Abril de 2016
Alessandra Silveira Oliveira
Secretária da Assistência Social Itapoá

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 088/2016 DO EDITAL Nº 46/2015

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 88/2016

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 46/2015 – Ana Claudia de Oliveira Jacinto, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo a candidata convocada a comparecer na Secretária de Educação no dia 28/04/2016, às 8h, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

Nº	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
36	40	Educação Infantil	Dalita Cristiane de A. Patrício	04/05/2016	24/06/2016

Itapoá, 25 de abril de 2016.
Ana Claudia de Oliveira Jacinto
Secretária de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 089/2016 DO EDITAL Nº 46/2015

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 89/2016

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 46/2015 – Ana Claudia de Oliveira Jacinto, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo a candidata convocada a comparecer na Secretária de Educação no dia 28/04/2016, às 9h, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

Nº	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
37	40	Educação Infantil	Roseane R. de Jesus Fiamoncini	04/05/2016	24/06/2016

Itapoá, 25 de abril de 2016.
Ana Claudia de Oliveira Jacinto
Secretária de Educação

SECRETARIA DE SAÚDE: TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2016 DO EDITAL Nº 09/2016

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2016
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 009/2016
TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Antônio Paulo Terczíany, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais CONVOCA a candidata IVANI SOUZA LEDOUX BAYER para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados.

1. Cédula de Identidade (RG) ;
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF) ;
3. Título de Eleitor;
4. Certidão de Quitação Eleitoral (internet) ;
5. Certidão de nascimento ou casamento;
6. Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
7. Uma foto recente ;
8. Comprovante de residência;
9. Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo.
10. Registro no COREN/SC;
11. Certidão de Antecedentes Criminais (emitido pelo Fórum de Itapoá/SC);
12. Certidão de Nascimento dos Filhos ;
13. Certidão de Regularização do CPF (internet) ;
14. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação pela constituição. (prefeitura fornece);
15. Declaração de bens e ou IRRF (prefeitura fornece) ;
16. Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
17. Declaração de dependentes para Imposto de Renda (Prefeitura fornece);
18. Tipagem sanguínea;
19. Laudo médico;
20. Conta corrente na Caixa Econômica Federal Itapoá. Nº: _____;

Antônio Paulo Terczíany
Secretário da Saúde
Itapoá, 25 de Abril de 2016.

ÔNIBUS UNIVERSITÁRIO: CONVOCAÇÃO ESTUDANTES JOINVILLE NOTURNO

CONVOCAÇÃO LISTA DE ESPERA - EDITAL 01/2016
TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

Convocamos os seguintes estudantes da lista de espera para Joinville Noturno:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
KELI SCARIOT	109
VALERIE HENNING PACHECO	110
TALIA EMANOELI REINERT TAVARES DE PAIVA	111
AMANDA KORELO RODRIGUES	112
VICTOR GIOVANI KINCZEL SLEZINSKI	113
DANIELE ALVES DOS SANTOS	114
CESAR AUGUSTO FLORES	115
MARINA MORATELLI	116
LUANE NEVES CABREIRA	117
RAFAEL DO CARMO JANEIRO RODRIGUES	118
LAYRA DE OLIVEIRA	119
TALITA DOS SANTOS SILVA	120
JHENIFER BENKENDORF ANTUNES	121
TALUANNA AGGATA OLIVEIRA	122
LUCAS FERREIRA NUNES	123
CLEBERSON EZEQUIAS BARBOSA	124
JOÃO VINÍCIUS LIMA DA SILVA	125
ANDERSON DIAS BARBOSA	126
DAIANA DE ALMEIDA STALLBAUM	127
MATHEUS VITOR BIRCHES NERI	128
JULIANO MARASCK FAGUNDES	129
SARAH CAROLINE LOPES	130
LAURA DUTRA POHL	131
JULIANA CAROLINE DA SILVA	132
JONAS GODINHO	133
LARISSA CARVALHO	134
KARLA CARVALHO SOARES	135
LEONARDO VINCENSI	136
ALINE SEBOLD	137
DIONE SALETE WONSOWSKI	138
ARTHUR STEUERNAGEL BERNDT	139
LUCAS WILSON WEISS BENEDITO	140
ANA CAROLINA MANOEL GUIMARÃES	141
LUCAS GABRIEL TERCZIANY	142
MAIARA ELIZABETH DA COSTA DUARTE	143
OTÁVIO BRAND REICHAMANN	144
JOSIANE PAULA DELIN GOMES	145
PAMELA DE SOUZA PRIM	146
LUCAS RAFAEL RUON SOUZA	148
JOARI SOARES ROSA	149
JEAN FERNANDES DA SILVA	150
CLEVERTON NASCIMENTO DE SOUZA	151
ARIANE FERREIRA MACHADO	152
ROBERTO DE ALMEIDA	153
LAURA CAMILA PERKAUSKI	154
MAIZA DAIANA MARAFON GIAKOMONI	156
MONIA YASMIM DOS SANTOS	157
JESSÉ DA SILVA	158
LUCIANA DA SILVA PORCINO	159
RITA DE CÁSSIA WISCHRAL	160
JOCÉLIA TELES DOS SANTOS	161
GABRIELA INÊS KUMMER REZENDE DA SILVA	162
SCARLATH APARECIDA FAOT DEMBISKI WEISS BENEDITO	163
EVA MARIA DAS GRAÇAS LIMA	164

O 147º estudante classificado da lista de espera se inscreveu para vaga do matutino e o 155º não fará uso do transporte esse ano.

Os alunos acima citados poderão retirar suas carteirinhas na Secretaria de Educação a partir do dia 28/04/2016, das 8h às 13h30min. A partir desta data, com o porte das carteirinhas, os estudantes poderão utilizar o transporte universitário.

Itapoá, 25 de abril de 2016.
Ana Cláudia de Oliveira Jacinto
Secretária de Educação

Ituporanga

Prefeitura

DECRETO N° 529, de 25 de abril de 2016.

DECRETO Nº 529, de 25 de abril de 2016.
"HOMOLOGA PARECER 07/2016 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais que lhe foram conferidas e de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1.752, de 04 de dezembro de 1997 e sua alterações, analisado o Parecer do Conselho Municipal de Educação – CME:

CONSIDERANDO, que os aspectos relacionados à qualidade da alimentação escolar passam a interagir mais, o que eleva à garantia da produção de refeições com qualidade sensorial, visual e higiênico-sanitária.

CONSIDERANDO, decisão do plenário do Conselho Municipal de Educação que se reuniu em sessão plena no dia 15 de abril de 2016, que deliberou por unanimidade aprovar as conclusões apresentadas.

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o Parecer 07/2016, de 15 de abril de 2016, do Conselho Municipal de Educação – CME, com a finalidade de aprovar o Projeto de Capacitação das Serventes atuantes na cozinha – Alimentação Escolar.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUPORANGA, 25 de abril de 2016.
ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
Prefeito do Município

DECRETO N° 530, de 25 de abril de 2016.

DECRETO Nº 530, de 25 de abril de 2016.
"HOMOLOGA PARECER 08/2016 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais que lhe foram conferidas e de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1.752, de 04 de dezembro de 1997 e sua alterações, analisado o Parecer do Conselho Municipal de Educação – CME:

CONSIDERANDO, que cada vez tem sido mais constante nas unidades escolares, laudos de crianças com TEA (Transtorno do Espectro Autista).

Considerando que o Centro Educacional Bom Pastor se propôs a organizar e oferecer um curso de capacitação na área do TEA (Transtorno do Espectro Autista) para professores, como também para a Equipe da Secretaria da Educação.

CONSIDERANDO, que o Curso ocorrerá por meio de videoconferência no período noturno.

CONSIDERANDO, decisão do plenário do Conselho Municipal de Educação que se reuniu em sessão plena no dia 15 de abril de 2016, que deliberou por unanimidade aprovar as conclusões apresentadas.

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o Parecer 08/2016, de 15 de abril de 2016, do Conselho Municipal de Educação – CME, com a finalidade de aprovar o Projeto Comportamentos Indicativos do TEA (Transtorno do Espectro Autista) e possíveis intervenções educacionais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUPORANGA, 25 de abril de 2016.
ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
Prefeito do Município

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016/FMS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA E HIGIENE PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº05/2016
Processo: 05/2016/FMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA E HIGIENE PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 06 de maio de 2016 até as 09:00 horas. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 06 de maio de 2016 às 09:30 horas no setor de licitações. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 10:00 horas do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 07:00 às 13:00 horas e pelo fone (**47) 3533-1211.O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações.

Ituporanga, 26 de abril de 2016
Walter Reichmuth Day - Secretário da Saúde

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016/FMS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº06/2016
Processo: 06/2016/FMS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 09 de maio de 2016 até as 09:00 horas. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 09 de maio de 2016 às 09:30 horas no setor de licitações. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 10:00 horas do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações:

Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 07:00 às 13:00 horas e pelo fone (**47) 3533-1211.O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações.

Ituporanga, 26 de abril de 2016
Walter Reichmuth Day - Secretário da Saúde

Jacinto Machado

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016/PMJM
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016/PMJM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, o Pregoeiro e sua Equipe de apoio, com devida autorização expedida pelo Senhor Prefeito Municipal, torna público a realização de licitação no dia 09/05/2016 às 09h00min, com entrega dos envelopes até às 08h45min da mesma data, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, forma de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM, para microempresas e empresas de pequeno porte locais [Lei Complementar nº 147/2014], objetivando a "AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MICROÔNIBUS E ÔNIBUS DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE JACINTO MACHADO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016.". O Edital com seus anexos deverão ser obtidos diretamente no Setor de Licitações, sito à RUA POOL JORGE ZACCA, Nº 75, Bairro CENTRO, Município de JACINTO MACHADO/SC, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira.

Jacinto Machado/SC, 25 de Abril de 2016.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito Municipal

Jaraguá do Sul

Prefeitura

CMJS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016 CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: O objeto da presente licitação é aquisição estimativa de combustível para os veículos da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, para o exercício de 2016.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666 de 21/06/93, Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e DECRETO 6.737/2009 de 09 de julho de 2009.
DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 09:00 horas do dia 06 de maio de 2016, na recepção da CÂMARA Municipal de Jaraguá do Sul, Av. Getúlio Vargas, 621, Bairro: Centro.
O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 09:30 horas do dia 06 de maio de 2016, CÂMARA Municipal de Jaraguá do Sul, Av. Getúlio Vargas, 621, Bairro: Centro.
VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.leg.br

Jaraguá do Sul (SC), 25 de abril de 2016.
JOSÉ OZÓRIO DE ÁVILA
Presidente

CONTRATO Nº 143/2016

CONTRATO Nº 143/2016

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2016.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADA: AUTO VIAÇÃO LUX TUR LTDA ME.
OBJETO: Contratação de 01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade das casas populares até a E.M.E.F Loteamento Amizade, localizada na Rua Frederico Todt nº 746, no Bairro Vila Amizade, neste município, localizada na Rua Domingos Garcia nº 1552, no Bairro Três Rios do Norte, ambas neste município.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA a importância de R$ 357,00 (trezentos e cinqüenta e sete reais) por de dia transporte escolar realizado, perfazendo o total de R$ 56.049,00 (cinqüenta e seis mil e quarenta e nove reais), equivalente a estimados 157 (cento e cinqüenta e sete) dias letivos de transporte no ano letivo de 2016.
DO PRAZO: O prazo de execução do contrato inicia a partir de 18/04/2016 e se estenderá até o mês de dezembro de 2016, de acordo com o calendário escolar, podendo, mediante acordo entre as partes, ser prorrogado até o limite estabelecido pelo inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O prazo de vigência deste contrato será até 28/02/2017
DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, na terceira 4ª feira do mês subseqüente ao serviço realizado, mediante apresentação de nota fiscal à Secretaria Municipal de Educação.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário decorrente desta licitação correrá por conta do orçamento do exercício de 2016, a saber:

Classif.Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
12.361.0350.2.110.3.3.90	Transportar alunos da rede estadual e municipal	3.3.90 – Aplicações Diretas	106	Salário Educação

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2016.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
SIGNATÁRIOS: Dieter Janssen e Valdir Lux.

Dieter Janssen
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.821/2016

D E C R E T O Nº 10.821/2016
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente do Município de Jaraguá do Sul.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 7.161/2015, de 07 de dezembro de 2015,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Jaraguá do Sul, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semob), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01.15.452.04501.302 - Pavimentação de vias
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.01.169 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 4.000.000,00

Art.2º De acordo com a Lei Federal Nº 4.320/1964, artigo 43, §1º, inciso IV, serão utilizados como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto as receitas provenientes da Operação de Crédito autorizada pela Lei Municipal Nº 7.027/2015, de 17/04/2015.
§1º Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da Operação de Crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de abril de 2016.
DIETER JANSSEN ADEMAR POSSAMAI
Prefeito Secretário Municipal da Fazenda

DECRETO Nº 10.822/2016

D E C R E T O Nº 10.822/2016
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.161/2015, de 07/12/2015, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.161/2015, de 07 de dezembro de 2015,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 550.626,57 (Quinhentos e cinquenta mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semob), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01.15.452.04501.302 - Pavimentação de vias
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.01.345 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 200.000,00
09.01.346 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00
09.01.15.452.04502.305 - Manutenção de vias/passagens
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.01.347 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 250.626,57
TOTAL R$ 550.626,57

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Excesso de Arrecadação" da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos vinculados ao Convênio ADR - Pavimentação Rua Adão Noroschny, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais); ao Convênio ADR - Pavimentação Rua Francisco Jacomini, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais); e ao Convênio ADR - Recapeamento Rua Francisco Hruschka, no valor de R$ 250.626,57 (Duzentos e cinquenta mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos).
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de abril de 2016.
DIETER JANSSEN ADEMAR POSSAMAI
Prefeito Secretário Municipal da Fazenda

DECRETO Nº 10.823/2016

D E C R E T O Nº 10.823/2016
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.161/2015, de 07/12/2015, e Alterações Posteriores, Mediante a Anulação de Despesa da Mesma Categoria de Programação, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no inciso IX, do artigo 6º, da Lei Municipal Nº 7.161/2015, de 07 de dezembro de 2015, e no inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 626,57 (Seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos), para readequação orçamentária da ação abaixo discriminada, constante do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semob), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01.15.452.04502.305 - Manutenção de vias/passagens
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.01.348 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 626,57

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária da ação abaixo discriminada, constante do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semob), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01.15.452.04502.305 - Manutenção de vias/passagens
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
09.01.171 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 626,57

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de abril de 2016.
DIETER JANSSEN ADEMAR POSSAMAI
Prefeito Secretário Municipal da Fazenda

EXTRATO ATA REGISTRO PREÇO 030/2016

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2016

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
OBJETO: Constitui objeto da presente ata, o registro de preço para aquisição de MATERIAIS DIVERSOS (construção, hidráulicos, elétricos e outros) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do Edital, segundo as conveniências da administração direta. O preço registrado e o comprometimento da empresa vencedora referem-se ao seguinte item adjudicado:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição dos produtos	Valor unitário dos itens R$
02	396	M	TUBO PVC ESGOTO SN 75MM – NBR 5688	5,80
03	650	M	TUBO PVC ESGOTO SN 100MM – NBR 5688	5,87
10	120	M	TUBO RÍGIDO SOLDÁVEL ÁGUA 50MM – NBR 5648	6,68
12	312	M	TUBO RÍGIDO SOLDÁVEL ÁGUA 25MM – NBR 5648	1,62
14	330	UN	JOELHO PVC 100MMX90º SN ESGOTO – PADRÃO NBR 5688	2,65
17	54	KG	GRAMPO GALVANIZADO P/CERCA 1X9	6,60
54	1.820	UN	TELHA DE CIMENTO AMIANTO TAM.2,44MX50CMX4MM	10,37
55	660	UN	TELHA DE CIMENTO AMIANTO 2,13MX1,10MX6MM	39,70
72	1.620	BR	FERRO CA 50 – 5/16” - BR C/12M	16,35
73	700	BR	FERRO CA 50 – 3/8” - BR C/12M	26,55
74	920	BR	FERRO CA 50 – 1/2” - BR C/12M	36,90
75	500	BR	FERRO CA 50 – 5/8” - BR C/12M	59,90
87	115	L	CAL LÍQUIDO	4,69
90	560	UN	CHAPA DE COMPENSADO RESINADO COLA FENÓLICA VIROLA – TAM.2,20MX 1,10MX 17MM	36,00
91	60	UN	CHAPA DE COMPENSADO PLASTIFICADO P/CONCRETO – TAM. 1,22MX2,44MX 15MM	80,00
98	402.300	KG	CIMENTO CP II - Z – COMPOSTO COM ADIÇÃO DE MATERIAL POZOLANICO – CLASE 32 - CONFORME NORMA NBR 11578- ENTREGA EM SC DE 40 E/OU 50KG	0,53
99	44.700 10% do item 98	KG	CIMENTO CP II - Z – COMPOSTO COM ADIÇÃO DE MATERIAL POZOLANICO – CLASE 32 - CONFORME NORMA NBR 11578- ENTREGA EM SC DE 40 E/OU 50KG	0,53
100	10.060	M2	TELA SOLDÁVEL MF 113 – 0.975X120M – 3.8X3.4 – RL C/117M2	6,79

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2016, conforme previsto no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados na segunda quarta feira subseqüente após a entrega ou retirada de cada pedido e apresentação da nota fiscal na Secretaria de Obras e Serviços Públicos e/ou Secretaria de Educação e/ou Secretaria de Urbanismo e/ou Secretaria de Administração e/ou Secretaria da Defesa Civil e/ou Secretaria do Desenvolvimento Rural e Agricultura.
Prazo de entrega: Parcelada, ao longo de 12 (doze) meses, conforme a necessidade do Município respeitando a vigência da Ata do Registro de Preços, devendo a cada pedido realizado, a entrega acontecer com prazo máximo de 10(dez) dias consecutivos, após recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fax símile ou e-mail.
Local de entrega - As entregas serão realizadas no Almoxarifado da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, localizado na Rua Ângelo Rubini, 600 no Bairro Barra do Rio Cerro em Jaraguá do Sul/SC.
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2016.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Dieter Janssen e Martinho José Lehnert.

Dieter Janssen
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO PREÇO 033/2016

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2016
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: PARISI TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata, o registro de preço para aquisição de MATERIAIS DIVERSOS (construção, hidráulicos, elétricos e outros) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do Edital, segundo as conveniências da administração direta. O preço registrado e o comprometimento da empresa vencedora referem-se ao seguinte item adjudicado:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição dos produtos	Valor unitário dos itens R$
19	2.255	M3	AREIA DE GRANULOMETRIA MÉDIA,COM IÂMETRO MÁXIMO DE 2,4MM (AREIA UARTZOSA,ISENTA DE SUBSTÂNICAS OCIVAS EM PROPORÇÕES PREJUDICIAIS TAIS COMO:TORRÕES DE ARGILA,GRAVETOS,MICA,IMPUREZAS ORGÂNICAS,CLORETO DE SÓDIO,OUTROS SAIS DELIQUESCENTES,ETC..) - NORMA REGULADORA:ABNT NBR 6502	39,99
41	1.175	M3	BRITA Nº 1 7/8	50,88

43	1.377	M3	PÓ DE BRITA	51,59
46	210	M3	BRITA 1/2”	46,60

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2016, conforme previsto no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados na segunda quarta feira subseqüente após a entrega ou retirada de cada pedido e apresentação da nota fiscal na Secretaria de Obras e Serviços Públicos e/ou Secretaria de Educação e/ou Secretaria de Urbanismo e/ou Secretaria de Administração e/ou Secretaria da Defesa Civil e/ou Secretaria do Desenvolvimento Rural e Agricultura.
Prazo de entrega: Parcelada, ao longo de 12 (doze) meses, conforme a necessidade do Município respeitando a vigência da Ata do Registro de Preços, devendo a cada pedido realizado, a entrega acontecer com prazo máximo de 10(dez) dias consecutivos, após recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fax símile ou e-mail.
Local de entrega - As entregas serão realizadas no Almoxarifado da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, localizado na Rua Ângelo Rubini, 600 no Bairro Barra do Rio Cerro em Jaraguá do Sul/SC.
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2016.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Dieter Janssen e Moacir Parisi.

Dieter Janssen
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO PREÇO 036/2016

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2016

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: P & P COMERCIO E TRANSPORTES LTDA EPP
OBJETO: Constitui objeto da presente ata, o registro de preço para aquisição de MATERIAIS DIVERSOS (construção, hidráulicos, elétricos e outros) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do Edital, segundo as conveniências da administração direta. O preço registrado e o comprometimento da empresa vencedora referem-se ao seguinte item adjudicado:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição dos produtos	Valor unitário dos itens R$
23	1.688	UN	PRANCHA DE MADEIRA EUCALIPTO VERMELHO OU ROSA DURO DA ESPÉCIE SALIGNA,CITRIODORA OU GABRIUNA – TAM.8CMX14CMX4M	29,40
24	187 10% do item 23	UN	PRANCHA DE MADEIRA EUCALIPTO VERMELHO OU ROSA DURO DA ESPÉCIE SALIGNA,CITRIODORA OU GABRIUNA – TAM.8CMX14CMX4M	29,40
25	770	UN	TRILHO DE MADEIRA EUCALIPTO VERMELHO OU ROSA DURO DA ESPÉCIE SALIGNA,CITRIODORA OU GABRIUNA – TAM.25CMX5CMX4M	37,50
26	230	UN	CAIBRO DE MADEIRA PINUS – TAM.5CMX12CMX4M	12,85
28	150	UN	CAIBRO DE MADEIRA CAMBARÁ – TAM.6CMX12CMX4M	38,70
30	130	UN	CAIBRO DE MADEIRA PINUS – TAM.5CMX12CMX3M	9,55
31	549	M	VIGA CHANFRADA DE MADEIRA EUCALIPTO VERMELHO OU ROSA DURO DA ESPÉCIE SALIGNA,CITRIODORA OU GABRIUNA – ESPESSURA 40X45CM – 8 A 16M DE COMPRIMENTO * CHANFRADO NA SERRA FITA NO LADO DE CIMA E LADO DE BAIXO	249,00
32	61 10% do item 31	M	VIGA CHANFRADA DE MADEIRA EUCALIPTO VERMELHO OU ROSA DURO DA ESPÉCIE SALIGNA,CITRIODORA OU GABRIUNA – ESPESSURA 40X45CM – 8 A 16M DE COMPRIMENTO * CHANFRADO NA SERRA FITA NO LADO DE CIMA E LADO DE BAIXO	249,00
33	459	M	VIGA CHANFRADA DE MADEIRA EUCALIPTO VERMELHO OU ROSA DURO DA ESPÉCIE SALIGNA,CITRIODORA OU GABRIUNA – ESPESSURA 35X40CM – 5 A 8M DE COMPRIMENTO * CHANFRADO NA SERRA FITA NO LADO DE CIMA E LADO DE BAIXO	170,00
34	51 10% do item 33	M	VIGA CHANFRADA DE MADEIRA EUCALIPTO VERMELHO OU ROSA DURO DA ESPÉCIE SALIGNA,CITRIODORA OU GABRIUNA – ESPESSURA 35X40CM – 5 A 8M DE COMPRIMENTO * CHANFRADO NA SERRA FITA NO LADO DE CIMA E LADO DE BAIXO	170,00
35	235	UN	TÁBUA DE MADEIRA ITAÚBA – TAM.2,5CMX25CMX4M	100,00
36	180	UN	TRAVESSA DE MADEIRA ITÁUBA – TAM.8CMX6CMX2M	29,90
37	65	UN	TRAVESSA DE MADEIRA ITAÚBA – TAM.8CMX6CMX3,5M	49,80
38	60	UN	TRAVESSA DE MADEIRA ITAÚBA – TAM.8CMX6CMX3M	46,00
39	550	M	SARRAFO DE MADEIRA ITAÚBA 3CMX6CM	5,68
105	150	PÇ	SARRAFO DE TELHA (5X7X4,00M) DE CAMBARÁ ACEPILHADO	21,50
106	120	PÇ	ESTEIO (8X15X3,00M) DE CAMBARÁ ACEPILHADO	50,00
107	100	PÇ	PRANCHÃO (5X25X3,00M) DE CAMBARÁ ACEPILHADO	51,00
108	20	PÇ	PRANCHÃO (5X25X3,50M) DE CAMBARÁ ACEPILHADO	59,50

109	6	PÇ	PRANCHA (2X30X3,50M) DE CAMBARÁ ACEPILHADO	47,00
110	490	PÇ	CAIBROS (4X11X2,50M) DE ITAÚBA ACEPILHADO	39,90
111	210	PÇ	LINHAS (8X12X4,50M) DE ITAÚBA ACEPILHADO	158,00
112	1120	PÇ	SARRAFO DE TELHA (2,5X5X4,50M) DE ITAÚBA ACEPILHADO	15,90
113	80	PÇ	PRANCHA (5X30X3,50M) DE ITABUBA ACEPILHADO	200,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2016, conforme previsto no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados na segunda quarta feira subseqüente após a entrega ou retirada de cada pedido e apresentação da nota fiscal na Secretaria de Obras e Serviços Públicos e/ou Secretaria de Educação e/ou Secretaria de Urbanismo e/ou Secretaria de Administração e/ou Secretaria da Defesa Civil e/ou Secretaria do Desenvolvimento Rural e Agricultura.
Prazo de entrega: Parcelada, ao longo de 12 (doze) meses, conforme a necessidade do Município respeitando a vigência da Ata do Registro de Preços, devendo a cada pedido realizado, a entrega acontecer com prazo máximo de 10(dez) dias consecutivos, após recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fax símile ou e-mail.
Local de entrega - As entregas serão realizadas no Almoxarifado da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, localizado na Rua Ângelo Rubini, 600 no Bairro Barra do Rio Cerro em Jaraguá do Sul/SC.
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2016.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Dieter Janssen e Nilva Borges Paoletto.

Dieter Janssen
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO PREÇO 041/2016

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2016

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI ME
OBJETO: Constitui objeto da presente ata, o registro de preço para aquisição de MATERIAIS DIVERSOS (construção, hidráulicos, elétricos e outros) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do Edital, segundo as conveniências da administração direta. O preço registrado e o comprometimento da empresa vencedora referem-se ao seguinte item adjudicado:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição dos produtos	Valor unitário dos itens R$
70	1.520	BR	FERRO CA 60 4,2MM – BR C/12M	4,68
78	30	BR	FERRO MECÂNICO 5/16 – BR C/6M	13,60

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2016, conforme previsto no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados na segunda quarta feira subseqüente após a entrega ou retirada de cada pedido e apresentação da nota fiscal na Secretaria de Obras e Serviços Públicos e/ou Secretaria de Educação e/ou Secretaria de Urbanismo e/ou Secretaria de Administração e/ou Secretaria da Defesa Civil e/ou Secretaria do Desenvolvimento Rural e Agricultura.
Prazo de entrega: Parcelada, ao longo de 12 (doze) meses, conforme a necessidade do Município respeitando a vigência da Ata do Registro de Preços, devendo a cada pedido realizado, a entrega acontecer com prazo máximo de 10(dez) dias consecutivos, após recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fax símile ou e-mail.
Local de entrega - As entregas serão realizadas no Almoxarifado da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, localizado na Rua Ângelo Rubini, 600 no Bairro Barra do Rio Cerro em Jaraguá do Sul/SC.
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2016.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Dieter Janssen e Rogério Blank.

Dieter Janssen
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO PREÇO 25/2016/FMAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2016

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016 e Processo 001/201-FMAS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC e FMAS
CONTRATADA: AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA EPP
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de PNEUS, CAMERAS DE AR E PROTETORES, NOVOS ao longo de 12(doze) meses, segundo as conveniências da administração direta. O preço registrado e o comprometimento da empresa vencedora referem-se ao seguinte item adjudicado:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição dos objetos	Valor unitário dos itens R$
03	222	Und.	PNEU,DIMENSÕES 175/70R14 88T REFORÇADO (ÍNDICE DE VELOCIDADE E CARGA MINIMO),COM SELO DO INMETRO	179,00
15	16	Und.	PNEU, DIMENSÕES 11.00-R22 – 16 LONAS LISO – 151/148K (ÍNDICE DE VELOCIDADE E CARGA MINIMO) – PROFUNDIDADE MINIMA DA BANDA DE RODAGEM 15MM, COM SELO DO INMETRO	1373,00
16	16	Und.	PNEU, DIMENSÕES 11.00 R22 – 16 LONAS BORRACHUDO – 151/148K (ÍNDICE DE VELOCIDADE E CARGA MINIMO) – PROFUNDIDADE MINIMA DA BANDA DE RODAGEM 20,0MM) – APLICAÇÃO MISTA (ASFALTO E TERRA), COM SELO DO INMETRO	1463,00
29	2	Und.	PNEU, DIMENSÕES 18.4-26 10 LONAS GARRA BAIXA	1954,00
35	2	Und.	CAMARA DE AR P/PNEU 6.5X10 10 LONAS	35,00
41	20	Und.	PROTETOR ARO 22, COM SELO DO INMETRO	29,12
46	2	Und.	CÂMARA DE AR P/PNEU DIMENSÕES 18.4-26	221,00
47	40	Und.	PROTETOR ARO 24	36,90
50	6	Und.	CAMARA DE AR P/PNEU 9.00X16	62,50
68	26	Und.	CAMARA DE AR P/PNEU 14.9-28	185,00
84	9	Und.	PNEU, DIMENSÕES 165/70 R14 81T (ÍNDICE DE VELOCIDADE E CARGA MINIMO),COM SELO DO INMETRO	184,00
85	24	Und.	PNEU, DIMENSÕES 165/70 R13 83R (ÍNDICE DE VELOCIDADE E CARGA MINIMO),COM SELO DO INMETRO	160,00
86	8	Und.	PNEU, DIMENSÕES 165/70 R13 79T (ÍNDICE DE VELOCIDADE E CARGA MINIMO),COM SELO DO INMETRO	150,00
90	12	Und.	PNEU, DIMENSÕES 205/55 R16 91V (ÍNDICE DE VELOCIDADE E CARGA MINIMO),COM SELO DO INMETRO	277,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2016, conforme previsto no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria de Obras e Serviços Públicos e/ou Secretaria de Educação e/ou Secretaria de Urbanismo e/ou Secretaria de Administração e/ou Secretaria da Defesa Civil e/ou Secretaria do Desenvolvimento Rural e Agricultura e/ou Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária e/ou Fundo Municipal de Assistência Social – Fmas e/ou Polícia Militar.
Prazo de entrega: Parcelada, ao longo de 12 (doze) meses, conforme a necessidade do Município respeitando a vigência da Ata do Registro de Preços, devendo a cada pedido realizado, a entrega acontecer com prazo máximo de 10(dez) dias consecutivos, após recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fax símile ou e-mail.
Local para entregas: As entregas serão realizadas no Almoxarifado da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, localizado na Rua Ângelo Rubini, 600, no Bairro Barra do Rio Cerro em Jaraguá do Sul/SC.
DATA DA ASSINATURA: 07/04/2016.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Dieter Janssen e Luiz Renato Gonsales.

Dieter Janssen
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO PREÇO 26/2016/FMAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2016

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016 e Processo 001/201-FMAS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC e FMAS
CONTRATADA: BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI EPP
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de PNEUS, CAMERAS DE AR E PROTETORES, NOVOS ao longo de 12(doze) meses, segundo as conveniências da administração direta. O preço registrado e o comprometimento da empresa vencedora referem-se ao seguinte item adjudicado:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição dos objetos	Valor unitário dos itens R$
01	248	Und.	PNEU,DIMENSÕES 175/70/R13 82T (ÍNDICE DE VELOCIDADE E CARGA MINIMO),COM SELO DO INMETRO	157,00
04	30	Und.	PNEU, DIMENSÕES 185/R14C 08 LONAS 102/100R (ÍNDICE DE VELOCIDADE E CARGA MINIMO),COM SELO DO INMETRO	279,00
05	48	Und.	PNEU, DIMENSÕES 215/65 R16 98T (ÍNDICE DE VELOCIDADE E CARGA MÍNIMO),COM SELO DO INMETRO	330,00
06	24	Und.	PNEU, DIMENSÕES 205/75 R16 110R (ÍNDICE DE VELOCIDADE E CARGA MÍNIMO),COM SELO DO INMETRO	350,00
07	20	Und.	PNEU, DIMENSÕES 215/75 R17,5 – LISO – 126/124 (ÍNDICE DE VELOCIDADE E CARGA MÍNIMO), PROFUNDIDADE MINIMA DA BANDA DE RODAGEM 13MM, COM SELO DO INMETRO	565,00
08	30	Und.	PNEU, DIMENSÕES 215/75 R17,5 – BORRACHUDO – 126/124 (ÍNDICE DE VELOCIDADE E CARGA MÍNIMO), PROFUNDIDADE MINIMA DA BANDA DE RODAGEM 13MM, COM SELO DO INMETRO	564,00
09	18	Und.	PNEU, DIMENSÕES 7.50-16 – 12 LONAS LISO,COM SELO DO INMETRO	390,00
10	42	Und.	PNEU, DIMENSÕES 7.50-16 – 12 LONAS BORRACHUDO, COM SELO DO INMETRO	499,00
12	42	Und.	PNEU, DIMENSÕES 10.00 R20 – LISO – 146/143K (ÍNDICE DE VELOCIDADE E CARGA MINIMO) – PROFUNDIDADE MINIMA DA BANDA DE RODAGEM 15,5MM – APLICAÇÃO MISTA (ASFALTO E TERRA), COM SELO DO INMETRO	1168,00

13	108	Und.	PNEU , DIMENSÕES 10.00 R20 – BORRACHUDO – 146/143D (ÍNDICE DE VELOCIDADE E CARGA MINIMO) – PROFUNDIDADE MINIMA DA BANDA DE RODAGEM 20MM – APLICAÇÃO MISTA (ASFALTO E TERRA), COM SELO DO INMETRO)	1275,00
14	12 10% do item 13	Und.	PNEU , DIMENSÕES 10.00 R20 – BORRACHUDO – 146/143D (ÍNDICE DE VELOCIDADE E CARGA MINIMO) – PROFUNDIDADE MINIMA DA BANDA DE RODAGEM 20MM – APLICAÇÃO MISTA (ASFALTO E TERRA), COM SELO DO INMETRO)	1275,00
17	22	Und.	PNEU, DIMENSÕES 275/80 R22,5 – 16 LONAS LISO – 149/146L (ÍNDICE DE VELOCIDADE E CARGA MINIMO) – PROFUNDIDADE MINIMA DA BANDA DE RODAGEM 18,5MM - APLICAÇÃO MISTA (ASFALTO E TERRA), COM SELO DO INMETRO	1270,00
18	58	Und.	PNEU, DIMENSÕES 275/80 R22,5 – 16 LONAS BORRACHUDO – 149/146MD (ÍNDICE DE VELOCIDADE E CARGA MINIMA) – PROFUNDIDADE MINIMA DA BANDA DE RODAGEM 19MM – APLICAÇAO MISTA (ASFALTO E TERRA), COM SELO DO INMETRO	1440,00
19	06 10% do item 18	Und.	PNEU, DIMENSÕES 275/80 R22,5 – 16 LONAS BORRACHUDO – 149/146MD (ÍNDICE DE VELOCIDADE E CARGA MINIMA) – PROFUNDIDADE MINIMA DA BANDA DE RODAGEM 19MM – APLICAÇAO MISTA (ASFALTO E TERRA), COM SELO DO INMETRO	1440,00
20	4	Und.	PNEU, DIMENSÕES 295/80 R22,5 – BORRACHUDO – 152/148L ÍNDICE DE VELOCIDADE E CARGA MINIMA) – PROFUNDIDADE MINIMA DA BANDA DE RODAGEM 20MM – APLICAÇAO MISTA (ASFALTO E TERRA), COM SELO DO INMETRO	1409,00
21	4	Und.	PNEU, DIMENSÕES 295/80 R22,5 – LISO – 152/148L ÍNDICE DE VELOCIDADE E CARGA MINIMA) – PROFUNDIDADE MINIMA DA BANDA DE RODAGEM 19MM – APLICAÇAO MISTA (ASFALTO E TERRA), COM SELO DO INMETRO	1299,00
22	76	Und.	PNEU, DIMENSÕES 13.00 – 24 – 14 LONAS BORRACHUDO – PROFUNDIDADE MINIMA DA BANDA DE RODAGEM 24,0MM	1490,00
23	08 10% do item 22	Und.	PNEU, DIMENSÕES 13.00 – 24 – 14 LONAS BORRACHUDO – PROFUNDIDADE MINIMA DA BANDA DE RODAGEM 24,0MM	1490,00
27	18	Und.	PNEU, DIMENSÕES 12-16,5 12 LONAS	577,00
30	22	Und.	PNEU, DIMENSÕES 19.5-24 – IND. R14 – 12 LONAS	1920,00
31	10	Und.	PNEU, DIMENSÕES 12.5/80-18 12 LONAS	900,00
36	58	Und.	CÂMARA DE AR P/PNEU DIMENSÕES 7.50-16, COM SELO DO INMETRO.	37,00
37	54	Und.	PROTETOR ARO 16, COM SELO DO INMETRO	13,00
38	112	Und.	CÂMARA DE AR P/PNEU DIMENSÕES 10.00 R20, COM SELO DO INMETRO	80,00
39	100	Und.	PROTETOR ARO 20, COM SELO DO INMETRO	23,00
40	20	Und.	CÂMARA DE AR P/PNEU DIMENSÕES 11.00 R22, COM SELO DO INMETRO	95,00
42	80	Und.	CÂMARA DE AR P/PNEU DIMENSÕES 13.00-24 E 14.00-24	149,00
43	30	Und.	CÂMARA DE AR P/PNEU 19.5-24 – R4	229,00
44	10	Und.	CÂMARA DE AR P/PNEU DIMENSÕES 17.5-25 98T	229,00
45	18	Und.	CÂMARA DE AR P/PNEU DIMENSÕES 12-16,5	72,00
48	10	Und.	PROTETOR ARO 25	120,00
49	10	Und.	CAMARA DE AR P/PNEU 12.5/80X18	77,00
52	4	Und.	PNEU DIMENSÕES 265/75 R16 112/109 Q-MUD (ÍNDICE DE VELOCIDADE E CARGA MINIMO),COM SELO DO INMETRO	530,00
53	8	Und.	PNEU DIMENSÕES 265/70 R16 A/T APLICAÇÃO MISTA (ASFALTO E TERRA),COM SELO DO INMETRO	489,00
54	16	Und.	PNEU DIMENSÕES 175/65 R14 82T (ÍNDICE DE VELOCIDADE E CARGA MINIMO),COM SELO DO INMETRO	180,00
55	36	Und.	PNEU DIMENSÕES 185/65 R15 88T (ÍNDICE DE VELOCIDADE E CARGA MINIMO),COM SELO DO INMETRO	208,00
57	6	Und.	CAMARA DE AR P/PNEU 14.9X24	166,00
58	12	Und.	PNEU 12,5/80X18 10 LONAS	950,00
59	20	Und.	CAMARA DE AR P/PNEU 12.5/80X18	76,00
60	4	Und.	PNEU 18.4 – 30 AGRICOLA	2185,00
61	6	Und.	CAMARA DE AR P/PNEU 18.4 – 30 AGRÍCOLA	224,00
62	16	Und.	CAMARA DE AR P/PNEU 165 R15	34,00
63	8	Und.	PNEU 17.5X25 – 16 LONAS	2137,00
64	10	Und.	CAMARA DE AR P/PNEU 17.5X25 – 16 LONAS	229,00
70	10	Und.	CAMARA DE AR P/PNEU 23.1-26 R2	372,00
71	12	Und.	PNEU 195/70 R15 C-104R-97T	339,00
72	8	Und.	PNEU C/CAMARA E PROTETOR – 750X16 – 12 LONAS LISO	469,00

73	16	Und.	PNEU, DIMENSÕES 215/65 R16 95H (ÍNDICE DE VELOCIDADE E CARGA MINIMO),COM SELO DO INMETRO	338,00
74	71	Und.	PNEU, DIMENSÕES 185/70 R14 88T (ÍNDICE DE VELOCIDADE E CARGA MINIMO),COM SELO DO INMETRO	177,00
75	144	Und.	PNEU, DIMENSÕES 185/65 R15 88H (ÍNDICE DE VELOCIDADE E CARGA MINIMO),COM SELO DO INMETRO	239,00
76	16	Und.	PNEU, DIMENSÕES 235/70 R16 106H (ÍNDICE DE VELOCIDADE E CARGA MINIMO),COM SELO DO INMETRO	442,00
78	4	Und.	PNEU, DIMENSÕES 265/70 R16 110S (ÍNDICE DE VELOCIDADE E CARGA MINIMO),COM SELO DO INMETRO	489,00
80	12	Und.	PNEU, DIMENSÕES 215/75 R16 113R (ÍNDICE DE VELOCIDADE E CARGA MINIMO),COM SELO DO INMETRO	409,00
81	4	Und.	PNEU, DIMENSÕES 185/70 R14 88H (ÍNDICE DE VELOCIDADE E CARGA MINIMO),COM SELO DO INMETRO	217,00
82	4	Und.	PNEU, DIMENSÕES 185/65 R14 86T (ÍNDICE DE VELOCIDADE E CARGA MINIMO),COM SELO DO INMETRO	190,00
83	6	Und.	PNEU, DIMENSÕES 175/65 R14 82H (ÍNDICE DE VELOCIDADE E CARGA MINIMO),COM SELO DO INMETRO	209,00
87	2	Und.	PNEU, DIMENSÕES 175/70 R14 84T (ÍNDICE DE VELOCIDADE E CARGA MINIMO),COM SELO DO INMETRO	180,00
88	4	Und.	PNEU, DIMENSÕES 185/60 R15 88T (ÍNDICE DE VELOCIDADE E CARGA MINIMO),COM SELO DO INMETRO	209,00
89	8	Und.	PNEU, DIMENSÕES 185/60 R14 82H (ÍNDICE DE VELOCIDADE E CARGA MINIMO),COM SELO DO INMETRO	175,00
91	24	Und.	PNEU, DIMENSÕES 185/70 R14 82H (ÍNDICE DE VELOCIDADE E CARGA MINIMO),COM SELO DO INMETRO	217,00
92	04	Und.	PNEU, DIMENSÕES 195/65 R15 91H (ÍNDICE DE VELOCIDADE E CARGA MINIMO),COM SELO DO INMETRO	227,00
93	04	Und.	PNEU, DIMENSÕES 205/70 R15 ATR (ÍNDICE DE VELOCIDADE E CARGA MINIMO),COM SELO DO INMETRO	349,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2016, conforme previsto no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria de Obras e Serviços Públicos e/ou Secretaria de Educação e/ou Secretaria de Urbanismo e/ou Secretaria de Administração e/ou Secretaria da Defesa Civil e/ou Secretaria do Desenvolvimento Rural e Agricultura e/ou Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária e/ou Fundo Municipal de Assistência Social – Fmas e/ou Polícia Militar.
Prazo de entrega: Parcelada, ao longo de 12 (doze) meses, conforme a necessidade do Município respeitando a vigência da Ata do Registro de Preços, devendo a cada pedido realizado, a entrega acontecer com prazo máximo de 10(dez) dias consecutivos, após recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fax símile ou e-mail.
Local para entregas: As entregas serão realizadas no Almoxarifado da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, localizado na Rua Ângelo Rubini, 600, no Bairro Barra do Rio Cerro em Jaraguá do Sul/SC.
DATA DA ASSINATURA: 07/04/2016.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Dieter Janssen e Leonardo Vendruscolo Toniello.

Dieter Janssen
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO PREÇO 28/2016/FMAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2016

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016 e Processo 001/201-FMAS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC e FMAS
CONTRATADA: PNEU BOM LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de PNEUS E CAMERAS DE AR, NOVOS ao longo de 12(doze) meses, segundo as conveniências da administração direta. O preço registrado e o comprometimento da empresa vencedora referem-se ao seguinte item adjudicado:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição dos objetos	Valor unitário dos itens R$
11	6	Und.	PNEU, DIMENSÕES 9.00X16 – 10 LONAS 03 FRIZO RAIADO – PROFUNDIDADE MINIMA DA BANDA DE RODAGEM 21MM	580,00
24	44	Und.	PNEU, DIMENSÕES 14.00-24 – 16 LONAS BORRACHUDO – PROFUNDIDADE MINIMA DA BANDA DE RODAGEM 24,5MM	1685,00
25	04 10% do item 24	Und.	PNEU, DIMENSÕES 14.00-24 – 16 LONAS BORRACHUDO – PROFUNDIDADE MINIMA DA BANDA DE RODAGEM 24,5MM	1685,00
28	8	Und.	PNEU, DIMENSÕES 17,5 R25TL 16 LONAS – INDICE DE VELOCIDADE E CARGA MÍNIMO 176 A2 – COM ESTRUTURA DE AÇO – PROFUNDIDADE MINIMA DA BANDA DE RODAGEM 34,0MM	4480,00
65	16	Und.	PNEU 23.1-30 – R2 ARROZEIRO – GARRA ALTA – PROFUNDIDADE MINIMA DA BANDA DE RODAGEM 89MM	4416,00
66	26	Und.	CAMARA DE AR 23.1-30	489,00
67	16	Und.	PNEU 14.9-28 – R2 ARROZEIRO – GARRA ALTA – PROFUNDIDADE MINIMA DA BANDA DE RODAGEM 73MM	2149,00
69	8	Und.	PNEU 23.1 – 26 AGRICOLA	3500,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2016, conforme previsto no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.

Pagamento: Os pagamentos serão realizados na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria de Obras e Serviços Públicos e/ou Secretaria de Educação e/ou Secretaria de Urbanismo e/ou Secretaria de Administração e/ou Secretaria da Defesa Civil e/ou Secretaria do Desenvolvimento Rural e Agricultura e/ou Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária e/ou Fundo Municipal de Assistência Social – Fmas e/ou Polícia Militar.
Prazo de entrega: Parcelada, ao longo de 12 (doze) meses, conforme a necessidade do Município respeitando a vigência da Ata do Registro de Preços, devendo a cada pedido realizado, a entrega acontecer com prazo máximo de 10(dez) dias consecutivos, após recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fax símile ou e-mail.
Local para entregas: As entregas serão realizadas no Almoxarifado da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, localizado na Rua Ângelo Rubini, 600, no Bairro Barra do Rio Cerro em Jaraguá do Sul/SC.
DATA DA ASSINATURA: 07/04/2016.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Dieter Janssen e Lucas Rech.

Dieter Janssen
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2016

E X T R A T O D E C O N T R A T O Nº 007/2016

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO JARAGUAENSE DE ÁRBITROS
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO
OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos profissionais de arbitragem em eventos esportivos promovidos pela Fundação Municipal de Esportes e Turismo, em conformidade com as descrições e valores, como segue:

Modalidade: Futebol de Campo Equipe de Arbitragem: 01(um) árbitro, 02(dois) bandeirinhas e 01(um) delegado				
ITEM	CATEGORIA	Nº JOGOS	Valor Unitário	Valor Total
6	Infantil	20	R$ 83,45	R$ 1.669,00
	Adulto	175	R$ 320,00	R$ 56.000,00
	TOTAL	195		
Valor total do item R$				57.669,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução para a realização dos serviços será até 31 de dezembro de 2016, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a realização de cada evento, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, acompanhada do relatório de cada um dos Serviços de Arbitragem Executados (nos moldes constantes do Anexo X do Edital).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários correrão por conta do orçamento de 2016, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
27.812.1001.4.005.3.3.90	Realização de Campeonatos escolares e comunitários	3.3.90 – Aplicações diretas	24	Próprios

DATA DA ASSINATURA: 19/04/2016
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC
SIGNATÁRIOS: Jean Carlo Leutprecht e Jerri Back Luft

Jean Carlo Leutprecht
Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Turismo

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2016

E X T R A T O D E C O N T R A T O Nº 008/2016

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016
CONTRATADA: JARAGUÁ EVENTOS ESPORTIVOS LTDA – ME
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO
OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos profissionais de arbitragem em eventos esportivos promovidos pela Fundação Municipal de Esportes e Turismo, em conformidade com as descrições e valores, como segue:

Modalidade: Basquetebol Equipe de Arbitragem: 02(dois) árbitros, 01(um) anotador e 01(um) cronometrista				
ITEM	CATEGORIA	Nº JOGOS	Valor Unitário	Valor Total

1	Juvenil	16	R$ 94,37	R$ 1.510,00
	TOTAL	16		
Valor total do item				R$ 1.510,00
Modalidade: Futsal Equipe de Arbitragem: 02(dois) árbitros, 01(um) anotador e 01(um) cronometrista				
ITEM	CATEGORIA	Nº JOGOS	Valor Unitário	Valor Total
2	Juvenil	50	R$ 89,00	R$ 4.450,00
	Adulto	90	R$ 205,00	R$ 18.450,00
	TOTAL	140		
Valor total do item				R$ 22.900,00
Modalidade: Handebol Equipe de Arbitragem: 02(dois) árbitros, 01(um) anotador e 01(um) cronometrista				
ITEM	CATEGORIA	Nº JOGOS	Valor Unitário	Valor Total
3	Juvenil	10	R$ 94,00	R$ 940,00
	TOTAL	10		
Valor total do item				R$ 940,00
Modalidade: Voleibol Equipe de Arbitragem: 02(dois) árbitros, 01(um) anotador				
ITEM	CATEGORIA	Nº JOGOS	Valor Unitário	Valor Total
4	Juvenil	20	R$ 92,50	R$ 1.850,00
	Adulto	30	R$ 165,00	R$ 4.950,00
	Areia	40	R$ 95,00	R$ 3.800,00
	TOTAL	90		
Valor total do item				R$ 10.600,00
Modalidade: Bocha Equipe de Arbitragem: 01(um) árbitro e 01(um) anotador				
ITEM	CATEGORIA	Nº JOGOS	Valor Unitário	Valor Total
5	Adulto	150	R$ 49,33	R$ 7.400,00
	TOTAL	150		
Valor total do item				R$ 7.400,00
Modalidade: Tênis de Mesa Equipe de Arbitragem: 01(um) árbitro				
ITEM	CATEGORIA	Nº JOGOS	Valor Unitário	Valor Total
7	Escolar (de 07 a 15 anos)	150	R$ 7,93	R$ 1.190,00
	TOTAL	150		
Valor total do item				R$ 1.190,00
Modalidade: Natação Equipe de Arbitragem: 01(um) árbitro geral, 01(um) árbitro de largada, 02(dois) salva-vidas, 01(um) estafeta, 01(anunciador), 08(oito)cronometristas e 01(um) anotador				
ITEM	CATEGORIA	Nº JOGOS	Valor Unitário	Valor Total
8	Interescolar (de 07 a 17 anos)	150	R$ 7,93	R$ 1.190,00
	TOTAL	150		
Valor total do item				R$ 1.190,00
Modalidade: Atletismo Provas de Campo Equipe de Arbitragem: 04(quatro) árbitros por prova de campo				
ITEM	CATEGORIA	Nº JOGOS	Valor Unitário	Valor Total
9	Interescolar (de 07 a 17 anos)	50	R$ 84,00	R$ 4.200,00
	TOTAL	50		
Valor total do item				R$ 4.200,00
Modalidade: Atletismo Provas de Pista Equipe de Arbitragem: 01(um) árbitro de partida, 06 (seis) cronometristas, 01(um) mesário e 01(um) árbitro de chegada				
ITEM	CATEGORIA	Nº JOGOS	Valor Unitário	Valor Total
10	Interescolar (de 07 a 17 anos)	50	R$ 84,00	R$ 4.200,00
	TOTAL	50		
Valor total do item				R$ 4.200,00
Modalidade: Corridas de Ruas Equipe de Arbitragem: 12(doze) árbitros de percurso, 10(dez) árbitros cronometristas, 05(cinco) árbitros de apoio				

ITEM	CATEGORIA	Nº JOGOS	Valor Unitário	Valor Total
11	Adulto	2	R$ 3.850,00	R$ 7.700,00
	TOTAL	2		
Valor total do item				R$ 7.700,00
Modalidade: Monitores/Staff para os Eventos Escolares e Comunitários Descrição: Monitoria para atuar em eventos escolares e comunitários da Fundação Municipal de Esporte de Jaraguá do Sul. Atribuições: Atuar junto aos coordenadores dos eventos no preparo e/ou condução de trabalhos práticos. Acompanhar efetivamente as atividades as quais lhe forem atribuídas durante o evento. Auxilia em atividades práticas dos eventos, inclusive na preparação, seleção de material, montagem das estruturas, execução e aplicação do evento e na desmontagem do evento.				
ITEM	CATEGORIA	Nº JOGOS	Valor Unitário	Valor Total
12	Monitor/Staff	200	R$ 69,50	R$ 13.900,00
	TOTAL	200		
Valor total do item				R$ 13.900,00
Valor total da Contratação				R$ 75.730,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução para a realização dos serviços será até 31 de dezembro de 2016, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a realização de cada evento, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, acompanhada do relatório de cada um dos Serviços de Arbitragem Executados (nos moldes constantes do Anexo X do Edital).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários correrão por conta do orçamento de 2016, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
27.812.1001.4.005.3.3.90	Realização de Campeonatos escolares e comunitários	3.3.90 – Aplicações diretas	24	Próprios

DATA DA ASSINATURA: 19/04/2016
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC
SIGNATÁRIOS: Jean Carlo Leutprecht e João Paulo Reinert

Jean Carlo Leutprecht
Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Turismo

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 151/2016

E X T R A T O D O C O N V Ê N I O
Nº 151/2016

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, através do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (FUMDEC), e a ASSOCIAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL DO VALE DO ITAPOCU (APEVI). OBJETO: A transferência de recursos financeiros, do CONCEDENTE, através do FUNDO, à CONVENENTE, para a execução do Programa Apevi nos Bairros, em conformidade com o Plano de Trabalho. VALOR: O valor total do Convênio é de R$ 31.864,60, que será repassado em parcelas, devendo ser executado conforme o Plano de Trabalho, que é parte integrante do Convênio. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Própria do Orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico (Fumdec). VIGÊNCIA: O Convênio terá vigência por 07 (sete) meses, contada a partir de 1º de abril de 2016 até 31 de outubro de 2016. FORO: Jaraguá do Sul - SC. DATA DE ASSINATURA: 19/04/2016. SIGNATÁRIOS: DIETER JANSSEN, Prefeito; RONALDO DE LIMA, Presidente da Fundação Instituto Jourdan de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Urbano e Econômico Sustentável de Jaraguá do Sul (Instituto Jourdan), e Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico (Fumdec); e LEANDRO SCHMÖCKEL GONÇALVES, Presidente da Associação das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedor Individual do Vale do Itapocu (Apevi).

DIETER JANSSEN
Prefeito
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO Nº 018/2016 AO CONTRATO Nº 003/2011

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO Nº 018/2016 AO CONTRATO Nº 003/2011

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL 177/2010
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, §4º da Lei Federal n.º 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: FOTOSENSORES TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA.
DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de equipamentos eletrônicos para monitoramento da segurança viária urbana no Município de Jaraguá do Sul-SC, em conformidade com o Anexo I – Projeto Básico e demais Anexos do Edital, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

DOS PRAZOS: Com fundamento no §4º do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, em caráter excepcional, devidamente justificado nos autos e autorizado pela autoridade superior, o prazo de execução dos serviços previstos no item 2.1 da Cláusula Segunda do contrato original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo n.º 19/2012, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Terceiro Termo Aditivo n.º 518/2012, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Quarto Termo Aditivo n.º 030/2014, fica prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar de 07/02/2016 e com término em 06/02/2017, podendo ser rescindido a qualquer tempo, sem ônus para as partes, mediante notificação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA REPACTUAÇÃO DO VALOR: Com fundamento no ofício acostado a este termo, e em concordância com a Contratada, os valores pactuados na cláusula terceira do contrato original, reajustados pelo item 2.1 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 127/2012, e reajustados pelo item 3.1 da cláusula terceira do Terceiro Termo Aditivo nº 518/2012, reajustados pelo item 3.1 da cláusula terceira do Quarto Termo Aditivo n.º 030/2014, ficam reduzidos em 5,85% (cinco inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento), a partir de 07/02/2015, passando o valor mensal de R$ 328.046,44 (trezentos e vinte e oito mil quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) para R$ 308.855,65 (trezentos e oito mil oitocentos e cinqüenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), totalizando o presente termo aditivo em R$ 3.706.267,80 (três milhões, setecentos e seis mil duzentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos), pelo período de até 12 (doze) meses, conforme quadro demonstrativo.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrente deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária de 2016 e 2017, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso	Valor (R$)
15.452.0424.2.259.3.3.90	Manutenção e terceirização das atividades de segurança no trânsito	3.3.90 – Aplicações Diretas	269	70 - Convênio Trânsito	3.335.641,02
15.452.0424.2.259.3.3.90	Manutenção e terceirização das atividades de segurança no trânsito	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exerc. 2017	70 - Convênio Trânsito	370.626,78

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 12/02/2016.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Dieter Janssen e Júlio Antônio Marcelo Boffa

Dieter Janssen
Prefeito Municipal

LEI - Nº 7.213/2016

LEI Nº 7.213/2016
Autoriza o Poder Executivo Municipal, Através do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico (Fumdec), a Conceder Contribuição, Mediante a Celebração de Convênio, à ASSOCIAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL DO VALE DO ITAPOCU (APEVI), e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, através do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico (Fumdec), autorizado a conceder contribuição, e a celebrar Convênio, na forma estabelecida pelo artigo 116, da Lei Federal Nº 8.666/1993, e suas alterações, à ASSOCIAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL DO VALE DO ITAPOCU (APEVI), inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 83.785.030/0001-88, com sede nesta cidade, no valor total de R$ 31.864,60 (Trinta e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos), para a execução do Programa Apevi nos Bairros, a ser repassado no exercício de 2016.

Art.2º O valor será repassado em parcelas, através de Convênio a ser firmado entre o Município, por intermédio do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico (Fumdec), e a ASSOCIAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL DO VALE DO ITAPOCU (APEVI).

§1º Os valores deverão ser aplicados em despesas correntes da entidade, conforme Convênio a ser firmado.

§2º A aplicação dos recursos públicos dar-se-á conforme as especificações do Plano de Trabalho, integrante do Termo de Convênio.

Art.3º São obrigações da entidade beneficiada:

I - prestar contas dos recursos recebidos na forma da legislação municipal e do Convênio a ser firmado;

II - manter conta específica para recebimento e movimentação dos recursos financeiros repassados pelo Município;

III - promover a execução do Programa Apevi nos Bairros;

IV - não usar, a qualquer pretexto, nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou de representantes da entidade beneficiada;

V - utilizar os recursos única e exclusivamente para os fins previstos nesta Lei e no Plano de Trabalho, sob pena de ressarcimento ao Município dos valores repassados, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, independentemente de procedimentos judiciais.

Art.4º Os recursos que suportarão as despesas provenientes desta Lei correrão, neste exercício, à conta da seguinte Unidade Orçamentária:
2300 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
2301 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
23.01.22.662.1252.0.250 - Transferências para Realização de Parcerias
23.01.4 - 3.3.50 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
R$ 31.864,60

Art.5º O Termo de Convênio será elaborado pelo Poder Executivo Municipal, cabendo a fiscalização acerca de sua execução à Controladoria-Geral do Município, juntamente com a Fundação Instituto Jourdan de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Urbano e Econômico Sustentável de Jaraguá do Sul (Instituto Jourdan) / Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico (Fumdec), admitida a reformulação do Plano de Trabalho, vedada a mudança de objeto, observando, no que couber, o disposto no Decreto Municipal Nº 7.306/2010, de 14 de julho de 2010.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 19 de abril de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

RONALDO DE LIMA
Presidente da
Fundação Instituto Jourdan de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Urbano e Econômico Sustentável de Jaraguá do Sul

LEI Nº 7.214/2016

LEI Nº 7.214/2016
Suprime o Artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.191/2016, de 26 de Janeiro de 2016, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a Aderir ao Programa BRDE MUNICÍPIOS e Tomar Empréstimo Junto ao BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica suprimido o artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.191/2016, de 26/01/2016, que autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa BRDE MUNICÍPIOS e tomar empréstimo junto ao BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 25 de abril de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

ADEMAR POSSAMAI
Secretário Municipal da Fazenda

PORTARIA 009/2016-SEMASCRI

PORTARIA Nº 009/2016/Semascri – de 25/04/2016
Instaura Sindicância Administrativa.

Publicada na forma do artigo 91, §1º, da LOM.

PORTARIA 211/16/SEMED

PORTARIA Nº 211/2016/Semed – de 25/04/2016
Instaura Sindicância Administrativa.

Publicada na forma do artigo 91, §1º, da LOM.

PORTARIA Nº 269/2016
PORTARIANº 269/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 133/2016/DGP, de 18/04/2016, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º REVOGAR, a partir de 1º/04/2016, a Portaria Nº 150/2013, de 06/02/2013, que designou o servidor público municipal PAULO ABILIO BORGES para exercer suas funções na Secretaria Municipal do Urbanismo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/04/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de abril de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 270/2016
PORTARIANº 270/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 38 a 40, da Lei Complementar Municipal Nº 101/2010, de 06/10/2010, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 118/2012, de 24/02/2012, 121/2012, de 23/03/2012, 127/2012, de 25/06/2012, 164/2015, de 20/08/2015, 167/2015, de 15/10/2015, e 172/2016, de 28/03/2016; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 244/2016/Semed, de 12/04/2016, da Secretaria Municipal da Educação;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 13/04/2016, LISANE PRICILA TRENTINI, matrícula 10796, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil - Ensino Superior, lotada na Secretaria Municipal da Educação, para exercer, interinamente, o cargo de provimento em comissão de DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "GUILHERME TRIBESS" - Semed, da Secretaria Municipal da Educação, do Poder Executivo do Município, em razão de tratamento de saúde da titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/04/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de abril de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 271/2016
PORTARIANº 271/2016
Substitui Conselheira do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Comped).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 005/2016/Controle Social, de 15/04/2016, da Secretaria Municipal da Assistência Social, Criança e Adolescente;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR TÂNIA REGINA DA GRAÇA NUNES, como conselheira titular, em substituição à Dirce Léa Mohr, para representar a Secretaria Municipal da Administração, na qualidade de Representante do Poder Público, no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Comped).

Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogada a Portaria Nº 1406/2014, de 19/08/2014, no que se refere a designação de Dirce Léa Mohr.
Art.3º O mandato encerrar-se-á em 05/09/2016.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de abril de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 272/2016
PORTARIANº 272/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 90-K, II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 243/2016/Semed, de 12/04/2016, da Secretaria Municipal da Educação;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, para compor a COMISSÃO ESPECIAL que procederá estudos para a criação de cargo efetivo de Intérprete Nível Médio e a elaboração de minuta de projeto de lei complementar para atender a legislação nacional, os membros a seguir relacionados:

- Kathlen Hass da Rocha - Gerência de Educação Especial
- Fernanda Maria Santana do Bomfim - Fonoaudióloga
- Cristiane Albano Marquetti - Intérprete
- Cristiane Gregolewitsch - Diretoria Administrativo Financeira

Art.2º As atividades desenvolvidas no âmbito da Comissão serão consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de abril de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 273/2016
PORTARIANº 273/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar Municipal Nº 37/2004, de 02/08/2004; e
CONSIDERANDO os termos do Processo Nº 437 do Programa de Readaptação e Remanejamento Profissional junto à Gerência de Assistência ao Servidor;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 047/2016/Sema-GAS, de 13/04/2016, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º REMANEJAR o servidor público municipal FRANCISCO AYALA, matrícula 8650, do cargo de Motorista de Veículos Pesados,

lotado na Secretaria Municipal da Educação, para exercer temporariamente, no período de 13/04/2016 a 13/04/2017, as atribuições do cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal da Educação, com os vencimentos do cargo de origem, em razão das limitações em sua capacidade laborativa identificadas pela Comissão de Readaptação e Remanejamento.

Art.2º Procedam-se os devidos assentamentos na ficha funcional do servidor.
Art.3º Comunique-se à Gerência de Assistência ao Servidor para acompanhar o período de remanejamento do servidor.

Art.4º Comunique-se a Secretaria Municipal da Administração para o cumprimento do disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 37/2004.
Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/04/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de abril de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 274/2016
PORTARIANº 274/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 132/2016/Sema-DGP, de 18/04/2016, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 05/04/2016, REGINA CÉLIA ROSSI DA SILVA CECCHINI do cargo efetivo de MÉDICA, da Secretaria Municipal da Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 1595/2012, de 20/08/2012.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/04/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de abril de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 275/2016
PORTARIANº 275/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 132/2016/Sema-DGP, de 18/04/2016, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 11/04/2016, FERNANDA DE OLIVEIRA FLORES do cargo efetivo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA, da Secretaria Municipal da Educação, do Poder Executivo do Município.
Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 1830/2013, de 17/12/2013.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/04/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de abril de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 276/2016
PORTARIANº 276/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 132/2016/Sema-DGP, de 18/04/2016, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 12/04/2016, CARMEN LÚCIA DA SILVA do cargo efetivo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, da Secretaria Municipal da Educação, do Poder Executivo do Município.
Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogada a Portaria Nº 156/2002, de 1º/04/2002, no que se refere a nomeação de Carmen Lúcia da Silva.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/04/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de abril de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 277/2016
PORTARIANº 277/2016
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do servidor público municipal GETÚLIO CARLOS MENDES, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 632/2014;
CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 130/2016/Sema-DGP, de 18/04/2016, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de CONTADOR, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do servidor público municipal GETÚLIO CARLOS MENDES, concedida através da Portaria Nº 137/2016, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 1º/04/2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/04/2016.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de abril de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 278/2016

PORTARIANº 278/2016
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição - regra específica de magistério - da servidora pública municipal ROSA OTILIA LUNELLI ARNECKE, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 705/2015;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 130/2016/Sema-DGP, de 18/04/2016, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição - regra específica de magistério - da servidora pública municipal ROSA OTILIA LUNELLI ARNECKE, concedida através da Portaria Nº 158/2016, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 07/04/2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/04/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de abril de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 279/2016

PORTARIANº 279/2016
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal EDIMARA DE FATIMA OLIVEIRA HORNBURG, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 699/2015;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 130/2016/Sema-DGP, de 18/04/2016, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal EDIMARA DE FATIMA OLIVEIRA HORNBURG, concedida através da Portaria Nº 169/2016, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 11/04/2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/04/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de abril de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 280/2016

PORTARIANº 280/2016
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição - regra específica de magistério - da servidora pública municipal MARION MICHEL MEDEIROS, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 584/2014;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 130/2016/Sema-DGP, de 18/04/2016, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição - regra específica de magistério - da servidora pública municipal MARION MICHEL MEDEIROS, concedida através da Portaria Nº 171/2016, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 11/04/2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/04/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de abril de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 281/2016

PORTARIANº 281/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 002/2016/Gapref-DC, de 14/04/2016, da Diretoria de Comunicação;

RESOLVE :
Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 11/05/2016, ELIAS ARTUR RAASCH do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE COMUNICAÇÃO - Gapref, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Prefeito, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 017/2013, de 04/01/2013.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/05/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de abril de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016

A Pregoeira, designada pelo Decreto nº 9.071/2013 alterado pelo Decreto nº 10.054/2014 alterado pelo Decreto nº 10.054/2014, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 20/2016, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à aquisição de MATERIAIS DIVERSOS (construção, hidráulicos, elétricos e outros) ao longo de 12(doze) meses, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Qtd.	Unid.	Descrição dos produtos	Valor unitário dos itens R$
01	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME	216	M	TUBO PVC ESGOTO SN 40MM – NBR 5688	2,37
02	KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	396	M	TUBO PVC ESGOTO SN 75MM – NBR 5688	5,80
03	KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	650	M	TUBO PVC ESGOTO SN 100MM – NBR 5688	5,87
04	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME	24	M	TUBO PVC ESGOTO SN 150MM – NBR 5688	17,50
05	K & P CONSTRUTORA LTDA ME	24	M	TUBO PVC ESGOTO SN 200MM – NBR 5688	29,95
06	K & P CONSTRUTORA LTDA ME	156	M	TUBO PVC ESGOTO SN 50MM – NBR 5688	4,12
07	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME	198	M	TUBO RÍGIDO SOLDÁVEL ÁGUA 20MM – NBR 5648	1,26
08	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME	240	M	TUBO RÍGIDO SOLDÁVEL ÁGUA 32MM – NBR 5648	3,30
09	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME	72	M	TUBO RÍGIDO SOLDÁVEL ÁGUA 40MM – NBR 5648	4,48
10	KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	120	M	TUBO RÍGIDO SOLDÁVEL ÁGUA 50MM – NBR 5648	6,68
11	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME	36	M	TUBO RÍGIDO SOLDÁVEL ÁGUA 110MM – NBR 5648	30,91
12	KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	312	M	TUBO RÍGIDO SOLDÁVEL ÁGUA 25MM – NBR 5648	1,62
13	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME	60	UN	JOELHO PVC 100MMX45º SN ESGOTO – PADRÃO NBR 5688	3,10
14	KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	330	UN	JOELHO PVC 100MMX90º SN ESGOTO – PADRÃO NBR 5688	2,65
15	K & P CONSTRUTORA LTDA ME	290	KG	ARAME RECOZIDO Nº 18	4,98
16	KAFER COMERCIO LTDA EPP	06	RL	ARAME FARPADO – RL C/250M	129,90
17	KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	54	KG	GRAMPO GALVANIZADO P/CERCA 1X9	6,60
18	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME	330	M	TELA GALVANIZADA TRANÇA SIMPLES MALHA 5 FIO 16 (1,65MM)	7,83
19	PARISI TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA	2.255	M3	AREIA DE GRANULOMETRIA MÉDIA,COM IÂMETRO MÁXIMO DE 2,4MM (AREIA UARTZOSA,ISENTA DE SUBSTÂNICAS OCIVAS EM PROPORÇÕES PREJUDICIAIS TAIS COMO:TORRÕES DE ARGILA,GRAVETOS,MICA,IMPUREZAS ORGÂNICAS,CLORETO DE SÓDIO,OUTROS SAIS DELIQUESCENTES,ETC..) - NORMA REGULADORA:ABNT NBR 6502	39,99
20	WINTERPLAN COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	250 10% do item 19	M3	AREIA DE GRANULOMETRIA MÉDIA,COM IÂMETRO MÁXIMO DE 2,4MM (AREIA UARTZOSA,ISENTA DE SUBSTÂNICAS OCIVAS EM PROPORÇÕES PREJUDICIAIS TAIS COMO:TORRÕES DE ARGILA,GRAVETOS,MICA,IMPUREZAS ORGÂNICAS,CLORETO DE SÓDIO,OUTROS SAIS DELIQUESCENTES,ETC..) - NORMA REGULADORA:ABNT NBR 6502	39,00
21	TJF EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA LDA ME	725	M3	AREIA DE GRANULOMETRIA FINA,COM DIÂMETRO MÁXIMO DE 1,2MM (AREIA QUARTZOSA,ISENTA DE SUBSTÂNICAS NOCIVAS EM PROPORÇÕES PREJUDICIAIS TAIS COMO:TORRÕES DE ARGILA,GRAVETOS,-MICA,IMPUREZAS ORGÂNICAS,CLORETO DE SÓDIO,OUTROS SAIS DELIQUESCENTES,ETC..) - NORMA REGULADORA:ABNT NBR 6502	39,60
22	WINTERPLAN COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	625	M3	AREIA DE GRANULOMETRIA GROSSA,COM DIÂMETRO MÁXIMO DE 4,8MM (AREIA QUARTZOSA,ISENTA DE SUBSTÂNICAS NOCIVAS EM PROPORÇÕES PREJUDICIAIS TAIS COMO:TORRÕES DE ARGILA,GRAVETOS,MICA,IMPUREZAS ORGÂNICAS,CLORETO DE SÓDIO,OUTROS SAIS DELIQUESCENTES,ETC..) - NORMA REGULADORA:ABNT NBR 6502	23,30
23	P & P COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	1.688	UN	PRANCHA DE MADEIRA EUCALIPTO VERMELHO OU ROSA DURO DA ESPÉCIE SALIGNA,CITRIODORA OU GABRIUNA – TAM.8CMX14CMX4M	29,40
24	P & P COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	187 10% do item 23	UN	PRANCHA DE MADEIRA EUCALIPTO VERMELHO OU ROSA DURO DA ESPÉCIE SALIGNA,CITRIODORA OU GABRIUNA – TAM.8CMX14CMX4M	29,40
25	P & P COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	770	UN	TRILHO DE MADEIRA EUCALIPTO VERMELHO OU ROSA DURO DA ESPÉCIE SALIGNA,CITRIODORA OU GABRIUNA – TAM.25CMX5CMX4M	37,50
26	P & P COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	230	UN	CAIBRO DE MADEIRA PINUS – TAM.5CMX12CMX4M	12,85
27	BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	175	UN	CAIBRO DE MADEIRA CAMBARÁ – TAM.6CMX12CMX3M	29,90

28	P & P COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	150	UN	CAIBRO DE MADEIRA CAMBARÁ – TAM.6CMX12CMX4M	38,70
29	MADEIRAS BLUMENAU LTDA EPP	1.680	M2	TÁBUA DE MADEIRA PINUS C/ESPESSURA 2,5CM X 3M	8,88
30	P & P COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	130	UN	CAIBRO DE MADEIRA PINUS – TAM.5CMX12CMX3M	9,55
31	P & P COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	549	M	VIGA CHANFRADA DE MADEIRA EUCALIPTO VERMELHO OU ROSA DURO DA ESPÉCIE SALIGNA,CITRIODORA OU GABRIUNA – ESPESSURA 40X45CM – 8 A 16M DE COMPRIMENTO * CHANFRADO NA SERRA FITA NO LADO DE CIMA E LADO DE BAIXO	249,00
32	P & P COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	61 10% do item 31	M	VIGA CHANFRADA DE MADEIRA EUCALIPTO VERMELHO OU ROSA DURO DA ESPÉCIE SALIGNA,CITRIODORA OU GABRIUNA – ESPESSURA 40X45CM – 8 A 16M DE COMPRIMENTO * CHANFRADO NA SERRA FITA NO LADO DE CIMA E LADO DE BAIXO	249,00
33	P & P COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	459	M	VIGA CHANFRADA DE MADEIRA EUCALIPTO VERMELHO OU ROSA DURO DA ESPÉCIE SALIGNA,CITRIODORA OU GABRIUNA – ESPESSURA 35X40CM – 5 A 8M DE COMPRIMENTO * CHANFRADO NA SERRA FITA NO LADO DE CIMA E LADO DE BAIXO	170,00
34	P & P COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	51 10% do item 33	M	VIGA CHANFRADA DE MADEIRA EUCALIPTO VERMELHO OU ROSA DURO DA ESPÉCIE SALIGNA,CITRIODORA OU GABRIUNA – ESPESSURA 35X40CM – 5 A 8M DE COMPRIMENTO * CHANFRADO NA SERRA FITA NO LADO DE CIMA E LADO DE BAIXO	170,00
35	P & P COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	235	UN	TÁBUA DE MADEIRA ITAÚBA – TAM.2,5CMX25CMX4M	100,00
36	P & P COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	180	UN	TRAVESSA DE MADEIRA ITÁUBA – TAM.8CMX6CMX2M	29,90
37	P & P COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	65	UN	TRAVESSA DE MADEIRA ITAÚBA – TAM.8CMX6CMX3,5M	49,80
38	P & P COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	60	UN	TRAVESSA DE MADEIRA ITAÚBA – TAM.8CMX6CMX3M	46,00
39	P & P COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	550	M	SARRAFO DE MADEIRA ITAÚBA 3CMX6CM	5,68
40	KAFER COMERCIO LTDA EPP	80	M	CORRENTE SOLDADA POLIDA 3/8	21,00
41	PARISI TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA	1.175	M3	BRITA Nº 1 7/8	50,88
42	PEDREIRA RIO BRANCO LTDA	1.090	M3	PEDRISCO COM PÓ	54,75
43	PARISI TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA	1.377	M3	PÓ DE BRITA	51,59
44	PEDREIRA RIO BRANCO LTDA	153 10% do item 43	M3	PÓ DE BRITA	53,80
45	PEDREIRA RIO BRANCO LTDA	1.035	M3	BRITA GRADUADA	48,00
46	PARISI TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA	210	M3	BRITA 1/2”	46,60
47	INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	510	M3	BRITA 3/8”	48,02
48	PEDREIRA RIO BRANCO LTDA	210	M3	BRITA Nº 4	53,65
49	PEDREIRA RIO BRANCO LTDA	710	M3	BRITA Nº 2	53,70
50	PEDREIRA RIO BRANCO LTDA	205	M3	PEDRA PULMÃO	49,70
51	INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	2.705	M3	PEDRA MARROADA * DIMENSÃO MÍNIMA DE 50CM E MÁXIMA DE 1,20M. * CARREGAMENTO E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA, ATÉ OS LOCAIS NDICADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO OU RURAL DO MUNICÍPIO.	54,75
52	WINTERPLAN COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	300 10% do item 51	M3	PEDRA MARROADA * DIMENSÃO MÍNIMA DE 50CM E MÁXIMA DE 1,20M. * CARREGAMENTO E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA, ATÉ OS LOCAIS INDICADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO OU RURAL DO MUNICÍPIO.	54,75
53	BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	18.000	UN	TIJOLO 6 FUROS – TAM.9X14X24CM	0,45
54	KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	1.820	UN	TELHA DE CIMENTO AMIANTO TAM.2,44MX50CMX4MM	10,37

55	KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	660	UN	TELHA DE CIMENTO AMIANTO 2,13MX1,10MX6MM	39,70
56	DANNA COMERCIAL EIRELI EPP	45	KG	PREGO POLIDO 10X10	10,00
57	DANNA COMERCIAL EIRELI EPP	53	KG	PREGO POLIDO 12X12	7,69
58	K & P CONSTRUTORA LTDA ME	450	KG	PREGO POLIDO 16X24	5,90
59	K & P CONSTRUTORA LTDA ME	660	KG	PREGO POLIDO 17X27	5,63
60	DANNA COMERCIAL EIRELI EPP	75	KG	PREGO POLIDO 18X30	5,90
61	DANNA COMERCIAL EIRELI EPP	170	KG	PREGO POLIDO 18X36	6,05
62	K & P CONSTRUTORA LTDA ME	100	KG	PREGO POLIDO 19X36	5,65
63	K & P CONSTRUTORA LTDA ME	320	KG	PREGO POLIDO 20X42	5,66
64	DANNA COMERCIAL EIRELI EPP	565	KG	PREGO POLIDO 23X54	6,00
65	DANNA COMERCIAL EIRELI EPP	865	KG	PREGO POLIDO 25X72	6,12
66	DANNA COMERCIAL EIRELI EPP	95	KG	PREGO POLIDO 12X15	7,69
67	K & P CONSTRUTORA LTDA ME	200	KG	PREGO POLIDO 15X21	6,10
68	KAFER COMERCIO LTDA EPP	17	KG	PREGO ARDOX GALVANIZADO 18X27	10,43
69	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	257	PCT	PREGO 18X27 COM ARRUELA DE BORRACHA P/CHAPA DE CIMENTO AMIANTO 4MM – PCT C/500G	8,90
70	RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI ME	1.520	BR	FERRO CA 60 4,2MM – BR C/12M	4,68
71	K & P CONSTRUTORA LTDA ME	1.900	BR	FERRO CA 50 – 1/4" - BR C/12M	9,78
72	KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	1.620	BR	FERRO CA 50 – 5/16" - BR C/12M	16,35
73	KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	700	BR	FERRO CA 50 – 3/8" - BR C/12M	26,55
74	KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	920	BR	FERRO CA 50 – 1/2" - BR C/12M	36,90
75	KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	500	BR	FERRO CA 50 – 5/8" - BR C/12M	59,90
76	AVIZ COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	1.278	BR	FERRO CA 50 – 3/4" - BR C/12M	89,50
77	AVIZ COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	142 10% do item 76	BR	FERRO CA 50 – 3/4" - BR C/12M	89,50
78	RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI ME	30	BR	FERRO MECÂNICO 5/16 – BR C/6M	13,60
79	DANNA COMERCIAL EIRELI EPP	3.100	M2	LONA PRETA – LARGURA DE 4M	0,31
80	DANNA COMERCIAL EIRELI EPP	1.150	M	FIO FLEXÍVEL 1,5MM	0,48
81	DANNA COMERCIAL EIRELI EPP	2.700	M	FIO FLEXÍVEL 2,5MM	0,69
82	DANNA COMERCIAL EIRELI EPP	2.500	M	FIO FLEXÍVEL 4MM	1,12
83	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	2.400	M	FIO RÍGIDO 6MM	2,07
84	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	3.000	M	FIO RÍGIDO 10MM	3,64
85	AVIZ COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	200	UN	LAMPADA FLUORESCENTE 36/40W T-10	5,30
86	K & P CONSTRUTORA LTDA ME	100	SC	CAL HIDRATADO – SC DE 20KG	7,00
87	KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	115	L	CAL LÍQUIDO	4,69
88	K & P CONSTRUTORA LTDA ME	400	SC	ARGAMASSA INTERNA AC-1 – SC DE 20 KG	5,95
89	K & P CONSTRUTORA LTDA ME	115	KG	REJUNTE CORES DIVERSAS	1,98
90	KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	560	UN	CHAPA DE COMPENSADO RESINADO COLA FENÓLICA VIROLA – TAM.2,20MX 1,10MX 17MM	36,00
91	KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	60	UN	CHAPA DE COMPENSADO PLASTIFICADO P/CONCRETO – TAM. 1,22MX2,44MX 15MM	80,00
92	BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	235	L	DILUENTE TIPO THINNER 2750,INDICADO PARA DILUIÇÃO DE ESMALTES SINTÉTICOS INDUSTRIAIS,AUTOMOTIVOS,PRIMERS SINTÉTICOS,PRIMERS NITROCELULOSE SOMENTE EM CONDICÕES FAVORÁVEIS (COM TEMPERATURAS ACIMA DE 25ºC E UMIDADE RELATIVA DO AR INFERIOR A 50%) E DESENGRAXANTE DE SUPERFÍCIES EM GERAL.	9,00
93	BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	310	L	DILUENTE TIPO THINNER 2900,INDICADO PARA DILUIÇÃO DE PRODUTOS Á BASE DE NITROCELULOSE.	9,61
94	BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	1.060	L	TINTA LÁTEX PREMIUM,CONFORME NORMAS DA ABRAFATI (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE FABRICANTE DE TINTAS) E PBQP-H (PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E DA PRODUTIVIDADE DO HABITAT)	11,54

95	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	350	L	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM,CONFORME NORMAS DA ABRAFATI (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE FABRICANTE DE TINTAS) E PBQP-H (PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E DA PRODUTIVIDADE DO HABITAT)	17,66
96	AVIZ COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	373.680	KG	CIMENTO CP V – ALTA RESISTÊNCIA INICIAL – COMPOSTO EM MASSA DE MATERIAL CARBONÁTICO ATÉ 5% – CONFORME NORMA NBR 5733 - ENTREGA EM SC DE 40 E/OU 50KG	0,59
97	AVIZ COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	41.520 10% do item 96	KG	CIMENTO CP V – ALTA RESISTÊNCIA INICIAL – COMPOSTO EM MASSA DE MATERIAL CARBONÁTICO ATÉ 5% – CONFORME NORMA NBR 5733 - ENTREGA EM SC DE 40 E/OU 50KG	0,59
98	KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	402.300	KG	CIMENTO CP II - Z – COMPOSTO COM ADIÇÃO DE MATERIAL POZOLANICO – CLASE 32 - CONFORME NORMA NBR 11578- ENTREGA EM SC DE 40 E/OU 50KG	0,53
99	KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	44.700 10% do item 98	KG	CIMENTO CP II - Z – COMPOSTO COM ADIÇÃO DE MATERIAL POZOLANICO – CLASE 32 - CONFORME NORMA NBR 11578- ENTREGA EM SC DE 40 E/OU 50KG	0,53
100	KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	10.060	M2	TELA SOLDÁVEL MF 113 – 0.975X120M – 3.8X3.4 – RL C/117M2	6,79
101	AVIZ COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	7.720	M2	TELA SOLDÁVEL MF 138 – 0.975X120M – 4.2X3.4 – RL C/117M2	8,10
102	AVIZ COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	5.380	M2	TELA SOLDÁVEL MF 196 – 0.975X120M – 5.0X3.4 – RL C/117M2	10,89
103	K & P CONSTRUTORA LTDA ME	6.020	M2	MANTA GEOTÊXTIL DE POLIESTER NÃO TECIDA G130 PARA DRENAGEM	1,96
104	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME	30.000	M²	LONA PRETA – LARGURA DE 6M – 100 MICRAS	0,65
105	P & P COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	150	PÇ	SARRAFO DE TELHA (5X7X4,00M) DE CAMBARÁ ACEPILHADO	21,50
106	P & P COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	120	PÇ	ESTEIO (8X15X3,00M) DE CAMBARÁ ACEPILHADO	50,00
107	P & P COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	100	PÇ	PRANCHÃO (5X25X3,00M) DE CAMBARÁ ACEPILHADO	51,00
108	P & P COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	20	PÇ	PRANCHÃO (5X25X3,50M) DE CAMBARÁ ACEPILHADO	59,50
109	P & P COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	6	PÇ	PRANCHA (2X30X3,50M) DE CAMBARÁ ACEPILHADO	47,00
110	P & P COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	490	PÇ	CAIBROS (4X11X2,50M) DE ITAÚBA ACEPILHADO	39,90
111	P & P COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	210	PÇ	LINHAS (8X12X4,50M) DE ITAÚBA ACEPILHADO	158,00
112	P & P COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	1120	PÇ	SARRAFO DE TELHA (2,5X5X4,50M) DE ITAÚBA ACEPILHADO	15,90
113	P & P COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	80	PÇ	PRANCHA (5X30X3,50M) DE ITABUBA ACEPILHADO	200,00
114	WINTERPLAN COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	21500	UN	TELHA GERMÂNICA INTEIRA - LARGURA: 18,50CM, COMPRIMENTO: 35,00CM E ESPESSURA : 1,00CM	1,67
115	WINTERPLAN COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	7200	UN	TELHA GERMÂNICA ½ TELHA - LARGURA: 18,50CM, COMPRIMENTO: 24,50CM E ESPESSURA : 1,00CM	1,79
116	WINTERPLAN COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	1020	UN	TELHÃO (GOIVA)	1,98
117	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	200	UN	SILICONE PU COM 350GM	21,30
118	WINTERPLAN COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	500	UN	BLOCO DE CONCRETO 14X19X39	1,74
119	BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	1500	kg	MASSA CORRIDA 15KG	1,17
120	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	50	Un	JOELHO INTERNO C/ROSCA ½ 90°	1,25
121	BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	50	Un	ADAPTADOR INTERNO C/REDUÇÃO 1X3/4	0,50
122	K & P CONSTRUTORA LTDA ME	50	Un	TORNEIRA 1/2"X3/4 PRETA P/ JARDIM	1,55
123	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	1000	M	MANGUEIRA ½" PRETA	0,64
124	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME	10	RL	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	4,10
125	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	100	UN	UNIÃO INTERNA DE ½ P/MANGUEIRA	0,63
126	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	100	UN	JOELHO INTERNO C/ROSCA ½ 90°	0,72
127	K & P CONSTRUTORA LTDA ME	100	UN	TEE INTERNO 1/2	0,78
128	KAFER COMERCIO LTDA EPP	200	UN	ABRAÇADEIRA ½" PARA MAGUEIRA	0,60
129	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	5	RL	ARAME FARPADO – RL C/500M	216,00

130	K & P CONSTRUTORA LTDA ME	30	UN	CADEADO E-30	10,00
131	K & P CONSTRUTORA LTDA ME	70	UN	DOBRADIÇA P/PORTÃO LEME 04"	4,20
132	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	70	UN	DOBRADIÇA 3.1/2 ZINCADA	1,74
133	KAFER COMERCIO LTDA EPP	20	KG	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 18	11,50
134	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	35	UN	PORTA CADEADO 3.1/2"	4,00
135	K & P CONSTRUTORA LTDA ME	15	Un	PARAFUSO PANELA FENDA 6.3X45MM	1,80

Jaraguá do Sul, SC, 15 de abril de 2016.
Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 9.071/2013
alterado pelo Decreto nº 10.054/2014

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2016

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2016

A Pregoeira, designada pelo Decreto nº 9.071/2013 alterado pelo Decreto nº 10.054/2014 alterado pelo Decreto nº 10.054/2014, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 26/2016, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à contratação de 01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade das casas populares até a E.M.E.F Loteamento Amizade, localizada na Rua Frederico Todt nº 746, no Bairro Vila Amizade, neste município, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quantidade	Descrição do serviço	Valor unitário por dia (R$)
01	AUTO VIAÇÃO LUX TUR LTDA ME	157 (cento e cinqüenta e sete) dias	Transporte de alunos em 01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade das casas populares até a E.M.E.F Loteamento Amizade, localizada na Rua Frederico Todt nº 746, no Bairro Vila Amizade, neste município, localizada na Rua Domingos Garcia nº 1552, no Bairro Três Rios do Norte, ambas neste município, em conformidade com o estabelecido no item I do Edital e Anexo II – Minuta de Contrato.	357,00

Jaraguá do Sul, SC, 13 de abril de 2016.
Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 9.071/2013
alterado pelo Decreto nº 10.054/2014

SEMUR - PORTARIA Nº 004/2016/SEMUR – DE 25/04/2016

PORTARIA Nº 004/2016/Semur – de 25/04/2016
Instaura Sindicância Administrativa.

Publicada na forma do artigo 91, §1º, da LOM.

Joaçaba

Prefeitura

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 026/2016 - FME
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 026/2016
CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE - FME
BENIFICIÁRIO: EDSON HERICKS
MODALIDADE: CICLISMO
OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$ 2.571,43 A SER LIBERADO EM 9 PARCELAS MENSAIS.

Modalidade Aplicação: 211 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000.

Joaçaba - SC, 20 de abril de 2016
ANDERSON ANDRES
Diretor do FME

EDSON HERICKS
Atleta de Ciclismo

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 055/2016 - FME
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 055/2016
CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE - FME
BENIFICIÁRIO: GEZIEL PEREIRA DALLA COSTA
MODALIDADE: TÊNIS DE MESA
OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$ 3.750,00 A SER LIBERADO EM 9 PARCELAS MENSAIS.

Modalidade Aplicação: 211 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000.

Joaçaba - SC, 25 de abril de 2016
ANDERSON ANDRES
Diretor do FME

GEZIEL PEREIRA DALLA COSTA
Atleta de TÊNIS DE MESA

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 056/2016 - FME
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 056/2016
CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE - FME
BENIFICIÁRIO: EVANDRO ROSSI JUNIOR
MODALIDADE: TÊNIS DE MESA
OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$ 3.750,00 A SER LIBERADO EM 9 PARCELAS MENSAIS.

Modalidade Aplicação: 211 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000.

Joaçaba - SC, 25 de abril de 2016
ANDERSON ANDRES
Diretor do FME

EVANDRO ROSSI JUNIOR
Atleta de TÊNIS DE MESA

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 057/2016 - FME
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 057/2016
CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE - FME
BENIFICIÁRIO: ADELIR BERARDO
MODALIDADE: TÊNIS DE MESA
OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$ 3.750,00 A SER LIBERADO EM 9 PARCELAS MENSAIS.

Modalidade Aplicação: 211 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000.

Joaçaba - SC, 25 de abril de 2016
ANDERSON ANDRES
Diretor do FME

ADELIR BERARDO
Atleta de TÊNIS DE MESA

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 058/2016 - FME
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 058/2016
CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE - FME
BENIFICIÁRIO: ERNANI RICARDO DE OLIVEIRA
MODALIDADE: FUTSAL
OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$ 3.750,00 A SER LIBERADO EM 9 PARCELAS MENSAIS.

Modalidade Aplicação: 211 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000.

Joaçaba - SC, 20 de abril de 2016
ANDERSON ANDRES
Diretor do FME

ERNANI RICARDO DE OLIVEIRA
Atleta de FUTSAL

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 059/2016 - FME
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 059/2016
CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE - FME
BENIFICIÁRIO: GEOVANI ALVES DOS SANTOS
MODALIDADE: FUTSAL
OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$ 3.750,00 A SER LIBERADO EM 9 PARCELAS MENSAIS.

Modalidade Aplicação: 211 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000.

Joaçaba - SC, 20 de abril de 2016
ANDERSON ANDRES
Diretor do FME

GEOVANI ALVES DOS SANTOS
Atleta de FUTSAL

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 060/2016 - FME
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 060/2016
CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE - FME
BENIFICIÁRIO: JACKSON RODRIGO DE BARROS
MODALIDADE: FUTSAL
OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$ 3.750,00 A SER LIBERADO EM 9 PARCELAS MENSAIS.

Modalidade Aplicação: 211 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000.

Joaçaba - SC, 20 de abril de 2016
ANDERSON ANDRES
Diretor do FME

JACKSON RODRIGO DE BARROS
Atleta de FUTSAL

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 061/2016 - FME

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 061/2016
CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE - FME
BENIFICIÁRIO: FABIO JUNIOR DOS SANTOS
MODALIDADE: FUTSAL
OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$ 3.750,00 A SER LIBERADO EM 9 PARCELAS MENSAIS.

Modalidade Aplicação: 211 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000.

Joaçaba - SC, 20 de abril de 2016
ANDERSON ANDRES
Diretor do FME

FABIO JUNIOR DOS SANTOS
Atleta de FUTSAL

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 062/2016 - FME

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 062/2016
CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE - FME
BENIFICIÁRIO: ELIOMAR RIBEIRO
MODALIDADE: FUTSAL
OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$ 3.750,00 A SER LIBERADO EM 9 PARCELAS MENSAIS.

Modalidade Aplicação: 211 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000.

Joaçaba - SC, 20 de abril de 2016
ANDERSON ANDRES
Diretor do FME

ELIOMAR RIBEIRO
Atleta de FUTSAL

HOMOLOG PL 23/2016 PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 23/2016/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016/PMJ

O Secretario Municipal de Infraestrutura de Joaçaba, Venilton Rogério Teles, no uso de suas atribuições, resolve:
HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 23/2016/PMJ.
- Modalidade: PP 15/2016/PMJ.
Objeto: o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de massa asfáltica usinada a quente, para aplicação a frio, embalada em saco de 25 (vinte e cinco) quilos, destinada a reparos da pavimentação existente em diversas ruas do Município de Joaçaba.
-Empresas Vencedoras:
OTHEC MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA-ME
VALOR R$ 99.000,00
FISCAL: José Martins
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 25- de abril de 2016.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Secretario Municipal de Infraestrutura
Venilton Rogério Teles

PORTARIA N.º 5756

PORTARIA Nº 5.756 DE 14 DE ABRIL DE 2016

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) JESSICA KANGENSKI DA SILVA durante o período de 06 de abril de 2016 a 21 de dezembro de 2016, para exercer as funções de Auxiliar de Serviços Internos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado no edital n.º 005/2016 – Chamada Pública, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar em substituição a servidora Vilma de Fatima Jardini que por orientação médica teve sua carga horária reduzida.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 06 de abril de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 14 de abril de 2016.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5757

PORTARIA Nº 5.757 DE 14 DE ABRIL DE 2016

"EXONERA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º - EXONERAR EM VIRTUDE DE SUA APOSENTADORIA, o(a) Senhor(a) JOSE ELUI DOS SANTOS, do cargo de Cirurgião Dentista, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e n.º 211 de 05 de dezembro de 2012.

Art. 2º – Fica declarada a vacância do cargo conforme Art. 34, IV da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 13 de abril de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 14 de abril de 2016.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5758
PORTARIA Nº 5.758 DE 14 DE ABRIL DE 2016

"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, do(a) Sr.(a) JULIANE APARECIDA CAMPAGNOLLO BELANDI, a partir do dia 13 de abril de 2016, Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado no edital n.º 006/2015 – Processo Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 13 de abril de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 14 de abril de 2016.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5759
PORTARIA Nº 5.759 DE 14 DE ABRIL DE 2016

"EXONERA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º - EXONERAR EM VIRTUDE DE SUA APOSENTADORIA, o(a) Senhor(a) VERONICA SALETE ALVES PEREIRA, do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e n.º 211 de 05 de dezembro de 2012.

Art. 2º – Fica declarada a vacância do cargo conforme Art. 34, IV da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 17 de abril de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 14 de abril de 2016.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5760
PORTARIA Nº 5.760 DE 18 DE ABRIL DE 2016

"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, do(a) Sr.(a) VANESSA ARTIGAS SOARES CORDAZZO, a partir do dia 18 de abril de 2016, Auxiliar de Serviços Internos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado no edital n.º 006/2015 – Processo Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 18 de abril de 2016.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5761
PORTARIA Nº 5.761 DE 18 DE ABRIL DE 2016

"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. RESCINDIR, o contrato de trabalho em 06 de abril de 2016, do (a) Senhor (a) RAFAELA SANTINI DE OLIVEIRA, Médico Plantonista - Pronto Atendimento Ambulatorial de Saúde (PAAS), com carga horária de 06 (seis) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - Pronto Atendimento Ambulatorial de Saúde (PAAS), sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 256 de 20 de dezembro de 2013 e nº 97 de 18 de março de 2005, bem como pelo aprovação no processo seletivo n.º 007/2014/FMS.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 06 de abril de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 18 de abril de 2016

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5762

PORTARIA Nº 5.762 DE 18 DE ABRIL DE 2016

"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. RESCINDIR, o contrato de trabalho em 06 de abril de 2016, do (a) Senhor (a) HENRIQUE VENTURA OLMOS, Médico Plantonista - Pronto Atendimento Ambulatorial de Saúde (PAAS), com carga horária de 12 (doze) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - Pronto Atendimento Ambulatorial de Saúde (PAAS), sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 256 de 20 de dezembro de 2013 e nº 97 de 18 de março de 2005.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 06 de abril de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 18 de abril de 2016

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5763

PORTARIA Nº 5.763 DE 18 DE ABRIL DE 2016

"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. RESCINDIR, o contrato de trabalho em 10 de abril de 2016, do (a) Senhor (a) THIAGO BRAGAGNOLO, Enfermeiro Plantonista - Pronto Atendimento Ambulatorial de Saúde (PAAS), com carga horária de 06 (seis) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - Pronto Atendimento Ambulatorial de Saúde (PAAS), sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 256 de 20 de dezembro de 2013, Lei Complementar n.º 274/2014 e nº 97 de 18 de março de 2005, bem como pelo aprovação no processo seletivo n.º 001/2015/FMS.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 10 de abril de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 18 de abril de 2016

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5764

PORTARIA Nº 5.764 DE 18 DE ABRIL DE 2016

"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. RESCINDIR, o contrato de trabalho em 15 de abril de 2016, do (a) Senhor (a) CHARLINE ZARPELON, Enfermeiro Plantonista - Pronto Atendimento Ambulatorial de Saúde (PAAS), com carga horária de 06 (seis) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - Pronto Atendimento Ambulatorial de Saúde (PAAS), sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 256 de 20 de dezembro de 2013, Lei Complementar n.º 274/2014 e nº 97 de 18 de março de 2005, bem como pelo aprovação no processo seletivo n.º 001/2015/FMS.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 15 de abril de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 18 de abril de 2016

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5765

PORTARIA Nº 5.765 DE 18 DE ABRIL DE 2016

"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. RESCINDIR, o contrato de trabalho em 14 de abril de 2016, do (a) Senhor (a) JESSICA APARECIDA BOFF, Enfermeiro Plantonista - Pronto Atendimento Ambulatorial de Saúde (PAAS), com carga horária de 12 (doze) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - Pronto Atendimento Ambulatorial de Saúde (PAAS), sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 256 de 20 de dezembro de 2013, Lei Complementar n.º 274/2014 e nº 97 de 18 de março de 2005, bem como pelo aprovação no processo seletivo n.º 001/2015/FMS

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 14 de abril de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 18 de abril de 2016

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5766

PORTARIA Nº 5.766 DE 18 DE ABRIL DE 2016

"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. RESCINDIR, o contrato de trabalho em 12 de abril de 2016, do (a) Senhor (a) FERNANDA TROMBETTA, Técnico de Enfermagem - Pronto Atendimento Ambulatorial de Saúde (PAAS), com carga horária de 06 (seis) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - Pronto Atendimento Ambulatorial de Saúde (PAAS), sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 256 de 20 de dezembro de 2013, Lei Complementar n.º 274/2014 e nº 97 de 18 de março de 2005, bem como pelo aprovação no processo seletivo n.º 001/2015/FMS

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 12 de abril de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 18 de abril de 2016

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5767

PORTARIA Nº 5.767 DE 18 DE ABRIL DE 2016

"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. RESCINDIR, o contrato de trabalho em 10 de abril de 2016, do (a) Senhor (a) JUCELI BONAMIGO, Técnico de Enfermagem - Pronto Atendimento Ambulatorial de Saúde (PAAS), com carga horária de 06 (seis) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - Pronto Atendimento Ambulatorial de Saúde (PAAS), sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 256 de 20 de dezembro de 2013, Lei Complementar n.º 274/2014 e nº 97 de 18 de março de 2005, bem como pelo aprovação no processo seletivo n.º 001/2015/FMS.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 10 de abril de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 18 de abril de 2016

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5768

PORTARIA Nº 5.768 DE 18 DE ABRIL DE 2016

"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. RESCINDIR, o contrato de trabalho em 14 de abril de 2016, do (a) Senhor (a) VERA LUCIA GALVÃO BISSANI, Técnico de Enfermagem - Pronto Atendimento Ambulatorial de Saúde (PAAS), com carga horária de 12 (doze) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - Pronto Atendimento Ambulatorial de Saúde (PAAS), sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 256 de 20 de dezembro de 2013, Lei Complementar n.º 274/2014 e nº 97 de 18 de março de 2005, bem como pelo aprovação no processo seletivo n.º 001/2015/FMS.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 14 de abril de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 18 de abril de 2016

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5769

PORTARIA Nº 5.769 DE 18 DE ABRIL DE 2016

"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) CLAUDIA SCHULZ FERNANDES, para exercer o cargo de Cuidador, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação no Concurso Público de que trata o Edital n.º 002/2015, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 18 de abril de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5770
PORTARIA Nº 5.770 DE 18 DE ABRIL DE 2016

"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) ADRIANA POSPOR, para exercer o cargo de Cuidador, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação no Concurso Público de que trata o Edital n.º 002/2015, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 18 de abril de 2016.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5771
PORTARIA Nº 5.771 DE 18 DE ABRIL DE 2016

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo indicados, para compor a Comissão Especial para acompanhamento e conclusão da obras das 74 Unidades Habitacionais do Município decorrentes do contrato com a Caixa Econômica Federal – CEF.

Membros:
Rafael Laske – Prefeito Municipal
Marcos Weiss – Vice Prefeito
Jacir Ferreira França – Gerente de Habitação e Regularidade Fundiária
Venilton Rogério Teles – Secretario Municipal de Infraestrutura
Celso Felipe Bordin – Secretario Municipal de Gestão Administrativa

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 18 de abril de 2016.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5772
PORTARIA Nº 5.772 DE 18 DE ABRIL DE 2016.

"CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

RESOLVE ,
1º INSTAURAR "Sindicância", no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste ato, a fim de que se apure os fatos ocorridos no pedido protocolado sob n.º 140.864/2015 de 09 de dezembro de 2015 de moradores da comunidade de Nova Petrópolis, bem como a responsabilidade pelo danos supostamente ocorridos.

2º DESIGNAR os servidores, HELLEN CHRISTIAN WIEST DABROWSKI, ANDRE LUIZ DRI e VALKIRIA SUZANA MARTINS TREVIZAN, para conduzirem a Comissão, sob a presidência do primeiro, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior, em razão das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto n.º 4.259 de 04 de março de 2013, Lei n.º 4.298 de 14 de fevereiro de 2013 e Decreto n.º 4.917/2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 18 de abril de 2016.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5773
PORTARIA Nº 5.773 DE 18 DE ABRIL DE 2016

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) MAURO GARCIA DE VARGAS, Operador de Máquinas, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, solicitada através do memorando da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Indústria, Comércio, Turismo e Inovação, referente ao período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 18 de abril de 2016 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 18 de abril de 2016.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5774
PORTARIA Nº 5.774 DE 18 DE ABRIL DE 2016

"EXONERA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º - EXONERAR EM VIRTUDE DE SUA APOSENTADORIA, o(a) Senhor(a) ADACIR LUIZ DE OLIVEIRA, do cargo de Motorista, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e n.º 211 de 05 de dezembro de 2012.

Art. 2º – Fica declarada a vacância do cargo conforme Art. 34, IV da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo desde 17 de abril de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 18 de abril de 2016.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5775
PORTARIA Nº 5.775 DE 18 DE ABRIL DE 2016

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) ROSANE DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Internos, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, solicitada através do memorando da Secretaria Municipal de Saúde n.º 233/2016, referente ao período de 13 de abril de 2015 a 11 de abril de 2016 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 25 de abril de 2016 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 25 de abril de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 18 de abril de 2016.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5776
PORTARIA Nº 5.776 DE 18 DE ABRIL DE 2016

"CONTRATA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. – CONTRATAR o(a) Sr.(a) CIANA ELISA LORASCHI, pelo período de 11 de abril de 2016 a 10 de outubro de 2016, para exercer o cargo de Farmacêutico Pronto Atendimento - Pronto Atendimento Ambulatorial de Saúde (PAAS), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - Pronto Atendimento Ambulatorial de Saúde (PAAS), sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 256 de 20 de dezembro de 2013, Lei Complementar n.º 274/2014 e nº 97 de 18 de março de 2005, bem como pelo aprovação no processo seletivo n.º 001/2016/FMS, em especial a Lei Complementar n.º 232/2016.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 11 de abril de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 18 de abril de 2016.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5777
PORTARIA Nº 5.777 DE 18 DE ABRIL DE 2016

"CONTRATA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. – CONTRATAR o(a) Sr.(a) VERONICA GEHRKE GOMEWS, pelo período de 18 de abril de 2016 a 17 de outubro de 2016, para exercer o cargo de Cirurgião Dentista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º § 1º I e II da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005, em função da classificação no edital de Processo Seletivo n.º 01/2016/FMS, conforme memorando 181/2016 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 18 de abril de 2016.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5778

PORTARIA Nº 5.778 DE 18 DE ABRIL DE 2016

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005, resolve;

Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Senhor(a) ADILSON LEANDRO DE SOUZA durante o período de 22 de abril de 2016 a 21 de outubro de 2016, para exercer as funções de MOTORISTA SOCORRISTA SAMU, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares n.º 97 de 18 de março de 2005 e nº 119 de 26 de maio de 2006, em função da classificação no edital de Teste Seletivo n.º 01/2016/SMS, conforme memorando n.º 208/2016 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 22 de abril de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 18 de abril de 2016.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5779

PORTARIA Nº 5.779 DE 18 DE ABRIL DE 2016

"RECONDUÇÃO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 109, da Lei Complementar n.º 76/2003, resolve:

Art. 1º. – RECONDUZIR, o(a) Sr.(a) EVA DREHER DA SILVA, ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, a partir da data de 25 de abril de 2016, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 059 de 06 de junho de 2002, que instituiu o Quadro de Pessoal, para atendimento do Programa de Saúde da Família – ESF e Programa de Agentes Comunitários de Saúde-PACS e por ter sido classificada em teste seletivo para emprego público com base na Lei Complementar n.º 147 de 13 de agosto de 2007.

Art. 2º. – Recondução realizada através de Reclamação Laboral n.º RTOrd 0011107-25.2015.5.12.0012 que tramita junto à Justiça do Trabalho, cuja decisão em primeiro grau determinou a reintegração ao cargo ocupado.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 18 de abril de 2016

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5780

PORTARIA Nº 5.780 DE 25 DE ABRIL DE 2016

"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, do(a) Sr.(a) KEITY MARA GAZZOLA, a partir do dia 25 de abril de 2016, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado no edital n.º 006/2015 – Processo Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 25 de abril de 2016.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5781

PORTARIA Nº 5.781 DE 25 DE ABRIL DE 2016

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) ADENIR DE JESUS BENITES, Operador de Máquinas, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, solicitada através do memorando da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período de 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 25 de abril de 2016 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 25 de abril de 2016.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5782
PORTARIA Nº 5.782 DE 25 DE ABRIL DE 2016

"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr.(a) ELIZALDA CASAGRANDE, Professor Nível I – (Licenciatura), para exercer a função de Diretor de Escola, nível FCM-1, vinculado a Secretaria Municipal de Educação – Escola municipal Nossa Senhora de Lourdes, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, n.º 230 de 14 de fevereiro de 2013 e 4.455 de 21 de fevereiro de 2014 e Lei Complementar n.º 262 de 04 de abril de 2014, em especial a Lei Complementar n.º 330/2016, conforme memorando n.º 117/2016 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 18 de abril de 2016, obedecido ao disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 25 de abril de 2016.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5783
PORTARIA Nº 5.783 DE 25 DE ABRIL DE 2016

"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr.(a) GICELE CARVALHO DA SILVA MARCON, Professor Nível II – (Pós Graduação), para exercer a função de Diretor de Escola, nível FCM-1, vinculado a Secretaria Municipal de Educação – Centro Educacional Roberto Trompowsky, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, n.º 230 de 14 de fevereiro de 2013 e 4.455 de 21 de fevereiro de 2014 e Lei Complementar n.º 262 de 04 de abril de 2014, em especial a Lei Complementar n.º 330/2016, conforme memorando n.º 117/2016 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 18 de abril de 2016, obedecido ao disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 25 de abril de 2016.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

ATA 11/2016 PMJ

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2016

Número do Registro de Preços: 11/2016 **Data do Registro: 25/04/2016** **Válido até: 25/04/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de massa asfáltica usinada a quente, para aplicação a frio, embalada em saco de 25 (vinte e cinco) quilos, destinada a reparos da pavimentação existente em diversas ruas do Município de Joaçaba.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Massa asfáltica (CBUQ) usinada a quente, para aplicação a frio. Composição básica: " Agregados pétreos - CAP 50/70 modificado por aditivo, processos e mistura - não emulsionado. Aplicação: " Manutenção de pavimento (tapa buraco), construção e reparação de lombas físicas e rampas para cadeirantes, fixação de grades de bocas de lobo, etc. Estocagem: " Por até 12 (doze) meses contados da data de fabricação. Capacidade: " Aplicação em buracos com água e em períodos de chuva sem a perda de coesão e aderência ao pavimento antigo. Requisitos: " O produto deverá estar de acordo com as normas e legislação pertinentes. Embalagem: " Sacos com 25 kg (vinte e cinco quilos)	SC	OHTEC MATERIAIS E SERVICOS LTDA - ME (11602)	ASFALTO RAPIDO	0	19,8000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2016

Número do Registro de Preços: 11/2016 **Data do Registro: 25/04/2016** **Válido até: 25/04/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de massa asfáltica usinada a quente, para aplicação a frio, embalada em saco de 25 (vinte e cinco) quilos, destinada a reparos da pavimentação existente em diversas ruas do Município de Joaçaba.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NACIONAL ASFALTOS LTDA - EPP (10958)		0	23,9000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2016

Número do Registro de Preços: 11/2016 **Data do Registro: 25/04/2016** **Válido até: 25/04/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de massa asfáltica usinada a quente, para aplicação a frio, embalada em saco de 25 (vinte e cinco) quilos, destinada a reparos da pavimentação existente em diversas ruas do Município de Joaçaba.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2016

PROCESSO N° 23/2016

(10958) - NACIONAL ASFALTOS LTDA - EPP

(11602) - OHTEC MATERIAIS E SERVICOS LTDA - ME

Joaçaba, 25 de Abril de 2016.

BALANCETE FINANCEIRO 03/2016

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Março
Página: 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESC.

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Liquidada

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**11.354,09**		
RECEITA PATRIMONIAL	1.354,09		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.000,00		
SALDOS ANTERIORES	**168.319,85**	**SALDOS ATUAIS**	**179.673,94**
BANCO C/ MOVIMENTO	168.319,85	BANCO C/ MOVIMENTO	179.673,94
TOTAL	**179.673,94**	**TOTAL**	**179.673,94**

JOACABA, 25/04/2016

IRIA FLAMIA RODRIGUEZ TORRICO
SECRETARI0 GESTAO FINANCEIRA

ADONES MARCIANO
Contador CRCSC 028953/O-4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOACABA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Liquidada

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Março
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**58.605,10**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**248.894,00**
RECEITA PATRIMONIAL	3.319,66	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**221.944,25**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.960,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	174.865,25
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	325,44	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.079,00
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**26.949,75**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.921,04
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.028,71
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**277.000,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	277.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**297.560,56**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**290.389,30**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	48.605,42	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	43.058,46
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	248.955,14	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	247.330,84
SALDOS ANTERIORES	**424.250,42**	**SALDOS ATUAIS**	**518.132,78**
BANCO C/ MOVIMENTO	264.237,86	BANCO C/ MOVIMENTO	315.259,53
BANCOS C/ VINCULADAS	160.012,56	BANCOS C/ VINCULADAS	202.873,25
TOTAL	**1.057.416,08**	**TOTAL**	**1.057.416,08**

JOACABA, 25/04/2016

ADONES MARCIANO
Contador CRC SC 028953/O-4

MARIO WOLFART
Ordenador de Despesas

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE REEQUIPAMENTO BOMBEIROS DE JOACABA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Liquidada

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Março
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**31.758,32**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**26.687,06**
RECEITA TRIBUTÁRIA	29.070,86	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**26.647,86**
RECEITA PATRIMONIAL	2.687,46	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.972,54
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.265,32
		INVESTIMENTOS	7.410,00
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**39,20**
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39,20
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**64.519,73**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	64.519,73		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**26.687,06**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**26.687,06**
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	26.687,06	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	26.687,06
SALDOS ANTERIORES	**214.911,40**	**SALDOS ATUAIS**	**284.502,39**
BANCO C/ MOVIMENTO	214.831,80	BANCO C/ MOVIMENTO	284.422,15
BANCOS C/ VINCULADAS	79,60	BANCOS C/ VINCULADAS	80,24
TOTAL	**337.876,51**	**TOTAL**	**337.876,51**

JOACABA, 25/04/2016

RAFAEL LASKE
Prefeito Municipal

ADONES MARCIANO
Contador CRC.028953/0-4

IRIA FLAMIA RODRIGUEZ TORRICO
Secretária de Gestão Financeira

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Liquidada

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Março
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**6.280.450,58**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**5.420.876,45**
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.118.293,86	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**4.941.322,22**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	188.666,02	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.180.241,65
RECEITA PATRIMONIAL	85.886,72	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	95.434,14
RECEITA DE SERVIÇOS	11.007,79	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.033.642,86
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.985.336,79	INVESTIMENTOS	422.282,52
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	378.096,43	AMORTIZACAO DA DIVIDA	209.721,05
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	14.406,83	**DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**479.554,23**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	124.271,55	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	326.413,69
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.037,77	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	153.140,54
DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA.	-79.472,33		
DEDUCÃO DA RECEITA PATRIMONIAL	-1.029,54		
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-558.036,86		
DEDUÇÃO DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-14,45		
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	**1.372.936,03**
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	1.372.936,03
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**6.351.928,82**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**5.997.139,86**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	5.402,17	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	5.402,17
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	602.463,34	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	562.916,66
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	5.707.137,57	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	5.324.017,09
RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	36.925,74	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	104.803,94
SALDOS ANTERIORES	**8.060.022,87**	**SALDOS ATUAIS**	**7.901.449,93**
BANCO C/ MOVIMENTO	5.545.650,35	BANCO C/ MOVIMENTO	5.633.033,87
BANCOS C/ VINCULADAS	2.214.262,10	BANCOS C/ VINCULADAS	1.974.131,24
POUPANÇA	300.110,42	POUPANÇA	294.284,82
TOTAL	**20.692.402,27**	**TOTAL**	**20.692.402,27**

JOACABA, 25/04/2016

CLAUDETE M T SILVA
TEC ADMINISTRAÇÃO

RAFAEL LASKE
PREFEITO DE JOAÇABA

IRIA FLAMIA RODRIGUEZ
SECRETARIA DE FINANCAS

FERNANDA BRAGA
Contadora CRC SC 038262/O-9

Câmara Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 001/2016 MATERIAL DE EXPEDIENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JOAÇABA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO NR. 001/2016
PREGÃO PRESENCIAL NR. 001/2016
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), neste ato representada por seu Presidente, Senhor JUCELINO JORGE FERRAZ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nr. 8.666/1993 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve HOMOLOGAR a presente licitação nos seguintes termos:
Processo de licitação nr.: 001/2016.
Pregão presencial nr.: 001/2016.
Data da homologação: 25/04/2016.
Objeto da licitação: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material de expediente, higiene, limpeza, eletroeletrônicos e eletrodomésticos destinados à manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba, em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.
Fornecedores e valores:
a) L.A. CN INFORMÁTICA LTDA - ME: R$ 25.964,94 (vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos);
b) OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME: R$ 22.437,20 (vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte centavos);
c) ROBERTO TESSARO & CIA LTDA – EPP: R$ 53.627,50 (cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Joaçaba (SC), 25 de abril de 2016.
JUCELINO JORGE FERRAZ
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Joaçaba

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2016 **Data do Registro: 25/04/2016** **Válido até: 25/04/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material de expediente, higiene, limpeza, eletroeletrônicos e eletrodomésticos destinados à manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba, em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Açúcar refinado, embalagem plástica com 1kg, com prazo de validade não inferior a 3 meses quando da entrega.	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	ALTO alegre	0	3,6300	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	DOCULA	0	3,6500	2
2	ADAPTADOR PARA TOMADAS 3 PINOS. PADRÃO NBR 14136, 4MM	1	L.A. CN INFORMATICA LTDA - ME (672)	HARDLINE	0	3,8000	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	PERLEX	0	5,2000	2
3	Adoçante líquido 100ml.	1	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	ADOCIL	0	1,8000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	ADOCIL	0	8,5800	2
4	ÁGUA MINERAL COM GÁS. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500ml CADA.	CX	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	ACQUA 10	0	12,3000	1
			PRANDO & CARON LTDA (333)	PURIS	0	12,4000	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	PURIS	0	15,0000	3
5	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500ml CADA.	CX	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	ACQUA 10	0	11,0000	1
			PRANDO & CARON LTDA (333)	PURIS	0	13,0000	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	PURIS	0	14,0000	3
6	ÁGUA MINERAL - BOMBONA DE 20 LITROS	1	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	ACQUA 10	0	15,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2016 **Data do Registro: 25/04/2016** **Válido até: 25/04/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material de expediente, higiene, limpeza, eletroeletrônicos e eletrodomésticos destinados à manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba, em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
7	Água Mineral - Copo - 200ml - CAIXA COM 48 UNIDADES	CX	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	PURIS	0	22,7000	1
8	Álcool gel 70%, com 500ml.	1	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	FLOPZ	0	4,2500	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	FLOOPS	0	4,3000	2
9	Aparelho telefônico convencional, com as seguintes características mínimas: chave p/pabx/t; volume da campainha: alto/baixo/desligado; funções: mute / pause / redial / flash; 02 tipos de toque; uso em mesa ou parede. Voltagem 220v	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	INTELBRAS	0	41,2000	1
10	Aparelho telefônico sem fio, com as seguintes características mínimas: registro de até 15 chamadas atendidas, 20 não atendidas e 15 realizadas; 07 tipos de toques; 05 opções de volume de toque e de recepção de áudio; rediscagem dos últimos 15 números; bloqueio de chamadas; funções: despertador, data e hora. Voltagem 220v	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	INTELBRAS	0	98,0000	1
11	Apontador para lápis, com depósito, Lâmina de aço temperado, cores sortidas	1	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	GOLLER	0	0,9000	1
			L.A. CN INFORMATICA LTDA - ME (672)	MASTERPRIN	0	0,9800	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	MASTERPRIN	0	0,9900	3
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	CIS	0	4,0000	4
12	Bateria/pilha de relógio.	1	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	PANASSONIC	0	0,6000	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	PAIDEER	0	2,9000	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	ELGIM	0	4,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2016 **Data do Registro: 25/04/2016** **Válido até: 25/04/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material de expediente, higiene, limpeza, eletroeletrônicos e eletrodomésticos destinados à manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba, em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
13	Bebedouro elétrico de mesa para bombona de 20 litros; com duas torneiras, sendo uma para água gelada e outra para água na temperatura ambiente; gabinete em aço carbono, com pintura epoxi a pó; tampos superior e frontal em poliestireno de alto impacto ou em aço carbono pintado; reservatório de água com serpentina externa; com compressor que utilize gás refrigerante ecológico livre de FFC; termostato regulável; certificado pelo INMETRO; cor predominante branco; tensão 220v; dimensões aproximadas de (largura x altura x profundidade)-31cm x 42,5cm x 32cm.	1	L.A. CN INFORMATICA LTDA - ME (672)	IBBL	0	340,0000	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	POLAR	0	350,0000	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	MASTERFRIO	0	460,0000	3
14	Biscoito Amanteigado, rosca, diversos sabores, pacote com 670 gramas	PCT	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	TRIUNFO	0	9,0300	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	PARATI	0	9,0500	2
15	Biscoito Aperitivo Salgado Mignon - Pacote com 335g	PCT	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	BAUDUCO	0	5,0000	1
16	Biscoito rosca, diversos sabores, pacote de 670 gramas	1	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	TRIUNFO	0	8,6800	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	BAUDUCO	0	8,7000	2
17	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACK INTEGRAL Embalagem: saco plástico transparente, hermeticamente vedado. Peso líquido de 400g.	PCT	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	PRODASA	0	4,4000	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	TRIUNFO	0	4,5000	2
18	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACK, Tipo água e sal Embalagem: saco plástico transparente, hermeticamente vedado. Peso líquido de 500g.	PCT	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	SALT	0	5,5000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2016 **Data do Registro: 25/04/2016** **Válido até: 25/04/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material de expediente, higiene, limpeza, eletroeletrônicos e eletrodomésticos destinados à manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba, em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	TRIUNFO	0	7,5000	2
19	Bloco para recados autoadesivos 3,8x5,00 - 100 folhas cada bloco - com 4 blocos cada unidade - cores diversas	1	L.A. CN INFORMATICA LTDA - ME (672)	BRW	0	3,0500	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	BRW	0	3,2000	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	INFORMS	0	7,0000	3
20	Borracha escolar branca - macia - atóxica - nº 40 - tamanho aproximado: 30x23x7mm	1	L.A. CN INFORMATICA LTDA - ME (672)	REDBOR	0	0,2000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	MERCUR	0	0,2800	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	MERCUR	0	0,4500	3
21	Borracha liga para prender dinheiro (caixa com 1000 unidades)	PCT	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	MAMUTY	0	19,9000	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	MERCUR	0	20,0000	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	MERCUR	0	29,0000	3
22	Café do tipo extra forte, puro, torrado e moído, duplamente embalado, sendo a primeira embalagem em caixa protetora de papelão e a segunda em embalagem a vácuo laminada, torração escura, sem glúten e sem gordura saturada, com selo de pureza ABIC, embalagem pacote com 500 Gramas.	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	TROPEIRO	0	9,0500	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	MELITA	0	11,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2016 **Data do Registro: 25/04/2016** **Válido até: 25/04/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material de expediente, higiene, limpeza, eletroeletrônicos e eletrodomésticos destinados à manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba, em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
23	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES E DATA DE EMBALAGEM NO MÁXIMO 30 DIAS. EMBALAGEM 200G.	1	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	AMIGO	0	9,0000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	AMIGO	0	14,0000	2
24	Caixa para arquivo morto em papelão - medidas 344 x 125 x 237 mm - desmontável - cor parda	1	L.A. CN INFORMATICA LTDA - ME (672)	PAPELMAIS	0	1,2500	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	BRAGAGNOL(	0	1,2900	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	PAPELMAIS	0	1,9000	3
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	LIDERPEL	0	1,9000	4
25	Caixa para arquivo morto polionda ofício 350 x 130 x 245mm - desmontável - cor cinza.	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	ATENA	0	3,2000	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	DAC	0	3,4000	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	ALAPLAST	0	3,7000	3
26	Caixa para correspondência poliéster - cristal - Tripla	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	WALEU	0	32,7000	1
			L.A. CN INFORMATICA LTDA - ME (672)	WALEU	0	32,8000	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	ACRIMET	0	33,0000	3
27	Calculadora de mesa (bat/solar/12dig).	1	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	CLASSE	0	11,5000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2016 **Data do Registro: 25/04/2016** **Válido até: 25/04/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material de expediente, higiene, limpeza, eletroeletrônicos e eletrodomésticos destinados à manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba, em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			L.A. CN INFORMATICA LTDA - ME (672)	MASTERPRIN	0	12,3000	2
28	CÂMERA DIGITAL COM LENTE INTERCAMBIÁVEL. SENSOR CMOS (APS-C) DE 18.0 MEGAPIXELS. ISO 100-6400. GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM FULL HD (1080P). CENA AUTOMÁTICA INTELIGENTE E ESTILO DE IMAGEM AUTOMÁTICO. DISPAROS CONTÍNUOS DE 3.0 FPS. SISTEMA DE AF DE 9 PONTOS, SENDO O PONTO CENTRAL DO TIPO CRUZADO. REDIMENSIONAMENTO DE IMAGENS JPEG NA PRÓPRIA CÂMERA. COMPATÍVEL COM CARTÕES DE MEMÓRIA SD/SDHC/SDXC. RESOLUÇÃO 5184X3456.	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	NIKON	0	1.730,0000	1
			L.A. CN INFORMATICA LTDA - ME (672)	CANON	0	1.830,0000	2
29	Caneta Esferográfica 1.0, com: - Ponta de aço com esfera de Tungstênio - Retrátil - Grip em borracha macia - Esfera de 1.0mm (média) - Corpo fumê - Cores: preta, azul e vermelha - Caixa com 12 unidades	CX	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	PILOT	0	60,0000	1
30	Caneta esferográfica não retrátil - tamanho médio - composta de resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão e esfera de tungstênio 0,8mm, fixação traseira com sistema de pressão e não com rosca, tampa antiasfixiante - com 50 un - diversas cores	CX	L.A. CN INFORMATICA LTDA - ME (672)	MASTERPRIN	0	9,0000	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	MASTERPRIN	0	15,0000	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	COMPACTOR	0	23,5600	3
31	Carimbo automático 3,5x1,4cm modelo 4911.	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	TRODAT	0	26,3000	1
32	Carimbo automático 4,5x1,8cm modelo 4912.	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	TRODAT	0	28,9000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2016 **Data do Registro: 25/04/2016** **Válido até: 25/04/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material de expediente, higiene, limpeza, eletroeletrônicos e eletrodomésticos destinados à manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba, em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
33	Carimbo automático 5,5x2,0cm modelo 4913.	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	TRODAT	0	41,0500	1
34	Carimbo automático 5,6x3,5cm modelo 4926.	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	TRODAT	0	66,6500	1
35	Carimbo automático 5,7x3,8cm modelo 4917.	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	TRODAT	0	36,1000	1
36	Carimbo automático 7,57x2,5cm modelo 4915.	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	TRODAT	0	51,9000	1
37	Cartão de visita com as seguintes especificações: tamanho: 9x5cm; papel: couche 300g; impressão: 4x0 cores; cantos quadrados; laminação: fosca 1x1; verniz localizado 30% 1x0.	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	STAR SET	0	0,3300	1
38	Cartucho de tinta para HP Deskjet 1000 - original - 122 (Preto)	1	L.A. CN INFORMATICA LTDA - ME (672)	HP	0	47,5000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	HP	0	50,4000	2
39	Cartucho de tinta para HP Deskjet 1000 - original - 122 (Colorido)	1	L.A. CN INFORMATICA LTDA - ME (672)	HP	0	34,0000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	HP	0	34,5000	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	HP	0	34,9000	3
40	Cartucho de tinta para HP Deskjet 2460 - original - 21 (preto)	1	L.A. CN INFORMATICA LTDA - ME (672)	HP	0	40,0000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	HP	0	47,0000	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	HP	0	53,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2016 **Data do Registro: 25/04/2016** **Válido até: 25/04/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material de expediente, higiene, limpeza, eletroeletrônicos e eletrodomésticos destinados à manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba, em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
41	Cartucho de tinta para HP Deskjet 2460 - original - 22 (colorido)	1	L.A. CN INFORMATICA LTDA - ME (672)	HP	0	72,0000	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	HP	0	89,0000	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	HP	0	97,0000	3
42	Cartucho de tinta para HP OfficeJet 4500 - original - 901 (colorido)	1	L.A. CN INFORMATICA LTDA - ME (672)	HP	0	40,0000	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	HP	0	93,0000	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	HP	0	104,0000	3
43	Cartucho de tinta para HP OfficeJet 4500 - original - 901 (preto)	1	L.A. CN INFORMATICA LTDA - ME (672)	HP	0	48,0000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	HP	0	59,6400	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	HP	0	65,0000	3
44	CD-R (80min/700mb), torre com 100 unidades	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	MULTILASER	0	62,5000	1
			L.A. CN INFORMATICA LTDA - ME (672)	MULTILASER	0	63,0000	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	CIS	0	70,0000	3
45	Cd-rw (80 min/700mb), torre com 25 unidades.	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	MULTILASER	0	35,0000	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	ELGIN	0	69,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2016 **Data do Registro: 25/04/2016** **Válido até: 25/04/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material de expediente, higiene, limpeza, eletroeletrônicos e eletrodomésticos destinados à manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba, em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	CIS	0	95,0000	3
46	Chá de ervas diversos sabores, acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. Embalagem em caixa com 15 saches.	1	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	CHILENO	0	3,7000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	LEAO	0	6,0000	2
47	Chá de flores e frutas diversos sabores, acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. Embalagem em caixa com 15 saches.	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	LEAO	0	9,5000	1
48	CHAVEIROS PARA IDENTIFICAR CHAVES	1	L.A. CN INFORMATICA LTDA - ME (672)	WALEU	0	0,4100	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	WALEU	0	0,4200	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	WALEU	0	1,9000	3
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	MENNO	0	1,9000	4
49	Clips nr. 1 - pacote com 500g	1	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	RAFA	0	5,9000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	WIREPLAST	0	6,0000	2
			L.A. CN INFORMATICA LTDA - ME (672)	BRW	0	6,1000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2016 **Data do Registro: 25/04/2016** **Válido até: 25/04/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material de expediente, higiene, limpeza, eletroeletrônicos e eletrodomésticos destinados à manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba, em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
50	CLIPS Nº 2 - CAIXA COM 500G	1	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	RAFA	0	5,9000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	WIREPLAST	0	7,7000	2
			L.A. CN INFORMATICA LTDA - ME (672)	BRW	0	7,9000	3
51	CLIPS Nº 3 - 500g	CX	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	RAFA	0	5,9000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	WIREPLAST	0	7,7000	2
			L.A. CN INFORMATICA LTDA - ME (672)	BRW	0	7,9000	3
52	CLIPS Nº 4 - 500g	CX	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	RAFA	0	5,9000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	WIREPLAST	0	7,7000	2
			L.A. CN INFORMATICA LTDA - ME (672)	BRW	0	7,9000	3
53	CLIPS Nº 6 - 500g	CX	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	RAFA	0	5,9000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	WIREPLAST	0	7,7000	2
			L.A. CN INFORMATICA LTDA - ME (672)	BRW	0	7,9000	3
54	CLIPS Nº 8 - 500g	CX	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	RAFA	0	5,9000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	WIREPLAST	0	7,7000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2016 **Data do Registro: 25/04/2016** **Válido até: 25/04/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material de expediente, higiene, limpeza, eletroeletrônicos e eletrodomésticos destinados à manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba, em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			L.A. CN INFORMATICA LTDA - ME (672)	BRW	0	7,9000	3
56	Cola branca lavável, não tóxica, a base de água e acetato de polvinila, em embalagem com bico dosador - 90 gr	1	L.A. CN INFORMATICA LTDA - ME (672)	MAXICOLA	0	0,8800	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	FRAMA	0	1,5000	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	ACRILEX	0	1,7000	3
57	COLA INSTANTÂNEA 5G	1	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	TEK BOND	0	6,0000	1
			L.A. CN INFORMATICA LTDA - ME (672)	LOCTITE	0	6,0900	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	TEKBOND	0	7,1000	3
58	Cola Transparente, não tóxica, a base de álcool polivinílico, em embalagem de 40g.	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	SCOTCH	0	5,3000	1
59	Coletor de copos descartáveis em pvc para copo água/café.	1	L.A. CN INFORMATICA LTDA - ME (672)	CN EMBALAG	0	28,0000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	NOBRE	0	30,0000	2
60	Conjunto de talheres 24 peças com lâminas em aço inox e cabos em polipropileno.	1	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	TRAMONTINA	0	35,5000	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	BRINOX	0	40,0000	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	SIMONAGIO	0	68,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2016 **Data do Registro: 25/04/2016** **Válido até: 25/04/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material de expediente, higiene, limpeza, eletroeletrônicos e eletrodomésticos destinados à manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba, em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
61	Copo cristal: capacidade mínima para 150 ml - 50 unidades. Descrição: capacidade para 150 ml, produzidos em poliestireno cristal. Produtos produzidos no mais alto padrão de qualidade. Próprio para a utilização de alimentos e bebidas.	1	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	CRISTAL	0	2,1500	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	NADIR	0	4,0000	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	NAIR	0	5,3000	3
62	Copo de vidro incolor para água - 350ml.	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	NADIR	0	4,8000	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	NAIR	0	7,5000	2
63	Copo descartável 180 ml - com 100 unidades	1	L.A. CN INFORMATICA LTDA - ME (672)	COPOBRAS	0	1,9900	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	COPOSUL	0	2,0000	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	ORLEPLAST	0	2,0900	3
64	Copo descartável de 50 ml - com 100 unidades	1	L.A. CN INFORMATICA LTDA - ME (672)	COPOBRAS	0	1,0500	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	ORLEPLAST	0	1,0800	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	COPOSUL	0	1,1000	3
65	Corretivo em fita, 4,2mmx10m, com tampa protetora, 10 metros de comprimento.	1	L.A. CN INFORMATICA LTDA - ME (672)	CIS	0	7,5300	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	FABBER	0	8,4000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2016 **Data do Registro: 25/04/2016** **Válido até: 25/04/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material de expediente, higiene, limpeza, eletroeletrônicos e eletrodomésticos destinados à manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba, em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
66	CORRETIVO LÍQUIDO - TUBO PEQUENO, NÃO INFLAMÁVEL, NÃO CORROSIVO E NÃO TÓXICO - 18ml	1	L.A. CN INFORMATICA LTDA - ME (672)	MAXICOLA	0	0,8500	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	ACRILEX	0	1,0000	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	FRAMA	0	1,6000	3
67	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	AQUAFEST	0	1,4500	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	LIMPOL	0	2,0000	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	IPE	0	2,9000	3
68	Dispenser para copos 180 e 200ml em aço inox.	1	L.A. CN INFORMATICA LTDA - ME (672)	CN EMBALAG	0	31,4000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	NOBRE	0	45,0000	2
69	DVD-R, Velocidade 1~8x, Capacidade de armazenamento de 120 min / 4.7gb, embalagem com pino com 50 unidades	1	L.A. CN INFORMATICA LTDA - ME (672)	MULTILASER	0	38,0000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	MULTILASER	0	39,0000	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	ELGIN	0	45,0000	3
70	Envelope ofício branco 80 gr/m² - 114x229 mm	1	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	SCRIPTY	0	0,1000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	FORONI	0	0,2000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2016 **Data do Registro: 25/04/2016** **Válido até: 25/04/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material de expediente, higiene, limpeza, eletroeletrônicos e eletrodomésticos destinados à manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba, em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
71	Envelope ofício timbrado com as seguintes especificações: tamanho: 23x11.5cm; papel: sulfite 75g; impressão: 4x0 cores.	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	FORONI	0	0,2000	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	FORONI	0	0,2100	2
72	Envelope para cd e dvd, visor transparente, medida: 12,5cm x 12,5cm, cor: branco	1	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	SCRIPTY	0	0,1000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	WISION	0	0,1600	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	FORONI	0	0,2300	3
73	Envelope Plásctico c/ 4 furos fino (Unidade)	1	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	ACP	0	0,1200	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	ACP	0	0,2000	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	FORONI	0	0,3400	3
74	Envelope saco Branco - 80 gr/m² - 36 x 26	1	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	SCRIPTY	0	0,3000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	FORONI	0	0,4000	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	FORONI	0	0,5200	3
75	Envelope saco timbrado com as seguintes especificações: tamanho: 24x34cm; papel: sulfite 90g; impressão: 4x0 cores	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	FORONI	0	0,3500	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	FORONI	0	0,3600	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2016 **Data do Registro: 25/04/2016** **Válido até: 25/04/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material de expediente, higiene, limpeza, eletroeletrônicos e eletrodomésticos destinados à manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba, em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
76	ERVA MATE, 1ª QUALIDADE pacote de 1 kilo.	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	MAZUTI	0	12,6500	1
77	Esponja de lã de aço - embalagem com 60g com 08 unidades (tipo bombril ou similar).	1	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	INOVE	0	1,1000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	WEGA	0	1,1500	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	3M	0	3,5000	3
78	Esponja dupla-face para limpeza de superfícies e utensílios em geral - embalagem com 03 unidades.	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	BETTANI	0	1,3000	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	BETANIN	0	1,3500	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	3M	0	4,9000	3
79	Estante modular metálica, com 06 prateleiras reguláveis, com reforço em `X` de fundo, na cor cinza ou preto. (AxLxP) 200x92x58cm. Deverão ser entregues montadas no local indicado pela Câmara sem qualquer ônus adicional.	1	L.A. CN INFORMATICA LTDA - ME (672)	LUNASA	0	265,3000	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	LUNASA	0	270,0000	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	CELLI	0	423,0000	3
80	Estante modular metálica, com 06 prateleiras reguláveis, com reforço em `X` de fundo, na cor cinza ou preto. (AxLxP) 200x92x42cm. Deverão ser entregues montadas no local indicado pela Câmara sem qualquer ônus adicional.	1	L.A. CN INFORMATICA LTDA - ME (672)	LUNASA	0	142,6000	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	LUNASA	0	159,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2016 **Data do Registro: 25/04/2016** **Válido até: 25/04/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material de expediente, higiene, limpeza, eletroeletrônicos e eletrodomésticos destinados à manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba, em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	CELLI	0	433,0000	3
81	Estilete médio - mínimo 4" - lâmina em aço temperado - corpo injetado em polipropileno - dispositivo para travar lâmina - quebrador de lâmina removível	1	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	CIS	0	2,5500	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	LEONORA	0	2,6000	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	CIS	0	6,8000	3
82	Estojo de Grafite Técnico - Contém 12 minas (doze grafites) de diâmetro 0,5mm.	1	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	GOLLER	0	0,5000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	FABBER	0	2,9000	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	CIS	0	4,0000	3
83	ETIQUETAS ADESIVAS BRANCAS, FORMATO 33,9 X 99,0MM, JATO DE TINTA/LASER, 100 FOLHAS A4 COM 16 ETIQUETAS/FOLHA.	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	INFORMS	0	30,0000	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	COLACRIL	0	33,0000	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	COLACRIL	0	36,0000	3
84	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA - EM CHAPA DE AÇO ZINCADA, COM 15cm DE COMPRIMENTO E 2cm DE LARGURA	1	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	CARBRINCK	0	0,9200	1
			L.A. CN INFORMATICA LTDA - ME (672)	BRW	0	0,9400	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	JAPAM	0	1,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2016 **Data do Registro: 25/04/2016** **Válido até: 25/04/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material de expediente, higiene, limpeza, eletroeletrônicos e eletrodomésticos destinados à manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba, em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
85	Filtro descartável para café nr. 103 - embalagem com 30 unidades.	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	BRIGITA	0	2,3000	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	BRIGITA	0	2,6000	2
86	Filtro para Chimarrão - Pacote com 02 unidades	PCT	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	NOBRE	0	2,0000	1
87	Fita adesiva papel Kraft liso 50 mm x 50 m	RL	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	3M	0	25,5000	1
			L.A. CN INFORMATICA LTDA - ME (672)	3M	0	30,6600	2
88	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX50M	1	L.A. CN INFORMATICA LTDA - ME (672)	BRW	0	2,1500	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	EMBALANDO	0	2,1800	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	3M	0	2,6700	3
89	Fita adesiva transparente celofane 19 mm x 50 m	RL	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	ADERE	0	2,4000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	ADERE	0	2,5000	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	ADELBRAS	0	2,8000	3
90	Fita adesiva transparente em polipropileno 12mmx50m	RL	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	EMBALANDO	0	0,7500	1
			L.A. CN INFORMATICA LTDA - ME (672)	BRW	0	0,7900	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	ADELBRAS	0	2,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2016 **Data do Registro: 25/04/2016** **Válido até: 25/04/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material de expediente, higiene, limpeza, eletroeletrônicos e eletrodomésticos destinados à manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba, em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	ADERE	0	2,0000	4
91	Fita adesiva transparente polipropileno 48 mm x 50 m	RL	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	EMBALANDO	0	2,3500	1
			L.A. CN INFORMATICA LTDA - ME (672)	BRW	0	2,3900	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	3M	0	2,6700	3
92	FITA DUPLA FACE PAPEL 50MMX30M	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	3M	0	19,0000	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	ADELBRAS	0	23,9000	2
93	FITA DUPLA FACE SILICONE 12MMX2M	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	3M	0	10,0000	1
			L.A. CN INFORMATICA LTDA - ME (672)	3M	0	10,7000	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	3M	0	13,0000	3
94	Fita para Máquina de Escrever Olivetti	1	L.A. CN INFORMATICA LTDA - ME (672)	MASTERPRIN	0	2,1000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	MASTER	0	4,0000	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	MASTERPRIN	0	4,0000	3
95	FONE DE OUVIDO SUPRA-AURICULAR, CABO TIPO Y, COM 1,2 M DE COMPRIMENTO OU MAIOR, TIPO SUPRA-AURICULAR, REVESTIMENTO ACOLCHOADO, DRIVERS DE DOMO DE 30MM, CAPACIDADE DE ADMISSÃO DE POTÊNCIA DE 1.000 MW IEC.	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	MULTILASER	0	69,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2016 **Data do Registro: 25/04/2016** **Válido até: 25/04/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material de expediente, higiene, limpeza, eletroeletrônicos e eletrodomésticos destinados à manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba, em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			L.A. CN INFORMATICA LTDA - ME (672)	SONY	0	136,0000	2
97	Garrafa térmica, com corpo externo em aço/inox, capacidade da ampola de 3l, com alavanca para bombeamento/pressão, com alça em polipropileno.	1	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	IMPORT	0	215,0000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	REGAL	0	217,0000	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	BRINOX	0	320,0000	3
98	Grampeador de mesa 26/6 - capacidade mínima para 100 grampos - base de aproximadamente 12 cm - capacidade mínima para grampear até 15 folhas de 75gr.	1	L.A. CN INFORMATICA LTDA - ME (672)	MASTERPRIN	0	7,0000	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	MASTERPRIN	0	7,5000	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	LYKE	0	9,5000	3
99	Grampeador de mesa grande 23/8-13 para até 240fls.	1	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	LYKE	0	68,0000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	LYKE	0	82,0000	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	BRW	0	105,0000	3
100	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	L.A. CN INFORMATICA LTDA - ME (672)	POLYCART	0	7,9600	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	DELLO	0	9,9000	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	IRPEL	0	9,9000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2016 **Data do Registro: 25/04/2016** **Válido até: 25/04/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material de expediente, higiene, limpeza, eletroeletrônicos e eletrodomésticos destinados à manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba, em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	DELLO	0	17,0000	4
101	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6 - CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CX	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	RAFA	0	2,0500	1
			L.A. CN INFORMATICA LTDA - ME (672)	BRW	0	2,1000	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	FRAMA	0	4,0000	3
102	Grampos para grampeador grande 23/13 - caixa com 5.000 unidades	1	L.A. CN INFORMATICA LTDA - ME (672)	BRW	0	11,7800	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	RAFA	0	13,0000	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	IRPEL	0	19,9000	3
103	Guardanapo de papel branco grande, folha simples, com relevo, 100% fibra celulosica 30x30cm. Embalagem com 50 unidades.	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	LEX	0	1,8000	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	DIPLOMATA	0	1,9000	2
104	Guardanapo de papel branco pequeno. Folha simples, com relevo, 100% fibra celulosica 24x22cm. Embalagem com 50 unidades.	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	LEX	0	1,2000	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	SNOB	0	1,4000	2
106	Jarra/chaleira elétrica. Capacidade mínima de 1,7 litros. Travas de segurança na tampa. Sistema de proteção contra superaquecimento, que desliga a garrafa automaticamente quando a água ferve. Led indicativo de funcionamento. Alimentação 220 V	1	L.A. CN INFORMATICA LTDA - ME (672)	MOR	0	88,0000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	MOR	0	89,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2016 **Data do Registro: 25/04/2016** **Válido até: 25/04/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material de expediente, higiene, limpeza, eletroeletrônicos e eletrodomésticos destinados à manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba, em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	MOR	0	100,0000	3
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	MOR	0	106,0000	4
107	Lápis preto n°2, em madeira, redondo, não tóxico, com grafite resistente e de fácil deslizamento sobre o papel, com ponta iniciada, corpo com escrita macia, excelente apagabilidade, fácil de apontar, produzido em materiais totalmente atóxicos, pintura semi-fosca com verniz na cor preta, mina resistente a quebra, impressão no corpo contendo fabricante do produto, medindo aproximadamente 17,5 cm de comprimento, embalados - certificação no INMETRO	1	L.A. CN INFORMATICA LTDA - ME (672)	MULTICOLOR	0	0,2500	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	LABRA	0	0,2600	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	FABER CASTI	0	0,5000	3
108	Lapiseira para grafite 0,5mm, grip em borracha macia, protetor de grafite retrátil, corpo com grip e clip coloridos.	1	L.A. CN INFORMATICA LTDA - ME (672)	MASTERPRIN	0	1,0000	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	CIS	0	5,0000	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	PILOT	0	8,7000	3
109	Leite integral, embalagem tetrapak com 1 litro, com prazo de validade não inferior a 3 meses quando da entrega	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	TIROL	0	3,1000	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	TIROL	0	3,1500	2
110	LIVRO ATA COM CAPA DURA - GRANDE - 100 FOLHAS	1	L.A. CN INFORMATICA LTDA - ME (672)	SÃO DOMING	0	7,8000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	SAO DOMING	0	8,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2016 **Data do Registro: 25/04/2016** **Válido até: 25/04/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material de expediente, higiene, limpeza, eletroeletrônicos e eletrodomésticos destinados à manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba, em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	SÃO DOMING	0	9,9000	3
111	Livro protocolo grande, 200 folhas.	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	SAO DOMING	0	28,0000	1
112	LIVRO PROTOCOLO PEQUENO - 50 FOLHAS	1	L.A. CN INFORMATICA LTDA - ME (672)	TILIBRA	0	4,6000	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	TILIBRA	0	5,5000	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	SD	0	7,0000	3
113	Lixeira cilíndrica; sem tampa, em metal inox polido de alto brilho. Com dimensões mínimas aproximadas de 25 x 26 x 23 cm.	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	VIEL	0	68,0000	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	MARTINAZZO	0	69,0000	2
114	Lixeiro com tampa e pedal com capacidade para 15 litros. Dimensões: 32x29x40, de polipropileno, na cor branca.	1	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	MB	0	26,5000	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	JAGUAR	0	27,0000	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	PLASUTIL	0	40,0000	3
116	Molha dedo de glicerina 12g	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	JAPAM	0	1,9000	1
			L.A. CN INFORMATICA LTDA - ME (672)	CIS	0	1,9900	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	WALEU	0	2,6000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2016 **Data do Registro: 25/04/2016** **Válido até: 25/04/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material de expediente, higiene, limpeza, eletroeletrônicos e eletrodomésticos destinados à manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba, em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
117	Mouse - resolução 1000dpi - usb	1	L.A. CN INFORMATICA LTDA - ME (672)	INJEXLINE	0	10,2800	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	KEMEX	0	15,0000	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	MULTILASER	0	25,0000	3
118	Número "2" indicador de prédio 13cm - metal oxidado dourado para fixação com parafuso.	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	STAR	0	18,0000	1
119	Número "7" indicador de prédio 13cm - metal oxidado dourado para fixação com parafuso.	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	STAR	0	18,0000	1
120	Número "8" indicador de prédio 13cm - metal oxidado dourado para fixação com parafuso.	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	STAR	0	18,0000	1
121	Pano de flanela - 28 x 40 cm	1	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	MARTINS	0	0,9000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	MARTIMPANC	0	1,4000	2
122	PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, ATOALHADO, MEDINDO 40 X 63CM.	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	MARTIMPANC	0	1,9900	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	MARTINS	0	2,9000	2
123	Pão de Mel com cobertura de Chocolate - Pacote com 500g	PCT	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	NANY	0	11,0000	1
124	Papel couche 180g 210x297 s/brilho - embalagem com 50fls.	PCT	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	SAO JOAO	0	12,0000	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	FILIPAPER	0	17,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2016 **Data do Registro: 25/04/2016** **Válido até: 25/04/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material de expediente, higiene, limpeza, eletroeletrônicos e eletrodomésticos destinados à manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba, em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	FILIPAPER	0	19,9000	3
125	Papel sulfite alcalino 75 g/m2 - 210x297 mm - A4 - com 500 fls. - Deverá possuir Certificado ISO 9001 / 14001	1	L.A. CN INFORMATICA LTDA - ME (672)	HP	0	15,0900	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	RINO	0	15,1000	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	COPIMAX	0	17,2000	3
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	RINO	0	17,4000	4
126	Papel timbrado com as seguintes especificações: tamanho A4; papel sulfite 90g; impressão 4x0 cores	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	COPIMAX	0	0,0950	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	MAXI	0	0,1000	2
127	Papel toalha para cozinha - pacote com 02 rolos 22x20 cm, com círculos de absorção	1	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	SORELLA	0	2,9000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	STYLUS	0	3,0000	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	MAXI	0	6,1900	3
129	PASTA AZ LOMBO ESTREITO - COLORIDA - REFORÇADA	1	L.A. CN INFORMATICA LTDA - ME (672)	FRAMA	0	9,2000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	FRAMA	0	15,0000	2
130	PASTA AZ LOMBO LARGO - COLORIDA - REFORÇADA	1	L.A. CN INFORMATICA LTDA - ME (672)	FRAMA	0	8,9900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2016 **Data do Registro: 25/04/2016** **Válido até: 25/04/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material de expediente, higiene, limpeza, eletroeletrônicos e eletrodomésticos destinados à manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba, em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	FRAMA	0	15,0000	2
131	Pasta cartão duplex com grampo - VE	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	ICL	0	1,4000	1
132	PASTA CATÁLOGO PRETA, CAPA DURA, C/50 ENVELOPES TAM. OFÍCIO ESPESSURA MÍNIMA 0,10MM. DIMENSÕES 243 X 330.	1	L.A. CN INFORMATICA LTDA - ME (672)	ACP	0	8,4000	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	DAC	0	8,9000	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	ACP	0	9,0000	3
133	PASTA COM ABA E ELÁSTICO, (PLÁSTICO) POLIPROPILENO, TAMANHO OFÍCIO, SEM LOMBO, COM ELÁSTICO E ILHOSES, NA COR TRANSPARENTE.	1	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	ALAPLAST	0	1,3800	1
			L.A. CN INFORMATICA LTDA - ME (672)	ACP	0	1,4500	2
134	PASTA COM ABA E ELÁSTICO, PAPELÃO PLASTIFICADO 240G/M2, TAMANHO OFÍCIO, COM ELÁSTICO E ILHOSES, NA COR BRANCA.	1	L.A. CN INFORMATICA LTDA - ME (672)	FRAMA	0	1,3800	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	FRAMA	0	1,7000	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	ICL	0	1,9000	3
135	PASTA GRAMPO TRILHO EM PAPELÃO PLASTIFICADO - 235x325mm	1	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	FRAMA	0	0,6500	1
			L.A. CN INFORMATICA LTDA - ME (672)	FRAMA	0	0,9800	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	ICL	0	1,4500	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2016 **Data do Registro: 25/04/2016** **Válido até: 25/04/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material de expediente, higiene, limpeza, eletroeletrônicos e eletrodomésticos destinados à manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba, em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
136	Pasta plástica em L - A4 - transparente	1	L.A. CN INFORMATICA LTDA - ME (672)	ACP	0	0,4500	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	LYKE	0	0,4800	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	ACP	0	0,8000	3
137	Pasta polionda - ofício - 2,0 cm	1	L.A. CN INFORMATICA LTDA - ME (672)	POLYCART	0	2,0000	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	ALAPLAST	0	2,2000	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	ALAPLAST	0	2,7000	3
138	Pasta polionda - ofício - 3,5 cm	1	L.A. CN INFORMATICA LTDA - ME (672)	POLYCART	0	2,3000	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	ALAPLAST	0	2,3500	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	ALAPLAST	0	2,9000	3
139	Pasta polionda - ofício - 5,5 cm	1	L.A. CN INFORMATICA LTDA - ME (672)	POLYCART	0	2,5000	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	ALAPLAST	0	2,5500	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	WMP	0	3,1000	3
140	PASTA SANFONA MÉDIA - 240x330 - COM 12 DIVISÕES - COLORIDAS	1	L.A. CN INFORMATICA LTDA - ME (672)	ACP	0	13,0000	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	DAC	0	13,4000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2016 **Data do Registro: 25/04/2016** **Válido até: 25/04/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material de expediente, higiene, limpeza, eletroeletrônicos e eletrodomésticos destinados à manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba, em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	ACP	0	14,0000	3
141	PASTA SUSPENSA - CAIXA COM 50 UNIDADES	1	L.A. CN INFORMATICA LTDA - ME (672)	FRAMA	0	40,4000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	FRAMA	0	40,5000	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	FRAMA	0	56,0000	3
142	PEN DRIVE 16GB	1	L.A. CN INFORMATICA LTDA - ME (672)	SANDISK	0	19,5000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	MULTILASER	0	27,0000	2
143	PEN DRIVE 8GB	1	L.A. CN INFORMATICA LTDA - ME (672)	SANDISK	0	14,5000	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	SANDISK	0	14,8000	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	MULTILASER	0	16,4000	3
144	PERFURADOR MÉDIO - CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	LYKE	0	11,0000	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	LYKE	0	11,9500	2
			L.A. CN INFORMATICA LTDA - ME (672)	MASTERPRIN	0	12,5000	3
145	Perfurador para papel, 2 furos universais, grande de mesa, capacidade para, no mínimo 100 folhas, confeccionado em ferro fundido.	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	LYKE	0	110,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2016 **Data do Registro: 25/04/2016** **Válido até: 25/04/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material de expediente, higiene, limpeza, eletroeletrônicos e eletrodomésticos destinados à manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba, em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			L.A. CN INFORMATICA LTDA - ME (672)	CAVIA	0	111,0000	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	CAVIA	0	165,0000	3
146	Pilha alcalina eletrônica 12v 23A para controle de portão eletrônico	1	L.A. CN INFORMATICA LTDA - ME (672)	LEXEL	0	2,2500	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	ELGIN	0	2,2800	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	ECO	0	6,0000	3
147	Pilha alcalina média (AA) - pacote com 02 unidades	PCT	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	ELGIM	0	2,8500	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	EVEREDY	0	2,8900	2
			L.A. CN INFORMATICA LTDA - ME (672)	THOM	0	3,1000	3
148	Pilha palito alcalina (AAA) c/ 02 unidades	PCT	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	ELGIM	0	3,3000	1
			L.A. CN INFORMATICA LTDA - ME (672)	THOM	0	3,4000	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	EVEREDY	0	3,5000	3
149	Pincel atômico ponta fina - traço 1,8 mm - formato anatômico cilíndrico ou cônico - em plástico rígido - tampa removível - ponta de feltro, dura e resistente de formato redonda 4,0 mm - recarregável - com 12 un - diversas cores	1	L.A. CN INFORMATICA LTDA - ME (672)	MASTERPRIN	0	17,2000	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	MASTERPRIN	0	22,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2016 **Data do Registro: 25/04/2016** **Válido até: 25/04/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material de expediente, higiene, limpeza, eletroeletrônicos e eletrodomésticos destinados à manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba, em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	COMPACTOR	0	35,0000	3
150	Pincel marca texto - cores fosforescentes - traço 2,5mm - filtro poliéster - com 12 un	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	LYKE	0	11,0000	1
			L.A. CN INFORMATICA LTDA - ME (672)	MASTERPRIN	0	11,3000	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	LYKE	0	13,5000	3
151	Pincel Marcador Permanente p/ CD e DVD Azul ou Preto 0,7 mm, com grip emborrachado, tinta a base de álcool de rápida secagem.	1	L.A. CN INFORMATICA LTDA - ME (672)	GOOLER	0	1,4000	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	ACRILEX	0	2,9500	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	COMPACTOR	0	4,0000	3
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	MERCUR	0	4,0000	4
152	PORTA LÁPIS E CLIPS EM ACRÍLICO DUPLO	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	WALEU	0	6,7000	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	MENNO	0	6,8000	2
			L.A. CN INFORMATICA LTDA - ME (672)	ACRIMET	0	11,1400	3
153	Protetor descartável para assento sanitário, 600 unidades, folhas de 40 x 45 cm	PCT	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	COLUMBUS	0	90,0000	1
154	Refil (borracha) para gravação de carimbo automático, tamanho A4.	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	TRODAT	0	24,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2016 **Data do Registro: 25/04/2016** **Válido até: 25/04/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material de expediente, higiene, limpeza, eletroeletrônicos e eletrodomésticos destinados à manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba, em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
155	Régua plástica transparente - 30 cm - escala milimétrica preta e visível	1	L.A. CN INFORMATICA LTDA - ME (672)	WALEU	0	0,4400	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	WALEU	0	0,4500	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	WALEW	0	0,6000	3
156	Serviço de encadernação tipo mola - tamanho A4 (com capa e contra capa em PVC transparente e espiral de plástico incluídos) até 250 folhas.	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	STAR SET	0	7,0000	1
157	Serviço de encadernação tipo livro - tamanho A4, capa dura (com material incluído) até 100 folhas.	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	STAR SET	0	39,0000	1
158	Tesoura grande para recortar, cabo de polipropileno, resistente, anatômica, lâmina em inox com 12 cm, comprimento total da tesoura de aproximadamente 21,5 cm - fabricação nacional	1	L.A. CN INFORMATICA LTDA - ME (672)	MASTERPRIN	0	4,5200	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	TRAMONTINA	0	12,0000	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	KIT	0	15,0000	3
159	Toner 12a para impressora hp laserjet 1020.	1	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	HP	0	430,0000	1
160	Varal de chão dobrável, com abas, todo em alumínio, dimensão aproximada aberto 150x56x90cm	1	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	MOR	0	50,0000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	MOR	0	60,0000	2
			L.A. CN INFORMATICA LTDA - ME (672)	MOR	0	81,9000	3
161	Xicara de vidro incolor para chá/café com pires - 240ml.	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (667)	NADIR	0	5,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2016 **Data do Registro: 25/04/2016** **Válido até: 25/04/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material de expediente, higiene, limpeza, eletroeletrônicos e eletrodomésticos destinados à manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba, em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (712)	DURALEX	0	8,2000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2016 **Data do Registro: 25/04/2016** **Válido até: 25/04/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material de expediente, higiene, limpeza, eletroeletrônicos e eletrodomésticos destinados à manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba, em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (668)	DURALEX	0	8,5000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2016 **Data do Registro: 25/04/2016** **Válido até: 25/04/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material de expediente, higiene, limpeza, eletroeletrônicos e eletrodomésticos destinados à manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba, em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2016

PROCESSO N° 3/2016

(333) - PRANDO & CARON LTDA

(667) - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP

(668) - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME

(672) - L.A. CN INFORMATICA LTDA - ME

(712) - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME

Joaçaba, 25 de Abril de 2016.

Santa Catarina

PLANO DE SAUDE ASSIST.SOCIAL DOS SERV. PUBL.-PLASS

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Liquidada

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Março
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**412.473,14**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**282.984,34**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	193.975,45	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**272.176,64**
RECEITA PATRIMONIAL	148.885,79	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.528,27
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	69.611,90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	267.648,37
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**10.807,70**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.807,70
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**312.842,89**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**276.855,20**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	29.858,55	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	28.985,38
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	282.984,34	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	247.869,82
SALDOS ANTERIORES	**12.931.631,65**	**SALDOS ATUAIS**	**13.097.108,14**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	12.931.581,65	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	13.097.058,14
BANCO C/ MOVIMENTO	50,00	BANCO C/ MOVIMENTO	50,00
TOTAL	**13.656.947,68**	**TOTAL**	**13.656.947,68**

Joacaba, 25/04/2016

JULIANA DARTORA BESBATI	JULIO CESAR BISSANI	ADONES MARCIANO
Presidente	Diretor Executivo	Contador

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

CONTRATO 0024/2016

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0090/2014
TERMO DE TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO JHL 0032/2014
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0006/2014
PROTOCOLO JHL 0245/2014
PROCESSO 0009/2014
Data: 26/04/2016
Objeto: Com fundamento no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, fica acrescido ao contrato o valor de R$ 1.026,95 (hum mil e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos) referente acréscimo de 05 serviços Item 02.
Contratado: AMETTRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME.
Valor do Contrato: R$ 1.026,95 (hum mil e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos)
ELEMENTO: 3.3.90.39.56
Aluir Flemming – Diretor Presidente do SIMAE.

PORTARIA JHL 136/2016

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 136/2016 DE 25.04.2016

Aluir Flemming, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 15 (quinze) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Adriano Feltrim (Matr. 162), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, P-3, N-1, Ref.B, referente ao período aquisitivo de 02.04.2015 à 01.04.2016, para serem fruídas no período de 02 a 16.05.2016, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de maio de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 25 de Abril de 2016.
Aluir Flemming
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 137/2016

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 137/2016 DE 25.04.2016

Aluir Flemming, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 15 (quinze) dias de Férias Regulamentares, a Servidora Alessandra Marcon Zanchetta (Matr. 182), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, P-3, N-1, Ref.A, referente ao período aquisitivo de 23.04.2015 à 22.04.2016, para serem fruídas no período de 02 a 16.05.2016, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de maio de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 25 de Abril de 2016.
Aluir Flemming
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 138/2016

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 138/2016 DE 25.04.2016

Aluir Flemming, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 15 (quinze) dias de Férias Regulamentares, a Servidora Janete Farenzena (Matr. 123), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Técnico, P-5, N-1, Ref. H-2, referente ao período aquisitivo de 02.06.2014 à 01.06.2015, para serem fruídas no período de 11 a 25.05.2016, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 11 de maio de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 25 de Abril de 2016.
Aluir Flemming
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 139/2016

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 139/2016 DE 25.04.2016

Aluir Flemming, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Jorge Enderle (Matr. 28), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Encanador, P-4, N-3, Ref.G-82, referente ao período aquisitivo de 24.04.2015 à 23.04.2016, para serem fruídas no período de 02 a 31.05.2016, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de maio de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 25 de Abril de 2016.
Aluir Flemming
Diretor Presidente

BALANCETE FINANCEIRO FEVEREIRO 2016

SANTA CATARINA

SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Liquidada

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Fevereiro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**1.445.583,44**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**859.723,05**
RECEITA PATRIMONIAL	84.463,34	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**740.202,20**
RECEITA DE SERVIÇOS	1.249.627,96	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	272.349,11
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	95.845,76	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	443.076,07
RECEITA DE SERVIÇOS	15.646,38	INVESTIMENTOS	24.777,02
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**119.520,85**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	73.362,45
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.158,40
Interferências Financeiras	**1.474,92**		
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVA	1.474,92		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.145.893,95**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.752.055,04**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	143.123,32	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	142.143,93
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.002.770,63	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.147.959,88
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	461.951,23
SALDOS ANTERIORES	**8.618.763,89**	**SALDOS ATUAIS**	**8.599.938,11**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	8.405.154,76	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	8.529.596,59
BANCO C/ MOVIMENTO	210.483,45	BANCO C/ MOVIMENTO	67.194,33
POUPANÇA	3.125,68	POUPANÇA	3.147,19
TOTAL	**11.211.716,20**	**TOTAL**	**11.211.716,20**

JOACABA, 04/04/2016

ALUIR FLEMMING
Diretor Presidente

CESAR AUGUSTO MACIEL RIBEIRO
Contador CRC SC 039259/O-8

BALANCETE FINANCEIRO JANEIRO 2016

SANTA CATARINA

SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Liquidada

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**1.465.411,45**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**1.342.234,09**
RECEITA PATRIMONIAL	92.141,95	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.255.231,80**
RECEITA DE SERVIÇOS	1.086.367,08	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.078.806,65
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	269.518,46	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	156.679,26
RECEITA DE SERVIÇOS	17.383,96	INVESTIMENTOS	19.745,89
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**87.002,29**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	87.002,29
Interferências Financeiras	**16,00**	**Interferências Financeiras**	**1.496,92**
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVA	16,00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVA	1.496,92
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.751.658,74**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.987.019,25**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	197.724,71	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	148.185,38
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.345.901,77	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.079.785,35
RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	208.032,26	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	473.724,74
		RP PROCESSADOS PAGOS	285.323,78
SALDOS ANTERIORES	**8.732.427,96**	**SALDOS ATUAIS**	**8.618.763,89**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	8.568.032,34	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	8.405.154,76
BANCO C/ MOVIMENTO	161.289,47	BANCO C/ MOVIMENTO	210.483,45
POUPANÇA	3.106,15	POUPANÇA	3.125,68
TOTAL	**11.949.514,15**	**TOTAL**	**11.949.514,15**

JOACABA, 30/03/2016

ALUIR FLEMMING
Diretor Presidente

CESAR AUGUSTO MACIEL RIBEIRO
Contador CRC SC 039259/O-8

HOMOLOGAÇÃO PR 0016/2016 - SIMAE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 16/2016 - PR

Processo Administrativo: 21/2016
Processo de Licitação: 21/2016
Data do Processo: 16/03/2016

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Presidente, Aluir Flemming, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 21/2016
b) Licitação Nr.: 16/2016-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 25/04/2016
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO SIMAE.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: **(em Reais R$)**

	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ANDRADE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (6919)					
3 CAL HIDRATADA, SACOS COM 20 KG - Marca: CEM	SC	100,00	0,0000	9,70	970,00
4 ARGAMASSA C1, SACOS COM 20 KG - Marca: QUARTZ	SC	10,00	0,0000	6,90	69,00
5 ARGAMASSA C2, SACOS COM 20 KG - Marca: QUARTZ	SC	20,00	0,0000	19,90	398,00
				Total do Fornecedor:	**1.437,00**
PLANALTTO PORTAS E ESQUADRIAS DE MADEIRAS LTDA (7849)					
1 CIMENTO CP II, SACOS COM 50 KG - Marca: VOTORAN	SC	600,00	0,0000	26,89	16.134,00
2 AREIA MÉDIA - Marca: PORTO	M³	60,00	0,0000	125,00	7.500,00
				Total do Fornecedor:	**23.634,00**
				Total Geral:	**25.071,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (17), 2.062.3.3.90.00.00.00.00.00 (20)

Aluir Flemming - Diretor Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 16/2016 - PR Processo Administrativo: 21/2016 Processo de Licitação: 21/2016 Data do Processo: 16/03/2016

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Aluir Flemming - Diretor Presidente

Lages

Prefeitura

EXTRATO 2 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 141/2015 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 141/2015 PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant, n.º 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: CEPAR COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓEIS, inscrita no CPF n.º 80.981.129/0001-67. Com sede a Av. Duque de Caxias, 600 2° Andar sala 09– Centro – Lages/SC. CEP 88.508-000.
Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 114/2015, correlato à Dispensa de Licitação 62/2015,
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Locação de Imóvel onde está instalado a Secretaria de Agricultura e Pesca.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Fica reajustado o Contrato, com base no Índice IGP-M (FGV) referente ao período 23/03/2015 e 23/03/2016 passando para R$ 3.877,59 (três mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) mensal.
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos
Lages, 14 de Abril de 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO 2 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 156/2015 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 156/2015 PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant, n.º 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM – SENAI -, inscrito no CNPJ n.º 03.774.688/0017-129. Com sede a Rod. Ademar Gonzaga, 2765 2° andar – Itacorumbi – Florianópolis/SC.
Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 93/2015, correlato à Dispensa de Licitação 60/2015,
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Locação de Imóvel onde está instalado o Polo da UFSC.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Fica reajustado o Contrato, com base no Índice IGP-M (FGV) referente ao período 17/03/2015 e 17/03/2016 passando para R$ 4.808,23 (quatro mil, oitocentos e oito reais e vinte e três centavos) mensal.
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos
Lages, 14 de Abril de 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2015 FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
2 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2015 FMAS
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGES, FUNDO MUNICIPAL DA ASISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC CEP 88.505.900.
LOCADOR: SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, inscrita no CPF n.º 78.490.653/0001-93. Com sede a Rua Frei Gabriel, 344 - Centro – Lages/SC. CEP 88.502-030.
Processo Licitatório nº 04/2015, correlato à Dispensa de Licitação 02/2015
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Locação de Imóvel onde está instalado o CRAS V.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Fica reajustado o Contrato, com base no Índice IGP-M (FGV) referente ao período 05/03/2015 e 05/03/2016 passando para R$ 1.765,34 (hum mil, setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) mensal.
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas
Lages, 14 de Abril de 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/2015 FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/2015 FMAS
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGES, FUNDO MUNICIPAL DA ASISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC CEP 88.505.900.
LOCADOR: VALERIA SCHIMITZ, inscrita no CPF n.º 425.569.299-87. Com sede a Rua Caetano Vieira da Costa, 222 - Centro – Lages/SC. CEP 88.502-070.
Processo Licitatório nº 05/2015, correlato à Dispensa de Licitação 03/2015
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Locação de Imóvel onde está instalado o Almoxarifado da Secretaria.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Fica reajustado o Contrato, com base no Índice IGP-M (FGV) referente ao período 05/03/2015 e 05/03/2016 passando para R$ 1.455,05 (hum mil, quatrocentos e cinqüenta e cinco reais e cinco centavos) mensal.
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.
Lages, 14 de Abril de 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/2016 FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/2015 FMAS
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGES, FUNDO MUNICIPAL DA ASISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC CEP 88.505.900.
LOCADOR: VALERIA SCHIMITZ, inscrita no CPF n.º 425.569.299-87.

Com sede a Rua Caetano Vieira da Costa, 222 - Centro – Lages/SC. CEP 88.502-070.
Processo Licitatório nº 05/2015, correlato à Dispensa de Licitação 03/2015
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Locação de Imóvel onde está instalado o Almoxarifado da Secretaria.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Fica reajustado o Contrato, com base no Índice IGP-M (FGV) referente ao período 05/03/2015 e 05/03/2016 passando para R$ 1.455,05 (hum mil, quatrocentos e cinqüenta e cinco reais e cinco centavos) mensal.
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.
Lages, 14 de Abril de 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2015 FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2015 FMAS
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGES, FUNDO MUNICIPAL DA ASISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC CEP 88.505.900.
LOCADOR: GERALDO LOCKS, inscrito no CPF n.º 221.090.569-91. Com sede a Rua Pará, 603 – São Cristóvão – Lages/SC. CEP 88.509-060.
Processo Licitatório nº 06/2015, correlato à Dispensa de Licitação 04/2015
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Locação de Imóvel onde está instalado o PRONATEC.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Fica reajustado o Contrato, com base no Índice IGP-M (FGV) referente ao período 05/03/2015 e 05/03/2016 passando para R$ 1.059,02 (hum mil, cinquenta e nove reais e dois centavos) mensal.
As demais Cláusulas e condições permanecem inalteradas
Lages, 14 de Abril de 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 143/2015 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 143/2015 PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant, n.º 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: ANTÔNIO ROGERIO RIBEIRO, inscrito no CPF n.º 225.602.700-72. Com sede a Rua Benjamin Constant, 28 – Centro – Lages/SC.
Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 83/2015, correlato à Dispensa de Licitação 33/2015,
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Locação de Imóvel onde está instalado o a Fiscalização Tributária.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Fica reajustado o Contrato, com base no Índice IGP-M (FGV) referente ao período 05/03/2015 e 05/03/2016 passando para R$ 3.484,17 (três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos) mensal.
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.
Lages, 14 de Abril de 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 146/2015 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
2° TERMO ADITIVO CONTRATO 146/2015 PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant, n.º 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: L.A. ZAGO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ n.º 72.185.549/0001-09. Com sede a Av. Duque de Caxias, 579 – Frei Rogério – Lages/SC.
Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 86/2015, correlato à Dispensa de Licitação 43/2015,
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Locação de Imóvel onde está instalado a Execução Fiscal.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Fica reajustado o Contrato, com base no Índice IGP-M (FGV) referente ao período 05/03/2015 e 05/03/2016 passando para R$ 7.832,14 (sete mil, oitocentos e trinta e dois reais e quatorze centavos) mensal.
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.
Lages, 14 de Abril de 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 149/2015

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 149/2015 PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant, n.º 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: KARIN DEKKER CAON LOEFF inscrita no CPF n.º 887.101.909-10, com sede a Rua João Aloísio Barni, 190 – Souza Cruz – CEP 88.354-470 – Lages/SC.
Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 97/2015, correlato à Dispensa de Licitação 57/2015,
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Locação de Imóvel onde está instalado a Auditoria Geral do Município – Salas 71, 72 e 74.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Fica reajustado o Contrato, com base no Índice IGP-M (FGV) referente ao período 17/03/2015 e 17/03/2016 passando para R$ 705,01 (setecentos e cinco reais e um centavo) mensal.
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos
Lages, 14 de Abril de 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 151/2015 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 151/2015 PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant, n.º 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: ARISTOTELES WALTRICK FILHO inscrito no CPF n.º 020.936.859-49, com sede a Rua Lauro Muller, 636 apt. 121– Centro – Lages/SC.
Contrato, em decorrência do do Processo Licitatório nº 95/2015, correlato à Dispensa de Licitação 59/2015,
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Locação de Imóvel onde está instalado o Almoxarifado Central - SEML
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Fica reajustado o Contrato, com base no Índice IGP-M (FGV) referente ao período 17/03/2015 e 17/03/2016 passando para R$ 11.867,97 (onze mil oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos) mensal.
As demais cláusula permanece inalteradas.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.
Lages, 14 de Abril de 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 453/2015 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 153/2015 PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant, n.º 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: BONATERRA AGROPECUARIA LTDA - ME inscrito no CPF n.º 82.787.078/0001-62, com sede a PC Dos Bandeirantes, 23 Térreo – Centro – Lages/SC. CEP 88.501-264.
Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 69/2015, correlato à Dispensa de Licitação 23/2015,
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Locação de Imóvel situado a Rua Cristiano Bracher, S/n Bairro Centro, nesta cidade, referente a um barracão em alvenaria com 438 m.² para depósito de elementos natalinos
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Fica reajustado o Contrato, com base no Índice IGP-M (FGV) referente ao período 26/02/2015 e 26/02/2016 passando para R$ 3.484,17 (três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos) mensal.
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos
Lages, 14 de Abril de 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 68/2015 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 68/2015 PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant, n.º 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: MITRA DIOCESANA DE LAGES inscrita no CNPJ n.º 84.950.633/0023-66, com sede a Rua Bom jesus, 336 – Bairro Ipiranga – CEP 88.504-720 – Lages/SC.
Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 60/2015, correlato à Dispensa de Licitação 18/2015.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Locação de Imóvel onde será instalado a escola Itinerante da Secretaria Municipal de Educação.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Fica reajustado o Contrato, com base no Índice IGP-M (FGV) referente ao período 27/02/2015 e 27/02/2016 passando para R$ 1.004,99 (hum mil, quatro reais e noventa e nove centavos) mensal.
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legai
s efeitos.
Lages, 14 de Abril de 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 77/2015 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 77/2015 PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant, n.º 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: ANTERIO RONEI VIEIRA ROCHA, inscrito no CPF n° 438.369.419-53, com sede a Rua Júlio Rodrigues da Costa, 260 – Bairro Santa Rita – Lages/SC CEP 88.509-310.
Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 80/2015, correlato à Dispensa de Licitação 40/2015.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Locação de Imóvel para ser uso Reciclagem de Vidros
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Fica reajustado o Contrato, com base no Índice IGP-M (FGV) referente ao período 04/03/2015 e 04/03/2016 passando para R$ 6.195,51 (seis mil, cento e noventa e cinco reais e cinqüenta e um centavos) mensal.
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.
Lages, 14 de Abril de 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 78/2015 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 78/2015 PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant, n.º 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: ANTERIO RONEI VIEIRA ROCHA, inscrito no CPF n° 438.369.419-53, com sede a Rua Júlio Rodrigues da Costa, 260 – Bairro Santa Rita – Lages/SC CEP 88.509-310.
Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 80/2015, correlato à Dispensa de Licitação 40/2015.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Locação de Imóvel para o uso Reciclagem de Vidros
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Fica reajustado o Contrato, com base no Índice IGP-M (FGV)

referente ao período 06/03/2015 e 06/03/2016 passando para R$ 2.754,45 (dois mil, setecentos e cinqüenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) mensal.
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.
Lages, 14 de Abril de 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 81/2015 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 81/2015 PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant, n.º 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: ESTRUTURAL ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ n° 03.133.393/0001-08, com sede a Rua Antônio Renor Zeppelini, 165 – Bairro São Francisco – Lages/SC CEP 88.506-437
Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 72/2015, correlato à Dispensa de Licitação 30/2015
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Locação de Imóvel para Utilização do PROCON.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Fica reajustado o Contrato, com base no Índice IGP-M (FGV) referente ao período 25/02/2015 e 25/02/2016 passando para R$ 2.247,85 (dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) mensal.
As demais cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.
Lages, 14 de Abril de 2016
Prefeito Municipal

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 85/2015 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 84/2015 PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant, n.º 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: IVONE FURTADO, inscrito no CPF n° 065.308.779-91, com sede à Loc. Santa Terezinha do Boqueirão, Lages/SC
Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 79/2015, correlato à Dispensa de Licitação 39/2015
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Triagem, Reaproveitamento e Destinação Final de Equipamentos e Resíduos Eletrônicos
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Fica reajustado o Contrato, com base no Índice IGP-M (FGV) referente ao período 06/03/2015 e 06/03/2016 passando para R$ 2.287,10 (dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e dez centavos) mensal.
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos
Lages, 14 de Abril de 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO 2°TERMO ADITIVO AO CONTRATO 148/2015

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 148/2015 PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant, n.º 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: KARIN DEKKER CAON LOEFF inscrita no CPF n.º 887.101.909-10, com sede a Rua João Aloísio Barni, 190 – Souza Cruz – CEP 88.354-470 – Lages/SC.
Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 98/2015, correlato à Dispensa de Licitação 56/2015,
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Locação de Imóvel onde está instalado a Auditoria Geral do Município – Salas 71, 72 e 74.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Fica reajustado o Contrato, com base no Índice IGP-M (FGV) referente ao período 17/03/2015 e 17/03/2016 passando para R$ 1.850,17(hum mil, oitocentos e cinqüenta reais e dezessete centavos) mensal.
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos
Lages, 14 de Abril de 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRTAO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 70/2015 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 70/2015 PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant, n.º 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: MITRA DIOCESANA DE LAGES inscrita no CNPJ n.º 84.950.633/0023-66, com sede a Rua Bom jesus, 336 – Bairro Ipiranga – CEP 88.504-720 – Lages/SC.
Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 61/2015, correlato à Dispensa de Licitação 24/2015.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Locação de Imóvel onde será instalado a escola CEIM BEM TE VI da Secretaria Municipal de Educação.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Fica reajustado o Contrato, com base no Índice IGP-M (FGV) referente ao período 27/02/2015 e 27/02/2016 passando para R$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais) mensal.
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.
Lages, 14 de Abril de 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

PP 41-2016 PML
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PP 41-2016 PML
Objeto: Aquisição de Móveis para Escritório.
Tipo: Melhor Preço Por Item
Abertura: 16/05/2016 às 13:30
Valor Estimado: 148.158,75

A retirada obter-se-á no Setor de Licitações, ao custo de R$ 10,00 ou pelo www.lages.sc.gov.br sem ônus.
Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages, 25 de abril de 2016.
Pedro Marcos Ortiz
Secretário de Administração

Câmara Municipal

ATA DE LICITAÇÃO Nº 4/2016 PP 04/2016
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

ATA Nº 4/2016
DATA: 20/04/2016. HORÁRIO: 13h30min.
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 04/2016 / Processo: 08/2016

OBJETO: Aquisição de combustível – gasolina comum, conforme quantidades e características descritas descritas no anexo V do edital -proposta de preços. Aos 20 de abril de 2016, reuniram-se no Departamento de Compras, no prédio sede da Câmara Municipal de Lages, situado na Rua Otacílio Vieira da Costa, 280, Centro, em Lages, a partir das 13h:30min , em sessão pública, o Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal Maurício Pezzi Figueiredo, juntamente com sua equipe de apoio, composta pelos servidores, Érico Antunes de Campos e Adriana Rosa de Souza, para que fossem recebidos os envelopes contendo propostas de preços e documentação de habilitação referentes ao PREGÃO PRESENCIAL n° 4/2016 Processo 08/2016, cujo objeto supracitado. Pontualmente às 13h:30min , o pregoeiro declarou que estavam abertos os trabalhos da presente licitação quando foi constatado pela Comissão que nenhum licitante se fez presente. O pregoeiro concedeu prazo de 15 (quinze) minutos de tolerância para possíveis atrasos. Decorrida a referida tolerância e como nenhum interessado compareceu, o pregoeiro declarou como deserta a presente licitação. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes. Lages 20 de abril de 2016.

Comissão:

MAURÍCIO PEZZI FIGUEIREDO (Pregoeiro)
ADRIANA ROSA DE SOUZA (Membro)
ÉRICO ANTUNES DE CAMPOS (Membro)

Laguna

Prefeitura

ATA 01 – COMISSÃO COORDENADORA PARA ORIENTAR E COORDENAR O PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE LAGUNA.

ATA 01 – COMISSÃO COORDENADORA PARA ORIENTAR E COORDENAR O PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE LAGUNA.

Ata de posse da comissão coordenadora para orientar e coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Cultura do Município de Laguna.

Aos 25 de abril de 2016, às 13h no Gabinete do Presidente da Fundação Lagunense de Cultura, situado no Memorial Tordesilhas, Av. Colombo Machado Salles, s/n, centro, Laguna/SC, com fulcro no Decreto nº 4.628/2016, registramos a presença dos Srs. Norton de Araújo Mattos, Wellington Linhares Martins e Álvaro Silva Martins e a falta justificada por atestado médico da Sra. Ana Paula Carneiro Flora.

Após as formalidades a comissão realizou os seguintes apontamentos:

1) Buscar e convidar representantes dos quadros setoriais culturais do Município de Laguna e convidá-los para fazer parte do Conselho Municipal de Politicas Culturais - CMPC;

2) Resolve que os quadros setoriais sem representantes, ficarão, em um primeiro momento fora do CMPC.

3) Convocar uma audiência pública para discutir e esclarecer o Sistema Municipal de Cultura e a formação do Conselho Municipal de Politicas Culturais – CMPC.

4) Enviar um ofício aos órgãos do Art. 39, I da Lei 1827/2015 convidando-os à indicarem seus respectivos membros, titulares e suplentes, para fazerem parte do CMPC. E nada mais havendo a tratar, eu Álvaro Silva Martins, após lida e aprovada, lavro e assino junto aos demais presentes.

Norton de Araújo Mattos – 074.575.099-09

Wellington Linhares Martins – 029.621.932-33

Álvaro Silva Martins – 079.304.989-05

EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2016 - FLC.

EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2016 - FLC.

A Comissão Coordenadora para orientar e coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Cultura de Laguna/SC, através do presidente Norton de Araújo Mattos da Fundação Lagunense de Cultura, considerando o disposto no Art. 2016-A da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 71 de 29/12/2012, Lei Federal nº 12.343 de 02/12/2010 que institui o Plano Nacional de Cultura – PNC e Cria o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC, Lei nº 1.827 de 27/07/2015 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura e Decreto nº 4.628 de 15/04/2016, CONVOCA os interessados para participar da 1ª Audiência Pública, sobre SISTEMA MUNICIPAL DE LAGUNA- SC, que ocorrerá no dia 04 de maio corrente, às 18h30, na sede da Fundação Lagunense de Cultura, Memorial Tordesilhas, s/n, Av. Colombo Machado Salles, Centro-SC.

Laguna, 25 de maio de 2016.
Norton de Araújo Mattos
Presidente da Fundação Lagunense de Cultura

Lajeado Grande

Prefeitura

EXTRATO DO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2016 PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Município de Lajeado Grande

O Município de Lajeado Grande – SC, torna público a todos os interessados, que de acordo com a Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, que se encontra aberto o Processo Licitatório 013/2016, edital de Chamamento Público 001/2016 para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação dos alunos da rede municipal de ensino. O recebimento e abertura dos envelopes dar-se-á até a data de 02 de maio de 2016, às 11h00min, na Secretaria Municipal de Educação. Maiores informações e/ou a integra do presente edital poderão ser obtidas junto a Administração Municipal, sito a Rua Vitória, n. 503, centro, Lajeado Grande, CEP: 89828-000, de Segunda à Sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo fone 0xx49-33550012, ou pelo Site www.lajeadogrande.sc.gov.br
Lajeado Grande, 25 de abril de 2016.
VALMIR LOCATELLI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 020/2016 DE 25/04/2016
"DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JAQUELINE FORTES MARTINS RESPONSÁVEL PELO MURAL PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

Decreto nº. 020/2016
De 25/04/2016

"DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JAQUELINE FORTES MARTINS RESPONSÁVEL PELO MURAL PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

VALMIR LOCATELLI, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor.

DECRETA:
Art. 1o - Fica designada a Servidora Pública Municipal JAQUELINE FORTES MARTINS, responsável pelas publicações no Mural Público Municipal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajeado Grande, em 25 de abril de 2016.
Valmir Locatelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Jaqueline Fortes Martins
Servidora Designada

PORTARIA N. 089/2016 DE 25/04/2016 "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE BRUNA ELIS MELLA PARA A FUNÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PALANEJAMENTO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

PORTARIA n. 089/2016
DE 25/04/2016

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE BRUNA ELIS MELLA PARA A FUNÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PALANEJAMENTO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

VALMIR LOCATELLI - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o artigo 2º, Inciso V da Lei Complementar n. 0018/2007, de 22 de agosto de 2007 e suas alterações, especialmente Lei Complementar n. 030/2014 de 04/04/2014, bem como na observância da classificação de que trata o edital de teste seletivo n. 0001/2016 e
CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento de vagas, para substituição de servidores até a realização de concurso público, decorrentes de exoneração, aposentadoria e afastamento para tratamento de saúde, de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo.

DECIDE:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário, BRUNA ELIS MELLA, para o função de excepcional interesse público de AUXILIAR DE MANUTENÇÃ OE CONSERVAÇÃO ACT, nível 17, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos previstos em lei, com duração de 25 de abril de 2016 a 30 de dezembro de 2016.

Art. 2º - O prazo de contratação, havendo necessidade e/ou interesse público, poderá ser alterado.

Art.3º - As despesas referentes a aplicação desta portaria, correrão a conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande 25 de abril de 2016.

Valmir Locatelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Jaqueline Fortes Martins Servidora Designada

PORTARIA N. 090/2016 DE 25/04/2016 "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE CLEVERSON ANTUNES DA SILVA PARA A FUNÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSOR DE ARTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

PORTARIA n. 090/2016
DE 25/04/2016

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE CLEVERSON ANTUNES DA SILVA PARA A FUNÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSOR DE ARTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

VALMIR LOCATELLI - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o artigo 2º, Inciso IV da Lei Complementar n. 0018/2007, de 22 de agosto de 2007e suas alterações, bem como na observância da classificação de que trata o edital de teste seletivo n. 0001/2016 e
CONSIDERANDO o preenchimento de vagas no Magistério Público Municipal para atender à variação da demanda de alunos nas modalidades de educação infantil, ensino fundamental e reforço escolar, resultante do afastamento legal do professor efetivo ou do desdobramento de classe por aumento de matrícula, suprindo a interrupção da regência de classe, que acarreta prejuízo do ensino ao aluno e impõe o dever do Município em manter e desenvolver o seu sistema Municipal de ensino.

DECIDE:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário, CLEVERSON ANTUNES DA SILVA, para o função de excepcional interesse público de Professor de Arte, com carga horária de 40 horas semanais, turno matutino nos termos previstos em lei, com duração de 25 de abril de 2016 a 23 de dezembro de 2016.

Art. 2º - O prazo de contratação, havendo necessidade e/ou interesse público, poderá ser alterado.

Art.3º - As despesas referentes a aplicação desta portaria, correrão a conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande 25 de abril de 2016
Valmir Locatelli
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Jaqueline Fortes Martins
Servidora Designada

Lauro Muller

Prefeitura

LEI N° 1.917/2016

LEI Nº 1.917/2016 DE 20 DE ABRIL DE 2016.
DISPÕE SOBRE ESTRUTURAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1° - Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Política da Assistência Social do Município de Lauro Müller, de caráter permanente e de composição paritária entre o governo e a sociedade civil, observado o disposto no art. 16, parágrafo único, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Parágrafo único - O Conselho Municipal de Assistência Social de Lauro Müller é vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, que deve prover a infraestrutura necessária ao seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, e arcando com despesas referentes a passagens, traslados, alimentação, hospedagens de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício das suas atribuições.

Art. 2° - O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito municipal.

§ 1° - As ações de acompanhamento e avaliação devem ser direcionadas à execução dos benefícios, programas, projetos e serviços prestados pela Política Municipal de Assistência Social e pelas entidades e organizações de assistência social inscritas no CMAS, e advêm da competência de formular recomendações e orientações aos integrantes do sistema descentralizado de assistência social.

§ 2° - O controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da Política de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e dos recursos financeiros destinados a sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários desta Política.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA E DO EXERCÍCIO

Art. 3° Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS):
I - elaborar seu Regimento Interno, conjunto de normas administrativas definidas pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento;
II - aprovar a Política Municipal, elaborada em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formulação;
III - convocar, num processo articulado com a Conferência Nacional e Estadual, a Conferência Municipal de Assistência Social, bem como aprovar as normas de funcionamento e constituir a comissão organizadora;
IV - encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;
V - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados na Política Municipal de Assistência Social;
VI - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, exercendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico com os órgãos gestores, resguardando-se as respectivas competências;
VII - aprovar o plano municipal de capacitação permanente de recursos humanos para a área de assistência social, de acordo com as Normas Operacionais Básicas (NOB-SUAS) e de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS), em consonância com o Plano Nacional e Estadual de capacitação;
VIII - zelar pela implementação do SUAS, buscando suas especificidades no âmbito do município e efetiva participação dos segmentos de representação dos conselhos;
IX – aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outras esferas de governo, alocados no respectivo fundo municipal de assistência social –FMAS, conforme DECRETO N° 7.788, DE 15 DE AGOSTO DE 2012.
X - aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;
XI - propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios, e serviços;
XII - inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social no município;
XIII - informar ao gestor municipal da Assistência Social sobre o cancelamento de inscrição de entidades e organizações de assistência social, para que este adote as medidas cabíveis;
XIV - acompanhar o processo do pacto de gestão entre as esferas nacional, estadual e municipal, efetivado na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e Comissão Intergestores Bipartite - CIB, estabelecido na NOB/SUAS;
XV - divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais;
XVI - acionar o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;
XVII - publicar no respectivo meio oficial do município todas as suas deliberações;
XVIII – exercer o controle social da gestão do trabalho no âmbito do SUAS; conforme prescrito na NOBSUAS/RH;
XIX - Eleger entre seus membros a mesa diretora do conselho;
XX - Fiscalizar e acompanhar o benefício de prestação continuada – BPC e o Programa Bolsa Família – PBF;
XXI - Acompanhar a gestão integrada de serviços e benefícios socioassistenciais;

Art. 4° - Para o exercício de suas competências, o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) solicitará os seguintes documentos e informações:

I - da Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) o plano municipal de assistência social;
b) o plano de ação;
c) a proposta orçamentária da secretaria de assistência social para apreciação e aprovação;

d) o plano de inserção e acompanhamento de beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e do Programa Bolsa Família (PBF);
e) o plano de aplicação do fundo municipal, balancete trimestral e prestação de contas ao final do exercício;
f) as informações relativas ao montante de recursos transferidos para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e do Fundo Estadual de Assistência Social, quando for o caso;
g) as informações relativas aos recursos repassados pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) às entidades e organizações de assistência social;
h) a relação das contas correntes que compõem o respectivo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
i) os demonstrativos das contas bancárias sob gestão do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
j) o relatório anual da gestão e demonstrativo sintético da execução física e financeira.

II - das entidades e organizações de assistência social:
a) o estatuto social;
b) o plano de trabalho;
c) o relatório anual de execução do plano de trabalho;

III - do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS):
a) os documentos deliberados em Assembleia Geral, principalmente as atas e resoluções;
b) o assessoramento na aplicação de normas e resoluções fixadas pelo CNAS.

IV - do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), a senha de acesso ao Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social (Rede Suas).

V - da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), os documentos de pactuações publicadas no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único. Além dos documentos elencados nos incisos de I a V, o CMAS poderá requisitar outros que se fizerem necessários para o exercício de suas competências.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO
Seção I
Da Composição

Art. 5° - O Conselho de Assistência Social deverá ser composto por 50% de representantes do governo e 50% de representantes da sociedade civil, com o presidente eleito, entre os seus membros, em reunião plenária, com a alternância do governo e da sociedade civil na Presidência e na Vice-presidência em cada mandato, sendo permitido uma única recondução.

§ 1° - Os conselheiros titulares e suplentes terão mandato de dois anos, permitida uma única recondução, por igual período.

§ 2° - Quando houver vacância no cargo de presidente não poderá o vice-presidente assumir para não interromper a alternância da presidência entre governo e sociedade civil, cabendo realizar nova eleição para finalizar o mandato, conforme previsão a constar no Regimento Interno do Conselho.
§ 3° - Sempre que houver vacância de um membro da Mesa Diretora ou similar, seja ele representante de um órgão governamental ou de uma entidade da sociedade civil, caberá ao plenário do Conselho decidir sobre a ocupação do cargo vago, seja por aclamação ou voto, devendo essa situação e a forma de sucessão estar contempladas no Regimento Interno.

§ 4° - O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é composto por 8 membros titulares e respectivos suplentes, respeitados os seguintes critérios:

I - quatro representantes de secretarias municipais e respectivos suplentes, e que sejam servidores que detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública, da seguinte forma:
a) um da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) um da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
c) um da Secretaria Municipal da Saúde;
d) um da Secretaria Municipal de Administração e Finanças,

II - quatro representantes da Sociedade Civil e respectivos suplentes, da seguinte forma:
a) dois representantes dos usuários ou de organizações de usuários da assistência social;
b) um representante de entidades e organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS;
c) um representante de entidade de trabalhadores do setor.

Parágrafo único. Caso, o município não contar com um dos segmentos conforme alíneas a, b ou c, poderá compor as vagas disponíveis com um dos demais segmentos.

§ 5° - A eleição da sociedade civil ocorrerá em foro próprio, coordenado pela sociedade civil e sob a supervisão do Ministério Público, tendo como candidatos e eleitores os segmentos descritos no parágrafo anterior, inciso II. Deve-se, ainda, observar:

I - caberá a Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social encaminhar ao órgão oficial do município responsável pelas publicações, a convocação do foro de que trata o presente artigo, por meio de chamamento público;

II - após a escolha dos representantes da sociedade civil, a Presidência do CMAS encaminhará ao Chefe do Poder Executivo a nominata para a respectiva nomeação em forma de Decreto;
III - o processo de eleição dos representantes da sociedade civil será fixado em regimento interno próprio para esta finalidade.

§ 6° - A nomeação é de responsabilidade do respectivo Chefe do Poder Executivo, e a posse dos conselheiros ocorram em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade do funcionamento do conselho.

Art. 6° - Serão consideradas organizações de usuários aquelas juridicamente constituídas que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos, a defesa dos direitos dos indivíduos e grupos vinculados à Política Municipal de Assistência Social, sendo caracterizado seu protagonismo na organização mediante participação efetiva nos órgãos diretivos que os representam, por meio da sua própria participação ou de seu representante legal, quando for o caso, conforme Resolução 14 do CNAS, de 2014.

Art. 7° - Serão consideradas entidades de assistência social aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela LOAS, bem como as que atuam na defesa e garantia de seus direitos.

§ 1° - As entidades e organizações de assistência social podem ser consideradas isoladas ou cumulativamente:

I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e aos indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e da Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;

II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742/93 e respeitadas às deliberações do CMAS;

III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioasssistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742/93 e respeitadas às deliberações do CMAS.

§ 2° - As entidades e organizações de assistência social deverão estar inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social para seu regular funcionamento, nos termos do art. 9° da Lei nº 8.742/93, aos quais caberá a fiscalização destas entidades e organizações independentemente do recebimento ou não de recursos públicos.

§ 3° - Na hipótese de atuação em mais de um município ou estado, as entidades e organizações de assistência social deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios no Conselho de Assistência Social do respectivo município que se pretende atingir, apresentando, para tanto, o plano ou relatório de atividades, bem como o comprovante de inscrição no Conselho Municipal de sua sede ou de onde desenvolve suas principais atividades.

Art. 8° - Serão consideradas entidades de trabalhadores do setor as associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social, conforme preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social, na Política Nacional de Assistência Social e na Norma Operacional Básica, Recursos Humanos e no Sistema Único de Assistência Social, mediante os critérios estabelecidos no Regimento Interno do CMAS, conforme Resolução 14 do CNAS, de 2014.

Art. 9° - Os conselheiros não receberão qualquer remuneração por sua participação no colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

Art. 10 - A participação de representantes do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não cabe nos Conselhos de Assistência Social, sob pena de incompatibilidade de poderes.

Seção II
Do Funcionamento

Art. 11 - O Plenário reunir-se-á, obrigatoriamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o Regimento Interno, que definirá, também, o quorum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário e para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 12 - Os Conselhos têm autonomia de se autoconvocar, devendo esta previsão constar do Regimento Interno, e suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas.

Art. 13 - O Conselho de Assistência Social deverá ter uma Secretaria Executiva com assessoria técnica, devendo ter conhecimento sobre a política de assistência social, indicada pelo secretário municipal de assistencial social.

§ 1° - A Secretaria Executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do Conselho de Assistência Social, para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações, devendo contar com pessoal técnico-administrativo;

§ 2° - A Secretaria Executiva poderá requisitar consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligados à área da assistência social, para prestar apoio técnico-logístico.

Art. 14 - As Comissões Temáticas serão criadas por resoluções, aprovadas em Assembleia Geral, conforme a necessidade da demanda, integradas por conselheiros titulares e suplentes e poderão participar como colaboradores, os representantes de outras entidades, outros representantes dos usuários ou de organizações de usuários, ou pessoas de notório saber, homologadas pelo CMAS, sem direito a voto, sendo obrigatória a designação das seguintes Comissões:
I - de Normas, Regulamentos e Inscrições;
II - de Financiamento e Orçamento;
III - de Políticas;
IV - de Divulgação e Comunicação.

Art. 15 - No início de cada nova gestão será realizado o Planejamento Estratégico do Conselho, com o objetivo de definir metas, ações, estratégias e prazos, envolvendo todos os conselheiros, titulares e suplentes, e os técnicos do Conselho.

Art. 16 - Devem ser programadas ações de capacitação dos conselheiros por meio de palestras, fóruns ou cursos, visando o fortalecimento e a qualificação de seus espaços de articulação, negociação e deliberação e, para tanto, deve-se prever recursos financeiros nos orçamentos, utilizando-se para este fim os recursos repassados pelo governo municipal, estadual e federal.

Art. 17 - O Conselho deve estar atento à interface das políticas sociais, de forma a propiciar significativos avanços, tais como:
I - ampliação do universo de atenção para os segmentos excluídos e vulnerabilizados;
II - demanda e execução de ações próprias focadas nos destinatários em articulação com outras políticas públicas;
III - articulação das ações e otimização dos recursos, evitando-se a superposição de ações e facilitando a interlocução com a sociedade;
IV - racionalização dos eventos dos Conselhos, de maneira a garantir a participação dos conselheiros, principalmente daqueles que fazem parte de outros Conselhos;
V - garantia da construção de uma política pública efetiva.

Seção III
Do Desempenho

Art. 18 - Para o bom desempenho do Conselho, é fundamental que os conselheiros:
I - sejam assíduos às reuniões;
II - participem ativamente das atividades do Conselho;
III - colaborem no aprofundamento das discussões para auxiliar nas decisões do Colegiado;
IV - divulguem as discussões e as decisões do Conselho nas instituições que representam e em outros espaços;
V - contribuam com experiências de seus respectivos segmentos, com vistas ao fortalecimento da Assistência Social;
VI - mantenham-se atualizados em assuntos referentes à área de assistência social, indicadores socioeconômicos do País, Estado e Município, políticas públicas, orçamento, financiamento, demandas da sociedade, considerando as suas especificidades;
VII - colaborem com o Conselho no exercício do controle social;
VIII - atuem, articuladamente, com o seu suplente e em sintonia

com a sua entidade;
IX - desenvolvam habilidades de negociação e prática de gestão intergovernamental;
X - estudem e conheçam a legislação da Política de Assistência Social;
XI - aprofundem o conhecimento e o acesso a informações referentes à conjuntura nacional e internacional relativa à política social;
XII- mantenham-se atualizados a respeito do custo real dos serviços e programas de assistência social e dos indicadores socioeconômicos da população, que demandam esses serviços, para então argumentar, adequadamente, as questões de orçamento e cofinanciamento;
XIII - busquem aprimorar o conhecimento in loco da rede pública e privada prestadora de serviços socioassistenciais;
XIV - mantenham-se atualizados sobre o fenômeno da exclusão social, sua origem estrutural e nacional, para poderem contribuir com a construção da cidadania e no combate à pobreza e à desigualdade social no município;
XV - acompanhem, permanentemente, as atividades desenvolvidas pelas entidades e organizações de assistência social, para assegurar a qualidade dos serviços oferecidos aos beneficiários das ações de assistência social.

Seção IV
Da Organização

Art. 19 - O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) compor-se-á dos seguintes órgãos:
I – da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
II – da Mesa Diretora;
III – das Comissões;
IV – da Secretaria Executiva.

§ 1° - A Assembleia Geral é órgão deliberativo e soberano do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

§ 2° - A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), eleita pela maioria absoluta dos votos da Assembleia Geral para mandato de no mínimo dois anos, permitida uma única recondução, é composta pelos seguintes cargos:
I - o Presidente;
II - o Vice-Presidente;
III - o 1° Secretário;
IV - o 2° Secretário.

§ 3° - Serão criados Grupos Temáticos, de caráter temporário, sempre que o conselho avaliar necessário.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Será emitida declaração a todos os Conselheiros regularmente nomeados, no ato de sua posse e ao término do respectivo mandato, em reconhecimento aos serviços de relevante interesse público e social prestados.
Art. 21 - Poderão ser convidados a participar das reuniões do CMAS, sem direito a voto, personalidades e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, bem como técnicos e usuários que da pauta constar temas de sua área de atuação e ou de seu interesse.

Art. 22 - As Assembleias Gerais do CMAS e as reuniões das Comissões são abertas à participação de todos os cidadãos.

Art. 23 - O Regimento Interno do CMAS complementará a estruturação, competências e atribuições definidas nesta Lei, devendo ser submetido e aprovado pela Assembleia Geral.
Parágrafo único. Qualquer alteração posterior ao Regimento Interno dependerá da deliberação de dois terços dos membros do CMAS e homologação pelo CMAS.

Art. 24 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Nº 965, de 26 de março de 1996.

LAURO MÜLLER, 20 DE ABRIL DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal
Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Secretária de Adm., Fin. e Planejamento

Lebon Regis

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 16/2016

Edital de Convocação n. 16/2016

O Prefeito Municipal de Lebon Régis no uso de suas atribuições legais CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo 001/2015, abaixo relacionados, para apresentar-se perante o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Arthur Barth, n. 300, centro, Lebon Régis/SC, no horário compreendido entre 13h00min e 17h00min, até o dia 02/05/2016, munido(s) da documentação exigida para nomeação no cargo público ao qual foi aprovado.

Nome	Cargo	Classificação
Karina Alves	Orientador Social	6º

A não apresentação do candidato no prazo mencionado implica renúncia ao direito de nomeação.

Lebon Régis (SC), 20 de abril de 2016.
Ludovino Labas
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 191/2016

PORTARIA Nº 191 DE 18 DE ABRIL DE 2016
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR JESSE PESENTI, para ocupar o cargo de AGENTE DE SAÚDE (LINHA VITÓRIA), com lotação no Fundo Municipal de Saúde, com carga horaria de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 18/04/2016, ficando sua vaga vinculada a Licença de Loeni Rosa de Oliveira.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 18 de abril de 2016.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal
Publicada em 18 de abril de 2016 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

PORTARIA N° 192/2016

PORTARIA Nº 192 DE 18 DE ABRIL DE 2016
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR FRANCIESCO RODIHHERI, para ocupar o cargo de AGENTE DE SAÚDE (CENTRO), com lotação no Fundo Municipal de Saúde, com carga horaria de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 18/04/2016, ficando sua vaga vinculada a Licença de Loeni Rosa de Oliveira.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 18 de abril de 2016.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 18 de abril de 2016 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

PORTARIA N° 193/2016

PORTARIA Nº 193 DE 18 DE ABRIL DE 2016
CONCEDE LICENÇA PREMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao funcionário ANDRÉ BARPP, Engenheiro Agronomo, com lotação no Fundo Municipal de Saúde, LICENÇA PREMIO (18 DIAS), cf. Art. 96 do Estatuto dos Servidores, a partir de 18/04/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 18 de abril de 2016.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 18 de abril de 2016 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

PORTARIA N° 194/2016

PORTARIA Nº 194 DE 19 DE ABRIL DE 2016
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art.1 1º. EXONERAR A PEDIDO, VILMAR JOSÉ DE MIRANDA, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com lotação no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 22/04/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 19 de abril de 2016.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 19 de abril de 2016 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

PORTARIA N° 195/2016

PORTARIA Nº 195 DE 19 DE ABRIL DE 2016
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR JOCELI DE FATIMA RIBEIRO ALVES DOS SANTOS, para ocupar o cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, com carga horaria de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 05/04/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 19 de abril de 2016.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 19 de abril de 2016 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

PORTARIA N° 196/2016

PORTARIA Nº 196 DE 20 DE ABRIL DE 2016
DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar Municipal 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CEDER A Servidora Pública Municipal CLAUDIA ROSANE FERNANDES, brasileira, ocupante do cargo de provimento efetivo de ESCRITURARIA – 40 HORAS, nomeada em 04/04/1994, através da Portaria nº 1334, para prestar serviços junto ao HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTONIO, no período de 25/04/2016 à 24/04/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 20 de abril de 2016.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 20 de abril de 2016 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Leoberto Leal

Prefeitura

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2016 - RELAÇÃO DE INSCRITOS
Estado de Santa Catarina
Município de Leoberto Leal
Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016

LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal torna pública a Lista dos Candidatos inscritos, conforme estabelecido no Edital do Processo Seletivo nº 001/2016.

OPERADOR DE EQUIPAMENTOS II (RETROESCAVADEIRA)		
Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	CPF
05	Claudeson Marian	048.779.109-64
06	Delcio dos Santos Steffman	063.347.039-27
07	Fabricio Coelho	061.758.479-62
TOTAL DE CANDIDATOS INSCRITOS: 03		

OPERADOR DE EQUIPAMENTOS II (PATROLA)		
Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	CPF
10	Airton Abreu	543.555.759-34
TOTAL DE CANDIDATOS INSCRITOS: 01		

OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS		
Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	CPF
11	Geovane Kleber Cognacco	082.512.399-23
01	Hemerson José Kleinjohann	041.891.299-84
04	Josimar José Conãco	087.232.719-14
02	Luciano João Kammer	044.431.659-08
08	Márcio Conaco	027.689.969-55
03	Mauricio Motta	099.548.699-99
09	Orivan Bento	050.027.799-05
TOTAL DE CANDIDATOS INSCRITOS: 07		

Comunica ainda que as provas serão realizadas às 09 horas no dia 01 de maio de 2016, tendo como local as dependências da Escola de Educação Básica Bertino Silva, situada na Rua Ângelo Silva, centro do município de Leoberto Leal – SC.

Leoberto Leal, 25 de abril de 2016.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Lontras

Prefeitura

EDITAL Nº 031/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 031/2016
OBJETO: Contratação de empresa para realização de transporte de alunos do C.E. Alto Subida, linha Alto Subida/Atafona/Alto Subida. Entrega dos Envelopes: até as 08 horas do dia 06/05/2016; Abertura dos Envelopes: 08 horas e 30 minutos do dia 06/05/2016. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 22 de abril de 2016. MARTINA ZUCATELLI. Prefeita.

EDITAL Nº 037/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
CREDENCIAMENTO Nº 037/2016
OBJETO – Credenciamento para contratação de profissional de saúde na área de Odontologia. Entrega e abertura dos envelopes: A partir das 08: horas do dia 26/04/2016. Maiores Informações e aquisição do edital junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 25 de abril de 2016. MARTINA ZUCATELLI. Prefeita.

Luzerna

Prefeitura

CONTRATO PML Nº 028.16
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 028/2016
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 029/2016
PREGÃO PRESENCIAL PML Nº 018/2016
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de 2016, presentes de um lado, a PREFEITURA DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, e Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 029/2016, Pregão Presencial nº 018/2016, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de registro de preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

1 - EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dário Fontana, nº 216, em Luzerna/SC CEP 89609-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.411.843/0001-08, representada por seu sócio EITOR HOPPEN, brasileiro, maior e capaz, casado, motorista, residente e domiciliado na Rua Frei João, nº 223, em Luzerna/SC, portador da identidade RG nº 11/R 229.375 e inscrito no CPF/MF sob nº 250.844.459-68, doravante denominado FORNECEDOR 1;

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. A presente Ata tem como objeto a contratação de empresa de transporte rodoviário de passageiros para realização de viagens especiais (municipais, intermunicipais e interestaduais), de natureza descontinuada a serem realizadas pela Unidade Gestora - Prefeitura Municipal e os Fundos Especiais do Luzerna/SC, conforme descrição no anexo do edital, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
1	Transporte descontinuado de passageiros em percurso de 01 a 100 quilômetros, em viagens a serem realizadas no estado de Santa Catarina, com veículo tipo micro ônibus, de capacidade mínima de 32 pessoas sentadas.	KM	4.000	3,85	15.400,00
2	Transporte descontinuado de passageiros em percurso de 01 a 100 quilômetros, em viagens a serem realizadas no estado de Santa Catarina, com veículo tipo ônibus convencional, de capacidade mínima de 54 pessoas sentadas.	KM	7.000	4,64	32.480,00

O FORNECEDOR 1 - EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 47.880,00 (quarenta e sete mil oitocentos e oitenta reais);
1.2. A execução do objeto da licitação se dará de forma parcelada, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital e a necessidade do setor solicitante.
1.3. O setor solicitante designará a necessidade de contratação de um ou mais carros por viagem, conforme a necessidade.
1.4. O embarque e desembarque dos passageiros deverão ocorrer nos locais, datas e horários indicados pelo setor solicitante.
1.5. Na realização das viagens, a proponente vencedora, deverá permanecer durante os dias das viagens com o veículo na cidade onde estiver ocorrendo o evento, bem como realizar o transporte entre os locais que se fizer necessário.
1.6. O FORNECEDOR deverá ainda:
1.6.1. Manter registro no DETER para viagens intermunicipais e na ANTT para viagens interestaduais.
1.6.2. Observar e cumprir com as normas do Código Brasileiro de Trânsito, pertinentes à espécie;
1.6.3. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos de boa conduta, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, observando-se todas as exigências da legislação de trânsito relativa aos condutores dos veículos;
1.6.4. Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
1.6.5. Cumprir, a legislação vigente;
1.6.6. Submeter os veículos às vistorias técnicas determinadas pela legislação;
1.6.7. Utilizar, para a execução dos serviços durante a vigência da Ata, veículos com, no máximo, 10 (dez) anos de fabricação;
1.6.8. Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;
1.6.9. Manter o serviço de forma regular e contínua, substituindo temporariamente, em caso de problemas, o veículo previamente destinado ao serviço, por outro, em condições melhores ou iguais aos do primeiro;
1.6.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e diárias (hospedagem e alimentação) do pessoal porventura empregado para a execução dos serviços, bem como pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de gerenciamento, indenizações devidas a terceiros, seguros de pessoas e bens, resultantes da execução do objeto, sem custos adicionais;
1.6.11. Manter pessoal uniformizado e identificado através de crachás, com fotografia recente, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
1.7. Não serão pagas diárias, nem ao motorista e nem ao veículo, quando os mesmos estiverem parados na cidade onde estiver ocorrendo o evento.

1.8. Os veículos a serem disponibilizados pelo FORNECEDOR deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção, bem como, deverão possuir seguro obrigatório e seguro por danos pessoais para os ocupantes dos mesmos.
1.9. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de gerenciamento, indenizações devidas a terceiros, seguros de pessoas e bens, resultantes da execução do objeto, sem custos adicionais.
1.10. O aceite da prestação de serviço não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
1.11. Caso a prestação de serviço seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
1.12. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.13. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. Os valores contratuais somente serão reajustados após 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, utilizando-se como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou na falta deste, pelo índice legalmente permitido à época, mediante requerimento formalizado pelo FORNECEDOR, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do reajuste;
2.2.O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
2.3.O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.4.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
2.5.Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.
2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.
2.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS
.
3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar FAX ou email do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para ao FORNECEDOR.
3.5. Os preços não serão reajustados.
3.6. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
4.1.1.Atender ao disposto nesta Ata, no Edital e seus anexos;
4.1.2.Executar o objeto da presente Ata de acordo com o estipulado na Cláusula Primeira;
4.1.3.Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
4.1.4.Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata;
4.1.5.Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução da Ata;
4.1.6.Exigir documento de autorização emitido pelo Setor Municipal competente, para liberação dos serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento;
4.1.7. Exigir do órgão requisitante a conferencia da quilometragem, antes da realização e no retorno de cada viagem.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à

ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
5.7 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.7.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
5.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado FORNECEDOR:
5.8.1. Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
6.2.A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
6.3.A Ata somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letras "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito,

juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7.A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:
Modalidade de Aplicação – Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
Categoria Econômica – 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
06. SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Atividade: 0601.04.122.0007.2006 – Manutenção do Departamento de Administração
Reduzido: 018
Fonte 00: Recursos Ordinários
08. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Atividade: 0801.12.365.0028.2028 – Manutenção Da Educação Básica – Infantil
Fonte 01: Receita de Impostos e Transf. de Impostos Educação
Atividade: 0801.12.361.0031.2030 – Manutenção da Educação Básica – Fundamental
Fonte 01: Receita de Impostos e Transf. de Impostos Educação
Atividade: 0803.27.812.0049.2040 – Funcionamento e Manutenção do Setor de Esportes
Fonte 00: Recursos Ordinários
09. SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Atividade: 0901.20.606.0052.2042 - Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
Fonte 00: Recursos Ordinários
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
Atividade: 1301.10.301.0016.2017 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Fonte 02: Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LUZERNA
Atividade: 1201.08.244.0025.2026 – Manutenção da Assistência Social Geral
Fonte 00: Recursos Ordinários
Atividade: 1201.08.244.0025.2084 – Manutenção do CRAS
Fonte 00: Recursos Ordinários CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos

termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
10.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.5.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
10.5.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 19 de abril de 2016.

MOISÉS DIERSMANN Prefeito de Luzerna CONTRATANTE	EITOR HOPPEN Empresa Joaçabense De Transportes Coletivos Ltda FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:
1. _____ 2. _____

CONTRATO PML Nº 029.16
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 029/2016
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 029/2016
PREGÃO PRESENCIAL PML Nº 018/2016
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de 2016, presentes de um lado, a PREFEITURA DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, e Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 029/2016, Pregão Presencial nº 018/2016, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de registro de preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

2 - SIDNEI RAMELLA TRANSPORTES ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 1707, sala 01, Bairro Santo Antônio em Herval D' Oeste/SC, CEP 89610-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.237.301/0001-48, representada por seu representante legal SIDNEI RAMELLA, brasileiro, maior, motorista, portador da cédula de identidade nº 3.511.967SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 022.461.729-00, doravante denominado FORNECEDOR 2;

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. A presente Ata tem como objeto a contratação de empresa de transporte rodoviário de passageiros para realização de viagens especiais (municipais, intermunicipais e interestaduais), de natureza descontinuada a serem realizadas pela Unidade Gestora - Prefeitura Municipal e os Fundos Especiais do Luzerna/SC, conforme descrição no anexo do edital, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
3	Transporte descontinuado de passageiros em percurso acima de 100 quilômetros, em viagens a serem realizadas no estado de Santa Catarina, com veículo tipo micro ônibus, de capacidade mínima de 25 pessoas sentadas, dotado de calefação e banheiro.	KM	10.000	4,70	47.000,00
4	Transporte descontinuado de passageiros em percurso acima de 100 quilômetros, em viagens a serem realizadas no estado de Santa Catarina, com veículo tipo ônibus convencional, de capacidade mínima de 42 pessoas sentadas.	KM	22.000	5,00	110.000,00
5	Transporte descontinuado de passageiros, em viagens interestaduais, com veículo tipo ônibus convencional, de capacidade mínima de 42 pessoas sentadas, dotado de banheiro e calefação.	KM	23.500	5,15	121.025,00

O FORNECEDOR 2 - SIDNEI RAMELLA TRANSPORTES ME responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 278.025,00 (duzentos e setenta e oito mil e vinte e cinco reais);
1.2. A execução do objeto da licitação se dará de forma parcelada, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital e a necessidade do setor solicitante.
1.3. O setor solicitante designará a necessidade de contratação de um ou mais carros por viagem, conforme a necessidade.
1.4. O embarque e desembarque dos passageiros deverão ocorrer nos locais, datas e horários indicados pelo setor solicitante.
1.5. Na realização das viagens, a proponente vencedora, deverá permanecer durante os dias das viagens com o veículo na cidade onde estiver ocorrendo o evento, bem como realizar o transporte entre os locais que se fizer necessário.
1.6. O FORNECEDOR deverá ainda:
1.6.1. Manter registro no DETER para viagens intermunicipais e na ANTT para viagens interestaduais.
1.6.2. Observar e cumprir com as normas do Código Brasileiro de Trânsito, pertinentes à espécie;
1.6.3. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos de boa conduta, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, observando-se todas as exigências da legislação de trânsito relativa aos condutores dos veículos;
1.6.4. Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
1.6.5. Cumprir, a legislação vigente;
1.6.6. Submeter os veículos às vistorias técnicas determinadas pela legislação;
1.6.7. Utilizar, para a execução dos serviços durante a vigência da Ata, veículos com, no máximo, 10 (dez) anos de fabricação;
1.6.8. Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;
1.6.9. Manter o serviço de forma regular e contínua, substituindo temporariamente, em caso de problemas, o veículo previamente destinado ao serviço, por outro, em condições melhores ou iguais aos do primeiro;
1.6.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e diárias (hospedagem e alimentação) do pessoal porventura empregado para a execução dos serviços, bem como pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de gerenciamento, indenizações devidas a terceiros, seguros de pessoas e bens, resultantes da execução do objeto, sem custos adicionais;
1.6.11. Manter pessoal uniformizado e identificado através de crachás, com fotografia recente, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
1.7. Não serão pagas diárias, nem ao motorista e nem ao veículo, quando os mesmos estiverem parados na cidade onde estiver ocorrendo o evento.
1.8. Os veículos a serem disponibilizados pela proponente vencedora deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção, bem como, deverão possuir seguro obrigatório e seguro por danos pessoais para os ocupantes dos mesmos.
1.9. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de gerenciamento, indenizações devidas a terceiros, seguros de pessoas e bens, resultantes da execução do objeto, sem custos adicionais.
1.10. O aceite da prestação de serviço não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
1.11. Caso a prestação de serviço seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
1.12. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.13. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. Os valores contratuais somente serão reajustados após 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, utilizando-se como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou na falta deste, pelo índice legalmente permitido à época, mediante requerimento formalizado pelo FORNECEDOR, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do reajuste;
2.2.O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
2.3.O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.4.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
2.5.Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.
2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.
2.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e

CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar FAX ou email do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para ao FORNECEDOR.
3.5. Os preços não serão reajustados.
3.6. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
4.1.1.Atender ao disposto nesta Ata, no Edital e seus anexos;
4.1.2.Executar o objeto da presente Ata de acordo com o estipulado na Cláusula Primeira;
4.1.3.Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
4.1.4.Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata;
4.1.5.Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução da Ata;
4.1.6.Exigir documento de autorização emitido pelo Setor Municipal competente, para liberação dos serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento;
4.1.7. Exigir do órgão requisitante a conferencia da quilometragem, antes da realização e no retorno de cada viagem.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
5.7 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.7.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
5.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado FORNECEDOR:
5.8.1. Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
6.2.A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
6.3.A Ata somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letras "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7.A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Modalidade de Aplicação – Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
Categoria Econômica – 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
06. SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Atividade: 0601.04.122.0007.2006 – Manutenção do Departamento de Administração
Reduzido: 018
Fonte 00: Recursos Ordinários
08. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Atividade: 0801.12.365.0028.2028 – Manutenção Da Educação Básica – Infantil
Fonte 01: Receita de Impostos e Transf. de Impostos Educação
Atividade: 0801.12.361.0031.2030 – Manutenção da Educação Básica – Fundamental

Fonte 01: Receita de Impostos e Transf. de Impostos Educação
Atividade: 0803.27.812.0049.2040 – Funcionamento e Manutenção do Setor de Esportes
Fonte 00: Recursos Ordinários
09. SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Atividade: 0901.20.606.0052.2042 - Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
Fonte 00: Recursos Ordinários
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
Atividade: 1301.10.301.0016.2017 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Fonte 02: Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LUZERNA
Atividade: 1201.08.244.0025.2026 – Manutenção da Assistência Social Geral
Fonte 00: Recursos Ordinários
Atividade: 1201.08.244.0025.2084 – Manutenção do CRAS
Fonte 00: Recursos Ordinários CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
10.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.5.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
10.5.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 19 de abril de 2016.

MOISÉS DIERSMANN Prefeito de Luzerna CONTRATANTE	SIDNEI RAMELLA Sidnei Ramella Transportes ME FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:
1. _____ 2. _____

CONTRATO PML Nº 030.16
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 030/2016
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 027/2016
PREGÃO PRESENCIAL PML Nº 016/2016
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de 2016, presentes de um lado, a PREFEITURA DE LUZERNA, Órgão Gestor, representado neste ato por seu Prefeito Municipal MOISÉS DIERSMANN, e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

1 – OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Silvino Ciarini, nº 530 A, Bairro dos Industriários, na cidade de Concórdia/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 11.499.653/0001-83, neste ato representada por sua sócia-administradora, DAIANE ROSA, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora da cédula de identidade nº 2.134.107 e inscrita no CPF/MF sob o nº 949.233.889-00, doravante denominado FORNECEDOR 1;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 027/2016, Pregão Presencial nº 016/2016, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição, de forma parcelada, de material esportivo para atender as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Luzerna/SC, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital, constituindo-se em:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unitário R$	Preço Total
6	18,00	UN	Bola oficial de futsal; circunsferência de 61 a 64 cm, peso entre 410-440 gr, câmara airbility termotec, confeccionada em pu ultra 100%, miolo slip system removível e lubrificado	228,50	4.113,00
7	6,00	UN	Bola oficial de futsal; diâmetro: 55 - 59 cm, peso: 350 - 380 gramas, câmara airbility termotel, material pu; miolo slip system removível e lubrificado	154,00	924,00
8	6,00	UN	Bola oficial de futsal; diâmetro: 50 - 55 cm; peso 300 - 350 gramas; câmara airbility termotec; material pu; miolo slip system removível e lubrificado	147,00	882,00
TOTAL R$ 5.919,00					

0.2. O FORNECEDOR deverá atender às especificações do Anexo I do Edital, sendo que os objetos licitados deverão ser fornecidos, de forma parcelada, devendo a vencedora, proceder à entrega da mercadoria em até 15 (quinze) dias contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo e sem custos adicionais.
0.3. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
0.4. Os materiais deverão apresentar as características originais do fabricante – não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais;
0.5. Os materiais deverão ser de 1ª qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinente para cada um.
0.6. Os materiais deverão ser entregues ao servidor responsável pelo Setor de Educação, Cultura e Esporte, nas dependências da Prefeitura de Luzerna, de segunda a sexta-feira, das 07h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min.
0.7. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio, frete e entrega dos materiais.
0.8. Por ocasião do recebimento dos materiais, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o FORNECEDOR a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
0.9. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA, ANATEL ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agencias ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
0.10. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca dos materiais enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
0.11. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
0.12. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
0.13. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
0.14. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. Os preços não serão reajustados;
2.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
2.3.O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.4.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
2.5.Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.7.Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
2.8.O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar FAX ou email do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Cabe ao FORNECEDOR:
4.1.1.Executar o objeto de acordo com o estipulado no Edital e seus anexos, em especial o descrito na Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços;
4.1.2.Manter, durante a execução da Ata todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata;
4.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução da Ata, oriundo do processo licitatório;
4.1.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais a fim de comprovar o ser fornecimento.

CLAÚSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro

de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
5.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.7.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
6.2.A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º,6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Modalidade de Aplicação: Outras despesas correntes
Dotação: 3.3.90.00.00
08. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Atividade: 08.03.27.812.0049.2040 – Funcionamento e Man. Do Setor de Esportes CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA

9.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma;
9.2. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.
Luzerna/SC, 19 de abril de 2016.

MOISÉS DIERSMANN PREFEITO de Luzerna CONTRATANTE TESTEMUNHAS: 1. _____	DAIANE ROSA Objetiva Comércio de Equipamentos LTDA FORNECEDOR 1 2. _____

CONTRATO PML Nº 031.16
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 031/2016
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 027/2016
PREGÃO PRESENCIAL PML Nº 016/2016
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de 2016, presentes de um lado, a PREFEITURA DE LUZERNA, Órgão Gestor, representado neste ato por seu Prefeito Municipal MOISÉS DIERSMANN, e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

2 – TOTAL SPORTS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua XV de Novembro, nº 576, Centro, na cidade de Videira/SC, CEP 89560-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.248.252/0001-86, neste ato representado por seu sócio-administrador, ANDERSON CORDEIRO PIROLLI brasileiro, maior, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade nº 25/R 4.482.234 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 044.949.089-08, doravante denominado FORNECEDOR 2;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 027/2016, Pregão Presencial nº 016/2016, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição, de forma parcelada, de material esportivo para atender as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Luzerna/SC, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital, constituindo-se em:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unitário R$	Preço Total
1	2,00	UN	Jogo de bocha completo, contendo 12 bolas (fantasia); dimensão 107 mm; peso 920/960 gramas; material resina sintética, modelo mundial.	690,00	1.380,00
3	40,00	UN	Meião profissional; cor preto;1 par; composição mínima: 31% algodão, 52% poliamida, 11% poliéster e 6% elastodieno.	16,65	666,00

4	2,00	UN	Cola para handebol; pote contendo no mínimo 500 gramas; consistência mínima pasta a base de aderentes, ceras e diluentes; livre de substâncias nocivas	330,00	660,00
9	18,00	UN	Bola oficial de campo; diâmetro: 68- 70 cm; peso 410-450 gramas; câmara airbility; costurada em microfibra; material pu; miolo slip system removível e lubrificado	208,00	3.744,00
TOTAL R$ 6.450,00					

0.2. O FORNECEDOR deverá atender às especificações do Anexo I do Edital, sendo que os objetos licitados deverão ser fornecidos, de forma parcelada, devendo a vencedora, proceder à entrega da mercadoria em até 15 (quinze) dias contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo e sem custos adicionais.
0.3. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
0.4. Os materiais deverão apresentar as características originais do fabricante – não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais;
0.5. Os materiais deverão ser de 1ª qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinente para cada um.
0.6. Os materiais deverão ser entregues ao servidor responsável pelo Setor de Educação, Cultura e Esporte, nas dependências da Prefeitura de Luzerna, de segunda a sexta-feira, das 07h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min.
0.7. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio, frete e entrega dos materiais.
0.8. Por ocasião do recebimento dos materiais, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o FORNECEDOR a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
0.9. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA, ANATEL ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agencias ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
0.10. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca dos materiais enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
0.11. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
0.12. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
0.13. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
0.14. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. Os preços não serão reajustados;
2.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
2.3.O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.4.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
2.5.Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.7.Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
2.8.O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar FAX ou email do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Cabe ao FORNECEDOR:
4.1.1.Executar o objeto de acordo com o estipulado no Edital e seus anexos, em especial o descrito na Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços;
4.1.2.Manter, durante a execução da Ata todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata;
4.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução da Ata, oriundo do processo licitatório;
4.1.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais a fim de comprovar o ser fornecimento.

CLAÚSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
5.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.7.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
6.2.A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º,6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Modalidade de Aplicação: Outras despesas correntes
Dotação: 3.3.90.00.00
08. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Atividade: 08.03.27.812.0049.2040 – Funcionamento e Man. Do Setor de Esportes CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA

9.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma;
9.2. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 19 de abril de 2016.
MOISÉS DIERSMANN
PREFEITO de Luzerna
CONTRATANTE

ANDERSON CORDEIRO PIROLLI
TOTAL SPORTS LTDA ME
FORNECEDOR 2

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____

CONTRATO PML Nº 032.16
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 032/2016
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 027/2016
PREGÃO PRESENCIAL PML Nº 016/2016
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de 2016, presentes de um lado, a PREFEITURA DE LUZERNA, Órgão Gestor, representado neste ato por seu Prefeito Municipal MOISÉS DIERSMANN, e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

3 – VIDELIVROS COMÉRCIO DE LIVROS E JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Kroeff, nº 1050 sala 01, Bairro Santa Gema na cidade de Videira/SC, CEP 89560-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.449.998/0001-67, neste ato representado por seu sócio gerente NELSON DA ROCHA FERREIRA, brasileiro, maior e capaz, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 2.559.595 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 785.802.779-49, doravante denominado FORNECEDOR 3;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 027/2016, Pregão Presencial nº 016/2016, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição, de forma parcelada, de material esportivo para atender as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Luzerna/SC, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital, constituindo-se em:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unitário R$	Preço Total
2	20,00	UN	Cone de sinalização pista e campo; dimensões 30 cm de altura com base quadrada de 18,5 com de lado; material polietileno	32,00	640,00
5	12,00	UN	Bola oficial de vôlei; circunsferência de 65 a 67 cm, peso entre 260 a 280gr, câmara airbility, matizada, confeccionada em microfibra, miolo slip system removível e lubrificado	255,00	3.060,00
TOTAL R$ 3.700,00					

O FORNECEDOR deverá atender às especificações do Anexo I do Edital, sendo que os objetos licitados deverão ser fornecidos, de forma parcelada, devendo a vencedora, proceder à entrega da mercadoria em até 15 (quinze) dias contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo e sem custos adicionais.
0.2. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
0.3. Os materiais deverão apresentar as características originais do fabricante – não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais;
0.4. Os materiais deverão ser de 1ª qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinente para cada um.
0.5. Os materiais deverão ser entregues ao servidor responsável pelo Setor de Educação, Cultura e Esporte, nas dependências da Prefeitura de Luzerna, de segunda a sexta-feira, das 07h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min.
0.6. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio, frete e entrega dos materiais.
0.7. Por ocasião do recebimento dos materiais, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o FORNECEDOR a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
0.8. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA, ANATEL ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agencias ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
0.9. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca dos materiais enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
0.10. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
0.11. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

0.12. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
0.13. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. Os preços não serão reajustados;
2.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
2.3.O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.4.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
2.5.Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.7.Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
2.8.O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar FAX ou email do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Cabe ao FORNECEDOR:
4.1.1.Executar o objeto de acordo com o estipulado no Edital e seus anexos, em especial o descrito na Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços;
4.1.2.Manter, durante a execução da Ata todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata;
4.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução da Ata, oriundo do processo licitatório;
4.1.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais a fim de comprovar o ser fornecimento.

CLAÚSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
5.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.7.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
6.2.A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º,6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir

as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Modalidade de Aplicação: Outras despesas correntes
Dotação: 3.3.90.00.00
08. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Atividade: 08.03.27.812.0049.2040 – Funcionamento e Man. Do Setor de Esportes CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA

9.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma;
9.2. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 19 de abril de 2016.
MOISÉS DIERSMANN
PREFEITO de Luzerna
CONTRATANTE

NELSON DA ROCHA FERREIRA
VIDELIVROS COM. LIV. E JOG. PEDAG. LTDA ME
FORNECEDOR 3

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____

CONTRATO PML Nº 033.16
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 033/2016
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 026/2016
PREGÃO PRESENCIAL PML Nº 015/2016
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de 2016, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

1 - SOS ASFALTOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado situada a Rua Pedro Theisen Junior, sn, lote 10 quadra 05 Alto Aririu na cidade de Palhoça/SC CEP 88.135-420, inscrita no CNPJ sob o nº 22.251.719/0001-38, neste ato representada por seu sócio administrador PEDRO PAULO MIRANDA JUNIOR brasileiro, maior e capaz, solteiro, empresário, portador da identidade RG n° 4000161 SSPSC e inscrito no CPF sob o nº 051.204.369-86, doravante denominado FORNECEDOR 1;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 026/2016 na modalidade de Pregão Presencial nº 015/2016, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de registro de preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de massa asfáltica destinadas à manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Obras e Serviços, conforme as especificações constantes no Edital e em seus anexos, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	1.000,00	Sacos	Massa asfáltica usinada a quente(CBUQ), preparada com agregados pétreos, dosado com cap 50/70, não emulsinado, aditivado com composto químico exclusivo de retardador de "cura" para aplicação a frio em manutenção de pavimentos, tapa buracos, podendo o produto ter uma estocagem de até 12 meses, capaz de ser aplicada mesmo em buraco com água ou em períodos de chuva, sem perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação, embalados em sacos de 25kg, granulometria não inferior a 96% na peneira 3/8", densidade aparente da massa entre: 2,00 e 2,50 g/m³; teor de Betume entre: 5 a 6%. Produto homologado pelo INMETRO.	14,85	14.850,00

O FORNECEDOR 1 – SOS ASFALTOS LTDA EPP, responsável pelo fornecimento do item descrito acima, receberá o valor global total de R$ 14.850,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta reais);
0.2. O FORNECEDOR deverá atender às especificações do anexo do edital, sendo que os objetos licitados deverão ser fornecidos, de forma parcelada, devendo a vencedora, proceder à entrega da mercadoria em até 15 (quinze) dias contados da data de recebimento da autorização de fornecimento, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo e sem custos adicionais.
1.3. Os produtos deverão ser entregues nas dependências da prefeitura municipal, na secretaria de obras e serviços, em dias de expediente.
1.4. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio(frete) e descarga das mercadorias solicitadas.
1.5. Por ocasião do recebimento dos produtos, o município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se ao FORNECEDOR a promover a devida substituição, observando-se os prazos contratuais.

1.6. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca da mercadoria enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
1.7. O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.
1.8. Caso os produtos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
1.9. Os quantitativos descritos em anexo ao edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o município, obrigado a executá-los integralmente.
1.10. As quantidades a serem fornecidas constantes do termo de referência que acompanhou o edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimido as em conformidade com a demanda do período de vigência da ata de registro de preço.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. Os preços não serão reajustados;
2.2. O preço registrado poderá ser revisado, para mais ou para menos, quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto ao FORNECEDOR;
2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
2.5.Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
2.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar FAX ou email do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br

3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

3.5. Os preços não serão reajustados.
3.6. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Executar o objeto do edital de acordo com o estipulado no item Forma de Execução;
4.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
4.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do processo licitatório;
4.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2.As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3.A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4.O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5.Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6. O caso de necessidade troca e/ou retirada do objeto licitado já entregue, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
5.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.7.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65,

inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo;
6.2.A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1.As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente Ata correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas
Elemento: 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
Atividade: 11.01.15.452.0061.2052 – Manutenção dos Serviços Urbanos
Atividade: 11.01.26.782.0067.2060 – Manutenção e Conservação das Estradas Vicinais do Município CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o

contraditório e a ampla defesa;
10.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
10.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.5.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
10.5.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 19 de abril de 2016.

MOISÉS DIERSMANN Prefeito de Luzerna CONTRATANTE	PEDRO PAULO MIRANDA JUNIOR SOS ASFALTO LTDA FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:
1. _____ 2. _____

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 030/2016 - PP 019/2016 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO- PML

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 030/2016 - PML
Pregão Presencial nº 019/2016 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 030/2016, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial
- Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preços, para eventual aquisição, de forma parcelada, de materiais de construção destinada à realização de serviços, reparos, conservação e manutenção diversos, destinados a Unidade Gestora – Prefeitura Municipal e os Fundos Especiais, em conformidade com as especificações em Anexo.
- Proponente(s) Vencedora(s):
* GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
- Valor total: R$ 1.636,00

Luzerna (SC), 20 de abril de 2016.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

Mafra

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2016

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2016

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos de informática destinados a Policia Militar de Mafra, através do Fundo de Melhoria da Polícia Militar, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 14h00min do dia 19/05/2016, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 ás 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4021 ou 4060.

Mafra (SC), 25 de abril de 2016.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2016

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2016

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de mobiliário e divisória destinados as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 16/05/2016, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 ás 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4021 ou 4060.

Mafra (SC), 25 de abril de 2016.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2016

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2016

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando PREGÃO PRESENCIAL para Contratação de empresa especializada para realização de seguro com cobertura contra terceiros e seguro total para os veículos Doblo Essence 2014 placas OKF 9749, Doblo Essence 2014 placas QHA 8531 e Peugeot/Boxer 2014/2014 Placas OKF 0539 e Peugeot/Boxer 2014/2014 Placas OKF 1859 da frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 12/05/2016, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 ás 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4021 ou 4060.

Mafra (SC), 25 de abril de 2016.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2016

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2016

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando PREGÃO PRESENCIAL para Aquisição de leões de pelúcia, mascote do Programa Educacional de Resistência as Drogas e a Violência (PROERD), destinados a Policia Militar, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 19/05/2016, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 ás 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4021 ou 4060.

Mafra (SC), 25 de abril de 2016.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 438/2016

DECRETO Nº 438, DE 22 DE ABRIL DE 2016
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme Lei Municipal nº 3.910, de 18 de novembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$: 2.705,46 (dois mil, setecentos e cinco reais e quarenta e seis centavos) para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

04.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04.01 – Departamento de manut. e Desenv. Do Ensino
12 - Educação
12.365 – Educação Infantil
12.365.0007 – Educação para a Cidadania
12.365.0007.2.012 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
Destinação de Recursos: 0.1.62 – Outros Recursos do FNDE
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$: 2.705,49

Art. 2º Para dar cobertura à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de transferências financeiras efetuadas pelo FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – Programa PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola, cfe. Detalhamento de Código da Natureza da Receita a seguir:

1000.00.00 – Receitas Correntes
1700.00.00 – Transferências Correntes
1720.00.00 – Transferências Intergovernamentais
1721.00.00 – Transferências da União
1721.35.00 – Transf. de Recursos do Fundo Nac.de Desenv. da Educação – FNDE
1721.35.05 – Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa PDDE
Destinação de Recursos: 0.1.62 – Outros Recursos do FNDE R$: 2.705,49

Art. 3º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 22 de abril de 2016.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 439/2016

DECRETO Nº 439, DE 25 DE ABRIL DE 2016

Prorroga Contratação Temporária, de Servidor Municipal por Excepcional Interesse Público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação interna 242/16 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogada a contratação por tempo determinado, pelo período de 25 de abril a 25 de julho 2016, da servidora SÍLVIA TERESINHA DE OLIVEIRA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 729.792.600-68, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no Departamento de Esportes, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 25 de abril de 2016.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 440/2016

DECRETO Nº 440, DE 25 DE ABRIL DE 2016

Prorroga Contratação Temporária, de Servidor Municipal por Excepcional Interesse Público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação interna 242/16 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogada a contratação por tempo determinado, pelo período de 25 de abril a 25 de julho 2016, do servidor PAULO ROBERTO FERREIRA, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 045.071.169-29, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no Departamento de Esportes,

percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 25 de abril de 2016.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 441/2016

DECRETO Nº 441, DE 25 DE ABRIL DE 2016

Prorroga Contratação Temporária, de Servidor Municipal por Excepcional Interesse Público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação interna 242/16 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogada a contratação por tempo determinado, pelo período de 25 de abril a 25 de julho 2016, do servidor BENI SAMARONE DE LIMA, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 870.585.109-20, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no Departamento de Esportes, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 25 de abril de 2016.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 442/2016

DECRETO Nº 442, DE 25 DE ABRIL DE 2016

Prorroga Contratação Temporária, de Servidor Municipal por Excepcional Interesse Público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação interna 242/16 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogada a contratação por tempo determinado, pelo período de 25 de abril a 25 de julho 2016, do servidor DOUGLAS FILIPIN, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 047.249.669-71, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no Departamento de Esportes, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 25 de abril de 2016.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 443/2016

DECRETO Nº 443, DE 25 DE ABRIL DE 2016

Prorroga Contratação Temporária, de Servidor Municipal por Excepcional Interesse Público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação interna 242/16 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogada a contratação por tempo determinado, pelo período de 25 de abril a 25 de julho 2016, do servidor DOUGLAS ROBERTO LAGO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 059.553.499-66, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no Departamento de Esportes, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 25 de abril de 2016.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 444/2016
DECRETO Nº 444, DE 25 DE ABRIL DE 2016

Prorroga Contratação Temporária, de Servidor Municipal por Excepcional Interesse Público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação interna 242/16 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogada a contratação por tempo determinado, pelo período de 25 de abril a 25 de julho 2016, do servidor ITALO STIEVEN, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 074.222.419-85, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no Departamento de Esportes, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 25 de abril de 2016.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 445/2016
DECRETO Nº 445, DE 25 DE ABRIL DE 2016

Prorroga Contratação Temporária, de Servidor Municipal por Excepcional Interesse Público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação interna 242/16 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogada a contratação por tempo determinado, pelo período de 25 de abril a 25 de julho 2016, do servidor THOMAS DO NASCIMENTO ZARDO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 071.545.489-75, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no Departamento de Esportes, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 25 de abril de 2016.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 446/2016
DECRETO Nº 446, DE 25 DE ABRIL DE 2016

Prorroga Contratação Temporária, de Servidor Municipal por Excepcional Interesse Público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação interna 242/16 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogada a contratação por tempo determinado, pelo período de 25 de abril a 25 de julho 2016, do servidor FERNANDO HENRIQUE KRUGER, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 070.225.479-79, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 10 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no Departamento de Esportes, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 25 de abril de 2016.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 447/2016
DECRETO Nº 447, DE 25 DE ABRIL DE 2016

Prorroga Contratação Temporária, de Servidor Municipal por Excepcional Interesse Público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação interna 242/16 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogada a contratação por tempo determinado, pelo período de 25 de abril a 25 de julho 2016, do servidor CARLI LUIZ MICHELS, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 624.980.889-20, para ocupar o cargo de Professor de Educação

Física, com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no Departamento de Esportes, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 25 de abril de 2016.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Marema

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL/FMS N. 007/2016

Município de Marema/FMS-Fundo Mun. de Saúde.

A Prefeitura Municipal de Marema/FMS-Fundo Municipal de Saúde - SC FAZ SABER a todos os interessados, para querendo, que se encontra aberto Processo Licitatório/FMS n. 010/2016 - Pregão Presencial/FMS n. 007/2016 para aquisição de Material Médico e Medicamento. Processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte; (L. C. nº 147, de 07/08/2014. Envelopes dos interessados serão recebidos no Setor de Adm. da Prefeitura até o dia 09/05/2016, às 08h00min, e a abertura dos mesmos, a realizar-se no dia 09/05/2016 às 08h00min. Maiores informações ou a cópia da integra do edital, bem como a Minuta do Contrato, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Marema, na Rua Vidal Ramos, 357, centro, Marema, de segunda à sexta feira, das 07h30min às 11h30mim e das 13h00min às 17h00mim, pelo telefone (0xx49)33540222 e Site www.marema.sc.gov.br

Marema, 19 de abril de 2016.

MARCOS PEDRO BATISTEL

Prefeito Municipal

Massaranduba

Prefeitura

PMM CO 50.2016 - ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DO TESTO

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA – SANTA CATARINA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 50/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DO TEXTO

OBJETO: LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BAIAS E COCHOS PARA ABRIGAR OS ANIMAIS DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DA 15ª FECARROZ – FESTA CATARINENSE DO ARROZ

VALOR: R$ 7.900,00 (SETE MIL E NOVECENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 26 DE ABRIL DE 2016 A 01 DE MAIO DE 2016

MASSARANDUBA, 26 DE ABRIL DE 2016
MÁRIO FERNANDO REINKE – PREFEITO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a Sra. Anna Karine Reinke Franz, portadora do CPF 005.246.769-41, nomeada Secretária de Assistência Social do Município de Massaranduba por meio da Portaria Municipal nº 636/2015, é a responsável administrativa e responde como ordenadora primária da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente portador do CNPJ 22.918.091/0001-81.

Sendo a expressão da verdade, dato e assino o presente.

Massaranduba, 20 de abril de 2016
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

PMM CO 48.2016 - ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE E REGIÃO (AMUSPE)

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA – SANTA CATARINA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 48/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE E REGIÃO (AMUSPE)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS, ATRAVÉS DA ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE E REGIÃO (AMUSPE), COM DURAÇÕES APROXIMADAS DE 02 (DUAS) HORAS, PARA APRESENTAÇÕES NA 15ª FECARROZ – FESTA CATARINENSE DO ARROZ

VALOR: R$ 81.400,00 (OITENTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 26 DE ABRIL DE 2016 A 01 DE MAIO DE 2016

MASSARANDUBA, 26 DE ABRIL DE 2016
MÁRIO FERNANDO REINKE – PREFEITO MUNICIPAL

PMM CO 49.2016 - MAURINO CARDOSO

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA – SANTA CATARINA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 49/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
CONTRATADA: MAURINO CARDOSO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE PARQUINHO INFLÁVEL PARA CRIANÇAS DE 0 A 12 ANOS DURANTE A 15ª FECARROZ – FESTA CATARINENSE DO ARROZ
VALOR: R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 26 DE ABRIL DE 2016 A 01 DE MAIO DE 2016
MASSARANDUBA, 26 DE ABRIL DE 2016
MÁRIO FERNANDO REINKE – PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

112/2016

PORTARIANº 112/2016
DE 25/04/2016

VANDERLEI SASSE, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 51, inciso II do Regimento Interno (RI) da Câmara Municipal de Massaranduba:

RESOLVE: CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO

Art. 1º - Conceder aos servidores Dionisio Kemczynski, ocupante do cargo de Contador, sob matricula de nº 1325-5, Jair Micheluzzi, ocupante do cargo de Assistente Legislativo, sob matricula de nº 19-2 e Valeria Hochsprung, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais sob matricula nº 1015-0, pagamento de 30 (trinta) dias de Licença-Prêmio, correspondente a 1ª parcela do quinquênio 2010/2015, convertidas em pecúnia, de acordo com os artigos 10-11-12 da Lei Complementar de nº 036/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, 25 ABRIL DE 2016.
VANDERLEI SASSE
Presidente

Publicado no Expediente na data supra

Dionisio Kemczynski
Contador

DECRETO Nº 026/2016

DECRETO LEGISLATIVO Nº026/2016
26/04/2016
Concede reajuste a AVEVI - Associação de Câmaras de Vereadores do Vale do Itapocú

O Presidente da Câmara Municipal de Massaranduba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com que lhe confere o artigo 106, inciso VII do regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o reajuste de 20% (vinte por cento) da mensalidade em favor da AVEVI – Associação de Câmaras de Vereadores do Vale do Itapocú, que passara para o valor mensal de R$ 673,26 (seiscentos e setenta e três reais e vinte seis centavos) a contar de 01 de abril de 2016.

Art. 2º. As despesas referentes a este Decreto Legislativo correrão por conta de verba orçamentária da Câmara Municipal.

Art. 3º. O Presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (SC) EM 26 DE ABRIL DE 2016
Vanderlei Sasse
Presidente

Publicado no expediente da data supra

Jair Micheluzzi
Assistente Legislativo

Meleiro

Prefeitura

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034-2016

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 034/2016

CREDOR: ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE – AMUSPE.
ENDEREÇO: Rua XV de Novembro nº 2.219 – Centro - Pomerode/SC.
CNPJ: 07.453.253/0001-60
OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA REFERENTE AO SHOW DO GRUPO MUSICAL AS GAROTINHAS DE OURO NO DIA 14 DE MAIO DE 2016 NO EVENTO 4º AGRIMELEIRO, 4º MOSTRA DE AGRONEGÓCIO E 15º FESTA DO COLONO, A SER REALIZADO NO PAVILHÃO DO ARROZ DO MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
BASE LEGAL: Artigo 25, Inciso III da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
JUSTIFICATIVA: CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 25, INCISO III DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 (LEI DE LICITAÇÕES), O GRUPO MUSICAL INTEGRA ASPECTOS ARTÍSTICOS PRÓPRIOS DO EVENTO E SE TRATA DE BANDA CONSAGRADA PELA CRÍTICA E PÚBLICO LOCAL, CONFORME CONTRATO.
PARA A PRESENTE DESPESA FORAM OBSERVADOS OS PROCEDIMENTOS PERTINENTES RELATIVOS AOS ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS, SOLICITAÇÃO, JUSTIFICATIVA DOS GASTOS E DEMAIS DISPOSITIVOS DA LEI N.º 8.666/93.

Meleiro/SC, 25 de abril de 2016.

Fica homologado o presente processo licitatório

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 195/2016

PORTARIA n.º 195/2016

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, e Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º Licença saúde, ao servidor ROMIDO DAL PONT, ocupante do cargo de motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme atestado médico, por um período de até 15 (quinze) dias.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de15/04/2016.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 25 de Abril de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Modelo

Prefeitura

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO 315/2016

RESOLUÇÃO Nº 006/2016 DE 22 DE ABRIL DE 2016
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 315/2016 PREGÃO Nº 25/2016 CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ERNO MICHELIN, gestor do Fundo Municipal da Saúde de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com a Lei Federal 8.666/93, com alterações subsequentes:

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública, que pode revogar os atos, tudo em consonância com o disposto na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que de acordo com o art. 49 da Lei nº. 8.666/93 c/c com o Art. 109, a autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público,

CONSIDERANDO as disposições do item 17.2 do Edital do Processo Licitatório nº 315/2016 Modalidade Pregão Presencial Registro de Preços 25/2016, prevendo que, a licitação poderá ser revogada em qualquer fase, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CONSIDERANDO que no Edital do Processo Licitatório supracitado, especificamente nas descrições dos itens, faltaram algumas descrições importantes, como as dimensões, cores, impressões frente e verso e apenas um lado, dobras, entre outras, sendo que, sem estas descrições poderiam ocasionar dúvidas as empresas interessadas em licitar com o Município, bem como causar prejuízos aos licitantes e ao Município de Modelo, no caso de entrega de material diferente do qual o há o interesse na compra;

CONSIDERANDO os e-mails telefonemas dos interessados em Licitar, com diversas dúvidas a cerca dos itens.

RESOLVE:
Art. 1º- Fica REVOGADO o Processo licitatório nº 315/2016, Pregão Nº 25/2016, com fundamento no caput, do artigo 49, da Lei n°. 8.666/93 e demais disposições legais, no atendimento do interesse publico, por ser conveniente e oportuno para a administração Municipal.
Art. 2º- Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Modelo, SC, aos 22 de abril de 2016.

ERNO MICHIELIN
GESTOR DO FMS

REGISTRADO E PUBLICADONA DATA SUPRA:

EDER SCHLOSSER DA SILVA
SETOR DE LICITAÇÕES

DECRETO Nº 0134/2016

DECRETO Nº 134/2016 DE 22 DE ABRIL DE 2016
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 312/2016 PREGÃO Nº 24/2016 CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo SC, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com a Lei Federal 8.666/93, com alterações subsequentes:

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública, que pode revogar os atos, tudo em consonância com o disposto na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que de acordo com o art. 49 da Lei nº. 8.666/93 c/c com o Art. 109, a autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público,

CONSIDERANDO as disposições do item 17.2 do Edital do Processo Licitatório nº 312/2016 Modalidade Pregão Presencial Registro de Preços 24/2016, prevendo que, a licitação poderá ser revogada em qualquer fase, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CONSIDERANDO que no Edital do Processo Licitatório supracitado, especificamente nas descrições dos itens, faltaram algumas descrições importantes, como as dimensões, cores, impressões frente e verso e apenas um lado, dobras, entre outras, sendo que, sem estas descrições poderiam ocasionar dúvidas as empresas interessadas em licitar com o Município, bem como causar prejuízos aos licitantes e ao Município de Modelo, no caso de entrega de material diferente do qual o há o interesse na compra;

CONSIDERANDO os e-mails dos interessados em Licitar, com diversas dúvidas a cerca dos itens.

DECRETA:
Art. 1º- Fica REVOGADO o Processo licitatório nº 312/2016, Pregão Nº 24/2016, com fundamento no caput, do artigo 49, da Lei n°. 8.666/93 e demais disposições legais, no atendimento do interesse publico, por ser conveniente e oportuno para a administração Municipal.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo aos 22 de abril de 2016.
RICARDO LUIZ MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADONA DATA SUPRA:

EDER SCHLOSSER DA SILVA
SETOR DE LICITAÇÕES

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO 337/2016

PREFEITURA DE MODELO
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 337/2016

O Prefeito de Modelo, Estado de Santa Catarina, torna público que fica alterada à data do Processo Licitatório 337/2016 Concorrência Pública 003/2016 conforme segue abaixo:

OBJETO DA LICITAÇÃO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA DE MODELO A LINHA SALETE, COM ÁREA DE 16.807,25 M² - ETAPA DE CONCLUSÃO DE OBRAS – COMPREENDENDO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, TERRAPLENAGEM, ABERTURA DE VALAS, REATERRO, BOCA DE LOBO/BUEIRO, SARJETA, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, E REDE DE ÁGUA. PASSEIO PÚBLICO ETAPA III, (TRECHO I, II E III) NA ESTRADA DE MODELO A LINHA SALETE, COM ÁREA DE 756,92M², COMPREENDENDO LIMPEZA DO LOCAL, REGULARIZAÇÃO/PREENCHIMENTO, SINALIZAÇÃO, DE CONFORMIDADE COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 1025081-57/2015/MTUR/CAIXA, EMPREITADA GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS AO EDITAL.

Entrega dos envelopes de habilitação e proposta até às 08h:30min do dia 30 de maio de 2016 no Setor de Licitações do Município de Modelo – SC.

A abertura dos envelopes de habilitação ocorrerá às 08h:40min do mesmo dia.

A abertura dos envelopes de preços ocorrerá sendo obervados os prazos legais.

Informações referentes ao edital serão prestadas pelo Setor de Licitações e Projetos/Obras pelo telefone (049)3365-3137, na Rua do Comércio, 1304, Centro, Modelo – SC, de segundas a sextas feiras, das 08h:00 às 11h:30min.

Modelo – SC, 25 de abril de 2016.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 062/2014
EXTRATO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ
CONTRATADA: SCHAFER & BELING LTDA EPP
OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato 062/2014 tem por objeto a prorrogação do mesmo até o dia 30 de maio de 2016, conforme solicitação.
ORIGEM: Tomada de Preços 004/2014.

Mondaí – SC, 25 de abril de 2016.
LENOIR DA ROCHA
Prefeito Municipal

Morro da Fumaça

Prefeitura

REGISTRO DE PREÇOS 022/2016 FMS

Município de Morro da Fumaça FMS. Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços 022/2016. Objeto: Serviço de Monitoramento de Backup em ambiente interno e externo, backup de dados e infraestrutura, replicação de Servidores Virtuais na área da saúde. Manutenção em sistema operacional e aplicativos no servidor, rf, vpns, de acordo com os quantitativos estimados e especificações constantes no Anexo I, conforme anexo. Data: 06/05/2016 às 09:00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. FERNANDO D. TEIXEIRA – Secretário de Finanças.

SEGUNDA ERRATA DO REGISTRO DE PREÇO 021/2016

Município de Morro da Fumaça SEGUNDA Errata do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 021/2016. Objeto: AQUISIÇÃO DE ANALISADOR HEMATOLOGICO AUTOMATICO. Altera-se o anexo I. Data de abertura para 06/05/2016 às 11:00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. FERNANDO D. TEIXEIRA – Secretário de Finanças:

Navegantes

Prefeitura

CONVOCAÇÕES

Navegantes, 22 de Abril de 2016

Ilma Sra
KELEN CRISTINA DE LIMAROSA (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2014

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do PROCESSO SELETIVO de N° 001/2014, para o cargo de VIGIA.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do CONCURSO PUBLICO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Nádia Braz Bins
Secretaria de Administração e Logística

Navegantes, 22 de Abril de 2016

Ilma Sra
JULIANO FAUSTINO (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2014

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do PROCESSO SELETIVO de N° 001/2014, para o cargo de VIGIA.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do CONCURSO PUBLICO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira
Diretora de Gestão em RH

Nádia Braz Bins
Secretaria de Administração e Logística

Navegantes, 22 de Abril de 2016

Ilma Sra
ELAINE DE MATOS CABRAL PEREIRA (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2014

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do PROCESSO SELETIVO de N° 001/2014, para o cargo de VIGIA.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do CONCURSO PUBLICO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira
Diretora de Gestão em RH

Nádia Braz Bins
Secretaria de Administração e Logística

Navegantes, 22 de Abril de 2016

Ilma Sra
BENTO JOSÉ DOS SANTOS (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2014

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do PROCESSO SELETIVO de N° 001/2014, para o cargo de VIGIA.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do CONCURSO PUBLICO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira
Diretora de Gestão em RH

Nádia Braz Bins
Secretaria de Administração e Logística

Navegantes, 22 de Abril de 2016

Ilma Sra
ARY JOSÉ DOS SANTOS (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2014

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do PROCESSO SELETIVO

de N° 001/2014, para o cargo de VIGIA.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do CONCURSO PUBLICO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira
Diretora de Gestão em RH

Nádia Braz Bins
Secretaria de Administração e Logística

Navegantes, 22 de Abril de 2016

Ilma Sra
MARLON AUGUSTO LAZZAROTTI (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – CONCURSO 001/2015

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do CONCURSO de N° 001/2015, para o cargo de PSICOLOGO GESTÃO SUAS.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do CONCURSO PUBLICO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira
Diretora de Gestão em RH

Nádia Braz Bins
Secretaria de Administração e Logística

Navegantes, 25 de Abril de 2016

Ilma Sra
HELENA BATISTA DA SILVA (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO –PROCESSO SELETIVO 001/2015

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do PROCESSO SELETIVO de N° 001/2015, para o cargo de INSTRUTOR DE MANICURE.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira
Diretora de Gestão em RH

Nádia Braz Bins
Secretaria de Administração e Logística

DECISÃO PEDIDO REEQUILÍBRIO MINISTER 216-2014

DECISÃO- PEDIDO REEQUILIBRIO DE PREÇOS-INDEFERIMENTO

EMPRESA: MINISTR SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA
CNPJ: 05.913.862/0001-29

Aos 25 (vinte e cinco) dias, do mês de abril de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Navegantes, com sede a Rua João Emílio nº. 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Roberto Carlos de Souza, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, nos termos das Leis n°. 8.666/93, 10.520/2002 e dos decretos n°. 3.931/2001 e 056/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n°.221/2014 Ata de julgamento de Preços homologada pelo Prefeito Municipal, RESOLVE INDEFERIR o pedido de reequilíbrio, tendo em vista que:

Não tem que se falar em CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, pois a mesma já é do conhecimento da Licitante, pois trata-se de uma convenção anual , ora , a empresa já sabia do feito, tendo em vista que a licitante já deveria prever o aumento em sua folha de pagamento, uma vez que o certame aconteceu em maio de 2015 , deveria cotar os valor com essa previsão.

O Tribunal de Contas da União (TCU) inúmeras vezes se pronunciou neste sentido de impossibilidade de recomposição da equação econômico-financeira por força de majoração de encargos trabalhista, em função de convenções coletivas ou dissídios coletivos com data determinada para se realizar. Colaciona-se, abaixo, julgado a respeito.
(...)
10. Quanto à questão dos reajustes salariais em razão de convenção, acordo ou dissídio coletivo, não tenho dúvidas de que sua natureza jurídica é essencialmente distinta daquela conferida às situações de equilíbrio econômico-financeiro.
11. Na Lei 8.666/93, a questão do reequilíbrio econômico-financeiro é disciplinada no art. 65, inciso II, alínea d, que estabelece, como condição para aplicação desse mecanismo, a ocorrência de alguma das seguintes hipóteses:
a) fatos imprevisíveis;
b) fatos previsíveis, porém de consequências incalculáveis;
c) fatos retardadores ou impeditivos da execução do ajustado;
d) caso de força maior;
e) caso fortuito;
f) fato do príncipe; e
g) álea econômica extraordinária.
12. Por conseguinte, não custa repisar que o reajuste verificado na data-base de uma dada categoria somente poderia ocasionar o rebalanceamento da equação econômico-financeira do contrato se pudesse ser enquadrado em alguma das situações previstas em lei.
13. De início, cumpre esclarecer que o reajuste salarial nada mais é do que a variação do custo do insumo mão-de-obra provocada pelo fenômeno inflacionário. Por esse motivo, não há como se aplicar a teoria da imprevisão, posto que o reajustamento não é resultante de imprevisão das partes, mas sim da previsão de uma realidade existente - a inflação -, consoante asseverado por José Cretella Júnior (in Licitações e Contratos, 2ª ed., Rio de Janeiro, ed. Forense, 1999, p. 255). Em consequência, fica eliminada a possibilidade de se caracterizar tal reajuste como fato imprevisível, retardador ou impeditivo, caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou álea econômica extraordinária. Também não cabe enquadrar o reajuste salarial como fato previsível, porém de consequências incalculáveis, uma vez que o comportamento e os efeitos da inflação podem ser antevistos já na elaboração da proposta e, a seguir, incorporados na equação econômico-financeira do contrato, ainda que isso não ocorra em valores exatos. Verifica-se, pois, que o

mencionado reajuste salarial não se amolda a nenhuma das situações determinantes de reequilíbrio econômico-financeiro descritas na lei.
(...)
15. Fica, portanto, afastada a possibilidade de se identificar os reajustes decorrentes da data-base das categorias como hipótese ensejadora de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de prestação de serviços de forma contínua.
(...)
[ACORDÃO]
9.1. expedir as seguintes orientações dirigidas à Segedam:
(...)
9.1.2. Os incrementos dos custos de mão-de-obra ocasionados pela data-base de cada categoria profissional nos contratos de prestação de serviços de natureza contínua não se constituem em fundamento para a alegação de desequilíbrio econômico-financeiro; (AC-1563-40/04-P Sessão: 06/10/04 Grupo: I Classe: VII Relator: Ministro Augusto Sherman Cavalcanti - FISCALIZAÇÃO – REPRESENTAÇÃO)

Também pela impossibilidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro em virtude da majoração de encargos trabalhistas decorrentes de convenções coletivas, posiciona-se o Superior Tribunal de Justiça, in verbis.
ADMINISTRATIVO. AGRAVO REGIMENTAL. CONTRATO ADMINISTRATIVO. DISSÍDIO COLETIVO QUE PROVOCA AUMENTO SALARIAL. REVISÃO CONTRATUAL. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. FATO PREVISÍVEL. NÃO-INCIDÊNCIA DO ART. 65, INC. II, ALÍNEA "D", DA LEI N. 8.666/93. ÁLEA ECONÔMICA QUE NÃO SE DESCARACTERIZA PELA RETROATIVIDADE.
1. É pacífico o entendimento desta Corte Superior no sentido de que eventual aumento de salário proveniente de dissídio coletivo não autoriza a revisão do contrato administrativo para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, uma vez que não se trata de fato imprevisível - o que afasta, portanto, a incidência do art. 65, inc. II, "d", da Lei n. 8.666/93. Precedentes.
2. A retroatividade do dissídio coletivo em relação aos contratos administrativos não o descaracteriza como pura e simples álea econômica.
3. Agravo regimental não provido. (STJ, AgRg no REsp 957999 / PE, Relator(a): Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, Órgão Julgador: SEGUNDA TURMA, Data do Julgamento: 22/06/2010, Data da Publicação/Fonte: DJe 05/08/2010) .

As convenções coletivas de trabalho, as quais majoram os encargos trabalhistas de empresa contratada pela Administração Pública, são plenamente previsíveis no momento da realização das propostas na licitação que resultou na celebração de Contratos administrativos, ou seja, a empresa possuía, ou deveria possuir ciência, no momento da feitura de sua proposta, de que haveriam novas convenções coletivas em momento posterior ao contrato firmado, e que estas convenções acarretariam o aumento dos encargos trabalhistas dos empregados a ela vinculados.
De acordo com os argumentos apresentados, esta comissão decide por INDEFERIR o pedido formulado em recurso.
PEDIDO INDEFIRIDO

Departamento de Compras

Corroborando

Nádia Braz Bins
Secretária de Administração

DECISÃO PEDIDO REEQUILÍBRIO STORINNY 55-2015

DECISÃO - PEDIDO REEQUILIBRIO DE PREÇOS - INDEFERIMENTO

EMPRESA: COMERCIAL STORINNY LTDA EPP
CNPJ: 73.977.480/0001-19

Aos 22 (vinte e dois) dias, do mês de abril de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Navegantes, com sede a Rua João Emílio nº. 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Roberto Carlos de Souza, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, nos termos das Leis n°. 8.666/93, 10.520/2002 e dos decretos n°. 3.931/2001 e 056/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n°.55/2015, Ata de julgamento de Preços homologada pelo Prefeito Municipal, RESOLVE indeferir o pedido de reequilíbrio do Pregão Presencial, visto novo processo licitatório homologado.

Departamento de Compras

Corroborando

Nádia Braz Bins
Secretária de Administração

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMV 014/2015.

EXTRATO * ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMV 014/2015.
O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 014/2016 FMV, relativa ao Pregão Presencial n° 014/2016 FMV - contendo os preços registrados pela empresa/fornecedor abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTIVOS E PARA MOTOCICLETAS, PARA ATENDER A FROTA DOS VEÍCULOS DO 25º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E TRÂNSITO.
FORNECEDOR: BBW DO BRASIL COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI.
VALOR TOTAL: R$ 45.328,00.
Vigência: 31/12/2016.
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.

PORTARIA 1090/2016 RETIFICA PORTARIA 719/2016

PORTARIA N º 1090 DE 22 DE ABRIL DE 2016
Retifica Portaria 719 de 17/03/2016
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES A PEDIDO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003,

RESOLVE:
I CONCEDER licença para tratar de assuntos particulares a pedido ao (a) servidor (a) THABITA PERA, matrícula 266504, monitora de educação infantil Professora, com 30 10 horas, pelo período de

1º/03/2016 a 1º/03/2018.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos retroativos a partir de 1º/03/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE ABRIL DE 2016.

.

Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 22 de abril de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1092/2016 REVOGA NA INTEGRA A PORTARIA 803/2016

PORTARIA N º 1092 DE 22 DE ABRIL DE 2016

REVOGA, NA ÍNTEGRA, A PORTARIA 803 DE 23 DE MARÇO DE 2016

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III,

RESOLVE:
I REVOGAR, na íntegra, a Portaria n º 803 De 23 de março de 2016, que nomeava MAYLA FABIANE BATISTA.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE ABRIL DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 22 de abril de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1095/2016 EXONERAÇÃO

PORTARIA N º 1095 DE 22 DE ABRIL DE 2016
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes, RESOLVE:
I – EXONERAR a pedido o (a) servidor (a) DALMA LUCIA DE OLIVEIRA MESQUITA, da função de Diretora de Escola, CEI,EJA (DESC 4), a partir de 01/04/2016.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE ABRIL DE 2016.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 22 de abril de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1096/2016 LICENÇA TRATAMENTO DE SAUDE

PORTARIA N º 1096 DE 22 DE ABRIL DE 2016
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora Vanessa Martins Neves da Silva, ocupante do cargo de Agente Serviços Gerais do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 27/02/2016 a 11/04/2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE ABRIL DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 22 de abril de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1097/2016 EXONERAÇÃO

PORTARIA N º 1097 DE 22 DE ABRIL DE 2016
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes, RESOLVE:
I – EXONERAR a pedido o (a) servidor (a) VANESSA MARTINS NEVES DA SILVA, da função de Agente de Serviços Gerais, a partir de 19/04/2016.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE ABRIL DE 2016.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 22 de abril de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1098/2016 EXONERAÇÃO

PORTARIA N º 1098 DE 22 DE ABRIL DE 2016
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes, RESOLVE:
I – EXONERAR a pedido o (a) servidor (a) SOLANGE APARECIDA XAVIER SUTIL, da função de Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito, a partir de 25/04/2016.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE ABRIL DE 2016.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 22 de abril de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1100/2016 CESSÃO DE SERVIDORA SUELI

PORTARIA N º 1100 DE 22 DE ABRIL DE 2016

CESSÃO DE SERVIDOR PARA A JUSTIÇA ELEITORAL JUÍZO DA 16ª ZONA ELEITORAL - ITAJAI

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município em seu art. 60, III, combinado com a lei nº 2902 de 16/7/2014,

RESOLVE:
I Ceder a servidora Sueli Mafra, Técnico em Serviços Complementares, Matrícula nº 6210101, a Justiça Eleitoral Juízo da 16ª Zona Eleitoral – Itajaí, a partir de 04/04/2016.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 04/04/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE ABRIL DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 22 de abril de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

PORTARIA 1101/2016 CESSÃO DE SERVIDOR SILVIA

PORTARIA N º 1101 DE 22 DE ABRIL DE 2016

CESSÃO DE SERVIDOR PARA A JUSTIÇA ELEITORAL JUÍZO DA 16ª ZONA ELEITORAL - ITAJAI

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município em seu art. 60, III, combinado com a lei nº 2902 de 16/7/2014,

RESOLVE:
I Ceder a servidora Silvia Renata dos Santos Nascimento, Agente Administrativo Auxiliar, Matrícula nº 6219701, a Justiça Eleitoral Juízo da 16ª Zona Eleitoral – Itajaí, a partir de 04/04/2016.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 04/04/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE ABRIL DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 22 de abril de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

PORTARIA 1120/2016 CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO SAÚDE

PORTARIA N º 1120 DE 25 DE ABRIL DE 2016
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora Dalma Lucia de Oliveira Mesquita, ocupante do cargo de Diretora de Escola CEI EJA IV, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 01/11/2014 a 31/03/2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE ABRIL DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 25 de abril de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA EXONERAÇÃO 1121/2016

PORTARIA N º 1121 DE 25 DE ABRIL DE 2016
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes, RESOLVE:
I – EXONERAR a pedido o (a) servidor (a) SANDRA APARECIDA BECHER , da função de Secretária (SESC8), a partir de 01/04/2016.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE ABRIL DE 2016.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 25 de abril de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 1091,1093,1094,1122 NOMEAÇÃO FUNÇÃO CONFIANÇA

PORTARIA N º 1091 DE 22 DE ABRIL DE 2016
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I NOMEAR, por este ato para exercer a função de confiança de Gerente de Políticas de Recursos Humanos o(a) senhor(a) JUSSARA DE MORAES COELHO AUGUSTO.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, COM EFEITO A PARTIR DE 19.04.2016 .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE ABRIL DE 2016.

.

Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 22 de abril de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1093 DE 22 DE ABRIL DE 2016
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I NOMEAR, por este ato para exercer a função de confiança de Diretora de Escola, CEI,EJA(DESC4) o(a) senhor(a) ROGÉRIA MOREIRA INÁCIO.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, COM EFEITO A PARTIR DE 01.04.2016 .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE ABRIL DE 2016.

.

Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 22 de abril de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1094 DE 22 DE ABRIL DE 2016
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I NOMEAR, por este ato para exercer a função de confiança de Agente Público Municipal I, o(a) senhor(a) PATRICIA BERALDO DE FARIA.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, COM EFEITO A PARTIR DE 25.04.2016 .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE ABRIL DE 2016.

.

Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 22 de abril de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1122 DE 25 DE ABRIL DE 2016
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I NOMEAR, por este ato para exercer a função de confiança de Gerente de Ingresso e Movimentação o(a) senhor(a) JOSIANI DA SILVA.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, COM EFEITO A PARTIR DE 22.04.2016 .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE ABRIL DE 2016.

.

Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 25 de abril de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 1102,1103,1104,1105,1106,1107,1108,1109,1110,1111,1112,1113,1114 PROGRESSÃO FUNCIONAL

PORTARIA N º 1102 DE 22 DE ABRIL DE 2016

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I PROMOVER SERGIO MANOEL MAFRA no quadro geral de servidores por tempo de serviço no cargo de Chefe de Serviços Administrativos, posicionando para a referência "N".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2014/2016.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a 01/04/2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE ABRIL DE 2016.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 22 de abril de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1103 DE 22 DE ABRIL DE 2016

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I PROMOVER Silvio Cesar Emilio no quadro geral de servidores por tempo de serviço no cargo de Motorista, posicionando para a referência "J".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2013/2015.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 01/04/2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE ABRIL DE 2016.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 22 de abril de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1104 DE 22 DE ABRIL DE 2016

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I PROMOVER Pedro Amandio Alves no quadro geral de servidores por tempo de serviço no cargo de Agente de Serviços Gerais, posicionando para a referência "L".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2014/2016.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 01/04/2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE ABRIL DE 2016.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 22 de abril de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1105 DE 22 DE ABRIL DE 2016

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I PROMOVER Adalberto da SIlva no quadro geral de servidores por tempo de serviço no cargo de Agente de Serviços Gerais, posicionando para a referência "E".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2014/2016.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 01/04/2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE ABRIL DE 2016.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 22 de abril de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1106 DE 22 DE ABRIL DE 2016

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I PROMOVER Agenor Nascimento no quadro geral de servidores por tempo de serviço no cargo de Pedreiro, posicionando para a referência "B".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2012/2016.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 01/04/2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE ABRIL DE 2016.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 22 de abril de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1107 DE 22 DE ABRIL DE 2016

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I PROMOVER Luiz Carlos Amorim no quadro geral de servidores por tempo de serviço no cargo de Agente de Serviços Gerais, posicionando para a referência "A".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2012/2014.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 01/04/2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE ABRIL DE 2016.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 22 de abril de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1108 DE 22 DE ABRIL DE 2016

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I PROMOVER Fabio Bernardo Martins no quadro geral de servidores por tempo de serviço no cargo de Motorista de Caminhão, posicionando para a referência "A".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2014/2016.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 01/04/2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE ABRIL DE 2016.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 22 de abril de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1109 DE 22 DE ABRIL DE 2016

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I PROMOVER Pedro Paulo Diehl no quadro geral de servidores por tempo de serviço no cargo de Calceteiro, posicionando para a referência "B".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2012/2016.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 01/04/2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE ABRIL DE 2016.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 22 de abril de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1110 DE 22 DE ABRIL DE 2016

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I PROMOVER Claudio Telles no quadro geral de servidores por tempo de serviço no cargo de Agente de Serviços Gerais, posicionando para a referência "G".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação

de 2011/2015.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 01/04/2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE ABRIL DE 2016.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 22 de abril de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1111 DE 22 DE ABRIL DE 2016

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I PROMOVER Monica Raquel Saturnino Antonio no quadro geral de servidores por tempo de serviço no cargo de Agente de Serviços Administrativos, posicionando para a referência "M".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2014/2016.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 01/04/2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE ABRIL DE 2016.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 22 de abril de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1112 DE 22 DE ABRIL DE 2016

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I PROMOVER Juliano Nildo de Maria no quadro geral de servidores por tempo de serviço no cargo de Analista Consultor Administrativo, posicionando para a referência "B".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2012/2016.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 01/04/2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE ABRIL DE 2016.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 22 de abril de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1113 DE 22 DE ABRIL DE 2016

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I PROMOVER Joabe Nogueira da Silva no quadro geral de servidores por tempo de serviço no cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, posicionando para a referência "A".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2012/2014.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 01/04/2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE ABRIL DE 2016.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 22 de abril de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1114 DE 22 DE ABRIL DE 2016

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I PROMOVER Indalicia Aurea do Amaral no quadro geral de servidores por tempo de serviço no cargo de Agente de Serviços Gerais, posicionando para a referência "A".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2012/2014.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 01/04/2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE ABRIL DE 2016.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 22 de abril de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS EXONERAÇÃO 1115,1116,1117/2016

PORTARIA N º 1115 DE 25 DE ABRIL DE 2016
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes, RESOLVE:
I – EXONERAR a pedido o (a) servidor (a) SIRLEIA VIEIRA , da função de Professora, a partir de 13/04/2016.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE ABRIL DE 2016.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 25 de abril de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1116 DE 25 DE ABRIL DE 2016
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes, RESOLVE:
I – EXONERAR a pedido o (a) servidor (a) LUCAS LÔ AMI RODRIGUES , da função de Monitor, a partir de 18/04/2016.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE ABRIL DE 2016.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 25 de abril de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1117 DE 25 DE ABRIL DE 2016
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes, RESOLVE:
I – EXONERAR a pedido o (a) servidor (a) JOSIANE WOSNIAK , da função de Agente de Serviços Gerais, a partir de 07/04/2016.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE ABRIL DE 2016.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 25 de abril de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Nova Trento

Prefeitura

DECRETO Nº 122/2016 - NOMEIA APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO 003/2015

DECRETO Nº 122/2016
NOMEIA SERVIDORES APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o art. 94, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, combinado com o disposto nos artigos 17 e 18, da Lei Municipal n° 1.207, de 30 de agosto de 1992, resolve:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo abaixo indicado, o aprovado no Concurso Público n° 003/2015:

NOME	CARGO	C.H.
Hélio Sandoval Barbosa Filho	Médico	40h/Sem.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Trento, 25 de abril de 2016.
Hélio Sandoval Barbosa Filho
Prefeito Municipal

Novo Horizonte

Prefeitura

AVISO DO RESULTADO DO PL FMS Nº 004/16-PR FMS Nº 003/16

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE
AVISO DE RESULTADO DO
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 004/2016
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 003/2016

O Fundo Municipal de Saúde de Novo Horizonte/SC, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial FMS n° 003/2016 – que tem como objeto a SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTANJOSA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/ MATERIAL PERMANENTE PARA USO NA UNIDADE SANITÁRIA DE SAÚDE, EM VIRTUDE DA ADESÃO DO MUNICÍPIO AO PROGRAMA DE MELHORIA E ACESSO DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA-PMAQ E PROGRAMA REQUALIFICA UBS COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE, conforme especificações constantes no Anexo VIII deste Edital. Que na data de sua realização: Dia 25/04/2016 às 09:00 hs, que teve como empresas participantes a saber: CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA (925), JOVIANI PELISSER ME (1820), GESUL COMERCIAL LTDA – ME (1891), ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA-EPP(1892), REFRIMIX REFRIGERAÇÃO EM AR CONDICIONADO-EIRELI (1903).Sendo que a empresa CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA (925), foi vencedora do item 5, com valor de R$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais). A empresa JOVIANI PELISSER – ME, foi vencedora dos itens 2 e 3, com valor global de R$ 14.295,00 (Quatorze mil duzentos e noventa cinco reais). A empresa GESUL COMERCIAL LTDA ME, foi vencedora do item 4, no valor de R$ 1.688,00 (Um mil seiscentos e oitenta oito reais). A empresa ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA –EPP, foi vencedora do item 6, no valor de R$ 5.990,00 (Cinco mil novecentos e noventa reais). A empresa REFRIMIZ REFRIGERAÇÃO EM AR CONDICIONADO EIRELI, foi vencedora do item 1, no valor de R$ 1.840,00 (Um mil oitocentos e quarenta reais), totalizando o valor da licitação em R$ 26.113,00 (Vinte e seis mil cento e treze reais). Concluídos os procedimentos legais, considerando que: as propostas das empresas vencedoras satisfazem as exigências do edital; as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; os preços cotados estão dentro dos limites estabelecidos no edital. Declaro as empresas acima mencionadas como Vencedoras do Pregão Presencial FMS Nº 003/2016.

Novo Horizonte/SC, em 25 de Abril de 2.016.
ARNO GOLDSCHMIDT
Pregoeiro

Orleans

Prefeitura

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO INSCRITOS PROCESSO SELETIVO 006 2016

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS

O Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais, homologa e torna pública a Lista dos Candidatos que tiveram sua inscrição deferida, conforme estabelecido no Edital de Processo Seletivo nº006/2016.

MÉDICO DA SAÚDE DA FAMÍLIA

Nº	Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA NASC.	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
1	002	ISABELA BUSSOLO	05/11/1990	DEFERIDA
2	018	MATHEUS BETT NETO	01/08/1980	DEFERIDA
3	019	THAIRINI BERGER CANEVER	06/09/1991	DEFERIDA
4	022	RICHARD COAN CARDOSO	12/07/1989	DEFERIDA
5	025	CAROLINA BRIGHENTE PADILHA	24/09/1989	DEFERIDA

ODONTÓLOGO DA SAÚDE DA FAMÍLIA

Nº	Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA NASC.	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
1	001	PRISCILA OLIVER	27/06/1987	DEFERIDA
2	005	GUSTAVO WERNCKE ALBERTON	11/10/1988	DEFERIDA
3	007	KARLA MACALOSSI NUNES	25/01/1993	DEFERIDA
4	008	GUSTAVO RINALDI	21/01/1991	DEFERIDA
5	009	CAÍSE MARTINS CAMPOS	31/07/1992	DEFERIDA
6	010	THAYRINI SCHULZ	29/05/1991	DEFERIDA
7	011	ELIZA ALBERTON	19/07/1986	DEFERIDA
8	012	FABIANA LEANDRO RAMOS	12/06/1990	DEFERIDA
9	013	MIGUEL DE COSTA PEREIRA	12/05/1987	DEFERIDA
10	015	FRANCIELI DE SOUZA TOMASI DOS SANTOS	05/03/1993	DEFERIDA

ODONTÓLOGO DA SAÚDE DA FAMÍLIA

Nº	Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA NASC.	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
11	017	MARCELO DE SOUZA LOCKS	06/08/1988	DEFERIDA
12	021	BRUNA BERTO FRITZEN	01/03/1992	DEFERIDA
13	023	MARINA CASCAES SANDRINI	05/10/1983	DEFERIDA
14	027	LUIZ MORONA SOBRINHO	06/08/1940	DEFERIDA

TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA SAÚDE DA FAMÍLIA

Nº	Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA NASC.	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
1	003	ELIANA DALMAGRO	19/03/1982	DEFERIDA
2	004	JADNA APARECIDA ZANINI	15/05/1971	DEFERIDA
3	006	MARIA CLAUDETE DE MEDEIROS VICENTE	02/03/1965	DEFERIDA
4	014	MARLI REGINA THOMÉ	30/04/1973	DEFERIDA
5	016	JERUSA ANDREA ALBERTON TURAZZI	15/02/1979	DEFERIDA
6	020	BRUNA LEANDRO DA ROSA	21/05/1993	DEFERIDA
7	024	MARIA APARECIDA RAMOS	21/07/1967	DEFERIDA
8	026	CLEIDE CORREIAS	01/08/1971	DEFERIDA

A prova escrita será realizada no dia 24 de abril de 2016, das 09:00 às 12h:00., na EEB. Costa Carneiro, localizada na Rua Aristiliano Ramos, 459, Bairro Centro, em Orleans, SC, sendo que o candidato deverá comparecer munido da ficha de inscrição, lápis, borracha e caneta esferográfica azul, sendo obrigatória à apresentação de documento oficial de identidade com fotografia.

Fica homologada a presente Lista dos Candidatos inscritos, conforme estabelecido no Edital de Processo Seletivo nº006/2016.

Orleans, 21 de abril de 2016.
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito de Orleans

EDITAL DE INSCRITOS PROCESSO SELETIVO 006 2016

LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS

A Comissão do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Lista dos Candidatos que tiveram sua inscrição deferida, conforme estabelecido no Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 006/2016.

MÉDICO DA SAÚDE DA FAMÍLIA

Nº	Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA NASC.	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
1	002	ISABELA BUSSOLO	05/11/1990	DEFERIDA
2	018	MATHEUS BETT NETO	01/08/1980	DEFERIDA
3	019	THAIRINI BERGER CANEVER	06/09/1991	DEFERIDA
4	022	RICHARD COAN CARDOSO	12/07/1989	DEFERIDA
5	025	CAROLINA BRIGHENTE PADILHA	24/09/1989	DEFERIDA

ODONTÓLOGO DA SAÚDE DA FAMÍLIA

Nº	Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA NASC.	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
1	001	PRISCILA OLIVER	27/06/1987	DEFERIDA
2	005	GUSTAVO WERNCKE ALBERTON	11/10/1988	DEFERIDA
3	007	KARLA MACALOSSI NUNES	25/01/1993	DEFERIDA
4	008	GUSTAVO RINALDI	21/01/1991	DEFERIDA
5	009	CAÍSE MARTINS CAMPOS	31/07/1992	DEFERIDA
6	010	THAYRINI SCHULZ	29/05/1991	DEFERIDA
7	011	ELIZA ALBERTON	19/07/1986	DEFERIDA
8	012	FABIANA LEANDRO RAMOS	12/06/1990	DEFERIDA
9	013	MIGUEL DE COSTA PEREIRA	12/05/1987	DEFERIDA
10	015	FRANCIELI DE SOUZA TOMASI DOS SANTOS	05/03/1993	DEFERIDA

ODONTÓLOGO DA SAÚDE DA FAMÍLIA

Nº	Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA NASC.	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
11	017	MARCELO DE SOUZA LOCKS	06/08/1988	DEFERIDA
12	021	BRUNA BERTO FRITZEN	01/03/1992	DEFERIDA
13	023	MARINA CASCAES SANDRINI	05/10/1983	DEFERIDA
14	027	LUIZ MORONA SOBRINHO	06/08/1940	DEFERIDA

TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA SAÚDE DA FAMÍLIA

Nº	Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA NASC.	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
1	003	ELIANA DALMAGRO	19/03/1982	DEFERIDA
2	004	JADNA APARECIDA ZANINI	15/05/1971	DEFERIDA
3	006	MARIA CLAUDETE DE MEDEIROS VICENTE	02/03/1965	DEFERIDA
4	014	MARLI REGINA THOMÉ	30/04/1973	DEFERIDA
5	016	JERUSA ANDREA ALBERTON TURAZZI	15/02/1979	DEFERIDA

6	020	BRUNA LEANDRO DA ROSA	21/05/1993	DEFERIDA
7	024	MARIA APARECIDA RAMOS	21/07/1967	DEFERIDA
8	026	CLEIDE CORREIAS	01/08/1971	DEFERIDA

Orleans, 20 de abril de 2016.
VALDAIR DELLA GIUSTINA BAGIO
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

EXTRATO DE CONVÊNIOS ENTIDADES - 01 A 09 - 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
COORDENAÇÃO DE GOVERNO
EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio Nº 01/2016
Convenente: Prefeitura Municipal de Orleans
Conveniado: Conselho Comunitário de Rio Pinheiros Alto
CNPJ/MF: 73.441.578/0001-57
Valor R$: 40.000,00 (quarenta mil reais)
Vigência: Início: 19/04/2016 Término: 30/12/2016
Prestação Contas: Até 20/12/2016
Recursos Próprios: Dotação 3.3.50 FR 01.000
Objeto: Apoio financeiro para substituição do telhado do Ginásio de Esportes da Comunidade.

Orleans/SC, em 19 de abril de 2016.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
COORDENAÇÃO DE GOVERNO
EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio Nº 02/2016
Convenente: Prefeitura Municipal de Orleans
Conveniado: Conselho Comunitário da Taipa
CNPJ/MF: 05.519.148/0001-50
Valor R$: 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Vigência: Início: 19/04/2016 Término: 30/12/2016
Prestação Contas: Até 20/12/2016
Recursos Próprios: Dotação 3.3.50 FR 01.000
Objeto: Apoio financeiro para a Revitalização do Estádio Henrique Waterkemper.

Orleans/SC, em 19 de abril de 2016.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
COORDENAÇÃO DE GOVERNO
EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio Nº 03/2016
Convenente: Prefeitura Municipal de Orleans
Conveniado: Conselho Comunitário da Boa Vista
CNPJ/MF: 80.169.683/001-44
Valor R$: 20.000,00 (vinte mil reais)
Vigência: Início: 19/04/2016 Término: 30/12/2016
Prestação Contas: Até 20/12/2016
Recursos Próprios: Dotação 3.3.50 FR 01.000
Objeto: Apoio financeiro para aquisição de materiais e equipamentos para melhorias do Salão Comunitário.

Orleans/SC, em 19 de abril de 2016.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
COORDENAÇÃO DE GOVERNO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio Nº 04/2016
Convenente: Prefeitura Municipal de Orleans
Conveniado: Conselho Comunitário de Barracão
CNPJ/MF: 95.778.494/0001-46
Valor R$: 20.000,00 (vinte mil reais)
Vigência: Início: 19/04/2016 Término: 30/12/2016
Prestação Contas: Até 20/12/2016
Recursos Próprios: Dotação 3.3.50 FR 01.000
Objeto: Apoio financeiro para aquisição de materiais e equipamentos para melhorias do Salão Comunitário.

Orleans/SC, em 19 de abril de 2016.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
COORDENAÇÃO DE GOVERNO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio Nº 05/2016
Convenente: Prefeitura Municipal de Orleans
Conveniado: Conselho Comunitário de Rio Pinheiros Baixo
CNPJ/MF: 05.029.571/0001-72
Valor R$: 5.000,00 (cinco mil reais)
Vigência: Início: 19/04/2016 Término: 30/12/2016
Prestação Contas: Até 20/12/2016
Recursos Próprios: Dotação 3.3.50 FR 01.000
Objeto: Apoio financeiro para aquisição de materiais e equipamentos para melhorias do Salão Comunitário.

Orleans/SC, em 19 de abril de 2016.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
COORDENAÇÃO DE GOVERNO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio Nº 06/2016
Convenente: Prefeitura Municipal de Orleans
Conveniado: Associação de Moradores de Furninhas
CNPJ/MF: 05.948.027/0001-24
Valor R$: 5.000,00 (cinco mil reais)
Vigência: Início: 19/04/2016 Término: 30/12/2016
Prestação Contas: Até 20/12/2016
Recursos Próprios: Dotação 3.3.50 FR 01.000
Objeto: Apoio financeiro para aquisição de materiais e equipamentos para melhorias do Salão Comunitário.

Orleans/SC, em 19 de abril de 2016.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
COORDENAÇÃO DE GOVERNO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio Nº 07/2016
Convenente: Prefeitura Municipal de Orleans
Conveniado: Associação Musical Estrela do Oriente
CNPJ/MF: 22.604.530/0001-81
Valor R$: 5.000,00 (cinco mil reais)
Vigência: Início: 19/04/2016 Término: 30/12/2016
Prestação Contas: Até 20/12/2016
Recursos Próprios: Dotação 3.3.50 FR 01.000
Objeto: Apoio financeiro para a manutenção da Associação.

Orleans/SC, em 19 de abril de 2016.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
COORDENAÇÃO DE GOVERNO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio Nº 08/2016
Convenente: Prefeitura Municipal de Orleans
Conveniado: Rede Feminina de Combate ao Câncer
CNPJ/MF: 02.562.081/0001-49
Valor R$: 5.000,00 (cinco mil reais)
Vigência: Início: 19/04/2016 Término: 30/12/2016
Prestação Contas: Até 20/12/2016
Recursos Próprios: Dotação 3.3.50 FR 01.000
Objeto: Apoio financeiro para a manutenção da Rede Feminina.

Orleans/SC, em 19 de abril de 2016.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
COORDENAÇÃO DE GOVERNO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio Nº 09/2016
Convenente: Prefeitura Municipal de Orleans
Conveniado: Associação de Moradores da Encosta da Serra do Imaruí
CNPJ/MF: 09.056.199/0001-44
Valor R$: 5.000,00 (cinco mil reais)
Vigência: Início: 20/04/2016 Término: 30/12/2016
Prestação Contas: Até 20/12/2016
Recursos Próprios: Dotação 3.3.50 FR 01.000
Objeto: Apoio financeiro para auxiliar nas despesas com a realização da Festa do Tropeiro.

Orleans/SC, em 20 de abril de 2016.

Ouro

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0022/2016

MUNICÍPIO DE OURO / SC
Pregão Presencial nº. 0022/2016

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 09/05/2016, às 09hs15min, o Processo Licitatório nº. 0038/2016, na modalidade Pregão Presencial n°. 0022/2016, tipo menor preço por item, com entrega imediata.Objeto:A presente licitação tem por objetivo a aquisição de 01 (um) veiculo zero km, fabricação nacional, tipo mini furgão transformada em ambulância de remoção básica, para transporte de pacientes para tratamento de saúde. Obtenção do edital:licitacoes@ouro.sc.gov.br, www.ouro.sc.gov.br . Informações: (49) 3555-1300. Município de Ouro, SC, 15/04/2016. Rosane Maria Perotoni, Secretária de Saúde.

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 0001/2016

MUNICÍPIO DE OURO / SC
Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n. 0001/2016

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 13/05/2016, às 09hs15min, o Processo Licitatório nº. 0039/2016, na modalidade Tomada de Preços n. 0001/2016, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global.Objeto:Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de engenharia para reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Central de Ouro/SC. Obtenção do edital:licitacoes@ouro.sc.gov.br, www.ouro.sc.gov.br .Informações: (49) 3555-1300. Município de Ouro, SC, 18/04/2016. Rosane Maria Perotoni, Secretária de Saúde.

Ouro Verde

Prefeitura

EXTRATO DISTRATO E ATAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº0039/2015
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: VANESSA CRISTINA NUNES
Objeto: Contratação de pessoa física formada na área de enfermagem para prestação de serviço junto ao Posto de Saúde Municipal ao atendimento da população do Município de Ouro Verde-SC, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Federal 10.520/02. Ouro Verde, 20 de abril de 2016. Rosane Minetto Selig- Prefeita Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0022/2016
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa RODAMAX COMERCIO DE PNEUS LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS LTDA. Objeto: Registro de Preço para Aquisição de forma parcelada de pneus novos, câmera de ar e protetor para todas as secretarias do Município de Ouro Verde -SC. Valor total registrado R$:61.126,00. Data da assinatura:13/04/2016. Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 13 de abril de 2016. Rosane Minetto Selig - Prefeita Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0023/2016
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME. Objeto: Registro de Preço para Aquisição de forma parcelada de pneus novos, câmera de ar e protetor para todas as secretarias do Município de Ouro Verde -SC. Valor total registrado R$:12.231,00.Data da assinatura:13/04/2016. Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 13 de abril de 2016. Rosane Minetto Selig - Prefeita Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0024/2016
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa JOACABA PNEUS LTDA. Objeto: Registro de Preço para Aquisição de forma parcelada de pneus novos, câmera de ar e protetor para todas as secretarias do Município de Ouro Verde -SC. Valor total registrado R$:240.568,00.Data da assinatura:13/04/2016. Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 13 de abril de 2016. Rosane Minetto Selig - Prefeita Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0025/2016
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa QUARK ENGENHARIA LTDA EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS na contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de materiais, destinados à recuperação e manutenção da iluminação pública do município. Valor total registrado R$:104.000,00.Data da assinatura:15/04/2016. Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 15 de abril de 2016. Rosane Minetto Selig - Prefeita Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0026/2016
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa MARCELO CANELLO ME. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e de forma parcelada de Medicamentos, fraldas e leite pela Secretaria Municipal de Saúde ao Atendimento da População do Município de Ouro Verde /SC. Valor total registrado R$:88.301,80.Data da assinatura:18/04/2016. Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 18 de abril de 2016. Rosane Minetto Selig - Prefeita Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0027/2016
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e de forma parcelada de Medicamentos, fraldas e leite pela Secretaria Municipal de Saúde ao Atendimento da População do Município de Ouro Verde /SC. Valor total registrado R$:7.373,80.Data da assinatura:18/04/2016. Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 18 de abril de 2016. Rosane Minetto Selig - Prefeita Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0028/2016
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e de forma parcelada de Medicamentos, fraldas e leite pela Secretaria Municipal de Saúde ao Atendimento da População do Município de Ouro Verde /SC. Valor total registrado R$:9.069,00.Data da assinatura:18/04/2016. Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 18 de abril de 2016. Rosane Minetto Selig - Prefeita Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0029/2016
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e de forma parcelada de Medicamentos, fraldas e leite pela Secretaria Municipal de Saúde ao Atendimento da População do Município de Ouro Verde /SC. Valor total registrado R$:22.465,92.Data da assinatura:18/04/2016. Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 18 de abril de 2016. Rosane Minetto Selig - Prefeita Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO AO ADITIVO I DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0041/2015
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: HYPER NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE ACESSO À INTERNET, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS. Onde se lê Vigência de 30/03/2016 á 30/03/2017.Passa a ser Vigência de 30/03/2016 á 31/12/2016. Amparo legal, Lei Federal nº. 8.666/93 Ouro Verde, 06 de abril de 2016. Rosane Minetto Selig- Prefeita Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DE DE RETIFICAÇÃO AO ADITIVO I DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0042/2015
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE/FUNDO MUNICIPAL

DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO: HYPER NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE ACESSO À INTERNET, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS. Onde se lê Vigência de 30/03/2016 á 30/03/2017.Passa a ser Vigência de 30/03/2016 á 31/12/2016. Amparo legal, Lei Federal nº. 8.666/93 Ouro Verde, 06 de abril de 2016. Rosane Minetto Selig-Prefeita Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DE DE RETIFICAÇÃO AO ADITIVO I DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0043/2015
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: HYPER NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE ACESSO À INTERNET, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS. Onde se lê Vigência de 30/03/2016 á 30/03/2017.Passa a ser Vigência de 30/03/2016 á 31/12/2016 Amparo legal, Lei Federal nº. 8.666/93 Ouro Verde, 06 de abril de 2016. Rosane Minetto Selig-Prefeita Municipal.

Palhoça

Prefeitura

PORTARIA Nº. 0699/2016.

PORTARIA Nº. 0699/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR ALISSON CUNHA CHAURAIS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Matemática, no (a) EB Nossa Senhora de Fátima, com carga horária de 15 (quinze) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 19/02/2016 a 14/12/2016.

Palhoça, SC, em 22 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0708/2016.

PORTARIA Nº. 0708/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO DANIEL TEIXEIRA DE VASCONCELOS, titular do cargo de Psicólogo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/03/2016.

Palhoça, SC, em 22 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0730/2016.

PORTARIA Nº. 0730/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR JUSSARA JULIA DA SILVA LAMIM, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 23/02/2016 a 14/12/2016, face ao impedimento da titular Lore Roedel Westphal, que se encontra em FEC.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 006-2016 - RESULTADO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESUMO DE JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2016

A Prefeitura Municipal de Palhoça torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das Propostas de Preços apresentadas para o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2016, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, que tem como objeto a outorga de CONCESSÃO DE USO ONEROSA para exploração comercial de LANCHONETE/CANTINA, nas dependências da Faculdade Municipal de Palhoça, tendo como critério de julgamento, a conformidade das propostas com o edital e MAIOR OFERTA.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

ALZIRA SILVA DE SOUZA 05360032979 venceu o certame, com proposta no valor de R$2.085,00 (dois mil e oitenta e cinco reais).

Palhoça, 25 de Abril de 2016.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito

PORTARIA Nº. 0632/2016.
PORTARIA Nº. 0632/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR SCHAYANI SILVEIRA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Romeu e Julieta, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 17/02/2016 a 14/12/2016, face ao impedimento da titular Claudio Lino de Campos, que se encontra em FEC.

Palhoça, SC, em 22 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0634/2016.
PORTARIA Nº. 0634/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR ANA PAULA FILISBINO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CEI Romeu e Julieta, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 17/02/2016 a 14/12/2016.

Palhoça, SC, em 22 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0635/2016.
PORTARIA Nº. 0635/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, FERNANDA FERNANDES MADEIRA DIAS, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/03/2016.

Palhoça, SC, em 22 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0636/2016.
PORTARIA Nº. 0636/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR ERACI KOERICH, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Artes, no (a) GE Francisca Raimunda Farias da Costa, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 17/02/2016 a 14/12/2016 face ao impedimento da titular Ana Paula Meurer, que se encontra exercendo suas funções junto a SME.

Palhoça, SC, em 22 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0637/2016.
PORTARIA Nº. 0637/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR HELGA LIVA ALVARENGA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) GE Francisca Raimunda Farias da Costa, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 17/02/2016 a 14/12/2016 face ao impedimento da titular Luciane Márcia da Silveira, que se encontra em FEC.

Palhoça, SC, em 22 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0638/2016.
PORTARIA Nº. 0638/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR JOSIANE MARIA DA SILVEIRA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) GE Francisca Raimunda Farias da Costa, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 17/02/2016 a 14/12/2016 face ao impedimento da titular Márcia Joanildes Antero, que se encontra em FEC.

Palhoça, SC, em 22 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0639/2016.
PORTARIA Nº. 0639/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR MARILESE SANTOS DA ROSA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Português, no (a) GE Francisca Raimunda Farias da Costa, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 17/02/2016 a 14/12/2016.

Palhoça, SC, em 22 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0640/2016.
PORTARIA Nº. 0640/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR JACIRA ILDA DA SILVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) ER Maria dos Santos Silva, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 17/02/2016 a 14/12/2016.

Palhoça, SC, em 22 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0641/2016.
PORTARIA Nº. 0641/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR MAYARA TRUPPEL DA SILVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) ER Maria dos Santos Silva, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 17/02/2016 a 14/12/2016.

Palhoça, SC, em 22 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0642/2016.
PORTARIA Nº. 0642/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR MARIA ANGELICA FERREIRA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) ER Maria dos Santos Silva, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 17/02/2016 a 14/12/2016.

Palhoça, SC, em 22 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0643/2016.
PORTARIA Nº. 0643/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR ALINE CANANI BORGES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) ER Maria dos Santos Silva, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 17/02/2016 a 14/12/2016.

Palhoça, SC, em 22 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0644/2016.
PORTARIA Nº. 0644/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR DIANA LOPES PACHECO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) ER Maria dos Santos Silva, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 17/02/2016 a 14/12/2016.

Palhoça, SC, em 22 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0645/2016.
PORTARIA Nº. 0645/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR ADRIANA LAURA KEMPER, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) ER Maria dos Santos Silva, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 17/02/2016 a 14/12/2016.

Palhoça, SC, em 22 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0646/2016.
PORTARIA Nº. 0646/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR ZORAIA RAMOS BACKES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) ER Maria dos Santos Silva, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 17/02/2016 a 14/12/2016, face ao impedimento da titular Rosicleia Maria Azevedo, que se encontra exercendo suas funções junto a EB Abilio M. Abreu.

Palhoça, SC, em 22 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0647/2016.
PORTARIA Nº. 0647/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para FRANCISCA ARCOVERDE ITAMARO, titular do cargo de Merendeira, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de outubro de 2015.

Palhoça, SC, em 22 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0648/2016.
PORTARIA Nº. 0648/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO na Portaria 2162 de 01 de julho de 2013, que Designou para Responder pela Gestão de Pessoas da Secretaria de Assistência Social a servidora SILVIA REGINA CITADIM, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, retornando assim a sua lotação, ou seja, Secretaria de Assistência Social.

Palhoça, SC, em 22 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0649/2016.
PORTARIA Nº. 0649/2016.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, ALCILENE VIEIRA AREAS, titular do cargo de Professor Artesão (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/03/2016, face ao termino da LTS.

Palhoça, SC, em 22 de fevereiro de 2016.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0650/2016.
PORTARIA Nº. 0650/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para TEREZINHA DA SILVA SANCEVERINO, matrícula nº. 300424-2, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/09/2010 a 01/09/2015, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar de 07/03/2016 à 07/05/2016.

Palhoça, SC, em 22 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0651/2016.
PORTARIA Nº. 0651/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ELIANE AMANCIO MARANHÃO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/SME/2015, para ocupar o cargo de Merendeira, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Paulo Bráulio Goulart, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 17/02/2016 a 14/12/2016.

Palhoça, SC, em 22 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0652/2016.
PORTARIA Nº. 0652/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MAIULI RODRIGUES, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/SME/2015, para ocupar o cargo de Merendeira, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Ulisses Guimarães, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 17/02/2016 a 14/12/2016.

Palhoça, SC, em 22 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0653/2016.
PORTARIA Nº. 0653/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO KARINA DA SILVA SANCEVERINO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/SME/2015, para ocupar o cargo de Merendeira, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Ulisses Guimarães, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 17/02/2016 a 14/12/2016.

Palhoça, SC, em 22 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0654/2016.
PORTARIA Nº. 0654/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ROSELI APARECIDA SCHNEIDER DE OLIVEIRA VENZON, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/SME/2015, para ocupar o cargo de Merendeira, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Ulisses Guimarães, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 17/02/2016 a 14/12/2016.

Palhoça, SC, em 22 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0655/2016.
PORTARIA Nº. 0655/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO RAQUEL GONÇALVES LONGO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/SME/2015, para ocupar o cargo de Merendeira, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Ulisses Guimarães, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 17/02/2016 a 14/12/2016.

Palhoça, SC, em 22 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0656/2016.
PORTARIA Nº. 0656/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ESTER SANTOS DE OLIVEIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/SME/2015, para ocupar o cargo de Merendeira, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Snoopy, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 17/02/2016 a 14/12/2016.

Palhoça, SC, em 22 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0657/2016.
PORTARIA Nº. 0657/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JOSIANE MARIA SILVANO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/SME/2015, para ocupar o cargo de Merendeira, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI José Miguel Ferreira, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 17/02/2016 a 14/12/2016.

Palhoça, SC, em 22 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0658/2016.
PORTARIA Nº. 0658/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO CINARA KRATZ DE OLIVEIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/SME/2015, para ocupar o cargo de Merendeira, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI José Miguel Ferreira, da

Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 17/02/2016 a 14/12/2016.

Palhoça, SC, em 22 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0659/2016.
PORTARIA Nº. 0659/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ANALICE BASI, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/SME/2015, para ocupar o cargo de Merendeira, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Ulisses Guimarães, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 17/02/2016 a 14/12/2016.

Palhoça, SC, em 22 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0660/2016.
PORTARIA Nº. 0660/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MAYARA MARCOS PEREIRA DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/SME/2015, para ocupar o cargo de Merendeira, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 17/02/2016 a 14/12/2016.

Palhoça, SC, em 22 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0661/2016.
PORTARIA Nº. 0661/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, titular do cargo de Vigia, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 07/03/2016.

Palhoça, SC, em 22 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0662/2016.
PORTARIA Nº. 0662/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LILIAN ROSE PAULÃO ALIARD, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/SME/2015, para ocupar o cargo de Merendeira, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Vó Laura, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 17/02/2016 a 14/12/2016.

Palhoça, SC, em 22 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0663/2016.
PORTARIA Nº. 0663/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO CLEIDE MOREIRA ELISIO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/SME/2015, para ocupar o cargo de Merendeira, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Vó Laura, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 17/02/2016 a 14/12/2016.

Palhoça, SC, em 22 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0664/2016.
PORTARIA Nº. 0664/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO CLEA JUÇARA DE ARAUJO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/SME/2015, para ocupar o cargo de Merendeira, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Bolinhas de Sabão, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 17/02/2016 a 14/12/2016, Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 22 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0665/2016.
PORTARIA Nº. 0665/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO CLAUDINEIA FERREIRA CHINI, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/SME/2015, para ocupar o cargo de Merendeira, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Realizar, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 17/02/2016 a 14/12/2016, Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 22 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0666/2016.
PORTARIA Nº. 0666/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LUCIA SOLOVY, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/SME/2015, para ocupar o cargo de Merendeira, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Nova Geração, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 17/02/2016 a 14/12/2016.

Palhoça, SC, em 22 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0667/2016.
PORTARIA Nº. 0667/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARIA ELENA DOS ANJOS DA SILVEIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/SME/2015, para ocupar o cargo de Merendeira, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EI Rincão, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 17/02/2016 a 14/12/2016.

Palhoça, SC, em 22 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0668/2016.
PORTARIA Nº. 0668/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO DANUSSA TANARA KOHLER ISHIOKA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/SME/2015, para ocupar o cargo de Merendeira, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da ER Olga Cerino, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 17/02/2016 a 14/12/2016.

Palhoça, SC, em 22 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0669/2016.
PORTARIA Nº. 0669/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARCIA ROSANI NICHES, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/SME/2015, para ocupar o cargo de Merendeira, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Nova Geração, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 17/02/2016 a 14/12/2016.

Palhoça, SC, em 22 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0670/2016.
PORTARIA Nº. 0670/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LIGIA MARIA ELEJALDE DO RIO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/SME/2015, para ocupar o cargo de Merendeira, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Realizar, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 17/02/2016 a 14/12/2016.

Palhoça, SC, em 22 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0671/2016.
PORTARIA Nº. 0671/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO SUELEN CONRADO SOUZA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/SME/2015, para ocupar o cargo de Merendeira, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Snoopy, da Secretaria de

Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 17/02/2016 a 14/12/2016.

Palhoça, SC, em 22 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0672/2016.
PORTARIA Nº. 0672/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO SUELEN DE OLIVEIRA PIRES DOS REIS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/SME/2015, para ocupar o cargo de Merendeira, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da ER Bento Jose do Nascimento, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 17/02/2016 a 14/12/2016.

Palhoça, SC, em 22 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0673/2016.
PORTARIA Nº. 0673/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO VERILDE DOS SANTOS BONETES, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/SME/2015, para ocupar o cargo de Merendeira, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Ulisses Guimarães, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 17/02/2016 a 14/12/2016.

Palhoça, SC, em 22 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0674/2016.
PORTARIA Nº. 0673/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO NAIARA BASSO RODRIGUES, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/SME/2015, para ocupar o cargo de Merendeira, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Voo Livre, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 17/02/2016 a 14/12/2016.

Palhoça, SC, em 22 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0675/2016.
PORTARIA Nº. 0675/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO VALDIRENE MARIA BATISTA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/SME/2015, para ocupar o cargo de Merendeira, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Voo Livre, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 17/02/2016 a 14/12/2016.

Palhoça, SC, em 22 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0676/2016.
PORTARIA Nº. 0676/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARIELLI CECCHIN, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/SME/2015, para ocupar o cargo de Merendeira, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Aprender Brincando, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 17/02/2016 a 14/12/2016.

Palhoça, SC, em 22 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0677/2016.
PORTARIA Nº. 0677/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO CLEANE BILESIMO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/SME/2015, para ocupar o cargo de Merendeira, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da ER Isabel Botelho de Paulo, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 17/02/2016 a 14/12/2016.

Palhoça, SC, em 22 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0678/2016.
PORTARIA Nº. 0678/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO KATIA VIEIRA DA CRUZ, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/SME/2015, para ocupar o cargo de Merendeira, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Criança Esperança, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 17/02/2016 a 14/12/2016.

Palhoça, SC, em 22 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0679/2016.
PORTARIA Nº. 0679/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO VERA LUCIA DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/SME/2015, para ocupar o cargo de Merendeira, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Inês Marta da Silva, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 17/02/2016 a 14/12/2016.

Palhoça, SC, em 22 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0680/2016.
PORTARIA Nº. 0680/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO CINARA CORDEIRO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/SME/2015, para ocupar o cargo de Merendeira, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Inês Marta da Silva, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 17/02/2016 a 14/12/2016.

Palhoça, SC, em 22 de fevereiro de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0681/2016.
PORTARIA Nº. 0681/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ELISANA DA SILVA PEREIRA ARSENIO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/SME/2015, para ocupar o cargo de Merendeira, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Criança Esperança, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 17/02/2016 a 14/12/2016.

Palhoça, SC, em 22 de fevereiro de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0682/2016.
PORTARIA Nº. 0682/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ALINE RAQUEL SILVA NUNES, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/SME/2015, para ocupar o cargo de Merendeira, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Padre Réus, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 17/02/2016 a 14/12/2016.

Palhoça, SC, em 22 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0683/2016.
PORTARIA Nº. 0683/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO GRAZIELE HAMES ALEXANDRE, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/SME/2015, para ocupar o cargo de Merendeira, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Padre Réus, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 17/02/2016 a 14/12/2016.

Palhoça, SC, em 22 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0684/2016.
PORTARIA Nº. 0684/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO THAYNA ANGELA DE FARIAS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/SME/2015, para ocupar o cargo de Merendeira, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Padre Réus, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 17/02/2016 a 14/12/2016.

Palhoça, SC, em 22 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0685/2016.
PORTARIA Nº. 0685/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO FLAVIA ANTUNES, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/SME/2015, para ocupar o cargo de Merendeira, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Vovó Maria, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 17/02/2016 a 14/12/2016.

Palhoça, SC, em 22 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0686/2016.
PORTARIA Nº. 0686/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ANGELITA REGINA MACHADO SIMÃO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/SME/2015, para ocupar o cargo de Merendeira, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do GE Maria Luzia de Souza, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 17/02/2016 a 20/06/2016, face ao impedimento da titular Valdeci E. dos Santos, que se encontra em readaptação.

Palhoça, SC, em 22 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0687/2016.
PORTARIA Nº. 0687/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO DAYANE CRISTINA DE OLIVEIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/SME/2015, para ocupar o cargo de Merendeira, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Realizar, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 17/02/2016 a 14/12/2016, face ao impedimento da titular Magda dos Santos Maria, que se encontra exercendo suas funções junto a FMP.

Palhoça, SC, em 22 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0688/2016.
PORTARIA Nº. 0688/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO TAYNARA MATEI DE SOUZA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/SME/2015, para ocupar o cargo de Merendeira, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EB Nossa Senhora de Fátima, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 17/02/2016 a 13/06/2016, face ao impedimento da titular Ângela M. S. Sell, que se encontra readaptação.

Palhoça, SC, em 22 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0689/2016.
PORTARIA Nº. 0689/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO CLEIDE MARIA DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/SME/2015, para ocupar o cargo de Merendeira, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Aprender Brincando, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 17/02/2016 a 13/03/2016, face ao impedimento da titular Nilceia A. Vingla, que se encontra readaptação.

Palhoça, SC, em 22 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0690/2016.
PORTARIA Nº. 0690/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JULIANA DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/SME/2015, para ocupar o cargo de Merendeira, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Aprender Brincando, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 17/02/2016 a 25/03/2016, face ao impedimento da titular Ivani A. Silva, que se encontra readaptação.

Palhoça, SC, em 22 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0691/2016.
PORTARIA Nº. 0691/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO SABRINI SANTANA PEREIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/SME/2015, para ocupar o cargo de Merendeira, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Caminho do Saber, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 17/02/2016 a 14/12/2016, face ao impedimento da titular Elisete M. S. Pitta, que se encontra exercendo suas funções junto a FMP.

Palhoça, SC, em 22 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0692/2016.
PORTARIA Nº. 0692/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO GABRIELA DE ABREU LOHN, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/SME/2015, para ocupar o cargo de Merendeira, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Nova Esperança, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 17/02/2016 a 14/12/2016, face ao impedimento da titular Rosana M. Macário, que se encontra exercendo suas funções junto a SME.

Palhoça, SC, em 22 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0693/2016.
PORTARIA Nº. 0693/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ANA PAULA MONTEIRO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/SME/2015, para ocupar o cargo de Merendeira, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Nova Esperança, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 17/02/2016 a 14/12/2016, face ao impedimento da titular Vera L. S. Silva, que se encontra exercendo suas funções junto ao PROCON.

Palhoça, SC, em 22 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0694/2016.
PORTARIA Nº. 0694/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO NICE TEREZINHA FRAGA DE ABREU, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/SME/2015, para ocupar o cargo de Merendeira, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI São Tome, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 17/02/2016 a 12/09/2016, face ao impedimento da titular Otilia C. da Silva, que se encontra em readaptação.

Palhoça, SC, em 22 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0695/2016.
PORTARIA Nº. 0695/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO FABIOLA SILVEIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/SME/2015, para ocupar o cargo de Merendeira, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Anjinho da Guarda, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 17/02/2016 a 26/10/2016, face ao impedimento da titular Cleomar A. Gonçalves, que se encontra em readaptação.

Palhoça, SC, em 22 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0696/2016.
PORTARIA Nº. 0696/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR ANA PAULA SCHEIB STEIN, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI São Tomé, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 24/02/2016 a 14/12/2016, face ao impedimento da titular Lucilene V. Cristiano, que se encontra na direção de escola.

Palhoça, SC, em 22 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0697/2016.
PORTARIA Nº. 0697/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR ZILA ROSAR VENTURA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Maria José de Medeiros, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 17/02/2016 a 14/12/2016, face ao impedimento da titular Helena Maria rosar, que se encontra em readaptação.

Palhoça, SC, em 22 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0698/2016.
PORTARIA Nº. 0698/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR FERNANDO ROGERIO MOREDA BUENO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina História, no (a) EB Nossa Senhora de Fátima, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 24/02/2016 a 24/03/2016 face ao impedimento da titular Raquel M. Martins Weiss, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 22 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0700/2016.
PORTARIA Nº. 0700/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR ANDREA LUCIA VECHI, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Nossa Senhora de Fátima, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 24/02/2016 a 14/12/2016.

Palhoça, SC, em 22 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0701/2016.
PORTARIA Nº. 0701/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR PEDRO JORGE DE OLIVEIRA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Artes, no (a) EB Frei Damião, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 23/02/2016 a 14/12/2016.

Palhoça, SC, em 22 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0702/2016.
PORTARIA Nº. 0702/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR MARTA JULCEMARA DOS SANTOS ALVES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Frei Damião, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 22/02/2016 a 14/12/2016, face ao impedimento da titular Luciana A. F. da silva, que se encontra exercendo suas funções junto ao CAIC.

Palhoça, SC, em 22 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0703/2016.
PORTARIA Nº. 0703/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR DANIELLA ANGELITA MARQUES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Frei Damião, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 22/02/2016 a 14/12/2016, face ao impedimento da titular Raquel C. Gomes, que se encontra em readaptação.

Palhoça, SC, em 22 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0704/2016.
PORTARIA Nº. 0704/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR FERNANDO JOÃO DEMETRIO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Geografia, no (a) EB Frei Damião, com carga horária de 15 (quinze) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 25/02/2016 a 14/12/2016.

Palhoça, SC, em 22 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0705/2016.
PORTARIA Nº. 0705/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR SUZANA MIRIHAN VIEIRA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Ano Iniciais, no (a) EB Frei Damião, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 29/02/2016 a 14/12/2016.

Palhoça, SC, em 22 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0706/2016.
PORTARIA Nº. 0706/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
Art. 1°. Cessar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de março de 2016.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE
401897-6	Silvana da Rosa	20%

Palhoça, SC, em 22 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0707/2016.
PORTARIA Nº. 0707/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2015.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE
402200-5	Jonathan Luis da Silva	R$ 240,00

Palhoça, SC, em 22 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0709/2016.
PORTARIA Nº. 0709/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para VERA LUCIA LOSTADA, matrícula nº. 801196-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 02/05/2010 a 07/11/2015, por 03 (três) meses, com efeitos a contar de 01/03/2016 à 01/06/2016.

Palhoça, SC, em 22 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0710/2016.
PORTARIA Nº. 0710/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CESSAR REGÊNCIA DE CLASSE para ROSI MARIA VARELLA, matrícula nº. 800786-1, titular do cargo de Professor, o percentual de 20% (vinte por cento), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, a contar de 01/03/2016.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0711/2016.
PORTARIA Nº. 0711/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Cessar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo II. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de março de 2016.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE
800786-1	Rosi Maria Varella	R$ 1000,00

ANEXO II

MATRICULA	SERVIDOR	DE
120222-1	Patrícia Adelaide da Silva	R$ 1000,00

Palhoça, SC, em 22 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0712/2016.
PORTARIA Nº. 0712/2016.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR LIDIANE MACHADO MENDES, titular do cargo de Merendeira, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/03/2016, face ao termino da LTS.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0713/2016.
PORTARIA Nº. 0713/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para ANGELITA ZAMBERLAN NEDEL, titular do cargo de Psicólogo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de março de 2016.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0714/2016.
PORTARIA Nº. 0714/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO CARLOS ALBERTO JURASZEK, titular do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/03/2016.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0715/2016.
PORTARIA Nº. 0715/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO THAIS CAROLINE DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/SME/2015, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EB Guilherme W. Filho da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 17/02/2016 a 14/12/2016.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0716/2016.
PORTARIA Nº. 0716/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LUCICLEIA HELENA DA SILVEIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/SME/2015, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Padre Réus da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 22/02/2016 a 14/12/2016.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0717/2016.
PORTARIA Nº. 0717/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LIGIA COELHO PARACAMPO DE LIMA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/SME/2015, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do GE Terezinha M.E. Martins da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 17/02/2016 a 14/12/2016.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0718/2016.
PORTARIA Nº. 0718/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARIA TEREZINHA DA SILVA DE SOUZA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/SME/2015, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EB Laurita Wagner da Silveira da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 17/02/2016 a 14/12/2016.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0719/2016.
PORTARIA Nº. 0719/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO NARA CRISTINA CANDIDO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/SME/2015, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EB Guilherme W. Filho da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 17/02/2016 a 14/12/2016.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0720/2016.
PORTARIA Nº. 0720/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO FRANCINE CRISTINA DE SOUZA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/SME/2015, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EB Guilherme W.

Filho da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 17/02/2016 a 14/12/2016.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0721/2016.
PORTARIA Nº. 0721/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ADRIANA BIGOLIN DO NASCIMENTO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/SME/2015, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da ER Albardão da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 17/02/2016 a 14/12/2016.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0722/2016.
PORTARIA Nº. 0722/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ROSA MARIA RAMPA FREIBERGER, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/SME/2015, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EB. Frei Damião, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 17/02/2016 a 14/12/2016.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0723/2016.
PORTARIA Nº. 0723/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ALLAN ZIEGLER, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/SME/2015, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 18/02/2016 a 14/12/2016.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0724/2016.
PORTARIA Nº. 0724/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO THUANE RAMOS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/SME/2015, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EB. Frei Damião, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 17/02/2016 a 14/12/2016.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0725/2016.
PORTARIA Nº. 0725/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO TALITA ALVES MIQUELINO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/SME/2015, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Padre Réus, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 22/02/2016 a 30/08/2016, face ao impedimento da titular Irene F. N. Galvan, que se encontra em readaptação.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0726/2016.
PORTARIA Nº. 0726/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MICHELLE SEIDLER DE MELO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/SME/2015, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da E.B. Laurita Wagner da Silveira, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 17/02/2016 a 14/12/2016, face ao impedimento da titular Ana Caroline N. Nazareth, que se encontra em readaptação.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0727/2016.
PORTARIA Nº. 0727/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MIRIAM KELLY SILVA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/SME/2015, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Voo Livre, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 23/02/2016 a 10/05/2016, face ao impedimento da titular Lucelia A. Postai, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0728/2016.
PORTARIA Nº. 0728/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR FERNANDA SOUSA GIRARDI, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Criança Feliz, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 23/02/2016 a 19/03/2016 face ao impedimento da titular Rosilda M. G. Schultz, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0729/2016.

PORTARIA Nº. 0729/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR ACIOLE ISABEL DE JESUS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Criança Feliz, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 23/02/2016 a 30/04/2016 face ao impedimento da titular Regiane Norberta de Souza, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0731/2016.

PORTARIA Nº. 0731/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR ADRIANA GONÇALVES CIPRIANO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 22/02/2016 a 14/12/2016, face ao impedimento da titular Adriana da Silva Espindola, que se encontra em readaptação.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0732/2016.

PORTARIA Nº. 0732/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR VITORIA MARIA DA SILVEIRA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 22/02/2016 a 14/12/2016, face ao impedimento da titular Silvia M. Hames, que se encontra exercendo suas funções junto a sala multidisciplinar.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

TOMADA DE PREÇOS 041/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº041/2016

O Município de Palhoça torna público que fará realizar a Tomada de Preços nº041/2016, no dia 17 de maio de 2016, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC. O objeto da presente licitação consiste na execução de drenagem das seguintes ruas: Rua Velho Leão do Mar e José Danino Campos, localizadas no bairro Praia de Fora; Atalaia (trecho 1), Itaúna e Avenida Radiante, localizadas no bairro Praia do Sonho; Rua Regina Tomásia Alves, Servidão Weber, José Candido da Silva, João Clemente Botelho, José Osni Pereira e Antonio Benjamim Batista, localizadas no bairro Pachecos; Rua João Crescêncio da Silva, localizada no bairro Aririú, José Duarte da Silva, Francisco Velho, Servidão Silvano Francisco da Silva e João Pedro Cristiano, localizadas no bairro Pachecos; Servidão Ventura e Rua João Eliseu Campos, localizadas no bairro Aririú, Rua Madre Paulina, Marino Francisco Martins, e Veronica Maria da Luz, localizadas no bairro Barra do Aririú; Rua Geraldo Henrique Nienkotter, Servidão Maria Helena Medeiros e Santino Marcelino da Silva, localizadas no bairro Aririú e Rua Moreira, localizada no bairro Guarda do Cubatão; Servidão João Antonio da Silva, Rua Pedro José Rosar (trecho 1) Morro das Gaivotas, Antonio José da Silva e Servidão Estácio Manoel Patrício, localizadas no bairro Aririú, deste Município, incluindo mão de obra com fornecimento de todo material, de acordo com as especificações contidas nos anexos. O Edital, que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 18h00min horas ou pelo site: http://palhoca.atende.net. Palhoça, 25 de abril de 2016. COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

Papanduva

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2016

Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, na Sede da Prefeitura Municipal de Papanduva, Departamento de Compras e Licitações, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n° 013/2016 – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 12/04/2016, RESOLVE registrar os preços da empresa RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 82.989.096/0001-27, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PERÇO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando a contratação de serviços de vulcanização e recapagem de pneus da frota de caminhões e maquinas da Secretaria municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes na Relação de Itens Adjudicados ao fornecedor acima identificado;

1.2 – O fornecimento dos itens licitados somente poderá ser realizado pela empresa que assinou a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade;

1.3 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 200.730,00 (duzentos mil e trezentos reais), relativos aos itens 01, 02, 03, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24 e 25, objeto do pregão presencial registro de preços 013/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura.

2.2 – Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

2.3 – Após registrados, os preços manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

2.4 – Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

2.5 – O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

2.6 – Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 2.4.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

3 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 013/2016 e seus anexos;

b) Proposta da Proponente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 – Os objetos adjudicados deverão ser coletados, consertados em conformidade com o objeto desta ata e entregues, dentro de um prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, após o recebimento, pela contratada, a autorização/solicitação de serviços da Secretaria Municipal solicitante.

4.2 – Nos preços propostos pela contratada já estão incluídos todos os custos inerentes a impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

4.3 – O(s) pagamento(s) devido(s) à contratada será(ão) efetuado(s) até o 10º(décimo) dia útil do mês subsequente ao do serviço prestado, após a entrega das notas fiscais referentes ao objeto licitado.

4.4 – Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

4.5 – A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Cumprir todas as disposições constantes do edital Pregão Presencial n° 013/2016 e seus anexos;

5.2 – Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8666/93;

5.3 – Pela qualidade dos materiais, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos;

5.4 – Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

5.5 – Manter durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

5.6 – Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas;

5.7 – Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos materiais exigidos no Contrato, a Contratada deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 – Comunicar a contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

6.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada entregar fora das especificações do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – A Contratada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

a) Houver desistência na prestação dos serviços após a adjudicação da licitação;
b) Não for prestado o serviço no prazo estabelecido neste Edital;
c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.
7.2 – A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:
a) Advertência;
b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7° da Lei n° 10.520/02;
d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – O Município poderá cancelar o Registro de Preços da Contratada nos casos a seguir especificados:
8.1.1 – quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
8.1.2 – quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
8.1.3 – quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
8.1.4 – quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
8.1.5 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
8.1.6 – perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
8.1.7 – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – A contratada não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.
9.2 – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Papanduva, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
9.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Papanduva, 12 de abril de 2016.

_____ – Márcio Wisnievski - Pregoeiro
_____ – Erli Edivina Wunsche Bacellar - Equipe de Apoio
_____ – Otávio Hunka - Equipe de Apoio
_____ – Eliton Luis de Souza Prestes – Equipe de Apoio
_____ – Michael Fabricio Nicolodelli – Pela Contratada

Dario Schicovski
Prefeito Municipal

Paraíso

Prefeitura

DECRETO 1806/2016

DECRETO Nº 1806/2016.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2016".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1418 de 28 de novembro de 2015,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 12.205,60, (doze mil, duzentos e cinco reais e sessenta centavos)., no orçamento da Prefeitura de Paraíso (SC) distribuído nas Ações já existente conforme discriminação a seguir:

09.00 – SECR.MUN.DA AGRIC.E MEIO AMBIENTE
09.03 – DIV.DA AGRIC.MEIO AMB.REC.NAT.RENOVAVEIS
09.03.20.650.61100.1.011 – Aquisição de Maq.e Eqto Agrícula
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0437 – Aplicações Diretas(153) ..... R$ 12.205,60
Total da Adição ..... R$ 12.205,60
(doze mil, duzentos e cinco reais e sessenta centavos).

Art. 2º Fica , autorizada a utilização como fonte de cobertura do Crédito ora instituído, os recursos do superávit financeiro do exercício anterior, em conformidade com a LOA nº 1418/2015 e o disposto nos incisos I , do § 1º, do Art 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais concernentes à abertura do respectivo Crédito Autorizado
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraíso (SC), 19 abril de 2016.
Erni Giacomini
Prefeito Municipal

Garrido de Togni
Secretário Municipal de Administração,
Fazenda e Planejamento.
Este Decreto foi registrado e
publicado na data supra
Paraíso (SC), 19 de abril de 2016.

Servidor Responsável

DECRETO 1807/2016

DECRETO Nº 1807 /2016.

"Dispõe sobre registro de veículos da municipalidade e registro contábil da respectiva despesa de manutenção e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 06 de janeiro de 1993.
DECRETA :

Art. 1º Fica destinado e vinculado a respectiva Divisão, para fins de registro contábil da respectiva despesa de manutenção e responsabilização, o seguinte veículo:

I– Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos:

Veículo VW.saveiro 1.6 CS, placas MIA-2206, ano 2010/2010, Chassi 9BWKB05UXAP116383, cor Vermelha, inscrito no patrimônio sob o nº 6412;

Art. 2º A referida alteração será lançada no controle de patrimônio da municipalidade.
Art. 3º Fica revogado a legislação qual dispôs sobre a lotação anterior do referido bem.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraíso – SC,25 de Abril de 2016.
ERNI GIACOMINI
Prefeito Municipal

GARRIDO DE TOGNI
Secretario Municipal de Administração,
Fazenda e Planejamento

Este Decreto foi registrado e
Publicado na forma da Lei.
Paraíso (SC),25 de Abril de 2016.

Servidor Responsável

Passos Maia

Prefeitura

ERRATA DE CONTRATO N. 0043/2016

ERRATA DE CONTRATO n.º 0043/2016
PROCESSO LICITATÓRIO nº 0037/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0010/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA
Objeto Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de licenças de uso, não exclusiva, mediante contratação de empresa para licenciamento de Software como Serviço do aplicativo Protocolo Fly, com usuários ativos, em ambiente Web, conforme funcionalidades descritas no Anexo I.
Valor: O valor do presente Contrato é de R$ 4.582,70 (quatro mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta centavos).
Vigência: – O presente contrato vigera até a data de 31 de dezembro de 2016.

Passos Maia, SC, 25 de abril de 2016.
Ivandre Bocalon
Prefeito Municipal

LEI Nº 773, DE 19 DE ABRIL DE 2016.

LEI Nº 773, DE 19 DE ABRIL DE 2016.

"CONFERE NOMINAÇÃO AO PRÉDIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO RURAL ZUMBI DOS PALMARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estribado no art. 62, V, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica conferida a nominação "Unidade Básica de Saúde Maria Bonavigo Schio" ao prédio da Unidade Básica de Saúde localizada no Assentamento Rural Zumbi dos Palmares.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a tomar todas as providências necessárias ao cumprimento do disposto no art. 1°.

Art. 3. Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de abril de 2016.
IVANDRE BOCALON
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

DOUGLAS AIGNER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento.

Penha

Prefeitura

177
PORTARIA Nº 177/2016

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
NOMEAR: Membros para compor a COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DE MERCADORIAS adquiridas para a Secretaria Municipal de Educação durante o ano de 2016, compostas dos funcionários abaixo:

-Elza Maria Bertoldi – Secretária Adjunta
-Lúcia Gonçalves da Silva – Diretora Administrativa
-Bárbara da Luz – Coordenadora de Estoques

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha, 20 de abril de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO N° 02/2016
LISTA DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2016 - PMP

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais publica a Classificação com notas do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 02/2016, destinado a formação de cadastro de reserva de servente merendeira, conforme segue:

N° INSC	CLASSIFICAÇÃO/ CANDIDATO (A)	ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA DE TRABALHO DOMÉSTICO	EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO DE SERVENTE NA ADM PUBLICA	NOTA TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
56	1. Jussara Maria Borba Vieira	1	4	4	9	11-07-1961
96	2. Eliete de Oliveira Domeciano	X	3	5	8	14-07-1965
53	3. Alventina Amara Rosa	X	4	3	7	24-09-1955
126	4. Terezinha de Borba	1	4	1	6	05-10-1962
61	5. Edite Adamek	1	4	X	5	04-02-1962
29	6. Márcia Marcos	1	X	4	5	03-03-1965
57	7. Adriana Pontiolli	1	4	X	5	23-03-1970
02	8. Lucilene Mateus	1	4	X	5	02-11-1971
40	9. Selma Natalia Ferreira Henkel	1	X	4	5	22-03-1974
63	10. Roseni de Andrade Siqueira Matuzaki	1	2	2	5	02-04-1984
80	11. Claudinei de Oliveira	1	4	X	5	29-03-1985
07	12. Suelen Garcia Soares	1	4	X	5	23-05-1986
46	13. Minervina dos Santos Tavares	X	4	X	4	07-07-1950
145	14. Nadir Braz Linhares	X	4	X	4	27-11-1958
92	15. Maria de Lurdes Mainardes Silva	X	4	X	4	04-08-1960
119	16. Oraci Schaefer Schimaller	X	4	X	4	26-02-1961
67	17. Maria Rosa Vieira Tomiolli	X	4	X	4	25-04-1964
115	18. Maria de Fatima Nicolau	X	4	X	4	01-09-1964
16	19. Ângela Mª de A. dos Santos Borges	X	4	X	4	13-09-1965

19	20. Sueli Borba dos Santos	X	4	X	4	06-02-1966
74	21. Angélica Amélia Galdino Veloso	X	X	4	4	17-12-1967
24	22. Jucelia Pacifico de Sant-Ana	X	4	X	4	12-01-1969
116	23. Ana Maria de Aquino	X	4	X	4	30-12-1970
65	24. Antonio Carlos Cardoso	X	4	X	4	02-01-1971
66	25. Juciane Evaristo da Silva	1	2	1	4	20-11-1980
93	26. Tatiane Correa Tomé	X	4	X	4	26-11-1980
64	27. Lucinéia Vicente Caetano	1	3	X	4	27-03-1981
140	28. Rogéria Zanotto de Oliveira	1	3	X	4	22-05-1983
98	29. Cristiane de Barros	1	3	X	4	29-06-1987
134	30. Maria Odete Vicente Ana-cleto	X	3	X	3	30-04-1959
82	31. Franciane Aparecida Celista	X	X	3	3	20-03-1961
76	32. Lindomar Nascimento Severino	X	1	2	3	24-03-1966
39	33. Vanderléia de Borba	1	X	2	3	02-07-1968
133	34. Maria Angela da Silva	1	2	X	3	14-01-1972
117	35. Gisele Cristina Rebelo	1	2	X	3	06-09-1980
141	36. Solange da Silva Leite	1	2	X	3	23-09-1984
12	37. Silvana dos Santos Bertoti	1	2	X	3	12-04-1985
18	38. Fabiana Aparecida da Silva	1	2	X	3	04-01-1989
34	39. Maiara Nezeli de Souza	1	2	X	3	07-01-1989
33	40. Karina Sandra Tomaz	1	X	2	3	27-10-1989
112	41. Adriano Vieira	X	2	X	2	30-04-1954
08	42. Edite Terezinha Venâncio	X	2	X	2	22-08-1964
72	43. Sandra Regina Gorgisk de Souza	X	2	X	2	28-02-1969
28	44. Marlene Bianchini Lider	1	1	X	2	18-10-1969
58	45. Ângela Maria da Silva	X	1	1	2	11-03-1971
143	46. Marília Carvalho Martini	X	2	X	2	24-03-1971
04	47. Simone Izabel Alves	1	1	X	2	08-06-1973
44	48. Esmeralda dos Santos	X	2	X	2	10-07-1976
45	49. Sandra Hanck	1	1	X	2	11-08-1978
21	50. Neide Laura de Oliveira	X	2	X	2	24-04-1980
32	51. Gisele Keller Pedroso	1	1	X	2	01-05-1982
26	52. Daniela de Abreu Pacheco	1	1	X	2	29-12-1982
125	53. Nivia Elisabete Vitorino Bento	1	X	1	2	13-06-1983
41	54. Jocelaine Salete de Oliveira Krich	X	2	X	2	08-07-1984
23	55. Juliana Suzena da silva	1	X	1	2	05-06-1986
144	56. Thaynara Camilla Merlik	1	1	X	2	30-08-1988
01	57. Amara Maria Ferreira	X	X	1	1	24-07-1958
123	58. Eliciana Rosa	1	X	X	1	05-12-1961
30	59. Wanderléia Joaquina de Souza Araujo	X	1	X	1	18-12-1963
62	60. Valdete Ananias Ceregatti	1	X	X	1	19-02-1965
114	61. Maria da Carmo Camilo	1	X	X	1	28-01-1967
124	62. Elisabete Apª Cunha de Oliveira	1	X	X	1	22-06-1968
120	63. Tânia Maria Correia	X	X	1	1	29-06-1968
71	64. Cleusa Biscola	1	X	X	1	06-08-1968
03	65. Sueli da Aparecida Rosa	1	X	X	1	14-07-1969
13	66. Elcemira Persch	1	X	X	1	23-12-1969
49	67. Elisete Basílio	X	1	X	1	12-03-1970
89	68. Tecla da Luz Vaz	1	X	X	1	29-08-1970
54	69. Rita Luciano	1	X	X	1	07-02-1973
10	70. Rosangela Policarpo	X	1	X	1	07-09-1973
73	71. Maristela dos Santos	1	X	X	1	22-01-1974
94	72. Cláudia Adriana Galeti	1	X	X	1	11-01-1975
129	73. Andréia Patricia Maximiano	X	1	X	1	14-12-1975
47	74. Elinéia Almerinda Francisco	1	X	X	1	03-01-1976
106	75. Miriam Silva Chagas	1	X	X	1	04-04-1976

121	76. Rita de Cassia Abreu Campos	X	1	X	1	15-03-1977
127	77. Maria de Loudes Camargo	1	X	X	1	15-07-1977
85	78. Denise Paulino da Silva	X	1	X	1	20-05-1978
108	79. Cristiane Celista	1	X	X	1	13-03-1979
130	80. Josiane Nogueira de Borba	1	X	X	1	29-07-1979
103	81. Robison Luis Vinharski	1	X	X	1	09-07-1980
136	82. Fernando Alves Plasdo	1	X	X	1	18-11-1980
27	83. Clarice Biscola Coelho	1	X	X	1	12-01-1981
84	84. Luciana Ricaldes Pavão	1	X	X	1	24-01-1981
36	85. Fernanda Luisa Maia da Silva	1	X	X	1	02-10-1981
09	86. Joice Maria Alves da Silva	X	X	1	1	05-03-1982
77	87. Scheila Borchardt	1	X	X	1	10-09-1984
113	88. Juliana Regina da Amorim Ceregatti	1	X	X	1	05-01-1985
105	89. Isamara Cristina Venancio de Lima	1	X	X	1	26-07-1985
15	90. Aline Pontes Vargas Borges	1	X	X	1	10-12-1986
43	91. Micheli Aparecida de Lima	1	X	X	1	14-02-1987
50	92. Lêda Adriana Freitas Carneiro	X	1	X	1	18-02-1987
69	93. Mayara Regina Lemos	1	X	X	1	01-08-1987
86	94. Jessica Jacinto	1	X	X	1	20-01-1989
51	95. Mariane Celista	1	X	X	1	29-11-1990
31	96. Camila de Souza	1	X	X	1	25-03-1991
101	97. Deise Vozniack	1	X	X	1	13-05-1991
38	98. Kamila Cristina Lourenço Suartz da Silva	X	1	X	1	11-07-1991
122	99. Vanessa Francisco	1	X	X	1	20-03-1992
88	100. Claudia Ribeiro da Rosa	1	X	X	1	20-09-1992
138	101. Indianara Maria da Silva Norberta	1	X	X	1	19-05-1993
95	102. Maria Vergiliano de Meira	1	X	X	1	27-06-1993
135	103. Lohaine Cristina Coleho	1	X	X	1	18-07-1993
100	104. Renata Paulina Domeciano	1	X	X	1	09-03-1994
83	105. Patricia Maria da Silva	1	X	X	1	24-04-1994
79	106. Patrícia Peres Gonçalves	1	X	X	1	01-08-1994
132	107. Alice Ristow Roza	1	X	X	1	03-02-1995
14	108. Daniela Borges da Silva	1	X	X	1	15-05-1995
107	109. Isabela Celista	1	X	X	1	18-08-1995
25	110. Tassia Roberta da Silva Machado	1	X	X	1	01-10-1996
20	111. Jenifer Santana	1	X	X	1	08-04-1997
59	112. Milena da Silva	1	X	X	1	14-11-1997
75	113. Marli Elisabete Ajudarte Correa	X	X	X	0	20-03-1951
11	114. Isolete das Graças Tavares de Souza	X	X	X	0	07-09-1952
22	115. Alaíde Maria de Souza	X	X	X	0	23-07-1958
139	116. Gecilda Zanotto	X	X	X	0	27-07-1959
35	117. Renate Meyer	X	X	X	0	27-02-1961
60	118. Maria Aparecida Pacheco Firmo	X	X	X	0	13-06-1966
90	119. Valdir Vaz	X	X	X	0	04-03-1967
55	120. Luzia Zelina do Nascimento	X	X	X	0	10-05-1969
102	121. Maria Salete Mendes	X	X	X	0	27-06-1970
37	122. Dalene Maria de Santana	X	X	X	0	09-02-1971
81	123. Nelsi Geneci Gluge	X	X	X	0	13-03-1977
111	124. Marcia Simone Trentin	X	X	X	0	08-10-1977
142	125. Angelita da Silva Rodrigues	X	X	X	0	15-12-1977
70	126. Gisiane Matilde Vieira	X	X	X	0	30-09-1980
128	127. Ivani de Melo	X	X	X	0	23-02-1981

48	128. Cínara Wnazuita Salustriano	X	X	X	0	01-12-1981
17	129. Rosimeri Marli Caldeira da Silva	X	X	X	0	23-03-1982
05	130. Luciana Suzena da Silva	X	X	X	0	07-08-1982
97	131. Cassiane Maria Barros	X	X	X	0	02-08-1983
52	132. Luiza Antunes	X	X	X	0	22-10-1984
137	133. Andréia Clabunde	X	X	X	0	27-07-1985
68	134. Dayana Karina de Oliveira	X	X	X	0	16-12-1986
06	135. Camila Garcia Soares	X	X	X	0	24-06-1988
78	136. Samanta Naiara Harbs Celista	X	X	X	0	17-05-1991
104	137. Elisiane Helia Albano	X	X	X	0	01-12-1991
109	138. Alessandra Andino de Paula	X	X	X	0	12-08-1992
91	139. Andressa Ojeda Martins	X	X	X	0	17-09-1993
118	140. Flávia Cristina dos Santos Aquino	X	X	X	0	06-12-1993
87	141. Daiane Chagas	X	X	X	0	09-12-1993
110	142. Carla Rosa dos Santos	X	X	X	0	27-04-1994
99	143. Gleyciane Miranda Soares	X	X	X	0	06-12-1996
131	144. Lizandra da Rocha	X	X	X	0	13-01-1998

Penha, 25 de abril de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeitura Municipal de Penha

CONTRATO N° 18/2016-FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 18/2016-FMS

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo para o Licenciamento do Direito de Uso de sistema informatizado de Gestão da Saúde, pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF nº.10.479.670/0001-96, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Evandro Eredes dos Navegantes, brasileiro, casado, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, e, de outro lado, a Empresa CELK SISTEMAS LTDA EPP, com sede na cidade de Criciúma/SC, no Bairro: Centro, Rua: Desembargador Pedro Silva, n° 540, sala 601 CEP: 88.370-472, inscrita sobre o CNPJ n°03.434.978/0001-50, neste ato representada pelo Sr. Cristiano de Souza Esmeraldino, CPF n° 016.375.559-03, RG n° 2.932.589, estado civil, casada, profissão: empresário, Rua conselho Mafra, n° 652, Ap.801, Bairro: Vila Moema, Cidade: Tubarão/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado, mediante às cláusulas e condições abaixo especificadas:

Com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas jurídicas aplicáveis à espécie, as partes contratantes resolvem deliberadamente pactuar a contratação de empresa especializada em aplicativos de informática para Migração, Implantação, Treinamento e Licenciamento do Direito de Uso de sistema informatizado de Gestão da Saúde e prestação de serviços correlatos, o que fazem mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. Constitui objeto do presente contrato o Licenciamento do Direito de Uso de sistema informatizado de Gestão da Saúde, bem como, farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços correlatos:
a. Serviços de migração dos dados existentes para funcionamento nos novos aplicativos, se houver;

b. Serviços de implantação, configuração e parametrização de acordo com procedimentos da CONTRATANTE;
c. Treinamento inicial e acompanhamento para os servidores responsáveis pela operacionalização dos aplicativos;
d. Suporte Técnico, após implantação dos aplicativos, quando solicitado;

e. Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados;
f. Treinamento reforço para aplicativos implantados, quando solicitado;

3. A manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual, esta última definida de acordo com critérios de viabilidade técnica, conveniência e adequação mercadológica aferida exclusivamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
1. O presente instrumento terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, com vigência até 02/03/2017. Podendo ser renovado por períodos sucessivos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, através de termos Aditivos.

2. Fluído o prazo de vigência, os aplicativos licenciados poderão ser automaticamente bloqueados para alterações na base de dados, sendo

garantido à obtenção gratuita de cópia da base de dados produzida, em formato "txt".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
1. Pelo Licenciamento do Direito de Uso de sistema informatizado de Gestão da Saúde, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores disposto no Anexo I do presente contrato.
2. O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.
3. Os serviços de implantação, conversão de dados e treinamento inicial serão pagos via transferência bancária, em parcela única em até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal, bem como relatório com a descrição dos serviços prestados, devidamente liquidada pelo setor competente.
4. Em caso de atraso incidirão sobre o valor dos licenciamentos do Direito de Uso multa de 2% (dois por cento), mais juros de 0,030% ao dia.
5. Os valores contratados serão corrigidos automaticamente, de acordo com a menor periodicidade permitida em lei, contados da data limite de apresentação das propostas de preços conforme § 1º, Art. 3º, da lei nº 10.192/2001, de acordo com o IGP-M acumulado no período.
6. Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.
7. Os pagamentos obedecerão ao disposto no Edital de Licitação quanto a prazos e condições de pagamento, sendo que, em caso de eventuais omissões, fica estabelecido o pagamento de qualquer serviço contratado em até trinta dias após sua regular execução e liquidação, desde que emitida e recebida no órgão licitante a competente nota fiscal de prestação de serviços e boleto bancário.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VINCULAÇÃO
1. As despesas decorrentes da implantação do sistema do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 20.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.301.0014 – Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.057 – PAB Variável- Saúde da Família
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0670 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 000067

Órgão: 20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 20.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.301.0014 – Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.059 – MAC – Manutenção Média e Alta Complexidade
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0065 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 000036

Órgão: 20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 20.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.304.0014 – Vigilância Sanitária
Projeto/Atividade: 2.060 – Funcionamento e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0613 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 000042

Órgão: 20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 20.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.301.0014 – Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.055 – PAB Fixo – Ações Básicas de Saúde
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0613 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 000016

Órgão: 20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 20.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.301.0014 – Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.057 – PAB Variável- Saúde da Família
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0670 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 000065

Órgão: 20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 20.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.301.0014 – Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.063 – Funcionamento e Manutenção das Ações Epidemiológicas
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0066 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 000051

2. As despesas decorrentes das mensalidades do licenciamento do sistema informatização de gestão da saúde, correrão por conta do orçamento vigente.
3. O presente contrato vincula-se ao edital do Registro de Preço, Pregão Presencial n ° 21/2015- FMS e à proposta do licitante vencedor, conforme exposto no inciso XI do art 55 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICENÇA DE USO DOS APLICATIVOS
1. A CONTRATADA é a desenvolvedora e/ou licenciadora dos aplicativos licenciados, concedendo a CONTRATANTE as licenças de uso temporárias e não exclusivas estabelecidas no presente contrato.
2. A CONTRATADA deverá possuir irrestrito poder para modificar os códigos-fonte e executáveis durante a vigência contratual, em face de alterações de ordem legal federal ou estadual.
3. Fica vedado a CONTRATANTE realizar a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos aplicativos licenciados, assim como a engenharia reversa, a de compilação ou a decomposição do(s) referido(s) aplicativos(s).
4. Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, os aplicativos deverão permanecer on-line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
1. Caberá a CONTRATANTE:
a. Efetuar os pagamentos decorrentes do Licenciamento do Direito de Uso de sistema informatizado de Gestão da Saúde, objeto deste contrato no primeiro dia útil do mês subsequente, e, nos demais casos, em até dez dias após a sua efetiva entrega.
b. Facultar o acesso irrestrito dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias à fiel execução do presente contrato.
c. Manter, na operacionalização dos aplicativos, apenas pessoal devidamente treinado pela CONTRATADA.
d. Conceder à CONTRATADA acesso remoto às suas estruturas virtuais, ambiente de rede ou intranet.
e. Manter padrão de clareza nas solicitações de alteração enviadas à CONTRATADA, indicando um responsável que acompanhará as tramitações desta pela internet, respondendo-as com brevidade.
f. Assegurar a configuração adequada do computador e instalação dos aplicativos, manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha do computador, dando prioridade aos técnicos da CONTRATADA na utilização de qualquer recurso necessário à fiel execução do presente contrato.
g. Responsabilizar-se pela completa e correta inserção de dados nos aplicativos.
h. Manter as bases de dados atualizadas de acordo com a versão de banco de dados adotada pela CONTRATADA, e desde que esta tenha concedido aviso de alteração com prazo mínimo de noventa dias.
i. Promover o prévio cadastro de dúvidas ou erros constatados na página da internet da CONTRATADA, para somente depois de decorridos 60 (sessenta) minutos sem resposta requisitar suporte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. Caberá a CONTRATADA:
a. Quando contratados, conforme valores disposto no Anexo I, converter dados para uso pelos aplicativos, instalar os aplicativos objeto deste contrato, treinar os servidores indicados na sua utilização, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, bem como, prestar suporte apenas aos servidores devidamente treinados pela CONTRATADA no uso dos aplicativos e que tenham observado, em sua solicitação, a regra disposta na cláusula 6ª alínea "i" do presente contrato.
b. Manter operacionais todas as funcionalidades descritas no Edital.
c. Tratar como confidenciais informações e dados do CONTRATANTE, guardando total sigilo em face de terceiros.
d. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
e. Avaliar, em prazo razoável, a viabilidade técnica e jurídica das solicitações de alteração específicas encaminhadas eletronicamente pelo CONTRATANTE, e repassar orçamento acompanhado de cronograma para execução dos serviços.
f. Garantir o atendimento de técnico presencial, quando requisitado, em até quatro dias úteis contados da outorga de autorização expressa para execução de serviços de atendimento in loco.

CLÁUSULA OITAVA - DO TREINAMENTO DE IMPLANTAÇÃO
1. O treinamento na operacionalização do aplicativo, quando contratado, poderá ser realizado nas dependências da CONTRATANTE, na sede CONTRATADA ou, ainda, via internet.
.
2. O treinamento de implantação na sede da CONTRATANTE poderá incluir ou não o fornecimento oneroso de material didático.
3. O treinamento via web será considerado prestado independentemente da ocorrência de problemas com o provedor de internet, com o fornecimento de energia ou com qualquer outro fator correlato de responsabilidade do CONTRATANTE, podendo ser novamente faturado quando refeito sem culpa da CONTRATADA.
4. O treinamento de novos usuários, na sede da entidade ou via web, para a operação ou utilização dos aplicativos em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc., não será considerado como Treinamento de Implantação e deverá ser faturada a parte. Quando solicitado a CONTRATADA formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA EVOLUÇÃO, MANUTENÇÃO E ALTERAÇÃO
1. As melhorias/modificações nos aplicativos poderão ser legais, corretivas ou evolutivas.
2. As melhorias/modificações evolutivas serão classificadas em específicas ou gerais, conforme sua iniciativa tenha partido da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, respectivamente.
3. As modificações evolutivas de caráter geral serão periodicamente disponibilizadas pela CONTRATADA, com seu custo incluído no preço mensal do licenciamento dos aplicativos.
4. As modificações evolutivas específicas - incluindo aquelas necessárias à adequação dos aplicativos à legislação municipal - serão objeto de análise por parte da CONTRATADA, que declarará a sua viabilidade técnica e formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE, desenvolvendo-as e disponibilizando no prazo que indicar.
5. As modificações de natureza legal para atendimento da legislação federal ou estadual serão introduzidas nos aplicativos durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, e, caso não haja tempo hábil para implementá-las até o início das respectivas vigências, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais até a atualização dos aplicativos.

6. As atualizações de cunho corretivo, originadas a partir da verificação de erros de processamento, serão fornecidas sem custo para a CONTRATANTE.
7. As modificações/melhorias evolutivas ou de natureza legal serão introduzidas nos aplicativos originalmente licenciados e distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir, cabendo à CONTRATANTE implantar cada nova versão no prazo de até 30 (trinta) dias de seu recebimento, findos os quais a CONTRATADA deixará de fornecer suporte à versão antiga.
8. A ausência de disponibilização das modificações evolutivas relacionadas à legislação municipal não implicará em qualquer responsabilidade para a CONTRATADA.
9. Eventuais conversões de dados decorrentes de mudanças de versões poderão ser cobradas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO SUPORTE TÉCNICO
1. Eventuais conversões de dados decorrentes de mudanças de versões poderão ser cobradas pela CONTRATADA.
2. O suporte técnico pós-implantação deverá ser sempre efetuado por técnico habilitado em favor de usuário devidamente treinado, e compreenderá:
3. Esclarecimento de dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos aplicativos
4. Realização de quaisquer atividades técnicas relacionadas a erros derivados de falha dos usuários.
5. Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos caso não haja backup de segurança.
6. Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos aplicativos.
7. Desenvolver relatórios específicos.
8. Este atendimento será realizado por qualquer meio de comunicação convencional ou eletrônico, e, em último caso, mediante visita in loco de técnico habilitado.
9. O suporte, embora disponibilizado pela CONTRATADA, somente será prestado caso o interlocutor do CONTRATANTE que tenha cumprido com a etapa descrita na cláusula 6ª alínea "J" do presente contrato.
10. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA se responsabilizará por qualquer alteração ou modificação dos aplicativos realizada por pessoas não credenciadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.
2. A alteração proveniente do reajuste contratual previsto no item 5 da Cláusula 3ª poderá ser executado por simples Apostila mento de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO
1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
2. A rescisão contratual poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES
1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato.
2. Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
3. A penalidade de multa, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
4. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
5. Sem prejuízo das penalidades de multa, ficam as licitantes que não cumprirem as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:
a. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a cinco anos.
b. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO
1. As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Balneário Piçarras. Para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.
2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Penha/SC, 02 de Março de 2016.
CONTRANTE
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
CELK SISTEMAS LTDA EPP

DANIELE S.DE S. LUNGE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

GUSTAVO JOÃO DA SILVA
COORDENADOR

ANEXO I
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 18/2016- FMS
MODALIDADE LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE

1. Licenciamento de Uso de sistema informatizado de Gestão da Saúde: FM Saúde

Lote 01			Preço Total do Lote:		538.000,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo R$	Preço Total R$
1	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE	UNID	01	310.000,00	310.000,00
2	MENSALIDADE	MESES	12	19.000,00	228.000,00

VALOR GLOBAL PROPOSTO R$	R$ 538.000,00 (quinhentos e trinta e oito mil reais)

Penha (SC), 02 de Março de 2016.

CONTRANTE
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
CELK SISTEMAS LTDA EPP

DANIELE S.DE S. LUNGE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

GUSTAVO JOÃO DA SILVA
COORDENADOR

CONTRATO Nº 29/2016 FMS

CONTRATO Nº 29/2016 – RH/FMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 001/05, DECRETO Nº 103/02 E DECRETO Nº 176/09.

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, nos termos da Lei Complementar nº 001/05, Decreto nº 103/02 e Decreto nº 017/06, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.327/0001-00, com sede à Av. Nereu Ramos nº 190, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Evandro Eredes dos Navegantes, brasileiro, casado, neste ato denominada simplesmente de PREFEITURA, e do outro lado o(a) Sr.(a) NAYARA DOS SANTOS GOMES, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 835.022.202,63, residente e domiciliado(a) na cidade de Itajaí - SC, Rua Uruguai nº509, Ap 514, neste ato denominado(a) simplesmente de CONTRATADO(A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A PREFEITURA necessitando do serviço profissional de Médico, prestado pelo(a) CONTRATADO(A), firma o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA
O(A) CONTRATADO(A) exercerá suas atividades profissionais junto à Secretaria da Saúde e Saneamento, Plantão Médico (HORISTA) – Pronto Atendimento, cujo plantão será definido pela Secretaria da Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para remunerar o serviço em sua íntegra, estabelecido na Cláusula supra, pagará a PREFEITURA ao(à) CONTRATADO(A), o valor de R$ 80,00 (oitenta reais) por hora trabalhada de segunda-feira à sexta-feira e R$ 90,00 (noventa reais) por hora trabalhada aos sábados e domingos, cujo cômputo se fará através da leitura do respectivo controle de freqüência.
CLÁUSULA QUARTA
O presente instrumento tem validade de 25.04.2016 até 24.04.2017, cujo pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Proj./Ativ. 2.074 – PAB FIXO –Ações Básicas de Saúde
Red. (30) Aplicações Diretas
11.01 - Vencimentos e salários

CLÁUSULA QUINTA
Este contrato é executado, através de Regime Jurídico Administrativo, sem vínculo empregatício, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, podendo ser rescindido pelo não cumprimento das cláusulas acima transcritas, por interesse público ou de acordo com os interesses das partes contratadas.

CLÁUSULA SEXTA
Fica eleito o Fórum da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Penha, 25 de abril de 2016.

EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
PREFEITURA

NAYARA DOS SANTOS GOMES
CONTRATADA

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 30/2016 FMS

CONTRATO Nº 30/2016 – RH/FMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 001/05, DECRETO Nº 103/02 E DECRETO Nº 176/09.

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, nos termos da Lei Complementar nº 001/05, Decreto nº 103/02 e Decreto nº 017/06, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.327/0001-00, com sede à Av. Nereu Ramos nº 190, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Evandro Eredes dos Navegantes, brasileiro, casado, neste ato denominada simplesmente de PREFEITURA, e do outro lado o(a) Sr.(a) GUSTAVO CHEROBIN, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 060.226.759-52, residente e domiciliado(a) na cidade de Itajaí - SC, Rua Arlecio de Souza Flor nº138, Ap 602, neste ato denominado(a) simplesmente de CONTRATADO(A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A PREFEITURA necessitando do serviço profissional de Médico, prestado pelo(a) CONTRATADO(A), firma o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA
O(A) CONTRATADO(A) exercerá suas atividades profissionais junto à Secretaria da Saúde e Saneamento, Plantão Médico (HORISTA) – Pronto Atendimento, cujo plantão será definido pela Secretaria da Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para remunerar o serviço em sua íntegra, estabelecido na Cláusula supra, pagará a PREFEITURA ao(à) CONTRATADO(A), o valor de R$ 80,00 (oitenta reais) por hora trabalhada de segunda-feira à sexta-feira e R$ 90,00 (noventa reais) por hora trabalhada aos sábados e domingos, cujo cômputo se fará através da leitura do respectivo controle de freqüência.
CLÁUSULA QUARTA
O presente instrumento tem validade de 25.04.2016 até 24.04.2017, cujo pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj./Ativ. 2.074 – PAB FIXO –Ações Básicas de Saúde
Red. (30) Aplicações Diretas
11.01 - Vencimentos e salários

CLÁUSULA QUINTA
Este contrato é executado, através de Regime Jurídico Administrativo, sem vínculo empregatício, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, podendo ser rescindido pelo não cumprimento das cláusulas acima transcritas, por interesse público ou de acordo com os interesses das partes contratadas.

CLÁUSULA SEXTA
Fica eleito o Fórum da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Penha, 25 de abril de 2016.

EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
PREFEITURA

GUSTAVO CHEROBIN
CONTRATADA

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2618/2016

DECRETO Nº 2618/16
NOMEIA GESTOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PENHA – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 14°, da Lei Complementar n°08/2009, e Lei Complementar 047/2011, e outras

DECRETA:

Art. 1º -	Fica nomeado o Sr. DORVAL CARVALHO GONÇALVES, para ocupar o cargo em comissão de Gestor do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Penha – Secretaria de Planejamento, a contar desta data.
Art. 2°-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 25 de abril de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

DECRETO Nº 2619/2016

DECRETO Nº 2619/16
NOMEIA SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 92, inciso I, L, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º -	Fica nomeado, o Sr. ADEMIR ANTÔNIO SOARES, para ocupar o cargo em comissão de Superintendente da Fundação Municipal de Esportes, a contar desta data.
Art. 2°-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 25 de abril de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

DECRETO Nº 2620/2016

DECRETO Nº 2620/16
NOMEIA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 92, inciso I, L, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º -	Fica nomeada a Sra. VALÉRIA MONT SERRAT MARTINS, para ocupar o cargo em comissão de Secretária de Turismo, a contar desta data.
Art. 2°-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 25 de abril de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

DECRETO Nº 2621/2016

DECRETO Nº 2621/16
NOMEIA – CHEFE DE SETOR ADMINISTRATIVO I

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 92, inciso I, L, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 57/2013.
DECRETA:

Art. 1º -	Fica nomeada a Sra. CLÁUDIA DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR ADMINISTRATIVO I, do Departamento Técnico Administrativo, da Secretaria de Saúde, a contar desta data.
Art. 2°-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha, 25 de abril de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

DECRETO Nº 2622/2016

DECRETO Nº 2622/16
NOMEIA CHEFE DE SETOR DE RECURSOS HUMANOS II

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 92, inciso I, L, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar 57/2013.
DECRETA:

Art. 1º -	Fica nomeada, a Sra. MARGARETE APARECIDA DA ROSA, para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE RECURSOS HUMANOS II, do Departamento de recursos Humanos, da Secretaria de Administração.
Art. 2°-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 25 de abril de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

Petrolândia

Prefeitura

DECRETO Nº. 032/2016

DECRETO Nº. 032, de 19 de Abril de 2016.
CRIA CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL PETROLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 1.636/2015, de 15 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária).

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$. 75.600,00 (Setenta e cinco mil e seiscentos reais) com a seguinte classificação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Petrolândia:

Órgão 07 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade 01 – Departamento de Transportes e Obras
Proj./Atividade – 2.033- Infraestrutura Urbana
Elemento de Despesa – 4.4.90.00.00.00.00.00 – (166) Aplicações Diretas
Recursos - 00.03.0368 – Recursos Convênios de Capital Estado – Exercício Anterior ..... R$ 39.556,71

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Especial acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado na Fonte de Recurso 00.368 – Recursos Convênios Capital Estado, constante do Balanço da Prefeitura Municipal de Petrolândia, na importância de R$. 75.600,00 (Setenta e cinco mil e seiscentos reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 19 de Abril de 2016.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 007/2016 MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2016
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 12/05/2016, Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 007/2016, visando a "contratação de empresa para execução de pavimentação com pedras irregulares de trechos de rodovia municipal localizada na Linha Navegantes – interior do Município de Pinheiro Preto".

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 12/05/2016, até às 10:00hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 10:15 hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 20 DE ABRIL DE 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 147/2016.

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 147/2016.

Termo de Contrato REFERENTE A PINTURA DE CORREDORES E PORTAS EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa LDM PINTURAS LTDA, autorizado através do Processo nº 109/2016, Dispensa de Licitação nº. 0068/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: LDM PINTURAS LTDA
CNPJ n.º 13.159.432/0001-91
Endereço: Rua Otavio Mattana, 278 - Centro
PINHEIRO PRETO -SC

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto do presente contrato REFERENTE A PINTURA DE CORREDORES E PORTAS EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, MODALIDADE DISPENSA, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO
2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o serviço no valor de R$ 6.750 (Seis mil setecentos e cinquenta reais).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega dos serviços.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Órgão ..... : PODER EXECUTIVO
Unidade Orçament.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Atividade...: MANUT. PISO ATENDIMENTO BÁSICA VARIÁVEL - UNIÃO
Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, no prazo de 5 (cinco) dias, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ ATÉ A DATA DA ENTREGA TOTAL DOS SERVIÇOS.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto licitado.

4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

e) a dissolução da empresa;

f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.8. PENALIDADES

4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- Advertência;

- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;

- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.
Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Pinheiro Preto - SC, 19 de Abril de 2016.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO

CONTRATADA
LDM PINTURAS LTDA

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 148/2016.

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 148/2016.

Termo de Contrato REFERENTE A REFORMA DE PAREDES E SALA DE VACINA EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa LDM PINTURAS LTDA, autorizado através do Processo nº 110/2016, Dispensa de Licitação nº. 0069/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: JEFFERSON PEDRO SCHLINDWEIN HETZLER
CNPJ n.º 18.165.262/0001-71
Endereço: Rua Senador Antonio Carlos Konder Reis, 575 - Centro PINHEIRO PRETO -SC

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto do presente contrato REFERENTE A REFORMA DE PAREDES E SALA DE VACINA EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, MODALIDADE DISPENSA, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO
2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o serviço no valor de R$ 2.100 (Dois mil e cem reais).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega dos serviços.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Órgão ..... : PODER EXECUTIVO
Unidade Orçament.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Atividade...: MANUT. ATIVIDADES DA SAÚDE
Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, no prazo de 5 (cinco) dias, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ ATÉ A DATA DA ENTREGA TOTAL DOS SERVIÇOS.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto licitado.

4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

e) a dissolução da empresa;

f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.8. PENALIDADES

4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- Advertência;

- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;

- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.
Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Pinheiro Preto - SC, 19 de Abril de 2016.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO

CONTRATADA
JEFFERSON PEDRO SCHLINDWEIN HETZLER

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 149/2016.

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 149/2016.

Termo de Contrato REFERENTE A CONSERTO E SOLDA DE TELA E PORTÃO PARA O BAIRRO SÃO JOSÉ, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa ESQUADRIA E METALÚRGICA MENEGHEL LTDA ME, autorizado através do Processo nº 112/2016, Dispensa de Licitação nº. 0070/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: ESQUADRIA E METELÚRGICA MENEGHEL LTDA ME
CNPJ n.º 23.208.909/0001-35
Endereço: ROD SC 303, KM 16
PINHERO PRETO -SC

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto do presente contrato REFERENTE A CONSERTO E SOLDA DE TELA E PORTÃO PARA O BAIRRO SÃO JOSÉ, MODALIDADE DISPENSA, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO
2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o serviço no valor de R$ 1.250,00 (Um mil duzentos e cinquenta reais).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega dos serviços.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Órgão ..... : PODER EXECUTIVO
Unidade Orçament.: SECRETARA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Proj/Atividade...: MANUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, no prazo de 5 (cinco) dias, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ ATÉ A DATA DA ENTREGA TOTAL DOS SERVIÇOS.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto licitado.

4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

e) a dissolução da empresa;

f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.8. PENALIDADES

4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- Advertência;

- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;

- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.
Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Pinheiro Preto - SC, 20 de Abril de 2016.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO

CONTRATADA
ESQUADRIA E METELÚRGICA MENEGHEL LTDA ME

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 150/2016.

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 150/2016.

Termo de Contrato REFERENTE A COLOCAÇÃO DE CALHAS EM GINÁSIO DE ESPORTES, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa FUNILARIA TELES LTDA ME, autorizado através do Processo nº 113/2016, Dispensa de Licitação nº. 0071/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: FUNILARIA TELES LTDA ME
CNPJ n.º 15.920.322/0001-26
Endereço: Rua Julio Fuganti, 310 - Centro
TANGARÁ -SC

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto do presente contrato REFERENTE A COLOCAÇÃO DE CALHAS EM GINÁSIO DE ESPORTES, MODALIDADE DISPENSA, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO
2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material no valor de R$ 5.451,68 (Cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega dos serviços.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Órgão ..... : PODER EXECUTIVO
Unidade Orçament.: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Proj/Atividade...: MANUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, no prazo de 5 (cinco) dias, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ ATÉ A DATA DA ENTREGA TOTAL DOS SERVIÇOS.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto licitado.

4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

e) a dissolução da empresa;

f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.8. PENALIDADES

4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- Advertência;

- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;

- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.
Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Pinheiro Preto - SC, 20 de Abril de 2016.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO

CONTRATADA
FUNILARIA TELES LTDA ME

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 151/2016.

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 151/2016.

Termo de Contrato REFERENTE CONSERTO E REVISÃO DE VEÍCULO FIAT UNO PLACA MEM-7764 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa AUTO MECANICA V.L. RUBINI LTDA, autorizado através do Processo nº 114/2016, Dispensa de Licitação nº. 0072/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: AUTO MECANICA V.L. RUBINI LTDA
CNPJ n.º 04.544.003/0001-28
Endereço: Rua Angelo Grazziotin
VIDEIRA -SC

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto do presente contrato REFERENTE CONSERTO E REVISÃO DE VEÍCULO FIAT UNO PLACA MEM-7764 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MODALIDADE DISPENSA, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO
2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o serviço no valor de R$ 2.322,00 (Dois mil trezentos e vinte e dois reais).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega dos serviços.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Órgão ..... : PODER EXECUTIVO
Unidade Orçament.: SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Proj/Atividade...: MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DE APOIO A AGRICULTURA
Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, no prazo de 5 (cinco) dias, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ ATÉ A DATA DA ENTREGA TOTAL DOS SERVIÇOS.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto licitado.

4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de

21 de junho de 1993, atualizada;

d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

e) a dissolução da empresa;

f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.8. PENALIDADES

4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- Advertência;

- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;

- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.
Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Pinheiro Preto - SC, 20 de Abril de 2016.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO

CONTRATADA
AUTO MECANICA V.L. RUBINI LTDA

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

PORTARIA N.º 165, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

PORTARIA N.º 165, DE 01 DE ABRIL DE 2016.
NOMEIA MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei 8666/93, e

CONSIDERANDO a exoneração da servidora Tania Zanella da Comissão de licitação.

RESOLVE:
Art. 1º Nomeia a Servidora Andreia Eliza Bortolozo, como membro de apoio da Comissão de Licitação, em substituição à Servidora Tania Zanella. Restante da Comissão permanece na forma da portaria de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pinheiro Preto – SC, 01 de abril de 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 179, DE 04 DE ABRIL DE 2016

PORTARIA Nº 179, DE 04 DE ABRIL DE 2016

APROVA PROJETO BÁSICO CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA NAVEGANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e considerando disposto no inciso I do § 2º do art. 7º da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam aprovados o projeto básico Calçamento Linha Navegantes, na forma dos seguintes anexos:

I – ANEXO I: Projeto Planta Locação – Prancha 01;

II – ANEXO II: Projeto Planta Situação / Estaqueamento – Prancha 02;

III – ANEXO III: Projeto Planta Drenagem / Detalhes – Prancha 03;

IV – ANEXO IV: Cronograma;

V – ANEXO V: Planilha Orçamentária;

VI – ANEXO VI: Memorial Descritivo.

Art. 2º Determinar à comissão de licitação o lançamento do edital competente.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 04 de abril de 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 192, DE 19 DE ABRIL DE 2016

PORTARIA Nº192, DE 19 DE ABRIL DE 2016

REVOGA A LICITAÇÃO Nº 090/2016 NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a publicação do edital de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de seguros em geral;

Considerando que o valor final da licitação ficou acima do preço de referência, constituindo justa causa para reconvocação do certame;

Considerando que os valores demonstraram-se inoportunos e inconvenientes aos cofres do município.

Pela conveniência administrativa.

RESOLVE:
Art. 1.º Revogar a licitação nº 090/2016, na modalidade de Pregão Presencial, determinando a abertura imediata de novo procedimento licitatório.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 19 DE ABRIL DE 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 020/2016- PORTO SEGUROS

TERMO ADITIVO 020/2016
CONTRATO ADITADO N.º 086/2015

Aditivo de Contrato de SEGURO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, autorizado através do Processo n 027/2015, Licitação n. 012/2015, modalidade Pregão Presencial.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço:(sede): Av. Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: Empresa: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ-MF nº 61.198.164/0001-60
Endereço: AV. RIO BRANCO, 1489 – CAMPOS ELÍSEOS - CEP: 01205-905 São Paulo/SP
Representada por: Fabio Alex Colombo

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO e a empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, na data de 09 de março de 2015, firmaram contrato de "SEGURO DE VEÍCULOS", autorizado através do Processo n. 027/2015, Licitação n. 012/2015, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO

2.1 Fica o contrato renovado pelo período de 22/04/2016 as 24:00 hrs com validade até o dia 22/05/2016 as 24:00 hrs pelo preço total de R$ 3.574,68 (três mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do contrato nº 086/2015 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

3.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º), bem como o item 7.1 do contrato ora aditado.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 22 de abril de 2016

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Planalto Alegre

Prefeitura

DECRETO 4543/2016

DECRETO Nº 4543/2016, DE 19 de abril de 2016
DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Municipal nº 760/2015, etc;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, no orçamento do MUNICÍPÍO DE PLANALTO ALEGRE, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para as dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto:

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, serão anulados dentro das categorias de programação de despesa do orçamento vigente, no valor correspondente, nas dotações constantes do Anexo I deste decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre/SC, em 19 de abril de 2016.
PLINIO DALLACORTE
Prefeito

ANEXO I							
DECRETO Nº 4543/2016							
SUPLEMENTAÇÕES							
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO ALEGRE						
Data da Suplementação	Mov.	Tipo Movimento	Valor R$	Despesa	Proj/Ativ.	Elemento	Recurso
19/04/2016	1	Adicionar	50.000,00	82	2	33900000000000	1000 - Recursos Ordinários
19/04/2016	2	Subtrair	50.000,00	79	2	31900000000000	1000 - Recursos Ordinários
TOTAL DA ENTIDADE			50.000,00				

Planalto Alegre/SC, em 19 de abril de 2016.
PLINIO DALLACORTE
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Pomerode

Prefeitura

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 013 / 2016 – REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013 / 2016 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 025 / 2016.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE, CARPINTEIRO, PINTOR, ELETRICISTA E ENCANADOR PARA A MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Entrega dos envelopes: Até as 08:00 horas do dia 04/05/2016.
Local: Setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 08:00 horas do dia 04/05/2016.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, Fone: (47) 3387-7229 ou pelo e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br.

Pomerode / SC, 18 de Abril de 2016.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002 / 2016 - FUNPEEL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER - FUNPEEL
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002 / 2016 - FUNPEEL

Processo Administrativo n.º 003 / 2016.
Pregão Presencial n.º 002 / 2016 – Registro de Preços.
Contratante: FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER DE POMERODE - FUNPEEL.
Contratada: RELOJOARIA E ÓPTICA PRISMA JÓIAS LTDA EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PARA AS PREMIAÇÕES EM DIVERSOS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS E PROMOVIDOS PELA FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTES E LAZER DE POMERODE - FUNPELL, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais).
Lote 01 – Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 25/04/2017.

Pomerode / SC, 25 de Abril de 2016.
CÉLIO SCHLINGMANN
Presidente da FUNPEEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012 / 2016 CONCORRÊNCIA P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 001 / 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012 / 2016
CONCORRÊNCIA P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 001 / 2016

INTIMAÇÃO CONTRARRAZÕES RECURSAIS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, especialmente designada pela Portaria n.º 20.379/2016, em face do Recurso Administrativo apresentado tempestivamente pela Empresa CONSTRUTORA TERTEL LTDA. – ME sob Protocolo n.º 2416 em 12/04/2016, INTIMA as Empresas EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA GOEDE LTDA ME, AGR ENGENHARIA E AGRIMENSURA LTDA – ME, PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, UNIÃO PROJETOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME, CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, DI FATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP e SINERCON CONSTRUTORA E INCORPORADORA, SERVIÇOS E MATERIAIS LTDA - EPP para apresentação de suas CONTRARRAZÕES RECURSAIS no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, conforme estabelece o item 15.7 do instrumento convocatório, iniciando sua contagem a partir da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios desta intimação.

Pomerode / SC, 25 de Abril de 2016.
MARCOS ALBERTO REITER
Presidente da Comissão de Licitações

ALCINO SIEWERT
Secretário

CLÁUDIO MARCOS KRUEGER
Membro

Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
CÂMARA DE VEREADORES DE POMERODE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2016

Processo administrativo 002/2016. Dispensa de Licitação nº 001/2016. Fornecedor: ZENITE ENGENHARIA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO IMÓVEL QUE SERVIA DE UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POMERODE, DENOMINADA DE UNIDADE SANITÁRIA PREFEITO ALWIN KLOTZ E SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATUALMENTE ABANDONADO, LOCALIZADO NA RUA HERMANN WEEGE, 2727, CENTRO, POMERODE, SANTA CATARINA. Valor Total: R$ 14.111,00 (Quatorze mil, cento e onze reais). Prazo de vigência: 45 dias úteis. Pomerode/SC,19 de abril de 2016.

CLAUS KRAHN
Presidente

Porto Belo

Prefeitura

1° RETIFICAÇÃO - PREGÃO (REGISTRO PREÇO) 010/2016 PMPB

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Porto Belo

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO 010/2016 PMPB

O município de Porto Belo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.575.812/0001-20, com sede à Av. Governador Celso Ramos, nº 2.500, bairro Centro, cidade de Porto Belo/SC, vem por meio deste RETIFICAR o Edital já mencionado e seu Anexo no que segue:

Objeto: Aquisição de materiais de construção, hidro sanitário, elétrico e de pintura para reparos das Secretarias/Fundações do Município de Porto Belo, pelo período de doze meses, prorrogável nos termos da legislação vigente, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.

Onde se lê:

LOTE 01

1	TÁBUA DE MADEIRA DE CAIXARIA, 2,5 CM X 25 CM X 300 CM, SECA	m3	400	R$ 10,50	R$ 4.200,00
4	TÁBUA DE MADEIRA DE CAIXARIA MISTA, TÁBUAS DE PINUS	m3	640	R$ 8,75	R$ 5.600,00

LOTE 02

16	CAIXA DE PASSAGEM DE FIBROCIMENTO - 30 CM DIÂMETRO	unid.	1.013	R$ 21,00	R$ 21.273,00

Leia-se:
LOTE 01

1	TÁBUA DE MADEIRA DE CAIXARIA, 2,5 CM X 30 CM X 300 CM, SECA	pç	400	R$ 10,50	R$ 4.200,00
4	TÁBUA DE MADEIRA DE CAIXARIA, 2,5 CM X 30 CM X 300 CM, VERDE	pç	640	R$ 8,75	R$ 5.600,00

LOTE 02

16	CAIXA DE PASSAGEM DE CONCRETO - 30 CM DIÂMETRO	unid.	1.013	R$ 21,00	R$ 21.273,00

Permanecem inalteradas e por este Termo ratificadas as demais cláusulas do Edital de licitação PREGÃO – REGSTRO DE PREÇO – 010/2016 PMPB.

Maiores informações através do telefone (047) 3369-4111 ou email licitacao@portobelo.sc.gov.br das 12:00 às 18:00 horas de segunda à sexta-feira .

Porto Belo, 25 de abril de 2016.
Evaldo José Guerreiro Filho
Prefeito Municipal

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 928/2016

DECRETO Nº 928, de 11 de abril de 2016.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.332, de 24 de junho de 2015 (LDO) e 4.377, de 16 de dezembro de 2015 (LOA),

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Próprio do Fundo Municipal de Educação, a dotação orçamentária a seguir especificada, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais):

ÓRGÃO ORGÃO	1700 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE	1701 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ATIVIDADE	2009 – Manutenção Educação Infantil		
MODALIDADE	4490 – 113 – Aplicações Diretas	50	10.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO ORGÃO	1700 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE	1701 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ATIVIDADE	2009 – Manutenção Educação Infantil		
MODALIDADE	3190 – 113 – Aplicações Diretas	35	10.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO		10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 11 de abril de 2016.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças
e Contabilidade

DECRETO Nº 929/2016

DECRETO Nº 929, de 13 de abril de 2016.

Altera a composição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, para a Gestão 2014-2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.880, de 10 de junho de 2011,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, para o quadriênio de 2014-2018, nomeado coletivamente através do Decreto nº 524, de 25 de agosto de 2014, que passa a conter a seguinte composição:

I- representantes do Poder Executivo:
Titular: Tatiane Thonia da Luz;
Suplente: Márcio Roberto Marczynski.

II- representantes dos Profissionais da Educação:
Titular: Sandra Aparecida dos Santos de Mello;
Suplente: Patricia de Fátima Reisdörfer.

Titular: Carolina Moysés de Souza;
Suplente: Simone da Silva.

III- representantes de Pais e Alunos – APPs:
Titular: Silvana Luiza de Lima;
Suplente: Jovita Cesco.

Titular: Patrícia Aparecida dos Santos;
Suplente: Aurélia Soares Godoi Leandro.

IV- representantes da Sociedade Civil:
Titular: Klaesia Rosani Fiuza Saraiva Polmann;
Suplente: Lucilene Tarczewiski Skibinski;

Titular: Tatiane Mara Feijó Quadros;
Suplente: Ana Cláudia Aparecida Lino.

Art. 2º Os novos membros que ora integram o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, somente completarão o tempo restante do mandato conferido pelo Decreto nº 524, de 25 de agosto de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 13 de abril de 2016.

ANIZIO DE SOUZA	PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

ERRATA DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2016

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Errata
Referente a Justificativa de Dispensa de Licitação 014/2016.
Na Dispensa de Licitação 014/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 14 de abril de 2016, edição Nº 1976, página 452,
Onde lê-se "Do Preço: O valor a ser pago será de R$ 1.850,00 (hum mil oitocentos e cinquenta reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses.",
Leia-se "Do Preço: O valor a ser pago será de R$ 1.850,00 (hum mil oitocentos e cinquenta reais) mensais, pelo período de 09 (nove) meses.".
As demais informações permanecem inalteradas.

Porto União – SC, 25 de abril de 2016.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 152/2016 - RH

PORTARIA Nº 152, de 31 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 07 de março a 27 de abril de 2016, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Sonia de Jesus Braga, para exercer as funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em substituição à servidora efetiva Diva Soares dos Santos de Souza que se encontra afastada para tratamento de saúde.

Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.

Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Favo de Mel, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2016.

Porto União - SC, em 31 de março de 2016.

ANIZIO DE SOUZA	PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 189/2016 - RH
PORTARIA Nº 189, de 07 de abril de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER A QUITAÇÃO da Licença Prêmio, de 60 (sessenta) dias consecutivos, referente ao período aquisitivo de outubro de 2004 a outubro de 2009, da servidora Dulcimar Vivian Dulz Schneider, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 07 de abril de 2016.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 190/2016 - RH
PORTARIA Nº 190, de 07 de abril de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER A QUITAÇÃO da Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias consecutivos, referente ao período aquisitivo de agosto de 2006 a agosto de 2011, da servidora Eliane Adam Pereira Candido, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Cirurgião Dentista.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 07 de abril de 2016.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 191/2016 - RH
PORTARIA Nº 191, de 07 de abril de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR no período de 07 de abril a 15 de junho de 2016 ou até a realização de Processo Seletivo Público, o Contrato de Trabalho PSF nº 004/2015, de Jane Alcione Pitz Gregolin, que exerce as funções do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.494, de 30 de junho de 2008.

Art. 2º A servidora mencionada no artigo anterior exercerá suas atividades, junto às Unidades Básicas de Saúde de Bom Princípio e Maratá, deste Município, tendo como área de atuação a abrangência geográfica e territorial das respectivas comunidades, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 07 de abril de 2016.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 193/2016 - RH
PORTARIA Nº 193, de 07 de abril de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR no período de 04 de abril a 15 de junho de 2016 ou até que o candidato aprovado em concurso público para o cargo assuma a vaga, o Contrato de Trabalho nº 130/2015, de Gilmar de Souza, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos

Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011.

Art. 2º O servidor mencionado no artigo anterior exercerá suas atividades, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, deste município.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2016.

Porto União - SC, em 07 de abril de 2016.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 194/2016 - RH
PORTARIA Nº 194, de 07 de abril de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR no período de 04 de abril a 15 de junho de 2016 ou até que o candidato aprovado em concurso público assuma a vaga, o Contrato de Trabalho nº 084/2014, de Ademir Rudolfo Mielke, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011.

Art. 2º O servidor mencionado no artigo anterior exercerá suas atividades, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, deste município.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2016.

Porto União - SC, em 07 de abril de 2016.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 195/2016 - RH
PORTARIA Nº 195, de 07 de abril de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR no período de 04 de abril a 15 de junho de 2016 ou até que o candidato aprovado em concurso público para o cargo assuma a vaga o Contrato de Trabalho nº 145/2015, de José Maurício da Silva, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011,.

Art. 2º O servidor mencionado no artigo anterior exercerá suas atividades, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, deste município.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2016.

Porto União - SC, em 07 de abril de 2016.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 196/2016 - RH
PORTARIA Nº 196, de 07 de abril de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR no período de 04 de abril a 15 de junho de 2016 ou até que o candidato aprovado em concurso público assuma a vaga

o Contrato de Trabalho nº 111/2015, de José Francisco de Mattos, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011.

Art. 2º O servidor mencionado no artigo anterior exercerá suas atividades, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, deste município.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2016.

Porto União - SC, em 07 de abril de 2016.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 197/2016 - RH
PORTARIA Nº 197, de 07 de abril de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR no período de 04 de abril a 15 de junho de 2016 ou até que o candidato aprovado em concurso público para o cargo assuma a vaga, o Contrato de Trabalho nº 176/2015, de Ildo Fernandes, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011.

Art. 2º O servidor mencionado no artigo anterior exercerá suas atividades, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, deste município.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2016.

Porto União - SC, em 07 de abril de 2016.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 198/2016 - RH
PORTARIA Nº 198, de 07 de abril de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR no período de 04 de abril a 15 de junho de 2016 ou até que o candidato aprovado em concurso público para o cargo assuma a vaga o Contrato de Trabalho nº 034/2015, de Sandro Júnior Opautchak, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011.

Art. 2º O servidor mencionado no artigo anterior exercerá suas atividades, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, deste município.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2016.

Porto União - SC, em 07 de abril de 2016.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 199/2016 - RH
PORTARIA Nº 199, de 07 de abril de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR no período de 04 de abril a 15 de junho de 2016 ou até que o candidato aprovado em concurso público para o cargo assuma a vaga o Contrato de Trabalho nº 149/2015, de Renildo dos Santos, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011.

Art. 2º O servidor mencionado no artigo anterior exercerá suas atividades, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, deste município.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2016.

Porto União - SC, em 07 de abril de 2016.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 200/2016 - RH

PORTARIA Nº 200, de 07 de abril de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR no período de 04 de abril a 15 de junho de 2016 ou até que o candidato aprovado em concurso público para o cargo assuma a vaga o Contrato de Trabalho nº 133/2015, de Edegar Mielke, que exerce as funções do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011.

Art. 2º O servidor mencionado no artigo anterior exercerá suas atividades, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, deste município.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2016.

Porto União - SC, em 07 de abril de 2016.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 201/2016 - RH

PORTARIA Nº 201, de 07 de abril de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Luan Fernando Borges de Souza, das funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 07 de abril de 2016.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 202/2016 - RH

PORTARIA Nº 202, de 08 de abril de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 21 de março a 19 de maio de 2016, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Alana Aparecida Pacheco, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em substituição à servidora efetiva Marlena Aparecida Pereira Pacheco, que

se encontra afastada para tratamento de saúde.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Jangada, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2016.

Porto União - SC, em 08 de abril de 2016.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 203/2016 - RH

PORTARIA Nº 203, de 08 de abril de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Luana Saragiotto Gomes, das funções do cargo de Médico (Clínico Geral), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2016.

Porto União - SC, em 08 de abril de 2016.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 204/2016 - RH

PORTARIA Nº 204, de 08 de abril de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Adilson Rogério Bardella, das funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2016.

Porto União - SC, em 08 de abril de 2016.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 205/2016 - RH

PORTARIA Nº 205, de 08 de abril de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Alvir José Oanieski, das funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2016.

Porto União - SC, em 08 de abril de 2016.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

Pouso Redondo

Prefeitura

10-11-12-14-23-31

DECRETO Nº 010/16 de 23/02/2016
Dispõe sobre suplementação por Provável Excesso de Arrecadação e dá outras providência

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município conforme Lei nº 2.637/16 de 23/02/16.
DECRETA:
Art. 1º — Ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento Corrente do Município:

06. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0018.2.014 – Manutenção do Transporte Escolar - Terceirizados
(192) 3.3.90.00.00.00.00.00 0174 - Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

06. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0018.2.015 – Manutenção do Salário Educação
Projeto-Atividade: 2.015 – INVESTIMENTOS RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO
(148) 3.3.90.00.00.00.00.00 0189 - Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 23 de fevereiro de 2016.
NAIR GOULART
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 011/16 de 23/02/2016
Dispõe sobre suplementação por Provável Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município conforme Lei nº 2.633/15 de 23/12/15.
DECRETA:
Art. 1º — Ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento Corrente do Município:

Órgão: 14 Fundo Municipal de Melhoria da Polícia Militar
Unidade: 01 Fundo Municipal de Melhoria da Policia Militar
Funcional: 06.181.0031.2.039 Manutenção do Fundo de Melhoria da Policia Militar
(149) 4.4.90.00.00.00.00.00 0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00

Órgão: 08 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS
Unidade: 03- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Funcional: 26.782.0039.2.026 - Manutenção do depto de Serviços urbanos
(100) 3.3.90.00.00.00.00.00.0137 - Aplicações Diretas ..... R$ 91.500,00

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 23 de fevereiro de 2016.
NAIR GOULART
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 012/16 de 23/02/2016
Dispõe sobre suplementação por Provável Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município conforme Lei nº 2.633/15 de 23/12/15.
DECRETA:
Art. 1º — Ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento Corrente do Município:

06. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.0018.1.002 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil
(31) 4.4.90.00.00.00.00.00 0016 - Aplicações Diretas ..... R$ 1.614.226,80

Órgão: 13 Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.244.0028.2.038 Manutenção do Fundo de Assistência Social
(135) 3.3.50.00.00.00.00.00 0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 23 de fevereiro de 2016.
NAIR GOULART
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 014/16 de 26/02/2016
Dispõe sobre suplementação por Provável Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município conforme Lei nº 2.633/15 de 23/12/15.
DECRETA:
Art. 1º — Ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento Corrente do Município:

06. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0018.1.001 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Fundamental
(29) 4.4.90.00.00.00.00.00 0139 - Aplicações Diretas ..... R$ 243.750,25

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 26 de fevereiro de 2016.
NAIR GOULART
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 023/2016 de 24/03/2016
Dispõe sobre anulação e suplementação de dotações orçamentárias e dá outras providências.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município conforme Lei nº 2.584/14 de 16/12/14.
DECRETA:
Art. 1º — Ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento Corrente do Município:

Órgão: 17 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO
Funcional: 17.512.0049.2.048 Manutenção do Fundo de Saneamento Básico - Urbano
(168) 3.1.90.00.00.00.00.00 0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 1.100,00
(172) 4.4.90.00.00.00.00.00 0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 1.130,00

06. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0018.2.015 – Manutenção do Salário Educação
Projeto-Atividade: 2.015 – INVESTIMENTOS RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO
(62) 4.4.90.00.00.00.00.00 0189 - Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Art. 2º — O produto da anulação das dotações orçamentárias, descritas no artigo 1º, deste Decreto, poderá ser utilizado como fonte de recursos para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias do mesmo orçamento, a saber:

Órgão: 17 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO
Funcional: 17.512.0049.2.048 Manutenção do Fundo de Saneamento Básico - Urbano
(170) 3.3.90.00.00.00.00.00 0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 2.230,00

06. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0018.2.015 – Manutenção do Salário Educação
Projeto-Atividade: 2.015 – INVESTIMENTOS RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO
(191) 3.3.90.00.00.00.00.00 0189 - Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 24 de março de 2016.
NAIR GOULART
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 031/16 de 18/04/2016
Dispõe sobre suplementação por Provável Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município conforme Lei nº 2.633/15 de 23/12/15.
DECRETA:
Art. 1º — Ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento Corrente do Município:

06. SECRETARIA DE FINNÇAS
01. GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS
04.123.0000.0.002 – Pagamento de precatórios
(16) 3.3.90.00.00.00.00.00 0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 18 de abril de 2016.
NAIR GOULART
Prefeita Municipal

3
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-1133
www.pousoredondo.sc.gov.br
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

DECRETO Nº 003/2016 de 12/02/2016

Altera membros para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e dá outras providências.

NAIR GOULART, Prefeita Municipal de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município c/c Lei nº 2.459/2013 e suas alterações;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros, para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Representantes:	Órgão/Entidade
Ernani Amâncio - Titular Jakqueline Aparecida Poleza – Suplente	Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Camila Vendramin – Titular Graciele Balsan – Suplente	Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Jaqueline Kraemer - Titular Edna Aparecida Dias – Suplente	Representantes da Secretaria Municipal de Promoção Social e Habitação
Erivaldo Eigen - Titular Teotônio Renan Bonessi – Suplente	Representantes da Secretaria de Finanças

II – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Representantes:	Órgão/Entidade
Genoveva dos Santos Sôra – Titular Silvana Peters - Suplente	Associação de Pais e Amigos do Excepcionais - APAE
Nanci Alexandra Prochnow – Titular Cleidi Mara dos Santos – Suplente	Representantes do Centro Social Marista

Elaine Scoz Schmoeler – Titular Marizene Regueira - Suplente	Representantes da APP da Escola de Educação Básica Letícia Possamai
Silvia Verdi – Titular Maria Aparecida L. Nichelatti – Suplente	Representante da APP da Escola de Educação Básica Profª. Anair M. Voltolini

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 045/2015.

Pouso Redondo/SC, 12 de fevereiro de 2016.
NAIR GOULART
Prefeita Municipal

EDITAL DE TP 03/2016 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA AV ARI VERDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO N° 09/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016 – MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados, que fica aberto até as 08:30 horas do dia 18/05/2016, licitação para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, passeios em paver e sinalização viária de trecho de via no Município de Pouso Redondo/SC, sendo parte da Av. Ari Verdi, com área de 2.701,39 m2, cfe. projetos. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, pelo fone (47) 3545-1133 ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, em 25 de abril de 2016.
NAIR GOULART
Prefeita Municipal

Presidente Nereu

Prefeitura

EDITAL PREGÃO 10/2016- NUTRICIONISTA
MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Departamento de Licitações e Compras
PREGÃO MULTIENTIDADE 10/2016
O Município torna público que fará realizar do 10/03/2016 às 09:00 horas ao dia 09/05/2016, na sala de licitações da Prefeitura, PREGÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE NUTRICIONISTA PARA ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINOE ATENDIMENTO A PACIENTES DA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICIPIO. O Edital que está amparado na Lei de Licitações encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leão Dehon, 50, Centro de Presidente Nereu/SC, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas. Maiores Informações: pelo fone/fax (047) 3362-1108, com Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal ou site www.presidentenereu.sc.gov.br, no link licitações.

Presidente Nereu, 25 de abril de 2016.

EDITAL Pregão Multientidade Nº10/2016 de Participação de Micro Pequenas e EPPs
CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 56/2016 de 04/01/2016 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Multientidade nº 10/2016, do tipo menor preço por ítem, sob a forma de fornecimento parcelado, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto 8538/2015 e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame a CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE NUTRICIONISTA PARA ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINOE ATENDIMENTO A PACIENTES DA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICIPIO. destinados a PREFEITURA MUNICIPAL de Presidente Nereu , conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. DO PRAZO DE ENTREGA

2.1. A CONTRATANTE, a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado. Os quantitativos indicados na relação anexa deverão ser entregues pelo licitante adjudicado na PREFEITURA MUNICIPAL de Presidente Nereu, mediante requisição prévia do setor competente.

3. DO VALOR

3.1 A proposta a ser apresentada para cada lote cotado, não poderá ultrapassar os valores previamente orçados e relacionados no termo de referência, Anexo I do presente edital, sob pena de desclassificação do proponente para o referido lote.

4. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

4.1. A Abertura do certame ocorrerá no dia 09/05/2016 às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, Praça Leão Dehon, 50, Centro, Presidente Nereu / SC.
4.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será no primeiro dia útil subseqüente, a mesma hora e local, salvo por motivo de força maior , ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.
4.3. O recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser entregues em envelopes separados e fechados.

5. DAS CONDIÇOES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
5.2 Não poderão participar, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:
5.2.1 Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
5.2.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
5.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;

5.2.4 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
5.2.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
5.3 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
5.4 Se a empresa não se enquadrar na categoria de Micro empresa, Pequena Empresa de Pequeno Porte.

Parágrafo Único: Não será aplicado os benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06) (lei complementar 147/2014.

5.5 Da participação de Micro Empresa

5.5.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.
5.5.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
5.5.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
5.5.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
5.5.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
5.5.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:
5.5.6.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
5.5.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
5.5.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
5.5.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
Lei Complementar nº 147/2014, ao alterar a Lei Complementar nº 126/2006, e as seguintes novas regras quanto à participação de pequenas empresas, compreendidas aquelas enquadradas no Estatuto, nos termos de seu art. 3º:
1) Ampliação do prazo para regularização fiscal da empresa vencedora da licitação, sendo agora de 5 dias úteis, prorrogável por igual período (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06);
2) Participação exclusiva de pequenas empresas na disputa de itens cujo valor seja inferior a R$ 80 mil, inclusive nas compras por dispensa em razão do valor do contrato, nos termos do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 (art. 47 c/c 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06);
3) Nas licitações de itens com valor superior a R$ 80 mil, desde que o objeto corresponda a bem divisível (não se aplica a serviços), é obrigatória a reserva de até 25% da aquisição desses bens para disputa exclusiva entre pequenas empresas (art. 47 c/c 48, III, da Lei Complementar nº 123/06);
4) Faculdade de a Administração exigir que parte do objeto contratado com empresas não albergadas pelo Estatuto seja obrigatoriamente subcontratado com pequenas empresas, caso em que os empenhos e pagamentos a estas poderão ser realizados diretamente pela Administração Pública (art. 47 c/c 48, II, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06);
5) Faculdade de aplicar margem de preferência de até 10% sobre o melhor preço, priorizando-se, justificadamente, a contratação de pequenas empresas sediadas local ou regionalmente (art. 47 c/c 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06);
6) Não aplicação dos benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06).

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento se dará com a entrega:
a) do envelope, fechado, contendo a proposta de preços;
b) do envelope, contendo a documentação de habilitação, juntamente com as declarações dos anexos II e IV;
c) de Instrumento público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, indicando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, devendo para tanto, juntar fotocópia da cédula de identidade do mesmo, e exibir o original para conferência, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto. (Anexo III)
d) Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com fotocópias da célula da identidade do mesmo.

7. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETAS OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO.

6.1. Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
6.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Publicitária direta ou indireta, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Publica;
6.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

8.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DA PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. A proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora, determinados no Edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:
a)Envelopes n ° 1 : Proposta de Preços ; e
b) Envelope n° 2 : Documentos de habilitação
8.1.1. Os envelopes deverão conter, em suas partes externar, os seguintes dizeres:

Envelope n° 1 – Proposta de Preços
Entidade de Licitação
Edital do Pregão n° 10 / 2016
Razão Social do Proponente:
CNPJ n°: .....
Lote(s) n°: (informar o(s) lote(s) para os quais a empresa está concorrendo) Envelope n° 2 – Documento de Habilitação
Entidade de Licitação
Edital de Pregão n° 10 / 2016
Razão Social do Proponente :
CNPJ n°: ..... 8.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, de documento próprio, escrito em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, contendo:
a) Termo de Proposta relacionando itens cotados para cada lote proposto, conforme descrito no termo de Referência, Anexo I, do presente Edital;
b) Endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver para contato, o nome e o número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
c) Especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente as características, técnicas e marca dos produtos ofertados;
d) Preço unitário e total, conforme TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I, para o item ofertado, em real, expressos em algarismo, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto dessa licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
e) Em caso de Divergências entre o preço unitário e total, será considerado o primeiro;
f) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;
g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
h) Garantia de que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;
i) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

9. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será publicada e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário e local e, nos termos determinados neste Edital, devendo os envelopes ser entregues lacrados da seguinte forma:
9.2. O envelope n° 01 (Proposta de Preços) justamente com o credenciamento onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
9.3. O envelope n° 2 (Documentos de Habilitação) com a declaração de que atende os requisitos (conforme Anexo II).
9.4.Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declarações dos interessados ou de seus representantes, dando ciências de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com a Artigo 4°, inciso VII da Lei n° 10.520.
9.5. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDIÇÃO

10.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor lance ofertado para os lotes.
10.2. As propostas que estiverem acima do valor máximo estipulado no Anexo I – Termo de referência serão Desclassificadas.
10.3. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio classificará o licitante autor da proposta de menor do lote, e aqueles que tenham apresentados proposta em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo n° 11 do Decreto n° 3.555/2000.
10.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o

Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo decreto.
10.5. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
10.6. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.
10.7. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores, nem cujo resultado aferido seja dízima, caso em que o mesmo será arredondado para menor.
10.8. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
10.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do lote e o respectivo valor do preço máximo para a aquisição dos materiais.
10.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada às propostas exclusivamente pelo critério de menor preço por lance, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
10.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
10.12. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
10.13. Nas situações previstas nos subitem acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.
10.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
10.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que no final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.
10.16. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2)

10.1. Os PROPONENTES deverão apresentar no Envelope n ° 2 – "Documentos de Habilitação" que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:
10.2. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

10.1.1 RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratado de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
c) Decreto de autorização devidamente publicado, em se tratado de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
f) Cópia de Certificado de Conclusão de Curso e da Carteira de Registro Profissional.

11.2.2. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

a) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -CRS, EMITIDA PELA Caixa Econômica Federal – CEF;
b) Certidão Negativa de Débitos – CND, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados, e da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação.
d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de apresentação da certidão Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa.
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Municipal, do domicilio fiscal.
f) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho;
h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do
licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da Proposta.
i) Cópia de Certificado de Conclusão de Curso e da Carteira de Registro Profissional.

11.2.3 AS LICITANTES DEVERÃO AINDA OBSERVAR:

11.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
11.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da equipe de apoio do Pregão ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
11.5. As empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil terão que anexar:
11.5.1 Comprovação, pelos meios usuais no país de origem da Licitante, de sua regularidade jurídico / fiscal;

11.5.2 Demonstrativos financeiros e contábeis, a fim de comprovar que a Licitante tem capacidade financeira necessária para executar o contrato;
11.5.3 A Entidade de Licitação reserva-se o direito de cópias dos documentos constitutivos da licitante a fim de confirmar a sua nacionalidade.
11.6 Os documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias, da data de sua emissão.
11.7 A licitante que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatórias, deverá apresentar cópia autenticada do ato ou Decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção.
11.8 Os documentos emitidos pela Internet somente terão validade se forem em Original ou Autenticados por Cartório competente.
11.9 Caso não compareça ao ato de abertura o representante legal da empresa, somente o preposto, devidamente credenciado, poderá manifestar-se na licitação.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
12.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no 1° Artigo 12 do Decreto n ° 3.555/2000.
12.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13. DOS RECURSOS

13.1. Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
13.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.
13.5. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedidos , a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto a licitante vencedora .

14. DAS PENALIDADES

14.1. As licitantes, participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados no art. 7° da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do decreto n ° 3.555, de 08/08/2000, estão sujeitadas às penalidades neles previstas.
14.2. As multas serão calculadas em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da fatura, por dia em que, sem justa causa, a licitante vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras comissões legais.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:
I. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Poder Público;
II. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;
III. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Poder Público por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
15.2. Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidades, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados até 10 (dez) úteis dias do mes subsequente a prestação do serviço, na quantidade solicitada pela Contratante e mediante a apresentação da Nota Fiscal.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob n °

00083	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
05	DEPTO DE EDUCACAO
001	DEPTO DE EDUCACAO
0012	EDUCACAO
0365	EDUCACAO INFANTIL
1501	CRIANÇA NA ESCOLA
2020	Manutenção do Ensino Pré-Escolar
33903606000000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
01190000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Out.Desp.Ensino)

00083	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
05	DEPTO DE EDUCACAO
001	DEPTO DE EDUCACAO
0012	EDUCACAO
0365	EDUCACAO INFANTIL
1501	CRIANÇA NA ESCOLA
2020	Manutenção do Ensino Pré-Escolar
33903905000000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
01190000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Out.Desp.Ensino)
00379	FUNDO DE SAUDE DE PRESIDENTE NEREU
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
0010	SAUDE
0301	ATENCAO BASICA
1601	ATENÇÃO INTEGRAL A SAUDE DO CIDADÃO
2022	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
33903606000000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
01020000	Receitas de Impostos - Saúde
00379	FUNDO DE SAUDE DE PRESIDENTE NEREU
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
0010	SAUDE
0301	ATENCAO BASICA
1601	ATENÇÃO INTEGRAL A SAUDE DO CIDADÃO
2022	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
33903905000000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
01020000	Receitas de Impostos - Saúde

18. REAJUSTE DE PREÇO

18.1. Os preços apresentados pelos licitantes serão fixos e irreajustáveis.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução deste, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.
19.2 O material deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades.
19.3 Caso a licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.
19.4 Fica assegurado à entidade de Licitação o Direito de:
19.5 Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no Mural Público Municipal, com a antecedência de pelo menos 24(vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;
19.6 Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados.
19.7 Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.
19.8 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
19.9 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato sessão pública.
19.10 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ao) responsável(eis) por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de licitação, durante a entrega dos materiais, reparando, às suas custas, os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.
19.11 A Licitante que pretender obter esclarecimento sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio da carta, telegrama ou fac-símile, enviados ao endereço abaixo, ate 02 dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos , dentro do menor prazo, pela Entidade de Licitação que comunicará por escrito aos demais interessados que tenham retirado os Editais. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Solicitar consultas para o seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Presidente Nereu – Santa Catarina
Praça Leão Dehon – 50 – Centro - 88.184-000 Fone / Fax (47) 3362-1108

20. DO FORO
20.1. O foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça Comum da Comarca de Rio do Sul.

Presidente Nereu, 25 de abril de 2016.
ANTONIO FRANCISCO COMANDOLI
Prefeito Municipal

ANEXO I

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de PRESIDENTE NEREU -SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na PRACA LEAO DEHON, em PRESIDENTE NEREU -SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO FRANCISCO COMANDOLI, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, residente e domiciliado na Estrada Geral, s/n - PRESIDENTE NEREU -SC, inscrita no CPF 311.191.829-72 de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, ...pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ..... com sede ..... Neste ato representado pelo Sr. ..... residente e domiciliado em .... inscrita no CPF sob N.º ..... de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação, CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE NUTRICIONISTA PARA ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINOE ATENDIMENTO A PACIENTES DA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICIPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário:

00083
05
001
0012
0365
1501
2020
33903606000000
01190000
00083
05
001
0012
0365
1501
2020
33903905000000
01190000
00379
10
001
0010
0301
1601
2022
33903606000000
01020000
00379
10
001
0010
0301
1601
2022
33903905000000

01020000

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até PAGAMENTO A VISTA CONFORME APRESENTAÇÃODE DOCUMENTO FISCAL

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS

a) Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente dentro do prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu., localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 13:00 às 18:00, devendo ser expedida a nota fiscal.

b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES
Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades conseqüentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão nº 10/2016, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

PRESIDENTE NEREU-SC, de de 0000

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

Assessor Jurídico
OAB/SC

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20...

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20...

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº. ..../20..., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ , em _____ de _____ 20 .....

Carimbo da Empresa e Assinatura do Credenciante

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20...

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20..., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula V, do edital convocatório.

_____ , em ____ de _____ 20....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. ..../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

----------,----- de ---------- de 20 .....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa ..... (Colocar razão social conforme cartão CNPJ), CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

----------, ----- de ---------- de 20 .....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20 .....

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa ..... , CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial Registro de Preço nº. .../20....
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

----------, ----- de ---------- de 20 .....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20...
PROPOSTA COMERCIAL
(de preferência em papel timbrado da Proponente)
NOME DE EMPRESA: _____
CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
RUA: _____Nº. _____ BAIRRO: _____

CEP: _____ CIDADE: _____ UF: _____ FONE: (_____)_____

Apresentamos nossa proposta para visando REGISTRO DE PREÇO paraCONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA P RESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE NUTRICIONISTA PARA ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINOE ATENDIMENTO A PACIENTES DA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICIPIO. da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), ao longo de 12 meses, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Registro de Preço nº. ..../20 ..... , acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

ITENS QTDADE UNID DESCRIÇÃO DO ITEM COT. MÁX VL. UNIT.VL. TOTAL

1	8,00	MES	SERVICOS PROFISSIONAIS DE NUTRICIONISTA PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS.	13.280,0000		
2	8,00	MES	SERVICOS PROFISSIONAIS DE NUTRICIONISTA PARA ATENDER PACIENTES DA UNIDADE BASICA DE SAUDE COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS SEMANAIS.	13.280,0000		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demostrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

data: ____/ _____ /_____

ASSINATURA E CARIMBO

Rio do Sul

Prefeitura

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 349/2015

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 349/2015 firmado em 30/08/2015, com término previsto para 07/04/2016.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. Givanildo Silva, na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) NIRLÂNDIA HIANSDT COELHO, portador(a) do CPF 054.034.079-01, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 349/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto
Altera as cláusulas primeira e terceira do Contrato Administrativo, que passam a vigorar com a seguinte redação, de forma retroativa a partir de 08/04/2016:
"Cláusula Primeira: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso VII, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Agente Administrativo, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Administração – Recursos Humanos, em substituição a Laiana da Silva Ossemer, designada para ocupar cargo comissionado.
Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 349/2015, iniciando-se a prorrogação em 08/04/2016 e encerrando-se em 10/01/2017"

Cláusula Segunda – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 20 de abril de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

NIRLÂNDIA HIANSDT COELHO
Contratado(a)

DECRETO 5252, DE 18 DE ABRIL DE 2016

DECRETO Nº 5252, de 18 de abril de 2016.

"EXONERA E NOMEIA NILSO CRESPI".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 208, de 28/10/2010,

DECRETA:
Art.1º - Fica exonerado, a partir de 11/04/2016, o servidor NILSO CRESPI, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Administração e Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Educação. E nomeado, para a partir de 12/04/2016, exercer as atribuições do cargo em comissão de Chefe Divisão de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 2º, inciso V da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 e Art. 11 da Lei Complementar nº 208 de 28/10/2010.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
18 de abril de 2016.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 5245, DE 12 DE ABRIL DE 2016.

DECRETO Nº 5245, de 12 de abril de 2016.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016, DE 22.03.16".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:
Art. 1º- Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 5043/2015, de 01 de dezembro de 2015, o resultado do Pregão Presencial nº 013/2016 de 22.03.2016, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

- AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
12 de abril de 2016.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

ELENIR HOLLER
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO AO DECRETO Nº 5245/2016

Pregão Presencial nº 013/2016 de 22.03.2016

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE 220 UN. CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER OS SERVIDORES DO PEAD LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Participantes:

- AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

EPP;
- SUPERMERCADO RIOSULENSE LTDA – ME;
- ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME.

Decisão: Pelo critério de menor preço por item o pregoeiro declarou vencedor o licitante:

- AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.

DECRETO Nº 5256, DE 18 DE ABRIL DE 2016

DECRETO Nº 5256, de 18 de abril de 2016.

"CONSTITUI A COMISSÃO PREPARATÓRIA MUNICIPAL E APROVA O REGIMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES DE RIO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 5150, de 17 de fevereiro de 2016, que convoca a 6ª Conferencia Municipal da Cidade de Rio do Sul,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado o Regimento da 6ª Conferência Municipal das Cidades, cujo inteiro teor constitui o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - A Comissão Preparatória da 6ª Conferência Municipal das Cidades, com o objetivo de propor medidas e ações necessárias à realização da referida Conferência, obedecendo a representação dos segmentos conforme o art. 23 da Resolução Normativa n° 19 do Conselho das Cidades, de 18 de setembro de 2015, que dispõe sobre o Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do art. 21 do Regimento da 6ª Conferencia Estadual das Cidades, será constituída por 10 (dez) representantes titulares e 10 (dez) representantes suplentes, dos diversos segmentos da sociedade para o exercício dessa representação, como segue:

I – gestores, administradores públicos e legislativos - estaduais, municipais:

Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente
Titular: Nicanor Alegri
Suplente: Heber Xavier Ferreira

Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente
Titular: Diego Bortolozzo
Suplente: Thomas Henry Grandberg

Câmara de Vereadores
Titular: Janara Mafra
Suplente: Dionisio Maçaneiro

CASAN/CELESC/EPAGRI/SDR
Titular: Gerd Wetztein
Suplente: Alexandro de Oliveira

II – movimentos populares:

Associação de Moradores Bairro Fundo Canoas
Titular: Fernando César Souza
Suplente: Luis Carlos Marçani

Associação de Moradores Canta Galo
Titular: James Rides da Silva
Suplente: André Mantonelli

Associação de Moradores Laranjeiras
Titular: Augustinho Ignácio
Suplente: Luciana Hack

III – trabalhadores, por suas entidades sindicais:

Sindicato da Indústria de Construção Civil
Titular: Arno Nardelli
Suplente: Marcos Melchioretto

IV – empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano:

Associação Comercial e Industrial de Rio do Sul - ACIRS
Titular: Jerusa Bracello Sumariva
Suplente: Eliane de Queiroz Gomes Castro

V – entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa ou ONG´s com atuação na área de desenvolvimento urbano:

Entidade: Universidade para o Desenvolvimento do alto Vale do Itajaí - UNIDAVI
Titular: Maristela Poleza
Suplente: Guilherme Feijó

Art. 3º - Fica ainda designado, para o exercício das atividades de Coordenador Geral, responsável pelo melhor desenvolvimento das atividades da Comissão Preparatória Municipal, a Sra. Luciani Souza Lopes.

Art. 4º - As atividades da Comissão Preparatória, instituída por este Decreto, não serão remuneradas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEIRO.
18 de abril de 2016
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO I

REGIMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES

CAPITULO I
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES
A 6ª Conferência Municipal das Cidades, convocada pelo Decreto n° 5150, de 17 de fevereiro de 2016, nos termos do Decreto Federal nº. 5.790, de 25 de maio de 2006, e Resolução Normativa n° 19 de 18, de setembro de 2015, do Ministério das Cidades, será realizada no dia 31 de maio de 2016, sob a coordenação da Secretaria Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente e terá os seguintes objetivos e finalidades:
Art. 1º São objetivos da 6ª Conferência Municipal das Cidades:
I - propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três Entes Federados com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II - sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no município;

III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, e etnia para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas;

IV - propiciar e estimular a organização das conferências das

cidades como instrumento para garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano;

V - avançar na construção e consolidação da Política Municipal, Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano.

Art.2º A Conferência Municipal das Cidades terá as seguintes finalidades:
I - indicar prioridades de atuação ao Município, ao Conselho Estadual das Cidades, Conselho Nacional das Cidades e ao Ministério das Cidades;
II - eleger e indicar os delegados à 6ª Conferência Estadual das Cidades.

CAPÍTULO II
DO TEMÁRIO

Art. 3º A 6ª Conferência Municipal das Cidades terá como temática: "A Função Social da Cidade e da Propriedade", e como lema: "Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas".

CAPÍTULO III
DA REALIZAÇÃO
Art. 4º A 6ª Conferência Municipal será composta por painéis, grupos de debate e plenária.
Art. 5º Cabe a comissão preparatória definir os eixos de debate, assim como a metodologia a ser aplicada na 6ª Conferência Municipais das Cidades.
Art. 6° A 6ª Conferência Municipal das Cidades, será pública e acessível a todos os cidadãos do município com abrangência local e suas análises, formulações e proposições devem tratar das políticas municipais e sua implementação.

CAPÍTULO lV
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Art. 7º A 6ª Conferência Municipal das Cidades será presidida pelo Prefeito do Município ou pelo Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente, e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo coordenador da comissão preparatória.
Art. 8º A organização e realização da 6ª Conferência Municipal das Cidades será conduzida pela comissão preparatória municipal da 6ª Conferência, com apoio e participação do poder público municipal.
Art. 9° Compete a comissão preparatória da 6ª Conferência Municipal das Cidades:
I – elaborar a proposta de programação da 6ª Conferência Municipal das Cidades;
II – prever na programação da Conferência Municipal o tempo necessário para debater o temário, sem prejuízo do conteúdo, sendo que este tempo não pode ser inferior a carga horária de 8 horas, excluindo a cerimônia de abertura.
III – promover ampla divulgação da realização da 6ª Conferência Municipal das Cidades;
IV – mobilizar as entidades e órgãos membros para preparação e participação na Conferência Municipal.
V – disponibilizar o documento sobre o temário central e textos de apoio que subsidiarão as discussões;
VI – designar facilitadores e relatores;
VII – elaborar o relatório da 6ª Conferência Municipal das Cidades;
VIII – preencher o formulário disponibilizado pela coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades por meio do sítio eletrônico a ser disponibilizado pelo Ministério das Cidades, com as informações da Conferência Municipal, até 15 dias após a realização da mesma.
Parágrafo Único. A Comissão Preparatória Municipal deve enviar os seguintes documentos para o CONCIDADES/SC: Decreto Municipal de Convocação, comprovação da publicação e ampla divulgação nos meios de comunicação local e regional, ato administrativo que institui a Comissão Preparatória Municipal e Regimento Municipal, no máximo, até 10 dias úteis após a convocação da referida Conferência, a fim de validá-la.

CAPÍTULO V
DA PARTICIPAÇÃO E DOS DELEGADOS
Art. 10. Serão eleitos durante a 6ª Conferência Municipal 7 (sete) delegados à 6ª Conferência Estadual das Cidades, número este estabelecido em função da população, de acordo com o Regimento Estadual.
§1º A eleição dos delegados municipais será por segmento, obedecendo a proporcionalidade da representação, conforme o disposto no art. 11 deste Regimento, respeitando o âmbito municipal, sendo que 3 (três) representarão o Poder Público e 4 (quatro) representarão a Sociedade Civil.
§2° Serão candidatos a delegado à 6ª Conferência Estadual das Cidades os representantes dos segmentos citados no art. 11 indicados pelos diversos segmentos que representam, desde que regularmente inscritos e presentes na 6ª Conferência Municipal.
§3º O delegado titular eleito terá um suplente do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular.
Art. 11. A representação dos diversos segmentos na 6ª Conferência Municipal das Cidades, em todas as suas etapas, deve ter a seguinte composição:
I - gestores, administradores públicos e legislativos - estaduais, municipais, 42,3%;
II - movimentos populares, 26,7%;
III - trabalhadores, por suas entidades sindicais, 9,9%;
IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%;
V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7%, e
VI – ONGs com atuação na área do Desenvolvimento Urbano, 4,2%.
§ 1º As vagas definidas no Inciso I serão assim distribuídas: 10% para o legislativo, 12% para o Executivo Estadual e 20,3% para o Executivo Municipal.
§ 2º Para os fins do disposto no caput deste artigo, o enquadramento nos diversos segmentos deverá ser efetuado da seguinte forma:

I - Poder Público Executivo: Estão enquadradas as secretarias, empresas de economia mista, autarquias e fundações. Poder Público Legislativo: estão enquadrados os vereadores.

II - Movimentos sociais e populares: Estão enquadradas as organizações de associações de bairros, movimento por moradia, movimento de luta por terra e as entidades voltadas à questão do desenvolvimento urbano.

III - Trabalhadores representados por suas entidades sindicais – Sindicatos e federações representativas dos trabalhadores legalmente constituídos e vinculados às questões de desenvolvimento urbano.

IV - Entidades representativas do empresariado, relacionadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano. Enquadram-se também cooperativas voltadas às questões do desenvolvimento urbano.

V - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisas e conselhos profissionais: Estão enquadradas entidades vinculadas à questão do desenvolvimento urbano, representativas de associações de profissionais, autônomos ou de empresas, profissionais representantes de entidades de ensino, centros de pesquisas das diversas áreas do conhecimento e conselhos profissionais regionais;

VI - ONGs: Estão enquadradas entidades do terceiro setor, vinculadas à questão do desenvolvimento urbano.

§ 3º Não se enquadram nos segmentos acima descritos, partidos

políticos, igrejas, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, lojas maçônicas, Rotary, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras e xenófobas, entre outras.

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS FINANCEIROS
Art. 12. As despesas com a organização da etapa municipal para a realização da 6ª Conferência Municipal das Cidades correrão por conta de recursos orçamentários do Município que poderá receber apoio de outros segmentos.
Art. 13. O resultado da Conferência deve ser impresso, contendo a assinatura do executivo municipal e remetidos ao CONCIDADES/SC, em até 10 dias após sua realização, em formulário próprio a ser distribuído, via internet, pelo Ministério das Cidades.
Art. 14. Os casos omissos e conflitantes deverão ser discutidos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso a Comissão Preparatória Estadual.

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 5257, DE 19 DE ABRIL DE 2016

DECRETO Nº 5257, de 19 de abril de 2016.

"EXONERA TIAGO AMADO".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015,

DECRETA:
Art.1º - Fica exonerado a pedido o servidor TIAGO AMADO, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Informática da Fundação Cultural de Rio do Sul, nos termos do Art. 11 da Lei Complementar nº 208, de 28/09/2010, sendo dia 05 de abril de 2016, o seu último dia trabalhado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
19 de abril de 2016.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

DISTRATO DE CONTRATO NR. 001/2016

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO

Pelo presente termo de Distrato Contratual, O Município de Rio do Sul, localizado na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, CEP 89.160-900, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.574/0001-06, neste ato representada pelo Prefeito de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, de agora em diante denominado DISTRATANTE, e a empresa Orbis Engenharia Eireli ME, estabelecida à Rua Eufrazia Tomio, 139, Santana, no município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.160-274, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.703.096/0001-82, representada neste ato pelo Sr. Dalton Borgonovo, Sócio Administrador, Carteira de Identidade nº 2.915.061-2 SSP/SC, CPF nº 004.336.999-57., doravante denominada DISTRATADA, tem justo e decidido o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo de por objeto a rescisão pelo acordo entre as partes do Contrato de Serviço de Fornecimento de Material nº 001/2016, firmado em 04 de janeiro de 2016 e Ordem de Serviços com seu início em 20 de janeiro de 2016, cujo objeto é a execução de drenagem pluvial com extensão de 225,58 metros, na Travessa Mafra, Bairro Canoas em Rio do Sul, originária do Convite nº 078/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
Uma vez caracterizado a inexecução total do Contrato de Serviço de Fornecimento de Material nº 001/2016, pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, objeto e prazos, justificado pelo memorando nº 072/2016, (Art. 78, Incisos XII da Lei nº 8.666/93), pela empresa Orbis Engenharia Eireli ME, ora DISTRATADA. A Administração Municipal promove a rescisão amigável entre as partes do Contrato de Serviço de Fornecimento de Material nº 001/2016, nos termos do Art. 79, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO
A Administração Municipal com bases estabelecidas na Cláusula Décima, letra "c" do Contrato de Serviço de Fornecimento de Material nº 001/2016 e no Art. 79, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA
Visando assegurar o direito ao contraditório e ampla defesa, nos termos do Art. 78, § único e Art. 109, § 6º da Lei nº 8.666/93, será procedida a intimação da DISTRATADA para apresentar recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis da intimação do ato.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.

Intima-se e Publique-se

Rio do Sul, 12 de abril de 2016.
MUNICÍPIO DE RIO DO SUL
Garibaldi Antônio Ayroso
Prefeito Municipal

Portaria nº 0395/2016

PORTARIA Nº. 0395/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito do Município de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art..1º Conceder a partir de 22/04/2016, ao servidor FREDERICO MACHADO HEISSLER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, gratificação mensal equivalente à 85% (oitenta e cinco por cento) do valor do piso mínimo dos servidores públicos municipais, com fundamento no Art. 104 da Lei Complementar n.º 309 de 01/12/2015, em razão de estar designado para realizar a atividade de Oficial de Justiça Ad-hoc.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de abril de 2016.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Apmf

Rio dos Cedros

Prefeitura

CONTROLE INTERNO - RELATÓRIO CIRCUNSTANCIAL 2015
Oficio CONTRO nº. 001/2016.

Rio dos Cedros/SC., em 25 de abril de 2016.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente encaminho a Vossa Senhoria, em anexo, Relatório Circunstancial relativo ao ano de 2015 da Controladoria Geral do Município (CGM).

Aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Eduardo Osti
Agente de Controle Interno

Ilmo.Sr.
Kliwer Schmitt
DD. Diretor de Controle dos Municípios - DMU
Florianópolis –SC

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
RELATÓRIO CIRCUNSTANCIAL - ANO DE 2015
ANÁLISE DOS PRINCIPAIS INDICADORES MUNICIPAIS

I. ANÁLISE DOS GASTOS DE PESSOAL

Dispõe o artigo 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

I - União: 50% (cinqüenta por cento);
II - Estados: 60% (sessenta por cento);
III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

O artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe que:

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais: (.....)

III - na esfera municipal:
a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
b) 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo.

O parágrafo único do artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece como limite prudencial o valor de gastos com pessoal até o limite de 95% do percentual máximo estabelecido. Ultrapassado o limite prudencial medidas de contenção de gastos deverão ser adotadas. Veja-se a redação do mencionado parágrafo único do artigo 22 da LRF:
Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
II - criação de cargo, emprego ou função;
III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.
Como visto, o limite das despesas com pessoal do Poder Executivo foi fixado em 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida, sendo o limite prudencial de 51,3% (cinquenta e um vírgula três por cento).

Poder Executivo

a) Gastos de Pessoal do Poder Executivo e Legislativo no ano de 2015 (análise dos últimos 12 meses):

Observação: Verifica-se a passagem do limite prudencial em 0,33%, finalizando em 51,63%, durante o ano foram tomadas medidas de cortes de gratificações e horas extras já no inicio do segundo semestre. Mas apesar destes atos a oscilação nas receitas acabou acarretando tal diferenciação Sendo o Prefeito Notificado para tomar as atitudes cabíveis para harmonizar tal índice.

Poder Legislativo

b) O limite de despesas com pessoal do Poder Legislativo está fixado em 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, com limite prudencial de 5,7% (cinco vírgula sete por cento).

Observação: Em relação a análise do percentual de comprometimento da Receita Corrente Liquida com despesas de pessoal (Poder Executivo e Legislativo), observa-se que no ano de 2015 o percentual gasto ficou bem abaixo dos limites constitucionais, atendendo o fixado no Art. 20, III, "b" da LC. N. 101/2000.

Registro que a partir de 2016 a Câmara de Vereadores possuí Autonomia;
II. APLICAÇÃO DOS INDICES DE ENSINO SOBRE A RECEITA CORRENTE LIQUIDA NO ANO DE 2015:

O artigo 212 da Constituição Federal estabelece que a União aplicará anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Observamos que o índice de aplicação em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino pelo município no ano de 2015, registrou-se acima do limite mínimo exigido atendendo o que prevê o Art. 212 da Constituição Federal.

III. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB EM, PELO MENOS 60%, PARA A REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NO ANO DE 2015:

Dispõe o inciso XII do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006 que proporção não inferior a 60% (sessenta por cento) de cada Fundo referido no inciso I do caput deste artigo será destinada ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

Em relação ao cumprimento da destinação dos recursos do FUNDEB em, pelo menos 60 %, para a remuneração do magistério com educação infantil e ensino fundamental, observa-se que o município cumpriu no ano de 2015, a aplicação do percentual mínimo exigido, quando analisado o total de recursos gastos com educação.

IV. APLICAÇÃO DOS ÍNDICES DE SAÚDE SOBRE A RECEITA CORRENTE LIQUIDA NO ANO DE 2015:

Dispõe o Artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) que até o exercício financeiro de 2004, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes:
III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º.
Atualmente o percentual mínimo de aplicação já está consolidado em 15% da receita do Município.

Em relação a aplicação dos índices constitucionais com gastos em ações no serviço de saúde no ano de 2014 concluímos que o município cumpriu o que dispõe o Art. 198 parágrafo 2º Inc. III e Art. 77, Inc III do ADCT da Constituição Federal.

V. EVOLUÇÃO MENSAL DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA NO ANO DE 2015:

VI. LIMITAÇÃO DE EMPENHO:

Verificando o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, verificou-se que as metas de arrecadação previstas no ano de 2015 não foram alcançadas, o que levaria a limitação de empenho e movimentação financeira (Art. 9º da LRF). Mas, considerando o art. 13 da Lei Ordinária nº 1.747 de 28 de agosto de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015 do município de Rio dos Cedros, e considerando ainda, que no grupo das Receitas de Capital as destinações de recursos são: Operações de Crédito e Transferências de Convênios, e as mesmas não estão comprometidas, não ocasionando o desequilíbrio orçamentário e financeiro, optamos pela não limitação de empenho e movimentação financeira apenas pelo controle das destinações de recursos, que serão utilizadas apenas no ingresso dos mesmos aos cofres públicos.

Não havendo assim a necessidade limitações de empenhos.

VII. Metas Bimestrais de Arrecadação

Dispõe o artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal que no prazo previsto no art. 8º (até 30 dias após a publicação dos orçamentos), as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

O referido diploma legal estabelece em seu artigo 11 que constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.

Resta claro que, além do efusivo controle das despesas, é dever do Administrador Público promover o acompanhamento da receita prevista, zelando pelo equilíbrio entre uma e outra. Objetivando racionalizar tal controle a mesma LRF estabeleceu nos artigos 8º e 13, respectivamente:

Art.8º. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea ´c´ do inciso I do art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 13. No prazo previsto no art. 8o, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Período	Previstas	Arrecadadas	Meta
1º bimestre	3.962.279,63	3.762.637,44	Não Atingiu
2º bimestre	4.391.545,31	4.441.454,41	Atingiu
3º bimestre	3.932.132,79	3.965.845,87	Atingiu
4º bimestre	3.540.048,94	3.768.016,90	Atingiu
5º bimestre	3.764.650,77	3.539.406,58	Não Atingiu
6º bimestre *	13.109.342,56	4.067.944,44	Não Atingiu
Total	32.700.000,00	23.545.305,64	

Analisado o exercício, a meta bimestral de arrecadação não foi atingida com a arrecadação de R$ 23.545.305,64 o que representa 72,00% da receita prevista. Justificado no item "VI. Limitação de Empenhos".

VIII. ENVIO E - SFINGE:

Período do E – Sfinge	Data de envio
Primeiro Bimestre de 2015	22/06/2015
Segundo Bimestre de 2015	09/10/2015
Terceiro Bimestre de 2015	10/12/2015
Quarto Bimestre de 2015	23/12/2015
Quinto Bimestre de 2015	11/01/2016
Sexto Bimestre de 2015	07/04/2016
Fonte: Controle Interno	

IX. ENVIO E – SFINGE OBRAS PREFEITURA E SAÚDE:

Período do E – Sfinge Obras	Data de envio
Ano 2015	Em Execução
Fonte: Controle Interno	

X. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS:

No ano de 2015 foram realizadas as seguintes Audiências Públicas:

Data da Audiência	Local da Audiência	Número de Participantes	Objetivo da Audiência Pública
30/06/2015	Auditório Prefeitura Municipal	12	Discussão do cumprimento das metas fiscais do 1º Quadrimestre de 2015.
25/01/2016	Auditório Prefeitura Municipal	7	Discussão do cumprimento das metas fiscais do 2º Quadrimestre de 2015.
19/02/2016	Auditório Prefeitura Municipal	9	Discussão do cumprimento das metas fiscais do 3º Quadrimestre de 2015.
07/08/2015	Auditório Prefeitura Municipal	13	Discussão e aprovação da LDO 2016
15/10/2015	Auditório Prefeitura Municipal	12	Discussão e aprovação da LOA para o ano de 2016 .
26/11/2015	Auditório Prefeitura Municipal	6	Relatório 1º Trimestre das Atividades da Saúde 2016
16/07/2015	Auditório Prefeitura Municipal	7	Relatório 2º Trimestre das Atividades da Saúde
26/11/2015	Auditório Prefeitura Municipal	7	Relatório 3º Trimestre das Atividades da Saúde
07/04/2015	Auditório Prefeitura Municipal	8	Relatório 4º Trimestre das Atividades da Saúde
Fonte: Controladoria Geral do Município			

Informo que as atas estão sendo publicadas no DOM (Diário Oficial dos Municípios).

Rio dos Cedros - SC, em 20 de Abril de 2016.

Eduardo Osti
Agente de Controle Interno

Fernando Tomaselli
Prefeito Municipal

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO Nº 46/2016 - COM A FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTA OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL BRITADO PARA RUAS DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS
Extrato do Edital de Pregão Nº 46/2016
Tipo do Julgamento: Menor Preço
Tipo de Comparação: Por Item

O Município de Rio dos Cedros, estabelecido na Rua Nereu Ramos, 205, Centro – Rio dos Cedros - SC, informa que realizará licitação na modalidade de Pregão, com a finalidade de selecionar proposta objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAL BRITADO PARA RUAS DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, conforme especificações constantes do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº. 2.279/2007, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: Data: 05/05/2016 - Hora: 08:45. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas: Data: 05/05/2016 - Hora: 09:00. O Edital e seus anexos poderão ser extraídos através do site www.riodoscedros.sc.gov.br no link Licitações. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros – SC, pelo telefone: (47) 3386-1050 ramal 2006 ou ainda pelo e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.

Rio dos Cedros, 25 de abril de 2016.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal em Exercício

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2016 - COMUNICADO DE RECURSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2016
MODALIDADE: Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia
FINALIDADE: Drenagem Pluvial, Pavimentação Asfáltica, Obras Complementares e Sinalização Viária da Avenida Tiradentes, Rua Amazonas e Rua Duque de Caxias

COMUNICADO DE RECURSO

A Comissão permanente de licitações do Município de Rio dos Cedros, nomeada pela Portaria nº 001/2016, comunica aos licitantes e interessados, que a licitante CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA e TERRABASE TERRAPLANAGEM LTDA ME, impetraram recurso contra sua inabilitação no referido processo licitatório. O inteiro teor do recurso encontra-se disponível no site: www.riodoscedros.sc.gov.br, no link licitações, Concorrência Pública. Comunicamos que a partir desta data o mesmo poderá ser impugnado pelos demais licitantes no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta, conforme Art. 109, § 3º da Lei nº 8666/93. Os autos dos processos encontram-se com vista franqueada aos interessados no setor de licitações desta Prefeitura mediante agendamento.
Rio dos Cedros, 25 de Abril de 2016.
Aglahê Danielle Mendes Brandt
Presidente da Comissão

RELATORIO CI 6º BIMESTRE DE 2015 RIO DOS CEDROS

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO

COMPETÊNCIA: 6º BIMESTRE DE 2015

Artigo 5° da Resolução n° TC-16/94, alterada pela Resolução n° TC-11/2004
Dada a sua relevância, o Controle Interno na Administração Pública constitui determinação de índole constitucional. Dispõe o artigo 31 da Constituição Federal que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei. Por sua vez o artigo 74 da Magna Carta estabelece que o Sistema de Controle Interno deve ter atuação sistêmica e integrada com o controle externo exercido pelo Poder Legislativo, com apoio do Tribunal de Contas. Veja-se:
Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.
A Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal que tem por escopo fundamental o equilíbrio das contas públicas, demonstra claramente ser imprescindível a existência e, principalmente, a eficiência do Controle Interno para a consecução de tal desiderato. O artigo 59 da LRF dispõe:
Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:
I - atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
II - limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
III - medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;
IV - providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
V - destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;
VI - cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.
A nível estadual a Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000) dispõe sobre o controle interno em seus artigos 60 a 64. Importante salientar o conteúdo do artigo 61 do referido diploma legal:
Art. 61. No apoio ao controle externo, os órgãos integrantes do sistema de controle interno deverão exercer, dentre outras, as seguintes atividades:
I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado, programação de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao Tribunal os respectivos relatórios;
II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer; e
III - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer das ocorrências referidas no caput do art. 10 desta Lei.
No âmbito municipal a instituição, organização, atribuições, atividades e demais disposições relativas ao Sistema de Controle Interno estão estabelecidas em Lei Municipal. O município estruturou o Controle Interno através de decreto, visando dar suporte ao Sistema de Controle Interno Municipal, bem como cumprir o que determina o disposto no artigo 113 da Constituição Federal de 1988, artigo 119 da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Complementar Estadual nº 246, de 09 de junho de 2003.

Em decorrência do disposto na legislação das três esferas de governo que orientam o Sistema de Controle Interno, apresentamos o relatório que segue, objetivando evidenciar os aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, patrimoniais, fiscais bem como as ações desenvolvidas pela controladoria deste Município, relativamente ao 6º bimestre de 2015, priorizando-se as demonstrações relativas a:
-Planejamento
-Orçamento Fiscal
-Execução Orçamentária
-Limites Constitucionais e Legais
-Gerenciais
-Metas Bimestrais de Arrecadação

Sobre tais aspectos passa-se a evidenciar:

PLANEJAMENTO
O planejamento é um dos principais pilares de sustentação da Responsabilidade Fiscal almejada pela Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, denominada justamente de Lei de Responsabilidade Fiscal. O planejamento na Administração Pública baseia-se na elaboração, acompanhamento e aplicação de três instrumentos legislativos denominados Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). Tais instrumentos estão previstos no artigo 165 da Constituição Federal. Plano Plurianual (PPA)
Dispõe o § 1º do artigo 165 da Constituição Federal
Plano Plurianual (PPA)
Dispõe o § 1º do artigo 165 da Constituição Federal que a lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. Da mesma forma, no âmbito municipal também tais elementos hão de ser observados. O Plano Plurianual estabelece o planejamento das despesas de capital e dos programas de caráter contínuo relativamente aos três últimos ano do mandato e do primeiro ano do mandato seguinte.
O Município dispôs sobre o PPA (Quadriênio 2014/2017), através da Lei Municipal nº 1.799 01 de Outubro de 2013 , onde estão definidos para o Período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de seus recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, atendendo ao disposto no artigo nº 165, parágrafo 1º da Constituição Federal, na forma exigida pela Lei Complementar nº 101/2000.
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)
O § 2º do artigo 165 da Constituição Federal dispõe que a lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.
Importante também salientar o disposto no artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal que se reporta à LDO:
Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:
I - disporá também sobre:
a) equilíbrio entre receitas e despesas;
b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9º e no

inciso II do § 1º do art. 31;
c) (VETADO)
d) (VETADO)
e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.
Conforme § 1º do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a LDO deverá conter ainda o Anexo de Metas Fiscais, e o § 3º do mesmo artigo da LRF determina a elaboração do Anexo de Riscos Fiscais.

O Município definiu as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício 2015 através da Lei Municipal nº 1.831 03 de Setembro de 2014 na forma e conteúdo exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000.
Lei Orçamentária Anual (LOA)
O § 5º do artigo 165 da Constituição Federal dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual, estabelecendo:
Art. 165 ..... § 5º -
A lei orçamentária anual compreenderá:
I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.
Sobre a LOA, a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece em seu artigo 5º: Art. 5º
O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:
I - conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º;
II - será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;
III - conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:
a) (VETADO)
b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
O orçamento para o exercício de 2015 fora aprovado pela Lei Municipal nº 1.841 27 DE NOVEMBRO DE 2014 , o qual obedeceu ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como os programas, ações e diretrizes definidas no PPA e LDO.
Ações de Investimentos
Um dos maiores desafios atuais da Administração Pública nas três esferas de governo é aumentar o nível de investimento principalmente em obras de infra-estrutura básica, mediante a redução dos gastos com a manutenção da chamada máquina pública (despesas com pessoal e encargos sociais e despesas de custeio),. Isso tudo, sem que haja aumento da carga tributária, já extremamente pesada.
Via de regra, o percentual empregado em investimentos em relação à arrecadação das receitas tributárias é extremamente baixo, tendo como consequência um pesado clima de descontentamento da população que paga seus tributos e não vislumbra a necessária contrapartida dos governos em projetos e ações administrativas para atendimento das necessidades essenciais desta mesma população. Isso é resultado de uma cultura política que prioriza as atividades-meio em detrimento das atividades-fim. O desafio dos administradores públicos é justamente mudar esta prática fazendo com que haja uma melhoria da qualidade do gasto público.
Em relação aos investimentos programados pelo Município no bimestre analisado, tem-se uma análise detalhada no demonstrativo abaixo.

Unidade Gestora: 0001 - CAMARA DE VEREADORES					
Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO					
	567.000,00	0,00	0,00	425.770,27	141.229,73
Total da Unidade	567.000,00	0,00	0,00	425.770,27	141.229,73

Unidade Gestora: 0002 - GABINETE DO PREFEITO					
Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO					
	273.000,00	67.787,00	901,00	336.550,59	3.335,41
2003 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA					
	68.250,00	14.073,00	750,00	78.281,81	3.291,19
2048 - Manutenção do Fundo Defesa Civil - Fumdec					
	15.750,00	400.000,00	0,00	400.899,90	14.850,10
Total da Unidade	357.000,00	481.860,00	1.651,00	815.732,30	21.476,70

Unidade Gestora: 0003 - ADMINISTRACAO GERAL					
Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
0001 - MANUT. DA DIVIDA FUNDADA DA ADMINISTRAÇÃO					
	210,00	0,00	210,00	0,00	0,00
0003 - ENCARGOS INATIVOS E PENSIONISTAS - ADMINISTRAÇÃO					
	126.000,00	0,00	0,00	104.449,27	21.550,73
0005 - MANUT.DA PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL					
	521.850,00	16.260,00	14.710,00	521.969,69	1.430,31

2004 - MANUT. ATIVIDADES DIRETORIA ADMINSTRATIVA					
	1.003.340,00	598.090,00	36.090,00	1.492.336,32	73.003,68
2005 - MANUT.ATIVIDADES DA DIRETORIA FAZENDARIA					
	683.071,92	253.487,62	24.284,62	907.095,61	5.179,31
2053 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS					
	525,00	0,00	525,00	0,00	0,00
2054 - INFORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					
	52.500,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00
2090 - CIMVI - MANUTENCAO					
	22.920,00	0,00	0,00	22.920,00	0,00
Total da Unidade	2.410.416,92	867.837,62	128.319,62	3.048.770,89	101.164,03

Unidade Gestora: 0004 - DIRETORIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					
Projeto	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1001 - AMPL. REDE ABASTECIMENTO AGUA TRATADA					
	630,00	0,00	525,00	0,00	105,00
1004 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS					
	3.710.645,00	825.859,33	270.000,00	591.431,42	3.675.072,91
1007 - CONSTRUÇÃO DE PONTES E PONTILHOES					
	477.500,00	0,00	21.000,00	0,00	456.500,00
1012 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESG. SANIT.PLUVIAL AREA URB.					
	4.326.000,00	0,00	895.500,00	0,00	3.430.500,00
1013 - CONSTRUÇAO DO PORTAL DA CIDADE					
	630,00	0,00	105,00	0,00	525,00
1015 - ABERTURA DE NOVAS RUAS					
	630,00	0,00	525,00	0,00	105,00
1016 - AQUISIÇÃO IMOVEL E CONTRUÇÃO GARAGEM					
	210,00	0,00	105,00	0,00	105,00
1017 - CONST. MUROS DE ARRIMO E PROTEÇÕES LATERAIS					
	210,00	0,00	105,00	0,00	105,00
1018 - CONSTRUÇÃO DE ROTULAS					
	210,00	0,00	105,00	0,00	105,00
1026 - CIMVI - SANEAMENTO BASICO					
	160.296,00	0,00	84.000,00	76.296,00	0,00
1029 - DESASSOREAMENTO DE VIAS FLUVIAIS					
	630,00	0,00	105,00	0,00	525,00
Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
0002 - MANUT.DA DIVIDA FUNDADA SERVICOS URBANOS					
	819.000,00	0,00	261.986,60	552.299,00	4.714,40
0006 - MANUTENÇÃO DIVIDA FUNDADA- SERVIÇOS					
	210,00	0,00	210,00	0,00	0,00
2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS					
	1.671.389,83	124.100,72	161.000,00	1.503.431,99	131.058,56
2007 - MANUT. E MELHORIA ILUMINAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL					
	449.190,00	579.897,19	124.810,00	898.247,54	6.029,65
2008 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS					
	1.991.724,50	201.855,06	63.730,00	1.610.772,02	519.077,54
2042 - CIMVI - RESIDUOS SOLIDOS					
	94.500,00	94.317,00	87.664,00	78.090,92	23.062,08
2043 - ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL					
	105,00	0,00	105,00	0,00	0,00
2044 - MANUTENCAO DO PROGRAMA COLETA SELETIVA DE LIXO					
	8.400,00	4.500,00	0,00	12.813,78	86,22
2045 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO P/COLETA E COMPACTAÇÃO					
	630,00	0,00	105,00	0,00	525,00
2047 - REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DA CIDADE					
	535.500,00	133.348,77	22.500,00	305.204,28	341.144,49
2049 - RETIFICAÇÃO DE ESTRADAS					
	105,00	0,00	105,00	0,00	0,00
2050 - RECUP. E MANUT. DE PONTES E PONTILHÕES					
	73.500,00	10.000,00	50.000,00	33.043,86	456,14
2051 - AQUIS.EQUIP. MAQ. E VEICULOS PARA O SETOR					
	267.385,00	0,00	231.000,00	0,00	36.385,00
Total da Unidade	14.589.230,33	1.973.878,07	2.275.290,60	5.661.630,81	8.626.186,99

Unidade Gestora: 0005 - SECRETARIA DE EDUCAÇAO					
Projeto	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1005 - CONSTRUÇÃO, AMPL. REF. ESPAÇOS ESPORTIVOS					
	241.497,50	9.061,00	125.000,00	125.548,43	10,07
1008 - CONSTRUÇAO E AMPLIAÇAO DE CRECHES					
	105.000,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00
1009 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇAO DE C E I					
	17.600,00	0,00	17.600,00	0,00	0,00
1020 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS					
	698.235,00	27.000,00	132.375,00	39.000,00	553.860,00
Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
0004 - ENCARGOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS ENSINO FUND.					
	58.800,00	0,00	0,00	58.600,50	199,50
2009 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - FMC					
	136.470,00	46.475,00	17.470,00	163.244,98	2.230,02
2010 - MANUT. E DESENV. ENSINO FUNDAMENTAL					
	2.415.000,00	306.862,39	136.406,93	2.538.263,11	47.192,35
2011 - MANUTENÇÃODE CRECHES					
	1.366.543,50	283.877,96	22.979,61	1.512.754,42	114.687,43
2012 - MANUT.CENTROS EDUCAÇAO INFANTIL-JARDINS					
	435.750,00	195.591,19	37.592,37	586.252,14	7.496,68
2013 - MANUT. TRANSP.ESCOLAR-ENSINO FUNDAMENTAL					
	604.800,00	145.711,05	0,00	696.811,23	53.699,82
2019 - MANUT.TRANSP. ESCOLAR - ENSINO INFANTIL					
	105.000,00	66.355,35	0,00	157.852,65	13.502,70
2020 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO ENSINO ESPECIAL					
	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
2022 - APOIO A ESPECIALIZAÇAO DE PROFESSORES					
	105,00	0,00	105,00	0,00	0,00
2024 - MANUT.DA OFICINA OFICIO PROFISSIONALIZANTE					
	1.575,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00
2025 - GESTÃO ADMINISTRATIVA NA EDUCAÇÃO					
	790.250,00	37.288,27	0,00	811.536,19	16.002,08
2027 - MANUT. MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL					
	147.000,00	61.992,71	0,00	168.681,54	40.311,17
2030 - PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS					
	42.000,00	0,00	0,00	41.989,25	10,75
2032 - MANUT. DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
	15.750,00	0,00	0,00	7.910,60	7.839,40
2036 - MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL					
	52.500,00	89.619,48	0,00	126.038,04	16.081,44
2037 - MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MEDIO					
	189.000,00	432.686,17	0,00	378.610,31	243.075,86
2038 - MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR- ENSINO SUPERIOR					
	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
2055 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO DESPORTO					
	118.650,00	0,00	0,00	91.908,14	26.741,86
2077 - MANUT. DA BIBLIOTECA PUBLICA MINICIPAL					
	210,00	0,00	210,00	0,00	0,00
2080 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS REPETIDORAS DE TV.					
	6.300,00	0,00	2.000,00	4.103,71	196,29
Total da Unidade	7.703.036,00	1.702.520,57	598.313,91	7.664.105,24	1.143.137,42

Unidade Gestora: 0006 - DIRETORIA DE FOMENTO AGROPECUARIO					
Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
2017 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA					
	546.000,00	161.630,00	67.900,00	604.917,00	34.813,00
2018 - DESENVOLV. DE PROGRAMAS DE REFLORESTAMENTO					
	525,00	20,51	310,40	227,50	7,61
2021 - MANUTENÇAO E CONSERVAÇÃO CANAIS DE IRRIGAÇÃO					
	2.100,00	1.586,08	1.586,08	1.586,08	513,92
2028 - MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRICOLA MUNICIPAL					
	159.600,00	227.498,80	5.310,00	352.539,64	29.249,16
2029 - DESENV.PROJETOS PRESERVAÇAO DO MEIO AMBIENTE					

	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00
2056 - AQUIS.EQUIP.MAQ. E VEICULOS P/SETOR AGRICULTURA					
	42.000,00	284.800,00	42.000,00	0,00	284.800,00
2091 - CIMVI - RECURSOS NATURAIS					
	31.740,00	0,00	0,00	31.740,00	0,00
Total da Unidade	784.065,00	675.535,39	119.206,48	991.010,22	349.383,69

Unidade Gestora: 0007 - DIRETORIA DE TURISMO					
Projeto	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1019 - CONSTRUÇÃO DE MIRANTES DE OBSERVAÇÃO					
	210,00	0,00	105,00	0,00	105,00
Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
2026 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR					
	64.050,00	12.000,00	0,00	56.148,42	19.901,58
2076 - SINALIZACAO TURISTICA NO MUNICIPIO					
	21.000,00	0,00	17.850,00	0,00	3.150,00
2089 - CIMVI - TURISMO					
	18.456,00	2.213,00	2.213,00	18.456,00	0,00
Total da Unidade	103.716,00	14.213,00	20.168,00	74.604,42	23.156,58

Unidade Gestora: 0008 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					
Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
2031 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
	5.250,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00
Total da Unidade	5.250,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00

Unidade Gestora: 0009 - SEGURANCA PUBLICA					
Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
2039 - APOIAR ACOES DA POLICIA CIVIL					
	6.825,00	11.957,32	0,00	1.740,00	17.042,32
2081 - C. CORP - CONVENIO CORPO DE BOMBEIROS					
	138.598,75	76.328,64	35.000,00	152.170,46	27.756,93
2082 - APOIAR ACOES DA POLICIA MILITAR					
	26.250,00	19.242,05	48,00	38.329,46	7.114,59
Total da Unidade	171.673,75	107.528,01	35.048,00	192.239,92	51.913,84

Unidade Gestora: 0010 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL					
Projeto	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1014 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORIAS UNIDADES SAUDE					
	470.925,00	0,00	42.525,00	0,00	428.400,00
1025 - AQUISICAO DE IMOVEL - UNIDADE DE SAUDE					
	52.500,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00
Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
2014 - MANUTENCAO DOS SERVICOS GERAIS DE SAUDE					
	4.345.616,25	1.930.174,35	683.047,74	5.219.942,99	372.799,87
2015 - MANUTENÇAO DO CEMITERIO MUNICIPAL					
	3.150,00	5.500,00	0,00	8.292,04	357,96
2016 - MANUTENÇAO DO CLUBE DO IDOSO					
	21.000,00	1.800,00	0,00	22.686,12	113,88
2023 - MAN. DO CONS. TUTELAR DA CRIANCA E ADOLESCENTE					
	78.750,00	23.445,00	0,00	98.290,53	3.904,47
2033 - MAN.FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA					
	128.100,00	79.000,00	3.000,00	198.349,00	5.751,00
2034 - MAN.AMPL.PROGRAMA HABITAÇAO SOCIAL					
	106.050,00	0,00	0,00	1.024,87	105.025,13
2035 - MAN. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	241.500,00	88.271,48	115.000,00	141.074,02	73.697,46
2041 - MANUTENÇAO DA CASA DA CIDADANIA					
	33.600,00	116.464,00	10.926,00	114.278,60	24.859,40
2070 - AQUIS. EQUIPAMENTOS E VEICULOS PARA SECRET.SAUDE					
	170.622,50	0,00	33.022,50	0,00	137.600,00
2074 - MANUTENCAO ATIVIDADES VIGILANCIA SANITARIA					
	104.606,25	189.516,65	116.931,25	66.572,98	110.618,67
2079 - MANUTENÇAO DA CAPELA MORTUARIA					
	1.050,00	0,00	0,00	677,25	372,75
2086 - CISA - MANUTENCAO					

	22.392,00	1.250,43	1.250,43	18.780,10	3.611,90
2087 - CISA - SERVICOS AMBULATORIAIS HOSPITALARES					
	135.700,00	50.253,89	0,00	177.159,15	8.794,74
2088 - CISA - MEDICAMENTOS					
	60.500,00	79.256,30	0,00	131.265,31	8.490,99
Total da Unidade	5.976.062,00	2.564.932,10	1.058.202,92	6.198.392,96	1.284.398,22

Unidade Gestora: 0090 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
9998 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - FUNDO DE SAUDE					
	3.150,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00
Total da Unidade	3.150,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00

Unidade Gestora: 0091 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - PREFEITURA MUNICIPAL					
	29.400,00	0,00	0,00	0,00	29.400,00
Total da Unidade	29.400,00	0,00	0,00	0,00	29.400,00

Total Geral	32.700.000,00	8.388.304,76	4.241.450,53	25.072.257,03	11.774.597,20

ORÇAMENTO FISCAL

O Orçamento Fiscal do Município aprovado pela Lei Municipal nº 1.841 27 DE NOVEMBRO DE 2014, estima a Receita em R$ 32.700.000,00 e fixa a Despesa em igual valor.

Alterações Orçamentárias

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é um importantíssimo instrumento de planejamento da Administração Pública, promovendo a fixação da despesa e estimando a receita de um exercício financeiro, aprovada pela Câmara de Vereadores até o final da sessão legislativa do ano anterior.

Embora a LOA preveja as dotações orçamentárias para o exercício subsequente, em função das mudanças que ocorrem na execução das ações e projetos durante o exercício em execução, é natural a realização de ajustes e adequações mediante abertura de créditos orçamentários adicionais, os quais podem ser suplementares (destinados a reforços de dotação orçamentária), especiais (destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica) e extraordinários (destinados a despesas urgentes e imprevisíveis).

Para adequação do orçamento do Município às necessidades decorrentes de alterações no planejamento realizado, os atos de alterações orçamentárias editados durante o Período em analise, em cada Unidade Gestora, são demonstrados a seguir:

Unidade Gestora: 02 - Município de Rio Dos Cedros						
Natureza	Operação	Nº Lei	Data	Decreto	Data	Valor
Suplementar	Excesso de Arrecadação	1.841	27/11/2014	1.611.151	16/11/2015	54.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro	1.841	27/11/2014	511.151	05/11/2015	1.886,00
Suplementar	Superávit Financeiro	1.841	27/11/2014	511.151	05/11/2015	4.205,00
Suplementar	Superávit Financeiro	1.841	27/11/2014	611.152	06/11/2015	5.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	1.841	27/11/2014	1.211.151	12/11/2015	65.761,20
Suplementar	Excesso de Arrecadação	1.841	27/11/2014	1.211.151	12/11/2015	45.888,80
Suplementar	Anulação	1.841	27/11/2014	1.911.151	19/11/2015	1.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	1.841	27/11/2014	2.711.152	27/11/2015	168.000,00
Suplementar	Suplementação	1.841	27/11/2014	1.911.151	19/11/2015	1.000,00
Suplementar	Suplementação	1.841	27/11/2014	2.711.155	27/11/2015	19.634,62
Suplementar	Excesso de Arrecadação	1.841	27/11/2014	2.011.151	20/11/2015	5.000,00
Especial	Anulação	1.841	27/11/2014	2.511.151	25/11/2015	1.586,08
Suplementar	Anulação	1.841	27/11/2014	2.711.155	27/11/2015	19.634,62
Especial	Suplementação	1.841	27/11/2014	2.511.151	25/11/2015	1.586,08
Suplementar	Anulação	1.881	19/11/2015	1.911.152	19/11/2015	53.000,00
Suplementar	Suplementação	1.881	19/11/2015	1.911.152	19/11/2015	53.000,00
Suplementar	Suplementação	1.841	27/11/2014	412.151	04/12/2015	901,00
Suplementar	Superávit Financeiro	1.841	27/11/2014	312.151	03/12/2015	20,51
Suplementar	Anulação	1.841	27/11/2014	412.151	04/12/2015	901,00
Suplementar	Anulação	1.841	27/11/2014	412.151	04/12/2015	36.090,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	1.841	27/11/2014	3.012.151	30/12/2015	500,00
Suplementar	Suplementação	1.841	27/11/2014	412.151	04/12/2015	36.090,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	1.841	27/11/2014	912.153	09/12/2015	57.330,43
Suplementar	Anulação	1.841	27/11/2014	2.312.153	23/12/2015	14.710,00
Suplementar	Superávit Financeiro	1.841	27/11/2014	2.312.156	23/12/2015	1.550,00
Suplementar	Superávit Financeiro	1.841	27/11/2014	912.154	09/12/2015	1.180,39
Suplementar	Superávit Financeiro	1.841	27/11/2014	1.412.151	14/12/2015	7.732,00
Suplementar	Superávit Financeiro	1.841	27/11/2014	2.312.155	23/12/2015	5.823,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	1.841	27/11/2014	1.512.151	15/12/2015	60.000,00
Suplementar	Suplementação	1.841	27/11/2014	2.312.153	23/12/2015	14.710,00

Suplementar	Excesso de Arrecadação	1.841	27/11/2014	2.312.154	23/12/2015	32.560,00
Suplementar	Suplementação	1.841	27/11/2014	1.812.153	18/12/2015	55.623,69
Suplementar	Superávit Financeiro	1.841	27/11/2014	1.812.152	18/12/2015	49.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro	1.841	27/11/2014	2.312.155	23/12/2015	5.736,00
Suplementar	Anulação	1.841	27/11/2014	1.812.153	18/12/2015	55.623,69
Suplementar	Excesso de Arrecadação	1.841	27/11/2014	1.812.154	18/12/2015	59.320,00
Suplementar	Anulação	1.888	09/12/2015	912.152	09/12/2015	122.681,95
Suplementar	Suplementação	1.888	09/12/2015	912.152	09/12/2015	122.681,95
Suplementar	Anulação	1.883	02/12/2015	212.151	02/12/2015	25.000,00
Suplementar	Suplementação	1.883	02/12/2015	212.151	02/12/2015	25.000,00
Suplementar	Anulação	1.883	02/12/2015	212.151	02/12/2015	3.000,00
Suplementar	Suplementação	1.883	02/12/2015	212.151	02/12/2015	3.000,00
Suplementar	Anulação	1.883	02/12/2015	212.151	02/12/2015	4.728,27
Suplementar	Suplementação	1.883	02/12/2015	212.151	02/12/2015	4.728,27
Suplementar	Anulação	1.889	16/12/2015	1.612.151	16/12/2015	3.730,00
Suplementar	Suplementação	1.889	16/12/2015	1.612.151	16/12/2015	3.730,00
Totais da Unidade						972.178,94
Unidade Gestora: 03 - Fundo Municipal de Saúde						
Natureza	Operação	Nº Lei	Data	Decreto	Data	Valor
Suplementar	Anulação	1.841	27/11/2014	611.151	06/11/2015	94.600,00
Suplementar	Suplementação	1.841	27/11/2014	611.151	06/11/2015	94.600,00
Suplementar	Anulação	1.841	27/11/2014	2.711.151	27/11/2015	160.000,00
Suplementar	Suplementação	1.841	27/11/2014	2.711.151	27/11/2015	160.000,00
Suplementar	Anulação	1.841	27/11/2014	2.711.154	27/11/2015	49.227,49
Suplementar	Suplementação	1.841	27/11/2014	2.711.154	27/11/2015	49.227,49
Suplementar	Anulação	1.841	27/11/2014	2.711.156	27/11/2015	100.716,00
Suplementar	Suplementação	1.841	27/11/2014	2.711.156	27/11/2015	100.716,00
Suplementar	Anulação	1.841	27/11/2014	2.711.153	27/11/2015	10.926,00
Suplementar	Suplementação	1.841	27/11/2014	2.711.153	27/11/2015	10.926,00
Suplementar	Anulação	1.881	19/11/2015	1.911.152	19/11/2015	40.000,00
Suplementar	Suplementação	1.881	19/11/2015	1.911.152	19/11/2015	40.000,00
Suplementar	Anulação	1.841	27/11/2014	1.112.151	11/12/2015	100.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	1.841	27/11/2014	112.152	01/12/2015	3.300,00
Suplementar	Anulação	1.841	27/11/2014	112.151	01/12/2015	1.250,43
Suplementar	Excesso de Arrecadação	1.841	27/11/2014	2.312.151	23/12/2015	49.000,00
Suplementar	Suplementação	1.841	27/11/2014	112.151	01/12/2015	1.250,43
Suplementar	Superávit Financeiro	1.841	27/11/2014	1.812.152	18/12/2015	1.800,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	1.841	27/11/2014	912.151	09/12/2015	11.100,00
Suplementar	Superávit Financeiro	1.841	27/11/2014	2.312.155	23/12/2015	4.945,00
Suplementar	Suplementação	1.841	27/11/2014	1.112.151	11/12/2015	100.000,00
Suplementar	Suplementação	1.841	27/11/2014	2.312.152	23/12/2015	9.437,00
Suplementar	Anulação	1.841	27/11/2014	1.112.152	11/12/2015	1.000,00
Suplementar	Suplementação	1.841	27/11/2014	1.112.152	11/12/2015	1.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	1.841	27/11/2014	1.712.151	17/12/2015	10.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	1.841	27/11/2014	1.812.151	18/12/2015	15.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro	1.841	27/11/2014	2.112.151	21/12/2015	1.000,00
Suplementar	Anulação	1.841	27/11/2014	2.312.152	23/12/2015	9.437,00
Suplementar	Anulação	1.883	02/12/2015	212.151	02/12/2015	18.000,00
Suplementar	Suplementação	1.883	02/12/2015	212.151	02/12/2015	18.000,00
Totais da Unidade						681.301,92
Total Geral:						1.653.480,86

Os créditos adicionais abertos até o período analisado atingiram o montante de R$ 8.363.304,76. Destes, R$ 8.262.357,66 referem-se a créditos adicionais suplementares. R$ 100.947,10 referem-se a créditos adicionais especiais. As anulações de dotações totalizaram a importância de R$ 4.216.450,53. Assim, temos o seguinte demonstrativo:

Alterações Orçamentárias	No Bimestre	Até o Bimestre
I) Créditos Orçamentários	0,00	41.129.586,44
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Ordinários	0,00	41.129.586,44
II) Créditos Adicionais	1.653.480,86	8.363.304,76
Suplementar	1.651.894,78	8.262.357,66
Especial	1.586,08	100.947,10

Extraordinário	0,00	0,00
III) Anulações de Créditos	926.842,53	4.216.450,53
Anulações	926.842,53	4.216.450,53
IV) Créditos Autorizados (I+II-III)	726.638,33	45.276.440,67

No presente exercício financeiro, em função da necessidade de abertura de créditos adicionais, o orçamento fiscal do Município apresenta o seguinte demonstrativo:

Receitas	
Receitas Orçamentárias (I)	32.700.000,00
Receitas Correntes	22.598.715,00
Receita Tributária	2.527.350,00
Receita de Contribuições	449.190,00
Receita Patrimonial	302.595,00
Receita Agropecuária	8.400,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	52.500,00
Transferências Correntes	22.272.600,00
(-) Deduções das Transferências Correntes	-3.226.965,00
Outras Receitas Correntes	213.045,00
Receitas de Capital	10.101.285,00
Operação de crédito	3.000.000,00
Alienação de Bens	36.385,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	7.064.900,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00
Receitas De Capital Intra-Orçamentárias	0,00
Total Geral	32.700.000,00

Despesas	
Despesas Orçamentárias (I)	36.814.304,23
Despesas Correntes	24.709.247,03
Pessoal e Encargos Sociais	13.289.979,06
Juros e Amortização da Dívida	3.013,40
Outras Despesas Correntes	11.416.254,57
Despesas Capital	12.105.057,20
Investimentos	11.550.952,20
Inversões Financeiras	105,00
Amortização da Dívida Fundada Interna	554.000,00
Reserva de Contingência	0,00
Reserva de Contingencia	0,00
Total Geral	36.814.304,23

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Execução orçamentária é a utilização dos créditos consignados no Orçamento (fixados originalmente e nos créditos adicionais), visando à realização dos projetos e/ou atividades atribuídos às respectivas unidades orçamentárias.

A Lei Orçamentária Anual (LOA) como importantíssimo instrumento de planejamento e controle juntamente com o PPA e LDO, orienta ao administrador público o caminho que deve percorrer no exercício financeiro em execução em termos de gastos públicos, vinculando-se aos projetos e atividades nela previstos. Ao estabelecer unicamente a previsão da receita e fixar a despesa, há a necessidade de que se tenha o controle da execução do orçamento, fazendo-se com que as ações e projetos previstos na LOA sejam desenvolvidos/executados em compatibilidade com a receita efetivamente arrecadada. Isso é em essência o que denomina-se responsabilidade fiscal, ou seja, executar o planejado no orçamento na medida do ingresso da necessária receita.

Demonstrativo da Execução Orçamentária

A demonstração da execução orçamentária é instrumento imprescindível para o administrador público na tomada de decisões quanto ao andamento das obras, ações e projetos a serem desenvolvidos no exercício. A constatação de superávit ou déficit alerta para a "velocidade" que deve empregar à Administração. Havendo déficit deve "pisar o pé no freio". Havendo superávit estará mais tranqüilo e poderá "acelerar" um pouco mais o desenvolvimento das ações administrativas.

No confronto entre a receita efetivamente arrecadada com a despesa empenhada (comprometimento das dotações orçamentárias) Até o Bimestre em análise, verifica-se Superávit de execução orçamentária no valor de R$ 112.612,49.

Receita Arrecadada (+)	Despesa Empenhada (-)	Superávit
25.184.869,52	25.072.257,03	112.612,49

Levando-se em conta a receita arrecadada e a despesa liquidada (aquela em que o material foi entregue, o serviço foi prestado ou obra executada) até o bimestre analisado, nos demonstra Superávit na ordem de R$ 870.279,78.

Receita Arrecadada (+)	Despesa Liquidada (-)	Superávit (=)

25.184.869,52	24.314.589,74	870.279,78

Receita Orçamentária por Natureza
A Receita Orçamentária é aquela prevista anualmente na Lei Orçamentária Anual (LOA), decorrente da arrecadação dos tributos de competência originária do Município e das transferências constitucionais e espontâneas da União e do Estado e mesmo as receitas decorrentes de empréstimos junto à instituição financeiras públicas ou privadas. Divide-se em Receitas Correntes (destinadas à cobertura das despesas de custeio/manutenção) e Receitas de Capital (destinadas à cobertura de despesas com investimentos, tais como obras, equipamentos, bens permanentes e outras).
A Receita Orçamentária arrecadada até o bimestre importou em R$ 25.184.869,52 equivalente a 77.02% do orçamento, conforme fontes abaixo demonstradas:

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			
DESCRIÇÃO	Previsão Atualizada	Arrecadas Até o Bimestre	
Receitas Correntes (I)	22.598.715,00	23.468.748,61	103.85%
Receitas de Capital (II)	10.101.285,00	1.716.120,91	16.99%
TOTAL (+II)	32.700.000,00	25.184.869,52	77.02%

Receita Tributária
Em síntese, Receita Tributária é toda a fonte de renda que deriva da arrecadação estatal de tributos, dos quais são espécies os impostos, as taxas, as contribuições de melhoria, os empréstimos compulsórios e as contribuições especiais.
A Receita Tributária arrecadada até o bimestre importou em R$ 2.267.486,19 equivalente a 9.00% do total arrecadado.
Receita de Contribuições
São as provenientes das contribuições com vinculação específica para custeio dos regimes de previdência, planos de saúde e cotas provenientes de compensações financeiras.
A Receita de Contribuições arrecadada até o bimestre importou em R$ 937.348,09 equivalente a 3.72% do total arrecadado.
Receita Patrimonial
É aquela proveniente do resultado financeiro da utilização do patrimônio (bens mobiliários ou imobiliários), como por exemplo: aluguéis, dividendos, receita oriunda de aplicação financeira, etc.
A Receita Patrimonial arrecadada até o bimestre importou em R$ 654.684,33 equivalente a 2.60% do total arrecadado.
Receita de Serviços
É aquela proveniente de atividades caracterizadas pela prestação de serviços por órgãos e entidades da Administração Pública.
A Receita de Serviços arrecadada até o bimestre importou em R$ 66.862,11 equivalente a 0.27% do total arrecadado.
Transferências Correntes
São recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público de outras esferas de governo ou de direito privado, destinados ao atendimento de despesas correntes.
As Transferências Correntes recebidas até o bimestre importaram em R$ 19.151.178,55 equivalente a 76.04% do total arrecadado.
Outras Receitas Correntes
Compreende as receitas de multas e juros de mora, indenizações e restituições, receita da dívida ativa, etc.
Os recursos provenientes de Outras Receitas Correntes arrecadados até o bimestre importaram em R$ 391.189,34 equivalente a 1.55% do total arrecadado.
Operações de Crédito
São as decorrentes de operações de crédito tipificadas por origem dos recursos: interna (instituições registradas no país) e externa (instituições fora do país).
A Receita proveniente de Operações de Crédito importou até o bimestre, em R$ 19.209,01 equivalente a 0.08% do total arrecadado.
Alienação de Bens
É aquela decorrente do processo de transferência de domínio de bens móveis e imóveis públicos a terceiros.
A receita proveniente de Alienação de Bens, até o bimestre, importou em R$ 41.065,00 equivalente a 0.16% do total arrecadado.
Transferências de Capital
São recursos recebidos de outras pessoas de direito público de outras esferas de governo ou de direito privado, cuja aplicação será para atender as despesas de capital.
As Transferências de Capital recebidas até o bimestre importaram em R$ 1.655.846,90 equivalente a 6.57% do total arrecadado.

Despesa Orçamentária
A Despesa Orçamentária é aquela realizada pela Administração Pública visando a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, desde que devidamente autorizada por Lei.
O artigo 58 da Lei Federal n. 4.320/64, ressalta que o empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. Ou seja, o empenhamento é o primeiro estágio da execução da despesa.
A despesa empenhada Até o Bimestre importou em R$ 25.072.257,03, equivalente a 68.10% do orçamento.

ORÇAMENTO ATUALIZADO	DESPESA EMPENHADA	%
36.814.304,23	25.072.257,03	68.10%

Dispõe o artigo 63 da Lei Federal n. 4.320/64:
Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.
§ 1° Essa verificação tem por fim apurar:
I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;
III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.
§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:
I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;
II - a nota de empenho;
III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.
A liquidação é a segunda fase da execução da despesa.
A despesa liquidada Até o Bimestre importou em R$ 24.314.589,74, equivalendo a 96.98% da despesa empenhada.

DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	%
25.072.257,03	24.314.589,74	96.98%

A despesa paga é aquela que, tendo sido cumpridos os dois estágios anteriores (empenhamento e liquidação), há o efetivo desembolso dos recursos financeiros do erário público como contrapartida do fornecimento da mercadoria, prestação do serviço ou execução de obra. Ela se perfectibiliza pela emissão da ordem de pagamento.
A despesa paga Até o Bimestre importou em R$ 24.076.850,73, equivalente a 99.02% da despesa liquidada.

DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA	%
24.314.589,74	24.076.850,73	99.02%

Execução da Despesa
O demonstrativo a seguir traz a execução das despesas por Órgão de Governo (Unidades Administrativas como Câmara de Vereadores, Secretarias e Fundos Municipais), possibilitando ao Administrador Público o acompanhamento e controle das despesas empenhadas, liquidadas e pagas por tais unidades:

DESPESAS POR ORGÃO DE GOVERNO			
DESCRIÇÃO	Empenhadas	Liquidadas	Pagas
CAMARA DE VEREADORES	425.770,27	425.770,27	425.730,27
GABINETE DO PREFEITO	815.732,30	420.582,30	420.542,30
ADMINISTRACAO GERAL	3.048.770,89	3.031.763,83	3.027.699,32
DIRETORIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	5.661.630,81	5.352.741,04	5.309.390,47
SECRETARIA DE EDUCAÇAO	7.664.105,24	7.663.245,77	7.656.332,04
DIRETORIA DE FOMENTO AGROPECUARIO	991.010,22	961.434,02	951.383,86
DIRETORIA DE TURISMO	74.604,42	74.604,42	71.096,42
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0,00	0,00	0,00
SEGURANCA PUBLICA	192.239,92	187.654,90	172.865,09
SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	6.198.392,96	6.196.793,19	6.041.810,96
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00
Total	25.072.257,03	24.314.589,74	24.076.850,73

As despesas realizadas, levando-se em conta as funções de governo (objetivos para os quais a administração pública é instituída que, em extrema síntese, é promover o desenvolvimento e bem estar social), ficam assim distribuídas:

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO			
DESCRIÇÃO	Empenhadas	Liquidadas	Pagas
01 - Legislativa	425.770,27	425.770,27	425.730,27
04 - Administração	2.837.184,33	2.819.327,27	2.815.222,76
06 - Segurança Pública	593.139,82	194.254,80	179.464,99
08 - Assistência Social	584.672,43	583.946,43	560.399,71
09 - Previdência Social	521.969,69	521.969,69	521.969,69
10 - Saúde	5.613.720,53	5.612.846,76	5.481.411,25
12 - Educação	7.178.710,23	7.177.850,76	7.171.072,03
13 - Cultura	167.348,69	167.348,69	167.298,69
15 - Urbanismo	3.298.315,23	3.048.951,64	3.040.244,11
17 - Saneamento	167.200,70	164.240,70	164.240,70
18 - Gestão Ambiental	31.967,50	31.967,50	31.967,50
20 - Agricultura	959.042,72	929.466,52	919.416,36
23 - Comércio e Serviços	74.604,42	74.604,42	71.096,42
26 - Transportes	1.643.815,88	1.587.249,70	1.552.606,66
27 - Desposto e Lazer	259.445,82	259.445,82	259.360,82
28 - Encargos Especiais	715.348,77	715.348,77	715.348,77
99 - Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
Total	25.072.257,03	24.314.589,74	24.076.850,73

VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS
A Magna Carta da República Federativa do Brasil e a legislação infraconstitucional, com o intuito de nortear as ações e projetos de governo, estabelecem limites mínimos na aplicação de recursos públicos (em educação e saúde, por exemplo) e também limites máximos de gastos (como em relação a pessoal). O escopo de tais medidas é de certa forma, reduzir o poder discricionário do administrador público na aplicação dos recursos financeiros oriundos da arrecadação dos tributos, priorizando áreas consideradas essenciais e coibindo abusos.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu como condição para o recebimento recursos de convênios, acordos e ajustes (transferência voluntária), o atendimento de várias exigências, dentre elas o cumprimento dos limites constitucionais. Veja-se o disposto no § 1º do artigo 25 da LRF:
Art. 25 .....
§ 1o São exigências para a realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias:
I - existência de dotação específica;
II - (VETADO)
III - observância do disposto no inciso X do art. 167 da Constituição;
IV - comprovação, por parte do beneficiário, de:
a) que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;
b) cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;
c) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal;
d) previsão orçamentária de contrapartida.
Dentre outras atribuições, constitui ação imprescindível do Sistema de Controle Interno o acompanhamento e verificação do cumprimento dos limites constitucionais e legais máximos e mínimos, como condição de eficácia da ação administrativa.
Na sequência, passa-se à análise individualizada destes limites pelo Município, levando-se em consideração a arrecadação da receita e as despesas realizadas, destacando-se:
- Limite mínimo de aplicação em Educação;
- Limites de aplicação dos recursos do FUNDEB;
- Limite mínimo de aplicação em Saúde;
- Limites máximos com despesa de pessoal consolidado e por Poder (Executivo e Legislativo).

Aplicação de 25% dos Recursos de Impostos e Transferências Constitucionais recebidas na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
O artigo 212 da Constituição Federal estabelece que a União aplicará anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Até o período analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a Despesa Liquidada o montante de R$ 4.749.619,32 correspondente a 26.83% da receita proveniente de impostos e transferências, sendo Aplicado à Maior o valor de R$ 323.348,32 que representa SUPERÁVIT de 1.83% CUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

Aplicação de 60% dos Recursos do FUNDEB na Valorização dos Profissionais do Magistério da Educação Básica
Dispõe o inciso XII do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006 que proporção não inferior a 60% (sessenta por cento) de cada Fundo referido no inciso I do caput deste artigo será destinada ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

1 - RECEITAS	No Bimestre	Até o Bimestre	Aplicação
Saldo em bancos, do exercício anterior, vinculados ao FUNDEB (100%)	0,00	0,00	0,00
Recursos do FUNDEB recebidos no exercício atual	636.435,02	3.822.371,30	2.293.422,75
Remuneração de depósitos bancários vinculados ao FUNDEB	5.910,86	27.840,73	16.704,44
I) Total das receitas para fins de limite	642.345,88	3.850.212,03	2.310.127,19

Até o período analisado, o Município realizou despesas Empenhadas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R$ 2.958.909,14 correspondente a 76.86% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma Aplicação à Maior no montante de R$ 648.781,89 equivalente a 16.86% , CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

2 - DESPESAS	No Bimestre	Até o Bimestre
319008 - Outros Benefícios Assistenciais	5.968,77	40.965,75
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	469.027,17	2.270.830,43
319013 - Obrigações Patronais	117.471,33	516.272,98
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	19.132,37	130.839,98
II) TOTAL DAS DESPESAS	611.599,64	2.958.909,14

3 - RESUMO	No Bimestre	Até o Bimestre
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	642.345,88	3.850.212,03
Mínimo à ser Aplicado	385.407,53	2.310.127,25
Despesas para Efeito de Cálculo (II)	611.599,64	2.958.909,14
Aplicação à Maior	226.192,11	648.781,89
Percentual Aplicado (II) / (I) x 100	95,21	76,86
Superávit	35,21	16,86

Até o período analisado, o Município realizou despesas Liquidadas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R$ 2.958.909,14 correspondente a 76.86% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma Aplicação à Maior no montante de R$ 648.781,89 equivalente a 16.86% , CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

2 - DESPESAS	No Bimestre	Até o Bimestre

319008 - Outros Benefícios Assistenciais	5.968,77	40.965,75
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	469.027,17	2.270.830,43
319013 - Obrigações Patronais	117.471,33	516.272,98
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	19.132,37	130.839,98
II) TOTAL DAS DESPESAS	611.599,64	2.958.909,14

3 - RESUMO	No Bimestre	Até o Bimestre
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	642.345,88	3.850.212,03
Mínimo à ser Aplicado	385.407,53	2.310.127,25
Despesas para Efeito de Cálculo (II)	611.599,64	2.958.909,14
Aplicação à Maior	226.192,11	648.781,89
Percentual Aplicado (II) / (I) x 100	95,21	76,86
Superávit	35,21	16,86

Aplicação de 95% dos Recursos do FUNDEB
Estabelece o artigo 21 da Lei Federal n° 11.494/2007 que regulamenta o FUNDEB:
Art. 21. Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
§ 1º Os recursos poderão ser aplicados pelos Estados e Municípios indistintamente entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica nos seus respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal.
§ 2oAté 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1o do art. 6o desta Lei, poderão ser utilizados no 1o (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
Pela previsão contida no § 2º do artigo 21 supra, conclui-se que o Município deve aplicar, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos recursos do FUNDEB dentro do próprio exercício financeiro em que ocorre a arrecadação.

1 – RECEITAS	No Bimestre	Até o Bimestre	Aplicação
Remuneração de depósitos bancários vinculados ao FUNDEB	5.910,86	27.840,73	26.448,70
Recursos do FUNDEB recebidos no exercício atual	636.435,02	3.822.371,30	3.631.252,75
I) TOTAL DAS RECEITAS PARA FINS DE LIMITE	642.345,88	3.850.212,03	610.228,62

Até o período analisado considerando a despesa Empenhada, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento da educação básica o valor de R$ 3.768.759,96 equivalente a 97.86% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma aplicação que fora Aplicado à maior o montante de R$ 111.058,46 o qual corresponde a 2.86% ,acima do limite mínimo de 95%, CUMPRINDO o disposto no artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007.

2 - FUNDEB 60%	No Bimestre	Até o Bimestre
319008 - Outros Benefícios Assistenciais	5.968,77	40.965,75
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	469.027,17	2.270.830,43
319013 - Obrigações Patronais	117.471,33	516.272,98
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	19.132,37	130.839,98
II) TOTAL DAS DESPESAS	611.599,64	2.958.909,14

3 - FUNDEB 40%	No Bimestre	Até o Bimestre
339030 - Material de Consumo	-9.547,65	141.194,23
339032 - Despesa	130.094,64	243.339,75
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	123.800,37	362.450,25
339092 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	6.132,78
449051 - Obras e Instalações	0,00	12.071,25
449052 - Equipamento e Material Permanente	0,00	11.662,56
449061 - Despesa	0,00	30.000,00
319013 - Obrigações Patronais	500,00	500,00
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.500,00	2.500,00
II) TOTAL DAS DESPESAS	289.989,75	809.101,82

4 - RESUMO	No Bimestre	Até o Bimestre
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	642.345,88	3.850.212,03
Mínimo a ser Aplicado	610.228,62	3.657.701,50
Despesas para Efeito de Cálculo (II+III)	858.947,00	3.768.759,96
Aplicado à maior	248.718,38	111.058,46
Percentual Aplicado (II+III) / (I) x 100	133,72	97,86
Superávit	38,72	2,86

Até o período analisado considerando a despesa Liquidada, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento da educação básica o valor de R$ 3.768.010,96 equivalente a 97.86% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma aplicação que fora Aplicado à maior o montante de R$ 110.309,46 o qual corresponde a 2.86% ,acima do limite mínimo de 95%, CUMPRINDO o disposto no artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007.

2 - FUNDEB 60%	No Bimestre	Até o Bimestre
319008 - Outros Benefícios Assistenciais	5.968,77	40.965,75
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	469.027,17	2.270.830,43
319013 - Obrigações Patronais	117.471,33	516.272,98
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	19.132,37	130.839,98
II) TOTAL DAS DESPESAS	611.599,64	2.958.909,14

3 - FUNDEB 40%	No Bimestre	Até o Bimestre
339030 - Material de Consumo	16.127,09	141.194,23
339032 - Despesa	130.094,64	243.339,75
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	135.768,02	361.701,25
339092 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	6.132,78
449051 - Obras e Instalações	0,00	12.071,25
449052 - Equipamento e Material Permanente	0,00	11.662,56
449061 - Despesa	5.000,00	30.000,00
319013 - Obrigações Patronais	500,00	500,00
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.500,00	2.500,00
II) TOTAL DAS DESPESAS	289.989,75	809.101,82

4 - RESUMO	No Bimestre	Até o Bimestre
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	642.345,88	3.850.212,03
Mínimo a ser Aplicado	610.228,62	3.657.701,50
Despesas para Efeito de Cálculo (II+III)	901.589,39	3.768.010,96
Aplicado à maior	291.360,76	110.309,46
Percentual Aplicado (II+III) / (I) x 100	140,36	97,86
Superávit	45,36	2,86

Aplicação de Recursos em Saúde 15%
Dispõe o Artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) que até o exercício financeiro de 2004, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes:
III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º.
Atualmente o percentual mínimo de aplicação já está consolidado em 15% da receita do Município.

1 - RECEITAS	No Bimestre	Até o Bimestre	Aplicação
I) Impostos Municipais	250.870,98	2.035.006,08	305.250,90
IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano	7.284,08	825.491,48	123.823,72
IRRF - Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	57.045,35	257.940,39	38.691,06
ITBI - Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis	59.599,61	219.787,68	32.968,15
ISS - Imposto Sobre Serviços	99.493,45	582.632,17	87.394,83
Multas e Juros de Mora de Impostos	5.238,17	26.806,27	4.020,94
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Impostos	7.814,85	46.939,34	7.040,90
Dívida Ativa de Impostos	14.395,47	75.408,75	11.311,31
II) Transferências do Estado	1.166.139,28	7.291.805,79	1.093.770,89
Cota Parte do ICMS	1.055.563,15	6.322.451,11	948.367,69
Cota Parte do IPVA	94.217,74	870.841,03	130.626,15
Cota Parte do IPI Sobre Exportação	16.358,39	98.513,65	14.777,05
III) Transferências da União	1.719.787,10	8.378.272,06	1.256.740,88
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	1.713.078,74	8.292.425,40	1.243.863,88
Cota Parte do Imposto Territorial Rural - ITR	2.279,42	59.273,04	8.890,96
Transferência Financeira ICMS - Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	4.428,94	26.573,62	3.986,04
IV) TOTAL DAS RECEITAS (I+II+III)	3.136.797,36	17.705.083,93	2.655.762,66
V) TOTAL Á SER APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			2.655.762,66

Até o período em análise foram empenhadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R$ 3.440.012,45 correspondente a 19.43% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R$ 784.249,95 equivalente a 4.43% ,acima do limite mínimo. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

2 - DESPESAS REALIZADAS (PORFUNÇÃO/SUBFUNÇÃO)	No Bimestre	Até o Bimestre
10.301 - Atenção Básica	951.230,80	5.369.988,40
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	27.072,54	177.159,15
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00
10.304 - Vigilância Sanitária	48.562,21	66.572,98
10.305 - Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00
VI) TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.026.865,55	5.613.720,53

3 - DEDUÇÕES	No Bimestre	Até o Bimestre

0100 - 0 Recursos Ordinários	6.099,89	37.790,63
0138 - 0 Transf - SUS/União - PAB	170.671,19	988.852,28
0167 - 4 Assistência Sist.Único - SUS/Estado	31.456,17	49.088,70
0300 - 0 Recursos Ordinários	104.073,20	104.073,20
0338 - 0 Transf - SUS/União - PSF	140.092,85	700.169,19
0367 - 4 Assistência Sist.Único -SUS/Estado -	291.575,90	293.734,08
VII) TOTAL DAS DEDUÇÕES	743.969,20	2.173.708,08

4 - OUTRAS DEDUÇÕES	No Bimestre	Até o Bimestre
Outras Deduções	0,00	0,00
VIII) TOTAL DAS OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00

5 - RESUMO	No Bimestre	Até o Bimestre
Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV)	3.136.797,36	17.705.083,93
Despesas por Função/Subfunção (VI)	1.026.865,55	5.613.720,53
Deduções (VII+VII)	743.969,20	2.173.708,08
Despesas Para Efeito de Cálculo (VI) - (VII+VIII)	282.896,35	3.440.012,45
Mínimo a ser aplicado	470.519,59	2.655.762,50
Aplicação à maior	-187.623,24	784.249,95
Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100	9,02	19,43
Superávit	-5,98	4,43

Até o período em análise foram liquidadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R$ 3.426.430,38 correspondente a 19.35% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R$ 770.667,88 equivalente a 4.35% ,acima do limite mínimo. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

2 - DESPESAS REALIZADAS (PORFUNÇÃO/SUBFUNÇÃO)	No Bimestre	Até o Bimestre
10.301 - Atenção Básica	987.794,46	5.369.114,63
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	27.072,54	177.159,15
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00
10.304 - Vigilância Sanitária	50.670,91	66.572,98
10.305 - Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00
VI) TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.065.537,91	5.612.846,76

3 - DEDUÇÕES	No Bimestre	Até o Bimestre
0100 - 0 Recursos Ordinários	6.589,89	37.790,63
0138 - 0 Transf - SUS/União - PAB	200.280,07	988.665,78
0167 - 4 Assistência Sist.Único - SUS/Estado	31.456,17	49.088,70
0300 - 0 Recursos Ordinários	104.073,20	104.073,20
0338 - 0 Transf - SUS/União - PSF	140.359,47	700.169,19
0367 - 4 Assistência Sist.Único -SUS/Estado -	291.575,90	293.734,08
VII) TOTAL DAS DEDUÇÕES	774.334,70	2.173.521,58

4 - OUTRAS DEDUÇÕES	No Bimestre	Até o Bimestre
Outras Deduções	0,00	12.894,80
VIII) TOTAL DAS OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	12.894,80

5 - RESUMO	No Bimestre	Até o Bimestre
Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV)	3.136.797,36	17.705.083,93
Despesas por Função/Subfunção (VI)	1.065.537,91	5.612.846,76
Deduções (VII+VII)	774.334,70	2.186.416,38
Despesas Para Efeito de Cálculo (VI) - (VII+VIII)	291.203,21	3.426.430,38
Mínimo a ser aplicado	470.519,59	2.655.762,50
Aplicação à maior	-179.316,38	770.667,88
Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100	9,28	19,35
Superávit	-5,72	4,35

Receita Corrente Líquida do Município

O inciso IV do artigo 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal define receita corrente líquida como o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

a) na União, os valores transferidos aos Estados e Municípios por determinação constitucional ou legal, e as contribuições mencionadas na alínea a do inciso I e no inciso II do art. 195, e no art. 239 da Constituição;

b) nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional;

c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição.

Considerando as receitas correntes arrecadadas nos últimos doze meses, a receita corrente líquida do Município somou a importância de R$ 23.468.748,61, resultando em um valor médio mensal de R$ 1.955.729,05 .

1 - RECEITAS CORRENTES	No Bimestre	%	No Exercício	%	Acumulado	%
Receita Tributária	239.098,95	5,22	2.267.486,19	8,55	2.267.486,19	8,55
Receita de Contribuições	170.320,88	3,72	937.348,09	3,54	937.348,09	3,54
Receita Patrimonial	110.390,48	2,41	654.684,33	2,47	654.684,33	2,47
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	10.355,43	0,23	66.862,11	0,25	66.862,11	0,25
Transferências Correntes	3.935.004,41	85,99	22.197.417,06	83,72	22.197.417,06	83,72
Outras Receitas Correntes	111.071,60	2,43	391.189,34	1,48	391.189,34	1,48
I) TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	4.576.241,75	100	26.514.987,12	100	26.514.987,12	100

2 - DEDUÇÕES	No Bimestre	%	No Exercício	%	Acumulado	%
Deduções da Receita para Formação do FUNDEB (-)	-508.297,31	0,00	-3.046.238,51	0,00	-3.046.238,51	0,00
II) TOTAL DAS DEDUÇÕES	-508.297,31	100	-3.046.238,51	100	-3.046.238,51	100

3 - RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA	No Bimestre	%	No Exercício	%	Acumulado	%
Receita (I-II)	4.067.944,44	17.33	23.468.748,61	100.00	23.468.748,61	100
Média da Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 Meses					1.955.729,05	8.33

Despesa com Pessoal (Consolidado)
Dispõe o artigo 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal:
Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada Bimestre de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:
I - União: 50% (cinqüenta por cento);
II - Estados: 60% (sessenta por cento);
III - Municípios: 60% (sessenta por cento).
O artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe que:
Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:
(.....)
III - na esfera municipal:
a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
b) 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo.
O parágrafo único do artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece como limite prudencial o valor de gastos com pessoal até o limite de 95% do percentual máximo estabelecido. Ultrapassado o limite prudencial medidas de contenção de gastos deverão ser adotadas. Veja-se a redação do mencionado parágrafo único do artigo 22 da LRF:
Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:
I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
II - criação de cargo, emprego ou função;
III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.
A despesa líquida com pessoal do Município de Rio dos Cedros realizada nos últimos doze meses no valor de R$ 12.505.765,74, equivalendo a 53,29% da receita corrente líquida arrecadada neste período. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, o qual estabelece para este fim, limite prudencial e máximo de 57 e 60% respectivamente.

Despesas com Pessoal do Poder Executivo
Como visto, o limite das despesas com pessoal do Poder Executivo foi fixado em 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida, sendo o limite prudencial de 51,3% (cinquenta e um vírgula três por cento).
A despesa líquida com pessoal realizada pelo Poder Executivo nos últimos doze meses no valor de R$ 12.117.462,57, equivale a 51,63% da receita corrente líquida arrecadada neste período, NÃO CUMPRINDO desta forma, os limites dispostos no artigo nº 20, III, alínea 'a' da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Observação: Verifica-se a passagem do limite prudencial em 0,33%, finalizando em 51,63%, durante o ano foram tomadas medidas de cortes de gratificações e horas extras já no inicio do segundo semestre. Mas apesar destes atos a oscilação nas receitas acabou acarretando tal diferenciação Sendo o Prefeito Notificado para tomar as atitudes cabíveis para harmonizar tal índice.

Despesas com Pessoal do Poder Legislativo
O limite de despesas com pessoal do Poder Legislativo está fixado em 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, com limite prudencial de 5,7% (cinco vírgula sete por cento).
A despesa líquida com pessoal realizada pelo Poder Legislativo nos últimos doze meses no valor de R$ 388.303,17, equivale a 1,65% da receita corrente líquida arrecadada neste período, verifica-se o CUMPRIMENTO, do disposto no artigo nº 20, III, alínea 'a' da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Metas Bimestrais de Arrecadação

Dispõe o artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal que no prazo previsto no art. 8º (até 30 dias após a publicação dos orçamentos), as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

O referido diploma legal estabelece em seu artigo 11 que constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação. Resta claro que, além do efusivo controle das despesas, é dever do Administrador Público promover o acompanhamento da receita prevista, zelando pelo equilíbrio entre uma e outra. Objetivando racionalizar tal controle a mesma LRF estabeleceu nos artigos 8º e 13, respectivamente:

Art.8º. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea ´c´ do inciso I do art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 13. No prazo previsto no art. 8o, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Período	Previstas	Arrecadadas	Meta
1º bimestre	3.962.279,63	3.762.637,44	Não Atingiu
2º bimestre	4.391.545,31	4.441.454,41	Atingiu
3º bimestre+	3.932.132,79	4.111.219,17	Atingiu
4º bimestre+	3.540.048,94	4.152.348,26	Atingiu
5º bimestre+	3.764.650,77	3.595.210,53	Não Atingiu
6º bimestre *	13.109.342,56	5.121.999,71	Não Atingiu
Total	32.700.000,00	25.184.869,52	Não Atingiu

+ Informo que no os valores preenchidos no 3º, 4º e 5º bimestres na coluna Arrecadas foram preenchidos equivocamente por mim com os valores da RCL e não os Orçamentários, somente verifiquei na totalização dos valores arrecadados.

* Provenientes de Convênios Estaduais e Federais previstos, e não efetivados.

Rio dos Cedros (SC), 17 de março de 2016.

Fernando Tomaselli Prefeito Municipal	Eduardo Osti Agente de Controle Interno

Romelândia

Prefeitura

CONTRATO 54
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 906/2016
EDITAL de Dispensa por Justificativa 878/2016
EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2016

O Município de Romelândia/SC comunica a Contratação instituição para atendimento (abrigamento) de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.
Contratada: ASSOCIAÇÃO BENEFIENTE SOCIAL EDUCACIONAL E CULTURAL APRISCO
Prazo: 03/07/2016
Valor R$: 12.600,00(doze mil e seiscentos reais) Assinaturas:
Pelo Município Valdoci Saul, Prefeito Municipal de Romelândia e pela Contratada: MARCOS CESAR COSTA
Romelândia/SC, 04/04/2016

CONTRATO 55
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 804 / 2016
EDITAL de Dispensa por Justificativa 777/2016
EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2016

O Município de Romelândia/SC comunica a Contratar Monitor de informática para desenvolver atividades na Oficina de Informática com crianças e adolescentes no SCFV.
Contratada: TAINAN PICCININ PIRAN MEI.
Prazo: 31-12-2016
Valor R$: 6.624,00(seis mil seiscentos e vinte e quatro reais) Assinaturas:
Pelo Município Valdoci Saul, Prefeito Municipal de Romelândia e pela Contratada: TAINAN PICCININ PIRAN
Romelândia/SC, 05/04/2016

CONTRATO 56
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 933/2016
EDITAL de Dispensa por Limite 905/2016
EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2016

O Município de Romelândia/SC comunica a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PARA SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ROMELANDIA NO ANO DE 2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 360/2016, INEXIGIBILIDADE Nº 06/2016
Contratada: CAPELARI & CIA LTDA ME
Prazo: Imediato
Valor R$: 1.200,00(mil e duzentos reais) Assinaturas:
Pelo Município Valdoci Saul, Prefeito de Romelândia e pela Contratada: OVIDIO LUIZ CAPELARI
Romelândia/ SC, 07/04/2016

EXTRATO 1039
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO 1039/2016
PREGÃO REGISTRO DE PREÇO - 15/2016

O Município de Romelândia/SC realizará licitação na modalidade Pregão Registro de Preço, para LOCAÇÃO DE HORAS MAQUINA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA. Tudo em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e editais completos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações, em horário de expediente. Fone para contato: (49)3624-1002. Os documentos e propostas deverão ser entregues até às 09:00 horas do dia 06/05/2016, na sala do Departamento de Compras e Licitações. Romelândia (SC), 25/04/2016. Valdoci Saul Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES 01
PROCESSO SELETIVO N.° 001/2016
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Atenção!

A prova escrita/objetiva será realizada no dia 01 de maio de 2016 das 09h00min às 12h00min na Escola de Educação Básica Professor Hermínio Heusi da Silva, sito à Rua Barão do Rio Branco, n.º 704, Centro, no Município de Romelândia (SC).

O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 minutos, para localizar sua sala de acordo com o cargo/emprego desejado.

ÀS 08H45MIN OS PORTÕES DE ACESSO SERÃO FECHADOS e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário ficando, automaticamente, excluído do certame.

O ingresso a sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE COM FOTOGRAFIA e COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO.

Obs.: O Boleto Bancário NÃO serve como Comprovante de Inscrição.

O Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, Sr. Valdoci Saul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a Homologação das Inscrições referente ao Processo Seletivo n.° 001/2016, destinado ao preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal do Município de Romelândia (SC).

1. Ficam homologadas as inscrições dos candidatos relativas ao Processo Seletivo n.° 001/2016, para os cargos/empregos referenciados em Edital de Abertura, conforme segue:

Legenda:
AZUL = INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
VERMELHO = INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS

Auxiliar de Dentista		
N.º INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF
93	ADRIANA RISSI	04472423936
47	Debora de Oliveira Perondi	07363867933
28	JULIANE MARCIA VERGÜTZ	06149951910
Inscritos no cargo: 3		

Auxiliar de Serviços Gerais		
N.º INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF
38	AMPÉLIO KLEIN	02536879933
70	ANDRÉIA JOCIELE BACH	06619684998

58	ANGELITA DE ABREU	70986398004
21	ARLINDO STEFFLER	46917535915
29	BRUNA ANGELICA STEFFLER	01239087950
76	Camila Basso	10929194900
91	cristiane da conceiçao cunha	02101527375
92	Cristina Martini	34448429881
35	DANIEL EBERT	09333931996
2	Douglas Ziliarski	81687397953
61	Edina Paula Ciervinski Rodrigues	10348353944
44	EGON ELTON PREDIGER	62531484949
20	ELIANE BARBOSA	09854704963
31	GREICI QUELI BONFANTI	38825556888
45	Jairo Antunes	11027815928
69	JAISON FABIANO LARGO	04253660908
24	Jessica Daiane Pritsch	09156036914
60	Jonathan Junior Guarda	06837721984
14	JOSEMAR COPATTI	09590469922
52	JURACI CATARINA MARTINAZZO	04234724963
23	Luciana Volpato dos Santos	09949238994
15	Luciane Aparecida Webber	05668105903
11	Maiara Perini	09022752917
80	Maira Cristina Mai	07583895901
88	MARCIA VAZ	01241671958
78	PAULO FABIANO MONTEIRO FAGUNDES	04345030960
3	ROBSON LUIS DA SILVA	08111602979
82	SANDRA MORAES DE LIMA KLEIN	00457033029
32	SOLANGE KARINE BONFANTI	09107889950
8	Vanderlei Gonçalves	03571687981
79	VANESSA HUFF	09267967983
75	viviane gregol	10082595941
Inscritos no cargo: 32		

Fisioterapeuta - NASF		
N.º INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF
16	Eduarda Bertolin	08009581950
54	fernando renato diogo jacinto de oliveira	06301963970
77	Taisa Brambatti	70396850006
12	Xana Sehnem Simon	03546615905
Inscritos no cargo: 4		

Motorista		
N.º INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF
90	CLEITON RODRIGUES DA FONSECA	05848206902
51	daniel machado de almeida	09349479966
68	DAVID RODRIGO DE MATTOS	09558856983
71	Douglas felipe	09117450926
48	gelson carlos bortolosso	90801733987
85	JOÃO RODRIGO BACH SOARES	00809849917
7	MATEUS ANTONIO DE SOUZA	00940654970
18	Neuri Klein	62531271953
22	ricardo kuquert	69988358091
86	rodrigo jahnel wagner	07500746989
Inscritos no cargo: 10		

Operador de Máquinas		
N.º INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF
33	Adrinei Cassiano Scarioto	06352641962
6	DANIEL ROQUE BUSA	06677108929
19	ERONI BECKER	02064381929
62	Julinei Dellazari	04852188955
43	LEONIR MARCOS RODRIGUES DA FONSECA	03359815939
46	Ramon da silva	05168729908
63	VALMOR GIOTTO	06543642904
87	VILMAR PAULETTI	03390528997
Inscritos no cargo: 8		

Professor de Artes
Inscritos no cargo: 0

Professor de Educação Infantil (20 h.)		
N.º INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF
65	CLAUDIA MARIA DE SOUZA	04874875912
67	Eva Francisca Ebert Iappe	70781460930
57	FABIANA NUNES DA SILVA	07785990948
27	IEDA WEILER BALDO	73260070982
64	MARCIELI LUANA LANIL	06991930954
66	MARIA DE LOURDES KLAUCK LAMB	00017380979
39	Mariani Alves Paula	70142431109
72	Marinice Machado da Silva	06381628901
30	Nedi da Silva Brum	47748567972
59	NELCI ASSIS BRASIL	07563926917
56	ODIRLENE SANDRI STEFFLER	04365112902
Inscritos no cargo: 11		

Professor de Educação Infantil (40 h.)		
N.º INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF
50	Andressa Lays Rodrigues	07395149971
9	Angela maria diehl	02187720926
36	GLADIS DE SOUZA	06061287941
Inscritos no cargo: 3		

Professor de Língua Estrangeira Moderna/Inglês
Inscritos no cargo: 0

2. Não foram homologadas as inscrições dos candidatos relativas ao Processo Seletivo n.° 001/2016, para os cargos/empregos referenciados em Edital de Abertura, em virtude da não confirmação do pagamento da taxa de inscrição (item 4.7 do Edital de Abertura), conforme segue:

Auxiliar de Dentista		
N.º INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF
25	caroline ariella dal magro	09417263986
73	Janaína Alves Casemiro	10170323943
Inscritos no cargo: 2		

Auxiliar de Serviços Gerais		
N.º INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF
13	clarice da silva	02532681926
41	ELIA BADO	70797102949
40	Fabiana Roberta koelzer Monteiro	10388004983
84	FRANCIELI CRESTANI	05518308914
5	GILSON DE LARA	02412534977
55	Juliano Éverson Alves Borba	10915742942
17	loreni freider	00489079016
74	lucas machado de almeida	09922968975
26	MARILUCIA SANDER	07387564906
Inscritos no cargo: 9		

Fisioterapeuta - NASF		
N.º INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF
53	Caiano Fornasari	03615331958

83	IASSANA BIASI	06025114960
Inscritos no cargo: 2		

Motorista		
N.º INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF
4	elson dos santos cerqueira	04400193543
49	Marcelo Costa Batisti	09699826908
Inscritos no cargo: 2		

Operador de Máquinas		
N.º INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF
42	JOSE AGENOR OTT	86882406987
Inscritos no cargo: 1		

Professor de Educação Infantil (20 h.)		
N.º INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF
89	ROSELI MARIA RECH BRAUNER	05335184906
Inscritos no cargo: 1		

Professor de Educação Infantil (40 h.)		
N.º INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF
37	CLAUDIA FEIL	06692542901
Inscritos no cargo: 1		

3. Do total de 89 candidatos que realizaram suas inscrições no Processo Seletivo n.° 001/2016, para os cargos/empregos referenciados em Edital de Abertura, 71 tiveram as inscrições homologadas e 18 não tiveram as inscrições homologadas.

4. Os candidatos que não tiveram as inscrições homologadas poderão encaminhar recurso à empresa responsável pelo Processo Seletivo, Alternative Concursos, exclusivamente através do e-mail recursos@alternativeconcursos.com.br, no prazo de 26 e 27 de abril de 2016, conforme Formulário de Recurso constante em Anexo V, com a estrita observância ao disposto no Capítulo 10 do Edital.

5. A publicação da HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES APÓS APRECIAÇÃO DOS RECURSOS e o ENSALAMENTO serão divulgados no dia 29 de abril de 2016, ambos no site www.alternativeconcursos.com.br, bem como no Mural Oficial e site do Município de Romelândia (SC), www.romelandia.sc.gov.br.

6. Não houveram pedidos de condições especiais para realização da prova escrita/objetiva.

7. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

8. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Romelândia (SC), 25 de abril de 2016.
VALDOCI SAUL
Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

ATA PARECERES 35/2016

ATA DE PARECERES DIVERSOS
Licitação nº 35/2016 – Tomada de Preços

Às 17h00min(dezessete) horas do dia vinte de abril de dois mil e dezesseis, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, conforme designada pelo decreto Nº 18/2016 de 31 de Março de 2016, reuniram-se com o objetivo de reavaliar os documentos de habilitação, contendo a documentação da Licitação nº 035/2016, na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é execução de serviços de terraplenagem, drenagem, OAC, pavimentação asfáltica e sinalização viária das ruas Manoel José Borges com área de 1.916,25m² e a Av. Manoel Porfírio De Melo com área de 1.024,53m², com área total de 2.940,78m² no município de Santa Rosa Do Sul/SC.
1. Reuniu-se a comissão permanente de licitação.
2. As empresas BCL Empreendimentos LTDA e SETEP Construções S. A. renunciaram da fase recursal referente à decisão da Comissão Permanente de Licitação do dia 19 de Abril de 2016, na qual foram desclassificadas por não apresentarem anexos do edital e documento de habilitação técnica vencida, respectivamente.
3. A Comissão decide por abrir prazo de oito dias úteis para apresentação dos documentos faltantes e com data de validade vigente, conforme Art. 48 e parágrafo 3º da Lei 8.666/93.
4. Neste ato comunicamos os representantes das empresas licitantes, do prazo de oito dias, contados desta data, para apresentação dos documentos complementares.
5. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, então, anunciou o encerramento da presente sessão.
6. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão, determinou a cientificação por e-mail do conteúdo da presente Ata às licitantes participantes do certame. Designando o encerramento da sessão e ordenou a lavratura da presente Ata que depois de lida e achada conforme vai assinada pelos membros da Comissão.

Santa Rosa do Sul, 20 de Abril de 2016.

Ana Regina Paulo de Borba Renato Souza de Matos
Presidente Membro

Wilfried Hemmer Célia Caetana Paulo de Borba Roxo
Membro Membro

EDITAL 02/2016 PR - SAMAE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA ROSA DO SUL - SAMAE
PROCESSO DE LICITAÇÃO 002/2016 - PR 002/2016
O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Rosa do Sul - SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de manutenção, reforma e pequenos reparos em alvenaria, destinados a conservação das instalações do SAMAE, durante o exercício de 2016. Conforme especificações descritas no presente edital. Com credenciamento e entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 09h00min do dia 06 de Maio de 2016, início da sessão e abertura dos envelopes e julgamento às 09h15min horas do mesmo dia. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de compras e licitações da prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, centro, Santa Rosa Do Sul, ou fone: (0xx48)3534-1113.
E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br

Santa Rosa do Sul, 25 de Abril de 2016.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL 03/2016 PR - SAMAE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA ROSA DO SUL - SAMAE
PROCESSO DE LICITAÇÃO 003/2016 - PR 003/2016
O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Rosa do Sul - SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para a contratação de empresa para fornecimento de materiais para manutenção de bens imóveis, destinados a conservação das instalações do SAMAE, durante o exercício de 2016. Conforme especificações descritas no presente edital. Com credenciamento e entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 13h45min do dia 06 de Maio de 2016, início da sessão e abertura dos envelopes e julgamento às 14h00min horas do mesmo dia. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de compras e licitações da prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, centro, Santa Rosa Do Sul, ou fone: (0xx48)3534-1113.
E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br

Santa Rosa do Sul, 25 de Abril de 2016.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE LICITAÇÃO 043/2016 TP

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
Edital de Licitação nº 043/2016 – Tomada de Preços nº 043/2016
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul – SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para contratação de empresa para Prestação de Serviços de recuperação asfáltica em diversos pontos do perímetro urbano, com fornecimento e aplicação de CAUQ, faixa 'C' conforme especificação DNIT, considerando corte do pavimento com serra (disco diamantado), remoção e transporte do material cortado, pintura de ligação, massa asfáltica compactada com rolo vibratório de chapa e/ou placa vibratória e limpeza do local. Com área total para restauração de 1.469,59M². Com entrega dos envelopes até às 11 horas do dia 11 de Maio de 2016 e abertura as 14h00min do mesmo dia. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, Nº 400, Centro, Santa Rosa do Sul.
Fone:(0xx48)3534-1113.
E-mail: licitacao@santarosadosul.sc.gov.br.

Santa Rosa do Sul, 25 de Abril de 2016.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO 044/2016 TP

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
Edital de Licitação nº 044/2016 – Tomada de Preços nº 044/2016
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul – SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para contratação de empresa para Prestação de Serviços de fornecimento e assentamento de Paver (pavimentos intertravados) em concreto, meio fio e pó de brita para base e instalação de 03 academias da Saúde. Com entrega dos envelopes até às 13h45min do dia 12 de Maio de 2016 e abertura as 14h00min do mesmo dia.
Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, Nº 400, Centro, Santa Rosa do Sul.
Fone:(0xx48)3534-1113.
E-mail: licitacao@santarosadosul.sc.gov.br.

Santa Rosa do Sul, 25 de Abril de 2016.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 12/2016

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, torna público para o conhecimento dos interessados que está realizando PROCESSO LICITATÓRIO n. 12/2016 na MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 8/2016 para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM SAUDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. . Os envelopes de documentação e proposta de preços deverão ser entregues até as 13:00 horas do dia 06/05/2016, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município. Os quais serão abertos às 13:30 horas, no mesmo local. Maiores informações, bem como cópia do edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Compras e Licitações do Município, sito na Avenida Tancredo Neves, 337, pelo fone (0xx49) 36570046 ou através do site http://www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br/. Santa Terezinha do Progresso (SC), 25/04/2016. Jacob Gilmar Junges – Prefeito Municipal.

São Bento do Sul

Prefeitura

EDITAL Nº 008/2016
RESULTADO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL N.º 008/2016

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, homologa e torna público a lista de candidatos deferidos do Processo Seletivo de Contratação Temporária Edital n.º 008/2016.

Informa ainda que conforme dispõe o Edital, o prazo para recursos será de 02 (dois) dias a partir da data de publicação.

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL

Classif.	Insc.	Nome do Candidato	Tempo Serviço	Pontuação
1º	05	JOSÉ RIBEIRO DANTAS FILHO	7,5	7,5
2º	01	LUIZ AUGUSTO MARINO	7,5	7,5
3º	02	CINTIA SIMONE FETT	5,0	5,0
4º	03	JUVENAL OSVALDO PEREIRA BUTRON	2,5	2,5
5º	04	WELLINGTON THIAGO ZIMMERMANN	2,5	2,5

São Bento do Sul, 25 de abril de 2016
Fernando Tureck
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO Nº 22/2016 FMS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016 FMS

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Presidente do Fundo Municipal de Saúde, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, alterada pela Lei 8.883 de 08/06/94 e Lei 9.648 de 27/05/98, OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME LISTAGEM QUANTITATIVA E QUALITATIVA EM ANEXO, sofreu alterações no item 141 do Anexo I. Informamos que as alterações estão disponíveis no site da prefeitura, www.saobentodosul.sc.gov.br/licitacao.
Entenda-se, portanto, retificado o acima exposto e, tendo em vista as modificações no Edital, PERMANECE a data de abertura para o dia 05 de maio de 2016 às 09:00 horas, sendo que os envelopes serão recebidos no setor de protocolo até às 08:30 horas.

São Bento do Sul, 25 de abril de 2016.
DEODATO RAUL HRUSCHKA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

JOCEMARI TELMA TEIXEIRA
Pregoeira Municipal

SAMAE - São Bento do Sul

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PROCESSO DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL Nº 002/2016

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
PROCESSO DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL Nº 002/2016

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, homologa e torna pública a lista preliminar de candidatos classificados no Processo Seletivo de Contratação Temporária Edital n.º 002/2016.

Informa ainda que o prazo para recursos será de dois dias úteis a partir da publicação.

CLASSIFICAÇÃO	INSC.	CANDIDATO	CARGO	PONTUAÇÃO
01	023	PASCOAL VITORIO DE MIRANDA	TEC SEG TRABALHO	35 Pontos
02	025	CICERO JAYME DOS PASSOS	TEC SEG TRABALHO	34,5 Pontos
03	022	EDSON MIRANDA	TEC SEG TRABALHO	30,5 Pontos
04	005	ALINE LOPES GELAIN	TEC SEG TRABALHO	26 Pontos
05	021	MIGUEL FERNANDO DOS SANTOS	TEC SEG TRABALHO	20 Pontos
06	002	ANDERSON HABOWSKI	TEC SEG TRABALHO	19,5 Pontos
07	038	ROBERTO GREGORIO DE ALMEIDA	TEC SEG TRABALHO	14,5 Pontos
08	034	SOLANGE FELICIANO DA SILVA	TEC SEG TRABALHO	13 Pontos
09	026	CASSIO SABOIA	TEC SEG TRABALHO	13 Pontos
10	030	FLÁVIA SOPPA DE BRITO	TEC SEG TRABALHO	13 Pontos
11	028	MARIA JULIANE DE LIMA	TEC SEG TRABALHO	11,5 Pontos
12	029	RODRIGO BUTTECHEWITZ	TEC SEG TRABALHO	11,5 Pontos
13	020	EDERSON COSME DOS SANTOS	TEC SEG TRABALHO	11,5 Pontos
14	027	WAGNER ANDRÉ KEGEL	TEC SEG TRABALHO	11,5 Pontos
15	007	JANE MICHELE BARBOSA	TEC SEG TRABALHO	11,5 Pontos
16	013	TARCISIO FRANCISCO	TEC SEG TRABALHO	11,5 Pontos
17	024	DEBORA BORGES	TEC SEG TRABALHO	11,5 Pontos
18	039	VICTOR SEITI DE LIMA HISATUGO	TEC SEG TRABALHO	11,5 Pontos
19	035	ADILSON FERNADES	TEC SEG TRABALHO	10 Pontos
20	011	MAISA ESTER ROHDE	TEC SEG TRABALHO	10 Pontos
21	016	JONATHAN BERGMANN VERNILLI	TEC SEG TRABALHO	10 Pontos

22	012	PAMELA CRISTINA FRANCISCO	TEC SEG TRABALHO	10 Pontos
23	017	LUCIANO WALTER WOLSKI	TEC SEG TRABALHO	6,5 Pontos
24	009	MARIA LUSIA WISCHRAL DA SILVA	TEC SEG TRABALHO	6,5 Pontos
25	001	JAQUELINE ALVES MORAES	TEC SEG TRABALHO	6,5 Pontos
26	018	PETERSON MARCELO DE OLIVEIRA	TEC SEG TRABALHO	6,5 Pontos
27	033	PATRICIA KELTE	TEC SEG TRABALHO	6,5 Pontos
28	010	SABRINA TEIFKE	TEC SEG TRABALHO	6,5 Pontos
29	003	GUILHERME FRACCAROLI	TEC SEG TRABALHO	6,5 Pontos
30	015	UANDERSON CHAVES DE SÁ	TEC SEG TRABALHO	5 Pontos
31	036	ANA PAULA RUGINSKI	TEC SEG TRABALHO	2 Pontos
32	008	RODRIGO CARVALHO DA SILVA DIAS RIBEIRO	TEC SEG TRABALHO	1,5 Pontos
33	006	JOSÉ PEDRO PEREIRA	TEC SEG TRABALHO	0 Pontos
34	037	ROCHELE SPODE MAHLKE	TEC SEG TRABALHO	0 Pontos
35	004	LUCIANE CAIKOSKI WEISS	TEC SEG TRABALHO	0 Pontos
36	031	KARINA BATTISTELLA	TEC SEG TRABALHO	0 Pontos
37	014	KELLIM FABIANE DOS SANTOS PEREZ	TEC SEG TRABALHO	0 Pontos
38	019	THAIS FUGOLAR METHEDI	TEC SEG TRABALHO	0 Pontos

São Bento do Sul, 25 de abril de 2016.
OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2016

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 12/2015
Contrato Nº: 23/2016 – 1º Termo Aditivo
Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Contratada: HSBC BANK BRASIL S.A. – BANCO MÚLTIPLO
Vigência: Início: 06/04/2016 - Término: 06/04/2017

Recursos: Dotação:
14 23.02.2.063.3.3.90.39.81.00.00.00 – Serviços Bancários – EXERCÍCIO VIGENTE.
Objeto: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE FATURAS NOS TERMIANIS DE AUTOATENDIMENTO, AUTO-ATENDIMETNO VIA INTERNET, DEBITO AUTOMÁTICO E CORRESPONDENTE BANCÁRIO.

Valor: R$ 1,36 (Um Real e Trinta e Seis Centavos) valor unitário.

São Bento do Sul, 25 de abril de 2016.
OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS DO PROCESSO SELETIVO EDITAL N° 002/2016

HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS
DO PROCESSO SELETIVO EDITAL N° 002/2016

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto torna pública a lista das inscrições deferidas referente ao Edital nº 002/2016 de Processo Seletivo para contratação temporária ao cargo de TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, conforme segue:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
001	JAQUELINE ALVES MORAES
002	ANDERSON HABOWSKI
003	GUILHERME FRACCAROLI
004	LUCIANE CAIKOSKI WEISS
005	ALINE LOPES GELAIN
006	JOSÉ PEDRO PEREIRA
007	JANE MICHELE BARBOSA
008	RODRIGO CARVALHO DA SILVA DIAS RIBEIRO
009	MARIA LUSIA WISCHRAL DA SILVA
010	SABRINA TEIFKE
011	MAISA ESTER ROHDE
012	PAMELA CRISTINA FRANCISCO
013	TARCISIO FRANCISCO
014	KELLIM FABIANE DOS SANTOS PEREZ
015	UANDERSON CHAVES DE SÁ
016	JONATHAN BERGMANN VERNILLI
017	LUCIANO WALTER WOLSKI
018	PETERSON MARCELO DE OLIVEIRA
019	THAIS FUGOLAR METHEDI
020	EDERSON COSME DOS SANTOS
021	MIGUEL FERNANDO DOS SANTOS
022	EDSON MIRANDA
023	PASCOAL VITORIO DE MIRANDA
024	DEBORA BORGES
025	CICERO JAYME DOS PASSOS
026	CASSIO SABOIA
027	WAGNER ANDRÉ KEGEL
028	MARIA JULIANE DE LIMA
029	RODRIGO BUTTECHEWITZ
030	FLÁVIA SOPPA DE BRITO
031	KARINA BATTISTELLA
033	PATRICIA KELTE
034	SOLANGE FELICIANO DA SILVA
035	ADILSON FERNADES

036	ANA PAULA RUGINSKI
037	ROCHELE SPODE MAHLKE
038	ROBERTO GREGORIO DE ALMEIDA
039	VICTOR SEITI DE LIMA HISATUGO

O resultado preliminar será divulgado em até 05(cinco) dias úteis após a divulgação da homologação das inscrições.

São Bento do Sul, 25 de abril de 2016.
OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

São Carlos

Prefeitura

AVISOS N.40-41-42-2016-INEXIGIBILIDADE
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.41/2016
Contratada:TRANSPORTES AIR LTDA
Objeto : PASSAGENS P/ IDOSOS
Valor :R$13.210,00
Edital: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.40/2016
Contratada:TRANSPORTES COLETIVOS SÃO CARLOS LTDA
Valor: R$18.275,00
Edital: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.42/2016
Contratada: SÃO CARLOS TUR LTDA
Valor: R$15.526,50
JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA NO ART.25 DA LEI 8.666/93
PRAZO: 31.12.2016
SAO CARLOS, 25 DE ABRIL DE 2016
CLEOMAR WEBER KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

São Domingos

Prefeitura

EXTRATO ADITIVO PREFE N. 024/2016
DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: ABRIL/2016
TERMO ADITIVO: PREFE N. 024 DE 06/04/2016 - 2º Termo Aditivo ao Contrato PREFE N. 084 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 06/04/2016
LICITAÇÃO: Processo PREFE N. 130/2014 – Tomada De Preços PREFE N. 013/2014
DESCRIÇÃO: O objeto do presente termo aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: LUIZ HENRIQUE MASETO ZANOVELLO OAB/SC 33076
CONTRATADO: CONSTUTORA E INCORPORADORA BIGOLIN LTDA
CNPJ sob n. 14.494.057/0001-07
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 07/07/2016

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2016
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2016
PARTES: Município de São João do Oeste e Indústria de Móveis Reval- Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial nº 02/2016
OBJETO:"Aquisição de mobiliário para estruturação da sede da Câmara Municipal de Vereadores do Município de São João do Oeste".
VALOR TOTAL: R$ 6.110,00
VIGÊNCIA: 23.04.2016 até 31.05.2016
São João do Oeste – 22 de Abril de 2016
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2016
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2016
PARTES: Município de São João do Oeste e Eletro Refrigeração Royer- Me
ORIGEM: Pregão Presencial nº 02/2016
OBJETO:"Aquisição de mobiliário para estruturação da sede da Câmara Municipal de Vereadores do Município de São João do Oeste".
VALOR TOTAL: R$ 235,00
VIGÊNCIA: 23.04.2016 até 31.05.2016
São João do Oeste – 22 de Abril de 2016
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2016
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2016
PARTES: Município de São João do Oeste e Tiago Kronbauer Fritzen- EPP
ORIGEM: Pregão Presencial nº 02/2016
OBJETO:"Aquisição de mobiliário para estruturação da sede da Câmara Municipal de Vereadores do Município de São João do Oeste".
VALOR TOTAL: R$ 12.789,00
VIGÊNCIA: 23.04.2016 até 31.05.2016
São João do Oeste – 22 de Abril de 2016
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2016
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2016
PARTES: Município de São João do Oeste e Eletro Refrigeração Royer- Me
ORIGEM: Pregão Presencial nº 02/2016
OBJETO:"Aquisição de mobiliário para estruturação da sede da Câmara Municipal de Vereadores do Município de São João do Oeste".
VALOR TOTAL: R$ 235,00
VIGÊNCIA: 23.04.2016 até 31.05.2016
São João do Oeste – 22 de Abril de 2016
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2016
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2016
PARTES: Município de São João do Oeste e Tiago Kronbauer Fritzen- EPP
ORIGEM: Pregão Presencial nº 02/2016
OBJETO:"Aquisição de mobiliário para estruturação da sede da Câmara Municipal de Vereadores do Município de São João do Oeste".
VALOR TOTAL: R$ 12.789,00
VIGÊNCIA: 23.04.2016 até 31.05.2016
São João do Oeste – 22 de Abril de 2016
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2016
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2016
PARTES: Município de São João do Oeste e Weber Art. Móveis- Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial nº 02/2016
OBJETO:"Aquisição de mobiliário para estruturação da sede da Câmara Municipal de Vereadores do Município de São João do Oeste".
VALOR TOTAL: R$ 5.980,00
VIGÊNCIA: 23.04.2016 até 31.05.2016
São João do Oeste – 22 de Abril de 2016
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2016
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2016
PARTES: Município de São João do Oeste e Kena Materiais de Construção- Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial nº 04/2016
OBJETO:"Contratação de empresa para efetuar acabamento e instalar mastros para bandeiras na sede da Camara Municipal de Vereadores do Município de São João do Oeste".
VALOR TOTAL: R$ 13.211,40
VIGÊNCIA: 23.04.2016 até 31.05.2016
São João do Oeste – 22 de abril de 2016
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2016
FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2016
PARTES: Município de São João do Oeste e Editora Amigos da Natureza- Ltda
ORIGEM: Inexigibilidade nº 06/2016
OBJETO:"Contratação de empresa para impressão de folheto educativo, com o título "VIOLENCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES", destinado a fundo municipal da infância e adolescência do município de São João do Oeste.".
VALOR TOTAL: R$ 5.412,00
VIGÊNCIA: 22.04.2016 até 21.05.2016
São João do Oeste – 22 de abril de 2016
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal

PP 03/2016- FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016 – exclusivo para empresas MPES
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para

o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nº 003/2016, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente para estruturação do centro municipal da saúde do município de São João do Oeste, conforme proposta 11.418.721000/1140-01 e recursos oriundos da emenda parlamentar nº 18860012.
Tipo: menor preço por item.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 09 de maio de 2016. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:30 horas do dia 09 de maio de 2016 no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações e cópia do edital junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste e ou pelo fone (49) 3636.1122 no horário de expediente. São João do Oeste, SC, 26 de abril de 2.016. SÉRGIO LUIS THEISEN – PREFEITO MUNICIPAL.

PP 33/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016 – Exclusivo para empresas MPEs

O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Contratação de empresa para efetuar serviços de arbitragem nos campeonatos promovidos pela CME do Município de São João do Oeste.
Tipo: menor preço por lote.
Entrega dos envelopes até as 14:00 horas do dia 06 de maio de 2016 e abertura no mesmo dia e horário, no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações e cópia do edital junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, pelo fone (49) 3636.1122 no horário de expediente ou pelo e-mail compras@saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 26 de abril de 2.016. SÉRGIO LUIS THEISEN – PREFEITO MUNICIPAL.

PP 34/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016 – Exclusivo para empresas MPEs

O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das atividades do departamento da terceira idade do Município de São João do Oeste.
Tipo: menor preço por lote.
Entrega dos envelopes até as 08:30 horas do dia 06 de maio de 2016 e abertura no mesmo dia e horário, no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações e cópia do edital junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, pelo fone (49) 3636.1122 no horário de expediente ou pelo e-mail compras@saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 26 de abril de 2.016. SÉRGIO LUIS THEISEN – PREFEITO MUNICIPAL.

São Joaquim

Prefeitura

PORTARIA Nº 177/2016
PORTARIANº 177/2016

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença ao funcionário – ANDRIGO DE SOUZA GOULART, ocupante do Cargo de Motorista, por 03 (três) dias, a contar do dia 11/04/2016 até 13/04/2016, em virtude do nascimento de seu filho, conforme apresentação de Certidão de Nascimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 11 de Abril de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de Abril de 2016.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 178/2016
PORTARIANº 178/2016

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes funcionários: – FLAVIANA SILVEIRA E. EHING, ocupante do Cargo de Professora, por 30 (trinta) dias, a contar do dia 08/04/2016, para tratamento de saúde de seu filho. – ROSANI VALIM GUIMARÃES, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, a contar do dia 11/04/2016, para tratamento de saúde de sua mãe. – ADRIANA NUNES NESI, ocupante do Cargo de Agente Administrativo Auxiliar, por 01 (um) dia, no dia 11/04/2016. – GLAUCIA RODRIGUES ALMEIDA, ocupante do Cargo de Professora, por 03 (três) dias, a contar do dia 11/04/2016. – YASMIN RODRIGUES, ocupante do Cargo de Professora, por 02 (dois) dias, a contar do dia 11/04/2016. – LAYSE CECHINEL RODRIGUES, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 02 (dois) dias, a contar do dia 11/04/2016. – IDEVALDO DOS SANTOS, ocupante do Cargo de Vigia, por 15 (quinze) dias, a contar do dia 12/04/2016. – FELIPE CARDOSO NUNES, ocupante do Cargo de Fiscal de Tributos, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 12/04/2016. – CLAUDIA GÓSS, ocupante do Cargo de Professora, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 12/04/2016. – ADRIANA NUNES NESI, ocupante do Cargo de Agente Administrativo Auxiliar, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 12/04/2016. – CLAUDIO MATOS GOULART, ocupante do Cargo de Agente Administrativo , por 01 (um) dia, no dia 12/04/2016. – YASMIM SILVA RODRIGUES, ocupante do Cargo de Professora, por 03 (três) dias, a contar do dia 12/04/2016.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de Abril de 2016.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 179/2016
PORTARIANº 179/2016

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes funcionários: – MARIA ELIZANDRA PADILHA, ocupante do Cargo de Professora, por 03 (três) dias, a contar do dia 13/04/2016. – LUCIA DE FÁTIMA FURTADO DOS SANTOS, ocupante do Cargo de Professora, por 02 (dois) dias, a contar do dia 14/04/2016. – ELISIANE FELIPE TOMIOSSO, ocupante da Função de Técnica em Enfermagem, por 02 (dois) dias, a contar do dia 14/04/2016. – CLEBISON JOSÉ CARDOSO, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 15/04/2016. – MARTA GODOY DA ROSA, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 18/04/2016. – MARIA ELIZABETE CARVALHO OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Professora, por 03 (três) dias, a contar do dia 18/04/2016. – CATIA RAQUEL NUNES, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 18/04/2016. – MARCIA RIBEIRO, ocupante do Cargo de Professora, por 01 (um) dia, no dia 19/04/2016. – EDNA GODINHO PADILHA, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 02 (dois) dias, a contar do dia 19/04/2016. – ELIANE REGINA DE OLIVEIRA, ocupante a Função de Enfermeira (SAMU), por 01 (um) dia, no dia 18/04/2016. – ELIANE REGINA DE OLIVEIRA, ocupante a Função de Enfermeira (SAMU), por 03 (três) dias, a contar do dia 19/04/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 19 de Abril de 2016.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 180/2016
PORTARIANº 180/2016

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença para Gestação, conforme apresentação de atestado médico à funcionária – GISLAINE ROCHA ANDRADE, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 180

(cento e oitenta) dias, a contar do dia 18/04/2016 até 14/10/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 18 de Abril de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 19 de Abril de 2016.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 181/2016
PORTARIANº 181/2016

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença para Gestação, conforme apresentação de atestado médico à funcionária – SÔNIA RAMOS DE CARVALHO, ocupante do Cargo de Professora, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 18/04/2016 até 14/10/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 18 de Abril de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 19 de Abril de 2016.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 182/2016
PORTARIANº 182/2016

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Processo Seletivo Nº 003/2015, realizado em data de 17/01/16; Fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora: - MARCIANA DAS GRAÇAS HASCKEL, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais (servente/faxineira), na Secretaria Municipal de Assistência Social, Casa Lar, Bairro Centro, com 40 horas semanais, a contar do dia 19/04/2016, em substituição a agente Gislaine Rocha Andrade, que encontra-se em licença gestação.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 19 de Abril de 2016.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

São José

Prefeitura

CONTRATO/CT: N° 038/2016 – DL 048/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 038/2016 – DL 048/2016 – Processo 077/2016 - Contratado: BUNN COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA - ME. Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL A SER UTILIZADO NA REFORMA DA PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO IMARUÍ, PRÓXIMA A ANTIGA USINA – BAIRRO COLÔNIA SANTANA – MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ. Prazo: O presente instrumento tem como prazo de vigência será de 30 (trinta) dias. Valor: O valor mensal/global de R$23.725,00 (vinte e três mil e setecentos e vinte e cinco reais). Data da Assinatura do Contrato: 12 de abril de 2016.
.

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016 - Processo n° 084/2016. Fornecedores: HBJ COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME e VALDECI CECILIO DOS SANTOS EIRELI - EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TUBOS DE CONCRETO, LAJOTAS, MEIO FIOS E MADEIRAS DESTINADOS AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO REALIZADAS PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 487.000,00 – quatrocentos e oitenta e sete mil reais. Cláudia Schveitzer Pfleger - Diretora de Compras.

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.48/2016
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº48/2016
REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, promove Processo Licitatório nº48/2016, Edital de Pregão Nº48/2016, Objeto: REGISTRO DE PREÇO com o objetivo de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ENCAMINHAMENTO ÁS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE EXTREMA VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N° 2.679/1999 E LEI N° 4.208/2014. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 06/05/2016, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, www.prefcedro.sc.gov.br, e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br , ou telefone: 0xx49-36430247, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2016 - CC Nº 001/2016 - ICSL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, ATRAVÉS DO INSTITUTO CULTURAL, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 30/05/2016, às 14:30 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2016, MODALIDADE CONCORRÊNCIA PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 001/2016, OBJETO: CONCESSÃO DE COPA E COZINHA PARA REALIZAÇÃO DO 44º FLIC (FESTIVAL LOURENCIANO DE INTERPRETAÇÃO DA CANÇÃO), QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 14, 15 E 16 DE JULHO DE 2016. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste–SC, 25 de abril de 2016.
EVERTON LUIZ LOVERA
PRESIDENTE DO ICSL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2016 - SRP - PR Nº 051/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 06/05/2016, às 08:30 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2016. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2016. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MADEIRAS, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE PONTES E OUTRAS OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, NO ANO DE 2016. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 25 de abril de 2016.
GERALDINO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2016 - SRP - PR Nº 052/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 06/05/2016, às 14:30 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2016. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2016. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2016. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 25 de abril de 2016.
GERALDINO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2016

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2016
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 065/2016 – Pregão Presencial Nº 049/2016.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR TRANSPORTE TERRESTRE DE PASSAGEIROS NAS VIAGENS DE ESTUDOS PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC NO ANO LETIVO DE 2016.
FORNECEDOR: DISUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME - CNPJ: 09.535.096/0001-67.
VALOR: R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).
TOTAL: R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 25/04/2016.
VIGÊNCIA: 25/04/2016 à 31/12/2016.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 004, DE 22 DE ABRIL DE 2016.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 004, DE 22 DE ABRIL DE 2016.
Origem: Art. 55, inciso XXIX, da Lei Orgânica do Município, no Decreto nº 4.304, de 07 de novembro de 2011 e de acordo com as Leis Municipais nºs 2.170, de 26 de junho de 2014 e 2.272, de 15 de abril de 2016.
Convenente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Conveniada: ONG Entre Amigos e Crianças, CNPJ nº 09.561.164/0001-62.
Objeto: Repasse de auxílio financeiro do Concedente à Convenente, para o custeio das despesas com a manutenção das atividades da entidade e demais investimentos.
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Pagamento: Em 06 (seis) parcelas iguais, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, nos meses de abril a setembro de 2016, até o dia 30 de cada mês.
Dotação Orçamentária: 11.01.08.244.4509.2.029.3.3.50.00.00.00.00.00 (D 123/2016).
Data da assinatura: 22/04/2016.
Vigência: de 22/04/2016 a 31/12/2016.
Signatários: Geraldino Cardosos, Prefeito Municipal - pelo Convenente e Josiane Amadori Boito, Presidente da Conveniada.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 005, DE 25 DE ABRIL DE 2016.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 005, DE 25 DE ABRIL DE 2016.
Origem: Lei Municipal nº 2.271, de 06 de abril de 2016.
Parceiros-Convenentes: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08 e Fundação Hospitalar São Lourenço, CNPJ nº 86.223.864/0001-98.
Objeto: Conjunção de esforços e cooperação entre o Município de São Lourenço do Oeste/SC e a Fundação Hospitalar São Lourenço, por intermédio da cedência de servidor público municipal, visando a prestação de serviços médicos na entidade, com ônus ao Município.
Data da assinatura: 25/04/2016.
Vigência: de 25/04/2016 a 31/12/2016.
Signatários: Geraldino Cardoso, Prefeito Municipal - pelo Convenente e Valentim Casagrande de Macedo, Presidente da Conveniada.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N. 18/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 18/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2016
O Fundo Municipal de Saúde, a partir da sua Gestora, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Aquisição de material hospitalar destinado ao almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde para posterior distribuição as Unidades de Saúde, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 12 de maio de 2016.
Abertura: às 09h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br

São Miguel do Oeste/SC, 25 de abril de 2016.
KARISE ANELISE SCHMIDT FERREIA
Gestora do Fundo

PROCESSO LICITATÓRIO N. 58/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 58/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 09/2016

O Município de São Miguel do Oeste - SC, a partir do Prefeito Municipal, Leva ao conhecimento dos interessados que realizou licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação tendo como objeto contratação de profissional na área de engenharia para consultoria, fiscalização e acompanhamento da obra de pavimentação asfáltica do FUDAM desta Municipalidade, para o período de 03(três) meses. Contratado: FERNANDO ROBERTO VIDOR. Valor Total de R$ 9.000,00. Licitação regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtido junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade ou sito a Rua Marcilio Dias, 1199, fone (0xx49)36312005.

São Miguel do Oeste – SC, 25 de abril de 2016.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº111, DE 18 DE ABRIL DE 2016

LEI COMPLEMENTAR Nº111, DE 18 DE ABRIL DE 2016

"Extingue e cria vagas que menciona para os cargos de provimento efetivo no Plano de Carreira do magistério da Lei Complementar nº08/1998, e dá outras providências".

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art.1º - Ficam criadas, no Plano de Carreira do Magistério Público do Município de São Pedro de Alcântara Lei nº08/1998, as seguintes vagas a serem providas por intermédio de Concurso Público, cujas atribuições integram o Anexo I da presente Lei.

§1º - 04 (quatro) vagas no cargo de provimento efetivo de Professor Auxiliar de Sala com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com vencimento no valor de R$ 1.438,33.

§2º - 05 (cinco) vagas no cargo de provimento efetivo de Professor II com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimento equivalente ao do Professor II, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art.2º - Ficam extintas 09 (nove) vagas de provimento efetivo de Professor I, previstas no Plano de Carreira do Magistério Público do Município de São Pedro de Alcântara.

Art.3º - As despesas desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art.4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 19 de abril de 2016.
Jucélio Kremer
Prefeito Municipal

Anexo I

Descrição do Cargo Denominação:
Professor II
Descrição Detalhada

1. Ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino -aprendizagem.

2. Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem.

3. Elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência.
4. Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados.

5. Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade, indispensável à eficiência da obra educativa.

6. Cooperar com os Serviços de Orientação Educacional e Supervisão Escolar, no que lhe competir.

7. Promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais.

8. Promover recuperações preventivas e/ou atividade de complementação, aperfeiçoamento e aprofundado, conforme exigências dos diagnósticos de avaliações.

9. Colaborar e comparecer, pontualmente, às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselhos, atividades extra-classe, treinamentos, palestras e outras promoções, desde que convocado pelo Diretor.

10. Cumprir e fazer cumprir fielmente os horários e calendário escolar.

11. Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula.

12. Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos.

13. Dar condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos.

14. Zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da escola.

15. Advertir, repreender e encaminhar aos serviços competentes casos de indisciplina.

16. Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou ao Serviço de Orientação Educacional.

17. Participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos.

18. Executar as normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal.

19. Desempenhar outras tarefas relativas à docência.

Descrição do Cargo Denominação:
Professor I (Auxiliar de Sala)
Descrição Detalhada

1. Auxiliar o(a) Professor(a) a ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem.

2. Na ausência do Professor deverá ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem.

3. Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem.

4. Auxiliar o(a) Professor(a) a elaborar os programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência.

5. Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade, indispensável à eficiência da obra educativa.

6. Cooperar com os Serviços de Orientação Educacional e Supervisão Escolar, no que lhe competir.

7. Promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais.

8. Colaborar e comparecer, pontualmente, às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselhos, atividades extraclasse, treinamentos, palestras e outras promoções, desde que convocado pelo Diretor.

9. Cumprir e fazer cumprir fielmente os horários e calendário escolar.

10. Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula.

11. Auxiliar na realização, com clareza, precisão e presteza, de toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos.

12. Dar condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos.

13. Zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da escola.

14. Auxiliar o(a) Professor(a) no(s) ato(s) de advertir, repreender e encaminhar aos serviços competentes casos de indisciplina.

15. Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou ao Serviço de Orientação Educacional.

16. Participar e/ou auxiliar organizar reuniões com os pais de seus alunos.

17. Executar as normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal.

18. Desempenhar outras tarefas relativas à docência.

LEI Nº 1.036, DE 18 DE ABRIL DE 2016

LEI Nº 1.036, DE 18 DE ABRIL DE 2016

"Aprova o Plano de Ação dos recursos remanescentes da saúde e dá outras Providências."

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Ação, anexo desta Lei, referente à aplicação dos recursos remanescentes na área da saúde do Município de São Pedro e Alcântara.

Art. 2º - Revoga-se as condições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro de Alcântara, 19 de abril de 2016.

Jucélio Kremer
Prefeito Municipal

Anexo I
Plano de Ação – Ano: 2016

1.0 Co-financiamento Estaduas

Segundo o levantamento realizado, pelo setor de contabilidade, no momento há disponível um saldo de R$ 104.206,75, com base nas Portarias do Ministério da Saúde nº204, de 29 de janeiro de 2007 e 2.299, de 29 de setembro de 2011, e da Deliberação 494/CIB/14 autoriza-se o pagamento das seguintes despesas, utilizando-se o recurso do Co-financiamento Estadual.

Co-financiamento Estadual	
Ação	Recurso Orçamentário
Reforma e Ampliação das UBs	R$ 80.000,00
Material permanente para as UBs	R$ 11.000,00
Luz	R$ 7.000,00
Telefone e Internet	R$ 6.206,75
Total	R$ 104.206,75

PORTARIA N.º 142/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 142/2016
Concede Licença Prêmio à servidora ELENIR TERESINHA DE SOUZA.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 111, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora ELENIR TERESINHA DE SOUZA, ocupante do cargo de Professora III Horista, Licença Prêmio referente ao período aquisitivo 2008 a 2013.

Art. 2.º- A servidora fará gozo da licença pelo período de trinta dias, a partir de 25/04/2016.

Art. 3.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 25 de abril de 2016.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

Schroeder

Prefeitura

DECRETO Nº 3.726/2016 DE 19 DE ABRIL DE 2016

DECRETO Nº 3.726/2016 de 19 de abril de 2016
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2016.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.190/2016 de 18 de abril de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 38.499,98 (trinta e oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E LAZER
05.02 - UNIDADE DE EDUCAÇÃO
05.02.12.365.3009.2.368 - Alimentação Centro de Educação Infantil
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Material de Consumo R$ 38.499,98

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SEC. DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
07.05 - UNID DE MEIO AMBIENTE
07.05.18.541.3005.1.308 - Implantação do Mirante do Morro Pelado
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Obras e Instalacoes R$ 21.999,99

07.05.23.695.3006.1.309 - Implantação do Horto Municipal
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Obras e Instalacoes R$ 16.499,99

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 19 de abril de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 3.727/2016 DE 19 DE ABRIL DE 2016

DECRETO Nº 3.727/2016 de 19 de abril de 2016
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2016.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.148/2015 de 2 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 5.018,00 (cinco mil e dezoito reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
04.02.08.244.3016.2.358 - Proteção Social Esp de Média e Compl (CREAS)
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.0051 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 5.018,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 19 de abril de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 3.728/2016 DE 19 DE ABRIL DE 2016

DECRETO Nº 3.728/2016 de 19 de abril de 2016
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2016.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.148/2015 de 2 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 748.622,62 (setecentos e quarenta e oito mil seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.02 - UNIDADES DE SERVIÇOS URBANOS
06.02.15.451.3003.1.306 - Pavimentação Urbana
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.03.0000 - Obras e Instalacoes R$ 748.622,62

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 19 de abril de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 43/2016-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 43/2016-PMS
Dispensa de Licitação nº. 21/2016-PMS - Processo nº. 76/2016-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: ACJ FUNILARIA E PINTURA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o no 24.072.759/0001-48, estabelecida na rua São Paulo, nº 97, Centro, no Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.275-000.

Objeto: Constitui o presente contrato a contratação de empresa especializada em fornecimento de peças de latoaria serviços para o veiculo UP MKU 0165, fabricação 2014, modelo 2015, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Aditivo radiador	1	Unidade	136,08	136,08
02	Defletor esquerdo do radiador	1	Peça	7,54	7,54
03	Etiqueta	1	Peça	1,67	1,67
04	Etiqueta colada	1	Peça	2,22	2,22
05	Etiqueta painel	1	Peça	2,67	2,67
06	Etiqueta adesivo	1	Peça	1,32	1,32
07	Grade dianteira central	1	Peça	210,10	210,10
08	Moldura da grade dianteira	1	Peça	234,87	234,87
09	Parabarro dianteiro direito	1	Peça	35,38	35,38
10	Parabarro dianteiro esquerdo	1	Peça	35,38	35,38
11	Pára-choque dianteiro	1	Peça	603,66	603,66
12	Quadro do radiador	1	Peça	383,90	383,90
13	Carga de gás	1	Unidade	150,00	150,00
14	Serviço de mão de obra: troca de peças, pintura e latoaria	1	Unidade	737,50	737,50
TOTAL R$					2.542,29

Valor do contrato: R$ 2.542,29 (dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos).
Data da Assinatura: 25/04/2016 – Vigência: 31/12/2016
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

I ERRATA DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2016-FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000 – SCHROEDER/SC
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3374-6500
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: http://www.schroeder.sc.gov.br

I ERRATA DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2016-FMS

PROCESSO Nº. 23/2016-FMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados a errata de item referente ao Edital de Pregão Presencial Registro de Preços nº. 09/2016-FMS, visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de medicamentos destinados a atender as ações judiciais do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, ficando assim determinado:

Leia-se:

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 09/2016-FMS
TERMO DE REFERÊNCIA

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos destinados a atender as ações judiciais do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR R$ TOTAL REFERÊNCIA
01	ENOXAPARINA SODICA 40MG (VERSA, CLEXANE OU HEPTRON)	400	AMP	16,00	14.830,00
02	ENOXAPARINA SODICA 60MG (VERSA, CLEXANE OU HEPTRON	400	AMP	26,00	10.400,00
03	ENOXAPARINA SODICA 80MG (VERSA, CLEXANE OU HEPTRON	400	AMP	35,00	14.000,00
04	ARTROLIVE 500MG+400MG (CAIXA COM QUANTIDADE MÁXIMA DE 60 COMPRIMIDOS. OBS: TRATA-SE DE MARCA COMERCIAL, EM VIRTUDE DE DECISÃO PROFERIDA NA ACIP Nº. 026.13.001215-2 DA COMARCA DE GUARAMIRIM/SC.	1000	COMP	1,87	1.870,00
05	PREGABALINA (LYRICA 75MG) (CAIXA COM QUANTIDADE MÁXIMA DE 60 COMPRIMIDOS. OBS: TRATA-SE DE MARCA COMERCIAL, EM VIRTUDE DE DECISÃO PROFERIDA NA ACIP Nº. 026.13.001215-2 DA COMARCA DE GUARAMIRIM/SC.	1000	COMP	1,27	1.270,00
06	ARISTAB ARIPIPRAZOL 10MG	1000	COMP	9,83	9.830,00
07	CIPROTERONA 100MG	1000	COMP	5,47	5.470,00
08	XARELTO 20MG	1000	COMP	6,67	6.670,00
TOTAL R$ REFERÊNCIA					64.340,00

Schroeder, 25 de abril de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.517/2016, DE 25 DE ABRIL DE 2016.

PORTARIA Nº 6.517/2016, DE 25 DE ABRIL DE 2016.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR o pedido de demissão do contrato de trabalho por prazo determinado da servidora Sra. Jéssica Tlusz, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 25 de abril de 2016.
OSVALDO JURCK — MAYKEL ROBERTO LAUBE
Prefeito Municipal — Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 6.518/2016, DE 25 DE ABRIL DE 2016.

PORTARIA Nº 6.518/2016, DE 25 DE ABRIL DE 2016.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR o pedido de demissão do servidor Sr. Marcos Roberto Joly, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 25 de abril de 2016.

OSVALDO JURCK	MAYKEL ROBERTO LAUBE
Prefeito Municipal	Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ATA CREDENCIAMENTO 01/2016-PMS (SEQUÊNCIA 01)

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	OUTRAS MODALIDADES Nr.: 1/2016 - OU Processo Administrativo: Processo de Licitação: 19/2016 Data do Processo: 29/03/2016

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 14/2016 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, em procedimentos com finalidade diagnóstica em Laboratório Clínico (exames laboratoriais) do referido grupo da Tabela Unificada de Procedimentos/SUS do Ministério da Saúde e exames não constantes na referida tabela, afim de disponibilizar o serviço/exames aos usuários do Sistema Único de Saúde, possibilitando para o profissional médico a confirmação (ou não) de uma patologia diagnosticada numa avaliação clínica/física

A comissão reuniu-se para o ato de abertura dos envelopes das empresas LABORSAD LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. - EPP e LM LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA. - ME, visando o credenciamento referente a contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, em procedimentos com finalidade diagnóstica em Laboratório Clínico (exames laboratoriais) do referido grupo da Tabela Unificada de Procedimentos /SUS do Ministério da Saúde e exames não constantes na referida tabela, afim de disponibilizar o serviço/exames aos usuários do Sistema Único de Saúde, possibilitando para o profissional médico a confirmação (ou não) de uma patologia diagnosticada numa avaliação clínica/física. Este processo foi publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site www. schroeder.sc.gov.br do MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC. As empresas LABORSAD LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. - EPP e LM LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA. - ME, apresentaram envelopes de habilitação e após rubricados os mesmos foram abertos. Cujos documentos foram rubricados e examinados pelo presidente e membros da comissão. Considerando que o edital de chamada publica é um processo que vem formalizar um ato contratual com os laboratórios que prestam atendimento referente ao objeto especificado, não prevendo concorrência, pois a administração prevê as cláusulas às quais as requerentes devem se enquadrar. Diante da manifestação da intenção de credenciamento das empresas LABORSAD LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. - EPP e LM LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA. - ME e que diante do fato as empresas estarem respeitando as exigências do edital e apresentando toda a documentação de acordo com as exigências do edital, resultando assim habilitados. Será procedida à homologação do pedido de credenciamento dos laboratórios LABORSAD LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. - EPP e LM LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA. - ME. Sendo que o resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC. A presidente encerra a sessão e pede-se que a ata seja repassada às empresas participantes.

Schroeder, 25 de Abril de 2016

COMISSÃO:

Ivandra de Souza	-	- Presidente da Comissão de Licitação
Valderi Rocha de Camargo	-	- Membro
Eloir José Wendt	-	- Membro
Andreia Nass Friedemann	-	- Membro
Daniela Samulescki	-	- Secretária
Suzana Pereira Lopes	-	- Membro Suplente
Natália Kersten Brumuller	-	- Membro Suplente

DISPENSA Nº 21/2016-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 21/2016 - DL

Processo Nr.: 76/2016
Data: 25/04/2016

Folha: 1/2

Fornecedor: **ACJ FUNILARIA E PINTURA LTDA - ME** Código: 13333
Endereço: R SAO PAULO, 97
Cidade: Schroeder - SC
CNPJ: 24.072.759/0001-48 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças de latoaria serviços para o veiculo UP MKU 0165, fabricação 2014, modelo 2015, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	ADITIVO RADIADOR	UN	136,08	136,08
2	1,00	Defletor esquerdo do radiador	PC	7,54	7,54
3	1,00	Etiqueta	PC	1,67	1,67
4	1,00	Etiqueta colada	PC	2,22	2,22
5	1,00	Etiqueta painel	PC	2,67	2,67
6	1,00	Etiqueta adesivo	PC	1,32	1,32
7	1,00	Grade dianteira central	PC	210,10	210,10
8	1,00	Moldura da grade dianteira	PC	234,87	234,87
9	1,00	Parabarro dianteiro direito	PC	35,38	35,38
10	1,00	Parabarro dianteiro esquerdo	PC	35,38	35,38
11	1,00	pára-choque dianteiro	PC	603,66	603,66
12	1,00	Quadro do radiador	PC	383,90	383,90
13	1,00	Carga de gás	UN	150,00	150,00
14	1,00	Serviço de mão de obra: troca de peças, pintura e latoaria	UN	737,50	737,50

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Trata-se de veículo danificado em acidente de trânsito e o valor da franquia é maior que o valor do conserto , considerando que é de muita importância para o setor, principalmente para o transporte de funcionários e levantamento para programação de serviços.

Schroeder, 25 de Abril de 2016

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 21/2016 - DL Processo Nr.: 76/2016 Data: 25/04/2016

Folha: 2/2

20/4/2016

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitaçã em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 20 de Abril de 2016

Valor da Despesa: 2.542,29 (dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

Seara

Prefeitura

PORTARIAS 285/2016 E 289/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA – SC.

Portaria nº. 285/2016. A Prefeita Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 118 da Lei Complementar n° 024, de 10 de março de 2006, que dispõe sobre a reorganização e modernização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Seara e dá outras providências, resolve,
Designar, Adriana Grasiele Cê Verza, ocupante do cargo de provimento efetivo de Adjunto Administrativo, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Consultor do Controle Interno - CONS, do Gabinete da Prefeita Municipal, Anexo I-A, Lei Complementar n° 024/2006, com vencimentos previstos no nível CC-080, a partir de 01 de maio de 2016.
Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº. 284/2016.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara – SC., 22 de abril de 2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 22 de abril de 2016
Claudiomar Garghetti
Secretário Adjunto

Portaria nº. 286/2016. A Prefeita Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 118 da Lei Complementar n° 024, de 10 de março de 2006, que dispõe sobre a reorganização e modernização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Seara e dá outras providências, resolve,
Alterar, a vigência da Portaria nº. 283/2016, que nomeia Arlei Lucia De Col, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal da Fazenda, para produzir efeitos a partir de 01 de maio de 2016, permanecendo na íntegra as demais disposições constantes na Portaria nº. 283/2016.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara – SC., 22 de abril de 2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 22 de abril de 2016
Claudiomar Garghetti
Secretário Adjunto

Portaria nº. 287/2016. A Prefeita Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 118, § 1º da Lei Complementar n° 024, de 10 de março de 2006, que dispõe sobre a reorganização e modernização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Seara e dá outras providências, resolve,
Designar, Claudiomar Garghetti, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto, da Secretaria Municipal da Administração, para responder concomitantemente as atribuições da Secretaria Municipal da Fazenda, no período de 14 a 30 de abril de 2016, sem alterações no vencimento.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de abril de 2016.
Seara – SC., 22 de abril de 2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 22 de abril de 2016
Claudiomar Garghetti
Secretário Adjunto

Portaria nº. 288/2016. A Prefeita Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras Providências, e considerando:
a) Que foi realizado o devido processo seletivo, mas não houve nenhuma candidata interessada em assumir a vaga na área da disciplina de artes;
b) Que em contato com a professora Vanusa Maria Neris Perin, que participou do Processo seletivo 46/2015, para a área da Educação Infantil, esta se dispôs a assumir a vaga;
c) Que os alunos do Centro de Educação infantil Dona Ilse estão sem professor na disciplina de Artes, desde o inicio do ano letivo, resolve,
Contratar, Vanusa Maria Neris Perin, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, categoria Não Habilitado, nível inicial, anexo III, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, na Educação Infantil, na disciplina de Artes, no Centro de Educação Infantil Dona Ilse, com carga horária de 10 horas semanais, e vencimentos conforme o estabelecido, em vaga não ocupada por concurso, no período de 25 de abril a 16 de dezembro de 2016.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 22 de abril de 2015.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 22 de abril de 2016
Claudiomar Garghetti
Secretário Adjunto

Portaria nº. 289/2016. A Prefeita Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 104 da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara, das Fundações Municipais e da outras previdências, resolve,
Conceder, a servidora Teresinha Moro Wehebrink - matrícula 7301, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, licença para tratamento de saúde, conforme atestado médico, pelo período de 15 a 29 de abril de 2016, mediante remuneração pelo Município e a partir de 30 de abril de 2016, pelo Regime Geral de Previdência Social, devendo a servidora se submeter à perícia médica junto ao INSS.
Os efeitos desta Portaria estender-se-ão até a cessação do benefício previdenciário.
Seara – SC., 22 de abril de 2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 22 de abril de 2016
Claudiomar Garghetti
Secretário Adjunto

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO N° 060/2016

DECRETO Nº 060/2016 DE 25 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre atribuição de Adicional de Titulação a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o anexo VI, do art. 9º e parágrafos da Lei Complementar nº 684/2005 de 13/12/2005, parágrafo 2º do art. 6º da Lei 692/2006 de 13 de abril de 2006,

DECRETA:
Art. 1º Fica atribuído Adicional de Ensino Médio e Ensino Fundamental sobre o vencimento do servidor, a Servidora Pública Municipal Naildes Mina Fries Bottega acordo com a escolaridade e respectivo percentual constante do anexo VI da Lei Complementar nº 684/2005.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Vigente.

Ar. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Serra Alta, 25 de Abril de 2016.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

DECRETO N° 061/2016

DECRETO Nº. 061/2016 DE 25 DE ABRIL DE 2016.
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ÉDISON MARTINS DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001 de 10/09/2001, Lei Municipal nº. 684/2005 de 13/12/2005 e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a partir desta data, o Sr. ÉDISON MARTINS, portador do CPF nº.017.625.309-29, RG nº 3.818.587 do Cargo de Diretor de Departamento, Nível CC – 03, do Grupo VII – Cargos em Comissão, conforme Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC.
Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 3º Aplica-se a exoneração deste decreto o Regime Geral de Previdência Social, conforme Art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001 de 10/09/2001.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de Abril de 2016.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

EXTRATO CONTRATUAL Nº 021/2016

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	021/2016
Contratante	MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contratada Objeto	NELSO PAULETTO. O CONTRATADO obriga-se a fornecer o item nº 04- BANANA PRATA referente a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA MERENDA ESCOLAR/ANO LETIVO 2016. Manutenção da alimentação escolar, com qualidade, em todas as Unidades Escolares do Município, atendendo o convênio de descentralização da Merenda Escolar. Os produtos serão adquiridos mensalmente e a quantidade será conforme a necessidade das Escolas. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 016/2016, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA, independente de sua transcrição.
Valor ..... :	A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela aquisição dos produtos objeto deste Contrato, o preço total proposto de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) sendo R$ 3,50 (Três reais e cinquenta centavos) o Kg.
Vigência.... Dotação	25/04/2016 a 31/12/2016. Orçamento vigente: 05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER. 05.01 – Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer. 2.500 – Manutenção da Merenda Escolar Despesa – 30 e 31/ DR 0001/DR 0030.
SERRA ALTA/SC, 25 de Abril de 2016.	
FRANCISCO ARTUR BOTH	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO CONTRATUAL Nº 022/2016

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	022/2016
Contratante	MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contratada Objeto	CLAUDINEI LUIZ MICHELON O CONTRATADO obriga-se a fornecer o item nº 08- CENOURA e item nº 10– MILHO VERDE em espiga referente a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA MERENDA ESCOLAR/ANO LETIVO 2016. Manutenção da alimentação escolar, com qualidade, em todas as Unidades Escolares do Município, atendendo o convênio de descentralização da Merenda Escolar. Os produtos serão adquiridos mensalmente e a quantidade será conforme a necessidade das Escolas. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 016/2016, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA, independente de sua transcrição.
Valor ..... :	A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela aquisição dos produtos objeto deste Contrato, o preço total proposto de R$ 1.467,00 (Hum mil e quatrocentos e sessenta e sete reais) sendo R$ 4,67(Quatro reais e sessenta e sete centavos) o Kg da cenoura e R$ 1,00 (Um real) o valor da espiga de milho.
Vigência.... Dotação	25/04/2016 a 31/12/2016. Orçamento vigente: 05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER. 05.01 – Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer. 2.500 – Manutenção da Merenda Escolar Despesa – 30 e 31/ DR 0001/DR 0030.

SERRA ALTA/SC, 25 de Abril de 2016.
FRANCISCO ARTUR BOTH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL Nº 023/2016

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	023/2016
Contratante	MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contratada Objeto	ANDERSON ELOIR SPECHT O CONTRATADO obriga-se a fornecer o item nº 03- ALFACE LISA OU CRESPA referente a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA MERENDA ESCOLAR/ANO LETIVO 2016. Manutenção da alimentação escolar, com qualidade, em todas as Unidades Escolares do Município, atendendo o convênio de descentralização da Merenda Escolar. Os produtos serão adquiridos mensalmente e a quantidade será conforme a necessidade das Escolas. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 016/2016, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA, independente de sua transcrição.
Valor ..... :	A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela aquisição dos produtos objeto deste Contrato, o preço total proposto de R$ 1.350,00 (Hum mil e trezentos e cinquenta reais) sendo R$ 2,70 (Dois reais e setenta centavos) o pé de alface.
Vigência.... Dotação	25/04/2016 a 31/12/2016. Orçamento vigente: 05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER. 05.01 – Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer. 2.500 – Manutenção da Merenda Escolar Despesa – 30 e 31/ DR 0001/DR 0030.
SERRA ALTA/SC, 25 de Abril de 2016.	
FRANCISCO ARTUR BOTH	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO CONTRATUAL Nº 024/2016

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	024/2016
Contratante	MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contratada Objeto	LUDOVICO FLOREK O CONTRATADO obriga-se a fornecer o itens: nº 01 – ABÓBORA COMUM, nº 02- ALHO, nº 07 – LARANJA, nº 12 – REPOLHO, nº 13 – TEMPEROS VERDE e nº 14 – TANGERINA, referente a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA MERENDA ESCOLAR/ANO LETIVO 2016. Manutenção da alimentação escolar, com qualidade, em todas as Unidades Escolares do Município, atendendo o convênio de descentralização da Merenda Escolar. Os produtos serão adquiridos mensalmente e a quantidade será conforme a necessidade das Escolas. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 016/2016, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA, independente de sua transcrição.
Valor ..... :	A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela aquisição dos produtos objeto deste Contrato, o preço total proposto de R$ 4.478,50 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta reais).

Vigência.... Dotação	25/04/2016 a 31/12/2016. Orçamento vigente: 05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER. 05.01 – Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer. 2.500 – Manutenção da Merenda Escolar Despesa – 30 e 31/ DR 0001/DR 0030.
SERRA ALTA/SC, 25 de Abril de 2016.	
FRANCISCO ARTUR BOTH	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO CONTRATUAL Nº 025/2016

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	025/2016
Contratante	MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contratada Objeto	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE IRACEMINHA – COOPERAGIR. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o itens: nº 05 – BISCOITO CASEIRO, nº 06- CUCA RECHEADA, nº 09 – MACARRÃO CASEIRO (DIVERSOS TIPOS), nº 09 – MACARRÃO CASEIRO (PARA SOPA), nº 11 – PÃO CASEIRO e nº 15- SUCO DE UVA, referente a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA MERENDA ESCOLAR/ANO LETIVO 2016. Manutenção da alimentação escolar, com qualidade, em todas as Unidades Escolares do Município, atendendo o convênio de descentralização da Merenda Escolar. Os produtos serão adquiridos mensalmente e a quantidade será conforme a necessidade das Escolas. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 016/2016, juntamente com seus anexos e a proposta comercial do CONTRATADO, independente de sua transcrição.
Valor ..... :	A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos objeto deste Contrato, o preço proposto total de R$ 19.998,50 (Dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
Vigência.... Dotação	25/04/2016 á 31/12/2016. As despesas decorrentes da aquisição dos gêneros alimentícios, objeto deste edital, correrá(ão) a cargo da(s) dotação(ões): 05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2.500 – Manutenção da Merenda Escolar / Despesa – 30 e 31/ DR 0001/DR 0030.
SERRA ALTA, 25 de Abril de 2016.	
FRANCISCO ARTUR BOTH	
PREFEITO MUNICIPAL	

PORTARIA N° 040/2016

PORTARIA Nº. 040/2016 DE 25 DE ABRIL DE 2016.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal de Contrato e substituto referente ao Processo Licitatório nº. 016/2016, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATOS Nº:	021/2016 / 022/2016 / 023/2016 / 024/2016 e 025/2016
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, OFERECENDO UMA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E DE QUALIDADE AOS ALUNOS QUE FREQUENTAM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
PESSOA FÍSICA:	NELSO PAULETTO
CPF Nº:	674.344.289-53

PESSOA FÍSICA:	CLAUDINEI LUIZ MICHELON		
CPF Nº:	023.412.849-65		
PESSOA FÍSICA:	ANDERSON ELOIR SPECHT		
CPF Nº:	042.462.679-96		
PESSOA FÍSCA:	LUDOVICO FLOREK		
CPF Nº:	215.167.070-87		
EMPRESA:	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE IRACEMINHA		
CNPJ Nº:	09.271.145/0001-00		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	DAMARIS VENTURA		
CARGO:	NUTRICIONISTA		
CPF:	007.100.739-33	MATRÍCULA:	845
LOTAÇÃO:	Secretaria de Educação Cultura e Esportes		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	JANETE PETRY CERISOLI		
CARGO:	SECRETÁRIA MUNICIPAL		
CPF:	014.831.769-32	MATRÍCULA:	787
LOTAÇÃO:	Secretaria de Educação Cultura e Esportes		

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de Abril de 2016.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Sombrio

Prefeitura

078/2016

PORTARIA Nº. 078 DE 14 DEABRIL DE 2016
NOMEIA SERVIDORES APROVADOS PELO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2015 (ADMINISTRAÇÃO)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990 combinado com a Lei nº. 1.414 de 20 de Maio de 2003.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o servidor abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Edital nº. 001/2015 (Administração), para o cargo de Auxiliar de Ensino Infantil, com Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais, como segue:

NOME
Marly Farias
Tiaroni de Souza Machado

Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio – SC, 14 de abril de 2016.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

079/2016

PORTARIA Nº 079 DE 19 DE ABRIL DE 2016.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990, e em conformidade com a Lei nº 1.414 de 20 de Maio de 2003.
RESOLVE:
Exonerar por falecimento o Servidor efetivo Sra. SIDNÉIA BORGES GOMES, Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, Matricula nº 4936, com regime de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, nomeado pela Portaria nº 022, de 15 de janeiro de 2010.

Fica revogada a Portaria nº 022, de 15 de janeiro de 2010, e demais disposições em contrário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 19 de abril de 2016.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretario Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

083/2016

PORTARIA Nº. 083 DE 25 DEABRIL DE 2016
NOMEIA SERVIDORES APROVADOS PELO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2015 (ADMINISTRAÇÃO)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990 combinado com a Lei nº. 1.414 de 20 de Maio de 2003.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o servidor abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Edital nº. 001/2015 (Administração), para o cargo de Auxiliar de Ensino Infantil, com Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais, como segue:

NOME
Diana Nascimento Cordeiro Godinho

Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio – SC, 25 de abril de 2016.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

IMPUGNAÇÃO 09/2016 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO IMPUGNAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016
O Pregoeiro Municipal na forma do edital em epigrafe, torna público que as empresas WHITE MARTINS GASES INDISTRIAIS LTDA e AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, impugnaram o instrumento convocatório do processo licitatório 09/2016-FMS. A empresa WHITE MARTINS enviou sua impugnação via e-mail no dia 18.04.2016 protocolando os originais na data de 19.04.2016. Já a empresa AIR LIQUIDE enviou sua impugnação via e-mail no dia 19.04.2016. Entretanto, ambas empresas não cumpriram as formalidades exigidas no instrumento convocatório, decidindo-se pelo não conhecimento das razões. Porém, considerando que existem alguns erros formais no edital, fica determinado a retificação do edital devendo ser procedida à republicação do mesmo, com a comunicação dos licitantes que já retiram o edital, que se dará, por publicação na imprensa oficial, e-mail, fax ou pessoalmente, ficando a disposição dos interessados o inteiro teor da decisão, a qual encontra-se apensa ao processo em epígrafe.

Sombrio-SC, 20 de abril de 2016.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

PORT. 082/2016

PORTARIA Nº. 082 DE 25 DEABRIL DE 2016
NOMEIA SERVIDORES APROVADOS PELO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2015 (ADMINISTRAÇÃO)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990 combinado com a Lei nº. 1.414 de 20 de Maio de 2003.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o servidor abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Edital nº. 001/2015 (Administração), para o cargo de Psicólogo, com Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, como segue:

NOME
Tania Selau da Silva

Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio – SC, 25 de abril de 2016.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

REPUBLICAÇÃO PP 09/2016 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016
REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo selecionar a melhor proposta para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de oxigênio medicinal destinado ao atendimento de saúde básica no município de sombrio durante exercício de 2016.
Entrega: Parcelada.
Tipo de julgamento: menor preço global por lote.
Regime Legal: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993 e suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006; demais legislações aplicáveis à espécie; bem como pelas disposições fixadas no Edital e seus anexos.
Entrega dos Envelopes e Abertura: Os envelopes deverão ser entregues até as 08h15min do dia 06 de maio de 2016, com inicio do credenciamento e abertura marcada para as 08h30min do dia 06 de maio de 2016.
Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal de Sombrio, sito à Av. Nereu Ramos, 861, Centro de Sombrio-SC. No Horário das 08h00 as 11h30min e das 13h30min as 17h30min de segunda a sexta ou pelo tel. (48) 3533-6633.

Sombrio – SC, 20 de abril de 2016.
Zenio Cardoso
Prefeito Municipal

RESULTADO DO PROCESSO LICITATORIO TP 29/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
RESULTADO JULGAMENTO DE PROPOSTAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 29/2016
O Prefeito na forma do § 1º do art. 109 da Lei 8.666/93, torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é selecionar a melhor proposta para futura contratação de empresa especializada para pavimentação com lajota sextavada de concreto nas Ruas André Alves Sobrinho e Vivil Kozuschovski, no Bairro São José, conforme localização, condições e quantitativos constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto arquitetônico anexo do edital. Determinado a abertura dos envelopes nº. 02 – das propostas foram entregues aos representantes das empresas que após análise não foram apontadas quaisquer observações, sendo contatados os seguintes valores globais: JOSIMAR FERRAZ CASPRIK ME: R$ 132.143,48 (cento e trinta e dois mil, cento e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos); FABSUL PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP: 143.601,96 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e um reais e noventa e seis centavos); TEC -ENGE CONSTRUÇÕES LTDA EPP: R$ 159.207,62 (cento e cinquenta e nove mil, duzentos e sete reais e sessenta e dois centavos); PAVIMENTADORA JEREMIAS LTDA: R$ 139.073,87 (cento e trinta e nove mil, setenta e três reais e oitenta e sete centavos); e CONCRETUBOS OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA – EPP: R$ 134.502,59 (centro e trinta e quatro mil, quinhentos e dois reais e cinquenta e nove centavos). Analisadas as propostas foi constatado que as mesmas estavam de acordo com o Edital, e que os valores estavam sintonizados com os praticados pelo mercado. A comissão de Licitações, por unanimidade, declarou vencedora a empresa JOSIMAR FERRAZ CASPRIK ME, com o valor global de: R$ 132.143,48 (cento e trinta e dois mil, cento e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos). A comissão abre prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato
Sombrio-SC, 18 de abril de 2016.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

RESULTADO DO PROCESSO LICITATORIO TP 30/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
RESULTADO JULGAMENTO DE PROPOSTAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 30/2016
O Prefeito na forma do § 1º do art. 109 da Lei 8.666/93, torna público que na licitação em epígrafe cujo objetivo é selecionar a melhor proposta para futura contratação de empresa especializada para pavimentação com lajota sextavada na Rua Edite Santos Gomes - Bairro São Francisco e Reduzino Tristão de Melo, no Bairro Centro, conforme localização, condições e quantitativos constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto arquitetônico anexo ao edital. Determinado a abertura dos envelopes nº. 02 – das propostas foram entregues aos representantes das empresas que após análise não foram apontadas quaisquer observações, sendo contatados os seguintes valores globais: FABSUL PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP: R$ 327.880,02 (trezentos e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta reais e dois centavos); TEC-ENGE CONSTRUÇÕES LTDA EPP: R$ 367.660,42 (trezentos e sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos); PAVIMENTADORA JEREMIAS LTDA: R$ 333.262,13 (trezentos e trinta e três mil, duzentos e sessenta e dois reais e treze centavos); CONCRETUBOS OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA – EPP: R$ 321.126,01 (trezentos e vinte e um mil, cento e vinte

e seis reais e um centavo); ALBINO E CIA LTDA: R$ 362.575,63 (trezentos e sessenta e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos). Analisadas as propostas foi constatado que as mesmas estavam de acordo com o Edital, e que os valores estavam sintonizados com os praticados pelo mercado. A comissão de Licitações, por unanimidade, declarou vencedora a empresa CONCRETUBOS OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA – EPP, com o valor global de: R$ 321.126,01 (trezentos e vinte e um mil, cento e vinte e seis reais e um centavo). Fica aberto o prazo recursal de 05(cinco) dias úteis na forma do inciso I do art. 109 da Lei 8.666/93.
Sombrio-SC, 18 de abril de 2016.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Tigrinhos

Prefeitura

PORTARIA 111/2016

PORTARIA Nº. 111/2016. DESIGNA SERVIDORA PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDIMAR FRANCISCO GUTH, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. Designa a servidora Municipal Sra. CRISTIANI GISLAINE MULLER, Secretária Municipal da Assistência Social como representante do Município junto à Secretaria de Desenvolvimento Humano (SDH).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 25 DE ABRIL DE 2016.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e cinco de abril de dois mil e dezesseis.

Maicon Bruxel
Agente de Recursos Humanos

ATA Nº. 014/2016 PROCESSO LICITATÓRIO 015/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS** **CNPJ: 01.566.620/0001-55** **RUA FELIPE BACZINSKI, 479** **C.E.P.: 89875-000 - Tigrinhos - SC**	**TOMADA DE PREÇO** **Nr.: 2/2016 - TP** **Processo Administrativo: 15/2016** **Processo de Licitação: 15/2016** **Data do Processo: 23/03/2016**

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO INDUSTRIAL COM ÁREA TOTAL DE 1.054,41M², CONFORME PROJETO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 14/2016 (Sequência: 2)

Ao(s) 25 de Abril de 2016, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 003/2016, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 15/2016, Licitação nº 2/2016 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Tendo em vista o decurso do prazo legal para apresentação de recursos por parte das empresas inabilitadas, a Comissão de Licitação se reune a fim de proceder a abertura dos envelopes de propostas das empresas licitantes habilitadas: CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA, LSW SERVIÇOS EPP, RINOVI CONSTRUTORA LTDA ME, INOVE CONSTRUÇÕES LTDA EPP, IGM ENGENHARIA LTDA ME. Procedida a abertura e conferidas as propostas, consagrou-se vencedora a Empresa LSW SERVIÇOS EPP no valor de R$ 572.536,83 (Quinhentos e Setenta e Dois Mil Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Oitenta e Três Centavos). O resultado será publicado no Diário Oficial dos Municipios, sendo que após decurso do prazo de recurso, a empresa vencedora será convocada para prestação de caução no valor de 5% da obra, ART de execução e em seguida para assinatura do contrato.

Participante: 1473 - L S W SERVICOS LTDA - EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO INDUSTRIAL - ÁREA TOTAL DE 1.054.41M², POR EMPREITADA GLOBAL, CONFORME PROJETO ANEXO I DO EDITAL.	UN	1,00		0,0000	572.536,83	572.536,83

Total do Participante --------> 572.536,83

Total Geral ----------> 572.536,83

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Tigrinhos, 25 de Abril de 2016

COMISSÃO:

MAICON BRUXEL - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

DEYSE KATIA F. PASQUALOTTO - ..... - MEMBRO

BERNARDETE DAS GRAÇAS A. T HONNEF - ..... - MEMBRO

Timbé do Sul

Prefeitura

DECRETO 106/2016

DECRETO Nº. 106, DE 15 DE ABRIL DE 2016.

DEMITE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a 1.114/2002, de 05/02/2002;

DECRETA:
Art. 1º - Fica demitida a pedido, Keli Berti de Melo, Matrícula nº 3092, do Cargo de Monitor PETI, Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 15 de Abril de 2016.
Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 107/2016

DECRETO Nº 107, DE 18 DE ABRIL DE 2016.

ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e em conformidade com a Lei Municipal n. 1.114/2002;

DECRETA:
Art. 1º. - Fica admitida no Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul, Lesley Karen Aguiar, CPF nº 041.624.419-01 e RG nº 4.098.005 no Cargo de Monitor PETI.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL – SC, 18 de Abril de 2016.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 108/2016

DECRETO Nº 108, DE 18 DE ABRIL DE 2016.

ADMITE SERVIDOR EM CARGO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e em conformidade com a Lei Municipal n. 1.114/2002;

DECRETA:
Art. 1º. - Fica admitida no Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul, Daniela Maia, CPF nº 090.656.239-22 e RG nº 5.628.582 no Cargo de Agente Comunitário de Saúde PSF/PACS.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL – SC, 18 de Abril de 2016.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 109/2016

DECRETO Nº 109, DE 20 DE ABRIL DE 2016.

ADMITE SERVIDOR EM CARGO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e em conformidade com a Lei Municipal n. 1.114/2002;

DECRETA:
Art. 1º. - Fica admitido no Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul, Idelberto Correia Trichez, CPF nº 417.683.969-49 e RG nº 452.947 no Cargo de Motorista.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL – SC, 20 de Abril de 2016.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 110/2016

DECRETO Nº 110, DE 25 DE ABRIL DE 2016.

ADMITE SERVIDOR EM CARGO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e em conformidade com a Lei Municipal n. 1.114/2002;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica admitido no Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul, Dagnara de Lemos Duarte, CPF nº 038.113.720-17 e RG nº 2121208413 no Cargo de Monitor PETI.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL – SC, 25 de Abril de 2016.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 36/2016

PORTARIA Nº 36, DE 15 DE ABRIL DE 2016.
Concede Licença Maternidade

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 467/88, de 16 de dezembro de 1988.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Roberta Camilo Tonetto, matricula 2450, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul, pelo período de 120 dias, à contar de 12/04/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 15 de abril de 2016.
Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

Timbó

Prefeitura

ATA CREDENCIAMENTO 01 2016 FME - SUSPENSÃO ÁRBITRO FÁBIO ELISIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA SUSPENSÃO DE ÁRBITRO NO CREDENCIAMENTO Nº 01/2016 - FME

Às oito horas, do vigésimo quinto dia, do mês de abril de dois mil e dezesseis, na sala de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ, SC reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n° 1894, de 1° de março de 2016, para determinar a suspensão do Sr. FÁBIO ELISIO-CPF N° 032.507.489-51, no credenciamento/Processo Licitatório nº 01/2016 – FME, conforme ata publicada no DOM/SC, em 15 de abril do corrente - Edição n° 1977, pgs 627 a 629, em virtude do profissional possuir grau de parentesco com o ordenador das despesas da Fundação Municipal de Esportes, Sr. Márcio Elisio - Diretor Presidente da FME.
Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.
Registre-se, publique-se, intimem-se.

MARLISE THEILACKER
Presidente

BARBARA L. POFFO DE AZEVEDO
Membro

LOURDES MOSER
Membro

AVISO PREGÃO PRESENCIAL N.º 05 2016 FCT - LOCAÇÃO E SERVIÇOS PARA A FEIRA DE RUA DO LIVRO E FESCATI

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016 FCT

OBJETO: contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços de sonorização, iluminação cenográfica, filmagem, entre outros, e locação de estruturas (com montagem e desmontagem), locação de cadeiras plásticas, para a "Feira de Rua do Livro de Timbó 2016" que acontecerá de 08 a 12 de junho de 2016, e "Fescati - Festival da Canção de Timbó 2016" que acontecerá de 11 a 12 de junho de 2016. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 9 de maio de 2016. ABERTURA: dia 9 de maio de 2016 às 09h10min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro – Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br.

Timbó (SC), 25 de abril de 2016
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação Cultural

AVISO PREGÃO PRESENCIAL N.º 05 2016 FMAS - AQUISIÇÃO DE LANCHES PRONTOS (COFFEE BREAK)

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE Pregão presencial Nº 05/2016 - FMAS

OBJETO: aquisição de lanches prontos (coffee break), para fornecimento aos usuários da Assistência Social, de acordo com a Portaria Federal n.º 113 de 10 de dezembro de 2015 e orientações do Fundo Nacional de Assistência Social. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 14h30min do dia 09 de maio de 2016. ABERTURA: dia 09 de maio de 2016 as 14h40min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro – Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br.

TIMBO (SC), 25/04/2016
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Municipal de Assistência Social

CONVOCAÇÃO ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 19 2016 PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2016 (Processo nº 19/2016) – PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, a licitante IVETE DADAM ME, CNPJ Nº 14.596.030/0001-17 a comparecer para assinatura da respectiva ata de registro de preço, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 29/04/2016
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17h.

Timbó, 25 de abril de 2016
BRUNA DE ANDRADE
Central de Licitações

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO N. 01/2013 DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA , FUNDAÇÃO CULTURAL E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO N. 01/2013 DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA , FUNDAÇÃO CULTURAL E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

O Prefeito de Timbó/SC, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 50 incisos II, V, VII e X da Lei Orgânica do Município de Timbó/SC, torna público que:

- Considerando que o Concurso Público n. 01/2013 terá seu prazo

de validade expirado em 13 de maio de 2016;

- Considerando que o item 2.8 do Edital de Concurso Público n. 01/2013 prevê a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência do referido Concurso;

- Considerando a conveniência e oportunidade de se proceder à prorrogação, resguardando a economicidade da Administração Pública Municipal em prover o acesso aos cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Poder Executivo – Administração Direta e Indireta (Prefeitura/FCT e FME);

RESOLVE

PRORROGAR, por 2 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público n. 01/2013 da Administração Direta e Indireta (Prefeitura/FCT e FME), homologado em 13 de maio de 2014, consoante publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição n. 1484, de 13 de maio de 2014.

Timbó, 22 de abril de 2016.

LAÉRCIO DEMERVAL SCHUSTER JÚNIOR
Prefeito de Timbó

SEGUNDA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 100 2015 PMT - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/2015 PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó
OBJETO: Registro de Preços destinado à aquisição de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha para atender as necessidades da administração direta e indireta.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Supermercado Fistarol Ltda; L & E Comercio Varejista Ltda – Epp; Bagatoli Comércio de Móveis Ltda Me.
TOTAL ESTIMADO: R$ 68.800,81 (sessenta e oito mil e oitocentos reais e oitenta e um centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 23/10/2016

Timbó, 23/10/2015
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

Câmara Municipal

Parecer da Comissão de Mérito ao Projeto de Lei nº 08/2016
COMISSÃO DE MÉRITO

Projeto de Lei n.º08/16 – Dispõe sobre a realização do evento comemorativo ao "Dia do Colono", que integra o Programa social de Desenvolvimento Rural.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Laércio Demerval Schuster Júnior
Relator: Vereador Rubens Borchardt

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, que dispõe sobre a realização do evento comemorativo do "Dia do Colono".
Respectivo projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 04 de abril corrente e encaminhado a esta Comissão no dia 15 de abril pelo Presidente da Mesa Diretora, após manifestação pela sua legalidade e constitucionalidade por parte da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.
No dia 22 de abril esta Comissão teve como pauta o projeto em sua reunião ordinária, exarando seu parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

As comemorações alusivas ao "Dia do Colono" têm a finalidade de homenagear os agricultores deste Município, os homens e mulheres do campo de hoje e aos antigos imigrantes que da terra se sustentaram.
Servem como um estímulo para a permanência dos homens e mulheres no campo, proporcionando ainda o aperfeiçoamento técnico destes na produção dos alimentos que chegam a nossas mesas.
Esta iniciativa reflete o reconhecimento ao trabalho desenvolvido pela categoria do produtor rural há tantos anos no Município de Timbó, assim como mantém a cultura da colonização do Município.
O evento comemorativo do Dia do Colono é de fato o reconhecimento ao homem e mulher do campo em que proporcionará integração de todos que da terra buscam sua sobrevivência.
No aspecto econômico, é sabido que a atividade rural no Município de Timbó também é responsável por gerar riquezas à sua economia e que de forma complementar agrega valores à economia familiar.
A festividade do "DIA DO COLONO" é, sem dúvida, a exaltação da importância desta atividade econômica exercida no município através de trabalhadores incansáveis, sujeitos as ações do clima e as variações da economia global.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta de forma favorável neste Parecer para que o Projeto de Lei nº 16/2015 seja aprovado em Plenário.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Jorge Augusto Krüger
Vereador Fabricio Dalcastagné

Sala das Comissões, em 22 de abril de 2016
JORGE AUGUSTO KRÜGER
Presidente

RUBENS BORCHARDT
Relator

FABRICIO DALCASTAGNÉ
Membro

Três Barras

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO 2014TR000424

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 2016TR000424
Concedente: Estado de Santa Catarina, através da Agência de Desenvolvimento Regional de Canoinhas – CNPJ nº 05.688.796/0001-30.
Convenente: Prefeitura Municipal de Três Barras – SC – CNPJ nº 83.102.400/0001-35.
Objeto: Aquisição de C.B.U.Q, tubos de concreto, meio fio, blocos de cimento, rachão e pedra brita para Pavimentação por administração própria da Rua Victorino Ferreira, Trecho entre a Rua Otavio Tabalipa, com extensão de 221,00 metros e área de 1.517,00m².
Vigência: 08/04/2016 até 30/11/2016.
Valor Total: R$ 124.269,91(cento e vinte e quatro mil duzentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos), sendo R$ 100.000,00 oriundos do Governo do Estado e R$ 24.269,91 da Prefeitura Municipal.
Assinatura: 08/04/2016, Pela Prefeitura Municipal: Eloi José Quege, Prefeito Municipal. Pela Agência de Desenvolvimento Regional de Canoinhas - SC: Ricardo Pereira Martin, Secretário Executivo.

EXTRATO DO CONVÊNIO 2014TR000452

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 2016TR000452
Concedente: Estado de Santa Catarina, através da Agência de Desenvolvimento Regional de Canoinhas – CNPJ nº 05.688.796/0001-30.
Convenente: Prefeitura Municipal de Três Barras – SC – CNPJ nº 83.102.400/0001-35.
Objeto: Aquisição de C.B.U.Q, tubos de concreto, meio fio, blocos de cimento, rachão e pedra brita para Pavimentação por administração própria das Ruas Napoleão Carlos de Castro, com extensão de 98,00 metros e área de 686,00m², Rua Antônio Nunes, com extensão de 98,00 metros e área de 686,00m², Rua Herculano Lopes, com extensão de 135,00 metros e área de 945,00m² e a Rua Francisco Costa, com extensão de 116,00 metros e uma área de 812,00m², totalizando uma área de 3.129m².
Vigência: 12/04/2016 até 30/11/2016.
Valor Total: R$ 123.517,79 (cento e vinte e três mil quinhentos e dezessete reais e setenta e nove centavos), sendo R$ 100.000,00 oriundos do Governo do Estado e R$ 23.517,79 da Prefeitura Municipal.
Assinatura: 12/04/2016, Pela Prefeitura Municipal: Eloi José Quege, Prefeito Municipal. Pela Agência de Desenvolvimento Regional de Canoinhas - SC: Ricardo Pereira Martin, Secretário Executivo.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2015

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2015
Termo Aditivo nº 57/2015
Processo Licitatório nº 38/2015
Tomada de Preços nº 04/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Três Barras – SC.
Contratado: Plana – Serviços Técnicos e Administrativos LTDA - ME - CNPJ sob o nº 07.756.659/0001-11.
Objeto: Altera-se a Cláusula Terceira do Contrato Principal nº 028/2015 substituindo as Matrículas nº 22.196 (Loteamento de Ocupação Irregular s/ Denominação) e nº 10.976 (Loteamento de Ocupação Irregular Cidade de Valinhos) pela Matrícula nº 19.148 (Assentamento de Ocupação Irregular Bom Jesus) com área de 48.400m² e regularização de 116 imóveis, passando de 324 para 315 o número de famílias a serem regularizadas.
Altera-se a Cláusula Quarta do Contrato Principal nº 027/2015, prorrogando o prazo de execução do item 4.2 e vigência do item 4.3 para até 30 de junho 2016.
Valor: Altera-se a Cláusula Quinta do Contrato Principal nº 028/2015 suprindo o valor de R$ 4.221,56 (quatro mil e duzentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos), passando o Contrato Original de R$ 151.893,56 (cento e cinquenta e um mil e oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos) para R$ 147.672,00 (cento e quarenta e sete mil e seiscentos e setenta e dois reais), considerando o valor de R$ 468,80 para cada família.
ELOI JOSE QUEGE
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 25 de abril de 2016.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2015

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2015.
Termo Aditivo nº 42/2016
Processo Licitatório nº 59/2015
Tomada de Preços nº 006/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Três Barras – SC
Contratado: JRD - A CONSTRUTORA LTDA - CNPJ sob o nº 05.978.834/0001-90.
Objeto: Considerando que no decorrer da execução do Contrato o Setor de Engenharia observou a necessidade de incluir serviços de mão de obra e materiais extras, conforme planilha em anexo, realizada pelo Setor de Engenharia, para ampliação e revitalização da CMEI Zilda Pacheco, no Município de Três Barras – SC.
Valor: R$ 65.690,77 (sessenta e cinco mil e seiscentos e noventa reais e setenta e sete centavos).
ELOI JOSE QUEGE
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 25 de abril de 2016.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2015

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2015
Termo Aditivo nº 56/2015
Processo Licitatório nº 38/2015
Tomada de Preços nº 04/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Três Barras – SC.
Contratado: TMK ENGENHARIA – EIRELI - ME - CNPJ sob o nº 18.486.112/0001-60.
Objeto: Altera-se a Cláusula Terceira do Contrato Principal nº 027/2015 substituindo as Matrículas nº 22.196 (Loteamento de Ocupação Irregular s/ Denominação) e nº 10.976 (Loteamento de Ocupação Irregular Cidade de Valinhos) pela Matrícula nº 19.148 (Assentamento de Ocupação Irregular Bom Jesus) com área de 48.400m² e regularização de 116 imóveis, passando de

196.691,50m² para 126.850,00m² a área abrangida pelos trabalhos.
Altera-se a Cláusula Quarta do Contrato Principal nº 027/2015, prorrogando o prazo de execução do item 4.2 e vigência do item 4.3 para até 30 de junho 2016.
Valor: Altera-se a Cláusula Quinta do Contrato Principal nº 027/2015 suprindo o valor de R$ 28.080,20 (vinte e oito mil e oitenta reais e vinte centavos), passando o Contrato Original de R$ 82.088,76 (oitenta e dois mil e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos) para R$ 54.008,56 (cinquenta e quatro mil e oito reais e cinquenta e seis centavos), proporcionalmente a área de trabalho suprimida.
ELOI JOSE QUEGE
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 25 de abril de 2016.

Treze Tílias

Prefeitura

PORTARIA 081/2016
PORTARIA Nº 081/16 DE 25 DE ABRIL DE 2016

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR o Sr. DIEGO MERGENER, CPF nº 068.912.199-73, residente e domiciliado neste município, do cargo em comissão de GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E EXPEDIENTE, conforme Portaria de nomeação nº 076/15 de 10 de agosto de 2015.
Artigo 2º - NOMEAR o Sr. DIEGO MERGENER, CPF nº 068.912.199-73, residente e domiciliado neste município ao cargo em comissão de GERENTE DE EXPEDIENTE.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 25 DE ABRIL DE 2016.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Trombudo Central

Prefeitura

068/2016

PORTARIA 068/2016 DE 25 DE ABRIL DE 2016.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

HANELORE HEDLER, Prefeita do município de Trombudo Central em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

CONSIDERANDO a aposentadoria por invalides concedida pelo INSS;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a servidor Público Municipal Sr. WALDEMAR MEYER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Maquina, a partir de 25 de abril de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 25 de abril de 2016.
HANELORE HEDLER
Prefeita de Trombudo Central em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

MARIANE FERNANDES DA ROSA BONI
Secretaria de Administração e Finanças interina

071/2016

PORTARIA 071/2016 DE 25 DE ABRIL DE 2016.
NOMEIA COMISSÃO INTERNA PARA FINS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

HANELORE HEDLER, Prefeita do Município de Trombudo Central em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Municipal Interna para fins de processo administrativo disciplinar, sob rito ordinário, para apuração dos fatos ocorridos na data de 12 de abril de 2016, além de fatos conexos ao mesmo, referentes à possível conduta funcional de servidor público municipal – Sr. Osmar Gonçalves, ficando nomeados os seguintes servidores:

- Marcia Debatim
- Marli Martins
- Wilson Hobus

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 25 de abril de 2016.
HANELORE HEDLER
Prefeita de Trombudo Central em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARIANE FERNANDES DA ROSA BONI
Secretária de Administração e Finanças (Interina)

Tunápolis

Prefeitura

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 04/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS E A EMPRESA OK EVENTOS E MONTAGENS LTDA ME.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 04/2016

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 04/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS E A EMPRESA OK EVENTOS E MONTAGENS LTDA ME.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de Tunápolis, inscrita no CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Enoi Scherer, portador da Cédula de Identidade n° 2.529.279-0 e inscrito no CPF sob n° 656.321.769-91, residente e domiciliado na Rua Santa Maria, neste Município, e de outro lado a empresa Ok Eventos e Montagens LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n° 08.448.072.0001/08, com endereço na Rua Laurindo Schacker, 74, bairro Santa Rita, neste ato representado por seu representante legal Sr. Roque Luiz Colle, portador do RG n° 1.855.603 e CPF n°526.601.099-15 resolvem aditar o contrato administrativo nº 04/2016.

Acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO ao processo acima mencionado, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
OBJETO: O Presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para locação de cobertura e infraestrutura a serem instalados pela própria contratada no local do evento, com auxílio de pessoas para apoio operacional e manutenção, destinadas a realização da 12ª EFACITUS, conforme especificações constantes da Proposta declarada vencedora da Licitação acima referida.

Cláusula Primeira: DE VALOR E JUSTIFICATIVA
Fica acrescido o valor R$ 8.862,00(oito mil oitocentos e sessenta e dois reais) em função da demanda existente e também da necessidade administrativa e da vantagem para a Administração pública que esta contratando nas mesmas condições previstas no Processo Licitatório nº 142/2015 e Pregão n°112/2015, o que importa em economia e atende ao princípio da economicidade em dar prosseguimento aos trabalhos".
As demais condições outrora pactuadas permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas

abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Tunápolis – SC, 22 de abril de 2016.

Enoi Scherer	Ok Eventos e Montagens LTDA ME
Prefeito Municipal	Contratada

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff	Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34	CPF: 020.226.259.60

CHAMADA PUBLICA 01.2016 AGRICULTURA FAMILIAR

ESTADO DE SANTA CATARINA/MUNICIPIO DE TUNAPOLIS
CHAMADA PÚBLICA
O Prefeito de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº26/2013, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. A recepção da documentação para Habilitação e a entrega dos projetos da venda e a abertura dos envelopes acontecerá no dia 16 de Maio de 2016, às 08h00min no setor de compras e licitações. Maiores informações pelo telefone (0xx49) 36321122. Os interessados poderão adquirir cópia integral do edital no Setor de Compras, na Rua João Castilho n º111, Tunápolis, SC, nos horários : 7:30 ás 11:30 e 13h ás 17h de segunda a sexta feira.

Tunápolis, 25 de abril de 2016.
Enoí Scherer
Prefeito Municipal.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2016

Inexigibilidade de Licitação nº 07/2016
Estado Santa Catarina
Município de Tunápolis.
Processo de Licitação nº 71/2016
Objeto: Esta inexigibilidade de licitação tem por objeto o pagamento dos direitos autorais dos artistas (ECAD) que irão se apresentar na 12º EFACITUS nos dias 22, 23,24 de abril de 2016.
Fundamento: artigo 25, Inciso I, da Lei nº. 8.666/93.
Valor: R$ 9.489,38(Nove mil quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos)
Empresa: Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD)

Tunápolis, SC, aos 22 de Abril de 2016.
Enoi Scherer
Prefeito Municipal

Turvo

Prefeitura

CONVENIO PMT 05/2016

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVENIO No 005/2016
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES TÉCNICO-UNIVERSITARIOS DE TURVO - SC.
OBJETO: Ajuda financeira objetivando auxiliar no custeio de despesas de transporte coletivo de acesso e retorno às cidades de Araranguá/SC e Criciúma/SC.
VALOR: R$ 185.000,00.
VIGÊNCIA: De Março a Dezembro de 2016.

PORTARIA 137/2016

PORTARIA Nº 137/16, de 20 de Abril de 2016.
EXONERA A PEDIDO MONITOR DE ESPORTE, NOMEADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece os incisos, "IX" e "XII" do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Turvo,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Servidora abaixo relacionada, ocupante da função pública de Monitor de Esportes, nomeada temporariamente através do Processo Seletivo nº 004/15 - SME, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.
NOME CPF MATRICULA
Larissa Dagostin Milanez 074.815.829-47 3660

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 20 de abril de 2016.

RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças.

PREGAO PRESENCIAL FMS 11/2016

Aviso de Licitação
Processo de Licitação nº 11/2016 - Pregão Presencial nº 11/2016
Objeto: Aquisição de Equipamento de Densitometria Óssea.
Entrega dos envelopes: até as 08h45min do dia 09/05/2016.
Abertura da Sessão: á partir das 09:00 horas do dia 09/05/2016.
Informações e cópia do edital: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo, sito a Rua Nereu Ramos, 609 – Centro – Turvo/SC, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas em dias úteis. Fone (48) 3525-8100, fax (48) 3525-0186.
Turvo – SC, 25 de abril de 2016.

Soeli Fatima Fernandes
Pregoeira

União do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO N° 28/2016

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 28/2016
Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 28/2016
Tipo : Menor Preço/Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE HIGIENE/LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS.
Entrega dos Envelopes: 09:00 horas do dia 09 de maio de 2016.
Abertura dos Envelopes: 09:15 horas do dia 09 de maio de 2016.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, fone (049) 3348 1202 ou através do e-mail: compras@uniaodooeste.sc.gov.br
União do Oeste - SC, 25 de abril de 2016.
EVERALDO LUIS CASONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Urussanga

Prefeitura

AVISO EDITAL 30/2016/PMU PR 22/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2016/PMU

Objeto: aquisição de E.P.I. Entrega dos envelopes: até as 09h dia 09/05/2016, na Prefeitura Municipal de Urussanga/SC, sito à Praça da Bandeira, 12 – Setor de Licitações. Abertura dos envelopes: 09h dia 09/05/2016, no mesmo local da entrega dos envelopes. Edital: o edital estará à disposição dos interessados das 07h às 13h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou retirado no site oficial desta municipalidade, no ícone LICITAÇÕES. Outras informações através do e-mail rosane@urussanga.sc.gov.br.

AVISO EDITAL 31/2016/PMU PR 23/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2016/PMU

Objeto: aquisição de outdoor com instalação. Entrega dos envelopes: até as 11h dia 09/05/2016, na Prefeitura Municipal de Urussanga/SC, sito à Praça da Bandeira, 12 – Setor de Licitações. Abertura dos envelopes: 11h dia 09/05/2016, no mesmo local da entrega dos envelopes. Edital: o edital estará à disposição dos interessados das 07h às 13h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou retirado no site oficial desta municipalidade, no ícone LICITAÇÕES. Outras informações através do e-mail rosane@urussanga.sc.gov.br.

EXTRATO DE CONTRATO N. 128/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO - CPLJ

Extrato do Contrato: 128/2016
Data de assinatura: 20/04/2016
Processo de Licitação: 23/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
Contratado: DARCIONEI BAESSO - ME
CNPJ/CPF: 81.820.821/0001-76
Objeto: prestação de serviços de manutenção elétrica de veículos com peças novas
Valor Global: R$ 56.792,32

Vargem Bonita

Prefeitura

PORTARIA N. 503/2016
PORTARIA N. 503/2016

"NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o servidor "LUIZ FERNANDO BARBOSA DE OLIVEIRA", inscrito no CPF n. 065.086.539-11, para realizar isoladamente a movimentação financeira da conta-corrente nº 106.189-5, agência 1760-4 do Banco do Brasil, do MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA (CNPJ 95.996.187/0001-31), com os seguintes poderes e atribuições: emitir cheques; abrir conta de depósito, solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos; endossar cheques; sustar/contraordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferências p/ mesma titularidade meio eletrônico; encerrar contas de depósito.
Art. 2º - Fica revogada a Portaria n. 490/2016 de 15 de março de 2016.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 18 de Abril de 2016.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Vidal Ramos

Prefeitura

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2016 - RESIDUOS SOLIDOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS
Setor de Compras
TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2016

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS, torna público, que fará realizar no Gabinete da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE DE RESIDUOS HOSPITALARES E DESTINO FINAL. QUANTIDADE APROXIMADA POR ESTIMATIVA DE 1450 kg POR ANO.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para verificação, na Divisão de Processos Licitatórios do Município, no endereço constante no preâmbulo deste, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

Os interessados em adquirir o edital e seus anexos, poderão fazê-lo junto a Prefeitura – Setor de Compras, horário comercial, ou pelo email: compras@prefeituravidalramos.com.br

Os envelopes contendo as documentações de habilitação e propostas serão recebidos até às 09:00 horas do dia 11 de maio de 2016, devem ser protocolados na Divisão de Processos Licitatórios da Prefeitura Municipal. A abertura dos envelopes de habilitação será efetuada às 09:00 horas do 11 de maio de 2016, no Gabinete no Prédio Central da Prefeitura Municipal.

Vidal Ramos, 25 de abril de 2016
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 12.897/16

DECRETO Nº 12.897/16, DE 20 DE ABRIL DE 2016.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.308/15, de 10 de dezembro de 2015.

DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Fundação Municipal de Esportes de Videira, crédito adicional no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

18 – Fundação Municipal de Esportes	
01 – Fundação Municipal de Esportes	
2.076 –Manutenção da Fundação de Esportes	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0378 – Aplicações Diretas	4.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	4.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá por conta do Superávit Financeiros do exercício de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 20 de abril de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de abril de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

DECRETO Nº 12.898/16

DECRETO Nº 12.898/16, DE 22 DE ABRIL DE 2016.

Revoga o Decreto nº 12.889/16

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Memorando nº 130/EXP,

RESOLVE

Art. 1º Revogar o Decreto nº 12.889/16, de 14 de abril de 2016, que torna sem efeito o Decreto nº 12.742/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 14 de abril de 2016.

Videira, 22 de abril de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de abril de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

DECRETO Nº 12.899/16

DECRETO Nº 12.899/16, DE 22 DE ABRIL DE 2016.

Exonera servidora pública

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e no art. 31, §4º, da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Memorando nº 130/EXP,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, ELIANE CAREGNATO ADADA, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada pelo Decreto nº 12.742/16.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 22 de abril de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de abril de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 007/14

Extrato de Termo Aditivo ao Convênio nº 007/2014
CONVENENTE: Município de Videira
CNPJ: 83.039.842/0001-84
CONVENIADO: Centro Universitário da Grande Dourados - UNIGRAN
CNPJ: 03.361.110/0001-77
OBJETO: Aditar o Convênio nº 007/2014, que tem por objeto proporcionar a realização do estágio curricular (obrigatório) aos acadêmicos devidamente matriculados nos cursos superiores de Licenciatura em Pedagogia e Letras, oferecidos pela UNIGRAN.
VIGÊNCIA:O presente Termo Aditivo ao Convênio estabelece um prazo por mais 02 (dois) anos a contar de 08 de abril 2016.
Videira, 25 de abril de 2016.
WILMAR CARELLI ROSA MARIA D"AMATO DE DEA
Prefeito Municipal REITORA

PORTARIA Nº 0332/16

PORTARIA nº 0332/16
Autoriza o Uso do Largo da Estação Ferroviária

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 7028/2016;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do espaço do Largo da Estação Ferroviária, pelo Supermercado Zornitta, nos dias 26, 27 e 28 de abril de 2016, para a divulgação da Campanha "Você de Duster 0 km" e apresentação do novo cartão de crédito Zornitta.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
c. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
d. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
g. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
h. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
i. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º Fica proibida a obstrução da passagem de pedestres, em razão da utilização das calçadas e passeios pelo Supermercado Zornitta, quando da realização do evento.

§3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre o referido evento, ficando o Supermercado Zornitta inteiramente responsável pelo mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 20 de abril de 2016.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de abril de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0333/16

PORTARIA nº 0333/16
Autoriza o Uso do Largo da Estação Ferroviária

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 5993/2016;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do espaço do Largo da Estação Ferroviária, pela De Marco LTDA, nos dias 28, 29 e 30 de abril de 2016, para a exposição de veículos da De Marco LTDA.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
c. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
d. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
g. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
h. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
i. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º Fica proibida a obstrução da passagem de pedestres, em razão da utilização das calçadas e passeios pela De Marco LTDA, quando da realização do evento.

§3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre o referido evento, ficando a De Marco LTDA inteiramente responsável pelo mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 20 de abril de 2016.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de abril de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0334/16

PORTARIA nº 0334/16
Autoriza o Uso de Bem Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 6835/2016;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso de 06 (seis) passarelas (palcos) pela Escola Comecinho de Vida – Educação Infantil, no dia 06 (seis) de maio de 2016, pela manhã, para a realização de homenagem alusiva ao Dia das Mães.
§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a) É de inteira responsabilidade da entidade o uso, conservação e transporte dos bens públicos não podendo haver qualquer alteração em suas estruturas físicas;
b) A entidade não poderá ceder o uso dos bens a terceiros, nem utilizá-los para fins diversos do ora estipulado;
c) Em caso de qualquer dano ao bem público utilizado a entidade obriga-se ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes;
d) Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
§2º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Infraestrutura, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições dos bens públicos quando da devolução do mesmo.
§3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando os organizadores inteiramente responsáveis pelos mesmos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 20 de abril de 2016.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de abril de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0335/16

PORTARIA nº 0335/16
Autoriza o Uso do Largo da Estação Ferroviária

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 6221/2016;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do espaço do Largo da Estação Ferroviária, pela CCLA Associados Vale do Vinho SICOOB Videira - SC, no dia 30 de abril de 2016, no período das 8h00min às 12h00min, para a montagem de uma tenda e disponibilização de energia elétrica para a arrecadação de roupas e calçados, referente a Campanha do Agasalho 2016.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
c. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
d. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
g. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
h. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
i. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º Fica proibida a obstrução da passagem de pedestres, em razão da utilização das calçadas e passeios pela CCLA Associados Vale do Vinho SICOOB Videira – SC, quando da realização do evento.

§3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre o referido evento, ficando a CCLA Associados Vale do Vinho SICOOB Videira – SC inteiramente responsável pelo mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0319/16.

Videira, 20 de abril de 2016.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de abril de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0336/16

PORTARIA nº 0336/16
Autoriza o uso do Ginásio Poliesportivo Medalhão

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 3762/16,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do espaço do Ginásio Poliesportivo Medalhão, pela Associação Desportiva Videirense de Futsal nos dias 23 de abril, 07 e 28 de maio, 11 e 25 de junho de 2016, a fim de organizar e realizar 1º Turno dos jogos da Liga Catarinense de Futsal 2016, bem como, do dia 25 de abril a 24 de junho de 2016 para realização dos treinos de segunda-feira a sexta-feira da Liga Catarinense de Futsal 2016 com colocação de banner, e ainda, nas datas dos jogos da ADV a possibilidade de cobrança de ingressos para a manutenção dos mesmos, observado o disposto no artigo 20, §3º revelando em seu Anexo I (3.03) do Código tributário Municipal.
§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
c. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
d. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
g. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
h. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
i. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º A fim de apurar eventuais danos cabe a Fundação Municipal de Esportes de Videira, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições das dependências do Ginásio Poliesportivo Medalhão quando da devolução do mesmo.

§3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando os organizadores inteiramente responsáveis pelos mesmos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 22 de abril de 2016.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de abril de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0337/16

PORTARIA nº 0337/16

Designa Fiscal de Obra decorrente de Contrato Administrativo

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE

Art. 1º Designar MAIZE CARLA CARLESSO DAIÇÃO, brasileira, solteira, inscrito no CPF sob o nº 074.783.299-42, nomeada no cargo efetivo de ENGENHEIRA CIVIL, matrícula nº 15.603, para acompanhamento e fiscalização das obras decorrentes do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 03/2016-PMV, Contratos Administrativos nº CT 52/2016, cujo objeto é a realização de pavimentação com pedras irregulares e drenagem na Rua Ricieri Saugo, parte da Rua Alois Sporr e parte da Rua Arnaldo F. Paulmichl (item 01) e parte da Rua Ribeirão Preto e parte da Travessia Limeira (item 02), incluindo material e mão de obra, conforme projeto básico.

Art. 2º Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 22 de abril de 2016.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de abril de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0339/16

PORTARIA nº 0339/16
Autoriza o uso do Ginásio Poliesportivo Medalhão

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 7153/16,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do espaço do Ginásio Poliesportivo Medalhão, pelo FIESC – SENAI, nos dias 29 de abril, 06, 13, 20 e 27 de maio de 2016, das 19h00min ás 22h30min, para realização de um campeonato de futsal para alunos dos cursos técnicos do período noturno.
§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
c. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
d. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim

diverso do ora estipulado;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
g. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
h. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
i. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º A fim de apurar eventuais danos cabe a Fundação Municipal de Esportes de Videira, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições das dependências do Ginásio Poliesportivo Medalhão quando da devolução do mesmo.

§3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando os organizadores inteiramente responsáveis pelos mesmos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 22 de abril de 2016.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de abril de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0340/16

PORTARIA nº 0340/16
Autoriza o Uso do Centro de Eventos Vitória - CEVI

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 7022/2016,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do espaço do Centro de Eventos Vitória e sala 04, por Monica Rodrigues Machado, no dia 21 de agosto de 2016, a partir das 18h00min, para a realização do X Espetáculo de Dança do Studio M Grupo de Dança – Versos em Movimento e, ainda, em decorrência do evento, os dias 13 de agosto (o dia todo), 14 de agosto a partir das 18h00min e 20 de agosto de 2016 (o dia todo) para ensaios dos grupos no local.

§1º A responsável pela organização do evento se compromete a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
c. Proibição de comercialização de alimentos e bebidas no local;
d. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
e. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
f. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
g. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
h. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
i. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.
j. Recolher o Imposto sobre Serviços na alíquota de 5%, conforme item 12.07 do Código tributário Municipal;

§2º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições das dependências do Centro de Eventos Vitória quando da devolução do mesmo.

§3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando a organizadora inteiramente responsável pelos mesmos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 22 de abril de 2016.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de abril de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0341/16

PORTARIA nº 0341/16
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 5327/2016.
RESOLVE

Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao servidor ADEMAR PAZ MAURÍCIO, Auxiliar Operacional, a partir de 19 de maio de 2016 até 19 de agosto de 2016, referente ao quinquênio de 14 de agosto de 2003 até 13 de agosto de 2008.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 19 de maio de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 22 de abril de 2016.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração

aos 22 dias do mês de abril de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0342/16

PORTARIA nº 0342/16

Nomeia Comissão de Avaliação de Bem Imóvel

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município, e à vista do que consta na Comunicação Interna do Departamento de Patrimônio;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 19 e 20 do Decreto Federal nº 99.658/90, que regulamenta no âmbito da Administração Pública Federal, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material;

CONSIDERANDO o disposto na alínea "c" do artigo 7º da Lei Federal nº 5.194/66, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo, bem como a alínea "c" do artigo 1º da Resolução do CONFEA nº 345/90, que dispõe quanto o exercício por profissional de Nível Superior das Atividades de Engenharia de Avaliações e Perícias de Engenharia;

CONSIDERANDO, ainda, NBR 14653-1 – Avaliação de Bens da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

RESOLVE

Art. 1º Designar MAIZE CARLA CARLESSO DAIÇÃO, VANESSA FIGUEROA DE SOUZA SANTOS OLTRAMARI e SILVIA ANGÉLICA PALMA, para comporem a Comissão de Avaliação, a fim de avaliarem, no prazo de 10 (dez) dias, para fins de outorga da permissão de uso, a seguinte área:

I – área de 2,25m² (dois metros e vinte e cinco decímetros quadrados), parte de uma área maior de 697,68 (seiscentos e noventa e sete metros e sessenta e oito decímetros quadrados), situado no trecho ferroviário, compreendendo parte do pátio da Estação Ferroviária de Videira, no perímetro urbano da cidade, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 18.759.

§1º Os servidores integrantes da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de avaliação e elaboração do relatório final.

§2º As avaliações deverão considerar os encargos/restrições dos contratados, para embasar o valor a ser fixado a título de remuneração mensal.

§3º A comissão deverá fixar os valores a serem pagos a título de água e energia nos locais onde não houver medidores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 22 de abril de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de abril de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2016 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2016 – FMS
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 16/2016 - FMS. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMARAS VERTICAIS (REFRIGERADOR) PARA A GUARDA DE MEDICAMENTOS E TESTES RÁPIDOS PARA SEREM INSTALADAS E UTILIZADAS NA FARMÁCIA BÁSICA E PROGRAMA DST/HIV/AIDS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 14h00min do dia 17/05/2016. Abertura da sessão no mesmo dia às 14h00min. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.

Videira/SC, 25 de abril 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2016 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2016 – PMV
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 42/2016 - PMV. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES SOB MEDIDA PARA O AMBIENTE ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO DA NOVA UNIDADE ESCOLAR LOCALIZADA NO BAIRRO CARELLI, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 08h30min do dia 10/05/2016. Abertura da sessão no mesmo dia às 08h30min. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 25 de abril 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Vitor Meireles

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 018/2016
Processo de Licitação 018/2016
Modalidade: Pregão 010/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES
Modalidade: Pregão Registro de Preços
O Município Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação, na modalidade de Pregão, na forma presencial, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS: BALLET CLÁSSICO, DANÇA DE RUA E DANÇA CRIATIVA COM A MELHOR IDADE, e que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e de documentos de habilitação, até as 14h30min, do dia 06 de maio de 2016 em sessão pública, na mesma dirigida pelo pregoeiro designado o senhor Valdeli Jose Sebastiao, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 26 de abril de 2016.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 0040/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, através do Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0040/2016, tendo como objeto Aquisição de Materiais de limpeza, escritório, utensílios, repelentes, bloqueadores solar e fraldas geriátricas. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 12 de maio de 2016, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 25 de maio de 2016. Ademir J. Gasparini – Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO Nº 0040/2016

Extrato de Contrato nº 0040/2016
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: Terramax Construções e Obras Ltda
Objeto: Execução de Obras de Recuperação (Recapeamento e Pavimentação asfáltica) de Vias Internas no Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi.
Valor total da obra: R$ 485.846,53
Prazo de execução: 02 meses após ordem de serviço.
Xanxerê-SC, 26 de abril de 2016. Ademir J. Gasparini - Prefeito Municipal.

Xavantina

Prefeitura

ATA PP 026-2016 PMXV - 2ª SESSÃO

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2016 PMXV. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE MICRO E/OU PEQUENA EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL GENÉTICO, NITROGÊNIO E MATERIAIS DE USO VETERINÁRIO PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO "C" DESTE EDITAL.

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, às dezesseis horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xavantina, reuniu-se o Pregoeiro Sr. Joselino Luiz Naissinger e sua Equipe de Apoio constituída pelos servidores Izilde Jandira Pawiokievicz Fasolo, Taciane Caon e Alex Lorenzet, designada pelo Decreto 004/2016, com a finalidade de efetuar o recebimento do recurso apresentado pela licitante NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA EPP. Após o recebimento o Pregoeiro e a Equipe de Apoio solicitaram que o mesmo fosse publicado no site do Município de Xavantina e assim foi aberto o prazo cinco dias úteis a contar do dia de hoje, sendo até as 16:00 horas do dia 02/05/2016, para que as licitantes CAMPESTRE VET COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA ME e COGENT BRASIL LTDA EPP apresentassem suas contrarrazões. Para agilizar o processo, caso as licitantes CAMPESTRE VET COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA ME e COGENT BRASIL LTDA EPP apresentem suas contrarrazões ou apresentem a declaração de desistência de contrarrazão, o Município de Xavantina poderá antecipar a sessão. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio.

Joselino Luiz Naissinger Pregoeiro	Taciane Caon Membro da Equipe de Apoio

Alex Lorenzet Membro da Equipe de Apoio	Izilde Jandira Pawiokievicz Fasolo Membro da Equipe de Apoio

PE 006/2016 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2016 FMS

Objeto: Contratação de micro e/ou pequena empresa objetivando a aquisição de mobiliário em geral, equipamentos de informática, equipamentos hospitalares e equipamentos odontológicos para o Fundo Municipal de Saúde de Xavantina - SC, conforme especificações do anexo "A" deste edital.
Forma de Pregão: Eletrônico.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 09/05/2016, no site www.cidadecompras.com.br.
Abertura: dia 09/05/2016, às 09:00 horas, no site www.cidadecompras.com.br.
O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 e das 13:00 às 17:00, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina/SC, em 26 de abril de 2016.

OSMAR DERVANOSKI,
Gestor do FMS.

PP 011/2016 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2016 FMS

Objeto: Registro de preços para possível contratação de empresa objetivando a aquisição de vacina influenza trivalente cepas 2016 para o Fundo Municipal de Saúde de Xavantina, conforme especificações do anexo "C" deste edital.
Forma de Pregão: Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até às 14:30 horas do dia 09/05/2016.
Abertura: dia 09/05/2016, às 15:00 horas.
O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 e das 13:00 às 17:00, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina/SC, em 26 de abril de 2016.

OSMAR DERVANOSKI,
Gestor do FMS.

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE TOMADA DE PREÇO 04/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N. 004/2016
Processo licitatório n.065/2016 o Município de Xaxim – SC, comunica que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado objetivando a contratação de empresa na área de engenharia, para pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização vertical e horizontal, área total 26.674,00m². Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 09h: 00min do dia 12 de maio de 2016, procedendo à abertura às 09h: 30min do mesmo dia. O Edital e seus projetos deverão ser retirados junto à sede do Município, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, no Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.
Xaxim - SC, 25 de abril de 2016.
Idacir Antônio Orso
Prefeito

LC 170

LEI COMPLEMENTAR Nº 170/2016.

"Concede revisão na carreira do magistério, e dá outras providências".

IDACIR ANTONIO ORSO, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão na carreira do magistério municipal, de acordo com o índice do Piso Salarial Nacional dos Professores, no índice de 1,0% (um por cento) nos vencimentos dos servidores pertencentes ao magistério municipal, o qual será aplicado no mês de Novembro de 2016 sobre os vencimentos do mesmo mês.

Art. 2º A concessão dos índices previstos no artigo anterior fica condicionado ao atendimento dos limites de gastos com pessoal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, ficando assim vedada quando extrapolar os limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da referida Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes para a aplicação desta Lei correrão por conta dos recursos do orçamento municipal, em cada exercício, respeitado os princípios estabelecidos no Art. 19, Art. 20, Art. 21, Art. 22, Art. 71 e Art. 72 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de abril de 2016.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Luis Antonio Cipriani
Procurador Geral do Município

LEI 4180

LEI Nº 4180/2016.

"Altera a Lei Complementar n° 2248/99, de 10 de dezembro de 1999, que cria o Conselho e o Fundo Municipal do Idoso e da outras providências".

IDACIR ANTONIO ORSO, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° O artigo 10 da Lei Ordinária n° 2248/99 de 10 de dezembro de 1999 com a seguinte redação:
"Art. 10. O gestor do Fundo Municipal do Idoso será o Prefeito Municipal, ou servidor por ele designado."

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de abril de 2016.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Luis Antonio Cipriani
Procurador Geral do Município

Associações

AMURC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2016 DO CONSELHO DELIBERATIVO DA AMURC
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA AMURC

RUI BRAUN, Diretor Executivo da Associação dos Municípios da região do Contestado (AMURC) representante legal constituído nos termos legais do novo Estatuto Social, CONVOCA todos os membros do CONSELHO DELIBERATIVO DA AMURC para a realização de reunião ordinária do referido órgão a realizar-se no dia 27 de Abril de 2016, quarta feira, a partir das 13h30, na sala de reuniões da Amurc, cita a Rua Barão do Rio Branco, 359, Centro de Curitibanos, SC, com a seguinte ordem do dia:

01. Fixação da dinâmica de trabalho do Conselho Deliberativo e responsabilidades do órgão;

02. Fixação de documentos legais (procurações e atas para representação legal);

03. Informes e encaminhamentos sobre administração financeira, modalidade de arrecadação das contribuições financeiras mensais à AMURC e sistema de autorização de desconto bancário;

04. Planejamento de atividades: capacitações e treinamentos; Programa Saúde Fiscal, MOVEC;

05. Assuntos diversos

Sendo o que se apresentava, com protestos de estima e consideração.

Curitibanos, SC, 18 de Abril de 2016.
RUI BRAUN
Diretor Executivo da Amurc - representante legal constituído

Consórcios

AGIR

ATA Nº 033 DE 28.03.2016 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE REGULAÇÃO - AGIR

ATA Nº 033/2016, DE 28 DE MARÇO DE 2016 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AGIR REALIZADA EM BLUMENAU/SC.

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, de acordo com a convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 1953, página 800, de 15.03.2016, às 14 horas, reuniu-se o Comitê de Regulação da AGIR, na sala de reuniões da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, depois de verificada a presença dos conselheiros em número legal. A reunião contou com a presença dos seguintes Conselheiros Titulares: senhor Anísio Fantini, senhora Valdete Korz Marques, senhor Heverson Thrun, senhora Sandra A. A. de Oliveira, senhor José Carlos Spengler, senhor Guilherme Schmidt Pimentel e senhor Ricardo Alexandre da Silva; e dos Conselheiros Suplentes: senhor Jonas Luiz de Lima, senhora Lucia R. V. Zermiani, senhor José Vilson Brassiani, e senhor Richard Buchinski; do senhor Luciano Gabriel Henning – Assessor Jurídico da AGIR, senhor Caio Barbosa de Carulice – Agente Administrativo Técnico da AGIR, senhora Ana Claudia Hafemann – Agente Administrativa da AGIR, senhor Vitor Zanella Junior – Ouvidor da AGIR, senhora Vanessa Fernanda Schmitt – Diretora Administrativa da AGIR, e senhora Giovana Peron – Estagiária da AGIR. Os trabalhos da Reunião Extraordinária do Comitê de Regulação da AGIR foram iniciados pela Diretora Administrativa da AGIR, a senhora Vanessa Fernanda Schmitt, que cumprimentou a todos os presentes, e explicou a todos acerca da saída da senhora Maria de Fátima Martins do Comitê de Regulação, devido a sua cessão para atuar como Assessora Jurídica na AGIR. A Diretora Administrativa da AGIR passou a palavra à senhora Maria de Fátima Martins, que despediu-se dos Conselheiros presentes, e comentou a todos sobre seu auxílio na nova área de regulação desta Agência, de Transportes Públicos Municipais. Em seguida, a senhora Vanessa Fernanda Schmitt solicitou que se antecipasse o item 4 da pauta (Eleição do novo Presidente do Comitê e Suplência dos Representantes da AGIR), e não havendo objeções, partiu para o tema em questão. Para substituir a senhora Maria de Fátima Martins no cargo de Conselheiro Titular em aberto, tomou posse o senhor Richard Buchinski, indicado pela AGIR. Em seguida, a Diretora Administrativa da AGIR abriu espaço para os Conselheiros Titulares candidatarem-se ao cargo de Presidente do Comitê de Regulação da AGIR, e como apenas o senhor Ricardo Alexandre da Silva se pronunciou, foi eleito por aclamação e unanimidade. Dando seguimento à reunião, o senhor Ricardo Alexandre da Silva assumiu os trabalhos, fez uso da palavra e deu continuidade aos itens da pauta, quais sejam: 1 – Leitura e Aprovação da Ata Anterior; 2 – Relatório Ouvidoria; 3 – Relatório Procedimentos Administrativos e Técnicos; 4 - Eleição do novo Presidente do Comitê e Suplência dos Representantes da AGIR; 5 – Proposta de Resolução Normativa para a Ouvidoria e Indicadores; 6 – Assuntos Gerais. Referente à leitura e aprovação da ata da reunião anterior (item 1), ficou dispensada a leitura devido ao envio da ata por e-mail aos conselheiros no dia vinte e dois (22) de fevereiro do corrente ano, e em razão de não ter havido manifestação acerca do relatado, considerou-se a mesma aprovada. Prosseguindo ao item 2 – Relatório Ouvidoria, o senhor Ricardo Alexandre da Silva passou a palavra ao senhor Vitor Zanella Junior, que apresentou os procedimentos da ouvidoria do mês de março, iniciando pelo Procedimento nº 002/2016 (Reclamações quanto a divergências no valor cobrado na fatura dos serviços de saneamento básico – SAMAE e RECICLE Brusque), informando que foram realizadas vistorias nas residências dos reclamantes, e que as alterações na fatura foram efetuados onde verificou-se incoerência. Passando ao Procedimento nº 003/2016 [Reclamação revisão dos valores da fatura ref. 01-2016 (CDC 12979) – SAMAE Blumenau], o ouvidor da AGIR informou que um laudo do SAMAE constatou que a pressão do booster utilizado próximo a casa do reclamante estava maior que o permitido. Foi então instalado hidrômetro ultrassônico na residência, e serão realizados estudos técnicos para adequação da pressão da rede. Tratando do Procedimento nº 004/2016 [Reclamação quanto a débitos em aberto, e aplicação de TOI (CDC 43606) – SAMAE Blumenau], o senhor Vitor Zanella Junior informou que devido a uma fraude no hidrômetro, a multa não será suspensa, mas o pagamento dos débitos poderá ser parcelado. Seguindo ao Procedimento nº 005/2016 (Reclamação de Constante falta de água – Rua Francisco Benigno nº 951, Progresso, Blumenau), o ouvidor da AGIR informou que o SAMAE efetuará um parecer técnico acerca da pressão da rede de água e regularidade do abastecimento nesta região. Já no Procedimento 006/2016 (Reclamação – Recomposição de Pavimentos na Rua Coronel Federsen – Blumenau), o senhor Vitor Zanella Junior informou que após verificação in loco, foi gerado um relatório e solicitado à SESUR (Secretaria de Serviços Urbanos) que realize as obras de reparação necessárias. O senhor Vitor Zanella Junior comentou ainda acerca do projeto "A AGIR quer ouvir você!", que no mês de março esteve nos municípios de Gaspar e Blumenau, e ainda concedeu entrevistas às rádios Nova FM e Sentinela do Vale em Gaspar, Ponte FM em Indaial, e CBN em Blumenau. Apresentou o cronograma de visitas às cidades de Brusque, Pomerode, Timbó e Indaial, e comentou também que todos os municípios serão visitados pelo projeto novamente, visando aproximar e informar os usuários cada vez mais. O ouvidor da AGIR ainda informou que o projeto "A AGIR Quer Ouvir Você!" vai se inscrever no "Prêmio de Boas Práticas em Gestão Pública" da UDESC/ESAG, cujo tema geral é "transparência com cidadania". Em sequência, o senhor Ricardo Alexandre da Silva deu continuidade a reunião, passando a palavra a senhora Ana Claudia Hafemann, que apresentou os Procedimentos Administrativos do mês de março. Tratando-se do Procedimento nº 005/2016 (Reajuste da tarifa de água e serviços prestados pelo SAMAE de Gaspar), a agente administrativa da AGIR informou que será concedido um reajuste de 11,08%, conforme o índice INPC de março/2015 a fevereiro/2016, e que o processo ainda está em fase de finalização. Passando ao Procedimento nº 006/2016 (Averiguar a legalidade do aumento do valor da taxa de coleta de lixo no município de Guabiruba/SC pela empresa Recicle Catarinense de Resíduos, em razão do aumento da frequência semanal, passando de duas para três coletas), a senhora Ana Claudia Hafemann informou que o caso está em análise. A senhora Vanessa Fernanda Schmitt ainda comentou acerca do reajuste a ser concedido ao SAMAE de Brusque (Procedimento nº 004/2016), que está em análise para que se dê um reajuste menor que o índice INPC devido a não realização de investimentos. Dando seguimento, o senhor Ricardo Alexandre da Silva passou a palavra ao senhor Caio Barbosa de Carulice para apresentar os Procedimentos Técnicos do mês de março. Como não houve abertura de novos procedimentos, o agente administrativo técnico da AGIR comentou sobre algumas ações realizadas. Referente ao Procedimento nº 001/14 (Apuração Irregularidades Aterro Sanitário Timbó), informou que foi realizada vistoria, culminando na abertura do Procedimento Punitivo nº 003/2016. Tratando do Procedimento nº 005/2014 (Implantação Rede de Esgoto na Rua Tobias Barreto

– Blumenau), o senhor Caio Barbosa de Carulice comentou acerca da audiência realizada com os moradores desta rua, onde foi apresentado um projeto para implantação do sistema de coleta a tempo seco enquanto não se obtiver a decisão judicial, cujo foi acatado por todos e deverá ser implantado pela Odebrecht Ambiental. O agente administrativo técnico da AGIR comentou ainda acerca das vistorias e fiscalizações que serão realizadas, respectivamente, nos municípios de Doutor Pedrinho e Benedito Novo no dia vinte e nove de março do corrente ano, e da abertura dos Procedimentos Punitivos nº 001/2016 e 002/2016, ambos aguardando manifestação da CASAN. Relatou ainda, referente ao Procedimento nº 021/2015 (Fiscalização Eventual/Vistoria Técnica SAA CASAN Guabiruba), sobre as constantes reclamações por falta de água devido a problemas no sistema de captação, e que foi realizada uma reunião com a Câmara Municipal de Guabiruba para esclarecimentos acerca do tema. Dando continuidade, devido ao item 4 (Eleição do novo Presidente do Comitê e Suplência dos Representantes da AGIR) ter sido tratado previamente, prosseguiu-se ao item 5 – Proposta de Resolução Normativa para a Ouvidoria e Indicadores, e o senhor Ricardo Alexandre da Silva passou a palavra ao senhor Vitor Zanella Junior, que explanou a todos acerca da Proposta de Resolução Normativa para regulação das Ouvidorias/SAC dos Prestadores de Serviço, apresentando suas características e objetivos. Salientou ainda que a referida proposta será primeiramente enviada a todos os Conselheiros para análise, e posteriormente colocada em votação, para então seguir para Consulta Pública. Em seguida, o Presidente do Comitê de Regulação da AGIR passou a palavra ao senhor Ricardo Hübner, Diretor Técnico da AGIR, que comentou acerca da Proposta de Resolução Normativa – Metodologia para Avaliação dos Indicadores de Desempenho – Água e Esgoto, informando que serão também utilizados os indicadores apresentados pela ABAR (Associação Brasileira de Agências de Regulação), e que cobrirão as dimensões mais relevantes da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Ao ser finalizada, esta proposta também será enviada aos Conselheiros por e-mail para análise. Houve ainda uma breve discussão entre os presentes sobre a importância e utilização dos indicadores. Passando ao item 6 – Assuntos Gerais, o senhor Ricardo Alexandre da Silva passou a palavra à senhora Vanessa Fernanda Schmitt, que comentou acerca da abertura de novo Edital para vagas no Comitê de Regulação da AGIR, sendo três (03) vagas de suplentes indicados pela AGIR, uma (01) vaga de titular indicado pelos usuários, e uma (01) vaga de titular indicado pelos prestadores de serviço. Em sequência, o senhor Guilherme Schmidt Pimentel e a senhora Lucia R. V. Zermiani explanaram a todos acerca do "Programa Rio Limpo", que visa inspecionar as residências onde há rede de esgoto disponível para verificar se as ligações estão feitas corretamente. Aproveitando o ensejo, a senhora Vanessa Fernanda Schmitt comentou acerca da participação da AGIR na 46ª Assembleia Nacional da ASSEMAE, que ocorrerá entre os dias dezesseis (16) e dezenove (19) de maio no município de Jaraguá do sul. O senhor Ricardo Alexandre da Silva informou ainda que a próxima reunião ficará previamente agendada para o dia vinte e cinco de abril do corrente ano. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente do Comitê de Regulação deu por encerrados os trabalhos desta reunião extraordinária, determinando que eu, Giovana Peron, secretária "ad hoc", lavrasse a presente ata e que, depois de aprovada pelo Comitê de Regulação, será assinada e publicada nos termos estatutários.

Ricardo Alexandre de Oliveira
Presidente do Comitê de Regulação

Giovana Peron
Estagiária da AGIR
e Secretária "ad hoc"

CIMCATARINA

PRESTAÇÃO DE CONTAS CIMCATARINA 2016_1T

PRESTAÇÃO DE CONTAS 1° TRIMESTRE 2016
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE– CIMCATARINA

1- INTRODUÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA é um Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, e com sede na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, no Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei Federal nº 11.107/05, de seu regulamento (Decreto n° 6.017/07).

O CIMCATARINA tem como finalidade a união dos municípios do Estado de Santa Catarina para o desenvolvimento regional, através da formulação de projetos estruturantes, buscando formas de articulação intermunicipal com objetivo de integração, visando o fortalecimento de ações compartilhadas nos municípios catarinenses, captação de recursos financeiros para investimentos, ampliação de redes sociais, otimização, racionalização e transparência na aplicação dos recursos públicos, regionalização de políticas públicas e a criação de parcerias institucionais sustentáveis.

Até o encerramento do trimestre estavam consorciados os Municípios de ABDON BATISTA, ARROIO TRINTA, BRUNÓPOLIS, CAÇADOR, CALMON, CURITIBANOS, FRAIBURGO, FREI ROGÉRIO, IBIAM, IOMERÊ, IRANI, ITÁ, LEBON RÉGIS, MACIEIRA, MATOS COSTA, MONTE CARLO, PINHEIRO PRETO, RIO DAS ANTAS, SALTO VELOSO, TIMBÓ GRANDE, TANGARÁ E VIDEIRA, que ratificaram por Lei o Protocolo de Intenções, que autorizou o ingresso no Consórcio.

Este relatório objetiva demonstrar o desempenho da execução orçamentária e financeira do 1° Trimestre de 2016.

2 - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Por ser custeado com recursos oriundos de repasses municipais, adotam-se as normas de contabilidade pública para a elaboração dos demonstrativos contábeis.

3 - RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As Receitas e Despesas são registradas em obediência às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

As Disponibilidades compreendem os valores dos numerários depositados em conta corrente junto às instituições financeiras.

O Imobilizado está demonstrado pelo valor original de aquisição dos bens do consórcio.

As Despesas da instituição são apuradas através de documentos fiscais e contábeis, em conformidade com as exigências legais e fiscais.

4 - APLICAÇÃO DE RECURSOS

O CIMCATARINA, conforme os objetivos estabelecidos no protocolo de intenções, aplica os recursos da seguinte forma:

· Custeio das Atividades - Pessoal, encargos, material de consumo, serviços de terceiros - pessoa jurídica;

· Investimentos - Quando há necessidade de fazer investimentos em equipamentos, veículos, e outros, utilizam-se os recursos disponíveis para despesas com capital.

Para uma melhor transparência quanto à aplicação dos recursos dividimos os mesmos em Fontes de Recursos conforme demonstrado abaixo:

· 0.1.00.0200 Recursos Ordinários – São lançadas nesta fonte as arrecadações próprias feitas pelo CIMCATARINA;

· 0.1.00.0300 Transferências a Consórcios Públicos – São lançadas nesta fonte as transferências municipais estabelecidas pelos contrato de rateio e delegações orçamentárias.

5 - SALDO BANCÁRIO

Em 31 de março de 2016 os saldos das contas bancárias apresentavam os seguintes valores:

Especificação	Fonte de Recurso	Saldo
B. BRASIL CIMCATARINA MOVIMENTO 18.520-5	0.100.0200	584,36
B. BRASIL CIMCATARINA - CTP01/CTR1 - 20.412-9	0.100.0300	878,08
B. BRASIL CIMCATARINA - CPS/MAQ. - 20.414-5	0.100.0200	2.016,43
B. BRASIL CIMCATARINA - CTP1/CTR3 - 20.413-7	0.100.0300	132.489,57
B. BRASIL CIMCATARINA - CTP2 PROAMA - 21.525-2	0.100.0300	23.828,80
B. BRASIL CIMCATARINA – PROLICITA – 22.436-7	0.100.0300	52.844,46
B. BRASIL CIMCATARINA – PROLICITA TELEFONIA – 22.864-8	0.100.0300	41.761,89
Total (R$)		254.403,59

6 – RECEITAS REALIZADAS

As Receitas da Instituição, para Custeio e Investimentos, são auferidas pelos repasses dos municípios estabelecidos no contrato de programa, contrato de rateio, contratos de delegação orçamentária e contrato de prestação de serviços.

Receitas Arrecadadas até 31 de março de 2016

Receitas	Valor (R$)
0.1.00.0200 Recursos Ordinários	128,87
Remuneração Dep. Bancários (não Vinculados)	128,87
0.1.00.0300 Transferências a Consórcios Públicos	583.954,59
Remuneração Dep. Bancários (vinculados)	6.119,92
Restituições	814,41
Transferências a Consórcios Públicos (Transf. correntes)	568.375,26
Transferências a Consórcios Públicos (Transf. de capital)	8.645,00
Total (R$)	584.083,46

7 – DESPESAS

7.1 – Despesas realizadas

As despesas realizadas obedecem as rubricas estabelecidas no orçamento.

Despesas realizadas até 31 de março de 2016.

Despesas	Valor (R$)	
2001 - Manutenção do CIMCATARINA	13.100,71	
0.1.00.0300 Transferências a Consórcios Públicos	5.503,77	
Outras Despesas Correntes	179,45	
Investimentos	5.324,32	
0.1.00.0200 Recursos Ordinários	7.596,94	
Outras Despesas Correntes	7.596,94	
2002 - Desenvolvimento e Gestão de Contratações Futuras	142.864,19	
0.1.00.0300 Transferências a Consórcios Públicos	142.864,19	
Pessoal e Encargos Sociais	110.686,27	
Outras Despesas Correntes	32.177,92	
2003 - Desenvolvimento e Gestão de Serviços de Telefonia	38.894,44	
0.1.0300 Transferências a Consórcios Públicos	38.894,44	
Outras Despesas Correntes	38.894,44	
2005 - Desenvolvimento e Gestão deServiços de Iluminação Pública	401.941,02	
0.1.00.0300 Transferências a Consórcios Públicos	401.941,02	
Outras Despesas Correntes	401.941,02	
2007 - Desenvolvimento da Preservação e Conservação Ambiental	20.701,85	
0.1.0300 Transferências a Consórcios Públicos	20.701,85	
Pessoal e Encargos Sociais	20.530,85	
Outras Despesas Correntes	171,00	
0300 - Contribuição ao Pasep	75,73	
0.1.00.0200 Recursos Ordinários	75,73	
Outras Despesas Correntes	75,73	
Total (R$)	617.577,94	

8 – DIREITOS A RECEBER DOS MUNICÍPIOS CONSÓRCIADOS

Referente ao fechamento do exercício de 2012 ficou registrado no ativo do balanço patrimonial créditos a receber, destes em 31 de março de 2016 ainda permanecem os créditos a receber conforme quadro abaixo:

Município	Rateio	Valor
Matos Costa	Fixo – Iluminação Pública	3.247,62
Matos Costa	Variável – Iluminação Pública	8.865,90
Matos Costa	Fixo – Despesas Administrativas	2.895,24
Timbó Grande	Fixo – Iluminação Pública	1.750,00
Timbó Grande	Variável – Iluminação Pública	14.551,20
Timbó Grande	Fixo – Despesas Administrativas	6.111,11
Total (R$)		37.421,07

Referente ao fechamento do exercício de 2014 ficou registrado no ativo do balanço patrimonial créditos a receber, destes em 31 de março de 2016 ainda permanece o crédito a receber conforme quadro abaixo:

Município	Rateio	Valor
Timbó Grande	Fixo - Prolicita	72,00
Total (R$)		72,00

Referente ao fechamento do exercício de 2015 ficou registrado no ativo do balanço patrimonial créditos a receber, destes em 31 de março de 2016 ainda permanece o crédito a receber conforme quadro abaixo

Município	Rateio	Valor

Timbó Grande	Fixo - Prolicita	11.287,50
Total (R$)		11.287,50

O valor de R$ 37.421,07 (trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e um reais e sete centavos), o valor de R$ 72,00 (setenta e dois reais), e o valor de R$ 11.287,50 (onze mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), refere-se aos rateios fixos e ou variáveis ainda não transferidos pelos municípios ao consórcio.

Este valor permanece registrado na conta Créditos de Consórcios Públicos decorrentes de contrato de rateio e Créditos a Receber de entidades Estaduais, distritais e Municipais, o qual será compensado na data da ocorrência dos créditos transferidos pelos Municípios.

9 - FORNECEDORES E OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR

Em 30 de março de 2016, na conta "Restos a Pagar processados", consta a obrigação a pagar no valor de R$ 23.417,10 (vinte e três mil, quatrocentos e dezessete reais e dez centavos, referente empenhos do Fornecedor Conduvale Eletrificação Ltda.

10 - CERTIDÕES NEGATIVAS

O CIMCATARINA encontra-se regular com os órgãos da União, do Estado e do Município. Todas as certidões negativas estão atualizadas/vigentes.

11 – CONTROLE DE RECEBIMENTOS E APLICAÇÃO

Em atendimento a Portaria 72 da Secretaria do Tesouro Nacional STN, que estabelece normas gerais de consolidação das contas dos consórcios públicos a serem observadas na gestão orçamentária, financeira e contábil, em conformidade com os pressupostos da responsabilidade fiscal, mensalmente estão sendo repassadas informações aos Municípios Consorciados referente aos valores repassados através dos contratos de rateio e delegações, bem como sendo publicados os Demonstrativos Fiscais.

Fraiburgo, 18 de abril de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto
Presidente do CIMCATARINA
Prefeito de Caçador.

ELÓI RÖNNAU Diretor Executivo do CIMCATARINA	LUIZ FERNANDO RALDI Diretor Financeiro

Nadia de Lorenzi
Contadora CRC 39499/O-4

CISAM

EXTRATO DE CONTRATO CISAM-MO 13/2016

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO CISAM-MO Nº 13/2016
DATA DA ASSINATURA: 12.04.2016
CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO/SC – SANEFRAI
CNPJ DO CONTRATANTE: 06.017.932/0001-23
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE.
CNPJ DO CONTRATADO: 08.484.353/0001-16
OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, EM RAZÃO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2016.
VALOR: R$ 18.375,82 (DEZOITO MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 01.01.2016 A 31.12.2016
ELÓI REGALIN ANDEVIR ISGANZELLA
PRESIDENTE – CONTRATANTE PRESIDENTE – CONTRATADO

PORTARIA CISAM MEIO OESTE N° 02/2016

CISAM Meio Oeste – SC
Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental
Rua. Lourenço Côas Netto, 140, Loteamento Universitário –Capinzal/SC CEP: 89665-000
Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br
CNPJ: 08.484.353/0001-16

PORTARIA CISAM MO Nº – 0002/2016 DE 25/04/2016

"Designa Servidor responsável pela realização de despesas sob o regime de adiantamento, na forma que especifica."

A Superintendente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental CISAM Meio Oeste-SC, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando o disposto na Resolução nº 08/2016,

RESOLVE :

Art. 1º - DESIGNAR o funcionário Leomar Eggers inscrito no CPF 032.452.369-64, ocupante do cargo efetivo de Contador, do quadro de pessoal do CISAM Meio Oeste-SC, como responsável pela realização de despesas sob o regime de adiantamento, em especial para atender despesas miúdas de pronto pagamento – DMPP, previstas no parágrafo único, do art. 60, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficando o mesmo responsável pela movimentação financeira da conta corrente nº 006 00000224-0, do CISAM Meio Oeste-SC, junto à agência nº 1071, de Capinzal (SC), da Caixa Econômica Federal; pelo atendimento, no que lhe couber, do contido na Resolução nº 08/2016 do CISAM Meio oeste e e da Instrução Normativa n. TC-14/2012, do Tribunal de Contas de Santa Catarina.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

CAPINZAL (SC), 25 de Abril de 2016.

Elisabet Maria Zanela Sartori
Superintendente do CISAM Meio Oeste-SC

CIS/AMERIOS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CIS/AMERIOS Nº 02-20/2016

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS – CIS-AMERIOS

EXTRATO DE CONTRATO nº 002/2016

PARTES: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS-AMERIOS, e a Empresa BANA & SCHERER ENDOCRINOLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA S/S.

OBJETO: Credenciamento de profissionais médicos, pessoas físicas ou jurídicas, para fornecimento de serviços através do Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS/AMERIOS, de consultas médicas especializadas, de carater eletivo, dos quais a secretaria municipal da saúde não possua em seu quadro de profissionais da saúde, a serem disponibilizados para a população dos seguintes municípios: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelandia, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saltinho, Saudades e Tigrinhos, sendo as seguintes especialidades:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR
23	CONSULTA	OTORRINOLARINGOLOGIA	120,00

PRAZO: 01 de março a 31 de dezembro de 2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.207/05, Decreto nº 6.017/07.

DATA DE ASSINATURA: 01/03/2016.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REALIZADO ATRAVÉS DO CIGAMERIOS: Processo Administrativo nº 002-2016; inexigibilidade nº 001/2016; Chamada Pública nº 01/2016.
DILAIR MENIN
Presidente do CIS AMERIOS
Presidente do CIGAMERIOS
Prefeito de Caibi/SC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS – CIS-AMERIOS

EXTRATO DE CONTRATO nº 003/2016

PARTES: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS-AMERIOS, e a Empresa UROCENTER – Clínica de Urologia Eirelli ME.

OBJETO: Credenciamento de profissionais médicos, pessoas físicas ou jurídicas, para fornecimento de serviços através do Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS/AMERIOS, de consultas médicas especializadas, de carater eletivo, dos quais a secretaria municipal da saúde não possua em seu quadro de profissionais da saúde, a serem disponibilizados para a população dos seguintes municípios: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelandia, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saltinho, Saudades e Tigrinhos, sendo as seguintes especialidades:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR
30	CONSULTA	UROLOGIA	120,00

PRAZO: 01 de março a 31 de dezembro de 2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.207/05, Decreto nº 6.017/07.

DATA DE ASSINATURA: 01/03/2016.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REALIZADO ATRAVÉS DO CIGAMERIOS: Processo Administrativo nº 002-2016; inexigibilidade nº 001/2016; Chamada Pública nº 01/2016.
DILAIR MENIN
Presidente do CIS AMERIOS
Presidente do CIGAMERIOS
Prefeito de Caibi/SC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS – CIS-AMERIOS

EXTRATO DE CONTRATO nº 004/2016

PARTES: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS-AMERIOS, e a Empresa HUMANITÁ CARDIOLOGIA S/S LTDA.

OBJETO: Credenciamento de profissionais médicos, pessoas físicas ou jurídicas, para fornecimento de serviços através do Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS/AMERIOS, de consultas médicas especializadas, de carater eletivo, dos quais a secretaria municipal da saúde não possua em seu quadro de profissionais da saúde, a serem disponibilizados para a população dos seguintes municípios: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelandia, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saltinho, Saudades e Tigrinhos, sendo as seguintes especialidades:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR
4	CONSULTA	CARDIOLOGIA	120,00

PRAZO: 01 de março a 31 de dezembro de 2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.207/05, Decreto nº 6.017/07.

DATA DE ASSINATURA: 01/03/2016.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REALIZADO ATRAVÉS DO CIGAMERIOS: Processo Administrativo nº 002-2016; inexigibilidade nº 001/2016; Chamada Pública nº 01/2016.
DILAIR MENIN
Presidente do CIS AMERIOS
Presidente do CIGAMERIOS
Prefeito de Caibi/SC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS – CIS-AMERIOS

EXTRATO DE CONTRATO nº 005/2016

PARTES: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS-AMERIOS, e a Empresa MMS SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA.

OBJETO: Credenciamento de profissionais médicos, pessoas físicas ou jurídicas, para fornecimento de serviços através do Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS/AMERIOS, de consultas médicas especializadas, de carater eletivo, dos quais a secretaria municipal da saúde não possua em seu quadro de profissionais da saúde, a serem disponibilizados para a população dos seguintes municípios: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelandia, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saltinho, Saudades e Tigrinhos, sendo as seguintes especialidades:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR
7	CONSULTA	CLÍNICA MÉDICA	120,00

18	CONSULTA	NEFROLOGIA	120,00
24	CONSULTA	ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	120,00

PRAZO: 01 de março a 31 de dezembro de 2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.207/05, Decreto nº 6.017/07.

DATA DE ASSINATURA: 01/03/2016.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REALIZADO ATRAVÉS DO CIGAMERIOS: Processo Administrativo nº 002-2016; inexigibilidade nº 001/2016; Chamada Pública nº 01/2016.
DILAIR MENIN
Presidente do CIS AMERIOS
Presidente do CIGAMERIOS
Prefeito de Caibi/SC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS – CIS-AMERIOS

EXTRATO DE CONTRATO nº 006/2016

PARTES: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS-AMERIOS, e a Empresa NEFRON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME.

OBJETO: Credenciamento de profissionais médicos, pessoas físicas ou jurídicas, para fornecimento de serviços através do Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS/AMERIOS, de consultas médicas especializadas, de carater eletivo, dos quais a secretaria municipal da saúde não possua em seu quadro de profissionais da saúde, a serem disponibilizados para a população dos seguintes municípios: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelandia, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saltinho, Saudades e Tigrinhos, sendo as seguintes especialidades:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR
18	CONSULTA	NEFROLOGIA	120,00

PRAZO: 01 de março a 31 de dezembro de 2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.207/05, Decreto nº 6.017/07.

DATA DE ASSINATURA: 01/03/2016.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REALIZADO ATRAVÉS DO CIGAMERIOS: Processo Administrativo nº 002-2016; inexigibilidade nº 001/2016; Chamada Pública nº 01/2016.
DILAIR MENIN
Presidente do CIS AMERIOS
Presidente do CIGAMERIOS
Prefeito de Caibi/SC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS – CIS-AMERIOS

EXTRATO DE CONTRATO nº 007/2016

PARTES: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS-AMERIOS, e a Empresa CLÍNICA DE MARCO EIRELI - EPP.

OBJETO: Credenciamento de profissionais médicos, pessoas físicas ou jurídicas, para fornecimento de serviços através do Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS/AMERIOS, de consultas médicas especializadas, de carater eletivo, dos quais a secretaria municipal da saúde não possua em seu quadro de profissionais da saúde, a serem disponibilizados para a população dos seguintes municípios: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelandia, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saltinho, Saudades e Tigrinhos, sendo as seguintes especialidades:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR
24	CONSULTA	ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	120,00

PRAZO: 01 de março a 31 de dezembro de 2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.207/05, Decreto nº 6.017/07.

DATA DE ASSINATURA: 01/03/2016.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REALIZADO ATRAVÉS DO CIGAMERIOS: Processo Administrativo nº 002-2016; inexigibilidade nº

001/2016; Chamada Pública nº 01/2016.
DILAIR MENIN
Presidente do CIS AMERIOS
Presidente do CIGAMERIOS
Prefeito de Caibi/SC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS – CIS-AMERIOS

EXTRATO DE CONTRATO nº 008/2016

PARTES: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS-AMERIOS, e a Empresa CRISTIANO LAGO CLÍNICA EIRELI - ME.

OBJETO: Credenciamento de profissionais médicos, pessoas físicas ou jurídicas, para fornecimento de serviços através do Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS/AMERIOS, de consultas médicas especializadas, de carater eletivo, dos quais a secretaria municipal da saúde não possua em seu quadro de profissionais da saúde, a serem disponibilizados para a população dos seguintes municípios: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelandia, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saltinho, Saudades e Tigrinhos, sendo as seguintes especialidades:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR
22	CONSULTA	OFTALMOLOGIA	120,00

PRAZO: 01 de março a 31 de dezembro de 2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.207/05, Decreto nº 6.017/07.

DATA DE ASSINATURA: 01/03/2016.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REALIZADO ATRAVÉS DO CIGAMERIOS: Processo Administrativo nº 002-2016; inexigibilidade nº 001/2016; Chamada Pública nº 01/2016.
DILAIR MENIN
Presidente do CIS AMERIOS
Presidente do CIGAMERIOS
Prefeito de Caibi/SC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS – CIS-AMERIOS

EXTRATO DE CONTRATO nº 009/2016

PARTES: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS-AMERIOS, e a Empresa CLÍNICA DE OLHOS DR. DELSO BONFANTE S/S.

OBJETO: Credenciamento de profissionais médicos, pessoas físicas ou jurídicas, para fornecimento de serviços através do Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS/AMERIOS, de consultas médicas especializadas, de carater eletivo, dos quais a secretaria municipal da saúde não possua em seu quadro de profissionais da saúde, a serem disponibilizados para a população dos seguintes municípios: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelandia, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saltinho, Saudades e Tigrinhos, sendo as seguintes especialidades:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR
22	CONSULTA	OFTALMOLOGIA	120,00

PRAZO: 02 de março a 31 de dezembro de 2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.207/05, Decreto nº 6.017/07.

DATA DE ASSINATURA: 02/03/2016.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REALIZADO ATRAVÉS DO CIGAMERIOS: Processo Administrativo nº 002-2016; inexigibilidade nº 001/2016; Chamada Pública nº 01/2016.
DILAIR MENIN
Presidente do CIS AMERIOS
Presidente do CIGAMERIOS
Prefeito de Caibi/SC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS – CIS-AMERIOS

EXTRATO DE CONTRATO nº 010/2016

PARTES: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS-AMERIOS, e a Empresa CLÍNICA DE OLHOS DR. ALEXANDRE TAKAHASHI S/S.

OBJETO: Credenciamento de profissionais médicos, pessoas físicas ou jurídicas, para fornecimento de serviços através do Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS/AMERIOS, de consultas médicas especializadas, de carater eletivo, dos quais a secretaria municipal da saúde não possua em seu quadro de profissionais da saúde, a serem disponibilizados para a população dos seguintes municípios: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelandia, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saltinho, Saudades e Tigrinhos, sendo as seguintes especialidades:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR
22	CONSULTA	OFTALMOLOGIA	120,00

PRAZO: 07 de março a 31 de dezembro de 2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.207/05, Decreto nº 6.017/07.

DATA DE ASSINATURA: 07/03/2016.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REALIZADO ATRAVÉS DO CIGAMERIOS: Processo Administrativo nº 002-2016; inexigibilidade nº 001/2016; Chamada Pública nº 01/2016.
DILAIR MENIN
Presidente do CIS AMERIOS
Presidente do CIGAMERIOS
Prefeito de Caibi/SC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS – CIS-AMERIOS

EXTRATO DE CONTRATO nº 011/2016

PARTES: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS-AMERIOS, e a Empresa CLÍNICA DE OLHOS DR. FERNANDO BONFANTE S/S.

OBJETO: Credenciamento de profissionais médicos, pessoas físicas ou jurídicas, para fornecimento de serviços através do Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS/AMERIOS, de consultas médicas especializadas, de carater eletivo, dos quais a secretaria municipal da saúde não possua em seu quadro de profissionais da saúde, a serem disponibilizados para a população dos seguintes municípios: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelandia, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saltinho, Saudades e Tigrinhos, sendo as seguintes especialidades:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR
22	CONSULTA	OFTALMOLOGIA	120,00

PRAZO: 07 de março a 31 de dezembro de 2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.207/05, Decreto nº 6.017/07.

DATA DE ASSINATURA: 07/03/2016.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REALIZADO ATRAVÉS DO CIGAMERIOS: Processo Administrativo nº 002-2016; inexigibilidade nº 001/2016; Chamada Pública nº 01/2016.
DILAIR MENIN
Presidente do CIS AMERIOS
Presidente do CIGAMERIOS
Prefeito de Caibi/SC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS – CIS-AMERIOS

EXTRATO DE CONTRATO nº 012/2016

PARTES: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS-AMERIOS, e a Empresa OTOPLAST CHAPECÓ SERVIÇOS MÉDICOS S/S - EPP.

OBJETO: Credenciamento de profissionais médicos, pessoas físicas ou jurídicas, para fornecimento de serviços através do Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS/AMERIOS, de consultas médicas especializadas, de carater eletivo, dos quais a secretaria municipal da saúde não possua em seu quadro de profissionais da saúde, a serem disponibilizados para a população dos seguintes municípios: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelandia, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saltinho, Saudades e Tigrinhos, sendo as seguintes especialidades:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR
23	CONSULTA	OTORRINOLARINGOLOGIA	120,00

PRAZO: 07 de março a 31 de dezembro de 2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.207/05, Decreto nº 6.017/07.

DATA DE ASSINATURA: 07/03/2016.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REALIZADO ATRAVÉS DO CIGAMERIOS: Processo Administrativo nº 002-2016; inexigibilidade nº 001/2016; Chamada Pública nº 01/2016.
DILAIR MENIN
Presidente do CIS AMERIOS
Presidente do CIGAMERIOS
Prefeito de Caibi/SC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS – CIS-AMERIOS

EXTRATO DE CONTRATO nº 013/2016

PARTES: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS-AMERIOS, e a Empresa IAD - Clínica do Aparelho Digestivo Ltda.

OBJETO: Credenciamento de profissionais médicos, pessoas físicas ou jurídicas, para fornecimento de serviços através do Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS/AMERIOS, de consultas médicas especializadas, de carater eletivo, dos quais a secretaria municipal da saúde não possua em seu quadro de profissionais da saúde, a serem disponibilizados para a população dos seguintes municípios: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelandia, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saltinho, Saudades e Tigrinhos, sendo as seguintes especialidades:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR
5	CONSULTA	CIRURGIA GERAL	120,00
7	CONSULTA	CLÍNICA MÉDICA	120,00

PRAZO: 07 de março a 31 de dezembro de 2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.207/05, Decreto nº 6.017/07.

DATA DE ASSINATURA: 07/03/2016.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REALIZADO ATRAVÉS DO CIGAMERIOS: Processo Administrativo nº 002-2016; inexigibilidade nº 001/2016; Chamada Pública nº 01/2016.
DILAIR MENIN
Presidente do CIS AMERIOS
Presidente do CIGAMERIOS
Prefeito de Caibi/SC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS – CIS-AMERIOS

EXTRATO DE CONTRATO nº 014/2016

PARTES: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS-AMERIOS, e a Empresa CLÍNICA DE OLHOS DR. EDSON LUIZ GRANZOTTO LTDA.

OBJETO: Credenciamento de profissionais médicos, pessoas físicas ou jurídicas, para fornecimento de serviços através do Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS/AMERIOS, de consultas médicas especializadas, de carater eletivo, dos quais a secretaria municipal da saúde não possua em seu quadro de profissionais da saúde, a serem disponibilizados para a população dos seguintes municípios: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelandia, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saltinho, Saudades e Tigrinhos, sendo as seguintes especialidades:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR
22	CONSULTA	OFTALMOLOGIA	120,00

PRAZO: 08 de março a 31 de dezembro de 2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.207/05, Decreto nº 6.017/07.

DATA DE ASSINATURA: 08/03/2016.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REALIZADO ATRAVÉS DO CIGAMERIOS: Processo Administrativo nº 002-2016; inexigibilidade nº 001/2016; Chamada Pública nº 01/2016.
DILAIR MENIN
Presidente do CIS AMERIOS
Presidente do CIGAMERIOS
Prefeito de Caibi/SC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS – CIS-AMERIOS

EXTRATO DE CONTRATO nº 015/2016

PARTES: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS-AMERIOS, e a Empresa CENTRO MÉDICO LOVATEL S/S ME.

OBJETO: Credenciamento de profissionais médicos, pessoas físicas ou jurídicas, para fornecimento de serviços através do Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS/AMERIOS, de consultas médicas especializadas, de carater eletivo, dos quais a secretaria municipal da saúde não possua em seu quadro de profissionais da saúde, a serem disponibilizados para a população dos seguintes municípios: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelandia, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saltinho, Saudades e Tigrinhos, sendo as seguintes especialidades:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR
7	CONSULTA	CLÍNICA MÉDICA	120,00

PRAZO: 11 de março a 31 de dezembro de 2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.207/05, Decreto nº 6.017/07.

DATA DE ASSINATURA: 11/03/2016.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REALIZADO ATRAVÉS DO CIGAMERIOS: Processo Administrativo nº 002-2016; inexigibilidade nº 001/2016; Chamada Pública nº 01/2016.
DILAIR MENIN
Presidente do CIS AMERIOS
Presidente do CIGAMERIOS
Prefeito de Caibi/SC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS – CIS-AMERIOS

EXTRATO DE CONTRATO nº 016/2016

PARTES: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS-AMERIOS, e a Empresa Alisson Samoel Rodrigues e Cia Ltda.

OBJETO: Credenciamento de profissionais médicos, pessoas físicas ou jurídicas, para fornecimento de serviços através do Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS/AMERIOS, de consultas médicas especializadas, de carater eletivo, dos quais a secretaria municipal da saúde não possua em seu quadro de profissionais da saúde, a serem disponibilizados para a população dos seguintes municípios: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelandia, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saltinho, Saudades e Tigrinhos, sendo as seguintes especialidades:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR
26	CONSULTA	PNEUMOLOGIA	120,00

PRAZO: 18 de março a 31 de dezembro de 2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.207/05, Decreto nº 6.017/07.

DATA DE ASSINATURA: 18/03/2016.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REALIZADO ATRAVÉS DO CIGAMERIOS: Processo Administrativo nº 002-2016; inexigibilidade nº 001/2016; Chamada Pública nº 01/2016.
DILAIR MENIN
Presidente do CIS AMERIOS
Presidente do CIGAMERIOS
Prefeito de Caibi/SC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS – CIS-AMERIOS

EXTRATO DE CONTRATO nº 017/2016

PARTES: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS-AMERIOS, e a Empresa
Ortovisão EIRELI ME.

OBJETO: Credenciamento de profissionais médicos, pessoas físicas ou jurídicas, para fornecimento de serviços através do Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS/AMERIOS, de consultas médicas especializadas, de carater eletivo, dos quais a secretaria municipal da saúde não possua em seu quadro de profissionais da saúde, a serem disponibilizados para a população dos seguintes municípios: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelandia, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saltinho, Saudades e Tigrinhos, sendo as seguintes especialidades:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR
22	CONSULTA	OFTALMOLOGIA	120,00

PRAZO: 19 de abril a 31 de dezembro de 2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.207/05, Decreto nº 6.017/07.

DATA DE ASSINATURA: 19/04/2016.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REALIZADO ATRAVÉS DO CIGAMERIOS: Processo Administrativo nº 002-2016; inexigibilidade nº 001/2016; Chamada Pública nº 01/2016.
DILAIR MENIN
Presidente do CIS AMERIOS
Presidente do CIGAMERIOS
Prefeito de Caibi/SC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS – CIS-AMERIOS

EXTRATO DE CONTRATO nº 18/2016

PARTES: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS-AMERIOS, e a Empresa GRELLMANN CLÍNICA INCORPORADORA LTDA ME.

OBJETO: Credenciamento de profissionais médicos, pessoas físicas ou jurídicas, para fornecimento de serviços através do Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS/AMERIOS, de consultas médicas especializadas, de carater eletivo, dos quais a secretaria municipal da saúde não possua em seu quadro de profissionais da saúde, a serem disponibilizados para a população dos seguintes municípios: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelandia, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saltinho, Saudades e Tigrinhos, sendo as seguintes especialidades:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR
5	CONSULTA	CIRURGIA GERAL	120,00

PRAZO: 19 de abril a 31 de dezembro de 2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.207/05, Decreto nº 6.017/07.

DATA DE ASSINATURA: 19/04/2016.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REALIZADO ATRAVÉS DO CIGAMERIOS: Processo Administrativo nº 002-2016; inexigibilidade nº 001/2016; Chamada Pública nº 01/2016.
DILAIR MENIN
Presidente do CIS AMERIOS
Presidente do CIGAMERIOS
Prefeito de Caibi/SC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS – CIS-AMERIOS

EXTRATO DE CONTRATO nº 19/2016

PARTES: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS-AMERIOS, e a Empresa CLINICARDIO SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA.

OBJETO: Credenciamento de profissionais médicos, pessoas físicas ou jurídicas, para fornecimento de serviços através do Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS/AMERIOS, de consultas médicas especializadas, de carater eletivo, dos quais a secretaria municipal da saúde não possua em seu quadro de profissionais da saúde, a serem disponibilizados para a população dos seguintes municípios: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelandia, Santa Terezinha do Progresso,

São Miguel da Boa Vista, Saltinho, Saudades e Tigrinhos, sendo as seguintes especialidades:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR
4	CONSULTA	CARDIOLOGIA	120,00

PRAZO: 25 de abril a 31 de dezembro de 2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.207/05, Decreto nº 6.017/07.

DATA DE ASSINATURA: 25/04/2016.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REALIZADO ATRAVÉS DO CIGAMERIOS: Processo Administrativo nº 002-2016; inexigibilidade nº 001/2016; Chamada Pública nº 01/2016.
DILAIR MENIN
Presidente do CIS AMERIOS
Presidente do CIGAMERIOS
Prefeito de Caibi/SC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS – CIS-AMERIOS

EXTRATO DE CONTRATO nº 020/2016

PARTES: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS-AMERIOS, e a Empresa Dr. Amaral Consultório Médico S/S ME.

OBJETO: Credenciamento de profissionais médicos, pessoas físicas ou jurídicas, para fornecimento de serviços através do Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS/AMERIOS, de consultas médicas especializadas, de carater eletivo, dos quais a secretaria municipal da saúde não possua em seu quadro de profissionais da saúde, a serem disponibilizados para a população dos seguintes municípios: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelandia, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saltinho, Saudades e Tigrinhos, sendo as seguintes especialidades:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR
23	CONSULTA	OTORINOLARINGOLOGIA	120,00

PRAZO: 25 de abril a 31 de dezembro de 2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.207/05, Decreto nº 6.017/07.

DATA DE ASSINATURA: 25/04/2016.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REALIZADO ATRAVÉS DO CIGAMERIOS: Processo Administrativo nº 002-2016; inexigibilidade nº 001/2016; Chamada Pública nº 01/2016.
DILAIR MENIN
Presidente do CIS AMERIOS
Presidente do CIGAMERIOS
Prefeito de Caibi/SC